

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEZERRA, MENDONÇA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.969/0001-25, com sede na Rua Romualdo Galvão, 293, sala 1301, CEP 59020-640, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Paulo Lindiney Barbosa da Silva, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 079.586.434-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao

Contrato Nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto:

1.1. Alterar a Clausula Segunda – Preço, do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019, em função da supressão.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.010,63 (três mil e dez reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.031,89 (nove mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

Gestão/unidade.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Programa: 10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio

Elemento de despesa 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos 18800000

3.1 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO5. Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratante

BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

CNPJ 31.002.969/0001-25

Contratado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:308A88B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PROGRAMA DE
ENGENHARIA Nº 07/2023

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PROGRAMA DE ENGENHARIA Nº 07/2023**

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ PARA A GESTÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede na Avenida Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representado por seu Vice-Presidente o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, CPF nº 785.179.234-72, e o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, celebram o presente contrato de programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, conforme indicação do Anexo I.

DO OBJETO:

3. Constitui objeto do presente contrato de programa a gestão do contrato para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme edital pregão eletrônico nº 006/2023 do CIM SERIDÓ (Anexo II), em favor dos Municípios consorciados ao CIM SERIDÓ.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4. O CIM SERIDÓ será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço contemplará:

- Intermediará a gestão da demanda do Município junto à empresa solicitando o orçamento dos serviços de engenharia;
- Repassará o valor do orçamento ao Município e requererá a autorização para emissão de ordem de serviço;
- Autorizada a ordem de serviço, o Município assinará o contrato de programa e de rateio;
- Assinados os contratos, o Município fará o repasse de metade do valor orçado para a conta do Consórcio, mediante contrato de rateio específico para cada orçamento autorizado;
- O Consórcio acompanhará a execução do contrato até a conclusão e pagamento pelos serviços prestados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS:

5. São direitos e deveres do Município consorciado:

- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações e designação de servidor responsável;
- Receber suporte técnico;
- Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;
- Prestar as informações solicitadas pelo CIM SERIDÓ e pela empresa contratada;
- Zelar pela correta execução dos serviços;
- Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6. A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público.

DA VIGÊNCIA:

7. O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto o edital pregão eletrônico nº 006/2023 estiver vigente.

DO REPASSE DE RECURSOS:

8. O consorciado que aderir a este contrato de programa deverá repassar ao CIM SERIDÓ o valor referente ao orçamento autorizado para emissão de ordem de serviço pelo Consórcio, mediante o respectivo contrato de rateio.

DAS PENALIDADES:

9. O consorciado inadimplente com o CIM SERIDÓ será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação. Uma vez notificado, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA RESCISÃO:

10. O presente contrato de programa poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto, superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável, ou ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO:

11. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA:

12. O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Currais Novos, 08 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Vice-Presidente do CIM SERIDÓ

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN
Consortado

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:420AFA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7372/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS)

PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE FIM DE ANO, NO PERÍODO 25 A 31 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.073.078/0001-50, COM SEDE NA RUA DR. JOAO DUTRA DE ALMEIDA, 255, JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FE1CF5DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), suporte e assistência técnica dos relógios eletrônicos para controle de ponto das Unidades de Saúde do Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: E M DE OLIVEIRA MESQUITA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.378.899/0001-08, com sede na Rua Doutor Jocelin Vilar, 51, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 58.870-000.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), suporte e assistência técnica dos relógios eletrônicos para controle de ponto das Unidades de Saúde do Município de Acari/RN.

Valor global: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

Acari/RN, 21 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DF3F7474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE PONTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADOS: E M DE OLIVEIRA MESQUITA – ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 28.378.899/0001-08, COM SEDE NA RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, CENTRO, ANTÔNIO MARTINS/RN, CEP: 58.870-000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (DEZESETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/rn

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:413DE685

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovar o Plano de Trabalho da **Sociedade Vicentina de Assistência Social (Abrigo de Idosos de Acari) para uso de recursos COVID disponibilizados pela Gestão da SEMTHAS de Acari – RN.**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021. Considerando a PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome que trata da reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **Sociedade Vicentina de Assistência Social (Abrigo de Idosos de Acari) para uso de saldo remanescente de recursos COVID 19 previstos na Portaria nº 69/2020 do Ministério da Cidadania para ações socioassistenciais, autorizado utilização até 31/12/2023 pela PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

e disponibilizados pela Gestão da SEMTHAS de Acari – RN para a instituição citada.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1FFC1392

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Professor PNI e Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 011/2023, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Professor PNI e Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 21 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F140A538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2023

LEI MUNICIPAL Nº 765, de 021 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº. 12.764/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno

do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
- III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
- IV - documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - b) Estágio clínico atual;
 - c) Classificação Internacional da Doença (CID);
 - d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:CA0F0FDA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/12/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 21/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3C5AA6D0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE 42/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1757/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 42/2023, cujo objetivo é: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em realização de ultrassonografias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, sagrou-se vencedor no item único do certame: perfazendo o total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DF558121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 121/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º - Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º – O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º – Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)**

Servidor: _____

Matrícula: _____

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:79F6E15C**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2023**

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº 113/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO**: Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98, por fim proclama o seguinte resultado:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	8,5 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 002/2023, considerando a apresentação de proposta e documentos de habilitação em conformidade com as normas editalícias, RESOLVE divulgar o Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2023, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO DO CHAMAMENTO:

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	Classificada

Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 21 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:102F71BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00016/2023

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00016/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO COM OPERADOR DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, GERADOR E OUTROS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 05 de janeiro de 2024 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com Alexandria/RN, 21 de dezembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EA022FD8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 818, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 818, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2B4A4052**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:329B230D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 820, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B61F775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEC739E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42F9BB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 530-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, a serem gozadas de 02/01/2024 a 16/01/2024 e de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C29482A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 824, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula n.º 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.310-X, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:466DDBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula n.º 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.225-7, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9D2BD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 826, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF n.º 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula n.º 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 23.960-7, referente à diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CC2B0E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF n.º 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do

CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **20 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:19E4EF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 828, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a cessão do servidor público municipal **GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAÚJO**, Matrícula 555, ocupante do Emprego Público de Operador de Cadastro do IGDPMF, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal, por um período de 02 (dois) anos – 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, com ônus para o Município cessionário, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 20 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F3AEAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C40EB2DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PARA CONSUMO HUMANO E COPOS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 20/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: **ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. **Item(s):** 1 - 2 - 3. **Valor:** R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Alexandria - RN, 20 de dezembro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6D3B470C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PARA CONSUMO HUMANO E COPOS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. **RATIFICAÇÃO:** Presidente do Saae, em 18/12/2023

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:478B6E4A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PARA CONSUMO HUMANO E COPOS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 3.386,40(três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Alexandria - RN, 18 de dezembro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:41648C0B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 000010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório**.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 05 de janeiro de 2024 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 21 de dezembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5499CE83

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. ***

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a serem gozadas de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2023. *

*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8445DD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023**

Decreta o recesso anual da Administração Pública no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão do período de celebrações natalinas e de final de ano,

CONSIDERANDO que a concessão de recesso aos servidores municipais lhes proporcionará descanso e otimizará o início dos trabalhos no ano vindouro,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido recesso aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN do dia 25 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o período de recesso sem comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2BD4E0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.569/2023– GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua Aureliano Saraiva, localizada no Centro desta Cidade, para Rua Deuzalina Ferreira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o nome da Rua Aureliano Saraiva, para a Rua Deuzalina Ferreira de Oliveira.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos (as) da saudosa “Deuzalina Ferreira de Oliveira.”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 21 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:19367146

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.570/2023– GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nome deQuadra Poliesportiva José Maria de Mesquita e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadaQuadra Poliesportiva” **JOSÉ MARIA DE MESQUITA**”,a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho, localizada na Avenida Joaquim Inácio de Carvalho, Zona Urbana deste Município.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos (as) do saudoso “**JOSÉ MARIA DE MESQUITA**.”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN,21 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9F9376D7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.571/2023– GC, DE 21DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria cargo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento comissionado de Agente de Contratação em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o anexo único desta lei.

§ 1º - O agente de contratação, preferencialmente, deverá ser exercido por servidor do quadro efetivo do Município de Antônio Martins/RN, como função gratificada, ou , na sua falta por cargo comissionado, na forma do caput e no prazo previsto do art. 176, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou enquanto a população do município for inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

§ 2º - Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo agente de contratação poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Prefeito, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.

Art. 2º - O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º - A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.

§4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Municipal de Administração, ainda que sejam designados servidores de outras secretarias.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único - Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 6º - As regulamentações inerentes aos cargos ou função criados por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, em 21 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:D8B08F3B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 572/2023-GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 565 de 31 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o art. 3º da Lei nº 565 de 31 de Outubro de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 3º - o descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, sendo que a reincidência é reconhecida quando a mesma atitude é praticada no período de 30 dias da última infração”.

Art. 2º - Fica o Art. 4º da Lei nº 565 de outubro de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder Executivo, discricionariamente, poderá notificar o Corpo de Bombeiros ou a Força Policial sobre o fato ocorrido”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, em 21 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E0AA6E1E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 573/2023-GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“*Institui o "Código Sanitário Municipal", e dá outras providências*”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das

atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código define as normas disciplinadoras na área sanitária.

Parágrafo único: Todos os assuntos relacionados com ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, nas portarias e nas resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 2º Para efeito deste Código aceitam-se como válidas as prescrições da Lei dos, Código de Obras e Postura do Município e demais leis não conflitantes.

Art. 3º À Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, além de outras atribuições nos termos da Lei, compete:

I - executar serviços e programas de vigilância sanitária;

II - colaborar com a União e o Estado na execução da vigilância sanitária no município de Antônio Martins, RN;

III - normatizar, em caráter complementar, procedimentos para controle da qualidade de produtos e substâncias de consumo humano;

IV - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização das ações e serviços de saúde;

V - nos limites de sua competência constitucional, expedir normas supletivas ao presente Código;

VI - participar junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, incluindo o do trabalho, que tenham repercussão na saúde individual ou coletiva;

VII - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

VIII - exercer o poder de polícia sanitária do Município.

§ 1º Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, qualquer cidadão pode representar contra ação, fundamentado em outras leis e regulamentos de posturas.

§ 2º A representação far-se-á por escrito, será assinada, mencionará em letra legível, o nome, profissão e endereço do seu autor e será acompanhada de provas ou fornecerá indicações de como obtê-las, mencionando ainda os meios e as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, se couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

Art. 4º Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

§1º Ficam ainda sujeitos a presente Lei todos aqueles que se sujeitam aos preceitos e regras que constituem esta Lei;

§2º As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sujeitas aos preceitos e regras que constituem esta Lei, são obrigadas a:

I - facilitar o desempenho da fiscalização municipal;

II - fornecer informações de utilidade imediata ou mediata para o planejamento integrado do Município.

Art. 5º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I - drogas, medicamentos, imunológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V - produtos tóxicos e radioativos;

VI - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII - resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII- veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX- outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

TÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, em colaboração com o Governo do Estado, desenvolverá as ações sanitárias básicas de sua competência, visando à melhoria das condições de promoção da saúde e do bem-estar da população.

Parágrafo único. Para assegurar a melhoria das condições a que se refere o *caput* deste artigo, à Vigilância Sanitária compete:

I – O cadastramento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

II – Efetuar a inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

III – Licenciar os estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

IV – Realizar atividades educativas para o setor regulado e a população;

V – Instaurar processos administrativos sanitários;

VI – Atender as denúncias e reclamações limitadas ao disposto nesta lei;

VII – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio do serviço de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

VIII – Manter-se atualizada em relação a legislação pertinente, visando aumentar a eficiência das ações e serviços

IX - Buscar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

X - Propiciar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

XI - Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde e promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

XII - notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos; perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

Art. 7º A Administração, através de seus agentes fiscais, ou a quem for delegada competência, tomará as providências cabíveis para sanar, no âmbito do sistema de administração municipal, as irregularidades apuradas no trato da higiene pública.

Art. 8º Quando as providências necessárias forem da alçada de órgãos do Governo Federal ou Estadual, a Prefeitura oficiará as autoridades competentes, notificando-as a respeito e acompanhando por todas as formas de gestão pública, o processo de reivindicação ou a tomada de medidas.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES, SEUS COMPLEMENTOS E INSTALAÇÕES

Seção I

Da Higiene das Edificações Não Residenciais.

Art. 9º Todo reservatório de água em edificação sujeito a vigilância sanitária deverá ter as seguintes condições sanitárias:

I - impossibilidade de acesso de elementos que possam poluir ou contaminar a água;

II - facilidade de inspeção e de limpeza;

III - telas e outros dispositivos contra a entrada de corpos estranhos.

Art. 10. As edificações coletivas, a exemplo de pensões, hotéis, asilos e similares deverão:

I - manter todas as instalações em condições de higiene adequadas;

II - manter os ambientes adequadamente ventilados, respeitando a legislação específica a- cerca da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

III - possuir lavanderia com locais próprios para: lavagem e secagem de roupas, depósito de roupas servidas e depósito, exclusivo, para roupas limpas;

IV – Usar colchões e travesseiros em material impermeável;

V - cumprir as demais normas sanitárias pertinentes a cada área de atuação.

§ 1º - Os serviços de lavanderia poderão ser terceirizados por meio de contrato firmado com lavanderias privadas devidamente licenciadas nos órgãos competentes.

§ 2º - É obrigatória a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

§ 3º - O controle químico anual deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competente e, com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA, observadas as demais exigências regulamentares.

§ 4º - As edificações coletivas que possuírem locais de serviços de refeição obedecerão ainda às disposições desta Lei, relativas a tal tipo de edificações e estabelecimentos e demais legislações pertinentes.

Seção II

Da Higiene das Edificações Ocupadas por Atividades Recreativas.

Art. 11. A manutenção, uso e limpeza das edificações e os locais destinados à prática de desportos, obedecerão além das prescrições desta Lei, às normas dos órgãos normativos de desporto, cultura e recreação.

Art. 12. A manutenção dos campos esportivos se dará pela conservação de gramados, ensaiados e drenos, de modo a que águas de chuva não formem poças e lama.

Parágrafo único. A utilização dos campos esportivos é condicionada ao liberatório de uso pela fiscalização municipal, a requerimento de interessados.

Art. 13. Para efeito da aplicação do presente Regulamento, as piscinas são classificadas nas duas categorias seguintes:

a) piscinas de uso coletivo: quando destinadas ao uso do público em geral, a membros de instituições públicas ou privadas ou condomínios;

b) piscinas particulares: quando em residência unifamiliar são utilizadas por seus moradores.

Art. 14. Nenhuma piscina pode ser construída ou funcionar sem aprovação da autoridade sanitária.

Art. 15. As piscinas particulares ficam dispensadas das exigências deste Regulamento, podendo, entretanto, sofrer inspeção da autoridade sanitária, em caso de necessidade.

§ 1º Deverá ser assegurado funcionamento normal aos acessórios, tais como clorador e aspirador para limpeza do fundo da piscina.

§ 2º O equipamento da piscina deverá fazer perfeita e uniforme recirculação, filtração e esterilização da água.

§ 3º Cuidado especial deverá ser dado aos filtros de pressão e ralos distribuídos no fundo da piscina.

Art. 16. A água das piscinas deve sofrer controle químico e bacteriológico, na forma estabelecida por este Regulamento e suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 17. Nenhuma piscina de uso coletivo pode funcionar sem a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 18. Nenhum parque de recreação ou acampamento pode ser instalado sem autorização prévia da Secretaria da Saúde.

Art. 19. O responsável pelo parque de recreação ou acampamento deve providenciar em exames bacteriológicos periódicos das águas destinadas ao seu abastecimento, qualquer que seja a sua procedência.

Art. 20. Os cinemas, teatros e auditórios, bem como estabelecimentos destinados a espetáculos em ambiente fechado, deverão:

I - ter sempre a pintura interna e externa em boas condições;

II - conservar, permanentemente, a aparelhagem de refrigeração respeitando a legislação específica acerca da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

III - manter as salas de entrada e as de espetáculos rigorosamente asseadas;

IV - assegurar rigoroso asseio nos mictórios e vasos sanitários, lavando-os diariamente;

V - É obrigatória a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos;

Parágrafo único. O controle químico anual deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Seção III

Da Higiene dos Complementos e Instalações das Edificações não Residências.

Art. 21. As edificações, além das exigências relacionadas com suas finalidades, atenderão ao disposto nesta seção.

Art. 22. Os vasos sanitários deverão ser rigorosamente limpos e desinfetados.

Art. 23. Nos casos de sanitários ou mictórios de uso coletivo, bem como naqueles situados em edificações de uso coletivo, serão observadas as seguintes prescrições:

I - Os vasos sanitários serão providos de tampos e assentos inquebráveis, que facilitem a limpeza e assegurem as condições de higiene;

II - As janelas e demais aberturas serão devidamente teladas, à prova de insetos;

III - As portas serão providas de molas automáticas, que as mantenham fechadas;

IV - Os vasos sanitários serão sifonados, possuindo descarga mecânica ou automática;

V - Torneiras de acionamento automático ou de toque.

Art. 24. Os poços e fontes para abastecimento de água potável serão mantidos permanentemente limpos.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de fontes alternativas para o consumo humano na presença de rede pública de distribuição de água, exceto em situações de emergência ou intermitência.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. A Prefeitura exercerá em colaboração com autoridades sanitárias federais e estaduais, a fiscalização sobre fabricação e comércio de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A fiscalização da Vigilância Sanitária abrange:

a) aparelhos, utensílios e recipientes empregados no preparo, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenagem, depósito, transporte, distribuição e venda de gêneros alimentícios;

b) locais onde se recebam, preparem, fabriquem, beneficiem, depositem, distribuam, exponham à venda gêneros alimentícios;

c) armazéns e veículos de empresas transportadoras em que gêneros alimentícios estiverem depositados ou em trânsito, ainda que noturno, bem como os domicílios onde se acharem porventura armazenados.

Art. 26. O controle de saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único. Os manipuladores que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 27. Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico, e reservados para esse fim.

Art. 28. Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

Art. 29. Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

Art. 30. Os manipuladores devem usar cabelos e barba presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

Art. 31. O emprego de produtos destinados à higienização de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares e produtos alimentícios, bem como dos utensílios e equipamentos, embalagens e outros materiais, destinados a entrar em contato com os mesmos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente.

Art. 32. Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. Comprovando mediante documentação.

Art. 33. Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores.

Art. 34. As penalidades pelas infrações aos dispositivos de qualquer seção deste Capítulo podem determinar a imposição de multa, a interdição e, conforme a gravidade da ocorrência, a destruição de produtos alimentícios.

Art. 35. Para efeito deste Código, gênero alimentício é toda substância destinada à alimentação humana.

Art. 36. Só poderão ser dados à venda ou expostos ao consumo alimentos próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:

I - estejam em perfeito estado de conservação;

II - por sua natureza, composição e circunstâncias de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, depósito, distribuição, venda e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;

III - sejam provenientes de ou se encontrem em estabelecimentos licenciados pelo órgão competente;

IV - obedeam às disposições da legislação federal e estadual vigentes, relativas ao Registro, Rotulagem e Padrões de Identidade e Qualidade.

Art. 37. São considerados impróprios para o consumo, os alimentos que:

I - contiverem substâncias venenosas ou tóxicas em quantidade que possam torná-los prejudiciais à saúde do consumidor;

II - transportem ou contenham substâncias venenosas ou tóxicas, adicionais ou incidentais, para as quais não tenha sido estabelecido limite de tolerância ou que as contenham acima do limite estabelecido;

III - contiverem parasitos patogênicos em qualquer estágio de evolução ou seus produtos causadores de infecções, infestações ou intoxicações;

IV - contiverem parasitos que indiquem a deterioração ou defeito de manipulação, acondicionamento ou conservação;

V - sejam compostos, no todo ou em parte, de substâncias em decomposição;

VI - estejam alterados por ação de causas naturais, tais como umidade, ar, luz, enzimas, microrganismos e parasitos, tenham sofrido avarias, deterioração ou prejuízo em sua composição intrínseca, pureza ou caracteres organolépticos;

VII - por modificações evidentes em suas propriedades organolépticas normais ou presença de elementos estranhos ou impurezas, demonstrem pouco asseio em quaisquer das circunstâncias em que tenham sido operados, da origem ao consumidor;

VIII - tenham sido operados, da origem ao consumidor, sob alguma circunstância que os tenha tornado potencialmente perigosos à saúde;

IX - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte com produto proveniente de animal que não tenha morrido por abate ou de animal enfermo, excetuados os casos permitidos pela inspeção veterinária oficial;

X - tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

XI - sendo destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, estejam expostos à venda sem a devida proteção.

Art. 38. São considerados adulterados os alimentos privados, total ou parcialmente, dos princípios alimentícios característicos do produto, modificados por substituição ou adição de outras substâncias que lhes alterem a qualidade, o valor nutritivo ou a coloração e que possam

dissimular alterações, defeitos de elaboração ou a presença de matéria-prima de deficiente qualidade.

Art. 39. São considerados falsificados os alimentos que tenham a aparência e caracteres gerais de um produto legítimo ou genuíno protegido por marca registrada, e assim se denominem sem que procedam de seus verdadeiros fabricantes.

Art. 40. Não poderão ser comercializados os alimentos que:

I - provierem de estabelecimento não licenciado pelo órgão competente, quando for o caso;

II - não possuírem registro no órgão federal competente, quando a ele sujeitos;

III - não estiverem rotulados, quando obrigados à exigência, ou, quando desobrigados, não puder ser comprovada a sua procedência;

IV - estiverem rotulados em desacordo com a legislação vigente;

V - não corresponderem à denominação, definição, composição, qualidade, requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto especificados no respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado, ou àqueles que tenham sido declarados no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou não padronizado, ou, ainda, às especificações federais pertinentes ou na sua falta às dos regulamentos estaduais concernentes ou às normas e padrões internacionalmente aceitos, quando ainda não padronizados.

Art. 41. É proibido fabricar, preparar, manipular, acondicionar, conservar, armazenar, expor à venda, vender, expedir ou dar ao consumo gêneros alimentícios considerados impróprios ao consumo, por qualquer motivo, conforme as prescrições desta Lei.

Seção II

Do Preparo e Exposição de Alimentos

Art. 42. Asseio e limpeza deverão ser observados nas operações de fabricação, manipulação, preparo conservação, acondicionamento e venda de gêneros alimentícios.

Art. 43. Os gêneros alimentícios deverão ser fabricados com matéria prima segundo as exigências desta Lei.

Art. 44. Os gêneros alimentícios, para serem expostos à venda, deverão ser protegidos.

Art. 45. No armazenamento, transporte, exposição e venda, os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados.

§ 1º No acondicionamento de alimentos não é permitido o contato direto com jornais, papéis coloridos, papéis ou filmes plásticos usados e com a face impressa de papéis ou filmes impressos, não importando se destine ou não o alimento a ser cozido, lavado ou desinfetado antes de sua ingestão.

§ 2º Os gêneros alimentícios, que por força de sua consistência ou tipo de comercialização, não puderem ser completamente protegidos por invólucros, devem ser obrigatoriamente abrigados em dispositivos adequados a evitar contaminação, e serão manuseados ou servidos mediante o emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto das mãos.

§ 3º A sacaria, utilizada no acondicionamento de alimentos, deve ser de primeiro uso, sendo proibido o emprego de embalagens que já tenham sido usadas para produtos não comestíveis ou aditivos.

Art. 46. Os alimentos embalados devem ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados ou estantes, ou ainda, dependurados em suportes.

Art. 47. Os alimentos a granel podem ser armazenados, depositados ou acondicionados em silos, tanques e outros recipientes industriais, bem como em barris, tulhas e outros recipientes, observadas as exigências deste Regulamento.

Art. 48. Os alimentos pulverulentos e granulados, embalados ou não, e os produtos enlatados devem ser armazenados ou depositados em locais secos, iluminados e ventilados, evitando-se condições que permitam a condensação de umidade sobre a superfície.

Parágrafo único. As dependências de armazenamento ou depósitos de produtos pulverulentos ou granulados devem sofrer limpeza sempre que necessário, de modo a serem mantidos em perfeitas condições de higiene, sem a utilização de água, a qual só será empregada, estando às dependências desocupadas.

Art. 49. No armazenamento, depósito, acondicionamento e exposição:

I - os alimentos crus não devem contactar diretamente com alimentos

possam ser consumidos sem lavagem, desinfecção ou cozimento prévios;

II - os alimentos que despreendem odores acentuados devem ser separados dos demais;

III - os produtos embalados não podem estar juntos com produtos não embalados.

Art. 50. Os alimentos suscetíveis de permitir o rápido e progressivo crescimento de microrganismos infecciosos ou toxigênicos devem ser mantidos continuamente em temperatura inferior a 5°C (cinco graus centígrados), ou conforme indicação do fabricante, exceto, quando for o caso, durante o tempo estritamente requerido pela tecnologia industrial específica, preparação culinária ou ao serem servidos.

§ 1º Os alimentos industrializados, enquadrados na exigência deste artigo, devem trazer impressa no invólucro a declaração "conservar sob refrigeração" ou "conservar congelado" ou expressão equivalente, a data de fabricação e data de validade.

§ 2º O tempo de permanência à temperatura ambiente dos produtos, os insumos crus ou cozidos, que contenham em sua formulação carnes, pescado, ovos, leite e outras substâncias de origem animal ou seus derivados, deve ser o mínimo necessário à elaboração, preparação ou entrega ao consumidor e, quando em exposição para venda, devem ser mantidos em temperatura abaixo de 5°C (cinco graus centígrados) ou acima de 60°C (sessenta graus centígrados).

§ 3º As saladas que contenham em sua formulação produtos, substâncias ou insumos crus ou cozidos a que se refere o presente artigo, devem ser preparadas sob estritas condições de higiene com os referidos ingredientes previamente refrigerados e o produto elaborado mantido em temperatura abaixo de 5°C (cinco graus centígrados) até a sua entrega ao consumidor.

§ 4º Os sanduíches estão sujeitos às disposições deste artigo.

§ 5º Normas Técnicas Especiais da Secretaria da Saúde, relacionarão, incluirão ou excluirão os alimentos sujeitos às exigências deste artigo e seus parágrafos, fixarão os prazos de validade para a sua utilização ou comercialização, bem como poderão alterar os limites de temperaturas.

Art. 51. Os alimentos congelados devem ser mantidos em temperatura inferior a -18°C (menos dezoito graus centígrados).

Art. 52. Os alimentos congelados serão descongelados, quando necessário:

I - utilizando instalações com temperatura de 5°C (cinco graus centígrados), ou menos, e umidade controlada;

II - utilizando água potável e corrente à temperatura de 21°C (vinte e um graus centígrados), ou menos, de preferência em embalagem impermeável;

III - utilizando o método direto de cozimento;

IV - utilizando qualquer outro método, julgado satisfatório pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. O alimento, uma vez descongelado, não poderá ser novamente refrigerado ou congelado.

Art. 53. O cozimento dos alimentos deve ser feito mediante processo ininterrupto, objetivando assegurar que seja atingida uma temperatura interna nunca inferior a 70°C (setenta graus centígrados), mantida por tempo compatível a não ocasionar diminuição da qualificação comercial do produto.

§ 1º Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento.

§ 2º O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus centígrados) para 10°C (dez graus centígrados) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus centígrados), ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus centígrados negativos).

Art. 54. Na elaboração de massas e recheios para pastéis, empadas e produtos afins, é expressamente proibida a utilização de óleos e gorduras que serviram previamente em frituras.

Parágrafo único. Os recheios para pastéis, empadas e produtos afins, devem ser utilizados no mesmo dia de sua preparação, observadas as demais exigências deste Regulamento.

Art. 55. É obrigatória a substituição da gordura ou do óleo de frituras em geral, assim que apresentarem sinais de saturação, modificações na sua coloração ou presença de resíduos queimados.

Art. 56. É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos, bem como o aproveitamento das referidas sobras ou restos para a elaboração ou preparação de outros produtos alimentícios.

Art. 57. Para a comercialização de frutas e verduras definem-se as seguintes regras:

I - durante o transporte, as frutas e hortaliças devem estar ao abrigo de poeiras e sujidades e, ainda, protegidas dos raios solares diretos;

II - frutas e hortaliças "in natura" devem ser armazenadas ou depositadas em local fresco e bem ventiladas, dispostas sobre estrados que permitam a circulação do ar:

a) a conservação de frutas e hortaliças mediante aplicação de frio observará a tecnologia adequada;

b) a maturação forçada de frutas deve observar as condições de higiene e técnica previamente aprovadas pela autoridade competente.

III - as frutas e hortaliças utilizadas nos estabelecimentos industriais e comerciais para a elaboração de produtos alimentícios e confecção de refeições, respectivamente, devem sofrer prévia limpeza e, a critério da autoridade sanitária, desinfecção por método previamente aprovado;

IV - na exposição ou venda, as frutas, e hortaliças devem estar protegidas de poeiras, sujidades, insetos, manuseio por parte dos compradores ou outras contaminações e da ação direta dos raios solares:

a) as frutas descascadas ou fracionadas devem ser mantidas, obrigatoriamente, em invólucros ou recipientes e dispositivos fechados que assegurem a devida proteção;

b) é proibida a venda ambulante ou em feiras-livres de frutas descascadas ou fracionadas, tolerado, a critério da autoridade sanitária, o fracionamento das que serão, obrigatoriamente, cozidas antes de sua ingestão.

V - é obrigatória, nos locais de exposição e venda a afixação de cartazes educativos, sob a orientação da Secretaria da Saúde, recomendando a lavagem de frutas e hortaliças antes de sua ingestão;

VI - é proibido expor à venda, bem como o seu aproveitamento para preparação de produtos industriais ou culinários:

a) frutas que não tenham atingido a grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, variedade e uso, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas;

b) frutos passados, fermentados, putrefeitos ou, em determinadas ocasiões, a juízo da autoridade sanitária, os procedentes de localidades onde grassem doenças transmissíveis;

c) hortaliças que não tenham atingido o grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade e uso, mal conservadas ou procedentes de localidades onde grassem doenças transmissíveis, ou ainda, de hortas em desacordo com as disposições regulamentares;

d) frutas e hortaliças danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações.

VII - a venda de cogumelos comestíveis, quando provenientes de viveiros especiais, só será permitida se inspecionados por autoridade competente:

a) os estabelecimentos devem ser registrados na unidade sanitária da jurisdição;

b) é proibido, sob pena de inutilização imediata, o comércio de cogumelos por vendedores ambulantes, feiras-livres e afins.

VIII - é vedada a venda de legumes, raízes e tubérculos deteriorados ou grelhados;

IX - é proibido utilizar para quaisquer outros fins os depósitos ou bancas de frutas e de produtos hortigranjeiros.

Art. 58. A fim de serem prevenidas contaminações dos alimentos, o depósito e a venda de aves e outros pequenos animais vivos não podem ser feitos em qualquer outro tipo de estabelecimento de gêneros alimentícios, inclusive em locais ou lojas, mercados e supermercados.

Art. 59. Não será permitido o emprego de jornais ou quaisquer impressos e de papéis usados para embrulhar gêneros alimentícios.

Seção III

Do Transporte de Alimentos

Art. 60. Veículos ou quaisquer outros meios de transportes de gêneros alimentícios deverão ser mantidos em permanente estado de asseio e conservação, sendo construídos e mantidos de modo a preservar os alimentos de qualquer contaminação ou alteração, além de prover a temperatura adequada se for o caso.

Art. 61. Estão sujeitos ao licenciamento prévio e sua renovação anual, junto à Vigilância Sanitária, os veículos que transportem:

I - carnes, derivados e subprodutos alimentícios;

II - pescado, derivados e subprodutos alimentícios;

III - leite, derivados e subprodutos alimentícios;

IV - produtos de panificação, confeitaria e congêneres;

V - mel, doces, balas, caramelos, gomas de mascar e respectivos similares;

VI - café torrado e/ou moído;

VII - gelo.

§ 1º Estão ainda sujeitos às exigências deste Código os veículos em geral utilizados no comércio ambulante e em feiras-livres.

§ 2º A Vigilância Sanitária poderá, caso necessário, estender a exigência de licenciamento prévio aos veículos que transportem gêneros alimentícios não relacionados neste artigo.

§ 3º Nas licenças sanitárias devem constar, além do nome do proprietário de veículo e seu endereço, o número das placas de licenciamento na Repartição de Trânsito e a natureza da mercadoria transportada.

§ 4º A isenção do licenciamento sanitário não exclui o poder de polícia sanitária sobre os veículos, suas cargas e pessoal.

Art. 62. Nos veículos de transporte, distribuição ou venda de alimentos, substâncias ou insumos e outros, além das disposições deste Regulamento, exige-se, em geral:

I - dispor de separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor e ajudantes;

II - dispor de compartimento de carga de acordo com a finalidade;

III - dispor de meios de proteção dos alimentos contra os raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações.

§ 1º É proibido ao pessoal repousar, viajar, ou transportar seus pertences no compartimento de carga, nele só podendo permanecer durante os trabalhos de carregamento e descarregamento, distribuição ou venda.

§ 2º É proibido transportar juntamente com alimentos ou suas embalagens, substâncias estranhas e outras que possam contaminá-los, alterá-los, adulterá-los, falsificá-los, avariá-los ou, de qualquer forma, torná-los impróprios para o consumo.

§ 3º É proibido transportar, juntamente, alimentos protegidos por invólucros, pacotes ou vasilhames fechados com outros alimentos não protegidos.

§ 4º É proibido transportar alimentos cozidos juntamente com alimentos crus.

§ 5º É proibido utilizar o veículo para transporte de lixo, resíduos, estrume, substâncias repugnantes, tóxicas ou suscetíveis de contaminar os gêneros alimentícios ou alterar suas características organolépticas.

I -. No caso de reincidência de infração às prescrições do presente artigo, deverá ser apreendido o alvará sanitário pela autoridade municipal que verificar a infração.

Art. 63. Os veículos que transportem alimentos que necessitem ser mantidos constantemente refrigerados ou congelados devem estar providos de meios que garantam essas condições durante todo o tempo de duração do trajeto e até a entrega final da mercadoria.

Parágrafo único. A autoridade sanitária competente, considerando o tempo de duração da viagem, a temperatura inicial da mercadoria e a temperatura quando de seu descarregamento, poderá exigir a instalação de dispositivos frigoríficos de produção automática de frio.

Art. 64. Os veículos devem ser mantidos nas mais rigorosas condições de limpeza.

§ 1º Os veículos que transportam carnes, pescado e leite em espécie, devem ser lavados diariamente ou mais vezes, caso necessário, e periodicamente devem ser desinfetados por método aprovado.

§ 2º Permite-se a proteção do piso do veículo com estrados, esteiras ou plásticos, desde que facilmente removíveis para facilitar a limpeza.

Art. 65. É proibido transportar ou deixar em caixas e cestos ou em qualquer veículo de condução para venda, bem como em depósitos de gêneros alimentícios, objetos estranhos ao comércio destes.

Seção IV

Dos Equipamentos, Vasilhames e Acondicionamento dos Alimentos.

Art. 66. As peças, maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos outros e embalagens que venham a entrar em contato com alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, venda e outras quaisquer situações, não devem interferir nocivamente com os mesmos, alterar o seu valor nutritivo ou as suas características organolépticas, devendo ser mantidas limpas e livres de sujidades, poeiras, insetos e outras contaminações:

I - o material empregado deve ser inodoro e não conter, em sua constituição e revestimento, substâncias consideradas nocivas;

II - o formato deve permitir a fácil higienização e escoamento do material, as bordas e cantos arredondados, sem ângulos agudos, com superfícies lisas e contínuas e, quando for o caso, com facilidades para desmontagem, remontagem e higienização interna;

III - o equipamento que não possa ser removido com facilidade deve situar-se de modo a permitir a limpeza das partes em relação com o piso e paredes da dependência ou então ser justaposto aos mesmos sem solução de continuidade;

IV - o material das superfícies que entrem em contato com os alimentos deve ser resistente à corrosão sob condições normais de trabalho, liso, impermeável e não absorvente;

V - quando destinados à guarda ou depósito de alimentos, outros utensílios, recipientes e acessórios ou resíduos, devem ser providos de dispositivos que os mantenham fechados;

VI - as partes e o todo devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, não podendo as superfícies apresentar defeitos que alterem a sua continuidade e permitam a deposição de resíduos das operações;

VII - o lubrificante, caso necessário o seu emprego, não pode contaminar os produtos;

VIII - os espaços internos das estruturas dos equipamentos devem ser completamente vedados e herméticos ou, completamente abertos para facilitar a limpeza;

IX - os aparelhos ou velas filtrantes destinados à filtração de água nos estabelecimentos industriais e comerciais de alimentos ou em estabelecimentos coletivos, quando instalados, devem ser mantidos de forma a garantir sua eficiência e condições de higiene;

X - os balcões devem ser em material liso, resistente, impermeável, assentados diretamente sobre piso liso de fácil higienização, obedecida a altura mínima;

XI - os balcões pré-fabricados devem ser de aço inoxidável ou de outro material previamente aprovado pela Vigilância Sanitária, devendo ficar afastados do piso 15cm (quinze centímetros) no mínimo, obedecendo às demais especificações previstas;

XII - o frio para os dispositivos frigoríficos, móveis ou fixos, tais como gabinetes, armários, vitrinas e balcões refrigeradores, congeladores e outras instalações, deve ser produzido por aparelhagem de funcionamento automático, devendo a temperatura existente no terço superior de cada compartimento ser aferida por termômetro fixo;

XIII - as torneiras devem ser de fácil desmontagem para limpeza de filtros.

Art. 67. Os equipamentos, vasilhames e utensílios empregados no preparo, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação e venda de gêneros alimentícios, deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação, isentos de impurezas e livres de substâncias venenosas.

§ 1º É proibido o emprego de utensílios e materiais destinados à manipulação ou ao acondicionamento de gêneros alimentícios ou de materiais para o preparo destes, quando em sua composição ou método de fabricação contiver arsênico.

§ 2º Recipientes de ferro galvanizado só poderão ser utilizados para guardar gêneros alimentícios não ácidos.

§ 3º Tubulações, torneiras e sifões empregados no transvasamento e envasamento de bebidas ácidas ou gaseificadas deverão ser de metais inofensivos à saúde.

§ 4º Utensílios e vasilhames destinados ao preparo, conservação e acondicionamento de substâncias só poderão ser pintados com materiais corantes de inocuidade comprovada.

§ 5º Papéis ou folhas metálicas destinadas a revestir, enfeitar ou envolver produtos alimentícios não deverão conter substâncias tóxicas.

§ 6º Papéis, cartolinas e caixas de papelão ou madeira empregados no acondicionamento de gêneros alimentícios deverão ser inodoros e isentos de substâncias tóxicas.

§ 7º Fechos de metal empregados no fechamento de garrafas e frascos de vidro, deverão ter parte interna revestida de matéria inatacável.

§ 8º Fechos e rolas usadas não poderão ser empregados para obturar recipientes ou frascos que contiverem gêneros alimentícios.

Art. 68. A instalação e utilização de aparelhos ou velas filtrantes destinadas à filtração de água em locais de utilização coletiva e estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, dependerão de prévia autorização e instruções da entidade pública competente.

§ 1º Os aparelhos e velas filtrantes deverão ser proporcionais à quantidade de água estimada para o consumo do estabelecimento em sua causa.

§ 2º Os aparelhos ou velas filtrantes deverão ser permanentemente limpos a fim de assegurar as necessárias condições de higiene.

Seção V

Da Embalagem e Rotulagem dos Alimentos

Art. 69. O gênero alimentício industrializado e exposto à venda em vasilhame ou invólucro deverá ser rotulado com a marca de sua fabricação e as especificações correspondentes.

Art. 70. Os rótulos devem mencionar, em caracteres perfeitamente legíveis:

I - a qualidade, a natureza e o tipo do alimento, observadas a definição, a descrição e a classificação estabelecida no respectivo padrão de identidade e qualidade ou no rótulo arquivado no órgão federal competente, no caso de alimento de fantasia ou artificial ou de alimento não padronizado;

II - nome e/ou marca do alimento;

III - nome do fabricante ou produtor;

IV - sede da fábrica ou local de produção;

V - número de registro do alimento no órgão federal competente;

VI - indicação do emprego de aditivo intencional, nos termos da legislação em vigor;

VII - número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, prazo de validade quando se tratar de alimento perecível;

VIII - o peso ou o volume líquido;

IX - outras indicações que venham a ser fixadas em regulamentos ou Normas Técnicas Especiais.

Art. 71. Os produtos artificiais deverão ter, obrigatoriamente, a declaração de "artificial", impressa ou gravada nos invólucros ou rótulos, em caracteres visíveis e perfeitamente legíveis.

Art. 72. É vedado o emprego de declaração ou indicação que atribua aos produtos alimentícios ação terapêutica de qualquer natureza.

Art. 73. As designações "extras" ou "finos" ou quaisquer outras que se referem à boa qualidade de produtos alimentícios serão reservados, para aqueles que apresentarem as características próprias que assim os possam classificar, sendo vedada sua aplicação aos produtos artificiais.

Seção VI

Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Relativos a Gêneros Alimentícios

Art. 74 Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços relativos a gêneros alimentícios, obedecerão às prescrições desta Lei, relativas à higiene das instalações, bem como às exigências específicas estabelecidas nesta Seção e em notificações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 75 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios estão obrigados a cumprir, além das exigências

específicas para cada finalidade, as seguintes exigências de ordem geral:

I - dispor de dependências e instalações mínimas adequadas às finalidades específicas;

II - dispor nas dependências ou local de trabalho de áreas e volumes mínimos

adequados ao número de pessoas empregadas ou atendidas;

III - dispor de instalações, aparelhos e locais, conforme o caso, para a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e alimentos, providos de água quente e fria sob pressão;

IV - dispor de instalações e elementos necessários à permanente higiene de seu pessoal e para utilização pelo público, se for o caso, abrangendo instalações sanitárias e vestiários com armários individuais, cujo número e localização devem obedecer às disposições deste Regulamento;

V - dispor, obrigatoriamente, de lavatório, de uso exclusivo dos manipuladores de alimentos, nas áreas onde se elaborem, fracionem ou acondicionem alimentos;

VI - prover os lavatórios, obrigatoriamente, de sabão líquido e toalhas descartáveis;

VII - dispor de abastecimento de água limpa e potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial ou comercial e às exigências sanitárias, devendo fluir canalizada e sob pressão em todas as áreas de elaboração, fracionamento ou acondicionamento de alimentos, nas instalações de limpeza e desinfecção de utensílios e equipamentos e nos demais aparelhos sanitários;

VIII - dispor de adequado sistema de esgotamento sifonado ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento público, quando existente, ou a fossas sépticas;

IX - dispor de ventilação suficiente em todas as dependências de modo a manter o ambiente livre de odores desagradáveis e da condensação de vapores, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica;

X - dispor de iluminação natural sempre que possível e, quando dela se necessitar, a luz artificial deve ser o mais possível semelhante a luz natural, de intensidade e distribuição suficientes para garantir a apreciação do estado dos alimentos, equipamentos, utensílios e da construção, a par de proporcionar conforto visual;

XI - possuir instalações de frio, quando se fizerem necessários, em número, capacidade e eficiência adequados às finalidades e funcionamento do estabelecimento;

XII - dispor os gabinetes sanitários, vestiários ou dependências de moradia de modo a não haver comunicação direta com as dependências e locais onde se encontrem alimentos;

XIII - manter todas as dependências à prova de roedores;

XIV - dispor de dispositivos que impeçam a entrada de insetos, vetores e de impurezas evitáveis, nas aberturas dos locais onde se elaborem, fracionem, acondicionem, depositem ou armazenem alimentos;

XV - dispor de piso e paredes convenientemente impermeabilizados nos locais de elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento de alimentos, de acordo com este Regulamento e Normas Técnicas Especiais da Vigilância Sanitária ou de outros órgãos competentes;

XVI - instalar os fornos e caldeiras em locais apropriados, observando as disposições concernentes à segurança, higiene do trabalho e incômodos a vizinhança.

§ 1º Os estabelecimentos industriais, os açougues, os serviços de alimentação, e, ainda, os hotéis, devem dispor de reservatório de água suficiente para um dia de atividade.

§ 2º Os estabelecimentos que confeccionem e/ou sirvam refeições, serão interditados temporariamente, quando a este faltar a água.

Art. 76 Qualquer estabelecimento deverá ser lavado diariamente, retirando-se as matérias sólidas eventualmente existentes sobre o piso.

Art. 77 No estabelecimento onde se vendam gêneros alimentícios para consumo imediato, deverão existir, obrigatoriamente, à vista do público, recipientes adequados para lançamento e coleta de detritos, cascas e papéis provenientes dos gêneros consumidos no local.

Art. 78 Nos estabelecimentos ou locais em que se fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem gêneros alimentícios, é proibido depositar ou vender substâncias nocivas à saúde.

Art. 79 Nos estabelecimentos ou locais onde se fabriquem, preparem, vendam ou depositem gêneros alimentícios, existirão depósitos

especiais, dotados de tampos de fecho hermético, para coleta de resíduos.

Art. 80 Nos estabelecimentos e locais onde se manipulem, beneficiem, preparem ou fabriquem, é proibido:

I - fumar;

II - varrer a seco;

III - permitir a entrada ou permanência de cães ou quaisquer animais domésticos.

Art. 81 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão permanecer obrigatoriamente, em rigoroso estado de asseio e higiene.

Parágrafo único. Sempre que se tomar necessário, a juízo da fiscalização municipal, os estabelecimentos de que se trata no presente artigo deverão ser pintados ou reformados.

Art. 82 É obrigatória, para os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios manter telas de proteção em todas as aberturas e a execução, anualmente, do controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

Parágrafo único. O controle químico, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Art. 83 As casas de carne e peixarias deverão:

I - permanecer em estado de asseio absoluto;

II - disponibilizar ralos com sistema de fechamento, limpos diariamente e desinfetados;

III - ser dotadas de torneiras e de pias apropriadas e em quantidade suficiente;

IV - ter balcões revestidos, na parte superior, com material impermeável, liso e resistente;

V - ter câmaras frigoríficas ou refrigeradores mecânicos automáticos, com capacidade proporcional às suas necessidades;

VI - ter os utensílios mantidos no mais rigoroso estado de limpeza;

VII - dispor de iluminação natural sempre que possível e, quando dela se necessitar, a luz artificial deve ser o mais possível semelhante à luz natural, de intensidade e distribuição suficientes para garantir a apreciação do estado dos alimentos, equipamentos, utensílios e da construção, a par de proporcionar conforto visual;

Parágrafo único. Os proprietários de casas de carnes e de peixarias, bem como seus empregados, são obrigados a:

a) usar, quando em serviço, aventais e gorros brancos limpos e mudados diariamente;

b) cuidar para que nestes estabelecimentos não entrem pessoas portadoras de moléstias contagiosas ou repugnantes.

Art. 84 Nas casas de carnes é proibido:

I - existir quaisquer objetos de madeira;

II - entrar carnes que não sejam as provenientes de frigoríficos, regularmente inspecionadas e carimbadas;

III - guardar na sala de talho objetos que lhe sejam estranhos.

Parágrafo único. Os sebos e outros resíduos de aproveitamento industrial, deverão ser obrigatoriamente, mantidos em recipientes estanques, bem como removidos diariamente, pelos interessados.

Art. 85 Os hotéis, pensões, restaurantes, cafés, bares e estabelecimentos congêneres, onde haja locais para serviço de refeição, deverão:

I - estar sempre limpos e desinfetados;

II - lavar louças e talheres em água corrente;

III - assegurar que a higienização das louças e talheres seja feita com água fervente;

IV - preservar o uso individual de toalhas e guardanapos;

V - guardar louças e talheres em armários suficientemente ventilados embora fechados para evitar poeiras e insetos;

VI - guardar uniformes em depósitos apropriados;

VII - conservar cozinhas, copas e despensas devidamente asseadas;

VIII - manter banheiros e pias limpos;

IX - Os atendentes deverão usar uniformes e manter-se asseados.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Alvará de Licença Sanitário

Art. 86 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, no âmbito do Município de Antônio Martins RN, somente funcionarão mediante licença sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

§ 1º O Alvará Sanitário possui prazo de validade de 1 (um) ano, devendo o estabelecimento requerer a sua renovação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vencimento, através de requisição perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 2º A requisição de renovação de Alvará Sanitário é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento, podendo a Vigilância Sanitária, quando verificar a irregularidade, notificar o estabelecimento para que cumpra a exigência legal, podendo, inclusive, autuar pela infração.

§ 3º A concessão ou renovação do Alvará Sanitária será condicionada ao cumprimento, pela requerente, de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, às máquinas, aos equipamentos, às normas e rotinas do estabelecimento, à documentação referente aos controles e procedimentos sanitários obrigatórios, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 4º O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo.

§ 5º A Vigilância Sanitária, através de regulamentos técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a licença sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 6º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 7º O Alvará Sanitário será emitido, específica e independente para:

I- cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II- cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento.

III- cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento.

Art. 87 Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar, deverá ser solicitado a necessária permissão à Prefeitura, a fim de ser verificado pela Vigilância Sanitária, se o novo local atende às exigências legais para ser expedida a alteração de Alvará.

Parágrafo único. Todo aquele que mudar o local do estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar, sem autorização expressa da Prefeitura, incorrerá nas sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Disposições Preliminares

Art. 88 O Poder Executivo organizará o sistema de administração necessário para manter a efetiva fiscalização do cumprimento das normas previstas neste Código.

Art. 89. O proprietário de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá conservar o alvará sanitário em lugar próprio e facilmente visível, exibindo-se à autoridade municipal sempre que esta solicitar.

Art. 90. Quem embaraçar a autoridade municipal incumbida da fiscalização será punido com multa, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Seção II Das Medidas Sumárias

Art. 91 Os gêneros alimentícios, substâncias ou insumos e outros manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente, sem prejuízo da multa e outras sanções.

§ 1º Quando o interessado não se conformar com a condenação da mercadoria, a mesma não será inutilizada imediatamente, aplicando-se no caso o procedimento para o alimento suspeito de estar impróprio para o consumo; para tanto, o interessado deverá protestar, por escrito, no auto de apreensão.

§ 2º Quando a inutilização não puder ser efetuada no momento da apreensão, a mercadoria deverá ser transportada para local que a autoridade sanitária designe, por pessoal de sua confiança e por conta do infrator; neste caso serão lavrados auto de apreensão e inutilização separadamente, bem como termo de fiel depositário.

§ 3º Os gêneros alimentícios suspeitos de alteração, adulteração, fraude, e falsificação ou que contenham substâncias nocivas à saúde e que não correspondam às prescrições deste Código, deverão ser interditados para exame.

Art. 92 A apreensão e a inutilização de alimentos, substâncias ou insumos e outros, poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

§ 1º Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação, bem como quaisquer despesas decorrentes do processo de inutilização até a destinação final dos resíduos observados as legislações referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos e demais normativas pertinentes.

§ 2º No caso de estabelecimentos, equipamentos, utensílios de difícil remoção ou outros, havendo necessidade de impedir o seu uso transitório ou definitivo, a formalização legal será efetivada pela lavratura de auto ou termo de interdição, acompanhando ou não aposição de lacres nos locais mais indicados.

Seção III Das Vistorias

Art. 93 A Vigilância Sanitária providenciará as vistorias administrativas ou outras medidas que forem necessárias, visando ao cumprimento dos dispositivos deste Código.

Parágrafo único. Os órgãos competentes pela fiscalização do Município deverão estabelecer ações conjuntas de forma permanente ou especial, quando for necessário, para cumprir o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 94 As vistorias, no que tange às normas sanitárias, terão lugar:

I - antes da instalação de qualquer uso ou complemento de uso para verificação do local e determinação de providências a tomar;

II - antes do início do funcionamento de qualquer estabelecimento, para verificação da obediência às determinações deste Código e da adequação das instalações ao fim a que se destinam;

III - quando forem verificadas irregularidades no que se refere à higiene, em geral, do bem estar público ou ao funcionamento de qualquer estabelecimento;

IV - a pedido de terceiros, nos mesmos casos previstos no item anterior;

V - quando a Vigilância Sanitária julgar conveniente, a fim de assegurar o cumprimento de disposições deste Código ou para resguardar o interesse público.

§ 1º A vistoria deverá ser realizada na presença do proprietário da obra ou estabelecimento, de seu representante legal ou por funcionário autorizado pelo mesmo, a qualquer tempo.

§ 2º Não sendo conhecido nem encontrado o interessado ou representante legal, far-se-ão intimações por meio de aviso na imprensa.

Art. 95 A autoridade sanitária fará a lavratura e expedição de termo de notificação a pessoa física ou jurídica para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com a indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado, observado o previsto no Art. 114 §3º.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade sanitária, podendo ser prorrogado por, no máximo, até 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo.

Art. 96 Quando necessário, a Vigilância Sanitária poderá solicitar a colaboração, na vistoria, de órgão técnico de outro Município, do Estado e da União ou de suas respectivas autarquias.

Art. 97 Se o estabelecimento vistoriado não obtiver o licenciamento, a critério da autoridade sanitária, e considerando os riscos à saúde

pública, poderá ocorrer a interdição cautelar total ou parcial do estabelecimento ou da atividade que oferecer risco a saúde pública.

Seção IV

Da Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 98 Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 99 Para os efeitos desta Lei consideram-se estabelecimentos de saúde:

I- Serviços médicos;

II- serviços odontológicos;

III- serviços de diagnóstico e terapêutico;

IV- outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo. Deverão permanecer livres de pragas e vetores e realizar manutenções periódicas, bem como, atender as legislações específicas correspondentes às áreas de atuação.

Art. 100 É obrigatória, para os estabelecimentos de saúde, a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

Parágrafo único. O controle químico, anual, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Art. 101 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de contágio infeccioso em seus ambientes de trabalho.

Parágrafo único. É de responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 102 Os estabelecimentos de saúde e os transportes de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 103 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 104 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Art. 105 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária pertinente.

Seção V

Da Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 106 Para efeitos desta Lei consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I - Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, serviços de massagens, bronzamento, estabelecimentos esportivos (ginástica, academias, natação, artes marciais e outros), creches (EEI), escolas, estúdios de tatuagens, colocação de piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência de idosos, circo, casas de diversão, feiras e eventos de massa, clubes esportivos e/ou de lazer, unidade prisional, clínicas, consultórios e hospitais veterinários e outros;

II - Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos alimentícios.

III - Os laboratórios de pesquisa, de análises de produtos alimentícios, de água, de medicamentos e de produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, de equipamentos e de utensílios de interesse à saúde;

IV - Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V - Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre.

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

§ 1º Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão permanecer livres de pragas e vetores e realizar manutenções periódicas, bem como, atender as legislações específicas correspondentes às áreas de atuação.

§ 2º É obrigatória, para os estabelecimentos de interesse à saúde, a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

§ 3º O controle químico, anual, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA, observadas as demais exigências regulamentares.

Seção VI

Da Fiscalização de produtos

Art. 107 Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária, respeitando os termos desta Lei e a legislação Federal e Estadual pertinentes, no que couber.

Art. 108 O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse à saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até a sua utilização e/ou consumo.

Art. 109 No controle e fiscalização dos produtos de interesse a saúde, serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras ocorrerão conforme normas técnicas específicas.

§ 3º Amostras consideradas suspeitas deverão ser encaminhadas ao laboratório oficial para análise fiscal.

Art. 110 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse à saúde.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 111 As infrações sanitárias serão apuradas em Processo Administrativo Sanitário, que terá início com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 112 Verificada a ocorrência de infração a qualquer disposto deste Código ou de outras leis sanitárias municipal, estadual ou federal, será lavrado Auto de Infração na sede da repartição competente ou no local de ocorrência da infração, por servidor público investido da autoridade sanitária que houver constatado, devendo conter:

I - Dia, mês, ano e lugar da lavratura onde a infração foi verificada;

II - nome da pessoa física ou jurídica infratora, com a respectiva qualificação e endereço;

III - descrição sucinta do fato determinante da infração;

IV - dispositivo infringido;

V - Penalidade prevista e o respectivo preceito legal, que autoriza a sua imposição;

VI - assinatura de quem lavrou o auto de infração;

VII - prazo para interposição de defesa, quando cabível;

VIII - assinatura do infrator ou, no caso de recusa, certificação no auto de infração pelo servidor que o lavrou.

§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor público municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade pelo mesmo, sendo passível de penalidade, por falta grave, no caso de falsidade ou omissões dolosas.

§ 2º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, deverá o servidor responsável pelo auto de infração manifestar-se no prazo de 10 dias contados a partir do prazo final de recurso pelo infrator, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Saúde, que deverá proferir decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 113 Da decisão caberá, em última instância, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, contados da data da ciência ou publicação.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser julgado no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sempre que necessário para melhor apreciação e julgamento do processo administrativo.

§ 2º. Proferida a decisão final, o autuado será notificado das medidas impostas, sendo publicada a decisão na imprensa oficial.

Art. 114 Os prazos para apresentação de defesa e recursos serão descritos na lavratura do auto de infração.

§ 1º O auto de infração deverá, além de ser enviado ao interessado, pessoalmente ou pelo correio, ser publicado através de edital no átrio da Prefeitura e no site do Município <https://www.bomretirodosul.rs.gov.br/> quando o infrator estiver em local incerto ou não sabido.

§ 2º O edital referido no parágrafo anterior será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Art. 115 Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedida notificação fixando prazo de trinta dias para o seu cumprimento.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 116 A desobediência à determinação contida na notificação a que se alude no artigo 112 desta Lei, além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 117 Quando for feita interposição de recurso administrativo ou judicial contra intimação, o mesmo deverá ser levado ao conhecimento do órgão competente da Prefeitura, para os efeitos jurídicos da interposição.

§ 1º No caso de despacho favorável ao recurso administrativo referido no *caput*, o mesmo será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, sendo este último somente no que tange às sanções, não eximindo o infrator do cumprimento da obrigação de que trata o artigo 112, salvo decisão expressa em sentido contrário.

§ 2º No caso de despacho denegatório ao recurso administrativo referido no presente artigo, será providenciado novo expediente de intimação, contando-se a continuação do prazo a partir da data da publicação do referido despacho.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Seção I Disposições Preliminares

Art. 118 As infrações dos dispositivos deste Código ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência, suspensão ou cassação da licença de funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza;

II - multa;

III - interdição ou embargo de produto;

IV - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

V - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

VI - inutilização de produto, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII - suspensão de vendas e/ou fabricação do produto, equipamentos, utensílios e recipientes;

VIII - cancelamento do registro do produto;

IX - suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

X - cancelamento da licença sanitária.

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, 10% até 25%, tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

II - nas infrações graves, de 26% até 50% tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

III - nas infrações gravíssimas, de 51% até 100, tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 112 e 114 deste Código, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 3º Aplicada à penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 4º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 119 É da competência das autoridades julgadoras a confirmação dos autos de infração e o arbitramento de penalidades, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência, ouvido previamente o órgão que autou e o Departamento Jurídico.

Parágrafo único. Julgados procedentes, as penalidades serão incorporadas ao histórico do infrator.

Art. 120 A aplicação de penalidades referidas neste Código não isenta o infrator das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas pela Legislação Federal ou Estadual nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, na forma do Código Civil.

Seção II Das Multas

Art. 121 Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, será imposta multa correspondente à infração, sendo o infrator intimado a pagá-la, na tesouraria da Prefeitura ou na rede bancária autorizada em conta específica da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Ao infrator que pagar a multa imposta pela decisão administrativa transitada em julgado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, terá desconto de 10% (dez por cento), condicionado à comprovação inequívoca da regularização da causa.

Art. 122 As multas correspondentes às infrações sanitárias classificam-se em:

I - leves, àquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, àquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, àquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 123 Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;

IV - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 124 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão dos dispositivos deste Código Sanitário, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Parágrafo único: Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 125 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - caso, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé.

§ 1º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 2º Considera-se reincidência específica à repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

§ 3º considera-se reincidente genérico ou reincidente o infrator que já foi condenado por qualquer infração sanitária.

Art. 126 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 127 Constituem infrações sanitárias:

I - impedir a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções:

PENA: interdição e/ou multa;

II - retardar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções:

PENA: interdição e/ou multa;

III - deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e manutenção da saúde:

PENA: cassação de licença do estabelecimento e/ou multa;

IV - contrariar normas legais pertinentes:

a) na construção, instalação ou funcionamento dos estabelecimentos destinados a atividades comerciais, industriais, recreativas e especiais:

PENA: interdição e/ou multa;

b) no controle da poluição do ar, do solo, da água e de radiações nos ambientes de trabalho, residenciais, lazer e outros:

PENA: interdição e/ou multa;

V - aviar receitas ou dispensar medicamentos em desacordo com a prescrição médica, veterinária ou odontológica ou determinação expressa em Lei e normas regulamentares:

PENA: cancelamento da licença sanitária e/ou multa;

VI - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, alimentos e produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, dietéticos, de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer outros que interessem à saúde pública, em desacordo com as normas legais vigentes:

PENA: apreensão dos alimentos e dos produtos, inutilização, suspensão da licença de funcionamento e/ou multa;

VII - embalar ou reembalar, armazenar, expedir, comprar, vender, trocar, ceder ou expor ao consumo alimentos e produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, dietéticos, de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer outros que interessem à saúde pública, em desacordo com as normas legais vigentes:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

VIII - fraudar, falsificar, adulterar e expor ao consumo produtos farmacêuticos, dietéticos, alimentos e suas matérias primas, produtos de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer produtos que interessem à saúde pública:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

IX - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, sem registro, sem licença ou autorização do órgão sanitário competente e sem farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos e correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos sem registro, sem licença ou autorização do órgão sanitário

competente e sem supervisão de profissional habilitado, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

PENA: apreensão, inutilização, interdição ou embargo e/ou multa;

X - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependa de prescrição médica, veterinária, odontológica ou outros, conforme expresso em Lei, sem observância dessa exigência e sem supervisão de profissional habilitado, contrariando as normas legais e regulamentares:

PENA: advertência e/ou multa;

XI - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

PENA: cancelamento da licença sanitária, apreensão, inutilização e/ou multa;

XII - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

PENA: apreensão, inutilização e/ou multa;

XIII - expor à venda ou entregar ao consumo, produtos de interesse da saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado:

PENA: apreensão, inutilização e/ou multa;

XIV - atribuir a produtos medicamentosos ou alimentícios, qualidade medicamentosa, terapêutica ou nutricional superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem, quantidade e identidade dos produtos:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

XV - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir total ou parcialmente, alimento, medicamento e demais produtos sujeitos a fiscalização, que tenham sido apreendidos:

PENA: suspensão da licença sanitária e/ou multa;

XVI - comercializar, usar, expor ao consumo, produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

XVII - aplicação de raticidas, produtos químicos para dedetização ou atividade congêneres, defensivos agrícolas, agrotóxicos e demais substâncias prejudiciais à saúde em estabelecimentos de prestação de serviços de interesse para a saúde, estabelecimentos industriais e comerciais e demais locais de trabalho, galerias, bueiros, porões, sótãos, ou locais de possível comunicação com residências ou outros locais frequentados por pessoas ou animais sem os procedimentos necessários para evitar-se a exposição destas pessoas ou animais a intoxicações ou outros danos à saúde ou em desacordo com as normas técnicas existentes:

PENA: advertência, apreensão, inutilização e/ou multa;

XVIII - deixar de adotar as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho:

PENA: suspensão da licença sanitária e/ou multa;

XIX - construir e/ou dar à habitação qualquer tipo de imóvel sem a devida aprovação do projeto hidro-sanitário e a respectiva concessão do "habite-se sanitário" pelo órgão competente:

PENA: advertência e/ou multa;

XX - criar, alojar, ou manter animais em residências particulares em desacordo com as normas legais pertinentes:

PENA: apreensão do(s) animal(is) e/ou multa;

XXI - criar, manter ou alojar animais ungulados, aves e outros de interesse comercial, assim como canis de propriedade privada e atividades congêneres, sem a devida licença sanitária:

PENA: advertência e/ou multa;

XXII - criar animais sem a devida cobertura vacinas das doenças de interesse à saúde da população:

PENA: advertência e/ou multa;

XXIII - criar, manter ou alojar animais selvagens, ou fauna exótica sem a devida autorização da autoridade sanitária competente:

PENA: apreensão e/ou multa;

XXIV - exhibir toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, ainda que domesticado, em vias ou logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público:

PENA: apreensão e/ou multa;

XXV - utilizar e/ou expor animais vivos em vitrines a qualquer título:**PENA:** advertência e/ou multa;**XXVI -** transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde:**PENA:** apreensão, inutilização, advertência e/ou multa;**XXVII -** construir, instalar ou fazer funcionar, no Município de Antônio Martins, RN, hospitais, clínicas em geral, postos de saúde, casas de repouso, instituições de longa permanência de idosos, casas de recuperação, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins que se dediquem a promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.**PENA:** advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.**XXVIII -** instalar ou manterem funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, banco de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso de congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou matérias de uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.**PENA:** advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.**XXIX -** industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência do responsável técnico, legalmente habilitado.**PENA:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa.**XXX -** inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse.**PENA:** advertência, interdição e/ou multa.**XXXI -** descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação sanitária pertinente.**PENA:** advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licença do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.**XXXII -** reincidir na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendações das autoridades sanitárias.**PENA:** multa de 50% dos valores previstos no inciso I do § 1º do artigo 118.**§ 1º** Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituída, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnica.**§ 2º** As penas cominadas no Art. 127, relativas a cada infração, poderão ser cumuladas, considerando a gravidade do caso.**Art. 128** As multas impostas de forma regular e não pagas nos prazos legais, serão judicialmente executadas acrescidas das custas e honorários advocatícios, conforme estabelece o Código Civil.**Art. 129** Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber quantias ou créditos que tiver com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, nem transacionar a qualquer título com a Administração Direta e Indireta Municipal.**Art. 130** Nas reincidências específicas as multas serão, cominadas em dobro.**Seção III****Da análise fiscal, da Interdição e do Embargo****Art. 131** Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, alimentos, recipientes, equipamentos,

utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscalizatória.

§ 1º Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.**§ 2º** Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade sanitária lavrará o respectivo termo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o respectivo auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidas as formalidades legais referentes ao auto de infração, quanto à ciência para ambos os documentos.**§ 3º** Se a natureza ou quantidade de produto não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante ou do representante legal da empresa do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde e do perito pela mesma indicada, não cabendo neste caso, perícia de contraprova.**§ 4º** Em produtos destinados ao uso ou consumo humano, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias manifestadamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos, inclusive laudo pericial da autoridade sanitária confirmando as irregularidades visualizadas.**§ 5º** Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.**§ 6º** Entende-se por análise fiscal o exame laboratorial efetuado sobre o produto apreendido pela autoridade sanitária competente com vistas à prova documental por meio do respectivo laudo.**§ 7º** A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem indenização/ressarcimento do comerciante ou produtor do produto ou substância coletada.**Art. 132** Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, alimentos, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo máximo de vinte dias, contados da notificação do resultado do laudo da análise fiscal inicial.**§ 1º** O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação de defesa ou solicitação de análise de contraprova, pelo responsável ou detentor do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde.**§ 2º** No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável ou detentor do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área em questão.**§ 3º** A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.**§ 4º** Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável pelo insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde poderá solicitar a autoridade sanitária, no prazo de dez dias, o exame da segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.**Art. 133** Não sendo comprovada irregularidade com o produto ou substância submetido à análise fiscal e, sendo o insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, considerado não prejudicial à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.**Art. 134.** Quando da análise fiscal do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem,

substância ou produto de interesse à saúde resultar irregularidade considerando o mesmo impróprio para uso ou consumo humano será obrigatória à apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se ou autos e termos respectivos.

Art. 135. O resultado definitivo da análise condenatória de insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, oriundo de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente para adoção das medidas sanitárias cabíveis.

Art. 136. A coleta de amostras para fins de análise fiscal deverá ser realizada em triplicata (três amostras), mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, conservadas adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma das amostras entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as demais imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Entende-se por análise de contraprova o exame laboratorial da amostra em poder do detentor ou responsável realizada para dirimir possíveis divergências quando houver solicitação de perícia de contraprova ou apresentação de defesa.

Art. 137. No caso de gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, deverá ser o ilícito apurado mediante a apreensão de amostras para análise fiscal e interdição, se for o caso.

§ 1º Da interdição deverá ser lavrado termo pela autoridade municipal competente, especificando a natureza, quantidade, procedência e nome do produto, estabelecimento onde se ache nome do dono ou detentor, dia e hora da interdição.

§ 2º A interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto será automaticamente liberado.

§ 3º No ato da interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde produto suspeito deverão ser colhidas do mesmo três amostras, que serão destinadas:

a) duas ao laboratório oficial;

b) uma ao dono ou detentor da mercadoria, para contraprova.

§ 4º As vasilhas para invólucros das amostras deverão ser fechadas, assinaladas e autenticadas de forma a denunciar violação, evitar confusão das amostras ou dúvidas sobre a sua procedência.

§ 5º A amostra de que trata a alínea "b" do parágrafo 3º do presente artigo servirá para eventual perícia de contraprova, admitida a requerimento do interessado, dentro de 20 (vinte) dias, contando-se o prazo da data e hora da respectiva notificação.

§ 6º A notificação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita imediatamente após a análise condenatória.

§ 7º Se dentro do prazo fixado para interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não houver qualquer decisão da autoridade competente, o dono ou detentor do respectivo produto ficará isento de qualquer penalidade e com direito de dispor do mesmo para o que lhe aprouver.

§ 8º Se antes de findo o prazo para interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde o dono ou detentor subtrair no todo ou em parte a partida ou lote interditado, ou retirá-lo do estabelecimento, ficará sujeito a multa, acrescida do valor do que foi substituído, ou subtraído, bem como obrigado a entregá-lo ou indicar onde se acha a fim de ser apreendido ou inutilizado, conforme o seu estado, correndo as despesas de remoção por conta do infrator.

§ 9º Quando o exame bromatológico indicar que o gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento,

utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde é próprio para consumo, a interdição do mesmo será imediatamente levantada.

§ 10. Se o exame bromatológico indicar deterioração, adulteração ou falsificação do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, este deverá ser inutilizado, promovendo-se a ação criminal que couber no caso, mediante inquérito policial.

§ 11. Da inutilização do produto condenado, deverá ser lavrado termo, observadas as formalidades legais.

§12. A inutilização do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde deverá ocorrer em conformidade com os artigos 91 e 92 do presente Código.

Art. 138 Poderão ainda ser interditadas total ou parcialmente ou embargadas instalações, serviços, ou produtos de qualquer natureza que apresentarem qualquer irregularidade, em relação às disposições deste Código.

§ 1º A coisa embargada ou interditada somente será liberada após a realização de exame por autoridades competentes, e comprovação de sua regularidade.

§ 2º Se a coisa embargada ou interditada não for legalizável será procedida a sua apreensão, inutilização e outras medidas legais cabíveis, caso seja necessário.

§ 3º A inutilização, quando necessária, deverá ocorrer em conformidade com os artigos 91 e 92 do presente Código.

§ 4º A interdição que trata o caput quando aplicada como medida cautelar durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto será automaticamente liberado.

Seção V

Da Apreensão

Art. 139 As coisas apreendidas por força de irregularidades que as tornem ilegalizáveis serão inutilizadas e destruídas pela Vigilância Sanitária sem direito a indenização ao seu proprietário ou responsável.

Art. 140 Com exceção dos gêneros alimentícios manifestamente deteriorados, a inutilização e destruição dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecorrível.

TÍTULO IV

DOS NÃO DIRETAMENTE PUNÍVEIS E DA RESPONSABILIDADE DA PENA

Art. 141 Não serão diretamente passíveis de penas definidas neste Código:

I - os incapazes na forma da Lei;

II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 142 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja curatela estiver o menor;

III - sobre aquele que der causa a contravenção forçada.

Art. 143 Para efeito deste Código o valor de referência é a UFIR – Unidade Fiscal de Referência e vigente na data em que a multa for aplicada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144 Os prazos previstos neste Código serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 145 O Poder Executivo expedirá os decretos, portarias, circulares, ordens de serviço e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições deste Código.

Art. 146 Verificada omissão da legislação municipal, aplicar-se-á, no que couber, a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 147 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 21 de Dezembro de 2023.

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes
Prefeito Municipal

“Institui o “Código Sanitário Municipal”, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código define as normas disciplinadoras na área sanitária.

Parágrafo único: Todos os assuntos relacionados com ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, nas portarias e nas resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 2º Para efeito deste Código aceitam-se como válidas as prescrições da Lei dos, Código de Obras e Postura do Município e demais leis não conflitantes.

Art. 3º À Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, além de outras atribuições nos termos da Lei, compete:

- I** - executar serviços e programas de vigilância sanitária;
- II** - colaborar com a União e o Estado na execução da vigilância sanitária no município de Antônio Martins, RN;
- III** - normatizar, em caráter complementar, procedimentos para controle da qualidade de produtos e substâncias de consumo humano;
- IV** - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização das ações e serviços de saúde;
- V** - nos limites de sua competência constitucional, expedir normas supletivas ao presente Código;
- VI** - participar junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, incluindo o do trabalho, que tenham repercussão na saúde individual ou coletiva;
- VII** - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
- VIII** - exercer o poder de polícia sanitária do Município.

§ 1º Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, qualquer cidadão pode representar contra ação, fundamentado em outras leis e regulamentos de posturas.

§ 2º A representação far-se-á por escrito, será assinada, mencionará em letra legível, o nome, profissão e endereço do seu autor e será acompanhada de provas ou fornecerá indicações de como obtê-las, mencionando ainda os meios e as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, se couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

Art. 4º Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

§1º Ficam ainda sujeitos a presente Lei todos aqueles que se sujeitam aos preceitos e regras que constituem esta Lei;

§2º As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sujeitas aos preceitos e regras que constituem esta Lei, são obrigadas a:

- I** - facilitar o desempenho da fiscalização municipal;
- II** - fornecer informações de utilidade imediata ou mediata para o planejamento integrado do Município.

Art. 5º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

- I** - drogas, medicamentos, imunológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II** - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III- produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV- alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V- produtos tóxicos e radioativos;

VI- estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII- resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII- veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX- outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

TÍTULO II DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, em colaboração com o Governo do Estado, desenvolverá as ações sanitárias básicas de sua competência, visando à melhoria das condições de promoção da saúde e do bem-estar da população.

Parágrafo único. Para assegurar a melhoria das condições a que se refere o *caput* deste artigo, à Vigilância Sanitária compete:

- I** – O cadastramento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
 - II** – Efetuar a inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
 - III** – Licenciar os estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
 - IV** – Realizar atividades educativas para o setor regulado e à população;
 - V** – Instaurar processos administrativos sanitários;
 - VI** – Atender as denúncias e reclamações limitadas ao disposto nesta lei;
 - VII** - planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio do serviço de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
 - VIII** – Manter-se atualizada em relação a legislação pertinente, visando aumentar a eficiência das ações e serviços
 - IX** - Buscar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
 - X** - Propiciar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
 - XI** - Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde e promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
 - XII** - notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for científica por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos; perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.
- Art. 7º** A Administração, através de seus agentes fiscais, ou a quem for delegada competência, tomará as providências cabíveis para sanar, no âmbito do sistema de administração municipal, as irregularidades apuradas no trato da higiene pública.
- Art. 8º** Quando as providências necessárias forem da alçada de órgãos do Governo Federal ou Estadual, a Prefeitura oficiará as autoridades competentes, notificando-as a respeito e acompanhando por todas as formas de gestão pública, o processo de reivindicação ou a tomada de medidas.

CAPÍTULO II DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES, SEUS COMPLEMENTOS E INSTALAÇÕES

Seção I

Da Higiene das Edificações Não Residenciais.

Art. 9º Todo reservatório de água em edificação sujeito a vigilância sanitária deverá ter as seguintes condições sanitárias:

I - impossibilidade de acesso de elementos que possam poluir ou contaminar a água;

II - facilidade de inspeção e de limpeza;

III - telas e outros dispositivos contra a entrada de corpos estranhos.

Art. 10. As edificações coletivas, a exemplo de pensões, hotéis, asilos e similares deverão:

I- manter todas as instalações em condições de higiene adequadas;

II - manter os ambientes adequadamente ventilados, respeitando a legislação específica a- cerca da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

III - possuir lavanderia com locais próprios para: lavagem e secagem de roupas, depósito de roupas servidas e depósito, exclusivo, para roupas limpas;

IV – Usar colchões e travesseiros em material impermeável;

V - cumprir as demais normas sanitárias pertinentes a cada área de atuação.

§ 1º - Os serviços de lavanderia poderão ser terceirizados por meio de contrato firmado com lavanderias privadas devidamente licenciadas nos órgãos competentes.

§ 2º - É obrigatória a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

§ 3º - O controle químico anual deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competente e, com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA, observadas as demais exigências regulamentares.

§ 4º - As edificações coletivas que possuem locais de serviços de refeição obedecerão ainda às disposições desta Lei, relativas a tal tipo de edificações e estabelecimentos e demais legislações pertinentes.

Seção II

Da Higiene das Edificações Ocupadas por Atividades Recreativas.

Art. 11. A manutenção, uso e limpeza das edificações e os locais destinados à prática de desportos, obedecerão além das prescrições desta Lei, às normas dos órgãos normativos de desporto, cultura e recreação.

Art. 12. A manutenção dos campos esportivos se dará pela conservação de gramados, ensaiabrados e drenos, de modo a que águas de chuva não formem poças e lama.

Parágrafo único. A utilização dos campos esportivos é condicionada ao liberatório de uso pela fiscalização municipal, a requerimento de interessados.

Art. 13. Para efeito da aplicação do presente Regulamento, as piscinas são classificadas nas duas categorias seguintes:

a) piscinas de uso coletivo: quando destinadas ao uso do público em geral, a membros de instituições públicas ou privadas ou condomínios;

b) piscinas particulares: quando em residência unifamiliar são utilizadas por seus moradores.

Art. 14. Nenhuma piscina pode ser construída ou funcionar sem aprovação da autoridade sanitária.

Art. 15. As piscinas particulares ficam dispensadas das exigências deste Regulamento, podendo, entretanto, sofrer inspeção da autoridade sanitária, em caso de necessidade.

§ 1º Deverá ser assegurado funcionamento normal aos acessórios, tais como clorador e aspirador para limpeza do fundo da piscina.

§ 2º O equipamento da piscina deverá fazer perfeita e uniforme recirculação, filtração e esterilização da água.

§ 3º Cuidado especial deverá ser dado aos filtros de pressão e ralos distribuídos no fundo da piscina.

Art. 16. A água das piscinas deve sofrer controle químico e bacteriológico, na forma estabelecida por este Regulamento e suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 17. Nenhuma piscina de uso coletivo pode funcionar sem a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 18. Nenhum parque de recreação ou acampamento pode ser instalado sem autorização prévia da Secretaria da Saúde.

Art. 19. O responsável pelo parque de recreação ou acampamento deve providenciar em exames bacteriológicos periódicos das águas destinadas ao seu abastecimento, qualquer que seja a sua procedência.

Art. 20. Os cinemas, teatros e auditórios, bem como estabelecimentos destinados a espetáculos em ambiente fechado, deverão:

I - ter sempre a pintura interna e externa em boas condições;

II - conservar, permanentemente, a aparelhagem de refrigeração respeitando a legislação específica acerca da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

III - manter as salas de entrada e as de espetáculos rigorosamente asseadas;

IV - assegurar rigoroso asseio nos mictórios e vasos sanitários, lavando-os diariamente;

V - É obrigatória a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos;

Parágrafo único. O controle químico anual deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Seção III

Da Higiene dos Complementos e Instalações das Edificações não Residências.

Art. 21. As edificações, além das exigências relacionadas com suas finalidades, atenderão ao disposto nesta seção.

Art. 22. Os vasos sanitários deverão ser rigorosamente limpos e desinfetados.

Art. 23. Nos casos de sanitários ou mictórios de uso coletivo, bem como naqueles situados em edificações de uso coletivo, serão observadas as seguintes prescrições:

I - Os vasos sanitários serão providos de tampos e assentos inquebráveis, que facilitem a limpeza e assegurem as condições de higiene;

II - As janelas e demais aberturas serão devidamente teladas, à prova de insetos;

III - As portas serão providas de molas automáticas, que as mantenham fechadas;

IV - Os vasos sanitários serão sifonados, possuindo descarga mecânica ou automática;

V - Torneiras de acionamento automático ou de toque.

Art. 24. Os poços e fontes para abastecimento de água potável serão mantidos permanentemente limpos.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de fontes alternativas para o consumo humano na presença de rede pública de distribuição de água, exceto em situações de emergência ou intermitência.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. A Prefeitura exercerá em colaboração com autoridades sanitárias federais e estaduais, a fiscalização sobre fabricação e comércio de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A fiscalização da Vigilância Sanitária abrange:

a) aparelhos, utensílios e recipientes empregados no preparo, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenagem, depósito, transporte, distribuição e venda de gêneros alimentícios;

b) locais onde se recebam, preparem, fabriquem, beneficiem, depositem, distribuam, exponham à venda gêneros alimentícios;

c) armazéns e veículos de empresas transportadoras em que gêneros alimentícios estiverem depositados ou em trânsito, ainda que noturno, bem como os domicílios onde se acharem porventura armazenados.

Art. 26. O controle de saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único. Os manipuladores que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 27. Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico, e reservados para esse fim.

Art. 28. Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

Art. 29. Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

Art. 30. Os manipuladores devem usar cabelos e barba presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

Art. 31. O emprego de produtos destinados à higienização de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares e produtos alimentícios, bem como dos utensílios e equipamentos, embalagens e outros materiais, destinados a entrar em contato com os mesmos, dependerá de prévia aprovação do órgão competente.

Art. 32. Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. Comprovando mediante documentação.

Art. 33. Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores.

Art. 34. As penalidades pelas infrações aos dispositivos de qualquer seção deste Capítulo podem determinar a imposição de multa, a interdição e, conforme a gravidade da ocorrência, a destruição de produtos alimentícios.

Art. 35. Para efeito deste Código, gênero alimentício é toda substância destinada à alimentação humana.

Art. 36. Só poderão ser dados à venda ou expostos ao consumo alimentos próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:

I - estejam em perfeito estado de conservação;

II - por sua natureza, composição e circunstâncias de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, depósito, distribuição, venda e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;

III - sejam provenientes de ou se encontrem em estabelecimentos licenciados pelo órgão competente;

IV - obedeam às disposições da legislação federal e estadual vigentes, relativas ao Registro, Rotulagem e Padrões de Identidade e Qualidade.

Art. 37. São considerados impróprios para o consumo, os alimentos que:

I - contiverem substâncias venenosas ou tóxicas em quantidade que possam torná-los prejudiciais à saúde do consumidor;

II - transportem ou contenham substâncias venenosas ou tóxicas, adicionais ou incidentais, para as quais não tenha sido estabelecido limite de tolerância ou que as contenham acima do limite estabelecido;

III - contiverem parasitos patogênicos em qualquer estágio de evolução ou seus produtos causadores de infecções, infestações ou intoxicações;

IV - contiverem parasitos que indiquem a deterioração ou defeito de manipulação, acondicionamento ou conservação;

V - sejam compostos, no todo ou em parte, de substâncias em decomposição;

VI - estejam alterados por ação de causas naturais, tais como umidade, ar, luz, enzimas, microrganismos e parasitos, tenham sofrido avarias, deterioração ou prejuízo em sua composição intrínseca, pureza ou caracteres organolépticos;

VII - por modificações evidentes em suas propriedades organolépticas normais ou presença de elementos estranhos ou impurezas, demonstrem pouco asseio em quaisquer das circunstâncias em que tenham sido operados, da origem ao consumidor;

VIII - tenham sido operados, da origem ao consumidor, sob alguma circunstância que os tenha tornado potencialmente perigosos à saúde;

IX - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte com produto proveniente de animal que não tenha morrido por

abate ou de animal enfermo, excetuados os casos permitidos pela inspeção veterinária oficial;

X - tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

XI - sendo destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, estejam expostos à venda sem a devida proteção.

Art. 38. São considerados adulterados os alimentos privados, total ou parcialmente, dos princípios alimentícios característicos do produto, modificados por substituição ou adição de outras substâncias que lhes alterem a qualidade, o valor nutritivo ou a coloração e que possam dissimular alterações, defeitos de elaboração ou a presença de matéria-prima de deficiente qualidade.

Art. 39. São considerados falsificados os alimentos que tenham a aparência e caracteres gerais de um produto legítimo ou genuíno protegido por marca registrada, e assim se denominem sem que procedam de seus verdadeiros fabricantes.

Art. 40. Não poderão ser comercializados os alimentos que:

I - provierem de estabelecimento não licenciado pelo órgão competente, quando for o caso;

II - não possuírem registro no órgão federal competente, quando a ele sujeitos;

III - não estiverem rotulados, quando obrigados à exigência, ou, quando desobrigados, não puder ser comprovada a sua procedência;

IV - estiverem rotulados em desacordo com a legislação vigente;

V - não corresponderem à denominação, definição, composição, qualidade, requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto especificados no respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado, ou àqueles que tenham sido declarados no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou não padronizado, ou, ainda, às especificações federais pertinentes ou na sua falta às dos regulamentos estaduais concernentes ou às normas e padrões internacionalmente aceitos, quando ainda não padronizados.

Art. 41. É proibido fabricar, preparar, manipular, acondicionar, conservar, armazenar, expor à venda, vender, expedir ou dar ao consumo gêneros alimentícios considerados impróprios ao consumo, por qualquer motivo, conforme as prescrições desta Lei.

Seção II

Do Preparo e Exposição de Alimentos

Art. 42. Asseio e limpeza deverão ser observados nas operações de fabricação, manipulação, preparo conservação, acondicionamento e venda de gêneros alimentícios.

Art. 43. Os gêneros alimentícios deverão ser fabricados com matéria prima segundo as exigências desta Lei.

Art. 44. Os gêneros alimentícios, para serem expostos à venda, deverão ser protegidos.

Art. 45. No armazenamento, transporte, exposição e venda, os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados.

§ 1º No acondicionamento de alimentos não é permitido o contato direto com jornais, papéis coloridos, papéis ou filmes plásticos usados e com a face impressa de papéis ou filmes impressos, não importando se destine ou não o alimento a ser cozido, lavado ou desinfetado antes de sua ingestão.

§ 2º Os gêneros alimentícios, que por força de sua consistência ou tipo de comercialização, não puderem ser completamente protegidos por invólucros, devem ser obrigatoriamente abrigados em dispositivos adequados a evitar contaminação, e serão manuseados ou servidos mediante o emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto das mãos.

§ 3º A sacaria, utilizada no acondicionamento de alimentos, deve ser de primeiro uso, sendo proibido o emprego de embalagens que já tenham sido usadas para produtos não comestíveis ou aditivos.

Art. 46. Os alimentos embalados devem ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados ou estantes, ou ainda, dependurados em suportes.

Art. 47. Os alimentos a granel podem ser armazenados, depositados ou acondicionados em silos, tanques e outros recipientes industriais, bem como em barris, tulhas e outros recipientes, observadas as exigências deste Regulamento.

Art. 48. Os alimentos pulverulentos e granulados, embalados ou não, e os produtos enlatados devem ser armazenados ou depositados em

locais secos, iluminados e ventilados, evitando-se condições que permitam a condensação de umidade sobre a superfície.

Parágrafo único. As dependências de armazenamento ou depósitos de produtos pulverulentos ou granulados devem sofrer limpeza sempre que necessário, de modo a serem mantidos em perfeitas condições de higiene, sem a utilização de água, a qual só será empregada, estando às dependências desocupadas.

Art. 49. No armazenamento, depósito, acondicionamento e exposição:
I - os alimentos crus não devem contatar diretamente com alimentos que possam ser consumidos sem lavagem, desinfecção ou cozimento prévios;

II - os alimentos que despreendem odores acentuados devem ser separados dos demais;

III - os produtos embalados não podem estar juntos com produtos não embalados.

Art. 50. Os alimentos suscetíveis de permitir o rápido e progressivo crescimento de microrganismos infecciosos ou toxigênicos devem ser mantidos continuamente em temperatura inferior a 5°C (cinco graus centígrados), ou conforme indicação do fabricante, exceto, quando for o caso, durante o tempo estritamente requerido pela tecnologia industrial específica, preparação culinária ou ao serem servidos.

§ 1º Os alimentos industrializados, enquadrados na exigência deste artigo, devem trazer impressa no invólucro a declaração "conservar sob refrigeração" ou "conservar congelado" ou expressão equivalente, a data de fabricação e data de validade.

§ 2º O tempo de permanência à temperatura ambiente dos produtos, os insumos crus ou cozidos, que contenham em sua formulação carnes, pescado, ovos, leite e outras substâncias de origem animal ou seus derivados, deve ser o mínimo necessário à elaboração, preparação ou entrega ao consumidor e, quando em exposição para venda, devem ser mantidos em temperatura abaixo de 5°C (cinco graus centígrados) ou acima de 60°C (sessenta graus centígrados).

§ 3º As saladas que contenham em sua formulação produtos, substâncias ou insumos crus ou cozidos a que se refere o presente artigo, devem ser preparadas sob estritas condições de higiene com os referidos ingredientes previamente refrigerados e o produto elaborado mantido em temperatura abaixo de 5°C (cinco graus centígrados) até a sua entrega ao consumidor.

§ 4º Os sanduíches estão sujeitos às disposições deste artigo.

§ 5º Normas Técnicas Especiais da Secretaria da Saúde, relacionarão, incluirão ou excluirão os alimentos sujeitos às exigências deste artigo e seus parágrafos, fixarão os prazos de validade para a sua utilização ou comercialização, bem como poderão alterar os limites de temperaturas.

Art. 51. Os alimentos congelados devem ser mantidos em temperatura inferior a -18°C (menos dezoito graus centígrados).

Art. 52. Os alimentos congelados serão descongelados, quando necessário:

I - utilizando instalações com temperatura de 5°C (cinco graus centígrados), ou menos, e umidade controlada;

II - utilizando água potável e corrente à temperatura de 21°C (vinte e um graus centígrados), ou menos, de preferência em embalagem impermeável;

III - utilizando o método direto de cozimento;

IV - utilizando qualquer outro método, julgado satisfatório pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. O alimento, uma vez descongelado, não poderá ser novamente refrigerado ou congelado.

Art. 53. O cozimento dos alimentos deve ser feito mediante processo ininterrupto, objetivando assegurar que seja atingida uma temperatura interna nunca inferior a 70°C (setenta graus centígrados), mantida por tempo compatível a não ocasionar diminuição da qualificação comercial do produto.

§ 1º Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento.

§ 2º O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a

multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus centígrados) para 10°C (dez graus centígrados) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus centígrados), ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus centígrados negativos).

Art. 54. Na elaboração de massas e recheios para pastéis, empadas e produtos afins, é expressamente proibida a utilização de óleos e gorduras que serviram previamente em frituras.

Parágrafo único. Os recheios para pastéis, empadas e produtos afins, devem ser utilizados no mesmo dia de sua preparação, observadas as demais exigências deste Regulamento.

Art. 55. É obrigatória a substituição da gordura ou do óleo de frituras em geral, assim que apresentarem sinais de saturação, modificações na sua coloração ou presença de resíduos queimados.

Art. 56. É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos, bem como o aproveitamento das referidas sobras ou restos para a elaboração ou preparação de outros produtos alimentícios.

Art. 57. Para a comercialização de frutas e verduras definem-se as seguintes regras:

I - durante o transporte, as frutas e hortaliças devem estar ao abrigo de poeiras e sujidades e, ainda, protegidas dos raios solares diretos;

II - frutas e hortaliças "in natura" devem ser armazenadas ou depositadas em local fresco e bem ventiladas, dispostas sobre estrados que permitam a circulação do ar:

a) a conservação de frutas e hortaliças mediante aplicação de frio observará a tecnologia adequada;

b) a maturação forçada de frutas deve observar as condições de higiene e técnica previamente aprovadas pela autoridade competente.

III - as frutas e hortaliças utilizadas nos estabelecimentos industriais e comerciais para a elaboração de produtos alimentícios e confecção de refeições, respectivamente, devem sofrer prévia limpeza e, a critério da autoridade sanitária, desinfecção por método previamente aprovado;

IV - na exposição ou venda, as frutas, e hortaliças devem estar protegidas de poeiras, sujidades, insetos, manuseio por parte dos compradores ou outras contaminações e da ação direta dos raios solares:

a) as frutas descascadas ou fracionadas devem ser mantidas, obrigatoriamente, em invólucros ou recipientes e dispositivos fechados que assegurem a devida proteção;

b) é proibida a venda ambulante ou em feiras-livres de frutas descascadas ou fracionadas, tolerado, a critério da autoridade sanitária, o fracionamento das que serão, obrigatoriamente, cozidas antes de sua ingestão.

V - é obrigatória, nos locais de exposição e venda a afixação de cartazes educativos, sob a orientação da Secretaria da Saúde, recomendando a lavagem de frutas e hortaliças antes de sua ingestão;

VI - é proibido expor à venda, bem como o seu aproveitamento para preparação de produtos industriais ou culinários:

a) frutas que não tenham atingido a grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, variedade e uso, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas;

b) frutos passados, fermentados, putrefeitos ou, em determinadas ocasiões, a juízo da autoridade sanitária, os procedentes de localidades onde grassem doenças transmissíveis;

c) hortaliças que não tenham atingido o grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade e uso, mal conservadas ou procedentes de localidades onde grassem doenças transmissíveis, ou ainda, de hortas em desacordo com as disposições regulamentares;

d) frutas e hortaliças danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações.

VII - a venda de cogumelos comestíveis, quando provenientes de viveiros especiais, só será permitida se inspecionados por autoridade competente:

a) os estabelecimentos devem ser registrados na unidade sanitária da jurisdição;

b) é proibido, sob pena de inutilização imediata, o comércio de cogumelos por vendedores ambulantes, feiras-livres e afins.

VIII - é vedada a venda de legumes, raízes e tubérculos deteriorados ou grelhados;

IX - é proibido utilizar para quaisquer outros fins os depósitos ou bancas de frutas e de produtos hortigranjeiros.

Art. 58. A fim de serem prevenidas contaminações dos alimentos, o depósito e a venda de aves e outros pequenos animais vivos não podem ser feitos em qualquer outro tipo de estabelecimento de gêneros alimentícios, inclusive em locais ou lojas, mercados e supermercados.

Art. 59. Não será permitido o emprego de jornais ou quaisquer impressos e de papéis usados para embrulhar gêneros alimentícios.

Seção III

Do Transporte de Alimentos

Art. 60. Veículos ou quaisquer outros meios de transportes de gêneros alimentícios deverão ser mantidos em permanente estado de asseio e conservação, sendo construídos e mantidos de modo a preservar os alimentos de qualquer contaminação ou alteração, além de prover a temperatura adequada se for o caso.

Art. 61. Estão sujeitos ao licenciamento prévio e sua renovação anual, junto à Vigilância Sanitária, os veículos que transportem:

I - carnes, derivados e subprodutos alimentícios;

II - pescado, derivados e subprodutos alimentícios;

III - leite, derivados e subprodutos alimentícios;

IV - produtos de panificação, confeitaria e congêneres;

V - mel, doces, balas, caramelos, gomas de mascar e respectivos similares;

VI - café torrado e/ou moído;

VII - gelo.

§ 1º Estão ainda sujeitos às exigências deste Código os veículos em geral utilizados no comércio ambulante e em feiras-livres.

§ 2º A Vigilância Sanitária poderá, caso necessário, estender a exigência de licenciamento prévio aos veículos que transportem gêneros alimentícios não relacionados neste artigo.

§ 3º Nas licenças sanitárias devem constar, além do nome do proprietário de veículo e seu endereço, o número das placas de licenciamento na Repartição de Trânsito e a natureza da mercadoria transportada.

§ 4º A isenção do licenciamento sanitário não exclui o poder de polícia sanitária sobre os veículos, suas cargas e pessoal.

Art. 62. Nos veículos de transporte, distribuição ou venda de alimentos, substâncias ou insumos e outros, além das disposições deste Regulamento, exige-se, em geral:

I - dispor de separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor e ajudantes;

II - dispor de compartimento de carga de acordo com a finalidade;

III - dispor de meios de proteção dos alimentos contra os raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações.

§ 1º É proibido ao pessoal repousar, viajar, ou transportar seus pertences no compartimento de carga, nele só podendo permanecer durante os trabalhos de carregamento e descarregamento, distribuição ou venda.

§ 2º É proibido transportar juntamente com alimentos ou suas embalagens, substâncias estranhas e outras que possam contaminá-los, alterá-los, adulterá-los, falsificá-los, avariá-los ou, de qualquer forma, torná-los impróprios para o consumo.

§ 3º É proibido transportar, juntamente, alimentos protegidos por invólucros, pacotes ou vasilhames fechados com outros alimentos não protegidos.

§ 4º É proibido transportar alimentos cozidos juntamente com alimentos crus.

§ 5º É proibido utilizar o veículo para transporte de lixo, resíduos, estrume, substâncias repugnantes, tóxicas ou suscetíveis de contaminar os gêneros alimentícios ou alterar suas características organolépticas.

I -. No caso de reincidência de infração às prescrições do presente artigo, deverá ser apreendido o alvará sanitário pela autoridade municipal que verificar a infração.

Art. 63. Os veículos que transportem alimentos que necessitem ser mantidos constantemente refrigerados ou congelados devem estar providos de meios que garantam essas condições durante todo o tempo de duração do trajeto e até a entrega final da mercadoria.

Parágrafo único. A autoridade sanitária competente, considerando o tempo de duração da viagem, a temperatura inicial da mercadoria e a temperatura quando de seu descarregamento, poderá exigir a instalação de dispositivos frigoríficos de produção automática de frio.

Art. 64. Os veículos devem ser mantidos nas mais rigorosas condições de limpeza.

§ 1º Os veículos que transportam carnes, pescado e leite em espécie, devem ser lavados diariamente ou mais vezes, caso necessário, e periodicamente devem ser desinfetados por método aprovado.

§ 2º Permite-se a proteção do piso do veículo com estrados, esteiras ou plásticos, desde que facilmente removíveis para facilitar a limpeza.

Art. 65. É proibido transportar ou deixar em caixas e cestos ou em qualquer veículo de condução para venda, bem como em depósitos de gêneros alimentícios, objetos estranhos ao comércio destes.

Seção IV

Dos Equipamentos, Vasilhames e Acondicionamento dos Alimentos.

Art. 66. As peças, maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos outros e embalagens que venham a entrar em contato com alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, venda e outras quaisquer situações, não devem interferir nocivamente com os mesmos, alterar o seu valor nutritivo ou as suas características organolépticas, devendo ser mantidas limpas e livres de sujidades, poeiras, insetos e outras contaminações:

I - o material empregado deve ser inodoro e não conter, em sua constituição e revestimento, substâncias consideradas nocivas;

II - o formato deve permitir a fácil higienização e escoamento do material, as bordas e cantos arredondados, sem ângulos agudos, com superfícies lisas e contínuas e, quando for o caso, com facilidades para desmontagem, remontagem e higienização interna;

III - o equipamento que não possa ser removido com facilidade deve situar-se de modo a permitir a limpeza das partes em relação com o piso e paredes da dependência ou então ser justaposto aos mesmos sem solução de continuidade;

IV - o material das superfícies que entrem em contato com os alimentos deve ser resistente à corrosão sob condições normais de trabalho, liso, impermeável e não absorvente;

V - quando destinados à guarda ou depósito de alimentos, outros utensílios, recipientes e acessórios ou resíduos, devem ser providos de dispositivos que os mantenham fechados;

VI - as partes e o todo devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, não podendo as superfícies apresentar defeitos que alterem a sua continuidade e permitam a deposição de resíduos das operações;

VII - o lubrificante, caso necessário o seu emprego, não pode contaminar os produtos;

VIII - os espaços internos das estruturas dos equipamentos devem ser completamente vedados e herméticos ou, completamente abertos para facilitar a limpeza;

IX - os aparelhos ou velas filtrantes destinados à filtragem de água nos estabelecimentos industriais e comerciais de alimentos ou em estabelecimentos coletivos, quando instalados, devem ser mantidos de forma a garantir sua eficiência e condições de higiene;

X - os balcões devem ser em material liso, resistente, impermeável, assentados diretamente sobre piso liso de fácil higienização, obedecida a altura mínima;

XI - os balcões pré-fabricados devem ser de aço inoxidável ou de outro material previamente aprovado pela Vigilância Sanitária, devendo ficar afastados do piso 15cm (quinze centímetros) no mínimo, obedecendo às demais especificações previstas;

XII - o frio para os dispositivos frigoríficos, móveis ou fixos, tais como gabinetes, armários, vitrinas e balcões refrigeradores, congeladores e outras instalações, deve ser produzido por aparelhagem de funcionamento automático, devendo a temperatura existente no terço superior de cada compartimento ser aferida por termômetro fixo;

XIII - as torneiras devem ser de fácil desmontagem para limpeza de filtros.

Art. 67. Os equipamentos, vasilhames e utensílios empregados no preparo, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação e

venda de gêneros alimentícios, deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação, isentos de impurezas e livres de substâncias venenosas.

§ 1º É proibido o emprego de utensílios e materiais destinados à manipulação ou ao acondicionamento de gêneros alimentícios ou de materiais para o preparo destes, quando em sua composição ou método de fabricação contiver arsênico.

§ 2º Recipientes de ferro galvanizado só poderão ser utilizados para guardar gêneros alimentícios não ácidos.

§ 3º Tubulações, torneiras e sifões empregados no transvasamento e envasamento de bebidas ácidas ou gaseificadas deverão ser de metais inofensivos à saúde.

§ 4º Utensílios e vasilhames destinados ao preparo, conservação e acondicionamento de substâncias só poderão ser pintados com materiais corantes de inocuidade comprovada.

§ 5º Papéis ou folhas metálicas destinadas a revestir, enfeitar ou envolver produtos alimentícios não deverão conter substâncias tóxicas.

§ 6º Papéis, cartolinas e caixas de papelão ou madeira empregados no acondicionamento de gêneros alimentícios deverão ser inodoros e isentos de substâncias tóxicas.

§ 7º Fechos de metal empregados no fechamento de garrafas e frascos de vidro, deverão ter parte interna revestida de matéria inatacável.

§ 8º Fechos e rolhas usadas não poderão ser empregados para obter recipientes ou frascos que contiverem gêneros alimentícios.

Art. 68. A instalação e utilização de aparelhos ou velas filtrantes destinadas à filtração de água em locais de utilização coletiva e estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, dependerão de prévia autorização e instruções da entidade pública competente.

§ 1º Os aparelhos e velas filtrantes deverão ser proporcionais à quantidade de água estimada para o consumo do estabelecimento em sua causa.

§ 2º Os aparelhos ou velas filtrantes deverão ser permanentemente limpos a fim de assegurar as necessárias condições de higiene.

Seção V

Da Embalagem e Rotulagem dos Alimentos

Art. 69. O gênero alimentício industrializado e exposto à venda em vasilhame ou invólucro deverá ser rotulado com a marca de sua fabricação e as especificações correspondentes.

Art. 70. Os rótulos devem mencionar, em caracteres perfeitamente legíveis:

I - a qualidade, a natureza e o tipo do alimento, observadas a definição, a descrição e a classificação estabelecida no respectivo padrão de identidade e qualidade ou no rótulo arquivado no órgão federal competente, no caso de alimento de fantasia ou artificial ou de alimento não padronizado;

II - nome e/ou marca do alimento;

III - nome do fabricante ou produtor;

IV - sede da fábrica ou local de produção;

V - número de registro do alimento no órgão federal competente;

VI - indicação do emprego de aditivo intencional, nos termos da legislação em vigor;

VII - número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, prazo de validade quando se tratar de alimento perecível;

VIII - o peso ou o volume líquido;

IX - outras indicações que venham a ser fixadas em regulamentos ou Normas Técnicas Especiais.

Art. 71. Os produtos artificiais deverão ter, obrigatoriamente, a declaração de "artificial", impressa ou gravada nos invólucros ou rótulos, em caracteres visíveis e perfeitamente legíveis.

Art. 72. É vedado o emprego de declaração ou indicação que atribua aos produtos alimentícios ação terapêutica de qualquer natureza.

Art. 73. As designações "extras" ou "finos" ou quaisquer outras que se referem à boa qualidade de produtos alimentícios serão reservados, para aqueles que apresentarem as características próprias que assim os possam classificar, sendo vedada sua aplicação aos produtos artificiais.

Seção VI

Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Relativos a Gêneros Alimentícios

Art. 74 Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços relativos a gêneros alimentícios, obedecerão às prescrições desta Lei, relativas à higiene das instalações, bem como às exigências específicas estabelecidas nesta Seção e em notificações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 75 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios estão obrigados a cumprir, além das exigências específicas para cada finalidade, as seguintes exigências de ordem geral:

I - dispor de dependências e instalações mínimas adequadas às finalidades específicas;

II - dispor nas dependências ou local de trabalho de áreas e volumes mínimos adequados ao número de pessoas empregadas ou atendidas;

III - dispor de instalações, aparelhos e locais, conforme o caso, para a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e alimentos, providos de água quente e fria sob pressão;

IV - dispor de instalações e elementos necessários à permanente higiene de seu pessoal e para utilização pelo público, se for o caso, abrangendo instalações sanitárias e vestiários com armários individuais, cujo número e localização devem obedecer às disposições deste Regulamento;

V - dispor, obrigatoriamente, de lavatório, de uso exclusivo dos manipuladores de alimentos, nas áreas onde se elaborem, fracionem ou acondicionem alimentos;

VI - prover os lavatórios, obrigatoriamente, de sabão líquido e toalhas descartáveis;

VII - dispor de abastecimento de água limpa e potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial ou comercial e às exigências sanitárias, devendo fluir canalizada e sob pressão em todas as áreas de elaboração, fracionamento ou acondicionamento de alimentos, nas instalações de limpeza e desinfecção de utensílios e equipamentos e nos demais aparelhos sanitários;

VIII - dispor de adequado sistema de esgotamento sifonado ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento público, quando existente, ou a fossas sépticas;

IX - dispor de ventilação suficiente em todas as dependências de modo a manter o ambiente livre de odores desagradáveis e da condensação de vapores, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica;

X - dispor de iluminação natural sempre que possível e, quando dela se necessitar, a luz artificial deve ser o mais possível semelhante a luz natural, de intensidade e distribuição suficientes para garantir a apreciação do estado dos alimentos, equipamentos, utensílios e da construção, a par de proporcionar conforto visual;

XI - possuir instalações de frio, quando se fizerem necessários, em número, capacidade e eficiência adequados às finalidades e funcionamento do estabelecimento;

XII - dispor os gabinetes sanitários, vestiários ou dependências de moradia de modo a não haver comunicação direta com as dependências e locais onde se encontrem alimentos;

XIII - manter todas as dependências à prova de roedores;

XIV - dispor de dispositivos que impeçam a entrada de insetos, vetores e de impurezas evitáveis, nas aberturas dos locais onde se elaborem, fracionem, acondicionem, depositem ou armazenem alimentos;

XV - dispor de piso e paredes convenientemente impermeabilizados nos locais de elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento de alimentos, de acordo com este Regulamento e Normas Técnicas Especiais da Vigilância Sanitária ou de outros órgãos competentes;

XVI - instalar os fornos e caldeiras em locais apropriados, observando as disposições concernentes à segurança, higiene do trabalho e incômodos a vizinhança.

§ 1º Os estabelecimentos industriais, os açougues, os serviços de alimentação, e, ainda, os hotéis, devem dispor de reservatório de água suficiente para um dia de atividade.

§ 2º Os estabelecimentos que confeccionem e/ou sirvam refeições, serão interditados temporariamente, quando a este faltar a água.

Art. 76 Qualquer estabelecimento deverá ser lavado diariamente, retirando-se as matérias sólidas eventualmente existentes sobre o piso.

Art. 77 No estabelecimento onde se vendam gêneros alimentícios para consumo imediato, deverão existir, obrigatoriamente, à vista do

público, recipientes adequados para lançamento e coleta de detritos, cascas e papéis provenientes dos gêneros consumidos no local.

Art. 78 Nos estabelecimentos ou locais em que se fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem gêneros alimentícios, é proibido depositar ou vender substâncias nocivas à saúde.

Art. 79 Nos estabelecimentos ou locais onde se fabriquem, preparem, vendam ou depositem gêneros alimentícios, existirão depósitos especiais, dotados de tampos de fecho hermético, para coleta de resíduos.

Art. 80 Nos estabelecimentos e locais onde se manipulem, beneficiem, preparem ou fabriquem, é proibido:

I - fumar;

II - varrer a seco;

III - permitir a entrada ou permanência de cães ou quaisquer animais domésticos.

Art. 81 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão permanecer obrigatoriamente, em rigoroso estado de asseio e higiene.

Parágrafo único. Sempre que se tomar necessário, a juízo da fiscalização municipal, os estabelecimentos de que se trata no presente artigo deverão ser pintados ou reformados.

Art. 82 É obrigatória, para os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios manter telas de proteção em todas as aberturas e a execução, anualmente, do controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

Parágrafo único. O controle químico, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Art. 83 As casas de carne e peixarias deverão:

I - permanecer em estado de asseio absoluto;

II - disponibilizar ralos com sistema de fechamento, limpos diariamente e desinfetados;

III - ser dotadas de torneiras e de pias apropriadas e em quantidade suficiente;

IV - ter balcões revestidos, na parte superior, com material impermeável, liso e resistente;

V - ter câmaras frigoríficas ou refrigeradores mecânicos automáticos, com capacidade proporcional às suas necessidades;

VI - ter os utensílios mantidos no mais rigoroso estado de limpeza;

VII - dispor de iluminação natural sempre que possível e, quando dela se necessitar, a luz artificial deve ser o mais possível semelhante à luz natural, de intensidade e distribuição suficientes para garantir a apreciação do estado dos alimentos, equipamentos, utensílios e da construção, a par de proporcionar conforto visual;

Parágrafo único. Os proprietários de casas de carnes e de peixarias, bem como seus empregados, são obrigados a:

a) usar, quando em serviço, aventais e gorros brancos limpos e mudados diariamente;

b) cuidar para que nestes estabelecimentos não entrem pessoas portadoras de moléstias contagiosas ou repugnantes.

Art. 84 Nas casas de carnes é proibido:

I - existir quaisquer objetos de madeira;

II - entrar carnes que não sejam as provenientes de frigoríficos, regularmente inspecionadas e carimbadas;

III - guardar na sala de talho objetos que lhe sejam estranhos.

Parágrafo único. Os sebos e outros resíduos de aproveitamento industrial, deverão ser obrigatoriamente, mantidos em recipientes estanques, bem como removidos diariamente, pelos interessados.

Art. 85 Os hotéis, pensões, restaurantes, cafés, bares e estabelecimentos congêneres, onde haja locais para serviço de refeição, deverão:

I - estar sempre limpos e desinfetados;

II - lavar louças e talheres em água corrente;

III - assegurar que a higienização das louças e talheres seja feita com água fervente;

IV - preservar o uso individual de toalhas e guardanapos;

V - guardar louças e talheres em armários suficientemente ventilados embora fechados para evitar poeiras e insetos;

VI - guardar uniformes em depósitos apropriados;

VII - conservar cozinhas, copas e despensas devidamente asseadas;

VIII - manter banheiros e pias limpos;

IX - Os atendentes deverão usar uniformes e manter-se asseados.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Alvará de Licença Sanitário

Art. 86 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, no âmbito do Município de Antônio Martins RN, somente funcionarão mediante licença sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

§ 1º O Alvará Sanitário possui prazo de validade de 1 (um) ano, devendo o estabelecimento requerer a sua renovação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vencimento, através de requisição perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 2º A requisição de renovação de Alvará Sanitário é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento, podendo a Vigilância Sanitária, quando verificar a irregularidade, notificar o estabelecimento para que cumpra a exigência legal, podendo, inclusive, autuar pela infração.

§ 3º A concessão ou renovação do Alvará Sanitária será condicionada ao cumprimento, pela requerente, de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, às máquinas, aos equipamentos, às normas e rotinas do estabelecimento, à documentação referente aos controles e procedimentos sanitários obrigatórios, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 4º O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo.

§ 5º A Vigilância Sanitária, através de regulamentos técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a licença sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 6º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 7º O Alvará Sanitário será emitido, específica e independente para:

I- cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II- cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento.

III- cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento.

Art. 87 Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar, deverá ser solicitado à necessária permissão à Prefeitura, a fim de ser verificado pela Vigilância Sanitária, se o novo local atende às exigências legais para ser expedida a alteração de Alvará.

Parágrafo único. Todo aquele que mudar o local do estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar, sem autorização expressa da Prefeitura, incorrerá nas sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 88 O Poder Executivo organizará o sistema de administração necessário para manter a efetiva fiscalização do cumprimento das normas previstas neste Código.

Art. 89. O proprietário de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá conservar o alvará sanitário em lugar próprio e facilmente visível, exibindo-se à autoridade municipal sempre que esta solicitar.

Art. 90. Quem embaraçar a autoridade municipal incumbida da fiscalização será punido com multa, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Seção II

Das Medidas Sumárias

Art. 91 Os gêneros alimentícios, substâncias ou insumos e outros manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente, sem prejuízo da multa e outras sanções.

§ 1º Quando o interessado não se conformar com a condenação da mercadoria, a mesma não será inutilizada imediatamente, aplicando-se no caso o procedimento para o alimento suspeito de estar impróprio para o consumo; para tanto, o interessado deverá protestar, por escrito, no auto de apreensão.

§ 2º Quando a inutilização não puder ser efetuada no momento da apreensão, a mercadoria deverá ser transportada para local que a autoridade sanitária designe, por pessoal de sua confiança e por conta do infrator; neste caso serão lavrados auto de apreensão e inutilização separadamente, bem como termo de fiel depositário.

§ 3º Os gêneros alimentícios suspeitos de alteração, adulteração, fraude, e falsificação ou que contenham substâncias nocivas à saúde e que não correspondam às prescrições deste Código, deverão ser interditados para exame.

Art. 92 A apreensão e a inutilização de alimentos, substâncias ou insumos e outros, poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

§ 1º Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação, bem como quaisquer despesas decorrentes do processo de inutilização até a destinação final dos resíduos observados as legislações referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos e demais normativas pertinentes.

§ 2º No caso de estabelecimentos, equipamentos, utensílios de difícil remoção ou outros, havendo necessidade de impedir o seu uso transitório ou definitivo, a formalização legal será efetivada pela lavratura de auto ou termo de interdição, acompanhando ou não aposição de lacres nos locais mais indicados.

Seção III Das Vistorias

Art. 93 A Vigilância Sanitária providenciará as vistorias administrativas ou outras medidas que forem necessárias, visando ao cumprimento dos dispositivos deste Código.

Parágrafo único. Os órgãos competentes pela fiscalização do Município deverão estabelecer ações conjuntas de forma permanente ou especial, quando for necessário, para cumprir o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 94 As vistorias, no que tange às normas sanitárias, terão lugar:

I - antes da instalação de qualquer uso ou complemento de uso para verificação do local e determinação de providências a tomar;

II - antes do início do funcionamento de qualquer estabelecimento, para verificação da obediência às determinações deste Código e da adequação das instalações ao fim a que se destinam;

III - quando forem verificadas irregularidades no que se refere à higiene, em geral, do bem estar público ou ao funcionamento de qualquer estabelecimento;

IV - a pedido de terceiros, nos mesmos casos previstos no item anterior;

V - quando a Vigilância Sanitária julgar conveniente, a fim de assegurar o cumprimento de disposições deste Código ou para resguardar o interesse público.

§ 1º A vistoria deverá ser realizada na presença do proprietário da obra ou estabelecimento, de seu representante legal ou por funcionário autorizado pelo mesmo, a qualquer tempo.

§ 2º Não sendo conhecido nem encontrado o interessado ou representante legal, far-se-ão intimações por meio de aviso na imprensa.

Art. 95 A autoridade sanitária fará a lavratura e expedição de termo de notificação a pessoa física ou jurídica para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com a indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado, observado o previsto no Art. 114 §3º.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade sanitária, podendo ser prorrogado por, no máximo, até 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo.

Art. 96 Quando necessário, a Vigilância Sanitária poderá solicitar a colaboração, na vistoria, de órgão técnico de outro Município, do Estado e da União ou de suas respectivas autarquias.

Art. 97 Se o estabelecimento vistoriado não obtiver o licenciamento, a critério da autoridade sanitária, e considerando os riscos à saúde pública, poderá ocorrer a interdição cautelar total ou parcial do estabelecimento ou da atividade que oferecer risco à saúde pública.

Seção IV Da Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 98 Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 99 Para os efeitos desta Lei consideram-se estabelecimentos de saúde:

I- Serviços médicos;

II- serviços odontológicos;

III- serviços de diagnóstico e terapêutico;

IV- outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo. Deverão permanecer livres de pragas e vetores e realizar manutenções periódicas, bem como, atender as legislações específicas correspondentes às áreas de atuação.

Art. 100 É obrigatória, para os estabelecimentos de saúde, a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

Parágrafo único. O controle químico, anual, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, observadas as demais exigências regulamentares.

Art. 101 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de contágio infeccioso em seus ambientes de trabalho.

Parágrafo único. É de responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 102 Os estabelecimentos de saúde e os transportes de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 103 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 104 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Art. 105 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária pertinente.

Seção V Da Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 106 Para efeitos desta Lei consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I - Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, serviços de massagens, bronzeamento, estabelecimentos esportivos (ginástica, academias, natação, artes marciais e outros), creches (EEI), escolas, estúdios de tatuagens, colocação de piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência de idosos, circo, casas de diversão, feiras e eventos de massa, clubes esportivos e/ou de lazer, unidade prisional, clínicas, consultórios e hospitais veterinários e outros;

II - Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, importam, exportam,

armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos alimentícios.

III - Os laboratórios de pesquisa, de análises de produtos alimentícios, de água, de medicamentos e de produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, de equipamentos e de utensílios de interesse à saúde;

IV - Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V - Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre.

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

§ 1º Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão permanecer livres de pragas e vetores e realizar manutenções periódicas, bem como, atender as legislações específicas correspondentes às áreas de atuação.

§ 2º É obrigatória, para os estabelecimentos de interesse à saúde, a garantia de ações eficazes e continuadas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

§ 3º O controle químico, anual, deverá ser realizado por empresa habilitada, devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competentes e, com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA, observadas as demais exigências regulamentares.

Seção VI

Da Fiscalização de produtos

Art. 107 Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária, respeitando os termos desta Lei e a legislação Federal e Estadual pertinentes, no que couber.

Art. 108 O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse à saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até a sua utilização e/ou consumo.

Art. 109 No controle e fiscalização dos produtos de interesse a saúde, serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras ocorrerão conforme normas técnicas específicas.

§ 3º Amostras consideradas suspeitas deverão ser encaminhadas ao laboratório oficial para análise fiscal.

Art. 110 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse à saúde.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 111 As infrações sanitárias serão apuradas em Processo Administrativo Sanitário, que terá início com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 112 Verificada a ocorrência de infração a qualquer disposto deste Código ou de outras leis sanitárias municipal, estadual ou federal, será lavrado Auto de Infração na sede da repartição competente ou no local de ocorrência da infração, por servidor público investido da autoridade sanitária que houver constatado, devendo conter:

I - Dia, mês, ano e lugar da lavratura onde a infração foi verificada;

II - nome da pessoa física ou jurídica infratora, com a respectiva qualificação e endereço;

III - descrição sucinta do fato determinante da infração;

IV - dispositivo infringido;

V - Penalidade prevista e o respectivo preceito legal, que autoriza a sua imposição;

VI - assinatura de quem lavrou o auto de infração;

VII - prazo para interposição de defesa, quando cabível;

VIII - assinatura do infrator ou, no caso de recusa, certificação no auto de infração pelo servidor que o lavrou.

§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor público municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade pelo mesmo, sendo passível de penalidade, por falta grave, no caso de falsidade ou omissões dolosas.

§ 2º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, deverá o servidor responsável pelo auto de infração manifestar-se no prazo de 10 dias contados a partir do prazo final de recurso pelo infrator, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Saúde, que deverá proferir decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 113 Da decisão caberá, em última instância, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, contados da data da ciência ou publicação.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser julgado no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sempre que necessário para melhor apreciação e julgamento do processo administrativo.

§ 2º. Proferida a decisão final, o autuado será notificado das medidas impostas, sendo publicada a decisão na imprensa oficial.

Art. 114 Os prazos para apresentação de defesa e recursos serão descritos na lavratura do auto de infração.

§ 1º O auto de infração deverá, além de ser enviado ao interessado, pessoalmente ou pelo correio, ser publicado através de edital no átrio da Prefeitura e no site do Município <https://www.bomretirodosul.rs.gov.br/> quando o infrator estiver em local incerto ou não sabido.

§ 2º O edital referido no parágrafo anterior será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Art. 115 Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedida notificação fixando prazo de trinta dias para o seu cumprimento.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 116 A desobediência à determinação contida na notificação a que se alude no artigo 112 desta Lei, além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 117 Quando for feita interposição de recurso administrativo ou judicial contra intimação, o mesmo deverá ser levado ao conhecimento do órgão competente da Prefeitura, para os efeitos jurídicos da interposição.

§ 1º No caso de despacho favorável ao recurso administrativo referido no *caput*, o mesmo será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, sendo este último somente no que tange às sanções, não eximindo o infrator do cumprimento da obrigação de que trata o artigo 112, salvo decisão expressa em sentido contrário.

§ 2º No caso de despacho denegatório ao recurso administrativo referido no presente artigo, será providenciado novo expediente de intimação, contando-se a continuação do prazo a partir da data da publicação do referido despacho.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 118 As infrações dos dispositivos deste Código ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência, suspensão ou cassação da licença de funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza;

II - multa;

III - interdição ou embargo de produto;

IV - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

V - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

VI - inutilização de produto, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII - suspensão de vendas e/ou fabricação do produto, equipamentos, utensílios e recipientes;

VIII - cancelamento do registro do produto;

IX - Suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

X - cancelamento da licença sanitária.

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, 10% até 25%, tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

II - nas infrações graves, de 26% até 50% tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

III - nas infrações gravíssimas, de 51% até 100, tendo como base de cálculo o salário mínimo que estiver vigente no período, em que ocorrer a multa.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 112 e 114 deste Código, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 3º Aplicada à penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 4º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 119 É da competência das autoridades julgadoras a confirmação dos autos de infração e o arbitramento de penalidades, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência, ouvido previamente o órgão que autou e o Departamento Jurídico.

Parágrafo único. Julgados procedentes, as penalidades serão incorporadas ao histórico do infrator.

Art. 120 A aplicação de penalidades referidas neste Código não isenta o infrator das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas pela Legislação Federal ou Estadual nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, na forma do Código Civil.

Seção II

Das Multas

Art. 121 Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, será imposta multa correspondente à infração, sendo o infrator intimado a pagá-la, na tesouraria da Prefeitura ou na rede bancária autorizada em conta específica da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Ao infrator que pagar a multa imposta pela decisão administrativa transitada em julgado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, terá desconto de 10% (dez por cento), condicionado à comprovação inequívoca da regularização da causa.

Art. 122 As multas correspondentes às infrações sanitárias classificam-se em:

I - leves, àquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, àquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, àquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 123 Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;

IV - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 124 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão dos dispositivos deste Código Sanitário, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Parágrafo único: Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 125 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - caso, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé.

§ 1º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 2º Considera-se reincidência específica à repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

§ 3º considera-se reincidente genérico ou reincidente o infrator que já foi condenado por qualquer infração sanitária.

Art. 126 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 127 Constituem infrações sanitárias:

I - impedir a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções:

PENA: interdição e/ou multa;

II - retardar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções:

PENA: interdição e/ou multa;

III - deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e manutenção da saúde:

PENA: cassação de licença do estabelecimento e/ou multa;

IV - contrariar normas legais pertinentes:

a) na construção, instalação ou funcionamento dos estabelecimentos destinados a atividades comerciais, industriais, recreativas e especiais:

PENA: interdição e/ou multa;

b) no controle da poluição do ar, do solo, da água e de radiações nos ambientes de trabalho, residenciais, lazer e outros:

PENA: interdição e/ou multa;

V - aviar receitas ou dispensar medicamentos em desacordo com a prescrição médica, veterinária ou odontológica ou determinação expressa em Lei e normas regulamentares:

PENA: cancelamento da licença sanitária e/ou multa;

VI - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, alimentos e produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, dietéticos, de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer outros que interessem à saúde pública, em desacordo com as normas legais vigentes:

PENA: apreensão dos alimentos e dos produtos, inutilização, suspensão da licença de funcionamento e/ou multa;

VII - embalar ou reembalar, armazenar, expedir, comprar, vender, trocar, ceder ou expor ao consumo alimentos e produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, dietéticos, de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer outros que interessem à saúde pública, em desacordo com as normas legais vigentes:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

VIII - fraudar, falsificar, adulterar e expor ao consumo produtos farmacêuticos, dietéticos, alimentos e suas matérias primas, produtos de higiene, saneantes domissanitários e quaisquer produtos que interessem à saúde pública:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

IX - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, sem registro, sem licença ou autorização do órgão sanitário competente e sem farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos e correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos sem registro, sem licença ou autorização do órgão sanitário competente e sem supervisão de profissional habilitado, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

PENA: apreensão, inutilização, interdição ou embargo e/ou multa;

X - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependa de prescrição médica, veterinária, odontológica ou outros, conforme expresso em Lei, sem observância dessa exigência e sem supervisão de profissional habilitado, contrariando as normas legais e regulamentares:

PENA: advertência e/ou multa;

XI - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmáfereze ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

PENA: cancelamento da licença sanitária, apreensão, inutilização e/ou multa;

XII - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

PENA: apreensão, inutilização e/ou multa;

XIII - expor à venda ou entregar ao consumo, produtos de interesse da saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado:

PENA: apreensão, inutilização e/ou multa;

XIV - atribuir a produtos medicamentosos ou alimentícios, qualidade medicamentosa, terapêutica ou nutriente superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem, quantidade e identidade dos produtos:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

XV - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir total ou parcialmente, alimento, medicamento e demais produtos sujeitos a fiscalização, que tenham sido apreendidos:

PENA: suspensão da licença sanitária e/ou multa;

XVI - comercializar, usar, expor ao consumo, produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

PENA: apreensão do produto, inutilização e/ou multa;

XVII - aplicação de raticidas, produtos químicos para dedetização ou atividade congênere, defensivos agrícolas, agrotóxicos e demais substâncias prejudiciais à saúde em estabelecimentos de prestação de serviços de interesse para a saúde, estabelecimentos industriais e comerciais e demais locais de trabalho, galerias, bueiros, porões, sótãos, ou locais de possível comunicação com residências ou outros locais frequentados por pessoas ou animais sem os procedimentos necessários para evitar-se a exposição destas pessoas ou animais a intoxicações ou outros danos à saúde ou em desacordo com as normas técnicas existentes:

PENA: advertência, apreensão, inutilização e/ou multa;

XVIII - deixar de adotar as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho:

PENA: suspensão da licença sanitária e/ou multa;

XIX - construir e/ou dar à habitação qualquer tipo de imóvel sem a devida aprovação do projeto hidro-sanitário e a respectiva concessão do "habite-se sanitário" pelo órgão competente;

PENA: advertência e/ou multa;

XX - criar, alojar, ou manter animais em residências particulares em desacordo com as normas legais pertinentes:

PENA: apreensão do(s) animal(is) e/ou multa;

XXI - criar, manter ou alojar animais ungulados, aves e outros de interesse comercial, assim como canis de propriedade privada e atividades congêneres, sem a devida licença sanitária:

PENA: advertência e/ou multa;

XXII - criar animais sem a devida cobertura vacinas das doenças de interesse à saúde da população:

PENA: advertência e/ou multa;

XXIII - criar, manter ou alojar animais selvagens, ou fauna exótica sem a devida autorização da autoridade sanitária competente:

PENA: apreensão e/ou multa;

XXIV - exhibir toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, ainda que domesticado, em vias ou logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público:

PENA: apreensão e/ou multa;

XXV - utilizar e/ou expor animais vivos em vitrines a qualquer título:

PENA: advertência e/ou multa;

XXVI - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde:

PENA: apreensão, inutilização, advertência e/ou multa;

XXVII - construir, instalar ou fazer funcionar, no Município de Antônio Martins, RN, hospitais, clínicas em geral, postos de saúde, casas de repouso, instituições de longa permanência de idosos, casas de recuperação, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins que se dediquem a promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

XXVIII - instalar ou manter funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, banco de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso de congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou matérias de uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

XXIX - industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência do responsável técnico, legalmente habilitado.

PENA: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa.

XXX - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse.

PENA: advertência, interdição e/ou multa.

XXXI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação sanitária pertinente.

PENA: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licença do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

XXXII - reincidir na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendações das autoridades sanitárias.

PENA: multa de 50% dos valores previstos no inciso I do § 1º do artigo 118.

§ 1º Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituída, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnica.

§ 2º As penas cominadas no Art. 127, relativas a cada infração, poderão ser cumuladas, considerando a gravidade do caso.

Art. 128 As multas impostas de forma regular e não pagas nos prazos legais, serão judicialmente executadas acrescidas das custas e honorários advocatícios, conforme estabelece o Código Civil.

Art. 129 Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber quantias ou créditos que tiver com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, nem transacionar a qualquer título com a Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 130 Nas reincidências específicas as multas serão, cominadas em dobro.

Seção III

Da análise fiscal, da Interdição e do Embargo

Art. 131 Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, alimentos, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscalizatória.

§ 1º Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade sanitária lavrará o respectivo termo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o respectivo auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidas as formalidades legais referentes ao auto de infração, quanto à ciência para ambos os documentos.

§ 3º Se a natureza ou quantidade de produto não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante ou do representante legal da empresa do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde e do perito pela mesma indicada, não cabendo neste caso, perícia de contraprova.

§ 4º Em produtos destinados ao uso ou consumo humano, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias manifestadamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos, inclusive laudo pericial da autoridade sanitária confirmando as irregularidades visualizadas.

§ 5º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 6º Entende-se por análise fiscal o exame laboratorial efetuado sobre o produto apreendido pela autoridade sanitária competente com vistas à prova documental por meio do respectivo laudo.

§ 7º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem indenização/ressarcimento do comerciante ou produtor do produto ou substância coletada.

Art. 132 Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, alimentos, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo máximo de vinte dias, contados da notificação do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação de defesa ou solicitação de análise de contraprova, pelo responsável ou detentor do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde.

§ 2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável ou detentor do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área em questão.

§ 3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável pelo insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde poderá solicitar a

autoridade sanitária, no prazo de dez dias, o exame da segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 133 Não sendo comprovada irregularidade com o produto ou substância submetido à análise fiscal e, sendo o insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, considerado não prejudicial à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 134. Quando da análise fiscal do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde resultar irregularidade considerando o mesmo impróprio para uso ou consumo humano será obrigatória a apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se ou autos e termos respectivos.

Art. 135. O resultado definitivo da análise condenatória de insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, oriundo de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente para adoção das medidas sanitárias cabíveis.

Art. 136. A coleta de amostras para fins de análise fiscal deverá ser realizada em triplicata (três amostras), mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, conservadas adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma das amostras entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as demais imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Entende-se por análise de contraprova o exame laboratorial da amostra em poder do detentor ou responsável realizada para dirimir possíveis divergências quando houver solicitação de perícia de contraprova ou apresentação de defesa.

Art. 137. No caso de gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, deverá ser o ilícito apurado mediante a apreensão de amostras para análise fiscal e interdição, se for o caso.

§ 1º Da interdição deverá ser lavrado termo pela autoridade municipal competente, especificando a natureza, quantidade, procedência e nome do produto, estabelecimento onde se ache nome do dono ou detentor, dia e hora da interdição.

§ 2º A interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto será automaticamente liberado.

§ 3º No ato da interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde produto suspeito deverão ser colhidas do mesmo três amostras, que serão destinadas:

a) duas ao laboratório oficial;

b) uma ao dono ou detentor da mercadoria, para contraprova.

§ 4º As vasilhas para invólucros das amostras deverão ser fechadas, assinaladas e autenticadas de forma a denunciar violação, evitar confusão das amostras ou dúvidas sobre a sua procedência.

§ 5º A amostra de que trata a alínea "b" do parágrafo 3º do presente artigo servirá para eventual perícia de contraprova, admitida a requerimento do interessado, dentro de 20 (vinte) dias, contando-se o prazo da data e hora da respectiva notificação.

§ 6º A notificação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita imediatamente após a análise condenatória.

§ 7º Se dentro do prazo fixado para interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não houver qualquer decisão da autoridade competente, o dono ou detentor do respectivo produto ficará isento de qualquer penalidade e com direito de dispor do mesmo para o que lhe aprouver.

§ 8º Se antes de findo o prazo para interdição do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde o dono ou detentor subtrair no todo ou em parte a partida ou lote interditado, ou retirá-lo do estabelecimento, ficará sujeito a multa, acrescida do valor do que foi substituído, ou subtraído, bem como obrigado a entregá-lo ou indicar onde se acha a fim de ser apreendido ou inutilizado, conforme o seu estado, correndo as despesas de remoção por conta do infrator.

§ 9º Quando o exame bromatológico indicar que o gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde é próprio para consumo, a interdição do mesmo será imediatamente levantada.

§ 10. Se o exame bromatológico indicar deterioração, adulteração ou falsificação do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, este deverá ser inutilizado, promovendo-se a ação criminal que couber no caso, mediante inquérito policial.

§ 11. Da inutilização do produto condenado, deverá ser lavrado termo, observadas as formalidades legais.

§12. A inutilização do gênero alimentício, insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde deverá ocorrer em conformidade com os artigos 91 e 92 do presente Código.

Art. 138 Poderão ainda ser interditadas total ou parcialmente ou embargadas instalações, serviços, ou produtos de qualquer natureza que apresentarem qualquer irregularidade, em relação às disposições deste Código.

§ 1º A coisa embargada ou interditada somente será liberada após a realização de exame por autoridades competentes, e comprovação de sua regularidade.

§ 2º Se a coisa embargada ou interditada não for legalizável será procedida a sua apreensão, inutilização e outras medidas legais cabíveis, caso seja necessário.

§ 3º A inutilização, quando necessária, deverá ocorrer em conformidade com os artigos 91 e 92 do presente Código.

§ 4º A interdição que trata o caput quando aplicada como medida cautelar durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto será automaticamente liberado.

Seção V Da Apreensão

Art. 139 As coisas apreendidas por força de irregularidades que as tornem ilegalizáveis serão inutilizadas e destruídas pela Vigilância Sanitária sem direito a indenização ao seu proprietário ou responsável.

Art. 140 Com exceção dos gêneros alimentícios manifestamente deteriorados, a inutilização e destruição dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecurável.

TÍTULO IV DOS NÃO DIRETAMENTE PUNÍVEIS E DA RESPONSABILIDADE DA PENA

Art. 141 Não serão diretamente passíveis de penas definidas neste Código:

I - os incapazes na forma da Lei;

II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 142 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja curatela estiver o menor;

III - sobre aquele que der causa a contravenção forçada.

Art. 143 Para efeito deste Código o valor de referência é a UFIR – Unidade Fiscal de Referência e vigente na data em que a multa for aplicada.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144 Os prazos previstos neste Código serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 145 O Poder Executivo expedirá os decretos, portarias, circulares, ordens de serviço e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições deste Código.

Art. 146 Verificada omissão da legislação municipal, aplicar-se-á, no que couber, a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 147 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 21 de Dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:FC90E7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com EDSON JESUS PEREIRA NUNES, CPF: 017.574.804-71 e RG: 003.162.365/SSP/RN, a partir de 10 de dezembro de 2023, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022.

Apodi/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B44E180F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Jéssica Lopes Jerônimo da Silva** portador do RG nº 3.277.033 – SSP/RN, do cargo de **Sub Coordenadora**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.12.2023.

Arez/RN, 21 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C57918C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE** portadora do RG nº 002.216.480 – SSP/RN, do cargo de **Assessor**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C6377F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE** portadora do RG nº 002.216.480 – SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5F873FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012.2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Planejamento das Ações do exercício de 2024.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a Assistência Social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º. **Considerando** a apreciação do Plano de Ação das metas a serem atingidas e ao quantitativo de atendimentos que poderá ter a Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social do município de Arez;

Art. 5º. **Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social reunido ordinariamente no dia **19 de dezembro de 2023**, conforme Ata de nº **07/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996;

RESOLVE: – Aprovar o Plano de Ação referente à execução de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 19 de dezembro de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente Cmas

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DCE55DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013.2023**

Apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Exercício do Ano de 2022- IGD SUAS; IGD PBF e Reprogramação dos Saldos Financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências, ATA nº. 07 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia **19 de dezembro de 2023**, conforme a Ata de nº **07/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE:

Art. 5 Aprovar por unanimidade os Demonstrativos Físico-Financeiro de recursos do Fundo da Política de Assistência Social referente o Exercício do Ano de 2022- IGD SUAS; IGD PBF e Reprogramação dos Saldos Financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executado no ano de 2023 para o ano de 2024, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por considerar que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2023, cujo saldo foram reprogramados por deliberação deste conselho para o exercício de 2024.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 19 de dezembro de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente Cmas

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:81D3C426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.249.047/0002-89, vencedora dos lotes 001, 003, 004, 005, 008, 009 e 010 com valor total de R\$ 670.560,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais); 2º) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, vencedora do lote 002, com valor total de R\$ 554.622,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos), perfazendo juntas um valor total de R\$ 1.225.182,10 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2023, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023 (21/12/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:B9D1C666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 112/2021 -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.112/2021, celebrado em 13/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.291.173/0001-20, estabelecida ANTONIO FERREIRA NETO, 157, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO**, portadordo CPF (MF) nº 082.625.034-30, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 112/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 13/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem

sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Gileno da Silva do Nascimento 08262503430
Cnpj: 40.291.173/0001-20
GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:19C939D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 113/2021 -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.113/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES 17268117434, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES 17268117434**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.386.395/0001-27, estabelecida R JOAO VICENTE DO NASCIMENTO, 80, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES**, portadordo CPF (MF) nº 172.681.174-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 113/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Ademar Ricardo Galvao Gomes 17268117434
CNPJ: 40.386.395/0001-27

ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES
representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:48F031C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 114/2021 -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.114/2021, celebrado em 06/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FALBIANO BEZERRA MARINHO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FALBIANO BEZERRA MARINHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.220.740/0001-12, estabelecida RUA PROFESSORA BELQUISE SOARES, 460, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FALBIANO BEZERRA MARINHO**, portador do CPF (MF) nº 028.606.714-55, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 114/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 06/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023

Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

FALBIANO BEZERRA MARINHO
CNPJ: 12.220.740/0001-12

FALBIANO BEZERRA MARINHO
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:904C7715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 115/2021 -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.115/2021, celebrado em 06/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GILENO AMARO DA SILVA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO AMARO DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.050/0001-30, estabelecida PRAIA DO SAGI, 0, ZONA RURAL, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO AMARO DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 837.374.054-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 115/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 06/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023

Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

GILENO AMARO DA SILVA

CNPJ: 12.202.050/0001-30

Gileno Amaro da Silva

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:257C3768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 116/2021 -
PROCESSO Nº 16110001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.116/2021, celebrado em 07/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.448.498/0001-92, estabelecida RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 370, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO DE LIMA, portador do CPF (MF) nº 020.264.094-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 116/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 07/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023

Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498

CNPJ: 22.448.498/0001-92

Luiz Antonio de Lima

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:CDF935B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 117/2021. -
PROCESSO Nº 16110001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.117/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa LUIZ DUARTE SOARES 85197785420, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ DUARTE SOARES 85197785420**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.700.669/0001-00, estabelecida RUA ANTONIO BENTO SOARES, 3, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ DUARTE SOARES, portador do CPF (MF) nº 851.977.854-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 117/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023

Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Luiz Duarte Soares 85197785420

Cnpj: 40.700.669/0001-00

LUIZ DUARTE SOARES

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:CE8B0A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 118/2021. -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.118/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MAILSON DO NASCIMENTO SILVA 31563236400, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAILSON DO NASCIMENTO SILVA 31563236400**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.385.213/0001-68, estabelecida RUA PROFESSORA BELQUICE SOARES, 442, CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAILSON DO NASCIMENTO SILVA**, portadordo CPF (MF) nº

315.632.364-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021**e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 118/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº**004/2021**, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023

Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Mailson do Nascimento Silva 31563236400

CNPJ: 12.385.213/0001-68

MAILSON DO NASCIMENTO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:70C67FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 119/2021. -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.119/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.106.266/0001-99, estabelecida RUA JOÃO FERNANDES

FREIRE, 63, CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARIA JOSE MENDONÇA BRANDÃO, portador do CPF (MF) nº 121.491.498-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 119/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Maria José Mendonça Brandão 12149149850
CNPJ: 44.106.266/0001-99

MARIA JOSE MENDONÇA BRANDÃO
Representante Legal

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:87B3938E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 120/2021. - PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.120/2021, celebrado em 06/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI,**

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.487.828/0001-30, estabelecida TV TRAVESSA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 100, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 110.993.974-48, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 120/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº004/2021, celebrado em 06/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência:30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Mykael Maycleciano Gomes de Souza 11099397448
CNPJ: 40.487.828/0001-30

MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA
Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9AC5BA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 121/2021. - PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.121/2021, celebrado em 06/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.339.736/0001-03, estabelecida RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 426, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO JORGE FERREIRA, portador do CPF (MF) nº 446.996.034-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 121/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 06/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Raimundo Jorge Ferreira 44699603491
CNPJ: 40.339.736/0001-03
RAIMUNDO JORGE FERREIRA
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: 7E116447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 123/2021. -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.123/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.990.411/0001-20, estabelecida RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 156, centro, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA, portador do CPF (MF) nº 124.623.464-57, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 123/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rodrigo Cipriano da Costa Jota 12462346457
CNPJ: 33.990.411/0001-20
RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: D5C03A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 124/2021. -
PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.124/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre

si celebram o **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN** inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR 89605098415**, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR 89605098415**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.775.817/0001-56, estabelecida R. DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 41, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 896.050.984-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 124/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Sogerlanio Rufino da Silva Junior 89605098415
CNPJ: 40.775.817/0001-56
SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3EE6A3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 125/2021. - PROCESSO Nº 16110001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.125/2021, celebrado em 03/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468,d evidentemente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.305.629/0001-04, estabelecida RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 156, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CARLOS JOTA**, portador do CPF (MF) nº 473.503.694-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 125/2021, para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência: 30/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Roberto Carlos Jota 47350369468
CNPJ: 27.305.629/0001-04
ROBERTO CARLOS JOTA
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:0793649E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o período do recesso funcional nas repartições Públicas Municipais, durante os meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar o horário dos serviços públicos municipais, garantindo o atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso de final do ano garantindo a prestação dos serviços urgentes, através dos sistemas de plantão e/ou de escala.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de **26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, passando os serviços essenciais a funcionar em regime de plantão ou de escala.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo, não se aplicam aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Durante este período de recesso terão expediente escalonado ou de plantão as seguintes Secretarias Municipais: de Obras, de Transporte e Urbanismo, de Tributação, de Educação e Cultura, de Planejamento e Finanças, de Administração, especificamente, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:973451E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
108/2023/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **15(Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.600,00** (mil seiscientos reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à

para cidades de Natal/RN nos dias 03, 06, 07, 23, 30/11/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 09, 10, 13, 21, 27, 29/11/2023 e a cidade de Apodi/RN nos dias 24/11/2023 e a cidade de Almino Afonso/RN nos dias 15/11/2023 e a cidade de Caraúbas/RN nos dias 11, 18/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:806930D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
109/2023/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10(DEZ) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) ao servidor **LUCAS SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº26255, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Alexandria/RN no dia 14/11/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 02, 04, 16, 18, 23, 25/11/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 17, 19/11/2023 e na cidade de Fernando Pedrosa/RN no dia 03/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8F0808B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
 110/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (Treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.375,00** (mil trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias, 06, 17, 20, 22, 24, 28, 29, 30/11/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia 01, 08, 14, 19/11/2023 e na cidade de Assu/RN nos dias 26/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAE8C490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
 111/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **11 (Onze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 07, 09, 13, 16/11/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 06, 10, 20, 22, 23, 28, 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:855160C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
 112/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **2(Duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dia 11/11/2023 e para cidade de Fortaleza no dia 28/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E9E2DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
 113/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16 (Dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.690,00** (mil e seiscentos e noventa reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 01, 10, 20, 29/11/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 05, 07, 08, 13, 17, 24/11/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 09, 11/11/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 12/11/2023 e na cidade de Carauás/RN no dia 15/11/2023 e na cidade de Assú/RN no dia 18/11/2023 e na cidade de Alexandria/RN no dia 22/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DACDE49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
114/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **06(Seis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) ao servidor **JOSE HONORATO REBOUCAS NETO**, matrícula nº0021334-2, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia 12, 17, 18, 19, 23, 26/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7126A20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023**

A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01120001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023 visando à contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA: 41.302.240/0001-28**, com sede na Avenida Benedito Santana, 149, Bairro: Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59.296-436, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA: 41.302.240/0001-28**, para à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA: 41.302.240/0001-28**, no valor global estimado de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde Pública

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:91BDB4D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA: 41.302.240/0001-28**, no valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Ivanir de Oliveira Mendonça**, Secretária Municipal de Finanças, pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9DCF8565**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA: 41.302.240/0001-28, com sede na Avenida Benedito Santana, 149, Bairro: Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59.296-436.

VALOR:R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C12C1C9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS*****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2023**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Rayanne Vanessa.

CONTRATADO: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450 – CNPJ: 26.905.909/0001-82, com sede na R Maraial, Nº 208, Cohab II, CEP 55.540-000, Palmares/PE.

VALOR:R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** com início no dia **13 de dezembro de 2023** até **13 de fevereiro 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F2E4E6BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa as fiscais de contrato de aquisição de eletrodomésticos do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os senhores **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOARES AZEVEDO**, CPF: 073.xxx.xxx-79, **MONALISA JORDÂNIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx -74, **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE****e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3CFE742D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 408, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa as fiscais de contrato de aquisição de mobílias permanentes e de consumo do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os senhores **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 994.xxx.xxx-53, **VANUSA BENICIO DE SOUSA**, CPF: 098.xxx.xxx-80, **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PERMANENTES E DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ABF5F888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO**, CPF: 904.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:653A163D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Rayanne Vanessa.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: 007.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A CANTORA RAYANNE VANESSA**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FAB4366E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de Contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, CPF: 101.xxx.xxx-95, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B26C41D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de material de limpeza do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, para **FISCAL DE CONTRATO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E61FB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120001/2023**

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19120001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023 visando à contratação de pessoa física especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber Silas da Silva Rodrigues, junto à Pessoa Física: **SILAS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 091.649.884-06**, que reside na Rua das Flores, Nº 26, Juremal, CEP 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: **SILAS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 091.649.884-06**, para apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber Silas da Silva Rodrigues.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SILAS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 091.649.884-06**, no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO
Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D582CCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **SILAS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 091.649.884-06**, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023 no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente à contratação de pessoa física especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber Silas da Silva Rodrigues.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo**, Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:806D2675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber Silas da Silva Rodrigues.

CONTRATADO: **SILAS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 091.649.884-06**, que reside na Rua das Flores, Nº 26, Juremal, CEP 59.695-000, Baraúna/RN.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** com início no dia **21 de dezembro de 2023** até **19 de fevereiro 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F998DBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de Contratação de pessoa física especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber Silas da Silva Rodrigues.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: 007.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER SILAS DA SILVA RODRIGUES**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F8A567C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023**

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13120001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Manoel Filho, junto à Pessoa Jurídica: **DAIANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 27.912.592/0001-74**, com sede na Rua Doutor Carlos Ribeiro Pamplona, Nº 100, Sala 304, Cond. Fórum Side, Edson Queiroz, CEP 60.811-695, Fortaleza/CE, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DAIANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ:**

27.912.592/0001-74, para apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Manoel Filho.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **DAIANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 27.912.592/0001-74**, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2023.

PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C2F2CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DAIANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 27.912.592/0001-74**, representando o cantor Manoel Filho, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023 no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Manoel Filho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo**, Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:45BC4D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Manoel Filho.

CONTRATADO: **DAIANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 27.912.592/0001-74**, com sede na Rua Doutor Carlos Ribeiro Pamplona, Nº 100, Sala 304, Cond. Fórum Side, Edson Queiroz, CEP 60.811-695, Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** com início no dia **20 de dezembro de 2023** até **18 de fevereiro 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DF4A37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show gospel no município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Manoel Filho.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: 007.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, O CANTOR MANOEL FILHO**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:99177662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26100001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção de um veículo ônibus escolar durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA – CNPJ: 01.937.258/0002-62**, com sede na Av. Wilson Rosado, S/N, Dix-sept Rosado, CEP: 59.633-400, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo de ônibus escolar durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA – CNPJ: 01.937.258/0002-62**, no valor global de R\$ 3.051,25 (três mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:67127A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA – CNPJ: 01.937.258/0002-62**, no valor global de R\$ 3.051,25 (três mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção de um veículo ônibus escolar durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretaria Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D01E450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 37.559.203/0001-22.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:16E011F7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de janeiro de 2024**, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 21 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:13B4C7EF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 21 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:2C35E4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº
022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49, nos autos do Processo Administrativo nº 1431/2023 - Dispensa de Licitação nº 022/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme DFD sobre o Objeto:Contratação de Serviço de Assessoria em Saúde, para organização e confecção do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, orientações na elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e entrega e orientação sobre os materiais para uso dos profissionais da Atenção Primária em Saúde para auxílio de boas práticas nos serviços.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24 II. da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante e juntada de documentos acostados aos autos do processo, por fim consolidado pelo Parecer Jurídico fica **Autorizado e Ratifico** o procedimento (dispensa de licitação) de que se cogita em favor do interessado e declarado arrematante: J S P DA SILVA, CNPJ: 24.045.343/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **VIGENCIA:** a partir que subscreve o contrato ou outro instrumento equivalente e durará por 30 (trinta) dias **BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificaçãoem 21/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E5CB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1431/2023,

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023 (dispensa de Licitação nº 022/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/2023, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** J S P DA SILVA, CNPJ: 24.045.343/0001-30.

OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria em Saúde, para organização e confecção do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, orientações na elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e entrega e orientação sobre os materiais para uso dos profissionais da Atenção Primária em Saúde para auxílio de boas práticas nos serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA:a partir que subscreve o contrato ou outro instrumento equivalente e durará por 30 (trinta) dias **BASE LEGAL:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Julio Socrates Peixoto da Silva CPF:012.558.504-77

Bento Fernandes, Em 21/12/2023

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BEED675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.508/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 36/2023

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 44.587.313/0001-63, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com o valor total de: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8256F27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna de Utilidade Pública Municipal a Tenda Nagô Xangô Ayrá, com sede no município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Bodó, a Tenda Nagô Xangô Ayrá, inscrita no CNPJ sob nº 50.830.766/0001-71, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito

VEREADOR JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
AUTOR DO PROJETO

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D7D68E77

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece a profissão de condutor de ambulância no município de Bodó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de condutor de ambulância no Município de Bodó/RN.

Art. 2º Para fins dessa lei considera-se condutor de ambulância todo profissional responsável pelo transporte de pacientes, em urgência, emergência ou em caráter ambulatorial.

Art. 3º Fica o profissional condutor de ambulância inserido na área de profissionais da saúde em razão de ser prestador de serviços direto ao paciente e ter inserção direta na rotina da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito

VEREADOR JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS
 Autor do Projeto

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DEE86B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**SARA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.354.744-##, para o Cargo em Comissão de CC-2,**DIRETORA DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:10B95376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92 DE 21 DE DEZEMBRO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.340.974-##, para o Cargo em Comissão de CC-2,**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0795E229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 DE 21 DE DEZEMBRO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**EROMILDO FIDELIS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.304.614-##, para o Cargo em Comissão de CC-2,**DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:880CD8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**RAIMUNDA GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.647.554-##, para o Cargo em Comissão de CC-2,**DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:54D3C0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 DE 21 DE DEZEMBRO 2023/GP

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Bodó/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – CPF: ###.422.484-##

Integrantes:

Sara de Medeiros Pereira – CPF: ###.354.744-##

Celuzia Beatriz Albino Tavares – CPF: ###.340.974-##

Marcelo da Fonseca Lopes – CPF: ###.052.860.##

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4C504BF3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001978/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME (CNPJ: 10.493.637/0001-10)** saiu vencedora no certame no Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com percentual de 1,10% de desconto.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:2482553A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através de sua Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001707/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000007/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, no qual a empresa licitante **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (13.293.075/0001-50)**, saiu vencedora com valor total de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9D05A693

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através de sua Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002045/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, saiu vencedora do certame com o valor total de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E1500CB2

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002020/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, saiu vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 33.385,00, do Item 02 com valor total de R\$ 116.181,00 e do Item 03 com valor total de R\$ 130.260,00.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2AB5B4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023-SMG EXONERAÇÃO A PEDIDO -
LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA**

PORTARIA N. 401/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA, portador do CPF: XX1.655.414-XX, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F7C0CDDC

**SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN,
BIÊNIO 2024/2026.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN,
BIÊNIO 2024/2026.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN CMS, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e da Lei Municipal nº 427/2021.

Torna público Edital de Convocação 001/2023 CMS com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Resolução 453/12 e da Lei Municipal nº 427/2021; e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

Data: 03/01/2024;

Local: Sala de reunião da Secretária Municipal de Saúde;

Horário: 15h00min.

Art. 3º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2024/2026, serão eleitos 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2021. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% Gestores ou prestadores de serviços públicos ou privados.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2024/2026.

Art. 5º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA APRESENTAÇÃO E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. A indicação dos membros titulares e suplentes, será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer a vaga, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 7. A votação para presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Bom Jesus/RN, 21 de Dezembro de 2023.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3D7E3CAF

SECRETARIA DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMS BOM JESUS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMS Bom Jesus, 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 13 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do segundo quadrimestre, referente ao ano de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 007/2023-CMS/BJ, 13 de dezembro de 2023.

Bom Jesus/RN, 14 de dezembro de 2023.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2023

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C3077424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2023-GP.

PORTARIA Nº 282/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Sostenes André Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AE159F90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2023-GP.

PORTARIA Nº 283/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Edilma de Carvalho, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FF1AD1B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2023-GP**

PORTARIA Nº 284/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Alves do Nascimento, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DB89203B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023-GP.**

PORTARIA Nº 285/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Kleyton Lidiano Lima de Meneses, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CB547AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2023-GP.**

PORTARIA Nº 286/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adalva Maria Gomes Dantas Silva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:ED1ABB71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2023-GP.**

PORTARIA Nº 287/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Elione Chacon, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 07 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:95D568C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2023-GP**

PORTARIA Nº 288/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Edna Cristina da Trindade Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C094F916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2023-GP.**

PORTARIA Nº 289/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Antônio Luiz da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F9B1AE63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2023-GP.**

PORTARIA Nº 290/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Ferias a Servidora Miriam Torquato Cordeiro Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9E2F049D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2023-GP.**

PORTARIA Nº 291/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bernardo da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:841D6720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2023-GP.**

PORTARIA Nº 292/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Henrique da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:80C64F15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2023-GP.**

PORTARIA Nº 293/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Josivânia Cosme de Oliveira Almeida, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:689B9C16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2023-GP.**

PORTARIA Nº 294/2023-GP.

Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria das Graças Sotero Chacon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B14F4624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 518/2023**

EMENTA: *Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 490, de 17 de novembro de 2022, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 490/2022, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 490, de 17 de novembro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a: I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9003326C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1212002/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN (MAIOR DESCONTO PLANILHA SINAPI) E A EMPRESA LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, inscrita no CNPJ 22.327.979/0001-40, sediada a Rua dos Eucaliptos 60, complemento letra "A", bairro tavares de lira, município de Macaíba/RN, cep. 50.285-542.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 054/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN (maior desconto planilha SINAPI).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS Ação:..... 2062 MANUT DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VALOR TOTAL: R\$ 656.911,27 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e onze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 14/12/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CONTRATANTE

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2BEBEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1212001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN (MAIOR DESCONTO PLANILHA SINAPI) E A EMPRESA LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.047.329/0001-93, sediada a Av. Ayrton Sena nº 508ª, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 053/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Caçara do Rio do Vento/RN (maior desconto planilha SINAPI).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS Ação:..... 2062 MANUT DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VALOR TOTAL: R\$ 288.349,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 14/12/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CONTRATANTE

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:675AB0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 030, com código de logradouro 01335-8 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Edgar Guilherme de Araújo, a Artéria Projetada 030, com código 01335-8, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0603BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 031, com código de logradouro 01336-6 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avani Ana de Araújo, a Artéria Projetada 031, com código 01336-6, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:60954C7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.514, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Denominação de Vereador Zé Filho, a “Areninha Society” localizada no Distrito Laginhas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Vereador Zé Filho a “Areninha Society” localizada no Distrito Laginhas, zona rural do Município de Caicó, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EFF3C5EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Nomeia uma Pracinha no Bairro Vila do Príncipe e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada como Renato Batista Júnior, a Pracinha construída as margens do Açude localizado entre os bairros Vila do Príncipe e Recreio, mais precisamente na Rua Adatao Dias, zona norte de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:788EF197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA UTILIZAÇÃO COMO LOCAL DE CELEBRAÇÃO CULTO EVANGÉLICO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ nº 08.332.785/0031-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro da Boa Passagem, neste município, correspondente a uma área de 5.745,71 m² (cinco mil setecentos e quarenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), sendo o perímetro de 303,70m (trezentos e três metros e setenta centímetros), inscrita no Serviço do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caicó, sob a matrícula de nº 14.984, do Livro 2-Registro Geral.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à utilização para a realização de celebração de cultos evangélicos pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos se não houver, por parte da donatária, a utilização do bem para o fim específico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF806C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a denominação de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caicó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, de 20 de dezembro de 1996, em especial, a Seção que trata da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) para Educação Infantil que estabelece aquilo que o estudante deve aprender para se desenvolver, bem como possibilita condições de igualdade e equidade quanto ao desenvolvimento humano integral de crianças, adolescentes e jovens de todas as redes de ensino do Estado;

CONSIDERANDO as necessidades da política de expansão e reorganização da oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino de Caicó, e os estudos feitos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das unidades escolares abaixo relacionadas:

I- De Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário, para Creche Municipal Nossa Senhora do Rosário;

II- De Escola Municipal de Educação Infantil São José, para Creche Municipal São José;

III- De Creche Municipal Dona Oscarina de Oliveira Torres, para Centro Municipal de Educação Infantil Dona Oscarina de Oliveira Torres;

IV- De Comunidade Rural Unidade XVIII Tia Eulália, para Comunidade Rural XVIII Escola Dona Eulália Quilidônia de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B4A406A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1058, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui a Creche Municipal Profª Ana Edith de Medeiros no Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e, ainda ao disposto na Lei 4.425 de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente no seu Art. 205, quando diz que a educação é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) de 20 de dezembro de 1996, em especial, a Seção que trata da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) de 25 de junho de 2014, particularmente a Meta 1, que fala da ampliação da oferta de educação infantil em creches, e a Meta 6 que faz referência ao compromisso de oferecer educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade histórica da zona leste do município de Caicó em ter um equipamento educacional que ofereça Educação Infantil, na modalidade de Creche em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Creche Municipal Profª Ana Edith de Medeiros, que atenderá a crianças de 0 a 3 anos de idade, em tempo integral (7h às 17h), com 125 vagas distribuídas em turmas de Berçário I, Berçário II, Creche I e Creche II.

Parágrafo Único - A nova unidade escolar, Creche Municipal Profª Ana Edith de Medeiros, está sediada na zona leste de Caicó, sito à rua Francisco Dantas de Medeiros, 595, bairro Nova Descoberta deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A203878F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1059, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias coletivas ao Magistério Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e, ainda ao disposto na Lei 4.425 de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os direitos dos servidores do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a implementação efetiva dos direitos dos servidores do Magistério Público Municipal integra a política de valorização permanente dos profissionais da educação do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, em seu art. 35,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada as férias coletivas dos servidores do Magistério Público Municipal, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os servidores do Magistério que se encontrem em suas funções junto às Secretarias das Escolas Municipais e que estejam designados para trabalhar na realização das matrículas pelos alunos, gozarão as férias em outro período a ser fixado.

Art. 2º. Durante as férias, os profissionais do Magistério terão direito a todas as vantagens já percebidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C3759A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791 / 2023**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2023.08.10.0071**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **ALINE MARIA DE MORAIS**, Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula nº 1.5676/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6C0C7910**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.27.0052**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 39.729.183/0001-16, representada por sua Presidente a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MAIA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC desenvolve trabalho de abrigo para gatos e cães de rua, retirando-os dos meios públicos, proporcionando cuidados básicos, principalmente com alimentação para animais que estão em LT (lar temporário) LP (lar permanente), pondo-os à adoção responsável, colaborando para a redução da população animal abandonada nas vias públicas e dos riscos de doenças associadas a zoonoses, e especificamente, com o recurso da parceria, a OSC irá **adquirir: 74 sacos de ração de 20kg para gatos adultos; 12 sacos de ração de 10kg para gatos filhotes; 60 sacos de ração de 15kg para cães adultos; e 16 sacos de ração de 15kg para cães filhotes**, a serem administrados por um período aproximado de 12 meses, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 29.563,64 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), e R\$ 63,64 (sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a título de contrapartida da OSC, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.541.9.1.139 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC.MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA;** Despesa: 1648; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Maia – pela **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B27A0A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 148/2022****PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR – REF. À DISPENSA DE Nº 074/2022.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): ANDREZA KALINE SENA JANUÁRIO

CPF: 071.618.984-47.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, 104, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

 Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 074/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – José Tarcísio Dantas da Silva

Pela Contratada – Andreza Kaline Sena Januário

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C8E225F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 114/2022****PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 063/2022.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA

CPF: 525.612.754-34.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, 451, DISTRITO DE PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O DEPOSITO DAS BANCAS DOS FEIRANTES DO DISTRITO DE PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12(doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 0501 – Sec. Mun. de Administração

Projeto/Atividade 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Adm e Rec. Humano

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 063/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Marineide Pinheiro da Silva

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:35F28463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 087/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 046/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): CLOVIS DE OLIVEIRA DE ALENCAR
CPF nº 301.481.034-72.

Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO SITUADO NA AVENIDA FELIPE FERREIRA, S/N, BAIRRO PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DAS BANCAS DOS FEIRANTES DE PIQUIRI.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura

Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 046/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Clovis de Oliveira de Alencar

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:CA93E4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 027/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
CPF: 242.373.454-91.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLIVIA DE SOUZA, 703, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 027/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – José Tarcísio Dantas Da Silva

Pela Contratada – Maria das Graças Ferreira da Silva

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C62BCAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 067/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 025/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF: 512.278.434-53

Objeto: Locação do Imóvel localizado na Avenida Gilberto Rodrigues da Silva, 112 – Barra do Cunhaú – Canguaretama/RN, onde passará a funcionar o Cadastro único/Bolsa família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 025/2023);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 21 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – José Tarcísio Dantas Da Silva

Pela Contratada – Carlos Antonio do Nascimento

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F2C70187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 049/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR– REF. À DISPENSA DE Nº 003/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO ALVES
CPF: 291.706.054-91.

Objeto: Locação do imóvel localizado na praça augusto severo, nº 242 – centro – Canguaretama/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de tributação.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 003/2022);

Dotação: Unidade 0601 – Sec. Mun. de Tributação e Planejamento

Projeto/Atividade 2006 – Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Planejamento

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 15 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
Pela Contratada – Francisco das Chagas Galdino Alves

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:98A5E25C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 106/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 057/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratado(a): LUZIA RODRIGUES PEREIRA DE LIRA
CPF: 037.384.684-39.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, COM 4,65 HECTARES, DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura
Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 057/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Luzia Rodrigues Pereira de Lira

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2609273E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 065/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 042/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratado(a): JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA
CPF: 762.101.114-91

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura
Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 042/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – José Roberto Felismino da Silva

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:899BAF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 088/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 048/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratado(a): GLEDYSON ALVES BARBOSA

CPF nº 705.370.444-00.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FELIPE FERREIRA, Nº 290 – CENTRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CORREIO DO DISTRITO DE PIQUIRI.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 0501 – Sec. Mun. de Administração
Projeto/Atividade 2.004 – Manut. das Sec. Mun. de Adm e Rec. Humanos

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 048/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Gledyson Alves Barbosa

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2B9CC2C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023.**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Ofício não numerado da Coordenadora do Cadastro Único/Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 251, XVIII, XL, XLI E LII, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **ROSIANA DE ARAUJO SILVA**, matrícula 00337, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e LAIS ROSANE PEREIRA DA

SILVA, brasileira, secretária escolar, matrícula 0634, sob a presidência do primeiro e como suplente RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREREIRA NETO, matrícula 1119-3.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:984F8873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025 do município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a esse Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC5CA8D7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2023, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PELO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições legais e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a autorização de uso precário de espaço público é um ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Festa do Padroeiro São Sebastião é um evento de importância significativa para a economia do município de Caraúbas - RN, levando-se em conta que durante os dias de festividade no mês de janeiro a cidade tem um forte incremento financeiro em setores como comércio, turismo e serviços em geral;
CONSIDERANDO que a promoção dos Festejos de São Sebastião pelo Município é causa de ampliação dos postos de empregos temporários na Cidade no período que antecede a festa, gerando direta e indiretamente renda para a população local;
CONSIDERANDO ser possível a conciliação da possibilidade de cessão da outorga a terceiros para utilização das áreas públicas, prevendo-se como condição a execução dos serviços apontados como necessários à satisfação dos interesses públicos e da Administração;
CONSIDERANDO que há anos o Município concede à iniciativa privada, através de procedimento administrativo, o uso da área situada na Rua Benjamin Constant onde ocorre as festividades sociais da Festa do Padroeiro, permitindo a instalação no local de barracas, parque de diversões, bancas, etc ;
CONSIDERANDO que a presente outorga permitirá a percepção de recursos financeiros pelo município decorrente do pagamento de taxa pelo uso da área aqui mencionada;
CONSIDERANDO que, no âmbito federal, a Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria do Patrimônio da União, em situação equivalente, não prevê licitação e fixa o valor da permissão através de fórmula que leva em consideração a área usada;
CONSIDERANDO a experiência e expertise demonstradas pela empresa no ramo de eventos, o que contribuirá para o sucesso, a segurança e a qualidade da parte social dos festejos de São Sebastião edição 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Caraúbas - RN autorizado a conceder outorga de autorização de uso onerosa a empresa SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.113.594/0001-66, com sede na rua Joao Batista da Fonseca, n. 481, bairro Bela Vista, Assu – RN, do espaço público situado na Praça de Eventos, Rua Benjamin Constant, bairro Leandro Bezerra, cuja área correspondente 11,00 x 55,00 m, totalizando 605 m2, na forma descrita no croqui em anexo e que é parte integrante desse decreto.

Parágrafo único – A presente outorga terá vigência no período de 10 a 20 de janeiro de 2024, durante os Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, e tem como objeto a instalação e exploração de estrutura de Camarotes, devendo a outorgada comprometer-se a cumprir as obrigações previstas neste Decreto.

Art. 2º - Em contrapartida à autorização concedida, a empresa compromete-se a pagar ao Município o valor correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento bruto obtido com a exploração dos camarotes durante o evento, devendo o referido pagamento ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido junto a Secretaria Municipal da Receita até o dia 10 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Das obrigações da Empresa:

I - A empresa, reconhecida por sua experiência e expertise no ramo de eventos, compromete-se a:

- recolher as taxas de ocupação de área pública de acordo com a legislação municipal vigente, efetuando o pagamento até a data estipulada NO art. 2º;
- providenciar e arcar com todas as despesas relativas à autorização do Corpo de Bombeiros para a instalação da estrutura de camarotes, garantindo o cumprimento das normas de segurança pertinentes. A empresa se compromete a apresentar o alvará do Corpo de Bombeiros até antes do início do evento;
- obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando a, órgãos ambientais, sanitários e de trânsito, e apresentar os respectivos documentos à Administração Municipal;
- manter em dia as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, bem como as certidões de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle.
- colaborar com a Administração Municipal no que diz respeito à segurança, limpeza e demais aspectos relacionados à utilização do espaço público.

Artigo 4º - A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar as atividades da empresa durante o evento, podendo adotar as medidas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas nesta autorização.

Parágrafo único - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer momento pela Administração Municipal, caso a empresa descumpra as obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 5º - Durante a vigência da autorização de uso, o a empresa outorgada ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, salvo autorização expressa em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Jonas Gurgel, em 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE8098E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº
02/2023**

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial de Nº 02/2023, instaurado pela Portaria nº 217/2023-GP, para apurar situação de acúmulo de cargos públicos remunerados por parte do servidor FRANCISCO ALAN CARDEQUE MELO DA SILVA, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Especial foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam que o Sr. FRANCISCO ALAN CARDEQUE MELO DA SILVA atualmente possui 03 (três) vínculos públicos remunerados, assim;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo que o servidor **FRANCISCO ALAN CARDEQUE MELO DA SILVA OCUPA ILEGALMENTE E EM DESRESPEITO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL 03 (TRÊS) CARGOS PUBLICOS REMUNERADOS**, contrariando o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Desta feita, determino a intimação do servidor interessado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, traga aos autos as comprovações da interrupção dos demais vínculos.

Em caso do servidor não cessar as incompatibilidades no prazo supramencionado, determino deste já a sua **exoneração** em razão da inconstitucionalidade da acumulação dos cargos públicos, bem como o conflito nas jornadas de trabalho no exercício das funções.

Após o decurso do prazo, certifique-se a juntada dos documentos supracitados, remeta-se cópia do presente veredito ao departamento de pessoal, para que tome as providências necessárias que compete a esta demanda.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:573FEAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
ABERTURA DE PROPOSTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 22 de dezembro de 2023, às 08h00m (horário local), procederá à abertura dos envelopes e análise das propostas de preço do certame em epígrafe.

21 de dezembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6832FB85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2023- GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA 421/2023- GP, de 21 de dezembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo nº 8972/2023 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 42/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 42/2023 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento dos serviços pactuados oriundos do pregão eletrônico nº 16/2023;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o não atendimento das reiteradas notificações pela Empresa Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 42/2023**, por parte da Empresa **L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.616.194/0001-15.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 42/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º Convocar o segundo colocado no processo de licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:41B7608D

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 8668/2023**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas no Contrato Administrativo nº 069/2023 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto no contrato administrativo 069/2023, cláusulas quinta e oitava e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual do contrato administrativo nº 069/2023, tendo como acusada a Empresa SOLARMIX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório nas datas de 17 de agosto de 2023 e 20 de outubro de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma apresentou resposta solicitando aumento de prazo de entrega da mercadoria solicitada, prazo negado tendo em vista o ônus da administração pública;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, os contratos administrativos nº 011/2023 e 012/2023, celebrados com a Empresa SOLARMIX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.529.666/0001-50, com sede na Rua Marcos Tomazin, n.º 146, sala B, Bairro J.D Columbia, cidade de Londrina, PR;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Cláusula do contrato administrativo 069/2023, item 9.5.6, Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 19 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9D355E79

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO TP 03/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8898/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola CEMEI – FRANCISCA NEUSA DANTAS.

RECORRENTE: **BBC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

DECISÃO

Vistos e analisados os presentes autos do processo em epígrafe, acolho sem ressalvas o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Carnaúba dos Dantas, bem como o relatório da CPL/PMCD, como fundamentação desta decisão, passando a fazer parte integrante da mesma e **CONHEÇO** o recurso administrativo interposto pela licitante **BBC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, diante de sua tempestividade, no entanto, no mérito, **ACOLHO EM PARTES** ao mesmo, posto que a decisão da Comissão Permanente de Licitação em **inabilitar** as empresas HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ: 37.437.114/0001-03; PONTES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 40.141.083/0001-53 e INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 38.655.976/0001-75 e **habilitar** as empresas FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.085.687/0001-30; JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26 e BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93 mostrou-se acertada, não havendo razões para sua reforma, mantendo-a na íntegra.

Destarte, determino o prosseguimento do certame em comento.

Carnaúba dos Dantas, 21 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CC9DAE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 77/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA – Nº 77/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL DE LIMA EVANGELISTA**, matrícula nº 0110671, Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de 02.01.2024 a 31.03.2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará-Mirim/RN, em 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3CCE57B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94
CONTRADADA: FAC Consultoria e Sistemas LTDA - CNPJ: 11.519.500/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada na elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias e repasses – DIPR referente ao exercício de 2023, além de consultas, esclarecimentos e lançamentos relativos a exercícios anteriores, conforme necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim – CMPREVI, atendendo as exigências estabelecidas na portaria MTP n.º 1.467/2022, e redação da portaria do MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela portaria MF n.º 1 de 3 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, bem como a elaboração de parcelamentos, caso necessário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 21 de Dezembro de 2023.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS
Diretor Administrativo e Financeiro –P/Contratante

VENÍCIO DE LACERDA LEMOS
Sócio Diretor - P/contratada

FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
Sócia Diretora - P/contratada

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1C9EF00B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ITENS DE CAMA E ITENS HOSPITALAR, DE RECURSOS REPROGRAMADOS DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmimir@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:02C10439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia, a CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, M2 ENGENHARIA LTDA, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA e INOVE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 04/01/2024 às 09horas. Ceará-Mirim/RN, 21/12/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4354612E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN,, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmimir@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:24D10A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do

e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:15D409C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada em serviço de emissão e validação de certificação digital, para usuários e equipamentos dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, para e-CNPJ, visando atender as necessidades das unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:EE923DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4953/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

EMPRESA: CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E66744C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4953/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2023**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021.

EMPRESA: CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:56A1A557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4953/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BC13E17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
Nº 046/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5151/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/12/2023, na edição sob nº 3181 e código identificador: A54CB6C0.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

BASE LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93

LEIA-SE:

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93

CERRO CORA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:CC145C17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/01/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronezezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de dezembro de 2023.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:809BA38B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2023 – DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato, representadas pelo Prefeito o Senhor **CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, e a Secretária Municipal de Educação, a Senhora **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, brasileira, maior, inscrito no CPF sob o Nº. 058.683.854-62, residentes e domiciliados nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital n.º 01/2023 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação, sem fins lucrativos, Junto a este Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022. Tendo em conta, o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção. Levando-se em consideração a Decisão proferida em 20 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação. Considerando-se o disposto no Edital N.º 001/2023 de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social na Área de Educação, resolvem emitir o presente Termo de Qualificação Técnica, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, junto a este Município de Coronel Ezequiel/RN, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.335.101/0001-77, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, apresentar o plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do Art. 44º do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, para apresentação de eventuais recursos administrativos.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CC6A21BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.419,00 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3FFF38DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E ME, CNPJ: 49.542.190/0001-68; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:54E762F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 155/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de empresa para locação de veículos e passagens; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** 16.518.727 MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO FIGUEIREDO; **CNPJ:** 16.518.727/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.400.881,00 (um milhão quatrocentos mil oitocentos e oitenta e um reais).

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6B9713A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 154/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA; **CNPJ:** 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 211.334,05 (duzentos e onze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F377DE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 154/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE**

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS; **CNPJ:** 09.482.343/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 218.128,50 (duzentos e dezoito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:534124E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 18 de dezembro de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 073/2023-GP

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR	Procurador Adjunto	60%
GERSON ACACIO DANTAS DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO	48%

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:34C2CBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2019 DECISÃO DE ANULAÇÃO
DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

I- PRELIMINARMENTE

I.1 - Do Chamamento Público para Credenciamento

1.1.1. O Ministério da Saúde, embasado no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, dispõe que a direção nacional do SUS compete: "XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde", desta forma cabe a tal sistema regular a participação complementar da iniciativa privada na realização de

ações e de serviços de saúde, bem como o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS. Ademais, tal dispositivo foi regulamentado pela Portaria nº 2.567/2016;

1.1.2. A referida portaria consigna que o credenciamento é o procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público "ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los" para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993. Ressalta-se, para tanto, que da análise da lei 8.666/1993, norma geral que rege as licitações e contratações públicas, não foi prevista a hipótese de credenciamento, contudo a referida legislação pode ser utilizada de forma subsidiária sem nenhuma óbice;

1.1.3. Outrossim, de acordo com o Manual de orientação para contratação de serviços de saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, "*Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo(...)*";

1.1.4. No presente caso foi-se realizado um Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e jurídica para a prestação de serviços de Assistência Especializada Hospitalar e Ambulatorial, por meio do qual a administração demonstrou seu interesse de complementar a rede assistencial de saúde.

II- DO RELATÓRIO

2.1. Trata-se de chamada pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de atuação nos plantões do hospital regional Dr. Mariano Coelho, com base no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) e o município de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). O certame justificou-se em razão da excessiva demanda por atendimentos médicos no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho nas áreas abaixo detalhadas;

2.2. O aviso da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/07/2019. Edição 2063 (Código Identificador: AB1B559A);

2.3. O procedimento tramitou até a fase recursal da habilitação, onde a empresa Centro de Anestesia do Seridó Sociedade Simples LTDA ME alegou que na proposta da empresa de Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA foi oferecido serviços de anesthesiologia sem nenhum médico, com residência médica nesta especialidade, cadastrado na proposta, alegando ainda que a empresa L A Lopes & Lopes LTDA ME também ofereceu serviços de anesthesiologia, sem nenhum médico anesthesiologista com residência médica, cadastrado na proposta. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a proposta de preços de acordo com as especialidades oferecidas;

2.4. Após as alegações ventiladas pela empresa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procedeu, conforme comunicação acostada aos autos, fls. 954, com consulta ao Conselho Regional de Medicina do RN (CREMERN) a fim de esclarecer se as empresas e profissionais que iriam atuar nas áreas objeto do credenciamento, quais sejam: Plantões UTI Adulto (24h), Plantões Clínica Cirúrgica (1ª) (24h), Plantões Clínica Cirúrgica (2ª) (24h), Plantões Obstetrícia (24h), Plantões Enfermaria Obstétrica (6h), Plantões Sala de Parto (24h), Plantões Enfermaria Pediátrica (6h), Plantões Anestesia (24h), Plantões Clínica Médica (24h), necessitavam de especialidades para executar o serviço e quais seriam;

2.5. Em resposta, o CREMERN, por meio do ofício nº 755/2019-DCP, informou que "**dessas especialidades, a única que comporta médico não especialista é Clínica Médica**". Em seguida sobreveio ofício da Secretaria Municipal de Saúde detalhando notadamente quais especialidades médicas comportavam para cada área. Assim, com base nos esclarecimentos e apontamentos feitos pelos órgãos competentes a CPL publicou diligência solicitando que as empresas pertinentes apresentassem cópias da comprovação das especialidades médicas;

2.6. Em seguida sobrevieram diversos recursos das empresas participantes do certame alegando, em sua maioria, que o médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina está apto ao exercício legal da medicina, em qualquer de seus ramos; no entanto, só é lícito o anúncio de especialidade médica àquela que registrou seu título de especialista no Conselho.

2.7. Pois bem, a presente decisão, tomou como base as respostas das seguintes indagações:

a) Para exercer as especialidades objeto da licitação, é necessário que o médico demonstre sua especialização por meio do devido registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina, juntamente com a posse do título de especialista concedido por uma instituição médica reconhecida, considerando as informações prestadas pelo Conselho Regional de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde?

b) Em caso positivo, houve previsão no edital para exigência de tal requisito?

c) Em caso negativo, há necessidade de revisão do certame a fim de que seja incluída tal exigência em razão da legislação e/ou interesse público?

III- DO REGISTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

3.1.1. Conforme o art. 5º, XIII, da Constituição Federal, que consigna a liberdade no exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais previstas em lei, e segundo o inciso II do mesmo artigo, que assegura que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei, é crucial analisar as legislações e jurisprudências relacionadas ao exercício legal da medicina;

3.1.2. A Lei nº 3.268/57, que versa sobre os Conselhos de Medicina, determina que cabe ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Medicina fiscalizar e disciplinar a prática da Medicina. O exercício legal da profissão médica só é permitido após o registro no Ministério da Educação, comprovando a capacitação pedagógica na área desejada e a inscrição no Conselho Regional correspondente;

3.1.3. No contexto da Residência Médica, a Lei nº 6.932/1981 define-a como modalidade de ensino de pós-graduação para médicos, regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Médica. Instituições de saúde só podem oferecer programas de Residência Médica após credenciamento, sendo esse requisito essencial para a concessão do título de Especialista aos Médicos Residentes;

3.1.4. O Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta a Lei nº 6.932/1981, destaca que o título de Especialista, conforme os artigos 3º e 4º da lei, é concedido pelas Sociedades de Especialidades, via Associação Médica Brasileira (AMB), ou por Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O art. 4º estabelece a Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina, responsável por definir as Especialidades Médicas no país;

3.1.5. O Conselho Federal de Medicina, no exercício de suas atribuições, homologou, por meio da Resolução CFM nº 23.30/2023, a Portaria CME nº 1/2023, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, **constando, inclusive, algumas das especialidades objeto da licitação;**

3.1.6. Ademais, da análise das legislações e regulamentações aqui colacionadas, não vislumbra-se restrição para que o médico atue nas áreas objeto da licitação, mesmo que existam as especialidades para as áreas, tal conclusão toma como base também o Processo de Consulta CFM nº 9.212/09 e Parecer CFM nº 21/10 "o médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina está apto ao exercício legal da medicina, em qualquer de seus ramos; no entanto, só é lícito o

anúncio de especialidade médica àquele que registrou seu título de especialidade no Conselho";

3.1.7. Percebe-se, desta forma, um alinhamento do posicionamento ao art. 17 da Lei nº 3.268/57: "Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade";

3.1.8. Na realidade, a titulação constitui uma oportunidade de promover e incentivar a especialização por meio de normas estabelecidas pelas Sociedades Médicas, sem, contudo, possuir autoridade legal para proibir atos médicos específicos por parte de não especialistas. Outrossim, a responsabilidade de atuar em uma área, sem para tanto, ter o título de especialista, cabe, portanto, ao profissional.

IV- DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A ANULAÇÃO

4.1. Não obstante, em que pese todos os fatos acima aduzidos, é imperativo considerar as comunicações feitas pelo Conselho Regional de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde, os quais informaram a necessidade da especialização;

4.2. Por outro lado, percebe-se que o edital não consignou tal exigência, não estando, portanto, em confronto com a legislação médica, mas, se deve analisar os interesses e necessidades da administração pública de forma a garantir o acesso a saúde de forma digna e segura, ainda que a contratação dos profissionais dispense a especialidade;

4.3. Desta forma, existe a necessidade, mesmo que superveniente, de uma revisão ampla do certame, visando sanar as divergências de entendimentos apontadas, fazendo inclusive nova consulta ao Conselho Regional de Medicina e a Secretaria demandante, por cautela e prevenção;

4.4. Outrossim, analisando os autos, verifica-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, observando as exigências contidas na Lei nº 8080/1990, no tocante ao rito da chamada pública para credenciamento;

4.5. Por outro lado, percebe-se que a administração, ainda que de total boa-fé, exigiu dos licitantes, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, documentos não previstos no edital, o que viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal exigência contaminou os demais atos do certame, constituindo um vício insanável.

V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REVOGAÇÃO

5.1. De início e, por ser relevante, para o deslinde da questão, faz-se necessário esclarecer, conforme o ensinamento de Marçal Justen Filho, que são distintas as hipóteses de **REVOGAÇÃO** e **ANULAÇÃO**, de um ato administrativo, vejamos:

"A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Depois de praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação." (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 438). Grifei.

5.2. Ademais, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública;

5.3. Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela administrativa. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à sua conveniência ou à oportunidade administrativa;

5.4. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473: "*Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*" "*Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

5.6. Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).

5.7. A autotutela é, pois, a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação. A mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. Portanto, a autoridade pública tem a obrigação de anular o procedimento licitatório caso constate alguma ilegalidade, não podendo ser omissa neste aspecto, eis que os atos ilegais não originam direito e não se convalidam.;

5.8. Neste sentido o entendimento do E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - DELIMITAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO SATISFAZEM O INTERESSE PÚBLICO - ANULAÇÃO DO CERTAME PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REVISÃO DOS PRÓPRIOS ATOS - SÚMULA 473 DO STF - POSSIBILIDADE - ANÁLISE DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO OFENDE O 3 PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - EXTINÇÃO DO "MANDAMUS". A administração pode anular, de ofício, para que outra se realize com todas as formalidades legais, a licitação baseada em técnica e preço cujo edital contenha omissões e imprecisões quanto à obrigatoriedade de observância das especificações técnicas e aos critérios de pontuação para o julgamento objetivo das propostas e atendimento ao interesse público." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.029093-6, de Concórdia, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-07-2012). Grifei.

5.9. Feitas essas considerações, passa-se a análise quanto à existência ou não de vício sanável ou insanável no certame em tela, a fim de identificar a possibilidade de anulação ou revogação de todos os atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº 03/2019;

5.10. Da análise dos atos praticados após diligência expedida pela CPL, solicitando documentação não prevista no edital, é forçoso reconhecer que tal exigência viola o princípio do julgamento objetivo, dada a ausência de disciplina específica no que tange a exigência de título de especialista. O julgamento objetivo configura um dos princípios basilares da licitação pública, assegurando que o julgamento seja baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetividades durante o certame. Deste modo a administração não poderia ter exigido dos licitantes documentações não previstas no edital, o que gerou uma desconexão entre os documentos de habilitação e o instrumento convocatório;

5.11. Pois bem, não tratou-se de mera conveniência e oportunidade da administração, para ventilar-se a revogação do ato, mas sim identificação da existência de vício insanável, não restando outra alternativa a administração, senão, a anulação;

5.12. Pelas lições aqui colacionadas, com supedâneo em legislações, jurisprudências e doutrinas, verifica-se, in casu, que se trata de anulação do procedimento licitatório uma vez que defeituoso o ato, leia-se, o Edital e Termo de Referência;

5.13. Para tanto a título de extensão exemplificativa, em parecer exarado pela Assessoria Jurídica - AJU do Supremo Tribunal Federal, o órgão de assessoramento opinou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 10/2022, pela anulação do certame. O objeto visava a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria, autorização, faturamento e processamento de solicitação de reembolso e de contas médicas e odontológicas da rede de prestadores credenciados ao STF-Med e da assistência de livre escolha, bem como subsídio técnico aos processos de credenciamento, negociação, reembolso e análise de glosas;

5.14. Ocorre que, ao analisar a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados por uma proponente a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações do Tribunal identificou erro material e falta de clareza no Edital 1821966, com potencial de inviabilizar a execução do contrato, além de, induzir a formulação de proposta de preço inexecutável;

"1. Do erro identificado Consta no item 1.1.3 do Anexo I ao Edital - Termo de Referência - a previsão do passivo abaixo: () Devido à natureza de serviço contínuo do objeto, estimado que a nova contratada poderá assumir um passivo de 1500 PEGs de contas originais - item 8- tabela 1.1.3-, 300 PEGs de recursos de glosa - item 12- tabela 1.1.3, 700 autorizações - item 9- tabela 1.1.3, 450 PEGs de análises de solicitação de reembolso - itens 10 e 11 - tabela 1.1.3. Ocorre que, não foi prevista no Edital 1821966 a forma de como será feita a remuneração desse passivo à empresa vencedora do certame. Por isso, ao formular as propostas de preço, as empresas participantes do Pregão Eletrônico 10/2022 não apresentaram cotação para esse item".*

5.15. Vejamos pontos relevantes do despacho da Secretária da pasta, com a devida fundamentação para anulação:

"13. Aceitar a proposta da primeira colocada, que traz negociação não constante do edital, viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal: A Administração, bem como os licitantes, está vinculada aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], **sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto**" (STF. RMS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006). (Grifo nosso).

(...)

16. Extirpar o ato viciado não constitui uma prerrogativa, mas um dever do administrador, porquanto importa nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e igualdade, que são basilares em uma licitação. O magistério de Helly Lopes Meirelles, ensina que "Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno. Os poderes de revogação e de anulação administrativa são inerentes à Administração constem ou não constem da Lei". (in Licitação e Contratos Administrativos, Ed. Revista dos Tribunais, 7ª ed., 1987, pág. 49). **A reforçar a tese, destaca-se a jurisprudência do TRF/1ª Região: 1. Verificada a existência de irregularidade no processo licitatório impõe-se sua anulação e não revogação, haja vista que esta obedece a critérios de conveniência ou oportunidade da Administração. 2. Em qualquer caso, no entanto, o desfazimento do certame requer justa causa a ser aferida em processo administrativo regular, com respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme expressamente preconizado no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. (TRF 1ª Região, 3ª Turma REOMS nº 1998.01.00.008247-4/PA. DJ 29 maio 2003)".**

5.16. Por último, é importante destacar que não é necessário estabelecer um prazo para que as empresas participantes exerçam seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso se deve ao fato de que não ocorreu a adjudicação do objeto, o que não gera direitos subjetivos à empresa vencedora, nem atribui culpa a qualquer licitante no cancelamento do processo licitatório. Essa é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme estabelecido no Acórdão 2.656/2019, relatado pela Ministra Ana Arraes, que estabelece o seguinte:

"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como causador do desfazimento do certame".

VI- CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, em consonância com as observações, posicionamentos doutrinários, jurisprudenciais e dispositivos legais aqui colacionados e; considerando a necessidade incontestável de reanálise da presente licitação, **DECIDO** pela anulação do certame em curso, a fim de promover os devidos esclarecimentos e assegurar um processo licitatório mais justo e condizente com os interesses da administração pública.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2019.

Republicado por incorreção*

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:5BEBFA95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.980, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801121-15.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 446/2023-AJ/PMCN, de 01/12/2023, protocolizado sob o nº 23.223/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca Isabel Silva	2455	SEMEC	09/05/2000	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2A9E48B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.981, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34, *caput* e § 1º da Lei Complementar n.º 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando ainda, o Requerimento de autoria do(s) servidor(a) de 10/07/2023, protocolizado sob nº 12.894/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o(a) servidor(a) **Joelda Leônia dos Santos Lima**, matrícula nº 1974, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exercício laboral na "Biblioteca Municipal", para exercer sua função em cargo de **Porteira**, com atribuições e responsabilidades compatíveis, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária do(a) servidor(a), conforme avaliação médica apenso aos autos, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE8EC449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.984, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a), de 16/11/2023, protocolizado sob o nº 22.052/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Gilvaneide Cabral de Araújo Silva**, matrícula nº 1965, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/01/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de dezembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B2890FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.070/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): 50.492.096 JARDEILSON BARBOSA FLORENCIO, CNPJ: 50.492.096/0001-20
 OBJETO: apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EAB0B426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 714/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF: 324.105.224-91
 OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto às escolas e creches, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6799596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07
OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Currais Novos/RN, 17 de Novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:96D51CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATO PATROCÍNIO Nº 001/2023

Patrocinadora: Cascar Brasil Mineração LTDA – CNPJ: 08.859.671/0001-14
Patrocinada: Município de Currais Novos – CNPJ: 08.109.126/0001-00
Objeto: Este Contrato tem por objeto o incentivo, pela PATROCINADORA à PATROCINADA, da realização do Auto Natalino de Currais Novos – O Presente dos Reis, a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, com a finalidade de valorizar a cultura e promover e incentivar o entretenimento da arte do teatro, conforme detalhadamente descrito no Anexo I do presente instrumento (o “Auto Natalino”).
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Pela Cascar Brasil Minerações: **Pitágoras Soares da Costa - Administrador e Simone Pereira Gonçalves - Administradora**
Pela Prefeitura Municipal de Currais Novos: **Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito**

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45CD5674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativa ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo

em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91C8C6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na R Cristóvão Colombo, 57, centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 51.043,16 (cinquenta e um mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos) para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19223D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21120001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 21120001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21120001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de aparelho hyrax para expansão maxilar para o paciente Wallasy Lopes de Lima, portador do CPF nº 133.702.534-98, residente no povoado Encanto do Meio - Encanto, RN. O mesmo tem como responsável a Srª Daiane de Lima Pereira, portadora do CPF nº 083.570.274-07, pelos valores abaixo descrito

1225 - Rafaela Alves Reges (049.423.034-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21383 - Aparelho hyrax	UND	1	275,00	275,00
Total Geral					275,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/12/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:DF2ADE5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2023, que objetiva: CONFECCAO DE PLAYGROUND METÁLICO E DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELY COSTA DE LUCENA - R\$ 16.400,00.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1DE83CD5**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00044/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONFECCAO DE PLAYGROUND METÁLICO E DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:976F51CC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2023. OBJETO: CONFECCAO DE PLAYGROUND METÁLICO E DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/12/2023

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:12DF9D91**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV44/2023**

OBJETO: CONFECCAO DE PLAYGROUND METÁLICO E DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0002.1019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.701.000 EMENDA DO GOV. ESTADUAL 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV44/2023 - 21.12.23 - SUELY COSTA DE LUCENA - R\$ 16.400,00.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F387236B**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº
DV 00038/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA Nº DV 00038/2023, cujo prazo para recebimento de propostas ocorreu entre os dias 8 a 13 de dezembro de 2023, cujo objeto foi a "Aquisição e instalação gradativa de equipamentos articulados para implantação da academia ao ar livre visando cuidados em saúde da população de Equador/RN, conforme condições e especificações constantes no presente termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nos autos, sugere a contratação da empresa ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84, pelo valor global de R\$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais).

Os documentos referentes ao procedimento se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura. Desde já fica aberto prazo de 24 horas para intenção fundamentada de impetrar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Equador/RN; em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:92AA93FC**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00010/2023, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2024"; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2024**".

Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3AD9911B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B8F7C31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2023

Decreto Municipal nº026, de 04 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;

- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **28 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de

recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **28 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas

competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 04 de dezembro de 23.

|Espírito Santo/RN, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:AFF2AB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESOLUÇÃO Nº 015/2023**

Dispõe sobre a Aprovação da Assinatura do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar ofertado pela Secretaria do Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na 8ª Reunião Ordinária de 20 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Assinatura do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 20 de Dezembro de 2023

AMARALINA NOA DE GOIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:50EB85E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2023-SMARH EM, 21 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes na função de Diretora e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** na função de **Diretora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/12/2023 a 20/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:439305D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 27.812.782/0001-10

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de notebooks e roteadores para atender as necessidades da Sala de Informática da Escola Municipal Fabricio Pedroza do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.998,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente;

Fernando Pedroza/RN, 21 de dezembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:39EA2354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120071/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120071/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,60

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC62C589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120072/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120072/2023

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,64

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9A62D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120073/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120073/2023

Objeto: Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: **Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)**

Valor Total Julgado: R\$ 11.300,00

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DD43F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120074/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120074/2023

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)**

Valor Total Julgado: R\$ 29.000,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D269637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120075/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120075/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: **Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**

Valor Total Julgado: R\$ 31.315,00

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8ECFAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120076/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120076/2023
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C4D45F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120077/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120077/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R\$ 32.000,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7058AFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120078/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)
Valor Total Julgado: R\$ 4.183,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9BDDC990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120079/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120079/2023
Objeto: Serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D3CA313C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120080/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120080/2023
Objeto: Serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61BAE368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ/MF nº 22.683.048/0001-84, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2023 da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, com a finalidade de prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Frutuoso Gomes - RN, 21 de dezembro de 2023

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:19EF8AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ORIGINADO DA DISPENSA 08/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.998.734/0001-26
OBJETO: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do contrato originado a partir da dispensa de licitação nº 08/2023 que tem por objetivo a cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, compras, contratos e sistema de recursos humanos com folha de pagamento, EM ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 DO GOVERNO FEDERAL.
JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica pelo termino fim do período de execução da locação de 09 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993. Goianinha/RN, em 10.10.2023

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA –
Instituto de Previdência do Município De Goianinha - IPREVGIOIANINHA –
P/Distratante.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:FA5E000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 006_2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 006/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/sob o número: **01.233.506/0001-03**; com a proposta no valor de R\$ **315.443,97 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos)**.

Goianinha-RN, em 20 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F6F2B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 147/2023

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 006/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO;** **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ** sob o número 01.233.506/0001-03, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 315.443,97 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO
Prefeitura Municipal
Contratante

H&m Construções Ltda/CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03 representante legal a Srª

MARLUCE TOMAZ DE LIMA

CPF: 222.206.774-49

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2D075DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 142/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO JOAO
DA PAZ JUNIOR-ME*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME**, CNPJ: **40.330.350/0001-30**, sediada na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 142/2022 referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/rn	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0A99B988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 120/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2023 para Contratação de pessoa jurídica destinada a chegada de papai noel, com desfile em carro aberto pelas ruas da cidade e apresentação de show artístico com personagens natalinos para o Evento Dissé Solidário para a população, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, sediada na Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas-RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica para coordenar a chegada do Papai Noel, realizar um desfile em carro aberto pelas ruas da cidade e apresentar um show artístico com personagens natalinos durante o Evento Dissé Solidário, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado, se justifica como uma estratégia essencial para fomentar o espírito solidário, promover a inclusão social e fortalecer os laços comunitários no âmbito local. Essa iniciativa visa proporcionar à população momentos de alegria e confraternização, especialmente em um período tão significativo como as festividades natalinas, enquanto simultaneamente reforça o comprometimento da Secretaria em criar eventos que vão além do entretenimento, englobando ações que buscam impactar positivamente o bem-estar e a coesão social na comunidade de Governador Dix-sept Rosado.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO CNPJ Nº 17.017.170/0001-81** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490**

CNPJ Nº44.380.924/0001-36, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2023

LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA

Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E2924A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, no valor global estimado de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados a Contratação de pessoa jurídica destinada a chegada de papai noel, com desfile em carro aberto pelas ruas da cidade e apresentação de show artístico com personagens natalinos para o Evento Dissé Solidário para a população, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1646607A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 169/2023 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, sediada na Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas-RN, por meio de seu representante legal Sr. **TARGINO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no cpf nº 056.525.35490, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada a chegada de papai noel, com desfile em carro aberto pelas ruas da cidade e apresentação de show artístico com

personagens natalinos para o Evento Dissé Solidário para a população, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor total do contrato mensal será de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), e vigorará por 6 meses desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 034/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Targino Costa Monteiro 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TARGINO COSTA MONTEIRO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:65450F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, sediada na Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas-RN, por meio de seu representante legal Sr. **TARGINO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no cpf nº 056.525.35490, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada a confecção de lanches a serem ofertados à população no Evento Natalino denominado “DISSÉ SOLIDÁRIO” a ser realizado no dia 22/12/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 037/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor total do contrato mensal será de **R\$ 17.330,00 (dezessete mil, trezentos e trinta reais)**, e vigorar por **6 meses desde a data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado

conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Targino Costa Monteiro 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	TARGINO COSTA MONTEIRO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:6218EB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

A Presidenta da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), designada pela Portaria 181/2023-GP de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações posteriores, torna público que está aberta a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relacionadas ao corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação em envelope único, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 24 de janeiro de 2024**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 12 (doze) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de dezembro de 2023.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da CECP do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:D09CA0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 063/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 063/2022

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 63/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 21.249.795/0001-46

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 63/2022.

Data de Assinatura:08 de dezembro de 2023

Prazo de Vigência:08 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 3/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.249.795/0001-46

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6D17601E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARICLEIDE ROZA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F24C96DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARICLEIDE ROZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB4BABBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA PAULA VITORIA SANTOS BATISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67164B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 50/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELETROMECANICO PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DE IELMO MARINHO com objetivo de realizar ampliação e diversas melhorias nos sistemas de abastecimento localizado no município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

A **CHELITA ATACADO LTDA**- CNPJ: 52.062.083/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 53.869,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 53.869,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica SRP Nº 50/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 21 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:12B81E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº50/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELETROMECANICO PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DE IELMO MARINHO com objetivo de realizar ampliação e diversas melhorias nos sistemas de abastecimento localizado no município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

A **CHELITA ATACADO LTDA**- CNPJ: 52.062.083/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 53.869,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:84AA6E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 50/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELETROMECANICO PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DE IELMO MARINHO com objetivo de realizar ampliação e diversas melhorias nos sistemas de abastecimento localizado no município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 50/2023, em favor da empresa:

A **CHELITA ATACADO LTDA**- CNPJ: 52.062.083/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 53.869,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:90C7A707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2041/2023 DISPENSA ELETRÔNICA
SRP Nº 50/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A CHELITA ATACADO LTDA - CNPJ: 52.062.083/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROMECANICO PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DE IELMO MARINHO COM OBJETIVO DE REALIZAR AMPLIAÇÃO E DIVERSAS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 53.869,75 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/12/2023 À 20/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

IELMO MARINHO/RN, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/ Órgão Gestor

HENRIQUE SODRE RODRIGUES -

P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B516E4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a locação proporciona os elementos essenciais, como palcos, tendas, iluminação e sistemas de som, garantindo uma base sólida para o evento culturais que proporcionam a promoção da cultura.

CONSIDERANDO que uma estrutura bem planejada contribui para a experiência positiva dos participantes, criando um ambiente confortável e propício ao desfrute do evento, proporcionando segurança a todos os munícipes.

CONSIDERANDO que a prefeitura não disponibilizada de equipamentos para a realização de eventos e a locação facilita a organização do evento ao fornecer uma solução pronta para uso, poupando tempo e esforço na construção de infraestrutura do zero.

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº 1049/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57, nota de liquidação nº 4 de 2023, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2B236AAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 005/2023 Resultado da Adjudicação Item: Registro de preços para contratação de empresa para Locação de veículos (tipo passeio), sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN – Valor: 23.820,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93- Adjudicado em: 20/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO –

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:27CD133B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 005/2023 Resultado da Homologação: Item: Registro de preços para contratação de empresa para Locação de veículos (tipo passeio), sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN – Valor: 23.820,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93- Homologado em: 21/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FBAD78EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 006/2023 Resultado da Adjudicação Item: Registro de preços para contratação de empresa para Locação de veículos (tipo caminhonete), sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN – Valor: 69.500,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93- Adjudicado em: 20/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:77270C1A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 006/2023 Resultado da Homologação: Item: Registro de preços para contratação de empresa para Locação de veículos (tipo caminhonete), sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN – Valor: 69.500,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93- Homologado em: 21/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:661AAB3C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, com a Pessoa Jurídica MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.733.814/0001-39, para Contratação da artista MESSIANE ARAUJO para Festa Social de Emancipação Política da cidade de Ipanguaçu/RN, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:152D112A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, com a Pessoa Jurídica SOM MARCIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.942.077/0001-86, para Contratação de artista para Festa Social de Emancipação Política da cidade de Ipanguaçu/RN, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:71A59E5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328082/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.930.542/0001-02 OBJETO: Contratação de artista para Festa Social de Emancipação Política da cidade de Ipanguaçu/RN, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) VIGÊNCIA: 20/12/2023 À 30/12/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.39 2088.3.3.90.39.15000000 IPANGUAÇU/RN, 21/12/2023 REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA – PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:002726B6

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5o da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço jurídico é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz ao assessoramento jurídico em todas as áreas de atuação desta municipalidade, a emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica é vital para garantir legalidade e a eficiência na gestão municipal.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 684/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ: 40.647.316/0001-94, nota de liquidação no 433/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BA99E91A**GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 020/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação no 425/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:95FF54C1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, tendo em vista que os serviços e atendimentos realizados em odontologia são dependentes de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para se manter os referidos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, é necessário que os mesmos recebam manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº 1438/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde a empresa IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 42.241.189/0001-54, nota de liquidação nº 485 de 2023, pagamento feito através de transferência bancária.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2BE714C0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 41/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da transposição e transferência de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2023, para utilização de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizados pela Lei Complementar nº 197/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 197/2022, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, que orienta, com base na LC nº 197/2022, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios previstos nos artigos 2º e 3º da LC nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa em um outro programa desde que previsto no PMS;

CONSIDERANDO que a transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão: Secretaria Municipal de Saúde, e do mesmo programa de trabalho, sendo que esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), e, vice versa;

CONSIDERANDO por fim que de acordo com LC nº 197/2022, todos os municípios que têm saldos financeiros em conta banco, no dia 31 de dezembro de 2022, podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as transferências e transposições às dotações do orçamento de 2023, no valor de R\$ 24.293,44 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) oriundos de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde de exercícios anteriores do ano de 2022, conforme autorização constante na LC nº 197/2022, para a execução de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Para evidenciação das transferências e transposições de dotações orçamentárias objeto do art. 1º, deste decreto, no anexo II, constam a discriminação detalhada de acordo com a classificação orçamentária vigente das dotações onde serão acrescidos os valores dos créditos orçamentários respectivos para atender às disposições da LC nº 4.320/64, e para cumprimento do que dispõe a referida LC nº 197/2022.

Art. 3º. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde utilizará os recursos constantes no anexo I para utilização de pagamento de aquisições de medicamentos de acordo com os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da LC nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estando contemplado no rol das ASPS como preconiza a LC nº 197/2022.

Art. 4º. Ficam discriminados no anexo I os valores residuais das contas bancárias dos exercícios anteriores que serviram de fonte para a abertura deste decreto de transferências e transposição.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2023.

REMO DA SILVEIRA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6AA2BDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seu art. 43 e respectivos parágrafos os critérios da promoção que se dá mediante avanço vertical;

CONSIDERANDO que, por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior;

CONSIDERANDO que, a promoção será feita exclusivamente pelo critério de habilitação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção a servidora **ARETHUSA ANGRE RÊGO ANTERO**, Professora de Português, matrícula nº 3271, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço do Nível 3 para o Nível 4, com acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 21 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F4F78B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 - PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, desse modo, fica reagendada a sessão pública de lances, para o dia **23 DE JANEIRO DE 2024 às 10:00h (Horário de Brasília)**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D6FC444B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que foi determinado retornar a fase de publicação de Novo Edital, após correção do Item 6.14 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, conforme especificações contidas no Edital. A nova sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024** e as propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2ED11FC3

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº021/2023 - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
(RAG) REFERENTE AO ANO DE 2022 - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – CMSJ, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2023 – POR INCORREÇÃO.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN**, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de

1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 12 de Dezembro do ano 2023, analisa e aprova o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG)** referente ao ano de 2022.

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 021/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 21 de Dezembro de 2023.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CA578F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº673/2023.**

Institui a disposição de consulta prévia aos moradores de uma Rua antes do seu Fechamento para realização de Festas privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal a necessidade de consulta prévia aos moradores de uma rua antes do seu fechamento para a realização de festas de cunho privado.

Art.2º A realização de festas privadas em via pública depende da prévia anuência de $\frac{3}{5}$ (três quintos) dos moradores e exploradores do comércio da rua, independentemente da natureza do ato administrativo que permite a realização da festa.

§1º. O Município poderá se valer de meio eletrônico para consultar a população local, desde que garantida à ampla publicidade da consulta e a verificação da condição de residente ou comerciante das pessoas que votam.

§2º. Cada residência ou comércio terá um único voto e todos os votos terão o mesmo valor.

§3º. A consulta será realizada com no mínimo trinta dias de antecedência

§4º. A realização de outra edição da mesma festa requer nova autorização.

§5º. A anuência dos moradores e comerciantes é válida apenas para um dia e horário específico e não vincula o Município, que poderá negar a permissão, licença ou autorização com base nas regras de direito administrativo, tampouco impede a impugnação do ato administrativo permissivo na via judicial ou administrativa.

§6º. Não se submetem à disciplina deste artigo as reuniões para manifestações populares de natureza política, nos termos do art. 5º, XVI da Constituição Federal”.

Art.3º Os eventos que receberem anuência, os organizadores destes estão obrigados a fazer instalações de banheiros químicos em quantidade compatível com a necessidade dos participantes.

Parágrafo único: As instalações previstas no *caput* do artigo anterior deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0BF4EB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Secretário Adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Apodi/RN para participar dos **lançamentos dos Planos de Ação Territorial** referente a **APICULTURA** e **BOVINOCULTURA DE LEITE**, para o Território Sertão do Apodi. Os lançamentos serão realizados no dia 21 de dezembro de 2023, às 09h00, no auditório do IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A77FE80D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao professor da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, o Srº. Elman Eduardo Felix de Moraes, inscrito no CPF: 099.025.804-16, em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D7554625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, a Srª. Lázara Maia de Brito, inscrita no CPF: 030.877.424-81, em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:973577AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023-GP.

CONCEDE, 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Diretor da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, o Srº. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EEC561E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Diretora da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, a Srª. Darineide Régis dos Santos, inscrita no CPF: 057.540.554-63, em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C5B64D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Diretora da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, a Srª. Bárbara Thaís de Araújo Fernandes, inscrito no CPF: 092.727.874-08, em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3D6F4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do Encontro Nacional Rede PEA – UNESCO: Os Futuros da Educação, Os Futuros da Rede PEA – UNESCO, que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no Colégio Porto Seguro, Campus Panamby, Rua Itapaiúna, 1355, zona Sul da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:84283026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.721.826/0001-91**, e com sede na Rua Expedito Alexandre Da Cunha, Bairro: Centro, Olho D'água Do Borges/RN CEP: 59.730-000, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALES**, portador do CPF nº **082.677.094-01**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 009/2022 – TP – TOMADA DE PREÇO- Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada, em serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; catação de capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas. A prorrogação de prazo será 06 (seis) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de Dezembro de 2023 a 25 de Junho de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

THACIO QUEIROGA SOLANO VALES

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:FFCB1908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8666/93 em seu Art. 24, inciso II, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA**. De acordo com a Lei 8666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa pessoa física: **DR. ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR – CRM 1835, CPF: 124.113.024-87, estabelecido na Avenida Hermes da Fonseca, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-022**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Japi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:4CE5F0C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em serviços voltados a animação, apresentação de shows com cover de personagens infantis, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da pessoa física: **DR. ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR – CRM 1835, inscrito no CPF sob nº 124.113.024-87**, estabelecida na Avenida Hermes da Fonseca, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN – CEP: 59014-022, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:496FF69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.248/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando aquisição de uma motocicleta com motor de 160 cilindradas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0003-59**, situada a Avenida Trairi, 947, Santa Cruz, RN, CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ 17.660,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta reais).

Japi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:63AFDD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 85/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
CONTRATADO: DR. ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR.

OBJETO: Contratação de Serviços de Urologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Japi/RN.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / E PESSOA FÍSICA DR. ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR – CRM 1835 (CONTRATADA).
Japi/RN, em 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8EB74E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1207007/2021

Processo administrativo para aditivo nº 265/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FAVORECIDO: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor **ARNAUD ABREU NETO**, portador do CPF: 022.129.044-36.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 03 de janeiro de 2024 até 02 de julho de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.261.035/0001-51
ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:19908EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**. Para o período de **12 (doze) meses**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 246/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:906C95AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	LUCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA	423.604.804-30	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Jurídica)	APTO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTO
3	AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA – tv Ponto	30.587.189/0001-21	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

CARISIA CASSIA CÂMARA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MIKAELI RODRIGUES TRAJANO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:93E2AC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00065/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº1.11.000.000420/2019-75; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS E LOGISTICA BA LTDA - R\$ 8.980,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:F26114AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00065/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº1.11.000.000420/2019-75. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/12/2023.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:7C951285

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00065/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº1.11.000.000420/2019-75; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00065/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:8B351129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM

CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº1.11.000.000420/2019-75. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00233/2023 - 21.12.23 - UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS E LOGISTICA BA LTDA - R\$ 8.980,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:154A9B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00066/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2023, que objetiva: SERVIÇOS PERSONAGENS INFANTIS, PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, FORNECIMENTO DE CREPE SUIÇO E LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PARA O NATAL DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 17.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:BEAE624C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00066/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS PERSONAGENS INFANTIS, PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, FORNECIMENTO DE CREPE SUIÇO E LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PARA O NATAL DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00066/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:7DF4262F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00066/2023. OBJETO: SERVIÇOS PERSONAGENS INFANTIS, PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, FORNECIMENTO DE CREPE SUIÇO E LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PARA O NATAL DAS

CRIANÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/12/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:75DFB870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS PERSONAGENS INFANTIS, PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, FORNECIMENTO DE CREPE SUIÇO E LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PARA O NATAL DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2082 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00234/2023 - 21.12.23 - EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 17.500,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A04A40C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 510/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 510/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar um beneficiário em perícia médica na Agência da Previdência Social – APS Natal Nazaré, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de dezembro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:18520FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 511/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 511/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta de Transplante de Rins no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:41172EA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO UM

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 -NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI- CNPJ: 09.181.832/0001-26 -3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C11E063E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RURAL RIACHO DO SACO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2023 -NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS

EIRELI- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 1º Aditivo -O valor inicial do contrato será atualizado para R\$ 528.606,77 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISSENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). O Valor do acréscimo será R\$ 105.306,77 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ASSINATURA: 19.12.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20A0D611

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00099/2022 -RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO- CNPJ: 17.783.270/0001-19 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.12.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F0D798D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.108.018/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. A. Q. PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.922.183/0001-38; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 004/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de médico psiquiatra para realização de consultas no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Geilne Alves Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.387.114-50– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:22640A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21

de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 21 de dezembro de 2023 e termo final em 21 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.751.320,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:58F45E27

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401, DE 21 DE DEZEMBRO DE
2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 012/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.401.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.401 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401, DE 21 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no âmbito deste Poder Legislativo Municipal a **Procuradoria da Mulher**, e será um órgão independente, formado pela Assessora Jurídica do Poder Legislativo, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Resolução posterior disporá sobre disposições complementares atinentes a implantação e funcionamento.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher, vaga esta ocupada pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora, mediante portaria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

V- Trazer maior visibilidade para as pautas femininas, oportunizando mais debates e discussões sobre essas pautas e conferindo maior força para aprovação de leis sobre o tema na casa legislativa;

VI - Ampliar a presença de mulheres na política, por meio de campanhas locais para estimular candidaturas e lideranças femininas para atuação na política;

VII – Viabilizar acordos de cooperação com poderes e/ou órgãos para articular o melhor funcionamento da procuradoria.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará mediante portaria de exoneração.

Art. 6º - O mandato da Procuradora acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, devendo ser renovado mediante Portaria a cada posse de nova Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:080E9FB6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Regulamenta a concessão do auxílio alimentação aos Vereadores e Servidores, efetivos, comissionados ou contratados temporários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.402.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.402 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a concessão do auxílio alimentação aos Vereadores e Servidores, efetivos, comissionados ou contratados temporários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A concessão e o pagamento de auxílio-alimentação aos vereadores e servidores, efetivos, comissionados ou contratados temporários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com refeição, por dia trabalhado, no valor definido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

I – inscrever-se perante a unidade competente, mediante formulário próprio, declarando que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílio semelhante custeado pela Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios; e

II – não receber auxílio semelhante.

§1º O servidor fará jus ao benefício a partir do mês subsequente ao do deferimento de sua inscrição.

§2º Haverá desconto proporcional do auxílio-alimentação pelas ausências não justificadas, aferidas na periodicidade definida na política de banco de horas da Câmara Municipal.

Art. 3º É obrigação do beneficiário do auxílio-alimentação comunicar imediatamente à unidade competente se passar a receber auxílio semelhante, conforme inciso II do art. 2º.

Parágrafo único. O descumprimento dessa obrigação importará na suspensão do auxílio-alimentação, sem prejuízo da apuração e devolução de parcelas indevidamente recebidas.

Art. 4º O beneficiário perderá o direito ao auxílio-alimentação nas seguintes situações:

- I – aposentadoria;
- II – exoneração;
- III – posse em outro cargo inacumulável;
- IV – demissão;
- V – cassação;
- VI – fraude, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- VII – licenças para tratar de interesse particular ou prestar serviço militar;
- VIII – afastamento para o exercício de mandato eletivo ou cumprimento de missão oficial;
- IX – quando o servidor estiver à disposição de outro órgão ou Poder, exceto se o ônus for para a Câmara Municipal;
- X – a pedido; e
- XI – falecimento.

Art. 5º O auxílio-alimentação será pago, mensalmente, inclusive em período de recesso parlamentar, em caráter indenizatório, de forma direta, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, até o dia 30 (trinta) de cada mês, não se incorporando ao subsídio ou vencimento para quaisquer efeitos, e sobre o mesmo não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação dessa Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Valor do Auxílio-alimentação	R\$ 500,00
------------------------------	------------

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5BB64820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 208/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base a servidora **INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.151.604-56, ocupante do cargo contratada de Psicóloga, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BBFC547D

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA EASYCLEAN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 15.129.199/0001-20.

INTERESSADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 176/2023, e o Relatório De avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídica, decido pela aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ficando a empresa EASYCLEAN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.129.199/0001-20, suspensa e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.

Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DD4BADA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Eu, CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, portador do RG nº 2.833.043-SSP-RN, CPF nº 070.306.694-36, Chefe do Poder Legislativo Municipal, DECLARO que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com pessoal ao cumprir com o disposto no Projeto de Lei nº 013, de 18 de dezembro de 2023, que cria o auxílio alimentação para os vereadores, servidores efetivos e comissionados e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme estabelece os arts. 16, 17 e art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Jardim do Seridó RN, 18 de dezembro de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente Biênio 2023 - 2024

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9CCC9237

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Eu, CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, portador do RG nº 2.833.043-SSP-RN, CPF nº 070.306.694-36, Chefe do Poder Legislativo Municipal, DECLARO que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com pessoal ao cumprir com o disposto no Projeto de Lei nº 014, de 18 de dezembro de 2023, que cria o cargo comissionado de Gestor de Compras e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme estabelece os arts. 16, 17 e art. 21 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000.

Jardim do Seridó RN, 18 de dezembro de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente Biênio 2023 - 2024

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C26CE0D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2023, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data do Requerimento
Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	1380	De Professor P.III D Para Professor P.III E	23/05/2023
Katiane Cristina da Silva Souza	1790	De Professor P.III A Para Professor P.III B	09/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento de cada servidor (a), revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FCBA7637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2023, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** vertical da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1790, para o cargo de Professora - Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4F221D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, empossado em 19 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela

comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 19 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:76ADCB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALDENIR GREGÓRIO NETO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4EF2224B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do estágio probatório do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A183C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D9732FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TERCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1360, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:97625402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2024 a 17/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C083002A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **SANDRA COSTA DE MEDEIROS ARAUJO**, matrícula n.º 0536, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C2D5C48D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º 1050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1B9C1426**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **JOANETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 0353, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1EC2E418**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula n.º 0743, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/01/2024 à 27/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:267BCF06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, ocupante do cargo de Psicólogo PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024 correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3B020225**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Zelador PD.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2024 à 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

-

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FC9C5D71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 1361, ocupante do cargo de Porteiro PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente aos períodos aquisitivo 2018/2019 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:188BE8BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2023**

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no Município de João Câmara o “Forró do CCI – Centro de Convivência dos Idosos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Câmara o “Forró do CCI – Centro de Convivência dos Idosos”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 039/2023-CM, de autoria da Vereadora Kelly Cristine - União Brasil.

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:8363F1F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2023

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 557/2017 – GP, cria o Centro Multidisciplinar de Apoio à Inclusão - CMAI na Rede Municipal de Educação de João Câmara/RN e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de João Câmara/RN, o Centro Multidisciplinar de Apoio à Inclusão - CMAI, órgão público de natureza jurídica, destinado a ofertar atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência visual, auditiva, física, intelectual e múltiplas, com transtornos do espectro autista - TEA, com altas habilidades/superdotação e com transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º. São objetivos do CMAI:

- Oferecer atendimento educacional especializado - AEE de forma complementar ou suplementar à educação comum, que contribuam para a superação das barreiras encontradas por estudantes com deficiências, com transtornos do espectro autista, com altas habilidades/superdotação e com transtornos funcionais específicos matriculados nas escolas da rede municipal de educação;
- Promover ações de formação continuada e apoio aos profissionais de educação da rede municipal, relacionadas às especificidades do público-alvo da educação especial e estudantes com transtornos funcionais específicos e das ações necessárias a sua inclusão plena;
- Colaborar na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado junto aos professores e professoras do AEE no Plano Educacional Individualizado junto aos professores e professoras de Educação Especial que atuam em sala de aula comum;
- Organizar e disponibilizar os recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades específicas das crianças e estudantes assistidos inclusive com orientação para a produção de material didático acessível;
- Promover momentos de escuta e de suporte às famílias das crianças e estudantes matriculados na rede informados pelas escolas seja para o processo de diagnóstico, de acompanhamento, orientação e de articulação com serviços nas áreas de saúde e assistência social;
- Ofertar o Atendimento Pedagógico Domiciliar - APD para crianças e adolescentes em situações de adoecimento contínuo e em que a frequência escolar, comprovadamente, represente um risco a sua saúde;
- Estabelecer um diálogo contínuo com as instituições da rede municipal de educação de modo a identificar como melhor colaborar para a garantia de uma educação inclusiva para as crianças e estudantes matriculados na rede.

Art. 3º. O CMAI se configura como unidade educacional especializada, subordinada à Secretaria Municipal de Educação - SME e sua organização fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos em âmbito nacional, estadual e municipal que visam a implementação de políticas educacionais inclusivas.

Art. 4º. A rede municipal de educação passa a contar com atendimentos multidisciplinares: Pedagogia; Psicologia; Psicopedagogia; Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Serviço Social; Professores(as) de Libras, de Braille, de Educação Física e Artes visando o pleno desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial e de estudantes com transtornos funcionais específicos.

Parágrafo Único. Estes profissionais, quando não pertencerem ao quadro da educação, devem ser disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, por meio de celebração de parcerias ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O CMAI, unidade gerida pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ter o seu quadro de funcionários composto por:

Equipe Administrativa:

- 01 Técnico Administrativo - 40h/s.
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais - 40h/s.
- 01 Coordenador(a) - 40h/s.

Equipe Técnica:

- 01 – Psicopedagogo(a) - 30h/s.
- 02 - Professores(as) de Atendimento Educacional Especializado - 30h/s.
- 01 - Professor(a) Pedagogo(a) com cursos na área de inclusão para o Atendimento Pedagógico Domiciliar - 30h/s.
- 01 - Professor(a) de artes e/ou música - 30h/s.
- 01 - Professor(a) de Libras - 30h/s.
- 01 - Professor(a) de Braille - 30h/s.
- 01 - Profissional de Educação Física - 30h/s.
- 01 - Fonoaudiólogo(a) - 30h/s.
- 01 - Terapeuta Ocupacional - 30h/s.
- 01 - Assistente Social - 30h/s.
- 01 - Psicólogo(a) de - 30h/s..
- 01 - Nutricionista - 30h/s

Parágrafo Único. Os profissionais acima citados deverão participar dos cursos de formação ofertados na área educacional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O atendimento Educacional Especializado - AEE será ofertado pelo CMAI, viabilizando o trabalho interdisciplinar em Rede e garantindo os serviços de apoio especializados, de forma a possibilitar a aprendizagem das crianças e/ou estudantes público-alvo da educação especial e com transtornos funcionais específicos, considerando suas necessidades educacionais.

Parágrafo único. Considera-se Atendimento Educacional Especializado - AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestado de forma complementar e suplementar à formação dos estudantes do ensino regular e tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Art. 7º. São atribuições do CMAI:

- Matricular, no CMAI, alunos público-alvo da educação especial matriculados em escolas municipais de ensino regular;
- Disponibilizar de espaços físicos e condições de acessibilidade para promover oficinas de aprendizagem, serviços multidisciplinares, recursos e equipamentos específicos;
- Construir a proposta pedagógica, considerando:

a flexibilidade da organização do AEE, individual ou em pequenos grupos;

a transversalidade da educação especial nas etapas e modalidade de ensino;

as atividades a serem desenvolvidas conforme previsto no Plano de AEE da criança e/ou estudante;

- Efetivar a articulação pedagógica entre os professores do CMAI com os profissionais do ensino regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem das crianças e/ou estudantes;

- Oferecer ações intersetoriais com os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outros necessários para o pleno desenvolvimento dos estudantes atendidos no CMAI.

- Realizar periodicamente diálogo com as equipes nas escolas de ensino regular da Rede Municipal de Educação, promovendo os apoios necessários que facilitem a participação e aprendizagem dos estudantes nas classes regulares, em igualdade de condições com os demais estudantes e realizando o acompanhamento da frequência escolar e desenvolvimento da criança ou estudante atendido durante o ano letivo.

Art. 8º. As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados e de apoio à inclusão, bem como de orientação e de supervisão do CMAI serão estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação - SME de João Câmara/RN.

Art. 9º. O período de funcionamento dos serviços do CMAI acontecerá conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

Art. 10º. Fica revogada em sua integralidade a Lei nº 557/2017 – GP.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4F8BAAFA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 864/2023

Institui o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – RECUPERA, implanta medidas de modernização e desburocratização na Administração Tributária municipal, promove alternativas para a solução consensual dos conflitos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS – RECUPERA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município - RECUPERA, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os créditos referidos no caput de natureza tributária são aqueles constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 2º Aos contribuintes aderentes ao RECUPERA serão concedidos:

I - redução no valor de multas;

II – redução de juros de mora;

III - redução de demais acréscimos legais; e

IV - condições especiais de pagamento e parcelamento de débitos.

Art. 2º O RECUPERA abrange todos os créditos, tributários ou não tributários, vencidos na data de publicação desta Lei, inclusive os créditos:

I - que tiverem sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos;

II - espontaneamente denunciados pelo contribuinte;

III - em discussão administrativa ou judicial;

IV - protestados ou a protestar;

V - provenientes de lançamento de ofício.

Parágrafo único. O RECUPERA abarca os créditos tributários oriundos de fatos geradores relativos a todos os tributos de competência municipal, assim como os créditos oriundos de obrigações acessórias.

Art. 3º Não estão inseridos no programa de que trata esta Lei os débitos decorrentes de:

I - custas processuais; e

II - obrigações de ressarcimento ao Erário.

Seção II

Do Requerimento de Parcelamento e suas Regras

Art. 4º Para adesão ao RECUPERA, o interessado deverá formalizar requerimento junto à Unidade Administrativa definida pelo Poder Executivo.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser realizado até o dia 29 de fevereiro de 2024 e será analisado até o último dia útil do mês seguinte ao da solicitação.

§ 2º Os contribuintes interessados em aderir ao RECUPERA deverão formalizar o requerimento conforme as normas e procedimentos estipulados por esta legislação e sua regulamentação.

§ 3º A formalização de pedido de ingresso no RECUPERA implica a confissão irretratável e pleno reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando ao ingresso do contribuinte no programa condicionado:

I - à desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal;

II - à renúncia ao direito sobre o qual se fundam as ações, nos autos judiciais respectivos; e

III - à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação da área fiscal ou jurídica do Município, conforme o caso, abrangendo os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor este programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 5º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção das ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, na forma do art. 487, III, “c” do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento descrito no § 4º.

Art. 5º Os honorários advocatícios pela cobrança extrajudicial ou judicial do crédito serão devidos na forma da legislação de regência, calculados sobre o valor a ser pago após a concessão dos descontos previsto nesta Lei.

§ 1º Os honorários advocatícios serão recolhidos em conjunto com o montante do débito consolidado, à vista ou em parcelas, neste caso, em mesmo número de cotas do parcelamento do débito.

§ 2º No caso de extinção do parcelamento firmado nos termos desta Lei, os honorários advocatícios serão restabelecidos ao valor original, abatendo-se o montante pago a esse título pelo sujeito passivo no curso do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento autorizado por esta Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, pelo período determinado no termo de acordo.

§ 1º O Poder Executivo definirá o valor mínimo valor de cada parcela no âmbito deste programa de parcelamento, visando equilibrar a capacidade de pagamento do contribuinte com a eficiência na arrecadação tributária

§ 2º Na hipótese do débito a ser parcelado na forma do caput já ter sido objeto de negociação, no mesmo ato de adesão ao RECUPERA deverá ser formalizado por parte do devedor pedido de resilição das negociações ou renegociações anteriores.

Seção III**Da Consolidação dos Créditos**

Art. 7º Os créditos submetidos ao parcelamento de que trata esta Lei terão os valores consolidados de forma individualizada, por cada inscrição ou lançamento, sendo calculados por exercício e/ou por competência, devidamente corrigidos pelo IPCA desde a data de constituição do crédito até a data da assinatura do termo de adesão ao RECUPERA.

§ 1º No caso de rescisão de contrato de parcelamento em curso, para fins de adesão ao programa instituído por esta Lei, a consolidação corresponderá ao valor do saldo devedor do parcelamento extinto, apurado mediante a atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resiliado em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§ 2º Para cada valor consolidado na forma do caput, é celebrado um contrato de parcelamento.

§ 3º A critério do sujeito passivo, créditos poderão deixar de ser incluídos na consolidação e que trata o caput.

Seção IV**Das Modalidades de Parcelamento**

Art. 8º O débito devidamente consolidado poderá ser parcelado na forma estipulada nos incisos abaixo, obedecendo aos seguintes percentuais redutores de multa, juros moratórios e demais encargos legais:

I - 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;

II - 90% (noventa por cento) para pagamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em 11 (onze) a 20 (vinte) parcelas; e

IV - 60% (sessenta por cento) para pagamento em 21 (vinte uma) a 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo único. O parcelamento previsto nos incisos II a IV do artigo anterior somente será concedido se requerido diretamente pelo devedor ou pelo responsável tributário e mediante:

I - a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito; e

II - o pagamento da primeira parcela.

Seção V**Do Inadimplemento**

Art. 9º No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas neste programa de parcelamento, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros serão calculados sobre o saldo devedor remanescente e acumulados mensalmente, a partir da data originalmente estipulada para cada parcela vencida e não paga, até a efetiva regularização do débito.

Seção VI**Do Desconto por Antecipação de Pagamento no Parcelamento Tributário**

Art. 10º. Os contribuintes que anteciparem pagamentos no programa de parcelamento de débitos tributários receberão descontos no valor das parcelas antecipadas.

§ 1º O cálculo do desconto será baseado no número de parcelas pagas antecipadamente e no período de tempo existente entre a data de pagamento e a data de vencimento das mesmas.

§ 2º Para se qualificar para o desconto, o contribuinte deverá realizar o pagamento antes da data de vencimento original da parcela.

§ 3º A antecipação pode ser aplicada a qualquer número de parcelas restantes, sujeitas às condições estabelecidas neste artigo.

§ 4º A Administração Tributária disponibilizará aplicativo no sítio institucional do Poder Executivo municipal na rede mundial de computadores para que os contribuintes possam calcular o valor do desconto para pagamento antecipado, garantindo transparência e facilidade no processo.

Seção VII**Do Cancelamento do Parcelamento**

Art. 11º. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação;

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise discutir quaisquer dos débitos objeto de negociação por meio do RECUPERA.

Art. 12º. Antes de proceder ao cancelamento automático de parcelamento por inadimplência, a Administração Tributária notificará o contribuinte por ocasião da fluência de 60 (sessenta) dias de atraso de qualquer parcela, concedendo-lhe um prazo adicional de 30 (trinta) dias para regularização da pendência.

§ 1º O processo de notificação deverá ser feito por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento, garantindo ao contribuinte a plena ciência da situação e das consequências do não pagamento.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º deste artigo começa a fluir da ciência expressa do devedor em correspondência eletrônica a ele enviada ou pelo retorno do aviso de recebimento enviado pelo correio.

Art. 13º O desligamento do contribuinte do RECUPERA e a consequente perda dos benefícios nele previstos importará na imediata cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigido e acrescido de juros, multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

CAPÍTULO II**DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL****Seção I****Do Protesto Extrajudicial**

Art. 14º. A Administração Tributária poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º O protesto extrajudicial como meio de cobrança de créditos tributários deverá ser realizado respeitando os princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o caput deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e dos emolumentos, além de eventuais honorários advocatícios incidentes.

Seção II**Da Inclusão em Cadastros de Devedores**

Art. 15º. Certidões de Dívida Ativa poderão ser inscritas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados Municipal (CADIN) ou em outros cadastros de proteção ao crédito, inclusive SPC e SERASA.

§ 1º O protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, autorizados pela Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, será realizado pela Administração Tributária.

§ 2º Fica a Administração Tributária do Município autorizada a proceder a seleção de débitos a serem enviados prioritariamente a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

§ 3º O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da respectiva ação de execução.

CAPÍTULO III**DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais para a cobrança de débitos tributários e não tributários com valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescidos de encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por

identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º O valor previsto no caput será atualizado monetariamente a cada ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por data-base o dia de publicação desta Lei.

Art. 17º. Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas à cobrança de débitos abrangidos pelo artigo 16 desta Lei.

Art. 18º. O não ajuizamento ou a desistência da execução fiscal prevista no artigo 16 desta Lei não importará na extinção do débito, podendo o mesmo ser objeto de cobrança extrajudicial, com a adoção dos meios coercitivos cabíveis pela municipalidade, bem como, a inclusão do nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 19º. Excluem-se das disposições do art. 16 desta Lei:

I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a municipalidade;

II - os débitos objeto de ações judiciais já transitadas em julgado.

Art. 20º. Fica autorizado o pedido de suspensão da ação de execução, como faculta o artigo 40 da Lei Federal nº 6.830/80, pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução, sendo autorizado o pedido de retomada da tramitação do feito caso novos dados sejam obtidos.

§ 1º O pedido de suspensão previsto no caput somente ocorrerá depois de esgotados todos os meios de localização do devedor ou de bens que garantam a execução.

§ 2º No pedido constará que, decorrido o prazo de até 01(um) ano da suspensão, seja aberta vistas dos autos para que o representante judicial da Fazenda Pública se manifeste (§1º, do artigo 40, da Lei 6830/80).

CAPÍTULO IV DA PRESCRIÇÃO

Art. 21º. O representante da Fazenda Pública poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos, com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o representante da Fazenda Pública suscitará, através de despacho a ser corroborado pela chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§2º Fica a Administração Tributária autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados.

§3º O Administração Tributária regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

§4º O reconhecimento de ofício da prescrição será precedido de análise detalhada do caso, garantindo a observância estrita da legislação e evitando a renúncia de receitas.

Art. 22º. Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, mediante decreto, os débitos abrangidos por esta Lei, quando consumada a prescrição.

CAPÍTULO V DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS

Art. 23º. Ficam os representantes da Fazenda Pública municipal autorizados a promoverem acordos em processos administrativos ou judiciais em que o Município, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes, na qualidade de autores, réus, assistentes ou oponentes, nos casos em que:

I - o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial; e

II - cujo valor da causa não exceda o da alçada estipulado para a definição de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, ainda que inferiores ao limite indicado no caput do artigo 16 desta lei.

Art. 24º. Não serão objeto de acordo administrativo ou judicial, os processos que tenham por objeto:

I - a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa;

II - pretensões relativas a bens imóveis de propriedade do Município e de suas autarquias e fundações públicas, salvo se as condições se mostrarem indiscutíveis mais benéficas para o patrimônio público; e

III - a impugnação de sanções disciplinares aplicadas a servidores públicos.

Art. 25º. Nas fases administrativa ou judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos, desde que respeitados:

I - o interesse público primário; e

II - os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26º. Nas ações populares, somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação à anulação do ato que gerou o dano.

Art. 27º. Quando a pretensão processual versar sobre obrigações vencidas e vincendas, para fins de possibilidade de transação a soma das parcelas vencidas com as 12 (doze) parcelas vincendas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 15 desta Lei.

Art. 28º. Os acordos firmados em sede administrativa, relativos aos processos de desapropriação e de divisão e demarcação, e que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária, sendo precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Pública municipal.

§ 1º Os acordos previstos no caput deste artigo não dependerão de prévia dotação orçamentária quando não ultrapassarem o valor estatuído para as requisições de pequeno valor, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Lei Federal n.º 12.153/2009.

§ 2º Na impossibilidade de elaboração de laudos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados pela Administração, por meio de seus órgãos técnicos competentes de contratação e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário como parâmetro para o acordo financeiro; e

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o Erário como parâmetro para o acordo financeiro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. Os benefícios concedidos com base nesta Lei:

I - aplicam-se sobre o valor restabelecido e não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente; e

II - ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário ou não tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a utilização de depósitos judiciais e precatórios para fins de compensação.

Art. 30º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - firmar os convênios necessários a promover a eficácia do programa de recuperação de créditos tributários e não tributários instituído por esta Lei;

II - celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei; e

III - a contratar serviços de empresa especializada na cobrança e recuperação de créditos.

Art. 31º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 32º. Esta Lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação

Art. 33º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 34º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3CBD36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Certificamos que, a Senhora **Izabelli Cristina de Lima Rodrigues**, brasileira, portadora do RG 3.***.931 e CPF 075.***.***-80, aprovada e classificada em 23º lugar na lista geral, com inscrição de nº 201662-5, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de Odontólogo Cirurgião, informa por meio do protocolo de nº 3.773/2023 de 20 de dezembro do corrente ano, **sua desistência** à vaga do referido cargo, ao qual foi convocada pelo Edital nº 015/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19/12/2023, Edição 3.183.

João Câmara/RN, 21 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CPF 010.***.***-22

Matrícula 29009-5

Portaria 004/2022

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FDFFF5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21120003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23110001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21120003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23110001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 030/2023, processo administrativo n.º 23110001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário FRANCISCO XAVIER DO REGO, localizado na R Da Independencia, 1990, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 08.310.625/0001-61, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO XAVIER DO REGO, atendendo as

condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e câmara de ar para Manutenção dos veículos Pertencentes a secretaria municipal de educação do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmara de Ar 7.50-16 .	JFF	UND	25.0	109,00	2.725,00
	Câmara de Ar 7.50-16					
2	Câmarade Ar 6.50-16 .	JFF	UND	15.0	99,00	1.485,00
	Câmarade Ar 6.50-16					
3	Protetor Aro 20.	Irbo	UND	20.0	84,00	1.680,00
	Protetor Aro 20					
4	Pneu 9.00-20.	Chengshan	UND	20.0	1.620,00	32.400,00
	Pneu 9.00-20					
5	Câmara de Ar 9.00-20.	JFF	UND	20.0	179,00	3.580,00
	Câmara de Ar 9.00-20					
6	Pneu 27580R22.5.	Advance	UND	25.0	2.420,00	60.500,00
	Pneu 27580R22.5.					
7	Pneu 195/55R16	Xbri	UND	25.0	600,00	15.000,00
	Pneu 195/55R16					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de José da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal do órgão Gerenciador

Francisco Xavier do Rego

CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61

FRANCISCO XAVIER DO REGO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B3F76A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 12120002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; E C DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.764.605/0001-05; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DESTINADO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência continuada de 03 (três) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico, 2199 - Natal em Jucurutu, o RN Celebra Aqui. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Elizabete Cristina da Silva Dias – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E7A17A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
095/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 13120001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.232.603/0001-04**, perfazendo uma importância global de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CBEB0E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
096/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
06120002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal Esporte e Turismo

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 13.190.945/0001-65**, perfazendo uma importância global de **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6DE885D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 06120002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 13.190.945/0001-65; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - Código da Ação: 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico. 2199 Natal em Jucurutu, o RN Celebra Aqui. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:830D7061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 14110001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; IL SHOWS, inscrito no CNPJ: 39.942.698/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março do ano 2024, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alberto Salomão Cavalcante Simões – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BBFCD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 14110001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CNPJ: 44.819.249/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Marcus de Oliveira Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5FF56C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 13120001/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
nº 13120001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.232.603/0001-04; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU”; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência ate 31 de dezembro de 2023, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 - Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Melquiades Júnior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A4F0EFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO: Nº 1312202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): 53.200.501 ELIENE LIMA DA SILVA
CNPJ: 53.200.501/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas tipo nécessaire para serem entregues aos funcionários da Administração Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
FONTE: 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24F483FA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO: Nº 1312202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): 53.200.501 ELIENE LIMA DA SILVA

CNPJ: 53.200.501/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas tipo necessária para serem entregues aos funcionários da Administração Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9FEE1617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 057/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) TURIM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 49.778.652/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A774845F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0696/2023 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0696/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais médicos que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0696/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOVEMBRO/2023

NOME	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO	
WILLIAM ALVES ARAÚJO	MÉDICO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00	AUXILIO MORADIA R\$ 1.800,00

DEZEMBRO/2023

NOME	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO	
WILLIAM ALVES ARAÚJO	MÉDICO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00	AUXILIO MORADIA R\$ 1.800,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:987E41EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três(14/12/2023) às 9h reuniram-se na central dos conselhos situada à rua João Bezerra Galvão, o presidente José Jefferson de Oliveira Confessor juntamente com os membros do referido conselho., acolheu a todos com as boas vindas, leu a pauta do dia que será análise e aprovação do Calendário Escolar e Diretrizes educacionais para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro (2024), em seguida a Secretária Municipal de Educação com a palavra a Iralice Acirole da Silva na oportunidade fez esclarecimentos referentes a algumas situações da Educação Pública Municipal, enfatizou sobre a Escola de Tempo Integral que será implantado nas Escola Municipais: Francisco Jerônimo de Medeiros e São Luís no ano de dois mil e vinte e quatro(2024). Após a apresentação e discussão da pauta foi colocado para o Conselho Municipal de Educação votar sobre a proposta do

Calendário Escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro (2024). Decisão do Conselho: APROVADO por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos. Por não haver mais nada a tratar a reunião foi encerrada e pediu que lavra-se a Ata que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, pelos conselheiros presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4DD7E4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à saúde da população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 3674/2023; 3852/2023; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2021; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 1031001/2023; 1124005/2023; 1005001/2023; 1019001/2023; 1031007/2023; 1117001/2023; 1101015/2023; 1101014/2023; 1101011/2023; 1101013/2023; 1117008/2023; 1117005/2023; 1117007/2023; 1117006/2023; 929001/2023; 1005001/2023; 1020005/2023; 1020002/2023; 1020003/2023; 1020001/2023; 928001/2023; 1030001/2023; 1019001/2023; 1019003; 1019003/2023; 1031007/2023; 1031006/2023; 1031005/2023; 1031004/2023; 1031003/2023; 1019001/2023; 1031001/2023; 1031001/2023; 1031002/2023; 1117004/2023; 1117005/2023; 1117003/2023; 1124002/2023; 1117002/2023; 1117002/2023; 1117001/2023; 1207001/2023; 1212002/2023; 1212003/2023; 1212005/2023; 1212001/2023 e 1212004/2023, os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E69D7031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 015/2023 - NOMEAR A SENHORA AMANDA
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF:
050.956.354-61, AO CARGO DE ACESSORA CONTÁBIL**

PORTARIA Nº 015/2023- APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluizio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 01 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:CF472303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

;
CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.729/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Renata Huliana de Souza de Moraes**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica do CRAS I**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 5 (cinco) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para acompanhar os integrantes do Centro de Convivência de Idosos em uma excursão religiosa (viagem em romaria), com saída prevista para às **21h00mim** (vinte e uma horas) do dia **25 de dezembro de 2023**, e chegada prevista para **02h00mim** (duas horas) do dia **31 de dezembro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.
Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:84B2BE4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

;
CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.729/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo de **Coordenadora do CCI**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 5 (cinco) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para acompanhar os integrantes do Centro de Convivência de Idosos em uma excursão religiosa (viagem em romaria), com saída prevista para às **21h00mim** (vinte e uma horas) do dia **25 de dezembro de 2023**, e chegada prevista para **02h00mim** (duas horas) do dia **31 de dezembro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9D875F55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

;
CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.729/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Colaborador eventual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação o **Sr. João Paulo Barbosa Miranda**, inscrito no CPF nº ##1.269.284-##, 5 (cinco) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para acompanhar e conduzir o veículo com os integrantes do Centro de Convivência de Idosos em uma excursão religiosa (viagem em romaria), com saída prevista para às **21h00mim** (vinte e uma horas) do dia **25 de dezembro de 2023**, e chegada prevista para **02h00mim** (duas horas) do dia **31 de dezembro de 2023**, conforme constante no

Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário. Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9BFF1FC8

**PREVLAJES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 116/2023

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contado a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando à continuação da PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/2021, da EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES inscrita no CNPJ sob nº 17.603.261/0001-07.

FAVORECIDO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.813.501/0001-00, estabelecida a Av. Santos Dumont, 3060 - 719/721, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO que será prorrogado, contado a partir de 11 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

Lajes/RN, 21 de dezembro de 2023.

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2464CBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0812001/2023**

Objeto: Contratação para aquisição ou fornecimento de moveis rústico, com a finalidade de organização do espaço gourmet para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas.

Contratado: JOSÉ EDMAR DO AMARAL, CPF: 027.168.744-41 com Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 11/12/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:A0F61EA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0812001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do licitante JOSÉ EDMAR DO AMARAL, referente à Contratação para aquisição ou fornecimento de moveis rústico, com a finalidade de organização do espaço gourmet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 11 de dezembro de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:550D6570

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ATO DA MESA Nº 001/2023**

ATO DA MESA Nº 001/2023/CML

Anula o “Projeto de Resolução Legislativa 002/2021/CML” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e dos artigos 22, caput, e 23, caput, incisos VIII, XXII, do Regimento Interno, bem como, as Súmulas nº 346 e 473 do STF e art. 53, da Lei 9.784/1999.

FAZ SABER que adota o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica anulado, de pleno direito, o procedimento administrativo “sem número” e respectivo “Projeto de Resolução Legislativa 002/2021/CML”.

§1º - A anulação se dá em decorrência da ausência de observância do regimento interno da Câmara de Vereadores de Lucrécia, especificamente:

- I – Ausência de publicação do inteiro teor dos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado (Art. 291, do Regimento Interno);
- II – Ausência de inclusão da matéria na pauta (Arts. 163 e 164, do Regimento Interno);
- III – Ausência do exercício do contraditório pela autoridade que teve as contas analisadas (Art. 5º, inciso LV da CF/88); e
- IV – Adoção de instrumento e procedimento irregular para o julgamento das contas de ex-gestores, porquanto deveria ter sido

adotado Decreto-Legislativo, ao invés de Resolução (art. 208, caput, do Regimento Interno).

Art. 2º - Fica determinado o reenvio do processo para análise do acórdão proferido no processo 005378/2013-TC, nos termos do regimento interno da casa, especialmente os Arts. 163, 164 e 291, com a notificação prévia do Sr. Antônio Walter de Araújo para fins de apresentação de manifestação, preferencialmente, antes da emissão do parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

§1º - Quando da realização da discussão e da votação da matéria pelo pleno, deverá o Sr. Antônio Walter de Araújo ser notificado em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão, devendo ser oportunizado ao mesmo prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação.

Art. 3º – Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Lucrécia entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia – RN

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ

Vice Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO

1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:92CAF06A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 028/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para a realização dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **Maria da Conceição Alves Dias – C. P. F. nº 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Lucrécia – RN, 21 de dezembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A677015A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 028/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para a realização dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **Maria da Conceição Alves Dias – C. P. F. nº 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de dezembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:15FBE150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 028/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para a realização dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **Maria da Conceição Alves Dias – C. P. F. nº 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Lucrécia – RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:571FCFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023133

ORIGEM: Pregão Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO ALVES DIAS

C.P.F. (MF) Nº 392.897.294-49

OBJETO: Contratação para a realização dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 128 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 199 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Valor Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 20/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – CONTRATANTE

MARIA DA CONCEICAO ALVES DIAS - CONTRATADA

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:743A4193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20120323

NOME DO CREDOR: ANTONIO LIDIANO DA SILVA

CNPJ: 16.479.047/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AFERIÇÃO (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO) E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES (MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA: OJX6108 – M.BENZ OF 1519 R.ORE – PLACA: OWE1568 – VW 15.190 EOD ESCOLAR HD – PLACA: NOE4470 – MPOLO/VOLARE ACCESS EO – PLACA: RQB9E69), DE USO DESTA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.023,96 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1AA2E393

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20120123

NOME DO CREDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO VISANDO CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INTITUCIONAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO.

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:99F97A75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20120223

NOME DO CREDOR: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.856,07 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:01A5B17D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1188/2023 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 260ª reunião ordinária do COSEMS/RN, dia 20 de dezembro de 2023, às 9h no Hotel Holiday Inn, Avenida Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:819D4B04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189/2023 – PML**

Concessão de gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Roldão de Medeiros Neto**, CPF nº 069.472.444-04, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:587E20AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21120123

NOME DO CREDOR: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.619.265/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.996,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:664E7BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 22-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Após esgotados todos os recursos, fica Adjudicado e Homologado as empresas: Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. EPP, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, valor R\$ 40.385,00; Jose Ilanio Chaves. ME. CNPJ nº 44.709.233/0001-33, valor R\$ 30.000,00; K J de M Andrade Ltda. EPP, CNPJ nº 49.385.374/0001-61, valor R\$ 25.767,00; e M N Nogueira Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 07.610.338/0001-04, valor R\$ 17.085,00. Valores dos itens aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Convoca-se as empresas a assinarem seus contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C07B69F1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 021/2023

Número de Contrato: 2023.12.21.0001

Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção tipo furgão, conforme apresentação de proposta nº 13441.844000/1230-02, processo administrativo, DFD e Termo de referência 00049-2023

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratada/CNPJ: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA.EPP, 32.426.859/0001-53

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Thiago Delano Gonçalves Trindade, pela Empresa.

Valor: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 21/12/2023.

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5B65DE34

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Dispensa Eletrônica nº 021/2023

Número de Contrato: 2023.12.21.0002

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e substituição de lâmpadas de led em trecho da Avenida Desembargador Licurgo Nunes localizada na zona urbana deste Município, conforme projeto básico, DFD e Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: I.P. CONSULTORIA LTDA. ME, 36.876.943/0001-20.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Evandro De Castro Alcântara, pela Empresa.

Valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 21/12/2023.

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D1213076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80010/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Empresa: C A DE PAIVA & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.456.778/0001-23, Item 01 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Multifocais, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 218,00; Item 02 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Bifocais, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 199,00; 5 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus. Lente Poly, Quantidade 30, Unidade, Valor Unitário R\$ 249,00;

Empresa: 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA CNPJ/MF sob o nº 49.339.094/0001-17, Item 03 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (0,00 a 4,00) graus, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 150,00; Item 04 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 220,00;

MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD277789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80010/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80010/2023, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RESULTADO:

Empresa: C A DE PAIVA & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.456.778/0001-23, Item 01 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Multifocais, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 218,00; Item 02 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Bifocais, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 199,00; 5 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus. Lente Poly, Quantidade 30, Unidade, Valor Unitário R\$ 249,00;

Empresa: 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA CNPJ/MF sob o nº 49.339.094/0001-17, Item 03 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (0,00 a 4,00) graus, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 150,00; Item 04 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 220,00;

MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:97CAE849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80010/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80010/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.339.094/0001-17,

com sede na Rua da Independência nº 630, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN –Telefone fixo (84) 991444956, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Fernando Alci Dutra de Oliveira, portador do CPF nº 0056.564.718-02, documento de identidade nº 582.989 SSP/RN, e-mail m.dusselandia@gmail.com, **C A DE PAIVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.456.778/0001-23, com sede na Rua Bianor Fernandes nº 13, Bairro Centro, Martins/RN –Telefone fixo (84) 987060887-999674949, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Abraão de Paiva Dantas, portador do CPF nº 851.535.674-00, documento de identidade nº 1369806, e-mail carlosótica.martins@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

Empresa: C A DE PAIVA & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.456.778/0001-23, Item 01 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Multifocais, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 218,00; Item 02 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes Bifocais, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 199,00; 5 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus. Lente Poly, Quantidade 30, Unidade, Valor Unitário R\$ 249,00;

Empresa: 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA CNPJ/MF sob o nº 49.339.094/0001-17, Item 03 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (0,00 a 4,00) graus, Quantidade 200, Unidade, Valor Unitário R\$ 150,00; Item 04 - Armação para Óculos de Metal, tipo Fio Nylon ou em Acetato com par de Lentes CR39 Visão simples esférica (4,25 a 8,00) graus, Quantidade 60, Unidade, Valor Unitário R\$ 220,00;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2023/2024.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80010/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados,

tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

- Prefeita
Prefeitura Municipal de Martins

Fernando Alci Dutra de Oliveira - CPF nº 0056.564.718-02
Procurador
49.339.094

MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA

CNPJ/MF nº 49.339.094/0001-17
Fornecedora

CARLOS ABRAHÃO DE PAIVA DANTAS -

CPF nº 851.535.674-00
Sócio Administrador
C a de Paiva & Cia LTDA - CNPJ/MF sob o nº 05.456.778/0001-23
Fornecedora

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A394CAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80011/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Empresa: 49.444.703 FRANCISCO FABIANO DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 49.444.703/0001-06, Item 03 - SERVIÇO DE COBERTA METÁLICA, MOTAGEM E DESMONTAGEM COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 210,00; Item 04 - SERVIÇO DE ESQUADRILHO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 200, VALOR UNITÁRIO 140,00; Item 05 - ALAMBRADO, PORTÕES, CADEIRAS, PÓRTICOS, BANCOS E ETC, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 150,00; Item 06 - SERVIÇO DE PINTURA METÁLICA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 80,00; Item 07 - SERVIÇO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ACADEMIA, BRINQUEDO METÁLICO, PARADA DE ÔNIBUS, PALCO, TRAVE, MASTRO DE VÓLEI, COLETORA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 105,00;

Empresa: MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 090.867.184-93
CNPJ/MF sob o nº 41.676.643/0001-37, Item 01 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, COM ESCAREAÇÃO E DE ALTA PRESSÃO ELÉTRODO 48,83.4 MILÍMETROS. COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 800, VALOR UNITÁRIO 170,00; Item 02 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO, AMARELA E VERMELHA. MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 98,00; Item 08 - ADAPTADOR DE LUMINÁRIA, UNIDADE UNIDADES, QUANTIDADE 1000, VALOR UNITÁRIO 72,00; Item 09 - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL, UNIDADE HORA, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 110,00; Item 10 - CONserto DE BOMBA SUBMERSA, UNIDADE SERVIÇO, QUANTIDADE 100, VALOR UNITÁRIO 730,00;

MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023.

NILDEMARCI0 BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E9C7632D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80011/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80011/2023**, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual serviços de Usinagem, Solda e Metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Martins/RN, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:

Empresa: 49.444.703 FRANCISCO FABIANO DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 49.444.703/0001-06, Item 03 - SERVIÇO DE COBERTA METÁLICA, MOTAGEM E DESMONTAGEM COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 210,00; Item 04 - SERVIÇO DE ESQUADRILHO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 200, VALOR UNITÁRIO 140,00; Item 05 - ALAMBRADO, PORTÕES, CADEIRAS, PÓRTICOS, BANCOS E ETC, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 150,00; Item 06 - SERVIÇO DE PINTURA METÁLICA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 80,00; Item 07 - SERVIÇO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ACADEMIA, BRINQUEDO METÁLICO, PARADA DE ÔNIBUS, PALCO, TRAVE, MASTRO DE VÓLEI, COLETORA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 105,00;

Empresa: MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 090.867.184-93
CNPJ/MF sob o nº 41.676.643/0001-37, Item 01 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, COM ESCAREAÇÃO E DE ALTA PRESSÃO ELÉTRODO 48,83.4 MILÍMETROS. COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 800, VALOR UNITÁRIO 170,00; Item 02 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO, AMARELA E VERMELHA. MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 98,00; Item 08 - ADAPTADOR DE LUMINÁRIA, UNIDADE UNIDADES, QUANTIDADE 1000, VALOR UNITÁRIO 72,00; Item 09 - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL, UNIDADE HORA, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 110,00; Item 10 - CONserto DE BOMBA SUBMERSA, UNIDADE SERVIÇO, QUANTIDADE 100, VALOR UNITÁRIO 730,00;

MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0B096FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **80011/2023**,

resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **80011/2023**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: 49.444.703 FRANCISCO FABIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.444.703/0001-06, com sede na Rua Raul Alencar nº 55, Bairro Jocelyn Vilar, Martins/RN – Telefone fixo (84) 998900709, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Fabiano da Silva, portador do CPF nº 089.038.794-06, documento de identidade nº 2797537; **MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 090.867.184-93**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.676.643/0001-37, com sede na Sítio Frade nº 1, Casa 02, Zona Rural, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria do Socorro Santos Pereira, portador do CPF nº 090.867.184-93, documento de identidade nº 601995703 ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA E METALÚRGICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

Empresa: 49.444.703 FRANCISCO FABIANO DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 49.444.703/0001-06, Item 03 - SERVIÇO DE COBERTA METÁLICA, MOTAGEM E DESMONTAGEM COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 210,00; Item 04 - SERVIÇO DE ESQUADRILHO, UNIDADE M2, QUANTIDADE 200, VALOR UNITÁRIO 140,00; Item 05 - ALAMBRADO, PORTÕES, CADEIRAS, PÓRTICOS, BANCOS E ETC, UNIDADE M2, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 150,00; Item 06 - SERVIÇO DE PINTURA METÁLICA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 80,00; Item 07 - SERVIÇO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ACADEMIA, BRINQUEDO METÁLICO, PARADA DE ÔNIBUS, PALCO, TRAVE, MASTRO DE VÓLEI, COLETORA, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 105,00;

Empresa: MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 090.867.184-93 CNPJ/MF sob o nº 41.676.643/0001-37, Item 01 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, COM ESCAREAÇÃO E DE ALTA PRESSÃO ELÉTRODO 48,83.4 MILÍMETROS. COM MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 800, VALOR UNITÁRIO 170,00; Item 02 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO, AMARELA E VERMELHA. MATERIAL INCLUSO, UNIDADE HORAS, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 98,00; Item 08 - ADAPTADOR DE LUMINÁRIA, UNIDADE UNIDADES, QUANTIDADE 1000, VALOR UNITÁRIO 72,00; Item 09 - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL, UNIDADE HORA, QUANTIDADE 300, VALOR UNITÁRIO 110,00; Item 10 - CONserto DE BOMBA SUBMERSA, UNIDADE SERVIÇO, QUANTIDADE 100, VALOR UNITÁRIO 730,00;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2023/2024.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **80011/2023**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando a **Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins

Francisco Fabiano da Silva

CPF nº 089.038.794-06

Procurador/Sócio Administrador

49.444.703 FRANCISCO FABIANO DA SILVA

CNPJ/MF nº 49.444.703/0001-06

FORNECEDORA

Maria do Socorro Santos Pereira

CPF nº 090.867.184-93

Procurador/Sócio Administrador

MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 090.867.184-93

CNPJ/MF nº 41.676.643/0001-37

FORNECEDORA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:B7AE49CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO: EMPRESA: Pousada Vida e Luz – Eireli,

Item 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE Pousada situada na cidade do Natal/RN, contando com serviços de alimentação (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), Unidade Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 66,00; Item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE Pousada situada na cidade do Natal/RN, contando com serviços de alimentação (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO ou JANTA E CAFÉ DA MANHÃ), Unidade Meia Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 35,00;

MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3D3CC2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80012/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais,

conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80012/2023**, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futuro e eventual serviço de Pousada na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital.

RESULTADO: EMPRESA: POUSADA VIDA E LUZ – EIRELI, Item 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE POUSADA SITUADA NA CIDADE DO NATAL/RN, CONTANDO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), Unidade Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 66,00; Item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE POUSADA SITUADA NA CIDADE DO NATAL/RN, CONTANDO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO ou JANTA E CAFÉ DA MANHÃ), Unidade Meia Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 35,00; MARTINS/RN, 21 de dezembro de 2023. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - PREFEITA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:13881BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **80012/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **80012/2023**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: POUSADA VIDA E LUZ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.619.914/0001-21, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 1974, Bairro Lagoa Nova – Cep: 59.062-440, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Cleonilda Dutra de Oliveira, portador do CPF nº 037.961.438-30, documento de identidade nº 003.867.153 SSP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Futura e Eventual SERVIÇO DE POUSADA NA CIDADE DO NATAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARTINS/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

POUSADA VIDA E LUZ – EIRELI, Item 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE POUSADA SITUADA NA CIDADE DO NATAL/RN, CONTANDO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), Unidade Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 66,00; Item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ATRAVÉS DE POUSADA SITUADA NA CIDADE DO NATAL/RN, CONTANDO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO ou JANTA E CAFÉ DA MANHÃ), Unidade Meia Diária, Quantitativa 2000, Valor Unitário 35,00;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2023/2024.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **80012/2023**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Ordenadora de Despesas
Prefeitura Municipal de Martins
CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50
Contratante

JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE
CPF nº 070.596.313-64
Procurador
Pousada Vida e Luz -EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.619.914/0001-21
Contratado (a)

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B9A48AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. ATA DE SESSÃO DA
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, às 08h20min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMM**, o **Presidente da Comissão de Licitações** da PMM/RN, o Sr. **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos o Sr. **LEALDO PEZZI ARAÚJO** e o Sr. **NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**, reuniram-se para realizar a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Não compareceram os representantes das empresas habilitadas no certame, que seguem

discriminadas em ATA: PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 50.716.515/0001-60, tendo o senhor Presidente iniciado os ditames com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas mencionadas acima.

Após a abertura dos envelopes, os conteúdos passados aos presentes para que se rubricassem os documentos e que se apontassem alguma observação sobre as propostas, os representantes acima qualificados não realizaram nenhum apontamento. Em seguida, foram rubricados os documentos pela Comissão, onde foram **REGISTRADOS**, os preços ofertados pelas empresas proponentes do certame:

PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 50.716.515/0001-60 - R\$ 1.052.132,10 (um milhão, cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e dez centavos);

Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que as Propostas estão sendo encaminhadas para análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para posterior emissão de Parecer Técnico acerca das propostas de preço. Determinou-se a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 09:58hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado oficial da análise das propostas no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email.cplmaxaranguape@gmail.com.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 50.716.515/0001-60 (AUSENTE)

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:9D997ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2023/PMMT/GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os Arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2023, e aqueles que foram prescritos por força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2023, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Messias Targino/RN, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8C05D396

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre o cancelamento de consignações da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS e Previdência Própria, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2286CDCD**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2023/PMMT/GP**

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2024, e dá providências correlatas”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº **709/2023**, Lei Orçamentária Anual deste Município de Messias Targino/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, para o exercício financeiro de 2024, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2024, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **709/2023**, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E6DF018C**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Decreta Luto Oficial em razão da morte de EDIMAR TEIXEIRA DINIZ; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que neste dia 21 de dezembro de 2023 chegou a triste notícia da morte de EDIMAR TEIXEIRA DINIZ, ocorrida na cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO que EDIMAR TEIXEIRA DINIZ exerceu no Município de Messias Targino as funções de Tabelião e Oficial do Registro Público, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, além das funções públicas, EDIMAR TEIXEIRA DINIZ foi também historiador e escreveu e publicou o livro MESSIAS TARGINO – ORIGENS, no qual contou a História do Município desde quando ele era Povoado do Junco, registrando com narrativas e fotos toda a História do Município e de suas famílias;

CONSIDERANDO que EDIMAR TEIXEIRA DINIZ também deu enorme contribuição à vida religiosa de Messias Targino, juntamente com a sua família, com atuação em muitos movimentos da Igreja Católica;

CONSIDERANDO que EDIMAR TEIXEIRA DINIZ, mesmo após ter ido residir em Mossoró com sua família, nunca deixou de se fazer presente em Messias Targino, e sempre demonstrou o seu enorme amor pelo Município e por sua gente;

CONSIDERANDO que em Messias Targino EDIMAR TEIXEIRA DINIZ tem parentes diversos;

CONSIDERANDO que EDIMAR TEIXEIRA DINIZ foi pessoa íntegra, pai exemplar de muitos filhos, cidadão de conduta social e moral absolutamente ilibada;

CONSIDERANDO que o sentimento de dor e de perda da sua família é compartilhado pelo povo messiense e por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Messias Targino, em razão do falecimento de EDIMAR TEIXEIRA DINIZ, que foi no Município Tabelião e Oficial do Registro Público, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto decretado neste ato, as bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A21D14E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 296/2023**

Disciplina a feira livre da sede do Município para os dias 23/12/2023, 30/12/2023 e 05/01/2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos natalinos e alusivos à tradicional Festa de Reis;

Considerando que o lugar onde acontece a feira livre, estará ocupado temporariamente neste período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 06/01/2024 (sábado) para o dia 05/01/2024 (sexta-feira), em virtude da festa e feriado de Reis no Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Ficam transferidas do local habitual as feiras livres municipais dos dias 23/12/2023, 30/12/2023 e 05/01/2024, para as localidades nominadas nos incisos abaixo:

I - A Rua Nova, situada no Centro, receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam peixes, frangos, carnes, frutas, verduras, animais de pequeno porte e criação.

II - Na Rua Primeiro de Dezembro, situada no Centro, do cruzamento com a Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios, tais como pães, bolachas, bolos e temperos.

III - Na Rua São José, situada no Centro, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

IV - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22D06D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 394/2023**

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, com serviços no prédio sede do

poder executivo municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de entrada de ano novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - O recesso nos órgãos que funcionam no prédio sede do Poder Executivo Municipal, para comemoração das festas de entrada de ano novo, compreenderá o período de 30 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - No período do recesso, os agentes públicos devem se revezar no trabalho interno e manter os serviços presenciais considerados essenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B00539A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇO
005/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “habilitação e propostas” da Licitação – TOMADA DE PREÇO 05/2023, conforme justificativas a ausência do membro da CPL no dia marcado anteriormente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 21 de dezembro de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96E74CBA

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 000025/2023**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Monte Alegre/RN, 21 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,
Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000004/2023 no que concerne à fundamentação constitucional da aposentadoria do servidor.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço à razão de 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos)** ao servidor

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA portador do RG nº 624.275 SSP-RN, inscrito sob CPF nº 221.478.534-53, Efetivo, titular do cargo **PEDREIRO – 40HS**, Matrícula Funcional nº 527/1, lotado na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014**, conforme processo do MONTEPREV nº 000001/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor do MontePrev

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7191B577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 PROCESSO Nº 281212/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIELY SOARES DE OLIVEIRA 10933583435**, inscrita sob o CNPJ nº **44.506.975/0001-61** para a **Contratação de empresa para locação de utensílios de cutelaria, para evento jantar Natalino de 2023, do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1DA3F54B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PROCESSO Nº 301122/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as Empresas **JOSE HELIO BARBOSA SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº **12.463.845/0001-00**, Para Aquisição de Material de Decoração Natalina destinado atender as eventuais necessidades do Municipal de Monte das Gameleiras/RN no valor global de R\$ 6.076,00 (Seis mil e setenta e seis reais), ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:40F4612D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, **EDILSON BARBOSA BEZERRA**, matrícula nº 376248, a responder, no período de 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:021E5F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20231122004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231122004

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: LOC SERV CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 52.487.533/0001-43.

PROCESSO DE ORIGEM: 2588/2023 – 121801 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.326.458,64 (Um milhão e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 04.002.08.243.0014.2062.339037.1.500.0000; 02.004.12.361.0003.2204.339037.1.500.1001;03.002.10.301.0011.204 4.339037.1.500.1002; 02.005.04.122.0002.2034.339037.1.500.0000 - Locação de Mão-de-obra.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F8D9DA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 128/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **WPapelaria Santa Dulce (Papelaria Santa Dulce LTDA) - EPP**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município. Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 643.578,25** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinte e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Lybia Maria de Araújo, CPF nº 538.162.854-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:60F727CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Contratado.....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99.

Valor.....: R\$ 10.750,00, (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 21 de dezembro de 2023

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
 Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:78802283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 92/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa **T P S DO NASCIMENTO-ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, no valor total de **R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 21 de dezembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ECE8FB23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/ 2023 DISPENSA Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 77/ 2023
 Dispensa Nº 39/2023 – PROCESSO ADM. Nº 92/2023
 CONTRATANTE: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99
 CONTRATADA: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
 VIGÊNCIA: Início: 21/12/2023 – Fim: 31/12/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
 VALOR: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

PARAÚ/RN, 21 de dezembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita – P / Contratante

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA
 Representante – P/ Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2616C451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 18/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023 realizada em 25 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.326.701,82, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 41 ;

totalizando o valor de **R\$ 83.347,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 15, 16, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 60.166,56 (sessentamil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 24, 32, 43, 49, 53, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 108.052,62 (cento e oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

GHPS BARRETO - ME- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 38, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 75.306,70 (setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**.

NETO MOVEIS LTDA- CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 27, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 64.590,23 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 53.279,46 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 45.261.576/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19, 21, 33, 34, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 458.619,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 18, 20, 25, 30, 31, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 260.891,00 (duzentos e sessentamil, oitocentos e noventa e um reais)**.

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 49.054.672/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 52, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 62.780,70 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

MOVEP MÓVEIS LTDA- CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 35, 36, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 68.180,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais)**.

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 02.624.659/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 10.724,61 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 50.569.065/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 20.763,30 (vintemil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 01 de dezembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0259BD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4687/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023 realizada em 25 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.326.701,82, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 83.347,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 15, 16, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 60.166,56 (sessentamil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 24, 32, 43, 49, 53, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 108.052,62 (cento e oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

GHPS BARRETO - ME- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 38, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 75.306,70 (setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**.

NETO MOVEIS LTDA- CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 27, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 64.590,23 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 53.279,46 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 45.261.576/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19, 21, 33, 34, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 458.619,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 18, 20, 25, 30, 31, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 260.891,00 (duzentos e sessentamil, oitocentos e noventa e um reais)**.

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 49.054.672/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 52, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 62.780,70 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

MOVEP MÓVEIS LTDA- CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 35, 36, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 68.180,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais)**.

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 02.624.659/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 10.724,61 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 50.569.065/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 20.763,30 (vintemil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FB7A6731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6247/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2023

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2023 realizada em 10 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.634.081,14, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP-
CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.193.378,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais).**

LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA-
CNPJ: 48.397.314/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 440.703,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e quatorze centavos).**

PARELHAS/RN, em 20 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:39C196F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2023 realizada em 10 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.634.081,14, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP-
CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.193.378,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais).**

LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA-
CNPJ: 48.397.314/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 440.703,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e quatorze centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:59C73F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8293/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 53/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 53/2023 realizada em 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$141.936,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA-ME-
CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de dezembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D644FB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8293/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2023 realizada em 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$141.936,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA-ME-
CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:85631380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.207.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: **VERONICA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CNPJ: **08.925.805/0001-58**, com sede na **R Marechal Floriano**, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000, **Contratação de empresa especializada fornecimento de eletrodomésticos, um celular e uma bicicleta, para sorteio dos participantes da edição do IPTU PREMIADO 2023, do município de Passagem/RN, no valor de R\$ 4.733,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e três reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 21 de Dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:5645D1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PE Nº 46 2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 046/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que, em virtude da ausência de interessados em reunião agendada para esta data, fica estabelecido a nova **data de 11/01/2024, às 14:00 horas**, para a reabertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**, objetivando a aquisição de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos – EJA, visando atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:29AEE48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 056/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/01/2024, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 056/2023**, objetivando a contratação de empresa para

prestação de serviços na confecção de itens de vidraçaria para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C2984E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2023 LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal **Hallide da Silva Santos**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação da servidora **Hallide da Silva Santos**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidora municipal **Hallide da Silva Santos**, matrícula – 7202/1, Cargo Efetivo, Odontóloga – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 15/01/2024, e término, em 14/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0A37A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 454/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Carlos André de Oliveira Agostinho**, Matrícula – 545/5, cargo efetivo – **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ECE6B3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 455/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Marcílio Augusto Câmara**, Matrícula – 6890, cargo comissionado – **Subcoordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AB180EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 938/2023 - EMENTA: INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA MULHER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nr. 938/2023

EMENTA: Institui o Selo “Empresa Amiga da Mulher” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Mulher”, a ser conferido pela Câmara de Vereadores, às empresas que contribuam com ações e projetos em favor da valorização da mulher, na promoção da saúde e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º Para recebimento do selo caberá à empresa:

I – Desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio ou capacitação profissional à mulher

II – Apresentar carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, que visem a promoção e os direitos da mulher;

III – Divulgar, na empresa e no seu entorno, políticas e campanhas adotadas na defesa dos direitos da mulher;

IV – Promover campanhas, projetos e ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, combate à

violência doméstica, qualidade de vida, valorização, empreendedorismo e mercado de trabalho;

V – Incentivar a realização do pré-natal pelas empregadas gestantes;

VI – Manter local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação, incentivando dessa forma o aleitamento materno;

VII - apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

VIII – incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação;

Art. 3º A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao “Selo Empresa Amiga da Mulher”, deverá ser apresentada a Procuradoria Especial da Mulher, que analisará e deliberará sobre a concessão do selo.

Art. 4º A certificação poderá ser requerida anualmente, junto a Procuradoria Especial da Mulher, no período de 1º a 30 de novembro;

Art. 5º A certificação ocorrerá em Sessão Solene no mês de março, do exercício seguinte, em data a ser fixada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º A empresa certificada poderá utilizar o Selo em conjunto com a sua logomarca, durante o período de certificação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A3B73DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 939/2023 - AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA AGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 939/2023

Autoriza a criação de 1 (uma) função gratificada denominada de “Agente de Contratação” e 3 (três) funções gratificadas denominadas “Agente de Comissão de Contratação e Apoio”; no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 1º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada de “Agente de Contratação” para atender ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao

bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação equivalente a R\$700,00 (setecentos reais).

Art.2º O Agente de Contratação e o respectivo suplente serão designados, em caráter permanente, entre servidores da Câmara Municipal de Pedro Avelino, que possuam formação compatível com a função.

§1º A designação no âmbito da Câmara Municipal incumbirá ao respectivo Presidente.

§2º As disposições constantes neste Capítulo se estenderão ao Pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8º, §5º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes neste Capítulo.

§3º O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com Equipe de Apoio para auxílio em suas atividades, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, conforme disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas denominadas “Agentes de Comissão de Contratação e Apoio”, para atender ao disposto no §1º e §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e conforme disposto nesta Lei.

§1º A Autoridade competente especificará formalmente, nos autos do certame licitatório, se os Agentes de Comissão de Contratação e Apoio atuarão como Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

§2º O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Comissão de Contratação e Apoio fará jus à gratificação equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais).

§3º Conforme a complexidade da contratação almejada, poderão ser designados mais de 3 (três) Agentes de Comissão de Contratação e Apoio para atuarem como Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, sendo que, neste caso, não haverá o pagamento de gratificação além das previstas no caput deste artigo.

Art. 4º Os Agentes de Comissão de Contratação e Apoio serão designados, entre servidores da Câmara Municipal de Pedro Avelino, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

§1º A designação no âmbito da Câmara Municipal incumbirá ao respectivo Presidente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5FDAD4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 940/2023 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 940/2023 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO
LEI Nº. 940/2023**

“ Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Avelino, para a Décima Oitava Legislatura, compreendida pelo quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art.1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Avelino, para a Décima Oitava Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, corresponde ao valor fixado em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Art.2º - O valor constante do artigo 1º desta lei, será compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, estimadas para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pedro Avelino, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B3E6394F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 477/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JUDITE FRANÇA DA SILVA**, Matrícula – 1216/3, cargo comissionado, **DIRETOR (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:329971A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 476/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MEIREANE ALVES MIRANDA**, Matrícula – 1376/3, cargo comissionado, **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 28/12/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FBD45D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 475/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Matrícula – 3425/1, cargo comissionado, **PROCURADOR (A)**, lotada na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:14112C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 474/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**, Matrícula – 626/3, cargo comissionado, **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F2F0A9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 473/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ADNA FÉLIX DE OLIVEIRA**, Matrícula – 3417/1, cargo comissionado, **CHEFE DA CONTADORIA**, lotada na Contadoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5057E3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 472/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANA LÍGIA LOPES**, Matrícula – 908/1, cargo efetivo, **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AAC8E80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 471/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**, Matrícula – 3492/2, cargo comissionado, **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:90E823F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 470/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **RAFAEL SILVA RUFINO**, Matrícula – 7439/1, cargo efetivo, **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:650C9A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 469/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**, Matrícula – 6076/1, cargo comissionado, **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C682761E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 468/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ROSA DE LIMA COSTA**, Matrícula – 905/1, cargo efetivo, **Digitadora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:851EBC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 467/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARINEIDE TEIXEIRA DE LEMOS**, Matrícula – 842/1, cargo efetivo, **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:045759F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 466/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCA MARIZA DA SILVA**, Matrícula – 1120/1, cargo efetivo, **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8DE9735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 465/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **VITÓRIA RÉGIA COSTA**, Matrícula – 1204/5, cargo comissionado, Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D9AAD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 464/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **LIDIANE CRISTINA CÂMARA COSTA**, Matrícula – 571/1, cargo efetivo – **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:98CD4D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 463/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula – 6157/1, cargo efetivo – **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:88D3C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 462/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ALDENIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula – 941/1, cargo efetivo – **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DDF75C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 461/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DILVÂNIA DE SOUZA FONSECA**, Matrícula – 1951/1, cargo efetivo – **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D5CE0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 460/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WILLON JOSÉ TRINDADE**, Matrícula – 515/1, cargo efetivo – **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:374E0E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 459/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JADILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO**, Matrícula – 528/1, cargo efetivo – **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AC749CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 458/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JAIR CÉSAR DE SOUZA**, Matrícula – 1116/1, cargo efetivo – **Guarda Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DFC2B829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 457/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **GLEISSON GALDINO BEZERRA**, Matrícula – 741/1, cargo efetivo – **Guarda Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FDB35300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 456/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**, Matrícula – 5380/1, cargo comissionado – **Controlador**, lotado na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:05EE7C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 20231023001**

TOMADA DE PREÇO Nº 20231023001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231023001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação Tomada de Preços nº 20231023001, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAÍCO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DESTINAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com base no elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

AVANÇCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
CNPJ: 43.061.409/0001-20, com o valor total de R\$ 518.741,25

Pilões/RN, em 21 de dezembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C0B71360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 20231023001

TOMADA DE PREÇO Nº 20231023001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20231023001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação Tomada de Preços nº 20231023001, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAÍCO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DESTINAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com base no elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

AVANÇCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
CNPJ: 43.061.409/0001-20, com o valor total de R\$ 518.741,25

Pilões/RN, em 21 de dezembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1266FA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 20231211001

Pregão Eletrônico: 20231211001
Processo Administrativo: 20231211001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pilões, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630015 - conforme especificações do edital e anexos.

MODALIDADE

- Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 08/01/2024; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 21/12/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D331BC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2023

Processo nº 1.241/2023;

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023;

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA – CNPJ 28.988.412/0001-09**, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004 e 005, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 26.578,83 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três reais)**, LOTE 002 **R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa reais)**, LOTE 003 **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, LOTE 004 **R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais)**, e LOTE 005 **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA – CNPJ 41.350.610/0001-00, saiu vencedora no certame no LOTE 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 006 **R\$ 68.895,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4C1B65C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 014/2023

Processo nº 1.241/2023;

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023;

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA – CNPJ 28.988.412/0001-09**, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004 e 005, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 26.578,83** (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três reais), LOTE 002 **R\$ 16.990,00** (dezesseis mil e novecentos e noventa reais), LOTE 003 **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), LOTE 004 **R\$ 3.740,00** (três mil e setecentos e quarenta reais), e LOTE 005 **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), e **A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA – CNPJ 41.350.610/0001-00**, saiu vencedora no certame no LOTE 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 006 **R\$ 68.895,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D66C0ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023

Processo nº 1.241/2023;

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023;

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras:

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA – CNPJ 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004 e 005, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 26.578,83** (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três reais), LOTE 002 **R\$ 16.990,00** (dezesseis mil e novecentos e noventa reais), LOTE 003 **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), LOTE 004 **R\$ 3.740,00** (três mil e setecentos e quarenta reais), e LOTE 005 **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), e **A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA – CNPJ 41.350.610/0001-00**, saiu vencedora no certame no LOTE 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 006 **R\$ 68.895,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E1031694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **05 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de janeiro de 2024**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:208C025A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **08 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo de luminárias públicas do tipo “led” para o Município de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, equipamentos e mão-de-obra necessária à realização dos serviços, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de janeiro de 2024, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

-
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C84F32EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 708/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 708/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) 01 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2023.
Retificada em 21 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BD9D7F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 712/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 712/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:65A5EEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, (1) uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 100,00 (sessenta) reais, para custear despesas no dia **17/12/2023** na cidade de **Cajazeiras/PB**, para conduzir 23 pessoas que foram participar de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2E8CB056**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 489, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 489, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, **ocupante** do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **21/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir veículo municipal adquirido para Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SPIN 0KM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D285BB33**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 490, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 490, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ildegard Dias Junior**, matrícula nº **318**, **ocupante** do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **21/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir veículo municipal para revisão no sistema de ar-condicionado na concessionária autorizada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:29D1C0E2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 491, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 491, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães**, matrícula nº **250**, **ocupante** do cargo de **Gerente de Transportes**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **21/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir servidor municipal que trará veículo municipal adquirido para Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SPIN 0KM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:273A6AF9**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023****CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da Portaria Nº 368/2023 de 29 de setembro de 2023, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, RESOLVEM:

1 - Convocar os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023** para assinatura do Termo de Execução dia 20/12/2023.

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ
1	Jorge Luiz de Andrade Santos	Produção ou Finalização de Documentário (Art. 6º / I)	38.372.129/0001-01
2	Alana Shirley Fonseca Silva	Produção de Curtametragem Faixa A (Art. 6º / I)	016.743.444-65
3	Paulo Henrique Batista Rocha	Produção de Curta Metragem ou Videoclipe Faixa B (Art. 6º / I)	49.226.181/0001-68
4	Maria Creuza Delmiro	Instalação, ampliação ou manutenção de cinemas de rua ou cinemas itinerantes (Art. 6º / II)	077.343.194-24

5	Eryka Marillya Gilvanna Silva	Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º / III)	098.555.964-04
---	-------------------------------	---	----------------

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARIA AUCELY COSTA

Sec. de Turismo e Cultura

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A20DF182

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 19120001/2023

Processo Administrativo nº 22050002/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.997.888/0001-78.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 61.595,00(sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENCINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

151 3.3 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 04 00 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP, ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

196 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Data da Assinatura:19 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:D08FF9E6

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15120003/2023

Processo Administrativo nº 30110003/2023

INEXIGIBILIDADE 25/2023 - PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.025.331/0001-02.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto a contratação da apresentação da banda "Pegada do Coyote" em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Reveillon 2023/2024, com duração mínima de 2h00min.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS

304 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 16/12/2023 a 16/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL

Data da Assinatura:15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:36775372

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15120002/2023

Processo Administrativo nº 30110002/2023

INEXIGIBILIDADE 024/2023 - PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.072.727/0001-17.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto a contratação de apresentação artística do cantor "Poeta João André" em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Reveillon 2023/2024, com duração mínima de 2h00min.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS

304 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 16/12/2023 a 16/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Data da Assinatura:15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:F304F01B

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15120001/2023

Processo Administrativo nº 30110001/2023

INEXIGIBILIDADE 023/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.072.727/0001-17.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto a contratação de Apresentação da Banda "Mastruz com Leite" em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 01h30min.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS

304 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 16/12/2023 a 16/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, REBECA BARBOSA GURGEL

Data da Assinatura:15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:7016C85B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO Nº
23100002/2023

Processo Administrativo nº 10100003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43

Objeto:READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 23100002/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO058/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 10100003/2023, firmado entre as partes em 23de outubrode 2023, em conformidade com sua Cláusula Segunda.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$4.189,69(quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

14 452 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 452 0007 2282 0000 REFORMA E MANUTRNÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS.

7514.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura:23 de novembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:EE29B9CE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO Nº
20100001/2023

Processo Administrativo nº 11090001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43

Objeto:READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 20100001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 11090001/2023,

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$51.702,16(cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2299 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%

2694.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL

27 812 0009 1099 0000 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS

2954.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2297 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%

1884.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura:04 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:466010AD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 20100001/2023

Processo Administrativo nº 11090001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43

Objeto:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 20100001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 11090001/2023,

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vingência:21/12/2023 a 20/01/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura:05 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:28FADDC6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 07030002/2022

Processo Administrativo nº 17120001/2021

TP 022/2021- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05

Objeto:SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07030002/2022,conforme índice INCC.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$4.671,83(quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2193 0000 CONSTRU, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

1624.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

Data da Assinatura:20 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:19D52B8B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO
07030002/2022

Processo Administrativo nº 17120001/2021

TOMADA DE PREÇO022/2021- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05

Objeto: READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07030002/2022- TOMADA DE PREÇO 022/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 17120001/2021, firmado entre as partes em 07 de março de 2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: R\$51.909,16 (cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2193 0000 CONSTRU, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

1624.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL

1924.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: C1823473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 013/2023 - IPREV-PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - FRANCISCO IRIVAN PAULINO

PORTARIA n.º 013, de 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo PENSÃO POR MORTE pelo dependente da servidora, que preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante documentação hospedada nos autos;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer n.º 026/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO IRIVAN PAULINO**, portador da identidade n.º 1.198.228, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 075.021.474-03, dependente, na qualidade de companheiro, da Servidora Pública Municipal Aposentada, **ZILENE PAIVA CAVALCANTE**, com RG n.º 1.843.179 e CPF n.º 012.037.594-01, falecida em 09 de outubro de 2023, com fulcro no art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art.4º, art.8º, inciso I, § 1º, art.19, § 8º, art. 21 e art.23, inciso I, da Lei Ordinária Municipal n.º 508/2022.

Art. 2º -Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de outubro de 2023, data do óbito, conforme preconiza o art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 508/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador: 374F4913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
076 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 687 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 687, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

7 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

17 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

3 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

4 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

6 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -45.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

11 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

18 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

19 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

20 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -500,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

21 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:90FA204F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
075 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 686 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$329.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 329.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
151 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

250 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 53.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

263 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 192.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

386 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
729 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -329.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-329.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:1AAACCCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 211201/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 211201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 211201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Aquisição de refletores de leds 1000w,destinado ao estadio municipal de futebol,visando em trazer uma iluminação de boa qualidade e eficácia, para as praticas esportivas noturnas,deste municipio.**, pelo valor de R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.415.310/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24,Inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:476A7266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
211201/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 211201/2023

Objeto: Aquisição de refletores de leds 1000w,destinado ao estadio municipal de futebol,visando em trazer uma iluminação de boa qualidade e eficácia, para as praticas esportivas noturnas,deste municipio.

Contratado: ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.415.310/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24,inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8F7D737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que às 09:00 do dia 08 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DESENVOLVIMENTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS POR ESTE MUNICIPIO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:611418B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 60/2023, torna público que às 09:00 horas do dia 08/01/2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2023, tipo Menor preço, para Registro de preços para aquisição de combustíveis na capital do estado Natal/RN, destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º

10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, no site www.bnc.org.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:13ECE6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 191201/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 191201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 191201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.**, pelo valor de R\$ 7.340,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO, CNPJ Nº 32.541.890/0001-35.

Assim, nos termos do art. 24,Inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:556F84C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
191201/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 191201/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.

Contratado: MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO, CNPJ Nº 32.541.890/0001-35, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.340,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24,inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1A86F5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 573/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E97112B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 572/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FFBB3CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
048902023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão a prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na escola pública de ensino (estadual e municipal) do Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 2.191/2023, dispensa de licitação nº 043/2023 do contrato nº 118/2023 de 01/11/2023, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **MARCUS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente ao empenho nº 1101008/2023, nota fiscal nº 240 respectivamente, no valor total de R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FF468457

GABINETE DO PREFEITO
048912023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da aquisição de material de consumo (pedras paralelepípedos, cimento, meio fio e areia) destinados a realizar a pavimentação de diversas ruas neste município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo n° 2.765/2023, do contrato n° 071/2023 de 29/06/2023, da adesão a Ata de registro de preço n° 042/2022 do Pregão Eletrônico com SRP n° 012/2022, proveniente do Município de poço Branco/RN, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente ao empenho n° 12200001/2023, nota fiscal n° 000.000.059 respectivamente, no valor total de R\$ 30.167,50 (trinta mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:734BF949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051, DE 21, DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2024, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 67,07 (Sessenta e sete reais e sete centavos), para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2024, referente ao reajuste de 4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCIANA ARAÚJO
Secretária de Tributação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC8B196B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado final do processo de Chamada Pública n° 002/2023, onde objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e exames especializados, através de atendimento e acompanhamento do município de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como empresa apta : **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 24.797.019/0001-79, itens 01 ao 31.

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2023

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FC6E8760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe o recesso de final de ano nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias de 28 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º O recesso de que trata o art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços e funções considerados essenciais, especialmente:

- I - Hospital Municipal;
- II - Serviço de coleta de resíduos sólidos;
- III - Serviço de limpeza pública;
- IV - Guarda Municipal.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos demais órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência durante o recesso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19C9B982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JUAN DIEGO DE A PAULO ME, CNPJ nº 21.969.719/0001-05.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, elaboração de projetos complementares e arquitetônicos, fiscalização de obras, emissão de ARTs, acompanhamento de obras, e demais serviços pertinentes à área de engenharia civil, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230012, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

DA BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:12ECA3F2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 3.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 8,10
Valor Final: R\$ 5,80
Valor Total: R\$ 17.400,00
Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:54:49
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)
Modelo: Gotas de Cristal

Item: 0002
Descrição: GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 22,03
Valor Final: R\$ 12,25
Valor Total: R\$ 245,00
Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:54:49
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)
Modelo: Gotas de Cristal

Item: 0003
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO DE 200 ML
Quantidade: 1.700
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 1,10
Valor Final: R\$ 0,65
Valor Total: R\$ 1.105,00
Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:54:49
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)
Modelo: Sterbom

Item: 0004
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 1,63
Valor Final: R\$ 1,00
Valor Total: R\$ 1.200,00
Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:54:49
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)
Modelo: Sterbom

Ruy Barbosa/RN, 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5669406D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 3.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 8,10
Valor Final: R\$ 5,80
Valor Total: R\$ 17.400,00
Homologado em: 21/12/2023 - 10:55:40
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)
Modelo: Gotas de Cristal

Item: 0002
Descrição: GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 22,03
Valor Final: R\$ 12,25

Valor Total: R\$ 245,00
Homologado em: 21/12/2023 - 10:55:40
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO
 (16.590.717/0001-70)
Modelo: Gotas de Cristal

Item: 0003
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO DE 200 ML
Quantidade: 1.700
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 1,10
Valor Final: R\$ 0,65
Valor Total: R\$ 1.105,00
Homologado em: 21/12/2023 - 10:55:40
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO
 (16.590.717/0001-70)
Modelo: Sterbom

Item: 0004
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 1,63
Valor Final: R\$ 1,00
Valor Total: R\$ 1.200,00
Homologado em: 21/12/2023 - 10:55:40
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO
 (16.590.717/0001-70)
Modelo: Sterbom

Ruy Barbosa/RN, 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2DD5B66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 910/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
MARCELA PESSOA DE SOUZA

Portaria nº 910/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir desta data, **MARCELA PESSOA DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para responder, até ulterior deliberação, como **Agente de Articulação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo** e ser responsável pelas ações de sustentabilidade do programa voltadas ao *Green Destinations*, como Top 100 e certificação de destino.

Art. 2º - É responsabilidade do Agente de Articulação contribuir continuamente para manutenção e aperfeiçoamento do Programa DEL Turismo.

Art. 3º - Das ações do Agente de Articulação do DEL TURISMO:

Paragrafo Único: Atuar como secretário executivo do Programa DEL Turismo e sua função é:

Apoiar o COMTUR e as Câmaras Técnicas (CTs) na elaboração e na implementação da Política Municipal de Turismo e projetos correlatos;

Mobilizar os atores para a participação nas reuniões e outras atividades do DEL Turismo;

Ser um elo entre o Poder Público, a iniciativa privada e o terceiro setor, contribuindo ativamente para um bom clima de cooperação entre os parceiros locais do DEL Turismo;

Servir como pessoa de contato para parceiros e potenciais parceiros externos;

Coordenar as rotinas do Programa.

Art. 4º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F2FF024F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 911/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 911/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, Matrícula:1523309-1, vinculada ao Conselho Tutelar deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, para buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:BCA4A1B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 912/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 912/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Assistente Social **ALYNE CELLY DA ROCHA**, Matrícula: **0010391-4**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, para buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:869B51F2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 913/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 913/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **MARCIO PEREIRA DA COSTA**, Matrícula: **1526391-2**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, o mesmo conduzirá as profissionais que irão buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:5C882937

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 146**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 146, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07

que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o Edital de Convocação de eleição para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2024-2025.

Segue em Anexo o Edital de Convocação.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 146, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:3ADD71

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 147**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 147, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2024-2025.

Segue em Anexo o Regimento Eleitoral.

José Barbosa de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 147, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:ADC86D63

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ – RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ – RN**

A Comissão Eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz – RN, e através da Resolução nº 145, de 29 de novembro de 2023, torna público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais, de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº539/2007.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Biênio 2024/2025;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.

II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

III - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

Pessoas com Deficiência;

Organizações Religiosas;

Movimentos Sociais e Populares Organizados;

Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Associação de Moradores;

Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, á Rua ferreira Chaves, 240 – Centro – CEP:59.2000-000, 1º andar (Sala do Conselho Municipal de saúde) do dia 22/12/2023 à 02/01/2024, das 08h00 às 12h00h e das 14h00 às 17h00 de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8 - A Eleição ocorrerá do dia 04/01/2024 à 05/01/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

I – Trabalhadores em Saúde - 04/01/2024 – quinta--feira das 08:00 às 10:00;

II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 04/01/2024 – quinta-feira das 10:00 às 12:00hs;

III – Segmento dos usuários

04/01/2024 – quinta-feira das 13:00 às 15:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e Entidades Patronais.

04/01/2024 – quinta-feira das 15:00 às 17:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

05/01/2024 – sexta-feira das 08:00 às 10:00hs – Associação de Moradores;

05/01/2024 – sexta-feira das 10:00 às 12:00hs – Movimentos Sociais.

Art. 9 - As entidades eleitas terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do dia da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B47BAF25

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-RN – BIÊNIO 2024/2025

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-RN – BIÊNIO 2024/2025

Art. 1º - A Comissão eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução nº145, de 29 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei 8.142/90 e da Lei Municipal 539/2007, vem através deste traçar normas e diretrizes regimentais com o objetivo de aperfeiçoar e normatizar o processo eleitoral.

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santa Cruz/RN, Biênio 2024/2025;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a comissão eleitoral serão elegíveis;

§ 2º - Constituída a comissão eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - A eleição será coordenada por uma comissão paritária do Conselho Municipal de Saúde, sendo dois membros do segmento de usuários, um membro do segmento dos trabalhadores em saúde e um membro dos segmentos prestador de serviço do SUS/governo.

Art. 5º - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 6º - O processo de escolha das entidades e movimentos sociais se darão de forma secreta, aberta ou por aclamação, de acordo com o que os segmentos acharem mais adequado.

Art. 7º - Só poderão participar do processo de escolha das entidades e movimentos sociais os membros da comissão eleitoral e os representantes oficializados pelas entidades e movimentos sociais.

Art. 8º - Compete a comissão eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre o que fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 9º - Compete ao presidente ou à presidente da comissão eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral deste a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;

III – Divulgar os resultados de cada etapa, imediatamente após a conclusão de cada etapa.

DAS VAGAS:

Art. 10 - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 11 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços credenciados ao SUS.

II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.
 III - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)
 Pessoas com Deficiência;
 Organizações Religiosas;
 Movimentos Sociais e Populares Organizados;
 Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
 Associação de Moradores;
 Sindicato patronal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro – CEP:59.200-000, 1º andar (Sala do Conselho Municipal de saúde) do dia 22/12/2023 à 02/01/2024, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 13 - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições, dizendo que têm interesse em participar do processo eleitoral.

Art. 14 - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral.

Art. 15 – As entidades definirão a forma de eleição (voto secreto, voto aberto ou por aclamação)

Art. 16 – No ato do processo eleitoral só poderão participar (titular ou suplente) os segmentos/entidades e a comissão eleitoral.

Art. 17 – As entidades que se sentirem prejudicadas terão um prazo de até 24 horas para recorrer das etapas do processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 18 - A Eleição ocorrerá do dia 04/01/2024 à 05/01/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

I – Trabalhadores em Saúde - 04/01/2024 – quinta--feira das 08:00 às 10:00;

II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 04/01/2024 – quinta-feira das 10:00 às 12:00hs;

III – Segmento dos usuários
 04/01/2024 – quinta-feira das 13:00 às 15:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e Entidades Patronais.

04/01/2024 – quinta-feira das 15:00 às 17:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

05/01/2024 – sexta-feira das 08:00 às 10:00hs – Associação de Moradores;

05/01/2024 – sexta-feira das 10:00 às 12:00hs – Movimentos Sociais.

Art. 19 - As entidades eleitas terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do dia da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F61F16C4

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos - SECA (COBRADE/I.4.1.2.0), conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990; pelo art. 17 de Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; pela Lei Federal nº

12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços;

CONSIDERANDO que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre (COBRADE/I.4.1.2.0) que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de possibilidade de abastecimento de água potável através de sistema adutor na zona rural, e a necessidade de abastecimento através de carro-pipa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Cruz /RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE 1.4.1.2.0).

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:68246E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de janeiro de 2024, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de iluminação da “Estátua de Santa Rita de Cássia”, localizada no “Complexo Religioso Alto de Santa Rita de Cássia”, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6E637558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1487/2023**

Portaria de diária nº 1487/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. MAURO CELIO NUNES DOS SANTOS, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros tutelares e criança ao ITEP/RN, no dia 19 de dezembro de 2023. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:D67E8607

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 046/2023, em favor da empresa:

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97;

Valor Total da Contratação R\$ 131.950,00(cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:CF83AE01

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 047/2023, em favor das empresas:

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15 – com o valor global de R\$ 2.750,54 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27 – com o valor global de R\$ 4.144,00(quatro mil cento e quarenta e quatro reais);

Valor Total da Contratação R\$ 6.894,54(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA (remanescentes)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:40F617D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1488/2023**

Portaria de diária nº 1488/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **BIANCA JUCIELLE GOMES DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar criança ao ITEP/RN, no dia 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6A07A110

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09;

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65;

***DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.077.663/0001-81;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,
MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9C5863EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA 1489**

Portaria de diária nº 1489/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **DANIELE ROCHA DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar criança ao ITEP/RN, no dia 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8064BE09

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4303/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 046/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA)** cujo certame teve como vencedora a empresa:

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97 – com o valor global de R\$ 131.950,00(cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais);

Perfazendo um montante de 131.950,00(cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais);

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:623491B1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97;

Valor Total da Contratação R\$ 131.950,00(cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D2FF0360

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4648/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 047/2023, cujo objeto é **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA (remanescentes)**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15 – com o valor global de R\$ 2.750,54 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27 – com o valor global de R\$ 4.144,00(quatro mil cento e quarenta e quatro reais)

Perfazendo um montante de 6.894,54(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3A4BB631

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15 – com o valor global de R\$ 2.750,54 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27 – com o valor global de R\$ 4.144,00(quatro mil cento e quarenta e quatro reais);

Valor Total da Contratação R\$ 6.894,54(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA (remanescentes)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ADFF81E3

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1790/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 37/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09 com o valor global de R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais);

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65 com o valor global de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais);

***DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.077.663/0001-81;** com o valor global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 137.991,00(cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e um reais).

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:89A7CDCC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1790/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, a interposição de recurso impetrada pela empresa **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **61.092.565/0022-65**, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital sendo recurso julgado e para o item 33507 indeferido e para o item 33506 deferido.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09 com o valor global de R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais);
NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65; com o valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais);

***DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.077.663/0001-81;** com o valor global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 137.991,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1C5044EA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.278.563/0001-08;** para o **ITEM: 33506** do Pregão em epigrafe, por descumprimento do instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1EDF930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 006-2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, torna pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.973/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar Estadual Nº 370, em favor da licitante a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, na qual apresentou o valor global de R\$ 63.291,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).**Santana do Seridó/RN, 21 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO,
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C1260786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006-2023

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 2.973/2023-tomada de preços Nº 006/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar Estadual Nº 370, em favor da licitante a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, na qual apresentou o valor global de R\$ 63.291,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).**Santana do Seridó/RN, 21 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1AF12722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - PMSS SERVIÇOS
CARTORARIOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Serviços Cartorários, destinado a demanda do Fundo Municipal de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à liberação de recursos do PDDE para escolas da rede municipal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CARTÓRIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.117.483/0001-71, com endereço na Av Zeze Aprigio, 159 – Centro

– Santana do Serido(RN). Trata-se do Empenho nº 11010001/2023, com nota fiscal de número 000.004, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

Publique-se.

Santana do Serido/RN, 21 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:0716BF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000067-2022**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022 – LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A): ANA MARIA BARBALHO OLIVEIRA (CPF nº. 595.270.564-20) OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000067/2022, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, 154, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, ONDE SERÁ INSTALADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 21 de Dezembro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8ED4A86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 049-2021 CONTRATO Nº. 000088-2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021- CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO: ZERO84 LTDA (CNPJ nº. 17.416.590/0001-30) OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000088/2021, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE – PERÍODO 28/12/2023 a 27/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 21 de Dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:06E5A641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 000007-2021 - EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000037-
2021**

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000007/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): MARCELO FERNANDES GRACIANO,** CNPJ 37.513.562/0001-49– **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000037/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2023 a 30/12/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 20 de DEZEMBRO de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8BCF1425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 048-2021- CONTRATO Nº. 000077-2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO: ANDRE ALVES DA CRUZ (CNPJ nº. 08.661.972/0001-39) OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000077/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PERÍODO** 21/12/2023 a 19/12/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:81C4F8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. **CNPJ:** 08.290.223/0001-42. **CONTRATADA:** Esmeralda Comércio e Serviços – LTDA **CNPJ:** 24.044.149/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$: 15.715,00,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).

OBJETO: contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e do cerimonial de conclusão do Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:88EB38CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, São Bento do Norte/RN, **CREADOR: SERV SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, CEP 59056-165, no Município de Natal/RN. **OBJETO:** Pagamento por indenização do abono salarial dos meses entre maio de 2023 e outubro de 2023, destinado àqueles que compõem a classe dos enfermeiros do Município de São Bento do Norte, contratados pela empresa terceirizada e agraciados pelos repasses de verbas advindas do Governo Federal, dada a vigência da Lei 11.434/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

São Bento do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, pela parte Devedora; Alexandre Barbosa Alves, pela parte Credora.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B3833264**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 09 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da Rua Dionísio Eulámpio e das Ruas Joaquim Maia Trecho II, Nilton Alves Trecho III e Olegário Galdino Trecho III, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Projeto n.º 09032023. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de dezembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:32B4FAA0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0324/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de A.Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para iluminação dos prédios que compõe as estruturas das Secretarias de A.Social, Esporte e Educação, Cultura e Lazer.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.714,91 (Vinte Mil Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Hum Centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.12.0324).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B9C3F4B6**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0324/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação dos prédios públicos, que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor global de R\$ 20.714,91.

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:50605265**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 08 de janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2023, do tipo “menor preço” por item” para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a futura aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:C6F571AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece o funcionamento da feira livre do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento da feira livre no município de São João do Sabugi/RN será limitado até as 12h (meio-dia), excepcionalmente nos dias 25 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A5C3699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº 7280, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/12/2023 a 20/03/2024, tendo como base o período trabalhado de 01/07/2016 a 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CDDE011D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LYGIA DE MEDEIROS GORGONIO**, matrícula nº71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, retornando ao trabalho em 25/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:035F9AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, matrícula nº209, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:62EDEA59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 244/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, matrícula nº7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B4ADE3DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 245/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **FERNANDA DANTAS LOPES**, matrícula nº7229, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4F9FE03A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 246/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DANIELLE DANTAS DA NOBREGA TAVARES**, matrícula nº7245, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A1D081A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 247/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº094, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3D107008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 248/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS**, matrícula nº7233, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:64519533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2AFA90C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 250/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GABRIELA KARLA DE SOUZA**, matrícula nº7687, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, retornando ao trabalho em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:124D7738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 251/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DAMIÃO JOATAN DE MEDEIROS**, matrícula nº188, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D4E44498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 252/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDINALDO ARAÚJO DE LUCENA**, matrícula nº65, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:639557CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 253/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GERALDA ALVARES MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C6979FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 254/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGÔNIO**, matrícula nº1630, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024 correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E729B23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 255/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **KAMILA DE SOUZA MORAIS**, matrícula nº335-5, ocupante do cargo de Secretária Municipal - SM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 e 07/02/2024 a 21/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:37CF92AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 256/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR**, matrícula nº279-5, ocupante do cargo de Assistente Técnica- AT, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BAD531F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO**, matrícula nº342, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2024 a 02/02/2024, retornando ao trabalho em 03/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F7D4DF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FLORIPES LINS GORGÔNIO**, matrícula nº193, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 e 20/09/2024 a 04/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:26A72CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **KLÉBER ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº226, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A4C8DAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 260/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. **TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE**, matrícula nº331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5E461BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 261/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. **ANA VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº1016-2, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, retornando ao trabalho em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:E0BAB512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 262/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDUARDO WAGNER MEDEIROS**, matrícula nº360-2, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/12/2023 a 18/01/2024, retornando ao trabalho em 19/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4DB414E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 263/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº403-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024 e 26/08/2024 a 09/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:501E459B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 264/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº7250, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 26/01/2024 a 09/02/2024 e 16/06/2024 a 30/06/2024, retornando ao trabalho em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:73524A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE SONDAS, EQUIPOS E OUTROS
DISPOSITIVOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de sondas, equipos e outros dispositivos utilizados para a administração de medicamentos e dietas enterais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, nº 110, CEP. 59.031-100, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 105.939.694-72, do item 03, com o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 06, 24, 25 e 46, com o valor total de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais). 3. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, dos itens 35 e 36, com o valor total de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais). 4. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº

07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 02, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 37, 41, 42, 44 e 45, com o valor total de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais). 5. MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, situada na Rua Anália Jovem de Paula, CEP. 59.149-196, Parnamirim/RN, representada por seu administrador, o Senhor ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 027.408.404-03, dos itens 11, 12 e 15, com o valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais). 6. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 01, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 38, 39, 40 e 43, com o valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.700,00 (Duzentos e sessenta oito mil e setecentos reais). São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS-PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, nº 110, CEP. 59.031-100, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 105.939.694-72, do item 03, com o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 06, 24, 25 e 46, com o valor total de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais). 3. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, dos itens 35 e 36, com o valor total de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais). 4. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 02, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 37, 41, 42, 44 e 45, com o valor total de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais). 5. MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, situada na Rua Anália Jovem de Paula, CEP. 59.149-196, Parnamirim/RN, representada por seu administrador, o Senhor ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 027.408.404-03, dos itens 11, 12 e 15, com o valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais). 6. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu

administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 01, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 38, 39, 40 e 43, com o valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.700,00 (Duzentos e sessenta oito mil e setecentos reais). São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2023. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, nº 110, CEP. 59.031-100, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 105.939.694-72, do item 03, com o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 06, 24, 25 e 46, com o valor total de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais). 3. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, dos itens 35 e 36, com o valor total de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais). 4. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 02, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 37, 41, 42, 44 e 45, com o valor total de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais). 5. MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, situada na Rua Anália Jovem de Paula, CEP. 59.149-196, Parnamirim/RN, representada por seu administrador, o Senhor ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 027.408.404-03, dos itens 11, 12 e 15, com o valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais). 6. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 01, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 38, 39, 40 e 43, com o valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.700,00 (Duzentos e sessenta oito mil e setecentos reais). São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS PREVISTAS: ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CRM COMERCIAL LTDA, F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA – p/Contratadas. DATA DO DOCUMENTO: São José de Mipibu/RN, 21 de dezembro de 2023. Maurício José Gomes de Melo-Secretário Geral.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:7C711D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de material de construção destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01, localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50 – Centro – Nísia Floresta/RN, representada por seu Procurador, Senhor Alisson Luiz Chagas Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 008.298.884-62 e portador do RG nº 001.895.677-SSP/RN; Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139, Loja A – Golangi – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Orlando Palhares da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 938.049.114-04 e portador do RG nº 1.432.621-SSP/RN; Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93, situada na Avenida Ayrton Senna, 508-A – Capim Macio - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Felipe Gustavo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 086.322.504-77 e portador do RG nº 2.964.998-ITEP/RN; Jatobá Comércio Varejista de Madeiras Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.500/0001-46, localizada na Avenida Natal, 310 – BR101 – São José de Mipibu/RN, representada por seu Socio, Senhor Mauriberto Freire Dias, inscrito no CPF sob o nº 443.438.334-53 e portador do RG nº 787.654-SSP/RN; Francisco José da Silva Material de Construção EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83, localizada na Rua Jaime Sales, 178 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pela sua Procuradora, Senhora Isabela Rose Dantas da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 099.181.764-82 e portador do RG nº 002.625.012-SSP/RN; e J M da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.345.369/0001-9283, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 201 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Antônio Virgílio Ferreira Machado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 341.447.904-44 e portador do RG nº 595.064-SSP/RN. Valor global de R\$ 5.822.000,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Vinte e Dois Mil). São José de Mipibu/RN, 07.12.2023. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando

ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01, localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50 – Centro – Nísia Floresta/RN, representada por seu Procurador, Senhor Alisson Luiz Chagas Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 008.298.884-62 e portador do RG nº 001.895.677-SSP/RN; Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139, Loja A – Golangi – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Orlando Palhares da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 938.049.114-04 e portador do RG nº 1.432.621-SSP/RN; Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93, situada na Avenida Ayrton Senna, 508-A – Capim Macio - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Felipe Gustavo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 086.322.504-77 e portador do RG nº 2.964.998-ITEP/RN; Jatobá Comércio Varejista de Madeiras Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.500/0001-

46, localizada na Avenida Natal, 310 – BR101 – São José de Mipibu/RN, representada por seu Socio, Senhor Mauriberto Freire Dias, inscrito no CPF sob o nº 443.438.334-53 e portador do RG nº 787.654-SSP/RN; Francisco José da Silva Material de Construção EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83, localizada na Rua Jaime Sales, 178 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo sua Procuradora, Senhora Isabela Rose Dantas da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 099.181.764-82 e portador do RG nº 002.625.012-SSP/RN; e J M da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.345.369/0001-9283, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 201 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Antônio Virgílio Ferreira Machado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 341.447.904-44 e portador do RG nº 595.064-SSP/RN. Valor global de R\$ 5.822.000,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Vinte e Dois Mil). O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 18.12.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 10/2023-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01, localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50 – Centro – Nísia Floresta/RN, representada por seu Procurador, Senhor Alisson Luiz Chagas Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 008.298.884-62; Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139, Loja A – Golandi – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por seu

Proprietário, Senhor Francisco Márcio Nunes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 875.202.494-68; Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93, situada na Avenida Ayrton Senna, 508-A – Capim Macio - Natal/RN, representada pela sua Sócia, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15 e portador do RG nº 2.964.998-ITEP/RN; Jatobá Comércio Varejista de Madeiras Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.500/0001-46, localizada na Avenida Natal, 310 – BR101 – São José de Mipibu/RN, representada por seu Socio, Senhor Mauriberto Freire Dias, inscrito no CPF sob o nº 443.438.334-53 e portador do RG nº 787.654-SSP/RN; Francisco José da Silva Material de Construção EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83, localizada na Rua Jaime Sales, 178 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo sua Procuradora, Senhora Isabela Rose Dantas da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 099.181.764-82 e portador do RG nº 002.625.012-SSP/RN; e J M da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.345.369/0001-9283, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 201 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Josenilson Melo da Rocha, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.756.714-33;
Objeto: Aquisição futura de material de construção destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 5.822.000,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Vinte e Dois Mil); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Alisson Luiz Chagas Bezerra, Francisco Márcio Nunes, Ana Maria Pinheiro Ferreira, Mauriberto Freire Dias, Isabela Rose Dantas da Silva e Josenilson Melo da Rocha - p/Contratada, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 18.12.2023.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3B9C877A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de um veículo automotor, zero KM, tipo SUV, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, sob a responsabilidade da Gabinete do Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:404CBB6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº31/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: empresa NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, loja 05 “B”, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Natanael Cardoso Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 154.571.684-68, residente e domiciliado na Rua São Felipe, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 031/2022, referente à aquisição de óleos e filtros para motores.

VALOR: R\$ 182.290,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:538000EC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10(dez)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FCFC5A6F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022, ART. 24, INCISO X,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
Leandro de Souza lima	059.340.244-85	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F3396654

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2023, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARIA CAROLINA DA SILVA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO PARQUE DE DIVERSÕES (NATAL DA CRIANÇA FELIZ).	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso. Recursos Próprios.

São José de Mipibu/RN 21 dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C0DDCA3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. o.

São José de Mipibu/RN, 21 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B036B18A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. o.

São José de Mipibu/RN, 28 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FF09D3A6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 24/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 15 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5DFAC996

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 26/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 23 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AEA07A4D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa TOP DOWN COSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FABBC002

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa TOP DOWN COSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:B69DF8C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 002/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência e 03(três) meses de execução.

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:5CF2E290

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 35/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa NEI C P DE MELO (SC PORTOES), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 21 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C01ACC9E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 07.346.421/0001-18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA MELHORIA EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:524ED300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º
017/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 017/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que fica revogado o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial, agendado para realização no dia **22 de dezembro de 2023 às 08:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para aquisição futura e parceladas de veículo**

tipo ambulância, visando atender a necessidade da secretaria de saúde do município de São José do Campestre/RN. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 21 de Dezembro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2EA8B4C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 024/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
ÓRGÃO GERENCIADO: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 02.867.473/0001-16.
ENDEREÇO: Av Prudente de Morais, 0 A, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59050-200

OBJETO: Adesão da ata de registro de preços, que versa sobre aquisição futura de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.

Valores por Item: item 01 R\$ 126.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 02.867.473/0001-16 - Isaac Felipe Soares dos Santos – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:622706B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 02.867.473/0001-16.

ENDEREÇO: Av Prudente de Morais, 0 A, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59050-200

OBJETO: Contratação de fornecimento de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.

Valores por Item: item 01 R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: Adesão N.º 024/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 02.867.473/0001-16 - Isaac Felipe Soares dos Santos – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0DC85C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 025/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
ÓRGÃO GERENCIADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA A – CNPJ: 04.770.238/0001-57
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre aquisição futura de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item : 001 R\$ 140.000,00 - 004 R\$ 89.000,00 – 05 R\$ 100.000,00 – 07 R\$ 300.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELA ÓRGÃO GERENCIADO NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA A – CNPJ: 04.770.238/0001-57- CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – RESPONSÁVEL.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:34B2255B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA A – CNPJ: 04.770.238/0001-57
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200
OBJETO: contratação para o fornecimento de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item : 001 R\$ 140.000,00 - 004 R\$ 89.000,00 – 05 R\$ 100.000,00 – 07 R\$ 300.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIUNDO: Adesão N.º 025/2023
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELO CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27 - JOSÉ RICARDO MOTA RAGO – RESPONSÁVEL.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AA996866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 026/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
ÓRGÃO GERENCIADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27

ENDEREÇO: ROD BR-101, 0 KM 88 GALPAO 37, DISTRITO INDUSTRIAL, João Pessoa/PB, CEP: 58082-000
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre aquisição futura de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item : 003 R\$ 299.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27 - JOSÉ RICARDO MOTA RAGO – RESPONSÁVEL.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:97792532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27
ENDEREÇO: ROD BR-101, 0 KM 88 GALPAO 37, DISTRITO INDUSTRIAL, João Pessoa/PB, CEP: 58082-000
OBJETO: contratação para o fornecimento de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item : 003 R\$ 299.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIUNDO: Adesão N.º 026/2023
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELO CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27 - JOSÉ RICARDO MOTA RAGO – RESPONSÁVEL.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:87234F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 027/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
ÓRGÃO GERENCIADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92
ENDEREÇO: AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-010
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre aquisição futura de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item: 002 r\$ 340.000,00 – 008 r\$ 375.000,0 – 009 R\$ 440.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92 - Agnelo Candido do Nascimento – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A394D802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92
ENDEREÇO: AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-010
OBJETO: contratação para o fornecimento de veículos zero quilômetro (0 km) para o município de São José do Campestre/RN.
Valor por item: 002 r\$ 340.000,00 – 008 r\$ 375.000,0 – 009 R\$ 440.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIUNDO: Adesão N.º 027/2023
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELO CONTRATADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92 - Agnelo Candido do Nascimento – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F2A3FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/11/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1E88F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RODRIGO BARRETO DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/11/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1BC93F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LAVINNYA MONIQUE MARTINS GOMES, Cargo: Técnico Administrativa. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/11/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:06491608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ DANILO DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/11/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:575F4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: EMERSON SIMPLICIO DA SILVA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/12/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:92E72947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS, Cargo: Técnico Administrativo. Objeto: Rescisão de

Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/12/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: C5A59ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LEONARDO FERREIRA FILHO, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/12/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: E367D956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ECIONE BENEDITO DE ASSIS, Cargo: Professora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 11/12/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 7FBC88D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO
DETERMINADO, N.º 056/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, por Tempo Determinado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 75###9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 430.###.###-91, conforme autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade n.º 45###8 -

SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e o Sr. REDY ARAUJO DANTAS, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 2.2###.##2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.###.###-85, CRMV RN 01234, residente e domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP 59318-000, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA.

A Cláusula Sétima, da Dotação Orçamentária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2023, Dotação n.º 20.606.0015.2071.2071- Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE. Elemento 319004 - Contrato Por Tempo Determinado.” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
SEMAPE

REDY ARAUJO DANTAS

Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 7E469F66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 DISPENSA Nº 028/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 102/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS MARÇAL (CPF nº 036.865.564-48); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de novembro de 2023 e termo final em 10 de novembro de 2024; VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Antônio de Medeiros Marçal – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 09 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:28239167

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ – RN, Nº 004/2023

CONVOCADA PARA RESPONDER O OFÍCIO Nº 001/2023 QUE ESTE CONSELHO ENVIOU PARA SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA ANDRÉA DANTAS SOLICITANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, PERMUTAS REALIZADAS E OUTRAS DEMANDAS. REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às 08h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, convocada para responder o ofício nº 001/2023 que este conselho enviou para Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura Juliana Andréa Dantas solicitando prestação de contas, permutas realizadas e outras demandas. Abrindo os trabalhos, o Sr. presidente Gentil Pereira de Araújo Neto, cumprimentou os presentes, observou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passa a palavra para a Sra. Secretária Executiva dos Conselhos Cilmária dos Santos Costa que fez a leitura da ata anterior, após lida foi assinada. Passando a palavra a Sra. Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura Juliana Andréa Dantas, que iniciou sua fala elogiando o conselho, bem atuante e relatou que estará sempre a disposição assim que for solicitada, juntos fortalecendo a sua gestão diante de secretária. Trouxe as respostas sobre o ofício que lhe foi solicitado, apresentando suas explicações sobre os servidores Permutados no município segue (ANEXO), onde os conselheiros já iam tirando dúvidas. Dando prosseguimento passa para outro ponto de pauta sobre a prestação de contas, apresentando aos conselheiros o salário Educação, as contrapartidas do município com recursos próprios segue (ANEXO), e sempre que surgiam dúvidas, a Sra. Secretária da SEMEC já iam sendo sanadas. E sobre a indignação do conselho a respeito da profissional da educação a Sra. M.C.P.C. a resposta que a Sra. Secretária da SEMEC trouxe foi que não existe denúncia formal em nenhuma instância pública. Não cabe a ela abrir processo administrativo nesse fato. O que a Sra. Secretária sugeriu em alternativa urgente, é contratar um psicopedagogo, sentar com essa profissional e juntas traçarem estratégias para buscar uma solução devido tanta reclamação. Como nada mais havendo a tratar, considerou haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. presidente Gentil Pereira de Araújo Neto deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, o presidente, e pelos demais Conselheiros. São José do Seridó – RN, 10 de outubro de 2023.

(Presidente da Sessão)

(Secretária dos Conselhos)

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:51AF1627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **11 de Janeiro de 2024 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, visando o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FD0525DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **15 de Janeiro de 2024 (segunda-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, visando o Registro de preços para a futura e parcelada aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2DEC05D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **17 de janeiro de 2024 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7661DE2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DE GABINETES PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPTOMETRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a expedição de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária Municipal para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas legalmente habilitados, após a apresentação da documentação legal para o exercício da atividade e das Instituições de Ensino reconhecidas e autorizadas pelo MEC, para atuar nos dispositivos de Saúde privados, visando ofertar atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou que podem por ele ser identificado, nos termos da redação trazida pelo artigo 4º da Lei Federal Ordinária nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

Parágrafo único. Fica ressalvado que, sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata esta Lei, deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.

Art. 2º. Para a concessão do alvará sanitário mencionado nesta lei, deverá o profissional apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão de Curso Superior, Técnico, Tecnólogo ou Bacharel expedido por instituição de ensino regular perante à Secretaria Estadual de Ensino ou Ministério da Educação - MEC;

II - Comprovante de endereço do local em que pretende realizar os atendimentos;

III - Indicação de optometrista responsável pelo funcionamento do gabinete;

IV - Comprovante atualizado de regularidade de situação cadastral perante o Conselho Regional ou Federal de Óptica e Optometria.

Art. 3º. Caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5478D723

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN (STRAF) COMO

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares (STRAF).

Art. 2º. O reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Paulo do Potengi/RN (STRAF) como entidade de Utilidade Pública implica que esta organização poderá gozar dos seguintes benefícios:

I - Possibilidade de receber doações de pessoas físicas e jurídicas para a promoção de suas atividades e programas;

II - Acesso a recursos públicos destinados a entidades de Utilidade Pública, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos em legislação específica;

III - Participação em programas e projetos juntos aos entes públicos das três esferas da federação voltados para o desenvolvimento rural e agrícola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CA1C627F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi reconhecer às festividades da Festa do Padroeiro São Paulo Apóstolo como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN realizar os registros competentes para a efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3FEAD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JORDANNA LARISSA DA FONSECA

OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 18 de janeiro de 2024, passando a vigora de 19 de janeiro de 2024 a 18 de maio de 2024. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) mensais. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

-Prefeito – Contratante

e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -

p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:83FB7242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210003/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA, inscrito no CPF nº 777.884.434-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Unidade Básica de Saúde Municipal – UBS CENTRO, localizado a Rua General Dantas, Nº 108, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2021 com vencimento em 14 de janeiro de 2024, passando a vigorar de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA -

p/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:752726BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN – COOPLIMPE inscrito(a) no CNPJ 45.339.220/0001-82 com sede na Rua Santo Antônio, Nº 04, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Limpeza Publica do Estado do rn - Cooplimpe

CNPJ Nº 45.339.220/0001-82

RAULISON FERREIRA DA SILVA

CPF Nº 074.074.234-58

Pela/contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9EBE6DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ40.998.734/0001-26, com sede na , Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300 representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, já qualificados no

contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO: 006 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF Nº 903.964.054-87

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: FBF8AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Tomé e na Lei Municipal nº 760/2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Senhoras LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Tomé/RN, e MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.998.154-47, Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão de licença maternidade da titular, para, em conjunto, assinar e movimentar a conta pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Tomé/RN vinculado ao CNPJ: 43.910.128/0001-03, com os seguintes poderes: emitir

cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: DC34306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220165

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.691.115/0001-35 Com sede na Rua PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59.031-280 representada por FLANKS SANTOS FAGUNDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO: 006 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de São Tomé
Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49
Contratante

Exato Consultoria Publica e Empresarial Eireli
Cnpj Nº 18.691.115/0001-35
FLANKS SANTOS FAGUNDES
Cpf Nº 011.280.964-20
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AC810A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220061**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o número 23.895.214/0001-79 com sede no Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.014-500, representada por MANUEL GASPAS NETO JUNIOR já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49
Contratante

Gaspar Sociedade de Advogados
Cnpj Nº 23.895.214/0001-79
MANUEL GASPAS NETO JÚNIOR
Cpf Nº 028.177.685-93
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5993F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 760/2008, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria de Concessão de Licença Maternidade nº 07/2023, que dispõe sobre a concessão de licença maternidade a senhora Nyanne Nataluska de Araújo, pelo período de 02 de dezembro de 2023 ao dia 30 de março de 2024.

Art. 1º - Declarar a Senhora Mikarla Maiara Martins da Silva, Presidente interina deste Conselho, até a data de 30 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de reuniões do CMDCA de São Tomé/RN, 20 de dezembro de 2023.

MIKARLA MAIARA MARTINS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98D3D391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 09:22 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria Da Guia dos Santos Dantas e Kécia Cristina Ribeiro, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 302/2023, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP de nº 003/2023, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONSERVO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do *YouTube*, através do canal “Licitação São Vicente/RN”, podendo essa ser acessada por meio do seguinte link: https://www.youtube.com/live/3Z4K6_IMUPw?si=Qx13P0UkECDc_9tr. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 22 (vinte e dois) minutos, o Sr. Pregoeiro cumprimentou todos os presentes apresentando logo em seguida os membros de sua equipe de apoio, oportunidade que constatou a participação da(s) empresa(s) **SERTANEJO SERVIÇOS (CNPJ: 40.828.892/0001-38)**, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO (CPF: 034.185.604-58); bem como de **DIEGO LJ MOTOCAR PRIME (CNPJ: 32.803.197/0001-93)**, representada pelo Sr. GILSON DIEGO DA SILVA (CPF 077.262.134-93). Aberta a fase de credenciamento, após análise dos documentos credenciais o Sr. Pregoeiro decidiu pelo credenciamento das participantes, haja vista o cumprimento do dispositivo inserido no item 8 do instrumento convocatório. Prosseguindo, foram abertos os envelopes nº 01 e 02 referentes à(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) presentes. Após a análise das

propostas, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR a todas**. Passando na sequência para fase de lances verbais, conforme consta na gravação, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **DIEGO LJ MOTOCAR PRIME**, CNPJ: 32.803.197/0001-93, sagrou-se vencedora dos itens: de nº 26 a 46; já a empresa **SERTANEJO SERVIÇOS**, CNPJ: 40.828.892/0001-38, para os itens de nº 47 a 52. Importante registrar que aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 não acudiram interessados, pelo que restaram desertos nesta oportunidade. Encerrada a etapa de competitividade, o Sr. Pregoeiro solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações e diligências necessárias o Sr. Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu **HABILITAR** as empresas **DIEGO LJ MOTOCAR PRIME** para os itens supra referidos e **SERTANEJO SERVIÇOS** para os itens igualmente já **aludidos**, por entender que a(s) arrematante(s) cumpriram com todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Cabe registrar, ainda que o Pregoeiro informou aos presentes toda a instrução quanto ao disposto contido no item “14.0” do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte dos licitantes em interpor recursos contra as fases de credenciamento, proposta de preços, lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os participantes responderam que não tinham interesse de interpor recursos nessa fase, retirando-se da sessão, renunciando a lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 21 de dezembro 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

KÉCIA CRISTINA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2A881C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 202300394

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

NOVA MIX LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.949.246/0001-01, estabelecida à R 115, 414, QUADRAF34 LOTE 2956, SET SUL, Goiânia-GO, CEP 74085-325, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL
FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 002,

objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; **Exercício 2023 Atividade 0711.10302.0014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7E9C79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003-2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 003-2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00026 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45 Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00027 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45

Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00028 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE D
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00029 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00030 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DEESTOFADO MOTOR,
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00031 - LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00032 - LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E P
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 204,000 (Duzentos e Quatro Reais).

Item: 00033 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00034 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PART
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,

Quantidade: 133,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00036 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00037 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00038 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PAR
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 335,000 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00039 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00040 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAI
Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00042 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00043 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO I
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00044 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIA
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 333,000 (Trezentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00045 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 333,000 (Trezentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00046 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:45
Homologado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, C.N.P.J. nº 32.803.197/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 283,000 (Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00047 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00048 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00049 - SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00050 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE
Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00051 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORRELATOS DE BRONZE
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00052 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELATOS DE AÇO INOX
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 10:49:54
Homologado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, C.N.P.J. nº 40.828.892/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:707759E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003-2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 003-2023, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00026 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00027 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00028 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE D
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00029 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM

FUNELARIA E ASPIAÇÃO

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00030 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR,
 Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00031 - LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00032 - LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E P
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 204,000 (Duzentos e Quatro Reais).

Item: 00033 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
 Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00034 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PART
 Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
 Quantidade: 133,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00036 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE
 Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00037 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
 Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00038 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PAR
 Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 335,000 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00039 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM
 Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00040 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAI
 Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00042 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00043 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO I
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00044 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIA
 Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 333,000 (Trezentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00045 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN
 Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 333,000 (Trezentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00046 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:04
 Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, pelo menor lance de R\$ 283,000 (Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00047 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA
 Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: HORA
 Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00048 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00049 - SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00050 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE

Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00051 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORRELATOS DE BRONZE

Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00052 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELATOS DE AÇO INOX

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023 às 10:49:19

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

SÃO VICENTE - RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D754636C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230085

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E5A7B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230111

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 1F6C1EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230152

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: C68C846C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230248

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58C748AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230119

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD992852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230136

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO

FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56D656ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230140

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: E826960C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230143

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 6BFA15DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230155

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B37B359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230158

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAFFF9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230162

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5550F627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230359

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4196594D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230360

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E L. C. SARMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5815AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230361

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:301255F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230362

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:797BE28F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230362

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0ABF9649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230364

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAEL ALVES FERREIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18646A57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230365

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A62BA324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230366

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NEIDE FERNANDES SOARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6658208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230367

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNICA SANEANTES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E09B287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230368

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LRF DISTRIBUIDORA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FD508DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230369

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5B6361A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230297

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTO PIRES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0BAAC8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230330

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E R H COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4BCB5C96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230331**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD763BB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230332**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8954CBES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230333**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E D DE LIMA BARBOSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3BCFFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230334

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FABIO JOSE DE SENA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10D3847B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230335

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99B7B557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230336

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E7E3F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230337

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LRF DISTRIBUIDORA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89489F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230338

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEGA LICITACOES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3232D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230339

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOVEP MÓVEIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBE96573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230340

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MV COMERCIO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F28EFBB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230341

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NOVA MIX LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3826F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230342

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste

ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:246F1713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230343

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F5DCBA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230344

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E WEB
TECNOLOGIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5469BCAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM
NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

Processo Administrativo nº 115/2023

Objeto: contratação futura e eventual de serviços comuns, abrangendo lavagens de veículos/máquinas, borracharia (incluindo troca conserto e vulcanização de pneus) e serviços de tornearia, serralheria e soldagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital.

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento de todos que, **por ausência de interessados no certame ocorrido em 21 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília-DF), os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do Edital do Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 003/2023 foram considerados como DESERTOS.** Ante o exposto, consoante autorização expressa dos ordenadores de despesas, o Sr. Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **09 de janeiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília-DF), mantendo-se, para tanto, todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inicial.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN, **21 de dezembro de 2023**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:806FC8D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargo contratado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001180	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	01/07/2022 A 30/06/2023	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3C4FCD7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000076	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	01/04/2022 A 31/03/2023	04/12/2023 02/01/2024	A
0000345	REGINALDO PEREIRA ARAÚJO	01/12/2022 A 30/11/2023	12/12/2023 10/01/2024	A
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/2022 A 08/09/2023	12/12/2023	10/01/2024
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	01/12/2022 A 30/11/2023	01/12/2023 30/12/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0825FA6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	20/02/2022 A 19/02/2023	26/12/2023 A 24/01/2023
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	01/06/2022 A 31/05/2023	01/12/2023 A 30/12/2023
0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	01/03/2022 A 28/02/2023	15/12/2023 A 13/01/2024
0000160	MARIA DA LUZ ARAÚJO	01/04/2022 A 31/03/2023	20/12/2023 A 18/01/2024
0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	02/01/2022 A 01/01/2023	01/12/2023 A 30/12/2023
0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	26/03/2022 A 25/03/2023	16/12/2023 A 13/01/2024
0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES MORAIS	01/02/2022 A 31/01/2023	16/12/2023 A 13/01/2024
0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	03/04/2022 A 02/04/2023	11/12/2023 A 09/01/2024
0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	01/02/2022 A 31/01/2023	01/12/2023 A 15/12/2023 E 01/01/2024 A 15/01/2024
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO	07/07/2022 A 06/07/2023	27/12/2023 A 25/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4778F597

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	01/01/2022 A 31/12/2022	01/12/2023 A 30/12/2023
0001050	FABIO VALENTIM DE MEDEIROS	03/08/2022 A 02/08/2023	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001101	ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA	01/06/2022 A 31/05/2023	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	01/01/2022 A 31/12/2022	02/12/2023 A 31/12/2023

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8482CD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.009.027/2023

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA (ENVASE) DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA). DECLARA o processo acima descrito como DESERTO por não acudirem interessados, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 21 de dezembro de 2023 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C6849D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº. 1.213.004/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, informa a quem interessar que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica nº 001/2023, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Serra Caiada/RN, junto ao setor do

cadastro único. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 27/12/2023. O termo de cotação para dispensa eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:D657FB0D

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021 PROCESSO Nº. 1.117.001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ/MF nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 078/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2023 a 22/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. –**DATA:** 21 de dezembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Sidney Schneider Junior – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:09B3A3B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010008/16

PROCESSO Nº. 04010008/16

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA. – CPF 096.109.284-04

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de comum acordo, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, para a seguinte correção:

Onde se lê:

LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 276, CENTRO – SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Leia-se:

LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 276, CENTRO – SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS COMO ANEXO I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20160004, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

DATA: 21 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C953E80D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****AVISO DE EDITAL - PE 021.2023****MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/12/2023 até as 08h00min do dia 05/01/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h15min do dia 05/01/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de novembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: CBD8DDE1**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 022.2023****MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/12/2023 até as 14h00min do dia 05/01/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h15min do dia 05/01/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de novembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 9E9245F2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, **acarretado por desastre natural climatológico do tipo – SECA, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO no estado do RN, Wanessa Gomes de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2.0 – COBRADE - SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC coordenadoria municipal

de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Serra de São Bento/RN, 22 de Dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7A259F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 37/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 4.207/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº37/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer da assessoria jurídica orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCO ORLANDO DA SILVA NETO- CNPJ: 44.017.737/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos reais).**

ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA 03274758469- CNPJ: 43.442.066/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais).**

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 14.025.021/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil, trezentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.
Serra do Mel, 20 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DF329460

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4177/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA para a Contratação de empresa para aquisição de mochilas para notebooks, destinadas aos profissionais da rede municipal de educação de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$

37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EB4C9A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4630/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D896C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4655/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital Geral de Oftalmologia - LTDA** para a Custeio de exames oftalmológicos (Mapeamento de retina, Retinografia, Paquimetria e Topografia corneana) para o paciente Gabriel Santos Andrade, com urgência., no valor global de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2E0D45C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4551/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS., no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8AC2AFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4625/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame Peate com sedação (BERA) para o menor Adryan Felipe Dantas Pereira com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:97FE9F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4600/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVIMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de OOFOROPLASTIA com urgência, para a munícipe Anúbia Priscilla de Almeida Lima., no valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: EDD086E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4609/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de OOFOROPLASTIA com urgência, para a município Anúbia Priscilla de Almeida Lima., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.
Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1A4C0E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4612/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M & M GURGEL LTDA para a Custeio de consulta com Pneumologista para a paciente Maria das Dores Ferreira da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 0154E640

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4304/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro Administrativo do Município de Serra do Me/RN., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 893F3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 016/2023, processo nº 1512162023 cuja sessão inicial está marcada para o dia 08 de Janeiro de 2024, às 09:h00min, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Passeio em Campo de Futebol**: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador: DF27E4EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 40.009.697/0001-86, contratada através da Inexigibilidade 4456/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações públicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta Administração Pública, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e vigência de 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 Educação 122 Administração Geral 003 Apoio Administrativo às ações finalísticas do município 2026 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000 Fonte de Recurso Próprio 17040000 Transferência da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador: D4AD0C2F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO Nº 001/2023 DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 02/2022

Extrato de Termo de Repactuação de contrato entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa HAL EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 39.737.081/0001-42, da concorrência 02/2022, cujo objetivo é a **aplicação de repactuação econômico-financeiro de contrato** e pagamento retroativo dos últimos 09 meses que foram reajustados pela empresa contratada através da Concorrência 02/2022, por parte da Administração, visando a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do contrato exclusivamente com relação a atualização dos salários base da convenção coletiva 19964.104499/2023-68, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58. O contrato decorrente do processo licitatório da modalidade Concorrência 02/2022, PROCESSO Nº 150602/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana. Aplicando-se o reequilíbrio contratual mensal no valor de R\$ 10.401,32 (dez mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos) e concessão de retroativo dos últimos 09 (nove) meses, perfaz o valor total de R\$ 93.611,89 (noventa e três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos), sendo os valores conforme justificativa e planilhas juntadas aos autos.

Serra do Mel RN, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador: AB5DE776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2312040001 ATA DA SESSÃO –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade ao processo, destinado a **Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN**. Durante a sessão de protocolo e credenciamento conforme registro em sua ata, constatou-se que as empresas licitantes: **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.746.170/0001-80; **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.219.307/0001-77 protocolaram apenas seus envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ante exposto cumpre destacar algumas exigências editalícias condicionais a participação no referido processo, senão vejamos:

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(...)

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

(...)

2.4.7. Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido..

(...)

04- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN/Comissão Permanente de Licitação, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, conforme condições estabelecidas no **II – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)**.

4.2. A **apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

4.3. A **não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da licitante neste certame.

Diante do exposto ficam **IMPOSSIBILITADAS** de participar neste certame as empresas supracitadas que não apresentaram seus **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL** fora dos envelopes de Habilitação e Proposta. Dando continuidade ao processo, foram analisadas minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação:

CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.697.062/0001-58;

JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 37.130.103/0001-86;

OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.039.881/0001-57

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

Foram declaradas **HABILITADAS** por atender a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA; OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** e **INABILITADAS** do presente processo as empresas licitantes: **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** por apresentar “*Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas*” item editalício nº 7.1.2.6 nominal a pessoa física de CPF sob nº 106.118.634-21 como também apresentou “*Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*” item editalício nº 7.1.4.1 fora do prazo de validade; já a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** por apresentar **sem validade** (datado do dia 17/12/2023) “*Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União*” **item editalício nº 7.1.2.2**; por não apresentar “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*” **item editalício nº 7.1.4.3**; por apresentar **sem validade** (datado do dia 16/12/2023) “*Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*” **item editalício nº 7.1.2.5**, apesar da empresa gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 quanto ao prazo de regularização das certidões apresentadas vencidas, mesmo assim continuaria inabilitada por não apresentar garantia de participação no referido processo.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas, fica designado o dia **09 de janeiro de 2024, às 08h00min**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 26 de dezembro de 2023 e encerra-se no dia 02 de janeiro de 2024. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 08h00min às 12h00min. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA

Membro

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16116C84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2312040001 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, a partir das 08h10min iniciou-se os protocolados solicitados pelos representantes contendo o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” das empresas licitantes: CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.697.062/0001-58; JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 37.130.103/0001-86; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.039.881/0001-57 PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e somente os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” das empresas licitantes: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.746.170/0001-80; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.219.307/0001-77 conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Prosseguindo o certame foi realizado o credenciamento do representante da empresa licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90 por cumprir com todas exigências editalícias. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante credenciada CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI com o objeto da licitação, constatou-se que a mesma possui CNAE compatível com o objeto da licitação. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. A decisão quanto ao julgamento de HABILITAÇÃO será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS

Membro

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EDB08548**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 569/2023****O PORTARIA Nº:569/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	21 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 21 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E715238E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 570/2023****O PORTARIA Nº:570/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	21 de dezembro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 21 de dezembro de 2023, conduzindo paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6D31E9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata de resultado final do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes proponentes: Aliny Germino de Oliveira; Francisca Kaline Barbosa da Silva; Jandecleide Secundo da Rocha; Maria Julia de Brito; Michely Aglair de Oliveira; Leonardo L. da S. de Jesus; Rayza Maria da Silva; Rayla Maria da Silva; Mariana Alves Pereira; Andréia Pricila da Rocha Gomes; Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo; Mônica Vicente da Silva; Lucivânia Alves Viana Galdino; Denise Secundo da Rocha; Elias Aquino Figueredo; Geliane Gomes de Oliveira Souza; Isabel Cristina Soares Pontes; Maria da Piedade da Cruz Araújo; Jailson Alves Pereira; Gemerson da Silva; Grupo de Dança Cultural; Maria de Fátima Nunes Arruda; Izolda de O. Santos; Júnior Oliveira da Silva; Francisco Canindé Damasceno; Ione da Silva; Henrique Alysson Medeiros Santos e o Grupo informal representado por Aluizio Rodrigues da Cruz; e ainda, pelo presente termo, em razão das desclassificações ocorridas no processo, conforme determinação contida no item 11 do Instrumento Convocatório, por haver remanejamento de valores, atualiza-se o valor do prêmio para a categoria de artistas individuais, sendo o novo valor o importe de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), e o valor do prêmio para a categoria de Grupo sem CNPJ, sendo o novo valor o importe de R\$ 1.199,60 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), assim, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0129D6C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONVOCAÇÃO

Após análise dos Currículos dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar e Vice Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, a Comissão Intersetorial convoca os candidatos abaixo relacionados para participarem da entrevista, última etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 que o ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023.

1- MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

CPF: 017.490.204-24

Concorrendo a vaga para diretor (a) escolar e vice-diretor (a) escolar na

E. M. Professora Francisca Lucas da Silva

2- JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF: 632.279.754-91

Concorrendo a vaga para diretor (a) escolar e vice-diretor (a) escolar na

E. M. Professora Francisca Lucas da Silva

3- MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO

CPF: 938.817.704-53

Concorrendo a vaga para diretor (a) escolar e vice-diretor (a) escolar na

E.M. José Machado de Souza

4- EDENICE CARNEIRO DE VASCONCELOS

CPF: 291.770.494-20

Concorrendo a vaga para diretor(a) no **Centro Municipal de Ensino Rural Professor José Bezerra Sobrinho.**

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B19CEAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada na fase preparatória da contratação.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 21 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AFACA8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - COORD. DEFESA AGROPECUÁRIA - IZIS
GOMES**

PORTARIA nº 450/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZIS GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 116.904.554-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Defesa Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:A6DC8CF7

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - COORD. GERAL DE SERVIÇOS - INAMAR
FERNANDES**

PORTARIA nº 451/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor INAMAR FERNANDES GUILHERME, inscrito no CPF nº 035.638.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:025E11B3

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - ROMÁRIO FELIPE - COORDENADOR DE
MEIO AMBIENTE**

PORTARIA nº 452/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA, inscrito no CPF nº 069.318.034-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:116DC186

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - VERONICE MARIA - COORDENADORA DE
CULTURA**

PORTARIA nº 453/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 635.191.604-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:18F525A2

GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAÇÃO JANAYNNA RICHELLY DA SILVA NÓBREGA
- SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES DA SAÚDE**

PORTARIA nº 454/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora janaynna richelly da silva nóbrega, inscrita no CPF nº 068.605.394-02 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transportes da Saúde, da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:0C5E51D9

GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAÇÃO - JOSÉ RONALDO JANUÁRIO SATO -
COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES**

PORTARIA nº 455/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ RONALDO JANUÁRIO SATO, inscrita no CPF nº 500.176.403-34 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral dos Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:5EAB166A

GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAÇÃO - FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS -
COORDENADOR DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS**

PORTARIA nº 443/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor frankemberg pereira dantas, inscrito no CPF nº 079.892.034-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquivo Geral e Documentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

** Republicado por incorreção

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:AF986523

GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAÇÃO - MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA
SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA nº 444/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.400.764-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

** republicado por incorreção

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:D4C68BA1

GABINETE DO PREFEITO

**DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE SELEÇÃO - LEI
PAULO GUSTAVO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

PORTARIA nº 456/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o prazo para entrega dos documentos de habilitação e das propostas se encerrou no dia 19 de dezembro de 2023 e que nesse período houve a mudança da gestão do Município de Tangará e que isso pode ter afetado diretamente a logística de sua entrega na sede do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a atual comissão e designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Tangará/RN, cujo objeto é para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Tangará/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

I - Presidente: Veronice Maria Florentino de Medeiros - CPF:635.191.604-63;

II - Membro: Luiz Antonio Barbalho Bisneto – CPF: 074.239.114-02;

III - Membro: Ângelo Dantas da Silva – CPF: 075.838.114-06.

Parágrafo único. Reabre-se o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas a partir da publicação deste ato normativo e se encerrando em 29 de dezembro de 2023, das 08h00m às 16h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:BB9BE127

GABINETE DO PREFEITO**DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE SELEÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PORTARIA nº 457/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o prazo para entrega dos documentos de habilitação e das propostas se encerrou no dia 19 de dezembro de 2023 e que nesse período houve a mudança da gestão do Município de Tangará e que isso pode ter afetado diretamente a logística de sua entrega na sede do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a atual comissão e designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Tangará/RN, objetivando promover apoio financeiro ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I - Presidente: Veronice Maria Florentino de Medeiros - CPF:635.191.604-63;

II - Membro: Luiz Antonio Barbalho Bisneto – CPF: 074.239.114-02;

III - Membro: Ângelo Dantas da Silva – CPF: 075.838.114-06.

Parágrafo único. Reabre-se o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas a partir da publicação deste ato normativo e se encerrando em 29 de dezembro de 2023, das 08h00m às 16h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Raphael Targino Dias Gois
Código Identificador:C3F36F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº920230006**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS –

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº920230006

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO
QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS
LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-
0006 AO CONTRATO Nº920230006, SOLICITADO PELAS
SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO: Nº9/2023-0006

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS
PERTENCENTES A PREFEITURA M. DE TENENTE
ANANIAS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: ILMARFRAN LOPES DA SILVA, CNPJ
18.593.708/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E
SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$16.598,50 (Dezesseis mil quinhentos e
noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- EDUCAÇÃO

12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2094.0000- PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- EDUCAÇÃO

12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- EDUCAÇÃO

12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 21/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA
MUNICIPAL) E ILMARFRAN LOPES DA SILVA

TENENTE ANANIAS/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AF8498FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0030
2ª CHAMADA

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando a 2ª chamada da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP visando a contratação de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo OKM do tipo Van com no mínimo 18 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/12/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2024 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de Dezembro de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:15A63FAE

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES
COMISSIONADOS E EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TENENTE ANANIAS – RN**

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR 007/2023

Regulamenta o salário dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Tenente Ananias – RN. Cargos criados pela Resolução Legislativa nº 02/2023.

Art. 1º- Será de um salário mínimo nacional a remuneração dos seguintes dos seguintes cargos comissionado: Assessor Parlamentar, Chefe de Gabinete, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Almoxarifado, Diretor de Arquivo, Ouvidor, Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo Primeiro: Os cargos efetivos de Motorista, Auxiliar de Serviço Gerais, terão remuneração de um salário mínimo nacional.

Art. 2º- O cargos comissionados de Procurador, Assessor Contábil, Diretor Geral de Administração, Diretor de Finanças, Controlador e cargos efetivos de Contador e Advogados terão remuneração conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVIMENTO	SALÁRIO
Procurador	Comissionado	R\$ 2.800,00
Advogado	Efetivo	R\$ 2.800,00
Assessor Contábil	Comissionado	R\$ 2.800,00
Contador	Efetivo	R\$ 2.800,00
Diretor Geral de Administração	Comissionado	R\$ 1.996,00
Diretor de Finanças	Comissionado	R\$ 2.100,00
Controlador	Comissionado/Efetivo	R\$ 1.996,00

Art. 3º- A critério da Presidente da Câmara poderá ser concedido gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário do servidor, ao funcionário da Casa que, além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe ainda outra função.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro 2024. Revogando suas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C65F8577

**GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE - APS**

Lei nº 321, 20 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Conceder o Pagamento de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS e dá outras pro- vidências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal; na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde–APS no âmbito do município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º O pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na APS será concedido às equipes de Saúde Bucal, Modalidade I, que tenha jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O conjunto de indicadores do pagamento da gratificação por desempenho, a ser observado na atuação das equipes, será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, conforme especificado na Portaria GM/MS N2 960, de 17 de julho de 2023:

I - Indicadores estratégicos:

- a) cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- b) razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas progra- madas;
- c) proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- d) proporção de gestantes com atendimento odontológica realizado na APS em rela- ção ao total de gestantes;
- e) proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental super- visionada em relação ao total de pessoas cadastradas na ESB;
- f) proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odonto- lógico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família;
- g) proporção de atendimentos individuais pela ESB em relação ao total de atendi- mentos odontológicos

II - indicadores ampliados:

- a) proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- b) proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- c) proporção de atendimentos domiciliares realizados pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

d) proporção de agendamentos pela ESB em até 72 (setenta e duas) horas;

e) satisfação da pessoa atendida pela ESB.

Parágrafo Único. Após a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata esse artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

Art. 4º As metas para os indicadores de desempenho serão estabelecidas mediante acordo entre três partes interessadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de um ato normativo.

Parágrafo Único. Os detalhes técnicos dos indicadores serão especificados em uma ficha de qualificação.

Art. 5º A apuração dos indicadores ocorrerá de forma quadrimestral, abrangendo os períodos de janeiro a abril, maio a junho, julho a agosto e de setembro a dezembro, com a divulgação dos resultados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º O pagamento mensal da gratificação por desempenho de cada quadrimestre será relacionado ao desempenho alcançado pelo Município no quadrimestre anterior, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1º - O cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei será supervisionado através da disponibilização de um painel de monitoramento e avaliação dos indicadores no site da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Enquanto o painel de monitoramento estiver indisponível, os indicadores cuja medição não for possível serão considerados como tendo sido cumpridos integralmente.

Art. 7º Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento dessa gratificação ao Município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres.

Art. 8º Os recursos do Incentivo Financeiro de que trata a presente Lei, ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Tenente Ananias, serão assim aplicados:

I - 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação será para:

- a) investimento em infraestrutura;
- b) manutenção dos equipamentos odontológicos;
- c) atividades educativas
- d) aquisição de insumos e produtos odontológicos
- e) outras despesas de custeio.

II - 60% (sessenta por cento) do valor global do Incentivo Financeiro será destinado às Equipes de Saúde Bucal do Município, dividido entre os profissionais, a saber:

- a) 70% (setenta por cento) para os Cirurgiões Dentistas;
- b) 30% (trinta por cento) para os Técnicos de Higiene Bucal.

Art. 9º No ano de 2023, o pagamento da gratificação por desempenho de que trata esta Lei será devida a todas as equipes de saúde bucal, de conformidade com os recursos repassados pelo Ministério da Saúde a partir do mês de julho.

§ 1º - A partir de janeiro de 2024, o pagamento da gratificação por desempenho das equipes de saúde bucal ocorrerá exclusivamente com base no alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

§ 2º - A metodologia para o mencionado pagamento observará o modelo trazido pelo anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, correspondente a ESB Modalidade I = Cirurgião-dentista + Técnico em Saúde Bucal.

CAPÍTULO II **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Para efeito de concessão do Incentivo financeiro — Gratificação por Desempenho - deverá haver atesto da Secretária Municipal de Saúde ou profissional por ela indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes de saúde bucal cadastradas no programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 11. Fica a existência e manutenção da Gratificação por Desempenho paga aos profissionais da Saúde Bucal condicionada à continuidade exclusivamente ao repasse financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e de acordo com o alcance dos resultados obtidos.

Parágrafo Único. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

Art. 12. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente compensatória.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro "Gratificação por Desempenho" com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 13. Caso haja alterações na legislação do programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto os percentuais constantes nesse artigo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 14. O servidor terá direito ao recebimento da gratificação somente nos meses trabalhados.

Art. 15. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão, afastamento do serviço antes da data do pagamento, sendo o valor do incentivo pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, revertendo-se o valor sobejante em favor do servidor de igual cargo e função que o substituir.

Parágrafo Único. Não fazendo a substituição por outro profissional para desempenhar as funções do servidor o valor será repassado para a Gestão para ser aplicado em ações de consolidação, manutenção das ações odontológicas, qualificação e educação permanente.

Art. 16. Perderá o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - o servidor de férias;
- II - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias/mês ininterruptos ou não;
- III - licenças com período superior a 10 (dez) dias;
- IV - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V - ausência nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;
- VI - obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, assim como a regularidade em ponto eletrônico;
- VII - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII - o profissional que não atingir as metas de cada indicador de sua competência.

Parágrafo Único. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas referente aos serviços de Saúde Bucal do Município.

Art. 17. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente e, no caso de desabastecimento de insumos ou problemas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado, ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsolidado.

Parágrafo Único. Caso o Ministério da Saúde não repasse o incentivo do pagamento por desempenho tratado nessa Lei pelo não alcance do indicador que trata este artigo, o Município fica desobrigado a realizar qualquer pagamento aos profissionais nesse sentido.

Art. 18. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a estabelecer Quadro de metas de indicadores, a ser regulamentado por Decreto, o que também será utilizado como instrumento de monitoramento e avaliação, ficando, o pagamento do incentivo, condicionado ao seu cumprimento.

Parágrafo Único. Os indicadores, parâmetros e metas previstos neste artigo, poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente.

Art. 19. Os recursos orçamentários para execução dos repasses de que trata esta Lei correrão por conta dos repasses do efetuados pela União, através do Ministério da Saúde para ao Fundo Municipal de Saúde.

11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

12. Revogam-se as disposições em contrário, bem como leis e/ou normativos municipais que tratam de Incentivo de desempenho — IDPMAQ das Ações Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto

Código Identificador:AE3B6F19

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A LEI
FEDERAL NO 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021, QUE
DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 129, de 7 de dezembro de 2023.

Regulamenta no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito do Município;

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.167, no dia 31 de março de 2023, que prorrogou o prazo de adequação à nova Lei de Licitação e contratos, de nº 14.133;

Considerando estes e outros aspectos de igual ou superior relevância,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, a Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos docu-

mentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e pro-

por a sua homologação.
§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72, da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contra-

tação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º - Fica consignado, conforme disposto no Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021, que os requisitos ora estabelecidos no parágrafo anterior, somente serão obrigatórios após 06 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei Federal, não sendo, portanto, obrigatório, nesse período, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º, do presente Decreto.

Art. 8º No âmbito do Município, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º, do Art. 90, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE** **COMPRAS**

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º, do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º, do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** **APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco Por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Art. 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX **DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º, do Art. 4º, deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a

partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV **DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º, do Art. 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, previsto no Art. 87, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do Art. 73, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV **DAS SANCÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Art. 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e

os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração editará normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN

Gabinete da Prefeita, aos 7 de dezembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:96E4F709

GABINETE DA PREFEITA

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL NO 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 131, de 12 de dezembro de 2023.

Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento, Regulamentação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando que o Município de Tenente Ananias, assim como todos os órgãos públicos – seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, terão de adotar, obrigatoriamente, os processos e procedimentos ditados pela nova Lei de Licitações, para realização de licitações, contratações, dentre outros;

Considerando a necessidade premente de acompanhamento, regulamentação e implementação da nova Lei de Licitações no âmbito municipal, com novos processos e procedimentos, inclusive eletrônicos, a serem realizados;

Considerando a necessidade de elaboração e deflagração de licitações e de processos de compra e contratação direta para os mais diversos fins;

Considerando a necessidade de o Município continuar conduzindo seus processos administrativos/licitatórios com segurança e expertise, evitando, sempre que possível, impugnações desnecessárias, suspensões/sustações de editais, mandados de segurança, dentre outros que, via de regra, acabam por atrasar e impedir ações administrativas que poderiam ser concretizadas num menor espaço de tempo se

realizadas de forma planejada, no seu devido tempo e modo, em prol do Erário e de toda a coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída e Nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento, Regulamentação e Implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Município de Tenente Ananias, que terá como atribuições:

I - desenvolver estudos, pesquisas e discussões evolutivas necessárias ao efetivo acompanhamento, regulamentação e adequada implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 em âmbito municipal;

II - subsidiar a Administração Direta, Indireta, com informações, análises e reco-mendações para a tomada de decisões relativas à adequação de rotinas, contratações, sistemas e atribuições dos servidores integrantes do quadro da Administração Municipal, bem como para a edição de atos normativos suplementares relativos à regulamentação e implementação da legislação supramencionada para todos os fins e efeitos;

III - acompanhar e impulsionar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021, no Município de Tenente Ananias, sugerindo as adequações que se fizerem necessárias à transição legislativa.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - **Antônio Iracildo de Queiroz – Secretário Mun. de Administração;**

II - **Petrúcio Vieira de Lima – Secretário Mun. de Finanças;**

III - **Nadjila Pinto Gonçalves – Procuradora do Município;**

IV - **Kaline Regina Paiva Diniz – Controladora;**

V - **José Eronildes Pinto – Secretário Mun. de Edu., Cultura e Esportes;**

VI - **Juciel da Rocha Formiga Junior – Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 3º A Coordenação e Presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Antônio Iracildo de Queiroz, Secretário Mun. de Administração.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão poderá solicitar documentos e informações a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 6º Os membros dessa Comissão não serão remunerados em razão dos trabalhos, objeto desta Portaria, consideradas as suas funções de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2023.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

PRefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7E127A0B

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E F

Decreto nº 131, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Elaboração de Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Estudo Técnico Preliminar, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos para Órgãos e Entidades no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica

e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de definição das disposições sobre a Elaboração de Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Estudo Técnico Preliminar, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos para Órgãos e Entidades no Âmbito da Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações;

Considerando a carência de mão de obra qualificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Núcleo Central de Licitações e Compras que será responsável pela elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para serem utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

§ 1º - As minutas previstas neste Decreto serão instituídas com auxílio da assessoria jurídica do Núcleo de Licitações e Compras e da Controladoria Geral do Município de Tenente Ananias/RN.

§ 2º - Os modelos das minutas elaboradas pelo Núcleo Central de Licitações e Compras instituída pelo presente Decreto, representada por servidores do Núcleo de Licitações e Compras, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e Administração, ficam dispensados do cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - O link contendo as minutas previstas neste Decreto, assim como todos os demais atos decorrentes do Decreto Municipal 129/2023, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e, sempre que possível, o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.

Art. 2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.

Parágrafo Único. A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º, do Art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Art. 3º O Núcleo Central de Licitações e Compras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - solucionar casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Dezembro de 2023.

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9E2C3BA0

GABINETE DA PREFEITA

REGULAMENTA O § 10, DO ART. 20, DA LEI FEDERAL NO 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021, O ART. 10, DO DECRETO MUNICIPAL NO 129/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Instrução Normativa nº 001/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

Regulamenta o § 1º, do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Art. 10, do Decreto Municipal nº 129/2023 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Medida Provisória – MP nº 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações - Lei 8.666, de 1993 -, o Regime Diferenciado de Compras – RDC - Lei 12.462, de 2011 - e a Lei do Pregão - Lei 10.520, de 2002;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2022, que regulamenta no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências;

Considerando as disposições do Art. 43, do Decreto Municipal nº 129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I - comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II - de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 3º Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º - Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I - a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;

II - houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;

III - a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

§ 2º - Nos casos indicados no § 1º, o titular do órgão ou da entidade deverá explicar à Câmara de Coordenação Geral – CCG ou ao conselho responsável pela aprovação da aquisição que se trata de bem fora do padrão ordinário de qualidade, apontando as especificidades do caso concreto.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:97C5BFCC

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR
DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A
CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE TENENTE ANANIAS.

Instrução Normativa nº 002/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Licitação pelo Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Forma Eletrônica, para a Contratação de Bens, Serviços e Obras, no Âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo XII, do Art. 39, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; nos Art's. 11, 12, 13, 14 e 43, do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa – IN, estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tenente Ananias, conforme disposto nos Art's. 11, 12, 13 e 14, do Decreto Municipal nº 129/2023.

§ 1º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o Decreto Municipal 129/2023, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta IN, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Da Adoção e Modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o Art. 2º desta Instrução Normativa;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Das Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta IN, consideram-se lances intermediários:

- I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Das Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta IN.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de Realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º - O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Na hipótese de que trata o Art. 49, desta IN, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º - Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o § 1º, do Art. 175, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Das Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - período recursal;
- VII - homologação.

§ 1º - A fase referida no inciso V, do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do Art. 35 e no § 1º do Art. 38, desta Instrução Normativa;
- II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do Art. 39 desta IN;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º, do Art. 38, desta IN;
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do Art. 3º, desta IN, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do Art. 32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção III
Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, do Art. 34, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III **DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º, do Art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º, do Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV **DA FASE PREPARATÓRIA**

Seção I **Das Orientações Gerais**

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do Art. 3º, desta IN.

Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II **Do Orçamento Estimado Sigiloso**

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º, do Art. 29, desta IN.

§ 2º - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III **Do licitante**

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do Art. 38, desta IN, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V **DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Seção I **Da Divulgação**

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e, principalmente no site oficial do município <https://tenenteananias.rn.gov.br/>

Seção II **Da Retificação do Edital de Licitação**

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III **Dos Esclarecimentos e Impugnações**

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no Art. 16, desta IN.

§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI **DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

Seção I **Dos Prazos**

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de

divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I - 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras;

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII, do § 1º, do Art. 32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Da Apresentação da Proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art. 7º, desta IN, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único, do Art. 35 e, no § 1º, do Art. 38, desta Instrução Normativa.

§ 2º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º, deste artigo, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º - Na etapa de que trata o caput e o § 1º, deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII, desta Instrução Normativa.

§ 6º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no Art. 17,

desta IN, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 1º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parame-trizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornece-dores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, desta IN, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção I

Do Início da Fase Competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no Art. 21, desta IN, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º - Observado o disposto no § 2º, deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos Art's. 32 e 33 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir,

poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II

Dos Modos de Disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com pror-rogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Secção III**Do Modo de Disputa Aberto**

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput do Art. 21 desta IN, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances interme-diários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do Art. 21, desta Instrução Normativa.

§ 3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classi-ficada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º, deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º, deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do Art. 21, desta Instrução Normativa.

Secção IV**Do Modo de Disputa Aberto e Fechado**

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput do Art. 21, desta IN, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do Art. 21, desta Instrução Normativa.

Secção V**Do Modo de Disputa Fechado e Aberto**

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III, do caput do Art. 21 desta IN, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no Art. Desta IN, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no caput deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer

novos lances sucessivos, na forma disposta no Art. 22, da presente Instrução Normativa.

§ 2º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classi-ficada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º - Após o reinício previsto no § 2º, deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º - Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º, do art. 21, desta Instrução Normativa.

Secção VI**Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Secção VII**Dos Critérios de Desempate**

Art. 27. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII**DO JULGAMENTO****Secção I****Da Verificação da Conformidade da Proposta**

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos Art's. 32 e 33 da presente IN, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º, deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 29. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contra-tação ou a comissão de contratação,

quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º, do Art. 21, desta IN ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27, da presente Instrução Normativa.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º - Observado o prazo de que trata o § 2º, do Art. 28, desta IN, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Da Inequilíbrio da Proposta

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III

Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Art. 28, desta IN, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Art's. 62 a 70, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. A documentação de habilitação de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, e nas

contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III, do Art. 70, da Lei Federal 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII, do caput, do Art. 7º e o § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no Art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Do Procedimentos de Verificação

Art. 38. A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art. 7º, da presente IN, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das

propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III, do Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do Art. 28, desta Instrução Normativa.

§ 5º - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI, desta Instrução Normativa.

§ 7º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do Art. 28, desta Instrução Normativa.

§ 8º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º, deste artigo.

§ 9º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Secção I**Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso**

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, mani-festar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do Art. 7º, desta IN, da ata de julgamento.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA****E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Secção I****Da Proposta**

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Secção II**Dos Documentos de Habilitação**

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Secção III**Da Realização de Diligências**

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os Art's. 40 e 41 desta IN, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO****Secção I****Da Adjudicação do Objeto e Homologação do Procedimento**

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO****Secção I****Da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços**

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º - A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 4º.

CAPÍTULO XIV**DA SANCÃO****Secção I****Da Aplicação**

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta IN, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;

II - solucionar casos omissos;

III - disponibilizar materiais de apoio;

IV - instituir modelos padronizados de documentos;

V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;

VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0E2A0025

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROV

Instrução Normativa nº 004/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a Realização de Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal; o disposto no § 1º, do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Nova Lei de Licitações; as disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A presente Instrução Normativa–IN, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

§ 1º - O disposto nesta IN não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto na presente Instrução Normativa.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta IN, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série

de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) servidor(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsi-deração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do Art. 5º, desta Instrução Normativa.

Seção II

Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas:

I - as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega;

II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada;

IV - formas e prazos de pagamento;

V - fretes;

VI - garantias exigidas;

VII - marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.

Seção III **Dos Parâmetros**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item corres-

pondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especia-lizados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compre- endidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regula-mento.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornece- dores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no Art. 4º, da presente IN, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput, deste artigo.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV **Metodologia para Obtenção do Preço Estimado**

Art. 6º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desta IN, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado per-centual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessiva-mente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do Art. 5º, desta IN, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III **DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

Seção I **Da Contratação Direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 5º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 5º, desta IN, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especifica-ções técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso as justificativas de preços demonstrem a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta econo-micamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II **Da Contratação de Itens de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC**

Art. 8º Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecno-logia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III **Da Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva**

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV **DISPOSICÕES FINAIS**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação, cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;

II - solucionar casos omissos;

III - disponibilizar materiais de apoio;

IV - instituir modelos padronizados de documentos;

V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata a presente Instrução Normativa;

VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0E421572

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 30 DO ART. 80 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL D

Instrução Normativa nº 006/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as Regras para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, Conforme Disposto no § 30 do Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 30, do Art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos; as disposições do § 10, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 A presente Instrução Normativa–IN regulamenta o disposto no § 30, do Art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 20 O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no Art. 80, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto nos Art's. 40 e 90 desta IN, conforme estabelecido no § 20, do Art. 80, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 30 A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no Art. 90, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no Art. 12, desta IN.

Seção III

Comissão de contratação

Art. 40 Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no Art. 90, desta Instrução Normativa.

§ 10 - A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 20 - A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 50 Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 60 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 10 - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 20 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 70 Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos Art. 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no Art. 90, desta Instrução Normativa.

§ 10 - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º - Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público;
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.

§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no Art. 24, desta Instrução Normativa.

Seção V

Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta IN, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º, do Art. 7º, desta Instrução Normativa.

Seção VI

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais

suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa;
- b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no Art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º, do Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o Art. 3º, desta IN, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º, deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º - Observado o disposto no Art. 9º, desta IN, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no Art. 13, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º - As diligências de que trata o § 5º, deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII, do caput e no § 1º, do Artigo 50, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no Art. 13, desta IN, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único, dos Art's. 2º e 9º, desta Instrução Normativa;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no Art. 13, desta Instrução Normativa;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, da Lei Federal 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção IV

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se

for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º - A distinção das atividades de que trata o § 1º, deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV, do caput deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do Art. 18, desta Instrução Normativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, desta Instrução Normativa;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do Art. 174, da Lei Federal 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, desta IN, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI**Do Fiscal Técnico**

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Art. 23, desta IN, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII**Do Fiscal Administrativo**

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Art. 23, desta IN, Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII**Do Fiscal Setorial**

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os Art's. 20 e 21, desta Instrução Normativa..

Seção IX**Do Recebimento Provisório e Definitivo**

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º, do Art. 140, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção X**De Terceiros Contratados**

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa..

Seção XII**Decisões sobre a execução dos contratos**

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o caput deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O Núcleo Central de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta IN;

II - solucionar casos omissos.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Pref. Mun. de tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D2BB8AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 08/01/2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Dezembro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:1FDB3697

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**CNPJ:** 14.242.005/0001-35.**OBJETO:** contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:67CDFB06

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA – EPP.**CNPJ -** 03.433.298/0001-11.**OBJETO:** prestação de serviço de consultoria contábil, tributária e tecnológica para estudo e revisão de perdas de receita de transferências constitucionais da cota parte do icms e ipva pertencentes ao município.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:622CECF8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** CRISTIANO CANARIO BRITO.**CNPJ -** 26.790.153/0001-73.**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica e especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

CRISTIANO CANARIO BRITO –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:A5873AA9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**CNPJ -** 26.413.274/0001-04.**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde. Especializada na prestação de serviços na gestão de relacionamento institucional com a administração direta do governo federal, com o executivo e legislativo federal, referente aos convênios e contratos de repasse. Apoiar e orientar o município na captação de recurso, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recursos. Acompanhamento de contratos de repasses junto à caixa econômica federal.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES -
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 174F1A3D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
CPF nº XXX.XXX.XXX-49
OBJETO: locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA –
Locador

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: A3025152

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN /RN
CNPJ - 01.612.382/0001-77
CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ - 33.486.468/0001-971
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria e engenharia, fiscalização, acompanhamento de contratos de obras, alimentação de sistemas, elaboração de projetos técnicos, responsabilidade técnica e serviços de profissional de arquitetura e urbanismo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, habitação e serviços urbanos
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
REAJUSTE: reajuste de 4,84% (quatro vírgulas oitenta e quatro por cento)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Contratante

ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: A287DD74

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DE AZEVEDO.
CNPJ - 01.595.403/0001-93.
OBJETO: prestação dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MARCONDES DANTAS DE AZEVEDO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 62377FE4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 40.998.734/0001-26.
OBJETO: serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, sistema de protocolo geral, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de portal da transparência, sistema de diárias e passagens, escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 4688E29F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ - 16.843.136/0001-01.
OBJETO: assessoria e consultoria jurídica à prefeitura municipal de tenente laurentino cruz no patrocínio e na defesa de causas do contencioso judicial de primeiro grau, contencioso administrativo em demandas do poder executivo do município, especialmente junto à órgãos de controle externo, bem como assessoria técnico-jurídico junto à secretaria de ação social e desenvolvimento comunitário e fundo municipal de assistência social.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE

- Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2C04B2B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Assunto: Solicitação de adesão para participar das atividades previstas no projeto Cidade Empreendedora, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/21, Art. 75, XV;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ **08.060.774/0001-10**, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, na forma adesão para participar das atividades previstas no projeto Cidade Empreendedora, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN, conforme Solicitação de nº 35/2023 e processo nº 5756/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4A59E48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2023 – GP

“Regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada, disposto na Lei Municipal n.º 472/2023, para os Professores da Rede Municipal de Educação

do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a efetiva funcionalidade e aplicabilidade da do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI – instituído pela **Lei Municipal n.º 472/2023**, conforme o art. 8º;

DECRETA:

Art. 1º O processo de adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada para os Professores da Rede Municipal de Educação obedecerá às seguintes fases:

I – Requerimento de Adesão;

II – Instrução e Análise;

III – Resultado Preliminar;

IV – Resultado Final.

Art. 2º. Para efeitos dos cálculos a serem utilizados para o valor da indenização, não serão considerados as importâncias recebidas a título de:

I – Férias;

II – Décimo terceiro salário;

III – Gratificações;

IV – Reajustes retroativos.

§ 1º Para o cálculo do valor previsto no *caput* deste artigo, será considerado o valor líquido do mês imediatamente anterior à data da carta de concessão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º O prazo para a adesão ao PAI será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º A indenização relativa à concessão do PAI, será paga de forma parcelada em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 3º O servidor interessado em aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos e protocolar requerimento em que expresse a vontade de aderir ao referido Programa, conforme modelo contido no Anexo I, incluindo nome, cargo, lotação, matrícula, cópias dos documentos de identidade, inscrição no cadastro de pessoas físicas, comprovante de residência atualizado, último contracheque, ato de nomeação, e comprovação que se encontra em efetivo exercício.

§ 1º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da adesão, para protocolar seu pedido de aposentadoria perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§ 2º O servidor que já tiver de posse de seu pedido de aposentadoria perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 1º de janeiro de 2023, deverá juntá-lo em seu requerimento inicial.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos repassará a Comissão de Avaliação o Requerimento com os respectivos documentos mencionados no referido *caput* deste artigo, devidamente confeccionados pelo servidor requerente de uma única vez, não sendo permitido o recebimento pela falta de quaisquer documentos ora mencionados.

Art. 4º De posse do Requerimento, a Comissão de Avaliação aguardará a comprovação do servidor de que procedeu ao seu pedido de aposentadoria, sob pena de indeferimento sumário do requerimento, e no caso de o servidor já ter o protocolo do pedido, dará andamento imediato.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que o agendamento no Instituto Nacional de Seguridade Social for superior ao prazo de 30 (trinta) dias, o servidor deverá comparecer dentro deste mesmo prazo a Comissão e comprovar por meio documental a excepcionalidade, ato em que a Comissão analisará o pleito.

Art. 5º Após a juntada da comprovação do pedido de aposentadoria, a Comissão analisará se os requisitos da Lei foram preenchidos e emitirá relatório com o resultado preliminar em até 30 (trinta) dias, que deverá ser publicado na imprensa oficial mediante Portaria de deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 6º Deferido preliminarmente o pleito, os autos ficarão aguardando a comprovação da anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final.

Art. 7º Caso haja indeferimento do pleito preliminar ou do resultado final, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da

publicação das decisões, para recorrer da decisão, ato em que a Comissão de Avaliação encaminhará os autos para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 8º Após a juntada da Carta de Concessão de Aposentadoria a Comissão dará em até 30 (trinta) dias o Resultado.

Art. 9º Após o resultado final de deferimento será iniciada a fase de cálculo da indenização e pagamento, ato em que a Comissão enviará os autos a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos para as providências necessárias, encerrando sua responsabilidade.

Art. 10. Os autos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos à Secretário de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, em até 05 (cinco) dias para cálculo do valor indenizatório, ato em que esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar o cálculo.

Art. 11. Realizado o Cálculo do *quantum* indenizatório, o servidor terá 05 (cinco) dias de prazo para impugnar o valor, apresentando suas razões por escrito, ato em que em até 03 (três) dias será dado resultado a impugnação, devidamente publicado.

Art. 12. Não havendo impugnação, o servidor será convocado a assinar o Termo de Concessão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, conforme Anexo II, iniciando os pagamentos conforme o calendário já disposto na Lei.

Parágrafo único. Como condição de início dos pagamentos será verificado se servidor se encontra com o vínculo devidamente encerrado com o município a fim de evitar o recebimento concomitante de salário e indenização.

Art. 13. Todos os recursos e impugnações trazidas neste Decreto devem ser protocolados eletronicamente diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, bem como todas as decisões e Termo de Adesão, serão publicados na Imprensa Oficial, adotada pelo Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

ANEXO I - DECRETO n.º 060/2023 – GP

TERMO DE ADESAO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 472/2023.

EU, nome completo, cargo, lotação, matrícula n.º xxxxxx, RG, CPF, endereço, com data de admissão em xx/xx/xxxx, servidor público municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, **DECLARO** para os devidos fins de direito e com caráter irrevogável que **DESEJO ADERIR AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E ACEITO DE MANEIRA FORMAL E EXPRESSA** os termos contidos na **Lei n.º 472/2022** (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI). Declaro ainda que juntei neste ato todas as cópias de documentos solicitados no referido Decreto.

Tenente Laurentino Cruz/RN, xx/xx/xxxx.

Nome completo do servidor
Número da Matrícula do servidor
CPF do servidor

ANEXO II - DECRETO n.º 060/2023 – GP

TERMO DE CONCESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 472/2023

Sr(a). Servidor(a). (Nome do servidor)

Informamos que Vossa Senhoria atende aos critérios de participação no Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme TERMO DE ADESAO.

Sendo assim, informamos que seu último dia de trabalho dar-se-á em ____/____/____, data esta, considerada para fins de desligamento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O servidor tem ciência do caráter irrevogável e irretroatável desta concessão, e o início do pagamento terá como condição fundamental o disposto na Lei Municipal n.º 472/2023.

O valor indenizatório apurado corresponde a R\$ xx.xxx,xx (xxx), a ser pago de forma parcelada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal "n.º" 472/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, xx/xx/xxxx

Ciente em xx/xx/xxxx.

Nome completo do servidor
Número da Matrícula do servidor
CPF do servidor

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:849EA53E

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MARIA ELEIDE MEDEIROS DE SOUZA.

CPF - XXX.XXX.XXX-97.

OBJETO: locação de um imóvel situado na Rua Valcécia Batista Santos, N.º 12, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para Instalação da Sala do empreendedor.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MARIA ELEIDE MEDEIROS DE SOUZA
Locador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E5616AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
64/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS.

CNPJ - 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos junto a Marcos Inácio Advogados, com o objetivo de ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef).

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:76CEA175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023 DISPENSA Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.108.295/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.
VIGÊNCIA: Início: 20/12/2023 - Término: 19/03/2024
Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2023
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO - P/Contratante
FRANCISCO CARTAXO CORREIRA DE SÁ BISNETO - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6DE9F747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/ 2023

Processo: 2.443/2023. **Inexigibilidade:** 42/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA; CNPJ: 27.019.000/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda " ALINE REIS" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Vigência:** 20/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO; CPF nº 040.529.443-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:41E88946

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023.

Processo: 2.446/2023. **Inexigibilidade:** 43/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA; CNPJ: 35.397.039/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MANU BAHTIDÃO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2024. **Valor Total Global:** R\$ 200.000,00. **Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Vigência:** 20/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Anderson Halliday Garcia e Silba; CPF nº 096.383.907-19. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A3F16FD

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 51/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.799,900, 05 - R\$ 302,280, 06 - R\$ 299,000, 09 - R\$ 1.080,000, 10 - R\$ 5.000,000, 11 - R\$ 8.700,000, 12 - R\$ 2.350,000, 13 - R\$ 2.499,000, 18 - R\$ 33,000, 19 - R\$ 7,880, 20 - R\$ 5,750, 21 - R\$ 394,500, 22 - R\$ 35.000,000, 24 - R\$ 3.083,330, 25 - R\$ 3.696,670, 26 - R\$ 3.390,000, 27 - R\$ 4.875,000, 28 - R\$ 7.662,380, 29 - R\$ 400,000, 30 - R\$ 298,000.

TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 199,000, 03 - R\$ 6.998,000, 04 - R\$ 7.999,000, 07 - R\$ 339,000, 08 - R\$ 79,000, 14 - R\$ 1.989,000, 15 - R\$ 129,000, 17 - R\$ 3.999,000, 31 - R\$ 59,000. Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4FDD00AC

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 51/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 51/2023, a empresa: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME, TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.799,900, 05 - R\$ 302,280, 06 - R\$ 299,000, 09 - R\$ 1.080,000, 10 - R\$ 5.000,000, 11 - R\$ 8.700,000, 12 - R\$ 2.350,000, 13 - R\$ 2.499,000, 18 - R\$ 33,000, 19 - R\$ 7,880, 20 - R\$ 5,750, 21 - R\$ 394,500, 22 - R\$ 35.000,000, 24 - R\$ 3.083,330, 25 - R\$ 3.696,670, 26 - R\$ 3.390,000, 27 - R\$ 4.875,000, 28 - R\$ 7.662,380, 29 - R\$ 400,000, 30 - R\$ 298,000.

TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 199,000, 03 - R\$ 6.998,000, 04 - R\$ 7.999,000, 07 - R\$ 339,000, 08 - R\$ 79,000, 14 - R\$ 1.989,000, 15 - R\$ 129,000, 17 - R\$ 3.999,000, 31 - R\$ 59,000. Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5784CC35

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 50/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 50/2023, a empresa: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO

LTDA, LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.785.572/0001-02, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 100.000, 06 - R\$ 104.000.

LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 149.900, 02 - R\$ 178.000, 03 - R\$ 219.000, 04 - R\$ 299.000, 07 - R\$ 179.000.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:45E50948

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023.

OBJETO: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.785.572/0001-02, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 100.000, 06 - R\$ 104.000.

LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 149.900, 02 - R\$ 178.000, 03 - R\$ 219.000, 04 - R\$ 299.000, 07 - R\$ 179.000.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA195CAC

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 29/2023

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 29/2023, parte integrante do Processo nº 2.008/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, vencedor no valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), referente à Contratação de empresa para aquisição de kit imobilização contendo prancha, imobilizador e colar cervical de 16 posições, para suprir necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado localizado em Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento,

Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C05CD0E6

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 30/2023

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 30/2023, parte integrante do Processo nº 2.341/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, Valor por item, Item: 01 - R\$ 130,00, Item: 02 - R\$ 120,00, referente à Contratação de empresa para aquisição de pares de sapatos do tipo social, visando suprir a demanda da banda de música tabelião Júlio Maria do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B5B8832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“EMENTA: “Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2024 do município de Umarizal/RN.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** referente ao exercício de 2024 do município de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 21/12/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES

Presidente do CMASH

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7FAF2D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“EMENTA: ““Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDPBF / IGDSUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2022”. “

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO o artigo 33 da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria MDS nº 113/2015, que coloca que os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também terão sua execução registrada através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDPBF / IGDSUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** referente ao exercício de 2022”.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 21/12/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES

Presidente do CMASH

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8F365F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião ordinária do COSEMS.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2103E696

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 043/2023 – GB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 043/2023 – GB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 de dezembro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F782E3FC

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0517/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidora:

ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO, portador do CPF nº 072.483.724-43, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 21 DE DEZEMBRO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL MÁGICO – 2ª EDIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 124/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42

Processo nº 2682/2023 – Inexigibilidade nº 047/2023

Objeto: Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 21 de Dezembro, durante a programação do Natal Mágico – 2ª Edição, do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:201350B6

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0155/2023 – GPMU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 0155/2023 – GPMU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE O ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – UFMU, NOS TERMOS DO ART. 572, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 06/2022, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 572, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 06/2022, Código Tributário do Município de Upanema,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município de Upanema – UFMU é o índice empregado para efeito de atualização monetária, nos termos do Código Tributário do Município de Upanema;

CONSIDERANDO que o acumulado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 meses, dezembro de 2022 à novembro de 2023, correspondeu a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

DECRETA

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor da Unidade Fiscal do Município de Upanema (UFMU) em R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Fica também reajustado os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar 016/2022, Código Tributário do Município de Upanema, a partir de 1º de janeiro de 2024 com base no percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), que equivale ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 meses, dezembro de 2022 à novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 19 de dezembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A745EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 098/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLAMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANA LIVIA MEDEIROS ALVES;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 20 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C6A42709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023 A 08 DE JANEIRO DE 2024 FACE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e final de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais no período de 23 dezembro de 2023 ao dia 08 de janeiro de 2024, em virtudes das festividades alusivas ao Natal e final de ano.

Parágrafo único – as repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplicam o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial e executado por servidores em missão de urgência, emergência, ou necessidades, indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E2658222

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
010ªATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário,

situada a Rua três de Maio Nº57, Centro – Venha-Ver/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Geovane Fernandes, Mauricio Nunes, Reinaldo Martins, Josefa Fernandes, Maria Alves, Djalma Monteiro e Elizangela Rêgo, Fernanda Barbosa.

Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; 2 - Outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Secretária Municipal, MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES, distribuiu cópias do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, para a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTI S.O.S BRASIL, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, e informou que o serviço está sendo pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite –CIB/RN nº 13/2021 e 36/2023.

Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Janiclessia Aquino Lima, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, Venha-VER//RN, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D699F76F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO 011/2023 - CMAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até 22 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprovou, o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/RN

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 25, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, que pactua as responsabilidades da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS e dos Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento provisório com cobertura Regionalizada para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar em âmbito estadual.

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 31, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022, que institui o funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento – CGA, para os Serviços de Acolhimento Institucional Regionalizado para Crianças e Adolescentes no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia xx de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até novembro de 2024 para o Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 20 de dezembro de 2023

FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3D7D18BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 683 POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 683 /2023 DE 14 de dezembro de 2023.

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Vera Cruz/RN, o Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, eu Marcos Antonio Cabral, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Vera Cruz/RN o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em caráter Individual Variável a ser concedido aos profissionais de saúde vinculados as Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Saúde — APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

§ 1º O Pagamento por Desempenho a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Vera Cruz/RN.

§ 2º Os recursos orçamentários para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Primária em Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Vera Cruz/RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos, o valor global será aplicado da seguinte forma:

- 20% (VINTE por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na aquisição de insumos e manutenção dos equipamentos das unidades de saúde do Município de Vera Cruz/RN.

- 80% (OITENTA por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde Bucal – (ESB), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas estabelecidas na portaria nº 960/2023.

Art. 2º. Farão jus a Gratificação de Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Auxiliares de Saúde Bucal, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) conforme monitoramento de metas estabelecido na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal.

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referido nesta Lei será repassado no mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, por se tratar de vantagem transitória, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo Único. Não é vedada a percepção do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde em concomitância com qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem financeira que os profissionais façam jus por merecer.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/ de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D7A9408E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O PGGA**

Lei Municipal 685/2023

Dispõe sobre a concessão da declaração de utilidade Pública a entidade PGGG que presta serviço de interesse social no Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais submete à apreciação e aprovação o projeto de lei que emite declaração de utilidade pública a entidade PGGG.

Art. 1º Observadas as disposições previstas na lei municipal 362/2009, especificamente o preenchimento dos requisitos do art. 2º, parágrafos: 1º, 2º, 3º e 4º e seus incisos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX e X Fica concedida a declaração de utilidade pública à entidade PGGG por desempenhar atividades de relevante interesse social e por prestar serviços à comunidade.

Art. 2º A declaração de utilidade pública poderá ter seus efeitos cessados nos casos previstos no art. 3º da lei 362/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Vera Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CDAF02B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023001001**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JANILSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF 703.158.094-34, com sede na Avenida Governador Juvenal Lamartine, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JANILSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220005.2.015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

JANILSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF 703.158.094-34
Contratado(a)

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BE82BA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000801**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSINALDO BATISTA DE LIMA, inscrito(a) no CPF 097.517.674-90, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59000-000, representada por JOSINALDO BATISTA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0401.123610007.2.021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros

serv. de terceiros pessoa física. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

JOSINALDO BATISTA DE LIMA
CPF 097.517.674-90
Contratado(a)

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EAD9FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000601**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JULIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 084.424.844-42, com sede na Rua Luiz Lopes, 367, centro, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por JULIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220005.2.015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

JULIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO
CPF 084.424.844-42
Contratado(a)

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E601CF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023006201**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA NENZINHA

FREIRE MARINHO, inscrito(a) no CPF 038.193.464-06, com sede na Rua Tenente Ferreira Maldos, 278, centro, Parnamirim-RN, CEP 59140-220, representada por MARIA NENZINHA FREIRE MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Novembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0401.123610007.2.021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

MARIA NENZINHA FREIRE MARINHO

CPF 038.193.464-06

Contratado(a)

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:495C30EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000901

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROSANGELA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 027.933.234-38, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59000-000, representada por ROSANGELA LOPES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0601.101220023.2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

ROSANGELA LOPES DA SILVA

CPF 027.933.234-38

Contratado(a)

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:8AA265B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000501

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA, inscrito(a) no CPF 111.685.584-41, com sede na RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0601.101220023.2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA

CPF 111.685.584-41

Contratado(a)

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:B5457C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201201/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ATITUDE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.047.224/0001-26. OBJETO: Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política 2023, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023 no município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II. Viçosa/RN, 21/12/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9249DE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Lei Municipal nº 453, de 19 de dezembro de 2023

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Flor/RN e dá outras providências.

Eu, Prefeita do Município de Vila Flor/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar ao município de Vila Flor/RN na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Flor/RN, propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Vila Flor/RN;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio Grande do Norte-RN e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Flor contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitas aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Flor/RN poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Flor/RN, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Flor reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA do Município de Vila Flor/RN elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flor/RN, 19 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 86CC7EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,

EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.**

Vencedora, no valor global de R\$ 160.314,00 (Cento e sessenta mil, trezentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

Representante o Sr. JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, CPF: 619.235.833-87

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5B442E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.162.170/0001-23.**

Vencedora, no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.162.170/0001-23.

Representante o Sr. FÁBIO COSER SILVA, CPF: 137.762.848-54.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D2DDACA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04.**

Vencedora, no valor global de R\$ 263.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04.

Representante o

SR. GIULLITE BRENNER MEDEIROS,

CPF: 049.221.214-71.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B01AB4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.**

Vencedora, no valor global de R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Representante o Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, CPF: 036.915.060-03.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 1D2F9D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.**

Vencedora, no valor global de R\$ 161.779,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante o Sr. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304-15.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 69FBD783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95.**

Vencedora, no valor global de R\$ 89.330,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

Representante o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 143.179.058-33.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 6969B9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.**

Vencedora, no valor global de R\$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.

Representante o Sr. IVANOR ZAIONS, CPF: 008.980.470-80.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 0AA222EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09.**

Vencedora, no valor global de R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
Pela Contratada SHOPMED BRASIL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09.
Representante o Sr. MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO, CPF:
381.519.875-53.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F61616CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 – GAB/PREF.

Em, 21 de Dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Ramonn Borges da Silva portador do CPF/MF: 095.xxx.xxx-48, do cargo “controlador Geral”, CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:244F3CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 143/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

VILA FLOR/RN, em 21 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D8C43B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 143/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, objetivando a celebração de contrato para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa **BCS COMERCIO E SERVIÇOS**

LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

VILA FLOR/RN, em 21 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D2E2BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

CONTRATO Nº.....: 045/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 011/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:972DA529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 141/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**

VILA FLOR/RN, em 21 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A33800DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 141/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023, da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

VILA FLOR/RN, em 21 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EB774841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**

CONTRATO Nº.....: 046/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 012/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2023

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:88AE4204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023**

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), em face do Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e serviços de reboque, em atendimento às necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do Município de Florânia/RN. Fica mantida a sessão designada para o dia **03.01.2024 às 09:00h**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO -
Agente de Contratação – Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:65B827C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de corte de terra com trator agrícola e equipamentos necessários, incluindo o operador e combustível, para atender os programas de corte de terras e ensilagem de pequenos agricultores e produtores rurais do município de Florânia/RN;

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste:

P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 31.578.656/0001-10; e,
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.027.455/0001-73.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B988AF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Altera o inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 965/2022, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais para 1º de novembro de 2023.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 21 de dezembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:85670AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.003, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2023**

“Acrescenta o cargo de Orientador de Social ao art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.001/2023 que concede reajuste nos

vencimentos de servidores públicos do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Advogado, Agente Administrativo, Agente de Vigilância, Assistente Social, Contador, Digitador, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Ambiental, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Microcomputador, Orientador Social, Pedagogo, Psicólogo, Técnico Agrícola e Veterinário.”

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos, com reajuste, dos cargos citados no caput deste artigo estarão elencados na tabela do anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de dezembro 2023.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO
Advogado	RS 2.200,00
Agente Administrativo	RS 1.600,00
Agente de Vigilância Sanitária	RS 1.600,00
Assistente Social	RS 2.200,00
Contador	RS 2.200,00
Digitador	RS 1.600,00
Enfermeiro	RS 2.200,00
Fisioterapeuta	RS 2.200,00
Fonoaudiólogo	RS 2.200,00
Gestor Ambiental	RS 2.200,00
Nutricionista	RS 2.200,00
Odontólogo	RS 2.200,00
Operador de Microcomputador	RS 1.600,00
Orientador Social	RS 1.600,00
Pedagogo	RS 2.200,00
Psicólogo	RS 2.200,00
Técnico Agrícola	RS 1.600,00
Veterinário	RS 2.200,00

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 21 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5E51A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o art. 2º da lei municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da lei municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Chefia do **Gabinete do Prefeito**, tem função equiparada a de Secretário Municipal, a quem compete as seguintes funções:

I – a coordenação das relações do Prefeito e do Vice-Prefeito com a comunidade, atendendo aos cidadãos que queiram falar com o Prefeito e Vice-Prefeito encaminhando soluções sobre os respectivos assuntos, marcando audiência ou remetendo ao órgão competente;

II - ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis e publicação das leis;

III - recebimento e expedição de correspondências do Prefeito;

IV - elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

V - executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Ao chefe de gabinete é devido o mesmo subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 21 de dezembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:386A2BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui o Programa de *Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS)* no Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Florânia, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde — PQAVS**, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQAVS somente perdurará enquanto existir, na esfera Federal, programa de repasse de recursos para o Município que atenda especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde —PQAVS, nos termos da Portaria mencionada no caput do art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQAVS.

Art. 2º O incentivo financeiro a que se refere o artigo anterior será repassado com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado na Portaria do Ministério da Saúde n.º1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance de indicadores, bem como estejam no pleno exercício da função, estipulados pelo Ministério da Saúde, por sua respectiva Unidade de atuação.

§1º A avaliação de desempenho individual do profissional lotado e em atividade na unidade participante do PQAVS será aferida periodicamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 2º A aferição da avaliação de desempenho individual, a que se refere este artigo, obedecerá a critérios relacionados à assiduidade, boa conduta no serviço público e produtividade nas tarefas relacionadas ao desenvolvimento do PQAVS, bem como aquelas inerentes ao cargo que ocupa o profissional beneficiário.

Art. 4º Não fará jus ao Incentivo PQAVS o servidor que:

I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;

II – não estiver no exercício da função, ou exercendo cargo em comissão fora da Equipe da Vigilância em Saúde;

III - não cumprir as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQAUS;

IV - estiver afastado do trabalho por período superior a 3 (três) meses.

§ 1º - Caberá ao departamento competente informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas neste artigo.
§ 2º - Caberá a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQAUS.

Art. 5º Os recursos do incentivo financeiro referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAUS) serão destinados às Unidades integrantes da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) para os Servidores vinculados a Vigilância em Saúde, de forma igualitária, desde que haja a realização do repasse Federal.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados a investimentos nas ações de custeio da Vigilância em Saúde, benfeitorias e capacitação dos profissionais envolvidos nas ações.

§ 1º Os percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo somente serão considerados caso haja o alcance integral dos indicadores, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Unidades integrantes do PQAUS.

§ 2º Em caso de alcance parcial dos indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde, o rateio será proporcional ao número de indicadores atingidos pela Unidade participante.

Art. 6º O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 7º O valor do Incentivo Financeiro do PQAUS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária.

Art. 8º Os profissionais dos serviços de saúde integrantes do PQAUS, somente receberão a gratificação de que trata esta Lei quando desenvolverem as ações previstas no Programa por, no mínimo, um mês, considerando a competência de repasse do referido incentivo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQAUS.

§ 2º Para os efeitos do estabelecido no caput deste Artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto regulamentador, estabelecerá os profissionais beneficiados com o pagamento da gratificação PQAUS, desde que atendidas as parametrizações fixadas nas Portarias do Ministério da Saúde referentes ao PQAUS, bem como respeitada a estrutura administrativa da Administração Pública, fixada em Lei própria.

§ 3º - Considerando que a Portaria Ministerial regulamentadora do PQAUS prevê o repasse do incentivo anualmente, no terceiro trimestre do ano seguinte ao das metas apuradas (competência de repasse), o incentivo financeiro deverá ser remunerado proporcionalmente ao número de meses trabalhados na competência de repasse.

§ 4º Para efeitos da contagem do número de meses trabalhados na competência de repasse, excluem-se aqueles em que os profissionais se afastem das atividades do cargo/função que ocupam nas unidades de saúde integrantes do PQAUS, para outras atividades distintas da vigilância em saúde, exceto em caso de férias.

Art. 9º O pagamento da Gratificação de que trata esta Lei ocorrerá a partir do repasse crédito do recurso do PQAUS no Fundo Municipal de Saúde, com cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAUS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de outubro de 2023.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de dezembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F7BC4F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Florânia para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I –PREFEITO.....R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II –VICE-PREFEITOR\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III –SECRETÁRIOS R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei será alocado das dotações próprias e especificamente classificado no Orçamento constante na Lei Orçamentária do Município a ter execução no exercício de 2025 e dos exercícios seguintes ao de vigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 21 de dezembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2D08C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o recesso decorrente da celebração do festejo natalício e de Réveillon no Município de Florânia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o período da celebração dos festejos natalício e de Réveillon,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período do dia 26 a 29 de dezembro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de Ano.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida, Setor de Licitação e a coleta de lixo domiciliar,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 21 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F8D1FD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023, o resultado final para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** e de **Professor PNI**, conforme segue abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALBERTINA DO NASCIMENTO SILVA	968.***.***.15	7,5	CLASSIFICADA
02	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	052.***.***.43	7,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JANAÍNA FABRÍZIA GOIS DA COSTA	043.***.***.10	10,0	CLASSIFICADA
02	INGRID DANACER D. DE MEDEIROS ARAÚJO	018.***.***.50	10,0	CLASSIFICADA
03	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	076.***.***.50	10,0	CLASSIFICADO
04	ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	017.***.***.70	10,0	CLASSIFICADA
05	RENAN CIRNE CHIANCA	089.***.***.48	9,0	CLASSIFICADO
06	DIÉGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	017.***.***.99	9,0	CLASSIFICADO
07	LIZANDRA DE BRITO AMARO	073.***.***.14	8,5	CLASSIFICADA
08	JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.***.***.69	8,5	CLASSIFICADA
09	IRANI DANTAS DE GUSMÃO	027.***.***.09	8,0	CLASSIFICADA
10	JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA	566.***.***.68	8,0	CLASSIFICADA
11	JAISA MARA GOIS D.M.N. BARBOSA	032.***.***.22	8,0	CLASSIFICADA
12	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	078.***.***.84	6,5	CLASSIFICADA
13	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	054.***.***.67	6,5	CLASSIFICADA
14	ISLÂNIA LOPES BEZERRA	091.***.***.26	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 21 de dezembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D59E9181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4735/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014112	Apresentação da banda Forró dos Três no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos) de Show, iniciando-se a partir das 00:00 (doze horas) horas, com término previsto às 01:30 (uma hora e meia) horas.	show	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 19/12/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES, CPF: 081.***.***-78.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 1B41F4FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014114	Apresentação da banda Arnaldinho Neto no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos), iniciando-se a partir das 03:30 (três horas e trinta minutos), com término previsto às 05:00 (cinco) horas da manhã.	show	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 19/12/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CPF: 702.***.***-81.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 5A6147F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5170/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RAFAELA ALMEIDA, PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FORRÓ DO MERCADO, EVENTO ALUSIVO AO NATAL, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014154	Apresentação da atração Rafaela Almeida, no dia 24 de dezembro de 2023 no município de Afonso Bezerra/RN, referente ao tradicional Forró do Mercado, evento alusivo ao Natal, no horário de 23:30h (vinte três horas e trinta minutos) à 02:30 (duas horas e trinta minutos), com duração de 03:00H (três horas) de show.	show	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinaturas em 19/12/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 097.***.***-94.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7B453B4C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4752/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GDF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 50.800.169/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014113	Apresentação da banda Garanhões do Forró no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos) de Show, iniciando-se a partir das 01:30 (uma hora e trinta minutos), com término previsto às 03:00 (três) horas.	show	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 21/12/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO, CPF: 700.***.***-97.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:ACA9B072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº. 1.758/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PROCESSO Nº. 032/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE MACAU/RN; tipo menor preço global, para a **Aquisição de Material Odontológico e insumos correlatos para suprir as demandas dos Consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde – APS, do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA DA ARP: 18/04/2023 à 18/04/2024. VENCEDOR: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 26.690.173/0001-72. ITENS ADERIDOS:** 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366. **VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 702.223,04** (Setecentos e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAU/RN
EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mario Câmara, Nº. 2.661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600
REPRESENTANTE: Tonio Fernando Silveira Mariz, Carteira de Identidade nº. 003.449.678, SSP/RN e CPF nº 007.422.234-18
E-MAIL/SITE: jm.licitacao2017@gmail.com

Telefone: (84) 3302 6471

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	PACOTE	100	THEOTO	8,30	830,00
2	ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO, CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL	KIT	30	MAQUIRA	18,18	545,40
3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	UNIDADE	50	TECNODENT	5,65	282,50
4	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	KIT	8	MAQUIRA	92,93	743,44
5	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	KIT	6	MAQUIRA	92,93	557,58
6	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, USO UNIVERSAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, FRASCO 10ML	FRASCO	12	SIRONA	82,45	989,40
7	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, USO UNIVERSAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, FRASCO 10ML	UNIDADE	50	SIRONA	82,45	4.122,50
8	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO ADULTO	UNIDADE	25	MAQUIRA	12,20	305,00
9	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO INFANTIL	UNIDADE	25	MAQUIRA	12,19	304,75
10	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	UNIDADE	200	SANA FARMA	9,99	1.998,00
11	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNI	UNIDADE	100	PROCARE	44,16	4.416,00
12	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100UNI	UNIDADE	100	PROCARE	44,16	4.416,00
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1R, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	GOLGRAN	37,84	1.892,00
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1L, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	GOLGRAN	36,94	1.847,00
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	GOLGRAN	35,99	1.799,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	UNIDADE	50	GOLGRAN	36,99	1.849,50
17	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	LITRO	240	ITAJÁ	8,91	2.138,40
18	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5, LITRO	LITRO	100	ITAJÁ	13,66	1.366,00
19	ÁLCOOL GEL ANTisséPTICO 70°INPM GEL FR 500GRS	UNIDADE	80	ITAJÁ	10,68	854,40
20	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	100	NEVOA	20,99	2.099,00
21	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE (ROLINHO), ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100UN	PACOTE	500	SS PLUS	3,44	1.720,00
22	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	GOLGRAN	128,89	5.155,60
23	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1,00 DOSE	UNIDADE	300	SDI	2,43	729,00
24	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,00 DOSE	UNIDADE	300	SDI	4,16	1.248,00
25	APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	UNIDADE	100	GOLGRAN	13,19	1.319,00
26	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80ML	TUBO	50	DFL	208,45	10.422,50
27	AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO E ACABAMENTO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UNIDADE	2	FENIX	819,99	1.639,98
28	BABADOR IMPERMEÁVEL – BRANCO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	SS PLUS/BIODINAMICA	19,99	1.999,00
29	BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	UNIDADE	115	FLEXINOX(22X12X01)	22,49	2.586,35
30	BENZOCÁINA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	UNIDADE	180	DFL	13,50	2.430,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, SACHÊ 40G, PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SABOR MENTA, MORANGO OU NATURAL	UNIDADE	180	MAQUIRA	3,00	540,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111	UNIDADE	60	FAVA	2,95	177,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADE	60	FAVA	2,99	179,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094	UNIDADE	60	FAVA	3,13	187,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	UNIDADE	60	FAVA	2,90	174,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	UNIDADE	60	FAVA	3,13	187,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	UNIDADE	60	FAVA	2,98	178,80
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UNIDADE	60	FAVA	2,95	177,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	UNIDADE	60	FAVA	2,99	179,40
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	UNIDADE	60	FAVA	3,10	186,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	UNIDADE	60	FAVA	3,10	186,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3082	UNIDADE	60	FAVA	3,10	186,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	UNIDADE	60	FAVA	3,10	186,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3203	UNIDADE	60	FAVA	3,14	188,40
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	UNIDADE	90	FAVA	3,10	279,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UNIDADE	90	FAVA	3,10	279,00
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UNIDADE	90	FAVA	3,10	279,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA,	UNIDADE	90	FAVA	3,10	279,00

	HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011					
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADE	90	FAVA	3,10	279,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	90	FAVA	3,12	280,80
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UNIDADE	90	FAVA	3,12	280,80
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	90	FAVA	3,12	280,80
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	UNIDADE	40	FAVA	3,12	124,80
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	UNIDADE	40	FAVA	3,12	124,80
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4084	UNIDADE	40	FAVA	3,12	124,80
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1047	UNIDADE	40	FAVA	3,12	124,80
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1111F	UNIDADE	40	FAVA	3,12	124,80
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	UNIDADE	60	MICRODONT	14,50	870,00
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	UNIDADE	60	MICRODONT	14,25	855,00
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	UNIDADE	60	MICRODONT	14,25	855,00
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UNIDADE	40	MICRODONT	15,90	636,00
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADE	40	MICRODONT	15,90	636,00
63	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 4	UNIDADE	70	MICRODONT	16,20	1.134,00
64	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 6	UNIDADE	70	MICRODONT	15,90	1.113,00
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	UNIDADE	40	MICRODONT	9,10	364,00
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	UNIDADE	40	MICRODONT	10,55	422,00
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	UNIDADE	40	MICRODONT	10,20	408,00
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	UNIDADE	40	MICRODONT	10,20	408,00
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 32 MM	UNIDADE	40	MICRODONT	9,19	367,60
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 28 MM	UNIDADE	40	MICRODONT/DENTSPLY/MK	14,50	580,00
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	UNIDADE	20	MICRODONT	16,50	330,00
72	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	UNIDADE	40	MICRODONT	11,50	460,00
73	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	UNIDADE	40	MICRODONT	10,50	420,00
74	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N° 1502 CORTE CRUZADO MÉDIO	UNIDADE	20	AMERICAN BURRS	84,80	1.696,00
75	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N° 1506 CORTE CRUZADO MÉDIO	UNIDADE	20	AMERICAN BURRS	84,80	1.696,00
76	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N° 1509 CORTE CRUZADO	UNIDADE	20	AMERICAN BURRS	74,90	1.498,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO Z, NÚMERO 152	UNIDADE	40	AMERICAN BURRS	74,90	2.996,00
78	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, N° 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UNIDADE	30	GOLGRAN	12,50	375,00
79	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 4, CIRURGIA	UNIDADE	60	GOLGRAN	10,20	612,00
80	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 3	UNIDADE	60	GOLGRAN	10,20	612,00
81	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	300	GOLGRAN	5,90	1.770,00
82	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA 26 CM, ALTURA CAIXA 6 CM, LARGURA CAIXA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA	UNIDADE	30	FLEXINOX	119,00	3.570,00
83	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS MEDIDAS 370X280X410	UNIDADE	30	SÃO BERNARDO	100,05	3.001,50
84	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COR CRISTAL MATERIAL PLÁSTICO PESO DO PRODUTO 175 GRAMAS FORMA RETANGULAR NÚMERO DE ITENS 1 • COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEAMENTE À CAIXA PLÁSTICA • SUA TRANSPA	UNIDADE	50	SANREMO	42,15	2.107,50
85	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 35 LITROS MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 54,5CM LARGURA: 38CM ALTURA: 25CM	UNIDADE	20	PLEION	118,00	2.360,00
86	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, N° 06, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	GOLGRAN	13,67	546,80
87	CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	KIT	10	GOLGRAN	54,95	549,50
88	CALCADOR WARD METÁLICO N° 1, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	UNIDADE	30	GOLGRAN	12,99	389,70
89	CALCADOR WARD METÁLICO N° 2, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	UNIDADE	30	GOLGRAN	12,99	389,70
90	CAPOTE OU AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 DEVE SER DESCARTÁVEL, TER MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. ALÉM DISSO, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDROHEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM B	PACOTE	1000	KASMED	3,50	3.500,00
91	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM 12UNI	UNIDADE	180	IODONTOSUL/BIODINAMICA	3,75	675,00
92	CARTELA RAO-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE FUROS 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	DALLAS	14,37	862,20
93	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220G. VERMELHA/ROSA	UNIDADE	20	DENTARIA BRASIL	26,23	524,60
94	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G. VERMELHA/BRANCA	UNIDADE	20	DENTARIA BRASIL	26,23	524,60
95	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 40 LITROS BRANCA LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO MANUAL. FORMATO QUE SE ADAPTA A DIVERSOS AMBIENTES MEDIDAS ALTURA: 52 CM LARGURA: 32 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	20	JAGUAR	96,36	1.927,20
96	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM	KIT	120	FGM	27,92	3.350,40

	10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.					
97	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA	KIT	120	SS WHITE	59,99	7.198,80
98	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, FRASCO 10G	FRASCO	120	FGM	27,92	3.350,40
99	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G	KIT	120	BIODINAMICA	32,15	3.858,00
100	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE (BISNAGA 90G) + CATALISADOR (BISNAGA 90G), KIT CONJUNTO COMPLETO	KIT	80	MAQUIRA	177,34	14.187,20
101	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLUÓR, PASTA ÚNICA	UNIDADE	120	MAQUIRA	15,78	1.893,60
102	CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30	FGM	128,90	3.867,00
103	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	60	BIODINAMICA(INTERIM)	30,29	1.817,40
104	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 2	UNIDADE	12	GOLGRAN	69,03	828,36
105	CINZEL CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RETO, 14 MM	UNIDADE	12	GOLGRAN	45,10	541,20
106	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1L	LITRO	90	RIOQUIMICA	27,67	2.490,30
107	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1L	LITRO	90	RIOQUIMICA	35,42	3.187,80
108	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	FRASCO	90	RIOQUIMICA	29,96	2.696,40
109	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES PAPELÃO DE 20 L * CAIXA EXTERNA E BANDEJA FABRICADAS EM PAPELÃO ONDULADO; * CINTA INTERNA E FUNDO FABRICADOS EM PAPEL RÍGIDO; * SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; * ALÇA DUPLA E LACRE DE SEGURANÇA GARANTINDO FECHAMENTO E TRAN	CAIXA	15	DESCARPACK/GRANDESC	10,10	151,50
110	COLGADURA - EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES. * COLGADURA EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. * PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. * PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. * REGISTRO NA ANVISA: ISENTA. * VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	10	TECNODENT	74,23	742,30
111	COMPRESSA DE GAZE - 9 FIOS, Embalagem c/ 500 unidades - Dimensão 7,5 x 7,5 cm	UNIDADE	200	BIOTEXTIL	11,58	2.316,00
112	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	200	BIODINAMICA	6,62	1.324,00
113	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R4 28 MM CAIXA COM 120 UNIDADES	UNIDADE	15	DEBTSPLY/MK	33,69	505,35
114	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8, CAIXA COM 120 UNIDADES	UNIDADE	15	DENTSPLY/MK	33,69	505,35
115	CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, SORTIDAS	CAIXA	15	DENTSPLY	75,60	1.134,00
116	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F2 CX C/60 PTS	CAIXA	15	DENTSPLY	75,60	1.134,00
117	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F3 CX C/60 PTS	CAIXA	15	DENTSPLY	75,60	1.134,00
118	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F4 CX C/60 PTS	CAIXA	15	DENTSPLY	75,60	1.134,00
119	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F5 CX C/60 PTS	CAIXA	15	DENTSPLY	75,60	1.134,00
120	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	UNIDADE	15	DENTSPLY/MK	35,37	530,55
121	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	UNIDADE	15	DENTSPLY/MK	35,37	530,55
122	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL	CAIXA	15	DENTSPLY	35,37	530,55
123	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	CAIXA	15	DENTSPLY	33,69	505,35
124	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	CAIXA	15	DENTSPLY	33,69	505,35
125	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	UNIDADE	15	DENTSPLY	33,69	505,35
126	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	UNIDADE	15	DENTSPLY	33,69	505,35
127	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 28 MM, TIPO SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, CAIXA C/ 60UNIDADES	CAIXA	15	DENTSPLY	33,69	505,35
128	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. KIT COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE CALIBRE FINO, MÉDIO E GROSSO E UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO	UNIDADE	20	BRASVAL	47,66	953,20
129	COPO DESCARTÁVEIS 50ML TRANSPARENTE PCT C/100 UNID	PACOTE	1000	TOTALPLAST	4,42	4.420,00
130	CUBA PLÁSTICA EMBALAGEM C/ 3 PEÇAS. BANDEJA, ESCORREDOR E TAMP. CAPACIDADE: 1.5L; DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP(C): 23 X 10,5 X 31CM; PESO LÍQUIDO: 0,383 KG	UNIDADE	30	BIOVIS	123,10	3.693,00
131	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM, CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	30	ABC/AÇO INOX	40,60	1.218,00
132	CUBETA DE BORRACHA PARA ALGINATO E GESSO	UNIDADE	10	OGP	8,75	87,50
133	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100UNIDADES	CAIXA	150	IODONTOSUL	9,41	1.411,50
134	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS, IODOFORMIO, FRASCO C/10G	FRASCO	50	BIODINAMICA	51,00	2.550,00
135	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	UNIDADE	40	GOLGRAN	54,55	2.182,00
136	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	UNIDADE	40	GOLGRAN	54,55	2.182,00
137	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	UNIDADE	40	GOLGRAN	54,55	2.182,00
138	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	UNIDADE	40	GOLGRAN	54,55	2.182,00
139	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, OVAL, 18 CM, Nº 00	UNIDADE	40	GOLGRAN	59,20	2.368,00
140	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR INFERIOR, COR 66, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES.	UNIDADE	20	VIPI	4,25	85,00
141	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR INFERIOR, COR 69, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES	KIT	20	VIPI	4,25	85,00
142	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR SUPERIOR, COR 66, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES	KIT	20	VIPI	4,25	85,00
143	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR SUPERIOR, COR 69, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES	UNIDADE	20	VIPI	4,25	85,00
144	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	UNIDADE	50	GOLGRAN	75,20	3.760,00
145	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERÍOSTEO, SINDESMÓTOMO	UNIDADE	60	GOLGRAN	18,99	1.139,40

146	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE. SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL	CAIXA	30	3M	234,77	7.043,10
147	DISCOS SOFLEX CX. COM 100	KIT	20	TDV	84,79	1.695,80
148	DISPENSADOR UNIVERSAL PARA RESINA BISACRILICA E MOLDAGEM COM SILICONA DE ADIÇÃO E CONDENSAÇÃO	UNIDADE	2	DFL	303,05	606,10
149	EDTA TRISSÓDIO, 20ML GEL	UNIDADE	15	MAQUIRA	38,90	583,50
150	EDTA TRISSÓDIO, 20ML, LÍQUIDO	UNIDADE	15	BIODINAMICA	8,90	133,50
151	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	GOLGRAN	14,99	1.349,10
152	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	GOLGRAN	13,99	1.259,10
153	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UNIDADE	300	MICRODONT	1,70	510,00
154	ESCOVA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DE CABEÇA ÚNICA DIMENSÕES: 14MM X 30MM X 7MM COMPRIMENTO: 177MM	UNIDADE	60	SAFEMED	41,83	2.509,80
155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS A ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA É INDICADA PARA EFETUAR ALIMPEZA DAS BROCAS ODONTOLÓGICAS ANTES DO PROCESSO DE AUTOCLAVE. CERDAS DE LATÃO ONDULADO RESISTENTE COMPRIMENTO 100MM COMPRIMENTO DAS CER	UNIDADE	60	PREVEN	27,16	1.629,60
156	ESCOVAS LIMPEZA D'MÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1 X 2 X 2 (C X L X A); PESO APROXIMADO: 20G.	UNIDADE	60	PROMODENTAL	10,70	642,00
157	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DISCOIDE CLEOIDE, AUTOCLAVÁVEL, DUPLO	UNIDADE	30	GOLGRAN	18,25	547,50
158	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UNIDADE	30	GOLGRAN	15,22	456,60
159	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO MANUAL	UNIDADE	20	ACCMED	113,22	2.264,40
160	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21MM - SORTIDO	UNIDADE	20	MK	31,85	637,00
161	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - SORTIDO	CAIXA	20	MK	31,85	637,00
162	ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 15/40, CAIXA 6UN	CAIXA	20	MK	31,85	637,00
163	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	GOLGRAN	85,50	3.420,00
164	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UNIDADE	60	GOLGRAN	16,99	1.019,40
165	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	UNIDADE	20	GOLGRAN	85,50	1.710,00
166	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CABO OCO	UNIDADE	20	GOLGRAN	85,50	1.710,00
167	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO E GESSO	UNIDADE	10	OGP	2,10	21,00
168	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	230	IODONTOSUL	3,41	784,30
169	EXPLORADOR DUPLO, NÚMERO 47 (1 PONTA RETA)	UNIDADE	150	GOLGRAN	13,02	1.953,00
170	EXPLORADOR, DUPLO NÚMERO 5, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	UNIDADE	150	GOLGRAN	13,02	1.953,00
171	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 31 X 35 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	10	KODAK	235,00	2.350,00
172	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CAIXA	10	KODAK(CA C/100UND)	320,00	3.200,00
173	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM	UNIDADE	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
174	FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	UNIDADE	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
175	FIO DE SUTURA DE SEDA NO 4 -0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UND)	CAIXA	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
176	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
177	FIO DE SUTURA, NYLON, ESTÉRIL, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	CAIXA	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
178	FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	UNIDADE	80	BC SUTURE/PROCARE	58,00	4.640,00
179	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 500 M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, ROLO 500M	ROLO	100	POWERDENT	14,27	1.427,00
180	FIO RETRATOR GENGIVAL, 000, AFASTAMENTO GENGIVAL, TRANÇADO E COM FIBRAS PARALELAS, ALGODÃO EGÍPCIO, BRANCO E PRETO	ROLO	10	BIODINAMICA	30,59	305,90
181	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	BIODINAMICA	30,59	305,90
182	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M FITA ADESIVA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABIL	UNIDADE	130	SS PLUS	6,80	884,00
183	FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	FRASCO	30	IODONTOSUL	14,47	434,10
184	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO 200ML	FRASCO	180	IODONTOSUL	6,17	1.110,60
185	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO 200ML	FRASCO	180	IODONTOSUL	6,00	1.080,00
186	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	78,90	2.761,50
187	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	78,90	2.761,50
188	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	35	GOLGRAN	79,90	2.796,50
189	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	35	GOLGRAN	83,00	2.905,00
190	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	79,90	2.796,50
191	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	79,90	2.796,50
192	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	79,00	2.765,00

193	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	87,80	3.073,00
194	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 1, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	GOLGRAN	79,90	1.598,00
195	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 2: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	GOLGRAN	89,99	1.799,80
196	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 27: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	89,90	3.146,50
197	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 3: INDICADO PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES SUPERIORES E INCISIVOS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	89,99	3.149,65
198	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 46: INDICADA PARA INCISIVOS INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	89,99	3.149,65
199	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 18L: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO; , AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	89,99	3.149,65
200	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 18R: INDICADO PARA PRIMEIROS E SEGUNDOS MOLARES SUPERIORES DIREITOS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	GOLGRAN	89,99	3.149,65
201	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10ML	FRASCO	120	BIODINAMICA	7,03	843,60
202	GENGIVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	UNIDADE	20	GOLGRAN	71,90	1.438,00
203	GENGIVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX	UNIDADE	20	GOLGRAN	72,90	1.458,00
204	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 5KG	PACOTE	10	YAMAY(1KG)	8,38	83,80
205	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L	LITRO	100	RIOQUIMICA	25,93	2.593,00
206	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN	CAIXA	120	MILI	2,34	280,80
207	HIDROCOLÓIDE - USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO DIATOMITA, ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO MOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IRREVERSÍVEL, PACOTE COM 410G	PACOTE	12	DENTSPLY	28,53	342,36
208	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FERRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR	KIT	70	MAQUIRA	39,85	2.789,50
209	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO 10GR	FRASCO	150	BIODINAMICA	6,45	967,50
210	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, 1LITRO	LITRO	12	CICLO FARMA	10,81	129,72
211	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, GALÃO 5L	UNIDADE	12	CICLO FARMA	59,56	714,72
212	IODOFORMIO USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	FRASCO	12	BIODINAMICA	39,05	468,60
213	KIT ACADEMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135OC. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM	KIT	10	NSK	2.500,00	25.000,00
214	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (IRM) EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LIQUIDO COM 15 ML CARACTERÍSTICAS:COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFOÇADO POR POLÍMEROS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESIST	KIT	50	IODONTOSUL	24,12	1.206,00
215	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	UNIDADE	1.500	ABC,ICE,HIGIX	8,16	12.240,00
216	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	UNIDADE	2.000	ABC,ICE,HIGIX	7,94	15.880,00
217	KIT LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PROTAPER UNIVERSAL	CAIXA	10	DENTSPLY	320,00	3.200,00
218	KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M)	KIT	8	3M	739,62	5.916,96
219	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	UNIQMED	36,68	1.834,00
220	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	UNIQMED	36,68	1.834,00
221	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	UNIQMED	36,68	1.834,00
222	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMPAS PEQUENO	UNIDADE	12	ORTO CENTRAL	34,43	413,16
223	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	CAIXA	40	MADEITEX	29,19	1.167,60
224	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML, CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	SS WHITE	75,50	7.550,00
225	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.06, CAIXA C/ 6UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	426,66	3.413,28
226	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #35.05, CAIXA C/ 6UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	426,66	3.413,28
227	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE (HÍBRIDA), COMPRIMENTO 25MM, CAIXA C/ 4UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	426,66	3.413,28
228	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #15.05, CAIXA C/ 4UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	426,66	3.413,28
229	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.04, CAIXA C/ 4UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	426,66	3.413,28
230	LIMA P/ OSO, EM AÇO INOX, MODELO MILLER - TAMANHO Nº 1 OU MODELO SELDIN - TAMANHO Nº 11	UNIDADE	30	GOLGRAN	54,91	1.647,30
231	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER SÉRIE D PARA RETRATAMENTO DE CANAL. KIT PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAL CONTENDO AS LIMAS	CAIXA	8	DENTSPLY	320,00	2.560,00

	D1, D2 e D3 (25MM). CAIXA C/ 6 UNIDADES					
232	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 9-10	UNIDADE	8	GOLGRAN	81,99	655,92
233	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	8	DENTSPLY	59,86	478,88
234	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
235	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
236	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
237	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
238	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
239	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNI	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
240	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
241	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
242	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
243	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 40, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	CAIXA	10	DENTSPLY	59,86	598,60
244	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F4, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	CAIXA	10	DENTSPLY	320,00	3.200,00
245	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F5, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	CAIXA	10	DENTSPLY	320,00	3.200,00
246	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, COM DOIS TIPOS DE TEXTURA (MÉDIA E FINA), COM CENTRO NEUTRO (4 MILÍMETROS X 170 MILÍMETROS). CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	180	I.DENTAL	9,62	1.731,60
247	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UNIDADE	70	MAQUIRA	49,92	3.494,40
248	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	300	LATEX BR	2,19	657,00
249	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	350	LATEX BR	2,19	766,50
250	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	350	LATEX BR	2,19	766,50
251	LUVA MULTIUSO BORRACHA LIMPEZA TAMANHOS G	UNIDADE	60	NOBRE	4,89	293,40
252	LUVA MULTIUSO BORRACHA LIMPEZA TAMANHOS M	UNIDADE	60	NOBRE	4,89	293,40
253	LUVA MULTIUSO BORRACHA LIMPEZA TAMANHOS P	UNIDADE	60	NOBRE	4,89	293,40
254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	DESCARPACK/MEDIX/NUGARD	16,90	1.690,00
255	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UN	CAIXA	200	DESCARPACK/MEDIX/NUGARD	16,90	3.380,00
256	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UNI	CAIXA	200	DESCARPACK/MEDIX/NUGARD	16,90	3.380,00
257	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UNI	CAIXA	200	DESCARPACK/MEDIX/NUGARD	16,90	3.380,00
258	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADAPATADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30	MICRODONT	5,50	165,00
259	MARTELO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL E TEFLON, DUPLO, BATENTES REMOVÍVEIS, TIPO MEAD	UNIDADE	10	GOLGRAN	99,25	992,50
260	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	250	DESCARPACK	8,90	2.225,00
261	MÁSCARA HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2 9920H OU N95 OU SIMILAR	UNIDADE	10.000	KASMED	2,59	25.900,00
262	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 0,5MM, ROLO 50M	UNIDADE	200	I.DENTAL	2,36	472,00
263	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 0,7MM, ROLO 50M	UNIDADE	200	I.DENTAL	2,36	472,00
264	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 TUBETE 1,8ML	CAIXA	75	DLA	143,71	10.778,25
265	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	UNIDADE	75	DLA	143,71	10.778,25
266	MICROBRUSH (APLICADOR) DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	FGM	10,67	1.600,50
267	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, MODELO DENTADOS TOTAL, EMBALAGEM COM 04 MOLDEIRAS SUPERIORES (S1, S2, S3, S4) E 04 INFERIORES (I1, I2, I3, I4) E 01 PARCIAL GIRATÓRIA 87., ADULTO, PERFURADA	KIT	10	TECNODENT	110,00	1.100,00
268	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, PARCIAL ANTERIOR, PERFURADA, CONJUNTO	CONJUNTO	10	TECNODENT	110,00	1.100,00
269	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, PARCIAL POSTERIOR, PERFURADA, CONJUNTO	CONJUNTO	10	TECNODENT	110,00	1.100,00
270	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COM LENTES DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTES, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES	UNIDADE	50	SS PLUS	6,97	348,50

	CURVAS, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 95% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA					
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	ROLO	50	ESTERILCARE	119,49	5.974,50
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	ROLO	50	ESTERILCARE	149,31	7.465,50
273	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	ROLO	50	ESTERILCARE	59,72	2.986,00
274	PAPEL TOALHA DUPLA FACE 19CM X 22CM PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	100	NOBRE	12,99	1.299,00
275	PARAMONOCLOROFENOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANFORADO, FRASCO 20ML	FRASCO	15	BIODINAMICA	11,46	171,90
276	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM C/ 90G	UNIDADE	120	IODONTOSUL	5,61	673,20
277	PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	15	AF DO BRASIL	3,94	59,10
278	PEDRA AFIAR MATERIAL PERIODONTAL	UNIDADE	15	GOLGRAN	47,39	710,85
279	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UNIDADE	200	AMERICAN BURRS	14,26	2.852,00
280	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UNIDADE	120	AMERICAN BURRS	14,26	1.711,20
281	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UNIDADE	100	AMERICAN BURRS	14,26	1.426,00
282	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, AINSWORTH, PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO	UNIDADE	10	GOLGRAN	120,00	1.200,00
283	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML	UNIDADE	100	RIOQUIMICA	7,42	742,00
284	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	UNIDADE	25	GOLGRAN	19,60	490,00
285	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	UNIDADE	25	GOLGRAN	19,60	490,00
286	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	UNIDADE	25	GOLGRAN	62,11	1.552,75
287	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	UNIDADE	25	GOLGRAN	63,59	1.589,75
288	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIETRICH, 16 CM	UNIDADE	25	GOLGRAN	105,64	2.641,00
289	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	120	GOLGRAN	16,50	1.980,00
290	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	10	GOLGRAN	94,02	940,20
291	PINO - USO ODONTOLÓGICO, 5 PINOS DC E BROCA DC FIBRA DE VIDRO, INTRA-RADICULAR, NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 0,5 MM	UNIDADE	20	MAQUIRA	43,25	865,00
292	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO RETANGULAR, DE 10MM	UNIDADE	20	ORTO CENTRAL	14,76	295,20
293	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FRASCO	12	E.M.S	16,65	199,80
294	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30	MAQUIRA	13,45	403,50
295	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	UNIDADE	30	GOLGRAN	30,17	905,10
296	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, INFANTIL	UNIDADE	30	GOLGRAN	30,17	905,10
297	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	UNIDADE	20	GOLGRAN	303,27	6.065,40
298	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	UNIDADE	40	GOLGRAN	39,69	1.587,60
299	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPAROSCÁVEL	UNIDADE	20	FLEXINOX	58,78	1.175,60
300	POTE ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES	UNIDADE	30	OGP	2,01	60,30
301	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	20	OGP	4,83	96,60
302	PRIOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	UNIDADE	50	DFL	149,94	7.497,00
303	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	UNIDADE	50	MICRODONT	19,78	989,00
304	RÉGUA, TIPO USO ODONTOLÓGICA, COMPONENTE MILIMETRADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	MAQUIRA	26,87	403,05
305	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 30ML	UNIDADE	120	IODONTOSUL	23,17	2.780,40
306	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 62, FRASCO 25G	FRASCO	15	VIPI	44,50	667,50
307	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 66, FRASCO 25G	UNIDADE	15	VIPI	44,50	667,50
308	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 69, FRASCO 25G	UNIDADE	15	VIPI	44,50	667,50
309	RESINA- COR A1 A RESINA Z100 É RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: O 1 SERIN	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
310	RESINA- COR A2 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IMITA AS	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
311	RESINA- COR A3 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IMITA A	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
312	RESINA FLÚIDA FLOW A2	UNIDADE	100	BIODINAMICA	19,52	1.952,00
313	RESINA FLÚIDA FLOW A3	UNIDADE	100	BIODINAMICA	19,52	1.952,00
314	RESINA Z100 - COR C4 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IM	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
315	RESINA Z100 - COR A3,5 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
316	RESINA Z100 - COR B2 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IMI	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
317	RESINA Z100 - COR B3 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IM	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
318	RESINA Z100 - COR C2 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40

	MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO IMIT					
319	RESINA Z100 — DENTINA UNIVERSAL A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. SEU EFEITO CAM	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
320	RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ASSIM PROPRIEDADES MECÂNICAS ELEVADAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA SEU EFEITO CAMALEÔNICO IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS	UNIDADE	120	3M	47,52	5.702,40
321	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G; APRESENTAR CATÁLOGO	UNIDADE	120	KULZER	55,47	6.656,40
322	REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	FRASCO	60	IODONTOSUL	14,47	868,20
323	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	UNIDADE	150	BIODINAMICA	22,75	3.412,50
324	SERINGA CALLEN (ENDODÔNTICA) EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12	BRASVAL	47,65	571,80
325	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	90	BRASVAL	52,55	4.729,50
326	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	DESCARPACK	0,92	184,00
327	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	DESCARPACK	0,80	160,00
328	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML	FRASCO	60	BIODINAMICA	20,54	1.232,40
329	SONDA OMS AÇO INOX. CABO OCO DE 8MM. POSSUI UMA ESFERA NA PONTA (BALL POINT). TAMBÉM CONHECIDA COMO SONDA WHO.	UNIDADE	60	GOLGRAN	62,82	3.769,20
330	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 14,5CM. MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER. CABO OCO DE 8MM.	UNIDADE	60	GOLGRAN	62,83	3.769,80
331	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	150	FARMAX	13,17	1.975,50
332	SPRAY PARA TESTE TÉRMICO À FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	FRASCO	40	MAQUIRA	64,09	2.563,60
333	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	100	MAQUIRA	38,70	3.870,00
334	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	GOLGRAN	37,42	3.367,80
335	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	250	SS PLUS	11,52	2.880,00
336	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, BRANCA, UNIDADE	UNIDADE	180	MICRODONT	1,89	340,20
337	TAMBORÉU PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	16	MAQUIRA	27,91	446,56
338	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	UNIDADE	150	GOLGRAN	23,00	3.450,00
339	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	UNIDADE	150	GOLGRAN (11,5CM)	23,00	3.450,00
340	TIRA DE LIXA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	260	I.DENTAL	10,38	2.698,80
341	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTOLÓGICO C/50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PACOTE	260	I.DENTAL	2,29	595,40
342	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO EM TODA VOLTA, C/ COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAM ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE 100UN	PACOTE	200	PREVEMAX	8,90	1.780,00
343	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	BIODINAMICA	7,82	117,30
344	VASELINA SOLIDA BRANCA BISNAGA 30G	UNIDADE	30	RIOQUIMICA	9,46	283,80
345	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO DE VIDRO 15ML	FRASCO	30	SS WHITE	21,98	659,40
TOTAL GERAL						702.223,04

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2023.

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:95E47E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.29

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6874 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42.727.372/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	3732 - FREEZER HORIZONTAL DE 534L Cor Branco Dimensões Largura 147,3 cm Altura 96 cm, Profundidade 78 cm, Energia Classe A em consumo de energia (Sim), Consumo aproximado de energia 70,41 kWh Voltagem 110 V-220 V Classificação energética A, Peso líquido 68 kg Garantia 12 meses Itens 4 pés com rodízio Sim, Pés Sim - rodízio Portas 2 Rodízios para transporte Sim, Tipo de degelo Manual Controle de Temperatura Sim Pannel de controle (Sim), Característica Dreno frontal (Sim), Fechadura de segurança (Não) Função Freezer ou refrigerador Tipo de freezer Horizontal Capacidade Armazenamento líquido 534 L	UND	CONSUL	10	3.750,00	37.500,00
Total (R\$):						37.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 42.727.372/0001-64,

Rep. Legal:

ADEMIR FORMIGARI –

CPF 584.656.269-87 –

Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3ABCC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.28

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6713 - NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
31	7143 - BEBEDOURO DE COLUNA Termostato regulável. Fornece até 3,5horas de água gelada, Sistema Easy Open removível: faz a abertura do garrafão, Alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas Capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada cor BRANCA.	UND	AKI ELETRO / LIBELL	15	680,00	10.200,00
Total (R\$):						10.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodí RN, 19 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Nova Mix Ltda

CNPJ: 49.949.246/0001-01,

Rep. Legal:

LELIO BORGES OLIVEIRA –

Fornecedor 28

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7B2409FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 47.435,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 47.435,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.200,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.150,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.150,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas der Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.945,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.945,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.140,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						11.140,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	41.490,00
Total da Anulação (R\$)						41.490,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.945,00
Total da Anulação (R\$)						5.945,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFAC6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0821/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 116.115,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CENTO E QUINZE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 116.115,00 (cento e dezesseis mil e cento e quinze reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.500,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.500,00

3– Fundo Municipal de Saúde Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	102.115,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						102.115,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Total da Anulação (R\$)						14.000,00

3– Fundo Municipal de Saúde Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	102.115,00
Total da Anulação (R\$)						102.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 21 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:12E35596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 049/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 20090003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS**, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 37.559.203/0001-22							
ENDEREÇO: Estrada para Catre, nº 77, Apt 702, Bl B, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59148520							
REPRESENTANTE LEGAL: KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA							
E-MAIL: jmkdistribuicaoesservicos@hotmail.com TELEFONE: (84) 99962-4323							
0001	SELANTE ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20 LITROS PARA PNEUS, SENDO ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G/CM³ A 20°C. PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIA TÓXICA, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTEM A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, REDUZEM O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO), PROMOVE A PROTEÇÃO FORMADA NA BANDA DE RODAGEM, AJUDA A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU PELO ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL; BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA NATURAL. NÚMERO CAS: 9003-17- 2 E 9003-31-0. FÓRMULA QUÍMICA: BUTA-1,3, DIENO E CIS POLI-ISOPRENO, PROPILENOGLICOL USP: 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO; METILETILENO GLICOL; 1,2 PROPANODIOL. NÚMERO CAS: 57 - 55 - 6 FÓRMULA QUÍMICA: PROPANO-1,2-DIOL. MONOETILENOGLICOL: 1,2 DIHIDROXIETANO; 1,2-ETANODIOL; ETILENO DIHIDRATADO. NÚMERO CAS: 107 - 21 - 1 FÓRMULA QUÍMICA: ETANO-1,2-DIOL. PRODUTO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 4725-2.	SELANTE PNEUS	PARA	ZERO FURO	30 UN	RS 2.150,00	RS 64.500,00
VALOR TOTAL						RS 64.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMK Distribuicao E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E996F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 - 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00
Item: 0002 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 - 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00
Item: 0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 - 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1292A0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32F05F9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 020/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Barcelona						
Município Barcelona						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023						
AUTO POSTO SAO TOME LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.839.900/0003-40 - Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO helianto.pereira@gruposaotome.com.br - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 3664-2015						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UND	98,00 (2%)	R\$ 98,00
0002	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UND	98,00 (2%)	R\$ 98,00
0003	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UND	98,00 (2%)	R\$ 98,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 294,00
Valor Total: R\$ 294,00						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 16FC6CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 25/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte seqüência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 25/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OTS1E08/RN	A 00007334	605-0/1	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 293,47
OJT2A34/RN	A 00007335	538-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
OWC6F33/RN	A 00007336	540-1/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
HXM4267/RN	A 00007337	548-7/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
RZW6H73/RN	A 00007338	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
Q GK4733/RN	A 00007339	663-7/1	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
RGE7H61/RN	A 00007340	538-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
RQB9G88/RN	A 00007341	587-8/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
CHK5D67/RN	A 00007342	548-7/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
OWG2I88/RN	A 00007343	685-8/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
RGG4J99/RN	A 00007344	663-7/1	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
PCK3A55/RN	A 00007959	550-9/0	11-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
MZL1487/RN	A 00007767	554-1/1	10-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
NNN3258/RN	A 00007769	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 293,47
OWF8388/RN	A 00007770	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 293,47
MZE4213/RN	A 00007771	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 293,47
NNT4A35/RN	A 00007772	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
MYF6J48/RN	A 00007773	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
QSH9F15/RN	A 00007774	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
QGJ9I93/RN	A 00007775	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16

NQA5B97/RN	A 00007776	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RQAIE34/RN	A 00000594	556-8/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RQB2J15/RN	A 00004847	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
OJU5832/RN	A 00007378	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
OWD1A44/RN	A 00007379	762-5/1	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
QGF9764/RN	A 00007380	762-5/1	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
MOE5646/RN	A 00007383	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RGL2J05/RN	A 00007777	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
OJS8839/RN	A 00007909	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RGF0G08/RN	A 00007961	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
NNW5A70/RN	A 00007962	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
MXQ0C14/RN	A 00007963	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
NNU9235/RN	A 00007964	762-5/2	12-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
QGZAG81/RN	A 00007965	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGD4028/RN	A 00007967	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGZAB08/RN	A 00007968	552-5/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0AC8A633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 26/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
HVH6J41/RN	A 00007855	548-7/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGG6I75/RN	A 00007856	554-1/4	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OIU4A00/RN	A 00007857	548-7/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OWC5032/RN	A 00007910	555-0/0	12-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
OKC5E68/RN	A 00007911	554-1/1	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NNO6049/RN	A 00007912	554-1/4	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OKC1433/RN	A 00007913	554-1/1	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NNJ4E99/RN	A 00007914	552-5/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGL5B26/RN	A 00007915	552-5/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RZH0I94/RN	A 00007916	538-0/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
MXK3G65/RN	A 00007558	540-1/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
QGL2008/RN	A 00007559	550-9/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGZ7F68/RN	A 00007560	542-8/4	13-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
QGV8D87/RN	A 00007613	541-0/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
NSL9731/RN	A 00007614	548-7/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGG0E02/RN	A 00007615	548-7/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGK2A49/RN	A 00007616	548-7/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MYB2817/RN	A 00007617	552-5/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RGH8J96/RN	A 00007618	540-1/0	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NNN1864/RN	A 00007858	554-1/4	13-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MYF7567/RN	A 00007779	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OVZ6C66/RN	A 00007780	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OJU9316/RN	A 00007781	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NNK2323/RN	A 00007782	545-2/1	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MZI3983/RN	A 00007783	555-0/0	14-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
OKC2269/RN	A 00007785	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OIX7451/RN	A 00007786	605-0/1	14-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
OIX7451/RN	A 00007787	604-1/2	14-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23

MZE5H11/RN	A 00007788	555-0/0	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 130,16
KFV3A29/RN	A 00007789	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
MZJ1113/RN	A 00006734	663-7/1	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
OKB1D95/RN	A 00006736	554-1/1	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
MZM7316/RN	A 00006738	554-1/1	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
OJT1102/RN	A 00006739	757-9/0	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 2.934,70
OJT1102/RN	A 00006740	501-0/0	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 880,41
KKB1898/RN	A 00006742	548-7/0	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
FPP7C43/RN	A 00007812	549-5/0	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
NNW0936/RN	A 00007813	554-1/4	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23
NNN8406/RN	A 00007814	554-1/1	14-10-2023	1º-2-2024	R\$ 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C64E6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 46/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 46/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MXU6799/RN	A00008306	655-6/1	21-11-2023	11-1-2024
OJT5G22/RN	A00008514	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
MYT9542/RN	A00008515	552-5/0	21-11-2023	11-1-2024
OVZ5900/RN	A00008517	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
PGL8E46/RN	A00008518	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
NNS3D78/RN	A00008519	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
PCM9D32/RN	A00008573	554-1/1	21-11-2023	11-1-2024
QSI8G18/RN	A00008708	541-0/0	21-11-2023	11-1-2024
RZH5F35/PE	A00008709	541-0/0	21-11-2023	11-1-2024
RGJ6G55/RN	A00008710	541-0/0	21-11-2023	11-1-2024
NNK2323/RN	A00008711	541-0/0	21-11-2023	11-1-2024
QGY7943/RN	A00004525	554-1/1	22-11-2023	11-1-2024
OC18E60/RN	A00006635	548-7/0	22-11-2023	11-1-2024
RGE4D10/RN	A00007663	545-2/1	22-11-2023	11-1-2024
RGE4A98/RN	A00007667	663-7/1	22-11-2023	11-1-2024
NOC6811/RN	A00007668	538-0/0	22-11-2023	11-1-2024
RGF1J29/RN	A00007669	545-2/1	22-11-2023	11-1-2024
LSD7E09/RN	A00008574	554-1/4	22-11-2023	11-1-2024
RZV6B14/PE	A00008575	552-5/0	22-11-2023	11-1-2024
MYN6D64/RN	A00008801	538-0/0	22-11-2023	11-1-2024
RGH4D84/RN	A00008802	552-5/0	22-11-2023	11-1-2024
RGE4D10/RN	A00005448	663-7/1	22-11-2023	11-1-2024
MOH6242/RN	A00005449	554-1/1	22-11-2023	11-1-2024
MOP3447/PB	A00005450	501-0/0	22-11-2023	11-1-2024
MYB5526/RN	A00008409	590-8/0	22-11-2023	11-1-2024
MXO9J58/RN	A00008410	518-5/1	22-11-2023	11-1-2024
MYZ7647/RN	A00008411	518-5/1	22-11-2023	11-1-2024
MZB4G52/RN	A00008412	518-5/1	22-11-2023	11-1-2024
MNQ4J44/RN	A00008413	518-5/1	22-11-2023	11-1-2024
OWC2793/RN	A00008576	541-0/0	22-11-2023	11-1-2024
MXZ5968/RN	A00008577	541-0/0	22-11-2023	11-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBCEE1CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO –
CANGUARETAMA/RN**

Na qualidade de Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	STATUS
VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	DANÇANDO COM AS MULHERES ARTEIRAS	VIDEOCLÍPE	054.430.924-30	R\$4.968,28	600	CLASSIFICADO (A)
DÉBORA GALVÃO GOMES DA SILVA BERNARDO	VIDEOCLÍPE DO FEITO BEM FEITO	VIDEOCLÍPE	076.688.504-65	R\$4.968,28	590	CLASSIFICADO (A)
LARA VITÓRIA ALVES PESSOA COSTA	VIDEOCLÍPE DE: SOU GORDA, E AI?	VIDEOCLÍPE	099.287.894-28	R\$4.968,28	549,7	CLASSIFICADO (A)
JOSÉ GUILHERME VICENTE BEZERRIL	VIDEOCLÍPE DO GRUPO ARTE MUSICAL INDEPENDENTE	VIDEOCLÍPE	140.019.054-18	R\$4.968,28	540	CLASSIFICADO (A)
ANA FLÁVIA DE ARAÚJO BEZERRA ALVES	VIDEOCLÍPE DO GRUPO PASCOM	VIDEOCLÍPE	126.615.234-21	R\$4.968,28	457,7	CLASSIFICADO (A)
MAYANA CLESIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	VIDEOCLÍPE DE GERALDO SANFONEIRO	VIDEOCLÍPE	CNPJ :33.571.529/0001-14	R\$4.968,28	440	CLASSIFICADO (A)
MARIA RITA DE OLIVEIRA SOARES	DANÇA POPULAR	VIDEOCLÍPE	706.425.774-20	R\$4.968,28	400,7	CLASSIFICADO (A)
ANTÔNIO BEZERRIL DA SILVA FILHO	VIDEOCLÍPE DA BANDA EFÉSIOS	VIDEOCLÍPE	067.886.394-69	R\$4.968,28	411,5	CLASSIFICADO (A)
PARÓQUI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CONTANDO A HISTÓRIA DO MORTICÍNIO DO CUNHAÚ	MÉDIA-METRA GEM	08.026.122/0035-08	R\$79.282,87	570	CLASSIFICADO (A)
PRESSÁGIO DESIGN: DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL	43.265.071/0001 - 29	R\$19.757,79	600	CLASSIFICADO

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ R\$ 79.282,87** (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 16C1A844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2023**

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Às 09:00 do dia **21 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **45/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI / 14.909.605/0001-04	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS /1599899 ITEP/RN
CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - M / 27.948.185/0001-17	ANTONIO JOSE DE SOUZA /1883915 SSP/RN
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 14.928.383/0001-77	MARCELO LOPES CABRAL /003091864
ANTONIO AECIO DA SILVA / 14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA /2108542 SSP/PB
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66	MATHEUS EVERTON CHIANCA DE ARAUJO /8846885 MT/RN

U C FRANÇA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00	ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA / 2590982 ITEP RN
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / 24.372.340/0001-01	ALEX JARSON BELARMINO / 002.907.230 SSP/RN
TORRES LOCAÇÕES LTDA / 35.529.362/0001-59	INOVE ARAUJO TORRES / 3786904

As empresas **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI / 14.909.605/0001-04**; **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66**; **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00**; **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 14.928.383/0001-77** e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - M / 27.948.185/0001-17** não apresentaram a Certidão Simplificada expedida nos últimos 30 dias, tampouco, emitiram declaração assinada pelo Contador e pelo representante legal da empresa, portanto, perdão o gozo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0027693 - Locação Gerador Elétrico - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 a 260 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 KVA e potência máxima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.948.185/0001-17 - Construtora Esperança Locações e Serviços Ltda - M	250	R\$ 6.000,0000	
14.928.383/0001-77 - V & T Locações e Construções Ltda - Me	250	R\$ 5.800,0000	
24.372.340/0001-01 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	250	R\$ 4.000,0000	
24.054.537/0001-00 - U C FRANÇA DE SOUZA LTDA	250	R\$ 3.500,0000	
35.529.362/0001-59 - Torres Locações LTDA	250	R\$ 2.960,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	250	R\$ 2.800,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	250	R\$ 2.500,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	250	R\$ 2.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0027693		Rodada Nº 1	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 2.800,0000	11:19:29
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.500,0000	11:19:33
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2.000,0000	11:19:36
Item Nº1 - 0027693		Rodada Nº 2	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2.000,0000	11:19:41

Item Nº2 - 0027694 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem - Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto. Diária.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	300	R\$ 4.500,0000	
14.928.383/0001-77 - V & T Locações e Construções Ltda - Me	300	R\$ 3.100,0000	
27.948.185/0001-17 - Construtora Esperança Locações e Serviços Ltda - M	300	R\$ 3.000,0000	*
24.054.537/0001-00 - U C FRANÇA DE SOUZA LTDA	300	R\$ 2.800,0000	*
24.372.340/0001-01 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	300	R\$ 2.500,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	300	R\$ 2.500,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	300	R\$ 1.800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027694		Rodada Nº 1	
27.948.185/0001-17 - Construtora Esperança Locações e Serviços Ltda - M		R\$ 3.000,0000	11:22:01
24.054.537/0001-00 - U C FRANÇA DE SOUZA LTDA		R\$ 2.800,0000	11:22:05
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2.490,0000	* 11:22:11
24.372.340/0001-01 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		R\$ 2.500,0000	11:22:17
Item Nº2 - 0027694		Rodada Nº 2	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2.490,0000	11:22:25

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Locação Gerador Elétrico - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 a 260 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 KVA e potência máxima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.		
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	2.000,0000	1º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	2.500,0000	2º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	2.800,0000	3º Lugar
Item: 002-Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem - Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto. Diária.		
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	2.490,0000	1º Lugar
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	2.500,0000	2º Lugar

U C FRANÇA DE SOUZA LTDA	2.800,0000	3º Lugar
Construtora Esperança Locações e Serviços Ltda - M	3.000,0000	4º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, restando devidamente **HABILITADA**.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.247.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A empresa **TORRES LOCAÇÕES LTDA / 35.529.362/0001-59** questionou a exequibilidade da proposta de preços da empresa vencedora dos itens 1 e 2 (**M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66**), solicitando que seja apresentada a composição de preços unitários/planilha de custos para fins de verificação da aceitabilidade da proposta de preços.

Diante dos fatos expostos, este Pregoeiro solicita da empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66** a apresentação de planilha de custos/composição de preços unitários no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme faculdade conferida no ITEM 24 do Edital.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	Nº 2 - 0027694	O licitante pediu desistência do item alegando que equivocou-se na elaboração da proposta, sendo inexequível o preço ofertado que seria quase 50% abaixo da média mercadológica.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **como alguns licitantes se ausentaram da sessão após a fase de lances, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:55 h do dia 21/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

14.909.605/0001-04 J K de Medeiros Promocoos e Entretenimentos EIRELI

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

14.177.678/0001-59 ANTONIO AECIO DA SILVA

ANTONIO AECIO DA SILVA

20.953.509/0001-66 M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS

MATHEUS EVERTON CHIANCA DE ARAUJO

35.529.362/0001-59 TORRES LOCAÇÕES LTDA

INOVE ARAUJO TORRES

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:266C991B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
05 - ANEXO 02 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024**

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	R\$ 1,00
1	Receitas Correntes			37.108.480,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		818.400,00	

1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.300,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	28.500,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	650,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas Juros de Mora da Dívida Ativa	650,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.300,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	5.500,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.000,00		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.500,00		
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	242.900,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.300,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.600,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.9	Outros Impostos			
1.1.1.9.99	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	12.000,00		
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.300,00		
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.200,00		
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.400,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	650,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	650,00		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.000,00		
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.950,00		
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.850,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	44.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.300,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.400,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria			
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria			
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.100,00		
1.2	Contribuições		600.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		152.900,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.400,00		
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.500,00		
1.6	Receita de Serviços		40.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	40.000,00		
1.7	Transferências Correntes		35.435.180,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			

1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	15.600.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - FPM- Principal	600.000,00	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - FPM - Principal	500.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.520,00	
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	31.000,00	
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	26.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal	2.350.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	520.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	196.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	118.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal	130.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal	50.000,00	
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal	100.000,00	
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Principal	50.000,00	
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	20.000,00	
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	10.000,00	
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal	10.000,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.500,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	196.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar		
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	39.000,00	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	130.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1.800.000,00	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		
1.7.1.5.51.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	150.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	50.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco Proteca Social Basica-BPSB	200.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco Proteca Social Especial-BPSE	20.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Índice Gestao Descentralizada-IGD PBF	50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.99	Outros Programas do SUAS	123.000,00	

1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	190.480,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.360.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	448.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.880,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.500,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	6.500,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	72.800,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	115.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	26.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.300.000,00		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	10.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.7.9.2	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
1.7.9.2.01	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
1.7.9.2.01.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	6.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		62.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	22.000,00		
2	Receitas de Capital			3.408.320,00
2.1	Operações de Crédito		650.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	650.000,00		
2.2	Alienação de Bens		58.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	58.000,00		
2.4	Transferências de Capital		2.700.320,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas Principal	200.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00		

2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00		
2.4.9	Demais Transferências de Capital			
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99.0	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99.0.1	Outras Transferências de Capital - Principal	1.700.320,00		
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				40.516.800,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 31 de agosto de 2023				
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA				SALMO BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal				Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				
TESOUREIRO(A)				

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D272B139

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8878/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAME DE TOMOGRAFIA**

INCEP-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29840	TOMOGRAFIA DO PUNHO DIREITO COM RECONSTRUÇÃO 3D	Svç	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica INCEP-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ: 03.742.361/0002-82, domiciliado na Rua CIPRIANO PINHEIRO GALVAO CENTRO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 400,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 8878/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador: CED4570F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 459, DE 21 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.210,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				4.210,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.210,00
Anexo II (Redução)					4.210,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				4.210,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.210,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 258C2A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4211, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4211, DE 21 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.483.439,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.483.439,13 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.483.439,13
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				9.482,02
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.300,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	59,82
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	122,20
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				3.483.581,83
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	190.085,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.285.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.120,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	1.776,83
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				941.775,28

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	87.575,28
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	851.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	2.300,00
2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA		48.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	48.600,00
Anexo II (Redução)		4.483.439,13
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		4.344.663,85
1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental		32.917,56
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	6.400,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	6.400,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	4.117,56
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	10.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	1.000,00
1005 Aquisição de Veículos		1.763,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.763,00
1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar		81.152,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	28.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	33.152,00
1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		84.167,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	12.800,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	13.367,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	28.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	2.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	28.000,00
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental		23.382,02
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.400,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	12.800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	182,02
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	8.000,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		179.265,83
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	5.284,64
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	65.627,25
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	2.560,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	7.284,57
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	739,40
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	1.280,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	540,18
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000 0001	282,16
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	8.240,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	25.874,53
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.240,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	18.649,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.781,90
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.811,97
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000 0001	1.168,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	1.631,68
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.443,85
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	156,42
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	13.580,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	7.090,00
2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental		254.265,56
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	56.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	56.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	76.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	10.240,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.614,65
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	19.430,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.600,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	2.560,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001 0001	7.800,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	2.257,66
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001	7.763,25
2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		24.263,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.699,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	2.704,36
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	860,00
2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental		64.105,98
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000 0001	5.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	25.600,81
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000 0001	485,85
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	6,49
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	770,50
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	31.642,33
2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil		110.221,16
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000 0001	6.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	57.245,06
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	12.790,80
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	2.569,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	776,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	24.040,30
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	6.400,00
2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental		655.342,16
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	2.195,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	165,20
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000 0001	130.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001	84.700,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	4.500,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	0,90
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	2.560,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	3.040,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	80.000,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000 0001	10.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	25,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	2.246,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000 0001	13.500,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000 0001	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	14.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000 0001	25.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	25.600,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000 0001	133.800,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15420000 0001	92.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000 0001	80,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	14.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	6.930,06
2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche		299.511,72
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	28.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	13.490,10
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	80.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	6.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	4.000,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000 0001	10.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	12.580,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000 0001	2.560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	41.088,02
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000 0001	4.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000 0001	6.400,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000 0001	6.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	12.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	2.400,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000 0001	17.233,60
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15420000 0001	20.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000 0001	15.360,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	10.000,00
2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior		23.244,90
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	3.840,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	2.560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.884,90
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	3.840,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.840,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.280,00
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		154.966,79
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	38.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	3.400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	140,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	1.280,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	31.386,79
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	4.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	8.320,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	640,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	640,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001	1.280,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	6.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	38.400,00
2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola		379.134,57
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	64.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	17.705,44
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	64.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	82.146,13
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001	10.640,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	28.160,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	1.280,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	1.280,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070 0001	25.600,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	923,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070 0001	22.000,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000 0001	10.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	2.560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	5.120,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000 0001	1.280,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	12.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	3.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	2.560,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000 0001	10.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000 0001	1.280,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	12.800,00
2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN		3.448,60
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000 0001	2.172,82
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000 0001	1.275,78
2023 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA		43.776,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	6.400,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	6.400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	2.816,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	2.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.120,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.280,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	1.280,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	6.400,00
2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA		220.340,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	3.840,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	3.840,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	28.160,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	52.480,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	1.280,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	1.280,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000 0001	300,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	2.560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	25.600,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000 0001	6.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	9.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	8.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000 0001	700,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000 0001	12.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	64.000,00
2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial		29.952,50
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	1.280,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	6.400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.280,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	1.280,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.280,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	512,50
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	5.120,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	2.560,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.280,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	1.280,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	3.840,00
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio		51.240,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	2.560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.240,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.240,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	10.240,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.240,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.240,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	240,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	240,00
2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche		105.182,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	98.182,40
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	7.000,00
2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA		45.319,26
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	39.049,26
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	5.670,00
2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola		245.189,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	244.189,67
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00
2067 Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - Aee		64.550,02
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	12.800,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	2.560,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	6.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	12.800,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	4.224,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	2.560,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	1.280,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	640,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	1.280,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	1.280,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	2.086,02
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	6.400,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	1.280,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000 0001	1.280,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	1.280,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	6.400,00
2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental		49.382,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000 0001	8.092,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000 0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000 0001	890,93
2069 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Infantil		29.440,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000 0001	6.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	2.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.120,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000 0001	7.680,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000 0001	1.280,00
2083 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Médio		46.488,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000 0001	14.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000 0001	12.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	6.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000 0001	488,00
1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária		14.080,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	7.680,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	800,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	800,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	800,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	800,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	800,00
1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil		125.866,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000 0001	12.800,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000 0001	12.800,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	19.200,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000 0001	19.200,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000 0001	27.366,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	23.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000 0001	3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	8.000,00
2092 Programa Brasil Alfabetizado		28.248,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000 0001	2.648,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000 0001	7.680,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000 0001	2.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000 0001	12.800,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000 0001	1.280,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000 0001	1.280,00
1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação		86.620,50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	19.076,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	984,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	12.800,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	2.560,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001	12.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	12.800,00
1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar		33.386,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	7.786,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	25.600,00
1062 Apoio a Escola de Tempo Integral		2.976,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.056,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	960,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	960,00
1063 Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital		33.122,60
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	33.122,60
1065 Aquisição de Ônibus Escolar		554.377,67
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	28.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	30.321,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	420.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000 0001	76.056,67
1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar		27.264,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	400,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	6.400,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	9.320,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	6.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	104,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.280,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	2.560,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	800,00
2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola		60.810,03
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	21.799,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	33.024,23
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000 0001	3.986,00
1133 Parcerias com Entidades Educacionais		19.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	4.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	10.000,00
1141 Aquisição de Uniforme Escolar		42.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	33.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.600,00
1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar		14.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	12.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	600,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		138.775,28
1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação		138.775,28
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	138.775,28

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09B42DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 461, DE 21 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 301,42 (trezentos e um reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					301,42
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					301,42
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				301,42
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17110000	0001	301,42
Anexo II (Redução)					301,42
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					301,42
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				301,42
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	301,42

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:389CE024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 458, DE 20 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.165,38 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.165,38
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					9.300,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				8.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	8.700,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	600,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.865,38
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				25.865,38
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	25.865,38
Anexo II (Redução)					35.165,38
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					9.300,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	600,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				8.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	8.700,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.865,38
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				25.865,38
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	20.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 0001

5.865,38

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AC6959E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 462, DE 21 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 735.037,47 (setecentos e trinta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					735.037,47
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735.037,47
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			612.624,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	612.624,96
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			42.759,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	42.759,36
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			2.446,92
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.446,92
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			14.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	860,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	13.380,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			15.150,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.150,95
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			13.322,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.322,83
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			34.492,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	34.142,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350,00
Anexo II (Redução)					735.037,47
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735.037,47
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			14.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.240,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			368.403,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	343.303,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.100,00
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			203.655,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	71.147,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	111.883,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.625,28
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			62.305,35
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	48.982,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.322,83
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			12.341,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.341,56
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			74.091,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	24.678,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	49.412,50

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C26B2E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4212, DE 21 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.543,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.543,66 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.543,66
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			2.543,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	2.543,66
Anexo II (Redução)					2.543,66
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			2.543,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.543,66

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:63EECAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 460, DE 21 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.898,74 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.898,74
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			72.898,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			11.767,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.136,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.468,49
					162,51
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			6.006,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.306,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			2.301,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.301,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			52.823,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.361,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.462,40
Anexo II (Redução)					72.898,74
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			72.898,74
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.429,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162,51
					12.266,82
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			54.706,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.399,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	506,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.800,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			2.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.301,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			3.462,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.462,40

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2193440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Lei Municipal nº 594/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 35.471.190,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, e cento e noventa reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.144.190,00 (Quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, e cento e noventa reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 31.327.000,00 (Trinta e um milhões, trezentos e vinte e sete mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	30.062.193,00
Receita Tributária	R\$	615.000,00
Receita de Contribuições	R\$	140.000,00
Receita Patrimonial	R\$	194.010,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	29.073.183,00
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.264.807,00
Transferência de Capital	R\$	1.264.807,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
Total	R\$	31.327.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 31.027.000,00 (Trinta e um milhões, e vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO
Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	1.565.500,00
Câmara Municipal	R\$	1.565.500,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	29.461.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	774.948,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.985.103,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	323.532,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.358.799,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.208.580,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	3.501.550,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	310.007,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.905.413,00

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.720.406,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	955.066,00
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R\$	432.432,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	398.438,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	587.226,00
Sub-total	R\$	31.027.000,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Total	R\$	31.327.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 31.327.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados		R\$ 0,00
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 11.520.367,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 3.113.101,00
1502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 4.089.503,00
-	Total	-	R\$ 18.722.971,00
. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 1.183.647,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 44.002,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 246.792,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 2.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 141.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 6.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 180.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 105.001,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 266.002,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 333.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 70.000,00

576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 70.007,00
	Total	-	R\$ 2.647.451,00
. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.197.803,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 202.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 87.007,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 112.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 737.074,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 8.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 198.015,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 13.001,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 15.002,00
	Total	-	R\$ 3.569.902,00
. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 625.757,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 15.002,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 50.005,00
	Total	-	R\$ 690.764,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 1.412.267,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 88.005,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cotaparte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 50.005,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 295.000,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R\$ 6.000,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 15.002,00
	Total	-	R\$ 1.866.279,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 23.400,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 140.200,00
	Total	-	R\$ 163.600,00
3º GRUPO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 3.445.028,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 86.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 135.005,00
	Total	-	R\$ 3.666.033,00
	Total geral	-	R\$ 31.327.000,00

Em, 28 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7A133BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), 20 de dezembro de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 074/2023-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	55-1	01/12/2023 A 30/12/2023
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RANNYELTON ZEFERINO	3521-1	01/12/2023 A 30/12/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	423-1	01/12/2023 A 30/12/2023
MARIA DAS VITORIAS DE BRITO	416-1	04/12/2023 A 02/01/2024
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	420-1	04/12/2023 A 02/01/2024
HELAINÉ BELIAN DE ARAUJO	3185-1	04/12/2023 A 02/01/2024
LYA GUEDES DA SILVEIRA	3224-1	04/12/2023 A 02/01/2024
JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA	4049-3	01/12/2023 A 30/12/2023
REGINALDO DA CONCEIÇÃO	285-1	01/12/2023 A 30/12/2023
MARIA JOSELENA ALVES	398-1	01/12/2023 A 30/12/2023
MARIA DA GUIA SILVA	132-1	01/12/2023 A 30/12/2023
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS	415-1	01/12/2023 A 30/12/2023
GILMAR PEREIRA DE SOUSA SILVA	440-1	01/12/2023 A 30/12/2023
DALVACIR MEDEIROS	372-1	01/12/2023 A 30/12/2023
LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA	496-1	01/12/2023 A 30/12/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA	3196-1	02/01/2024 A 21/01/2024
BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS	3417-2	08/01/2024 A 18/01/2024
NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL	432-1	08/01/2024 A 27/01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA	359-1	02/01/2024 A 21/01/2024
EDILEUZA MARÇAL DANTAS	4187-1	01/12/2023 A 30/12/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC3DDAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações:

Lote	Descrição Lote/Função	Ord. Class.	Valor	Participante	CNPJ/CPF	Credenciado
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	1	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	06607592171	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	2	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	3	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	4	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	5	146.250,00	RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA	06607592171	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs GERAIS	6	146.250,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES	37947369000116	SIM

					AMBULATORIAIS LTDA		
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	7	146.250,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	8	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	9	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	10	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	11	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	12	0,00	PABLO DA NOVBREGA ALMINTAS	03445499411	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	13	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	14	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	15	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	16	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	17	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	18	0,00	THOMAS KEVIN CANTALICE NOBREGA	09904993408	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	19	0,00	IRAMI ARAÚJO	05602742468	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	20	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
2	MÉDICO PSQUIATRA		1	106.704,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
2	MÉDICO PSQUIATRA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
2	MÉDICO PSQUIATRA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		1	24.700,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		1	24.700,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		1	8.645,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		1	20.736,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		1	37.050,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		3	0,00	ANNA GABRIELA DOS SANTOS SILVA	08766677440	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		1	12.350,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		1	35.568,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
10	MÉDICO OBSTETRA		1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE	26893523000106	SIM

				SAUDE		
10	MÉDICO OBSTETRA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
10	MÉDICO OBSTETRA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	1	12.350,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	1	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	2	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	3	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	4	0,00	RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA	06607592171	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	5	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
15	PSICÓLOGO	1	46.800,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
15	PSICÓLOGO	2	46.800,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
15	PSICÓLOGO	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
16	DENTISTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	2	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	3	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	2	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	6	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	7	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
19	FARMACÊUTICO	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA	26893523000106	SIM

				DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE		
19	FARMACÊUTICO	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
20	NUTRICIONISTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
21	MOTORISTA B 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	4	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	5	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	6	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	7	28.080,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
22	MOTORISTA D 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
25	RECEPCIONISTA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
26	VIGIAS	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM

				SAUDE		
26	VIGIAS	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	6	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	7	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	8	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
27	ASG	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	6	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	7	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	8	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
28	COZINHEIRA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
29	COPEIRA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	1	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	2	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	3	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	4	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	5	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	6	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	7	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	8	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA	26893523000106	SIM

				DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE		
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	9	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	10	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	11	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	1	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	2	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	3	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	4	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	5	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	6	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	7	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	8	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	1	29.640,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	2	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	3	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	4	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	5	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	5	0	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM

EMPATIA – EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - Valor: R\$ 293.670,00; M JUCIANE DA SILVA - Valor: R\$ 28.080,00; MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - Valor: R\$ 5.816.168,00; RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA - Valor: R\$ 146.250,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 21 de dezembro de 2023

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:73AED93E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

Lote	Descricao Lote/Função	Ord. Class.	Valor	Participante	CNPJ/CPF	Credenciado
1	MÉDICOS (CLINICOS GERAIS PLANTONISTAS) 24hs	1	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	06607592171	SIM

1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	2	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	3	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	4	146.250,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	5	146.250,00	RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA	06607592171	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	6	146.250,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	7	146.250,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	8	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	9	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	10	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	11	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	12	0,00	PABLO DA NOVREGA ALMINTAS	03445499411	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	13	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	14	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	15	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	16	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	17	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	18	0,00	THOMAS KEVIN CANTALICE NOBREGA	09904993408	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	19	0,00	IRAMI ARAÚJO	05602742468	SIM
1	MÉDICOS (CLINICOS PLANTONISTAS) 24hs	GERAIS	20	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
2	MÉDICO PSIQUIATRA		1	106.704,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
2	MÉDICO PSIQUIATRA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
2	MÉDICO PSIQUIATRA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		1	24.700,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
3	MÉDICO ORTOPEDISTA		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		1	24.700,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
4	MÉDICO UROLOGISTA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		1	8.645,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
5	MÉDICO PEDIATRA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		1	20.736,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
6	MÉDICO NEUROLOGISTA		3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		1	37.050,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		3	0,00	ANNA GABRIELA DOS SANTOS SILVA	08766677440	SIM
7	MÉDICO GINECOLOGISTA		4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		1	12.350,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÔE E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)		3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM

8	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQUENAS CIRURGIAS)	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	35.568,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	3	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
10	MÉDICO OBSTETRA	1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
10	MÉDICO OBSTETRA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
10	MÉDICO OBSTETRA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
11	MÉDICO PROCTOLOGISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	6.175,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
12	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	1	12.350,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	2	0,00	EMPATIA - EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37947369000116	SIM
13	MÉDICO ENDOSCOPISTA	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	1	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	2	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	3	760.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	4	0,00	RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA	06607592171	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	5	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
15	PSICÓLOGO	1	46.800,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
15	PSICÓLOGO	2	46.800,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
15	PSICÓLOGO	3	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
16	DENTISTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	2	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	3	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
16	DENTISTA	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
17	FONOAUDIÓLOGO	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	2	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM

18	FISIOTERAPEUTA	6	0,00	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05264035000151	SIM
18	FISIOTERAPEUTA	7	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
19	FARMACÊUTICO	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
19	FARMACÊUTICO	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
20	NUTRICIONISTA	1	43.680,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	2	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	3	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
20	NUTRICIONISTA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
21	MOTORISTA B 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	4	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	5	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	6	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
21	MOTORISTA B 24H	7	28.080,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
22	MOTORISTA D 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
22	MOTORISTA D 24H	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	1	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	2	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	3	28.080,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
23	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24H	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
24	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	4	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
25	RECEPCIONISTA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM

				SAUDE		
25	RECEPCIONISTA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
25	RECEPCIONISTA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
26	VIGIAS	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	6	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	7	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	8	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
26	VIGIAS	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
27	ASG	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	4	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	5	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	6	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	7	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	8	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
27	ASG	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
28	COZINHEIRA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
28	COZINHEIRA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
29	COPEIRA	1	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	2	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	3	21.840,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
29	COPEIRA	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	1	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	2	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	3	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM

30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	4	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	5	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	6	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	7	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	8	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	9	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	10	45.500,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	11	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	1	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	2	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	3	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	4	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	5	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	6	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	7	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	8	73.320,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
31	ENFERMEIROS 24H	9	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3	24.180,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	4	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	5	0,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
32	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	0,00	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	1	29.640,00	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	2	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	3	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	4	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	5	0	MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	26893523000106	SIM
33	EDUCADOR FÍSICO	5	0	M JUCIANE DA SILVA	46519830000120	SIM

EMPATIA – EMPRESA MÉDOCA DE PLANTÃO E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - R\$ 293.670,00; M JUCIANE DA SILVA - R\$ 28.080,00; MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 5.816.168,00; RAFAEL ERIQUE VILLALOBOS ESCALONA - R\$ 146.250,00.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:66C57C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001 – PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS
RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001 – PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS
RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

DA FINALIDADE

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 03 (três) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	25/10/2023
Período de inscrições	26/10 a 29/10 de 2023
Publicação do resultado preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Município	31/10/2023
Período de recurso da etapa de habilitação	3 dias corridos (a contar da publicação)
Publicação do resultado final após recurso, no Diário Oficial do Município	3/11/2023

DO OBJETO

A presente Seleção Pública objetiva selecionar profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, mediante demanda para a contratação remunerada de pareceristas para análise de propostas do processo seletivo realizado por Comissões de Seleção dos Editais da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever nesta Seleção Pública Pessoas Físicas e MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas

especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas

Audiovisual;

Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

Artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

Artes integradas;

Cultura popular, cultura tradicionais, folclore, artesanato e congêneres;

Design de moda;

Fotografia;

Formação e capacitação;

Gastronomia;

Literatura, inclusive obras de referência e cordel;

Música;

Patrimônio cultural material e imaterial artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;

Pesquisa cultural;

Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;

Cultura digital e cultura urbana;

Cultura LGBTQIA+.

Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural;

Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;

Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;

Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;

Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);

Disponibilidade para prestar serviços presenciais (caso seja necessário)

Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relações as quais não poderá alegar desconhecimento.

Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição será inabilitada documentalmente, não sendo admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

O candidato deverá possuir, além da qualificação e atuação profissional, experiência e conhecimento em análise e julgamento e execução de projetos culturais nas áreas/linguagens culturais que pretende atuar, capacidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso ao ambiente virtual) durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de vídeo conferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato selecionado.

Toda a infraestrutura de que trata o subitem 4.6 fica a expensas do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

É reservado à secretaria municipal de cultura e o Comitê Gestor da LPG o direito de convidar outros profissionais para compor os Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

Quando não houver candidatos que alcancemos requisitos mínimos da seleção;

Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via formulário google forms disponível no site no período de 26 de 10 de 2023 a 29 de 10 de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h).

Para realização das inscrições os interessados deverão:

Acessar a página do Instagram da prefeitura de Goianinha e/ou Instagram da SECULT, acessando o link disponível na bio;

Preencher as informações solicitadas no formulário;

Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

Observar documentos descritos no Item 6 e seus subitens para as devidas comprovações.

DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação e declaração do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome de pessoa física (atualizadas);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

PESSOA JURÍDICA MEI – OBRIGATÓRIA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica MEI (atualizadas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se

a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário de inscrição e conferida a documentação obrigatória.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com esta Seleção Pública, está previsto o quantitativo de 03 (três) vagas para contratação temporária de Pareceristas, no período decorrente do cronograma estabelecido nesta seleção pública, ficando os selecionados comprometidos com a análise das propostas, de acordo com os quantitativos estabelecidos.

ITEM	DESCRIPTIVO	VAGAS	VALOR R\$
01	Prestação de serviços de análise artística, pontuação e classificação das propostas, através de pareceres técnicos específicos, relativos aos proponentes inscritos e habilitados nas Seleções Públicas integrantes dos Editais da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo. Elaboração de Ata de Resultado, inclusive Ata após recursos, bem como Respostas aos Recursos em petra do s proponentes.	03	RS2.023,00 (Valor Bruto)

DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

O Parecerista selecionado e contratado deverá analisar e avaliar os projetos/ propostas encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, pontuá-los e classificá-los em consonância com os critérios estabelecidos nas respectivas Seleções Públicas e registrar as informações nas planilhas e/ou documentos oficiais disponíveis para esses fins.

O Parecerista selecionado e contratado será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 7.1, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais.

Fica o Parecerista selecionado e contratado obrigado a cumprir com os prazos e encaminhamentos das informações necessárias, decorrentes de sua avaliação dos respectivos projetos para inserção em Atas Oficiais, redigidas, encaminhadas e assinadas pela Comissão de Análise Artística.

Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convidado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das

propostas/e ou decisões, ou por motivo relacionado aos projetos inscritos em análise.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registros da seleção sempre que for necessário.

Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação e seleção dos projetos, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A redação e encaminhamento da Ata contendo as informações dos selecionados e suas respectivas pontuações é de obrigação da Comissão, sendo elaborada em comum acordo entre os membros.

Após a realização dos serviços prestados referente aos pareceres de todos os editais da Lei Paulo Gustavo do município de Goianinha, será realizada a remuneração em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

A Seleção dos Pareceristas será realizada através da Comissão de Análise Documental e Técnica para escolha dos inscritos em etapa única.

Etapa Única: consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção Pública e análise técnica das competências dos candidatos.

A Comissão de Análise Documental e Técnica será composta pelo comitê de ação cultural, de notório conhecimento no ÂMBITO desta Seleção Pública, não remunerados para este fim, designados por meio da Portaria 003/2023 publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação e técnica apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

As listagens dos proponentes habilitados e Selecionados pela Comissão de Análise Documental e Técnica, serão homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha e publicadas no Diário Oficial do Município.

Os candidatos não selecionados terão um prazo de 03 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à etapa de Análise desta Seleção Pública.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para e-mail cultura.goianinha@gmail.com, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.”

Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pela Secretária de Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Goianinha poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

DO CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalente, sendo realizada em etapa única pela Comissão de Análise Documental e Técnica de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1-Experiência na área Cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2-Formação na área cultural curricular	Formação nível Superior- pós doutorado	14
	Formação nível Superior- doutorado	12
	Formação nível Superior- mestrado	10
	Formação nível Superior- especialização	08
	Formação nível Superior- Graduação	07
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	Formação Técnica	04
	05 ou mais projetos	05
	03 a 04 projetos	04
	01 a 02 projetos	03
4 - Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área da cultura.	05 ou mais projetos	07
	03 a 04 projetos	05
	01 a 02 projetos	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35 PONTOS	

Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
 Maioridade.

Caberá à Comissão de Análise Documental e Técnica definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

As participações no processo de análise de projetos deverão ser comprovadas exclusivamente por declaração ou documento análogo, emitido pela instituição contratante.

O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos. Não serão considerados os convites ou publicações de resultado de processo seletivo para pareceristas.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), não serão consideradas para pontuação as participações em bancas acadêmicas de avaliação de trabalhos de conclusão de cursos.

As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais não terão validade de comprovação.

Os candidatos negros ou indígenas terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Os candidatos transgêneros terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, trans ou transgênero é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

As pontuações extras estabelecidas nos itens 10.13. e 10.15. serão cumulativas e deverão ser concedidas exclusivamente mediante apresentação das respectivas autodeclarações (ANEXOS IV e V).

Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

Para cada comprovação, acadêmica ou profissional, deverá ser anexado um único arquivo correspondente, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados desta Seleção Pública.

DOS IMPEDIMENTOS

11.1. O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

Possua quaisquer tipos de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado/ servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha;

Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goianinha;

Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianinha, bem como seus parentes de primeiro e segundo grau;

Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

Tiver interessado direto ou indireto no projeto cultural;

Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

DANOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

12.1. A relação dos classificados nesta chamada pública será publicada no site no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Goianinha.

A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura de Goianinha.

Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

DAS PENALIDADES

Motivos de desligamento deste Edital:

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;

O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;

Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

DACOMPROVAÇÃO DEREALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1.O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Prefeitura Municipal de Goianinha, através do CNPJ 08.162.687/0001-73, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para (NOME DO CONTRATADO), parecerista contemplado na **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001/2023 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Secretaria Municipal de Cultura deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

DOPRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, com término após a conclusão dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

O Candidato por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Goianinha e Secretaria de Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem

qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem da presente Seleção Pública e/ou da Instituição promotora.

A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no diário oficial do município.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DO ANEXO

Faz(em) parte integrante deste Edital Seleção de Pareceristas Nº001/2023 - Para Analisar e Selecionar Propostas Apresentadas aos Recursos da Lei Paulo Gustavo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de ausência de impedimentos.

ANEXO II – Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Emprego sem Condições Excepcionais

ANEXO IV – Autodeclaração Racial/Étnica

ANEXO V – Autodeclaração de Proponente Pessoa Trans

Declaração de Ausência de Impedimentos. (ANEXO I)**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, CPF nº

, e RG nº _____, declaro para fins de

participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição **EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001-PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO:**

Lie e estou de acordo com o edital e cumpro as exigências e prazos estabelecidos;

Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;

Estou ciente de que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará a rescisão do contrato dos serviços prestados;

Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade)_, de de 2023.

(Assinado declarante)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO II)

Eu, RG Nº _____, Proponente da Proposta DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Nome: CPF:

(Cidade)_, de de 2023.

(Assinado declarante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO SEM CONDIÇÃO EXCEPCIONAIS (ANEXO III)

Eu, CNPJ nº, Proponente da Proposta por intermédio do seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, de de 2023.

(Cidade), de de 2023.

(Assinado declarante)

AUTODECLARAÇÃO RACIAL/ÉTNICA**(ANEXO IV)**

Eu,

, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em / /, no município de, estado de
_____, residente e domiciliado à

CEP nº

, portador da cédula de identidade nº, expedida em / /, órgão expedidor, CPF/CNPJ MEI nº declaro, sob as penas da lei, que sou () negro(a)* ou () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Natal, de de 2023.

Assinatura do/da Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS* (ANEXO V)**

Eu, (nome de acordo com documentação civil),

(nome social – opcional), abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP

_____, portador(a) da cédula de identidade nº

_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor, CPF/CNPJ MEI declaro para os devidos fins que sou pessoa trans*.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Goianinha, de de 2023.

Assinatura do/da declarante

*Identidade de gênero é uma experiência individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo. Para efeito deste edital, trans ou transgênero é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

O conceito aqui adotado leva em consideração as seguintes referências:

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 9AAB55EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 162/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA**, CNPJ: 43.942.258/0001-10, sediada na Rua Francisco Raimundo, 32, Centro, CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, representada pelo **Sra ANTÔNIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS**, inscrita no CPF: 061.042.954-01 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS), na gestão de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional e regularização fundiária urbana; regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 027/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Assistência técnica para regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão do município ao SNHIS – Sistema nacional de habitação de interesse social, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Meses	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 027/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) meses, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ: 43.942.258/0001-10,
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:AB01A2C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2023-GP

DECRETO Nº 033/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da transposição e transferência de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2023, para utilização de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores autorizados pela Lei Complementar nº 197/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, que orienta, com base na LC nº 197/2022, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios previstos nos artigos 2º e 3º da LC nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão (Secretaria Municipal de Saúde), ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa em outro programa, desde que previsto no PMS;

CONSIDERANDO que esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital) e vice-versa;

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com a LC nº 197/2022, todos os municípios que têm saldos financeiros em conta banco, no dia 31 de dezembro de 2022, podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências;

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas as transferências e transposições às dotações do orçamento de 2023, no valor de R\$ 76.325,03 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos), oriundos de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde de exercícios anteriores do ano de 2022, conforme autorização constante na LC nº 197/2022, para a execução de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Para evidenciação das transferências e transposições de dotações orçamentárias objeto do artigo 1º deste decreto, no anexo II, constam a discriminação detalhada de acordo com a classificação orçamentária vigente das dotações onde serão acrescidos os valores dos créditos orçamentários respectivos para atender às disposições da LC nº 4.320/64 e para cumprimento do que dispõe a referida LC nº 197/2022.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde utilizará os recursos constantes no anexo I para utilização de pagamento de aquisições de medicamentos de acordo com os critérios disciplinados pelos artigos 2º e 3º da LC nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estando contemplado no rol das ASPs como preconiza a LC nº 197/2022.

Art. 4º Ficam discriminados, no anexo I, os valores residuais das contas bancárias dos exercícios anteriores que serviram de fonte para a abertura deste decreto de transferências e transposição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 21 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS CONTAS E RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIAS/TRANSPOSIÇÕES DE ACORDO COM A LC Nº 197/2022

BANCO	AGENCIA	CONTA	CNPJ	ENTIDADE	ESTADO	MUNICIPIO	TIPO CONTA	VALOR SALDO (R\$)
001	020842	12313-7	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 27.479,94
001	020842	11844-3	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 20.470,36
001	020842	12316-6	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	QLFAR	R\$ 10.224,08
001	020842	11839-7	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 10.054,51
001	020842	11835-4	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLAFB	R\$ 8.095,09
001	020842	11838-9	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,35
001	020842	11841-9	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,28
001	020842	11840-0	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,14
001	020842	11836-2	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,12
001	020842	11842-7	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,09
001	020842	11837-0	14.684.811/0001-63	Fundo Mun. Saúde	RN	Governador Dix-Sept Rosado	BLINV	R\$ 0,07
							TOTAL	R\$ 76.325,03

R\$ 76.325,03 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos)

ANEXO II

DOTAÇÕES RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS PELA LC Nº 197/2022

Órgão	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PELO SUS
Atividade	2.53	Manutenção da Farmácia Básica
FONTE/26000000		339032.....R\$ 76.325,03
		TOTAL.....R\$ 76.325,03

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:24C6F2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO nº 906001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de dezembro de 2023 ate 12 de dezembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: (84) 3316-1319	Email: superrano@hotmail.com
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037035 - Carne bovina, tipo coxão duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	Quilogra	950,00	27,990	26.590,50
2	0037036 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Azevedo	Quilogra	620,00	19,490	12.083,80
3	0037037 - - Carne bovina, costela, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	Quilogra	350,00	18,990	6.646,50
4	0037038 - Carne bovina salgada, charque, Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada	Caico	Quilogra	250,00	24,790	6.197,50
5	0037039 - - Frango inteiro, congelado, sem tempero, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI. Com peso de 2,5kg cada unidade	Bom Todo	Quilogra	1110,00	9,890	10.977,90
6	0037040 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Bom Todo	Quilogra	400,00	9,950	3.980,00
7	0037041 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	Friboi	Quilogra	350,00	10,990	3.846,50
8	0037042 - Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Bom Todo	Quilogra	700,00	14,990	10.493,00
9	0037044 - Peixe de 1ª, o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie	Fish	Quilogra	210,00	26,990	5.667,90
10	0037045 - Peito de Frango, congelado apresentado cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Bom Todo	Quilogra	1000,00	11,900	11.900,00
11	0037046 - Linguíça tipo calabresa carne de frango.	Friato	Quilogra	240,00	19,000	4.560,00
12	0037047 - Mortadela acondicionada em embalagens plásticas, atóxica, com carimbo do S.I.F. prazo de validade e data da embalagem, Preparada a partir de matérias primas são e limpas de boa qualidade. Aparência própria, cor rosada, odor próprio.	Friato	Quilogra	210,00	10,500	2.205,00
13	0037048 - Salsicha de frango ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, codimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactado de sódio (INS 4521), aromas naturais de pimenta branca e fumaça, antioxidante eritorbato de sódio (INS), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrato de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160B). Não contem gluten, validade a contar da data de entrega	Friato	Quilogra	240,00	8,500	2.040,00
14	0037049 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, peça inteira, consistencia semisuaive, suave textura fibora, elastica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor lactico, pouco perceptivel, crosta não possui. 01 kg;	Biana	Quilogra	110,00	30,500	3.355,00
15	0037050 - Galinha inteiro, congelado, sem tempero, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI. Com peso de 2,5kg cada unidade	Somave	Quilogra	800,00	12,500	10.000,00

Grossos/RN, 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0A33C069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 189/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 292.450,00(duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 292.450,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 8.572,00
Total da Ação:			R\$ 8.572,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.572,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
359 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 170,00
Total da Ação:			R\$ 170,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 170,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 2.610,00
371 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.226,00
950 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 15001001	R\$ 16.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.836,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.836,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.170,00
Total da Ação:			R\$ 2.170,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.170,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
340 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.240,00
Total da Ação:			R\$ 2.240,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.240,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 9.503,00
249 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
791 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:			R\$ 12.703,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.703,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 1.583,00
Total da Ação:			R\$ 1.583,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.583,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
288 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 3.516,00
Total da Ação:			R\$ 3.516,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.516,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
321 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
327 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:			R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
875 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 620,00

Total da Ação:				R\$ 620,00
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 1.900,00	
Total da Ação:				R\$ 1.900,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				
457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 1.200,00	
459 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00	
Total da Ação:				R\$ 7.200,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00	
475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 280,00	
476 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:				R\$ 23.280,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 33.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
521 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00	
522 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
524 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 50,00	
Total da Ação:				R\$ 15.050,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 230,00	
Total da Ação:				R\$ 230,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.280,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%				
951 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 114.000,00	
Total da Ação:				R\$ 114.000,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA				
707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 9.800,00	
Total da Ação:				R\$ 9.800,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE				
952 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 21.960,00	
Total da Ação:				R\$ 21.960,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 145.760,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
657 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R\$ 28.000,00	
Total da Ação:				R\$ 28.000,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECREFETARIA DE EDUCAÇÃO				
591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00	
Total da Ação:				R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 42.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.320,00	
Total da Ação:				R\$ 2.320,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.320,00

Valor total Suplementado: R\$ 292.450,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 292.450,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 14.353,00	
221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 4.300,00	
222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:				R\$ 28.653,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 28.653,00
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ				
352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00	
793 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:				R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.800,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				

	224 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 8.730,00
	228 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
	229 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 64,00
Total da Ação:			RS 17.794,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.794,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
	369 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 1.698,00
Total da Ação:			RS 1.698,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.698,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
	342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.152,53
Total da Ação:			RS 4.152,53
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.152,53
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
	246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 7.500,00
	290 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 9.500,00
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
	302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
	859 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 15.651,22
Total da Ação:			RS 15.651,22
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 12.000,00
	453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 11.635,00
Total da Ação:			RS 23.635,00
2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE			
	492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
	456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 65.176,40
Total da Ação:			RS 65.176,40
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
	850 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 4.940,00
Total da Ação:			RS 4.940,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 116.402,62
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			
	532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 341,71
Total da Ação:			RS 341,71
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
	821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 80,00
Total da Ação:			RS 80,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 421,71
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
	634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 24.028,76
Total da Ação:			RS 24.028,76
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
	588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
	593 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 14.574,38
	594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	RS 100,00
Total da Ação:			RS 64.674,38
Total da Unidade Orçamentária:			RS 98.703,14
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			

18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
729 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.325,00	
Total da Ação:		RS 1.325,00	
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.325,00	

Valor total da Anulação: R\$ 292.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:19359345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 25/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0005206 - Açúcar confeiteiro 01 Kg - Quantidade: 60,00 Quilo - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	mix	mix	60,00	900,00
Item: 0002 - 0020594 - Açúcar cristal colorido pet 500g - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	mix	mix	50,00	650,00
Item: 0003 - 0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	400,00	1.600,00
Item: 0004 - 0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 27,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	150,00	1.200,00
Item: 0005 - 0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Quantidade: 1.400,00 Quilo - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	1.400,00	15.400,00
Item: 0006 - 0005300 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	600,00	1.800,00
Item: 0007 - 0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	2.000,00	22.800,00
Item: 0008 - 0005188 - pasta americana 800g - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	80,00	2.400,00
Item: 0009 - 0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo. - Quantidade: 290,00 Quilo - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	290,00	1.160,00
Item: 0010 - 0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 16,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	450,00	7.200,00
Item: 0011 - 0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	200,00	1.000,00
Item: 0012 - 0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	450,00	4.477,50

(50.560.504/0001-34)	CLEBER TORRES				
Item: 0013 - 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 11:19:04 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	in natura	in natura	600,00	8.652,00

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:07185412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 25/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0005206 - Açúcar confeiteiro 01 Kg - mix - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	mix	60,00 Quilo	15,00	900,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0020594 - Açúcar cristal colorido pct 500g - mix - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	mix	50,00 Pacote	13,00	650,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, - in natura - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	400,00 Quilo	4,00	1.600,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. - in natura - Valor Referência: 27,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	150,00 Quilo	8,00	1.200,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - in natura - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	1.400,00 Quilo	11,00	15.400,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - in natura - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	600,00 Quilo	3,00	1.800,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. - in natura - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	2.000,00 Quilo	11,40	22.800,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0005188 - pasta americana 800g - in natura - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	80,00 Unidade	30,00	2.400,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo. - in natura - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	290,00 Quilo	4,00	1.160,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - in natura - Valor Referência: 16,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	450,00 Quilo	16,00	7.200,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional. - in natura - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	200,00 Pacote	5,00	1.000,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0020632 - Tangerina - Doce, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - in natura - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	450,00 Quilo	9,95	4.477,50	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. - in natura - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	in natura	600,00 Quilo	14,42	8.652,00	Homologado em 20/12/2023 12:10:23 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B86298DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

1 - Relação de Habilitados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	RIDIANE NERES DE SOUZA	057.919.734-46	ARTESANATO	APTO
2	ANA MERIS TAVARES DA SILVA	721.501.654-49	ARTESANATO	APTO
3	RAIMUNDO WILLER LIMA SOUZA	079.097.714-10	ARTESANATO	APTO
4	ELIONE FERREIRA DE LIMA SOUZA	023.966.724-79	ARTESANATO	APTO
5	JOELMA SAMILA LEITE DA SILVA	016.461.564-47	ARTESANATO	APTO
6	SONIA MARIA FERREIRA LIMA	737.785.754-49	ARTESANATO	APTO
7	MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA	712.599.404-03	MUSICA (Cantor)	APTO
8	JONAS FERREIRA LIMA	231.003.384-72	MUSICA (Grupo)	APTO
9	ANTONIO DOS SANTOS LIMA MAURICIO	062.674.874-74	DANÇA (Capoeira)	APTO
10	LUIZ EDUARDO SILVA	673.381.514-15	LITERATURA	APTO
				13.540,00

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

CARISIA CASSIA CÂMARA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MIKAELI RODRIGUES TRAJANO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8E7D95AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria o cargo comissionado de Gestor de Compras junto ao Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.403.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.403 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o cargo comissionado de Gestor de Compras junto ao Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Gestor de Compras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º O cargo comissionado de Gestor de Compras Públicas será acrescentado e integrado junto ao Grupo Ocupacional: CARGOS COMMISSIONADOS do ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Complementar Municipal 1.274/2022 de 16 de março de 2022 que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Nº	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
1	Controlador	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
2	Tesoureiro	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
3	Agente de Contratação	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
4	Gestor de Compras	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
5	Chefe de Gabinete	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais
6	Assessor de Comunicação	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais

Art. 3º O Gestor de Compras do Poder Legislativo será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Mesa Diretora, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 4º O gestor de compras é pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite afetos ao setor de compras, considerando os seguintes termos:

Reduzir custos de aquisição, relacionados a despesas com obtenção de documentos e certidões, à especificação do objeto detalhada e ao formalismo do processo, fatores que demandam a manutenção de estrutura funcional maior e pessoal especializado; Restringir a licitação a fornecedores pré-qualificados, sem considerar tal medida uma afronta à competição e à isonomia, eis que privilegia a eficiência e a eficácia da contratação; Considerar a reputação do fornecedor como mecanismo para promover melhorias, estabelecendo um sistema de avaliação de fornecedores e formação de cadastro positivo *ouranking*, passível de levar a uma contratação direta, a uma melhor pontuação técnica ou mesmo como condição à habilitação;

Reduzir os custos de transação decorrentes do princípio da desconfiança mútua, de custos extras e incertezas que imperam nas contratações públicas, simplificando procedimentos e reduzindo a imperatividade de ações administrativas que geram insegurança ao fornecedor e possível impacto no lucro, reconhecendo que isso não afetará sobremaneira o interesse público se houver um planejamento adequado;

Implementar política de monitoramento do contrato que fixe normas e parâmetros para a clara definição dos comportamentos considerados inadequados ao fornecedor, de modo que a fiscalização se centre na coleta de informações necessárias a verificar, objetivamente, o comportamento do fornecedor, aplicar os incentivos para a melhoria da eficácia do contrato e garantir um desempenho que atenda aos padrões pré-definidos; Tornar obrigatório, como pressuposto do princípio da eficiência das compras públicas, o treinamento sistemático dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, incluindo a estruturação das licitações, a detecção de práticas de conluio (conforme recomendação OCDE, 2012b) e a gestão eficaz do contrato, sendo considerada falha grave de gestão administrativa a ausência de programa de capacitação devidamente executado.

Art. 5º As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

Art. 6º O Gestor de Compras ficará vinculado diretamente a Chefia do Setor de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 7º O Gestor de compras e a Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

Art. 8º A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 9º Poderá o Chefe do Poder Legislativo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;

Art. 10º Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A8751C53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “**Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que compreende de 22/12/2023 a 27/12/2023.

Telefone e e-mail para contato: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. 01 (um) ponto para o JARDIMPREV.	Mês	12			
TOTAL.....R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/_____.

Obs.: O Processo de Contratação oriundo desta Pesquisa Mercadológica será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D9845F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando que a obra de reforma e ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos está praticamente concluída restando somente a confecção, instalação e sinalização da obra mediante placa de inauguração de obra exigida, considerando que a referida obra é uma obra que teve investimentos do Governo Federal e se exige uma placa de aço contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras (que pode ser solicitada por e-mail: licitacao@jucurutu.gov.br).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 28 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, situada no Município de Jucurutu/RN, conforme especificações abaixo:

Item	Material	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO INOX – produzida em material aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa, medidas mínimas de 500mm L x 700mm A, com impressão serigráfica do texto alinhado ao centro da placa, utilizando a fonte, tamanhos das letras além de conteúdo textual contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme ilustração e detalhamento em Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras.	Serviço	1		
Valor Total (R\$)					

O objeto deste Termo de Referência (TR) está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

A quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender os requisitos do Governo Federal para que seja autorizada a reinauguração do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

O objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O produto deverá ser entregue conforme ilustração e detalhamento em Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras (disponível em <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>), sendo a descrição inicial da placa como:

“INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS”;

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Presidente da República;

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Governadora do Rio Grande do Norte;

NÍSIA TRINDADE LIMA, Ministra de Estado da Saúde;

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito Municipal de Jucurutu/RN;

CARLOS VIEIRA FERNANDES, Presidente da Caixa Econômica Federal;

Jucurutu/RN, dezembro de 2023.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando que a obra de reforma e ampliação do **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos** está praticamente concluída restando somente a confecção, instalação e sinalização da obra mediante placa de inauguração de obra exigida, considerando que a referida obra é uma obra que teve investimentos do Governo Federal e se exige uma placa de aço contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras;

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por **escopo**, ou seja, se encerra com a entrega definitiva do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:32DE6BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
JAN	01	02	03	04	05	06
	08	09	10	11	12	13
	15	16	17	18	19	20*
	22	23	24	25	26	27
	29	30	31	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
FEV 11	-	-	-	01	02	03
	05	06SP	07 SP	08	09	10
	12	13	14	15 IB	16	17
	19	20	21	22	23	24
	26	27	28	29	-	-

Início do Ano Letivo: 15/02

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAR 19	-	-	-	-	01	02
	04	05	06	07	08	09
	11	12	13	14	15	16
	18	19	20	21	22	23
	25	26	27	28	29	30-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
ABR 21	01	02	03	04	05	06
	08	09	10	11	12	13
	15	16	17	18	19	20
	22	23	24	25	26	27
	29 TB	30 EP	-	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAI 21	-	-	01	02 IB	03	04
	06	07	08	09	10	11
	13	14	15	16	17	18
	20	21	22	23	24	25
	27	28	29	30	31	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUN 19	-	-	-	-	-	01
	03	04	05	06	07	08
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	22
	24	25	26	27	28	29

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUL 17	01	02	03	04	05	06
	08	09	10	11	12TB	13
	15 IB	16	17	18	19	20
	22	23	24	25	26	27
	29EP	30	31	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
AGO 22	-	-	-	01	02	03
	05	06	07	08	09	10
	12	13	14	15	16	17
	19	20	21	22	23	24
	26	27	28	29	30	31

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
SET 17	02	03	04	05	06	07
	09	10	11	12	13	14
	16	17	18	19	20	21
	23	24TB	25	26	27	28
	30	-	-	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
OUT 17	-	01	02	03	04	05
	07 IB	08	09	10	11	12
	14	15	16	17	18	19
	21	22	23	24	25	26EP
	28	29	30	31	-	-

ENC. Pedagógico pode ser realizado durante a semana no contra turno

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOV 20	-	-	-	-	01	02
	04	05	06	07	08	09
	11	12	13	14	15	16
	18	19	20	21	22	23
	25	26	27	28	29	30

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZ 16	02	03	04	05	06	07
	09	10	11	12	13	14
	16	17	18	19	20	21
	23 TB	24	25	26	27	28
	30 RF	31				

Término do Ano Letivo: 23/12

BIMESTRES			
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
51	50	46	53
15/02 a 29/04	02/05 a 12/07	15/07 a 24/09	07/10 a 23/12
Total: 200 Dias letivos			

LEGENDA	
	SEMININÁRIO E. ENCONTRO ADM. PEDAGÓGICO /ENCONTRO COM PSICOLOGOS DA EDUCAÇÃO
	INICIO DO BIMESTRE
	TERMINO DO BIMESTRE
	DIAS LETIVOS
	CARNAVAL/ CINZAS/ QUINTA FEIRA SANTA/ PROFESSOR E FUNC. PÚBLICO (DIA NÃO TRABALHADO)
	FERIADO (NACIONAL ESTADUAL E MUNICIPAL)
	FÉRIAS ESCOLARES
	RECESSO ESCOLAR
	PROVA FINAL
	RESULTADO FINAL
	REUNIÃO COM GESTORES ESCOLARES/COORD/APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B4B796D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO 1.636/2023

ERRATA DO DECRETO 1.636/2023 Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

ONDE SE LÊ:

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.636/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				26.000,00
	1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			26.000,00
		4.4.90.93	17000000	0001	26.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			26.000,00
Anexo II (Redução)					
13.001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				26.000,00
	2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR			12.000,00
		3.3.90.30	17000000	0001	10.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.36	17000000	0001	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39	17000000	0001	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS			5.000,00
		3.3.90.30	17000000	0001	1.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.36	17000000	0001	2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39	17000000	0001	2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO			5.000,00
		4.4.90.51	17000000	0001	5.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	1065	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS			4.000,00
		4.4.90.51	17000000	0001	4.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			

LEIA – SE:

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.636/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					5.000,00
	2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ			5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					5.000,00
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:25CE66A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.638/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.638/2023 – GP

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (sento e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:43E8E517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.639/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.639/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.378.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.378.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.378.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.378.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				1.328.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	980.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	348.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15421070	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					1.378.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					155.100,00
	1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	3.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				21.100,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	2.000,00
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL				15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS				60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17010000	0001	5.000,00
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					227.018,52
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				215.288,52
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	4.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	32.859,10
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	171.079,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	2.000,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				6.730,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.730,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					46.941,34
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				32.941,34
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.627,93
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	3.850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.335,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.541,40
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	2.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000 0001	1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	1.650,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.244,73
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	692,28
2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.000,00
2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO		5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		948.940,14
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000 0001	1.000,00
1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS		5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	5.000,00
2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"		69.620,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	69.620,20
1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		60.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000 0001	10.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000 0001	500,00
1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO		151.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	150.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000 0001	500,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000 0001	500,00
1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		216.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	186.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	30.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000 0001	500,00
1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000 0001	5.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA		20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	10.000,00
2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR		32.330,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	32.330,28
1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		80.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	30.000,00
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	50.000,00
1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000 0001	20.000,00
1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		126.989,66
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	116.989,66
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:07254508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.640/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.640/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 38.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			6.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			26.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	26.000,00
	2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD			4.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			38.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8CE7262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.641/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.641/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	1080	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBD5C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.642/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.642/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:4C85B183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.643/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.643/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
1094 PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS					5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F584441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.645/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.645/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				82,80
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82,80
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				4.917,20
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.917,20

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F8BDA6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.646/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.646/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 212.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN			212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	212.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			6.595,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.399,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	195,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15500000	0001	5.000,00
	1007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			5.491,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.491,10
	1013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			118.052,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.052,46
	1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES			4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
	2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			20.283,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.536,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.747,15
	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			13.822,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.022,85
	1087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			10.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.700,00
	2090	MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE			23.054,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.534,83

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A329488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.648/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.648/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2334C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.650/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.650/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 412.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL					
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	500,00
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		46.057,94
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000 0001	19.057,94
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16690000 0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000 0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000 0001	5.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000 0001	2.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000 0001	5.000,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	5.000,00
1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE		2.435,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	2.435,00
1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000 0001	10.000,00
1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000 0001	10.000,00
1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS		45.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000 0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000 0001	5.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		233.757,06
1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO		102.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	100.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000 0001	500,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000 0001	500,00
1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		34.057,06
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	33.057,06
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.700,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000 0001	500,00
1096 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO		20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES		70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:95F2CD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.651/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.651/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 165.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 165.000,00 (sento sessenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	165.000,00
Anexo II (Redução)					
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	66.942,94
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	500,00
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.057,06

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F27FFAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1159/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1159/2023

Lucrécia/ RN, 20 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.993,93 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.993,93 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.027,65
Total da Ação:					RS 2.027,65
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.027,65
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.566,28
Total da Ação:					RS 2.566,28
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.566,28
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400,00
Valor total Suplementado:					RS

					4.993,93
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	-			
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 4.593,93
Total da Ação:					RS 4.593,93
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.593,93
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			439 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400,00
Valor total Reduzido:					RS 4.993,93

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B2635D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1158/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1158/2023 Lucrécia/ RN, 20 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 6.180,00
Total da Ação:					RS 6.180,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.180,00
Valor total Suplementado:					RS 6.180,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS

		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			2.000,00
			486 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.180,00
			Total da Ação:		R\$ 2.180,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.180,00
			Valor total Reduzido:		R\$ 6.180,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:474B9AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1156/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1156/2023 Lucrécia/ RN, 19 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.221,72 (noventa e três mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 93.221,72 (noventa e três mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
			90 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 4.640,00
			Total da Ação:		R\$ 4.640,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.640,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.212,74
			Total da Ação:		R\$ 5.212,74
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.212,74
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			454 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.311,98
			Total da Ação:		R\$ 5.311,98
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.311,98
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.490,49
			Total da Ação:		R\$ 2.490,49
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.490,49
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 17.985,43
			Total da Ação:		R\$ 17.985,43
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.985,43
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO				

	LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 319,00
			Total da Ação:		RS 319,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 4.659,90
			Total da Ação:		RS 4.659,90
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.827,52
			Total da Ação:		RS 1.827,52
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 4.048,00
			496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.023,96
			Total da Ação:		RS 5.071,96
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.546,58
			Total da Ação:		RS 5.546,58
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.424,96
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			14 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.310,00
			Total da Ação:		RS 1.310,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.310,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.030,00
			Total da Ação:		RS 1.030,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.800,00
			Total da Ação:		RS 10.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.830,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura			
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 559,00
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 280,00
			Total da Ação:		RS 839,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 839,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.525,47
			Total da Ação:		RS 1.525,47
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.525,47
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			715 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	RS 738,66
			Total da Ação:		RS 738,66
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 738,66
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			716 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	RS 1.655,32
			Total da Ação:		RS 1.655,32
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.655,32
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			92 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 2.093,00
			Total da Ação:		RS 2.093,00
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			793 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063120	RS 2.082,00
			Total da Ação:		RS 2.082,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 3.926,87
			Total da Ação:		RS 3.926,87
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			153 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 495,00
			Total da Ação:		RS 2.495,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.596,87
4 - Fundo Municipal de					

Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 5.504,39
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	RS 300,00
			Total da Ação:		RS 5.804,39
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 2.880,27
			751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	RS 476,06
			Total da Ação:		RS 3.356,33
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 2.500,08
			Total da Ação:		RS 2.500,08
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.660,80
			Valor total Suplementado:		RS 93.221,72
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
			86 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 4.640,00
			Total da Ação:		RS 4.640,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.640,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.490,49
			Total da Ação:		RS 2.490,49
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.490,49
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			717 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	RS 1.655,32
			Total da Ação:		RS 1.655,32
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.655,32
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 17.985,43
			Total da Ação:		RS 17.985,43
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.985,43
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 12.034,00
			Total da Ação:		RS 12.034,00
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.048,00
			179 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	RS 319,00
			Total da Ação:		RS 4.367,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.023,96
			Total da Ação:		RS 1.023,96
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.424,96
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			713 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	RS 738,66
			Total da Ação:		RS 738,66
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 738,66
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			411 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 280,00
			Total da Ação:		RS 280,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 280,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 13.423,72

		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		Total da Ação:		R\$ 13.423,72
			144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.525,47
			Total da Ação:			R\$ 1.525,47
			Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.949,19
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120		R\$ 2.082,00
			Total da Ação:			R\$ 2.082,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS				
			199 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002		R\$ 3.926,87
			Total da Ação:			R\$ 3.926,87
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
			160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002		R\$ 2.000,00
			Total da Ação:			R\$ 2.000,00
		2.67 - Conselho Municipal de Saúde				
			77 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002		R\$ 495,00
			Total da Ação:			R\$ 495,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde				
			87 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000		R\$ 2.093,00
			Total da Ação:			R\$ 2.093,00
			Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.596,87
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.158 - PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE				
			668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000		R\$ 10.800,00
			Total da Ação:			R\$ 10.800,00
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			544 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000		R\$ 300,00
			546 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000		R\$ 495,00
			548 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000		R\$ 2.880,27
			Total da Ação:			R\$ 3.675,27
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000		R\$ 5.009,39
			Total da Ação:			R\$ 5.009,39
		2.89 - Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS				
			754 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 26600000		R\$ 476,06
			Total da Ação:			R\$ 476,06
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000		R\$ 2.500,08
			Total da Ação:			R\$ 2.500,08
			Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.460,80
			Valor total	Reduzido:		R\$ 93.221,72

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:306183C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMM que objetiva a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUE / BOX, LOCALIZADOS NO PÓRTICO E NA ORLA DA PRAIA DE MAXARANGUAPE/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores público, NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA E LEALDO PEZZI ARAÚJO, nos termos do item 3.0 do Edital, reuniram-se para realizar a ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados em participar do presente certame. Se fizeram constar presentes durante a sessão os demais proponentes, conforme segue:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	Assinatura/Protocolo
Maria Marques de Lima Paiva	299.526.464-53	Protocolo

Maria dos Anjos da Silva	740.971.727-00	Protocolo
Damiana Juvino Soares	637.870.754-53	Protocolo
Maria das Graças Ferreira Pacheco	024.417.984-05	Protocolo
Stefane Sheilha Pacheco da Silva	122.299.194-23	Protocolo
Marcílio Filgueira Guedes	113.072.874-92	Protocolo
Reny Caroline dos Santos Feliciano	124.551.264-12	Protocolo
Estenia Alves Alexandre	103.836.074-93	Protocolo
Tayana Samuraya Sabino Brandão	064.066.244-00	Presente
Rosenildo Pacheco da Silva	792.354.684-34	Presente
Maria do Carmo Pereira	294.194.094-49	Presente
Rogério Soares Viera	014.162.544-98	Presente

Os envelopes foram rasgados e passaram a analisar as referidas documentações, onde o senhor presidente facultou as explicações aos presentes que propuseram indagações. Foram INABILITADOS os proponentes: a Senhora Maria do Carmo Pereira, CPF: 294.194.094-49, por não atender ao Item 3.2 do presente Edital, e o Senhor Rogério Soares Viera, CPF: 014.162.544-98, por não atender ao Item 3.3 do instrumento convocatório.

As demais documentações foram condizentes com o que solicitava o presente Edital. Em seguida, precavendo do direito da ampla concorrência e do princípio da Isonomia, foram sanadas as devidas diligências junto às documentações dentro dos limites permitidos pelas legislações vigentes.

Em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados. Registramos os seguintes valores em conformidade com os Quiosque/Box na tabela abaixo, sendo o mesmo considerado como Resultado das Propostas:

PROponente	CPF/CNPJ	QUIOSQUE/BOX	Valor Proposto
Maria Marques de Lima Paiva	299.526.464-53	BOX 03 (1º Lugar)	R\$ 1.300,00
Maria dos Anjos da Silva	740.971.727-00	BOX 05 (1º Lugar)	R\$ 3.600,00
Damiana Juvino Soares	637.870.754-53	BOX 02 (1º Lugar)	R\$ 3.650,00
Maria das Graças Ferreira Pacheco	024.417.984-05	BOX 04 (1º Lugar)	R\$ 1.490,00
Stefane Sheilha Pacheco da Silva	122.299.194-23	BOX 07 (1º Lugar)	R\$ 1.480,00
Marcílio Filgueira Guedes	113.072.874-92	BOX 06 (1º Lugar)	R\$ 3.800,00
Reny Caroline dos Santos Feliciano	124.551.264-12	BOX 08 (1º Lugar)	R\$ 1.850,00
Tayana Samuraya Sabino Brandão	064.066.244-00	BOX 05 (2º Lugar)	R\$ 3.045,00
Estenia Alves Alexandre	103.836.074-93	BOX 01 (1º Lugar)	R\$ 2.500,00
Rosenildo Pacheco da Silva	792.354.684-34	BOX 06 (2º Lugar)	R\$ 3.045,00
Maria do Carmo Pereira	294.194.094-49	-----	INABILITADO
Rogério Soares Viera	014.162.544-98	-----	INABILITADO

Em ato posterior, fora constatado que as propostas atenderam ao instrumento convocatório e foi dado o prosseguimento perguntando se os presentes tinham intenção de interpor recurso ao resultado apresentado e nenhum se opôs ao questionamento.

A presente sessão para o encerramento da sessão pública às 16:45hs. Foi informado aos licitantes que o presente resultado do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site do município de Maxaranguape.

Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata da sessão de abertura e análise das documentações contidas nos envelopes de habilitação e propostas de preços, pelo que damos por bom, firme e valioso.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Membro da equipe de apoio

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da equipe de apoio

PROponente	Assinaturas
Maria Marques de Lima Paiva	
Maria dos Anjos da Silva	
Damiana Juvino Soares	
Maria das Graças Ferreira Pacheco	
Stefane Sheilha Pacheco da Silva	
Marcílio Filgueira Guedes	
Reny Caroline dos Santos Feliciano	
Estenia Alves Alexandre	
Tayana Samuraya Sabino Brandão	
Rosenildo Pacheco da Silva	
Maria do Carmo Pereira	
Rogério Soares Viera	

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:339BA023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 297/2023

RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO
FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CEP: 59.198-000
CNPJ: 08.354.383/0001- 08

DECRETO Nº 297/2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 25 da Lei Municipal nº 540/2023, de 05 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2024, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal e Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 535/2023, de 05 de setembro de 2023), e Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 540/2023, de 30 de novembro de 2023), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.300.000
01.001 - Câmara Municipal			2.300.000
	01 - LEGISLATIVA		2.300.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.300.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.300.000
	1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	Fiscal	29.000
	Assegurar a aquisição de veículos ou equipamentos com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Montanhas		29.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Fiscal	50.000
	Reformar o Prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal, a fim de melhoras a estrutura física do local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	2.221.000
	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.221.000
	0001 - Montanhas		2.221.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		425.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			796.900
02.001 - Gabinete do Prefeito			796.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		796.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		796.900
	1009 - Nossa Cidade Melhor		796.900
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	Fiscal	2.600
	Aperfeiçoar a capacidade estrutural do Gabinete, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600
	0001 - Montanhas		2.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	794.300
	Assegurar a manutenção das atividades e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		794.000
	0001 - Montanhas		794.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.500

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.309.750
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			2.309.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		980.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		980.650
	1006 - Governo para Todos		21.550
	1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração Adquirir um veículo para atender demandas da secretaria.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Assegurar a aquisição de equipamentos para proporcionarmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.	Fiscal	5.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	1005 Realização de Processo Seletivo Promover a realização de processo seletivo, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas Construir o Centro Administrativo de Montanhas para proporcionar um ambiente integrado e moderno, para operacionalização das atividades da administração pública municipal.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas Assegurar a reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2108 Realização de Concurso Público Promover a realização de concursos públicos, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	1009 - Nossa Cidade Melhor		959.100
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração.	Fiscal	798.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		756.500
	0001 - Montanhas		756.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.100
	0001 - Montanhas		40.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		150
	0001 - Montanhas		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Montanhas		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		
	Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.	Fiscal	70.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.500
	0001 - Montanhas		70.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		
	Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento.	Fiscal	86.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.700
	0001 - Montanhas		86.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	JURÍDICA		
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		
	Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		8.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.100
	1006 - Governo para Todos		8.100
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município		
	Implantar e estruturar a Defesa Civil do município, por meio de aquisição de bens móveis e capacitação de profissionais, visando mapear áreas de riscos, evitar ou minimizar a incidência de desastres naturais e incidentes humanos de natureza diversas, bem como atuar em possíveis ocorrências.	Fiscal	8.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.100
	0001 - Montanhas		8.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	11 - TRABALHO		358.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		358.000
	1006 - Governo para Todos		358.000
	2007 Contribuição para Formação do PASEP		
	Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao	Fiscal	358.000

	Abono anual.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.500
	0001 - Montanhas		350.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		963.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		401.000
	1006 - Governo para Todos		401.000
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	400.000
	Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Montanhas		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
	2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	1.000
	Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		562.000
	1006 - Governo para Todos		562.000
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	Fiscal	200.000
	Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao FGTS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Montanhas		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios	Fiscal	360.000
	Amortizar junto a Justiça do Trabalho a dívida constituída de precatórios .		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		360.000
	0001 - Montanhas		360.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		360.000
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	Fiscal	2.000
	Pagamento da Dívida Fundada por Contrato do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			622.500
04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			622.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		567.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		567.500
	1006 - Governo para Todos		567.500
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	Fiscal	5.000
	modernizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	Fiscal	562.500
	Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando, inclusive o cumprimento do Código Tributário Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		562.300
	0001 - Montanhas		562.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		157.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		46.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50
	0001 - Montanhas		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50
	0001 - Montanhas		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50
	0001 - Montanhas		50

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		55.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		55.000
	1006 - Governo para Todos		55.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2187 Manutenção do SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Montanhas		55.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			4.349.457
05.001 - Secretaria Municipal de Educação			4.349.457
	04 - ADMINISTRAÇÃO		20.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		20.000
	0021 - Administração Geral		20.000
	2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	Fiscal	20.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12 - EDUCAÇÃO		4.329.457
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.218.200
	1002 - Educa Montanhas		1.218.200
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar a compra de veículos e materias permanentes, visando garantir a melhoria das condições de trabalho e o pleno funcionamento das atividades.	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação Construir e/ou adquirir prédio visando sediar a Secretaria Municipal de Educação.	Fiscal	1.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.	Fiscal	1.191.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.191.000
	0001 - Montanhas		1.191.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		266.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades	Fiscal	1.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	2045 Manutenção ao Conselho da Merenda : Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.	Fiscal	2.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB Assegurar o funcionamento do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.	Fiscal	1.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.700
	0001 - Montanhas		1.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos Realizar, apoiar e/ou incentivar eventos de cunho educativo, com a finalidade de agregar novas atividades ao planejamento pedagógico e escolar.	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			2.055.286
1002 - Educa Montanhas			2.055.286
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.	Fiscal	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental Reforma e ampliação das unidades escolares, a fim de promover melhorias em suas estruturas físicas, modernizando o ambiente escolar e tornando-o propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.	Fiscal	36.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.500
	0001 - Montanhas		26.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental Modernizar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades e melhorar e diversificar a oferta de atendimentos/serviços/exames a população.	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.500
	0001 - Montanhas		10.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.500
	0001 - Montanhas		24.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	1081 Ampliação da Frota Escolar Ampliar a frota escolar do município, a fim de atender a demanda local por transporte escolar.	Fiscal	248.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		248.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		248.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		248.000
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico Adquirir caminhão baú para melhorar o transporte e distribuição da merenda até as unidades escolares.	Fiscal	242.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		240.000
	0001 - Montanhas		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.	Fiscal	2.390
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.390
	0001 - Montanhas		2.390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.340

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	Fiscal	235.968
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.500
	0001 - Montanhas		100.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		135.468
	0001 - Montanhas		135.468
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		135.268
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação	Fiscal	796.450
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		796.450
	0001 - Montanhas		796.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		451.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.180
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		193.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	Fiscal	65.348
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		58.348
	0001 - Montanhas		58.348
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.995
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.753
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município	Fiscal	202.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		192.900
	0001 - Montanhas		192.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE Garantir a manutenção do Programa de Desenvolvimento Educacional, objetivando proporcionar aos professores da rede pública estadual subsídios teórico-metodológicos para o desenvolvimento de ações educacionais.	Fiscal	5.030
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.030
	0001 - Montanhas		5.030
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30
	2018 Manutenção do Programa Mais Educação Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.	Fiscal	47.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		47.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		47.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2020 Plano Municipal de Educação - PME Assegurar a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Fundamental da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Montanhas		70.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	2111 Realização de Palestras/Campanhas Realizar palestras e/ou campanhas, no âmbito das escolas municipais, voltadas para atender as necessidades do município.	Fiscal	11.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.700
	0001 - Montanhas		11.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares Implantar salas de leituras no âmbito das unidades escolares, com a finalidade de criar um ambiente propício a realização de estudos e estimular a prática da leitura.	Fiscal	2.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério Capacitar o magistério do município por meio da realização de cursos e eventos de qualificação, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, bem como valorizando esses profissionais.	Fiscal	1.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
362 - ENSINO MÉDIO			25.929
1002 - Educa Montanhas			25.929
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN Promover a realização de cursos preparatórios para os alunos que irão prestar processo seletivo de ingresso no ensino técnico e/ou superior, objetivando o acesso à essas modalidades de ensino.	Fiscal	2.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	Fiscal	23.429
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		23.429
	0001 - Montanhas		23.429
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.129
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	364 - ENSINO SUPERIOR		400.000
	1002 - Educa Montanhas		400.000
	2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	Fiscal	400.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000
	0001 - Montanhas		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		518.342
	1002 - Educa Montanhas		518.342
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil Construir Unidade de Ensino infantil, a fim de ampliar o acesso da população ao ensino e a aprendizagem.	Fiscal	37.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000
	0001 - Montanhas		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	Fiscal	31.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Modernizar as Unidades de Ensino Infantil, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir a melhoria das condições de trabalho de seus profissionais e desenvolvimento infantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.500
	0001 - Montanhas		20.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.500
	0001 - Montanhas		10.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1083 Aquisição de Parques Infantis Ampliar as opções de recreação no âmbito das unidades escolares do município, por meio da aquisição de parques infantis.	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000

	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	Fiscal	81.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.300
	0001 - Montanhas		35.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		46.300
	0001 - Montanhas		46.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	Fiscal	83.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.200
	0001 - Montanhas		40.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.200
	0001 - Montanhas		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2024 Manutenção do Ensino Infantil Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil	Fiscal	19.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000
	0001 - Montanhas		19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, objetivando a realização de atividades como cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola.	Fiscal	5.100
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.100
	0001 - Montanhas		5.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.	Fiscal	5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação	Fiscal	175.800
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		175.800
	0001 - Montanhas		175.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Infantil da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil Assegurar o funcionamento do programa transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	Fiscal	19.442
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		19.442
	0001 - Montanhas		19.442
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.542
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		64.300
	1002 - Educa Montanhas		64.300
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.	Fiscal	8.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.500
	0001 - Montanhas		8.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF Assegurar e dar melhores condições de ensino para jovens e adultos, visando o aumento da alfabetização no município.	Fiscal	15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Fiscal	37.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.300
	0001 - Montanhas		23.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.800
	0001 - Montanhas		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.	Fiscal	3.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.700
	0001 - Montanhas		3.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		34.900
	1002 - Educa Montanhas		34.900
	1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais Adquirir kit inclusivo para equipar sala para o atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.	Fiscal	15.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais Implantar sala e banheiros adaptados voltados para atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.	Fiscal	7.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE	Fiscal	4.500

	Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuindo com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.500
	0001 - Montanhas		4.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	Fiscal	4.900
	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.900
	0001 - Montanhas		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2195 Realização de Reforço Escolar	Fiscal	3.000
	Oferta aos alunos no contra turno reforço escolar, com intuito de melhor assistir os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		12.500
	1002 - Educa Montanhas		12.500
	1090 Construção de Sala Multifuncional	Fiscal	2.000
	Atender as necessidades da comunidade escolar, ofertando o atendimento de profissionais multifuncionais (fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e psicopedagogo) para os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem e transtornos.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática	Fiscal	2.500
	Implantar e/ou revitalizar laboratório de informática, objetivando ofertar recursos tecnológicos aos alunos e aos profissionais de educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral	Fiscal	3.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Implantar o serviço de educação em tempo integral em uma escola modelo, favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, a partir da adoção de proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico em diferentes áreas, bem como maiores vivências nos campos da cultura, das artes, do esporte e lazer.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação	Fiscal	2.500
	Ofertar para os profissionais de educação, cursos de tecnologias educacionais, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar	Fiscal	2.500
	Ofertar para os profissionais de apoio das escolas, cursos de formação, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			14.789.342
05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			14.789.342
	12 - EDUCAÇÃO		14.789.342
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.479.342
	1002 - Educa Montanhas		10.479.342
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Fiscal	8.687.800
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.684.800
	0001 - Montanhas		7.684.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		135.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.046.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		74.000
	0001 - Montanhas		74.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		929.000
	0001 - Montanhas		929.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		629.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Fiscal	1.791.542
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		337.042
	0001 - Montanhas		337.042
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		281.042
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.265.500
	0001 - Montanhas		1.265.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		226.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		84.000
	0001 - Montanhas		84.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.643.000
	1002 - Educa Montanhas		3.643.000
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	Fiscal	943.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		447.000
	0001 - Montanhas		447.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		496.000
	0001 - Montanhas		496.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.000
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	Fiscal	1.769.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		669.000
	0001 - Montanhas		669.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.100.000
	0001 - Montanhas		1.100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Fiscal	931.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		460.000
	0001 - Montanhas		460.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		75.000
	0001 - Montanhas		75.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000

	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000
	0001 - Montanhas		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		258.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		56.000
	0001 - Montanhas		56.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		664.000
	1002 - Educa Montanhas		664.000
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%	Fiscal	664.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		624.000
	0001 - Montanhas		624.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		3.000
	1002 - Educa Montanhas		3.000
	2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%	Fiscal	3.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			7.700
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			7.700
	10 - SAÚDE		7.700
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.700
	1001 - Saúde Melhor		7.700
	1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade Social 500	
	Adquirir equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.500
	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar das municípes.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.500
	0001 - Montanhas		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.700
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.700
	0001 - Montanhas		2.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			12.328.500
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			12.328.500
	10 - SAÚDE		12.328.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.888.550
	0100 - Covid-19		1.700
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	Seguridade Social	1.700
	Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	1001 - Saúde Melhor		7.886.850
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	Seguridade Social	63.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Montanhas		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Montanhas		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Montanhas		51.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova	Seguridade Social	21.500
	Centralizar os atendimentos na promoção de saúde, beneficiando os moradores do Bairro Lagoa de Pedra.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança	Seguridade Social	16.500
	Construir ponto de apoio em EFS, com intuito de beneficiar os moradores do Bairro Boa Esperança que utilizam os serviços de saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	3.144.500
	Propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica à Saúde, visando o melhor atendimento à população do município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.117.500
	0001 - Montanhas		3.117.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		212.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		625.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		121.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		27.000
	0001 - Montanhas		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.000
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	Seguridade Social	1.425.800
	Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existente no município, proporcionando aos municípios um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Montanhas		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		454.000
	0001 - Montanhas		454.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		960.800
	0001 - Montanhas		960.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		960.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	Seguridade Social	3.214.550
	Manter as equipes multidisciplinares existente nos município (Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Piso da Atenção Básica), trazendo uma melhor qualidade de vida para a população, ampliando a abrangência e escopo da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos, quanto sanitários e ambientais.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		252.000
	0001 - Montanhas		252.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		77.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.521.500
	0001 - Montanhas		2.521.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		230.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		271.000

	0001 - Montanhas		271.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		265.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		170.050
	0001 - Montanhas		170.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos	Seguridade Social	500
	Proporcionar um atendimento humanizado e permanente para a população, suprimindo a carência de médicos no município.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.989.200
	1001 - Saúde Melhor		3.989.200
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias	Seguridade Social	142.800
	Adquirir veículos e/ou ambulâncias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar atendimento à população que necessita se deslocar para grandes centros em busca de atendimento especializado.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		42.300
	0001 - Montanhas		42.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.300
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado	Seguridade Social	11.000
	Reformar e Ampliar as Unidades Mistas de Saúde, a fim de melhorar a estrutura hoje existente, e incorporação de mais serviços na grade existente.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel	Seguridade Social	11.500
	Ampliar a Unidade Mista de Santa Izabel, objetivando atender a população que busca atendimento em saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	Seguridade Social	219.000
	Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre municípios da região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		217.500
	0001 - Montanhas		217.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		210.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	3.604.900
	Propiciar um atendimento técnico qualificado para aqueles que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, não ofertado pelo município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.712.000
	0001 - Montanhas		2.712.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		390.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		985.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		546.900
	0001 - Montanhas		546.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		490.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		246.000
	0001 - Montanhas		246.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		211.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		143.350
	1001 - Saúde Melhor		143.350
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social	143.350
	Adquirir e distribuir os produtos farmacológicos através do Programa da Farmácia Básica para a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		89.300
	0001 - Montanhas		89.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		54.050
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		54.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		307.400
	1001 - Saúde Melhor		307.400
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	Seguridade Social	307.400
	Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.500
	0001 - Montanhas		9.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		121.900
	0001 - Montanhas		121.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		176.000
	0001 - Montanhas		176.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		300
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			63.600
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			63.600
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.500
	1005 - Assistência Cidadã		4.000
	1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	Seguridade Social	4.000
	Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, promovendo adequações necessárias para o funcionamento das atividades administrativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		18.500
	2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	Seguridade Social	1.500
	Manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a fim de desenvolver ações voltadas à Pessoa Idosa, proporcionando apoio para este grupo etário.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	7.000
	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Seguridade Social	1.500
	Manter as atividades do CMDCA, que tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos das crianças e adolescentes, bem como acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento voltadas para os mesmos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	1.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.		
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	1.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	Seguridade Social	3.000
	Assegurar o apoio e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	2.500
	Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor realização das ações.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.500
	1005 - Assistência Cidadã		9.500
	1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Seguridade Social	2.500
	Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Gestão e Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais	Seguridade Social	2.500
	Capacitar a equipe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, afim de promover melhor atendimento e entendimento das políticas públicas do programa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas	Seguridade Social	4.500
	Preparar os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o mercado de trabalho, com a oferta de cursos, oficinas e palestras.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500

	0001 - Montanhas		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	16- HABITAÇÃO		22.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		11.000
	1005 - Assistência Cidadã		11.000
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	Seguridade Social	2.500
	Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	3.500
	Reformar unidades habitacionais na zona rural, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural	Fiscal	5.000
	Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		11.000
	1005 - Assistência Cidadã		11.000
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	2.500
	Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	3.500
	Reformar unidades habitacionais na zona urbana, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana	Fiscal	5.000
	Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	17- SANEAMENTO		7.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		7.500
	1005 - Assistência Cidadã		7.500
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	Seguridade Social	7.500
	Construir e/ou reformar unidades sanitárias em residências de famílias que se encontrarem em situação de risco e vulnerabilidade social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	27- DESPORTO E LAZER		2.100
	813 - LAZER		2.100
	1003 - Crescendo com o Esporte		2.100
	1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova	Fiscal	2.100
	Construção de área de lazer com polo esportivo, objetivando propiciar lazer e bem-estar aos munícipes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000

	0001 - Montanhas		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17060000 - Transferência Especial da União		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100
	0001 - Montanhas		100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			1.838.110
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.838.110
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.838.110
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.200
	0100 - Covid-19		1.200
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	Seguridade Social	1.200
	Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Montanhas		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.550
	1005 - Assistência Cidadã		5.550
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso	Seguridade Social	5.550
	Construção do Centro de Convivência para Idoso objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas a pessoas idosas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		127.000
	1005 - Assistência Cidadã		127.000
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	127.000
	Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar, a fim de proporcionar um ambiente moderno e estruturado, visando o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.000
	0001 - Montanhas		127.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.704.360
	1005 - Assistência Cidadã		1.704.360
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	Seguridade Social	4.000
	Construção de Um Unidade de Assistência objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas da população.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes	Seguridade Social	4.000
	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.800
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Seguridade Social	2.000
	Construir o Centro de Referência em Assistência Social, objetivando ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	635.500
	Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		635.500
	0001 - Montanhas		635.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	Seguridade Social	354.500
	Melhorar as condições de atendimento e funcionamento dos Programas de Assistência Social no Município.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		354.500
	0001 - Montanhas		354.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)	Seguridade Social	5.000
	Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola, das pessoas com deficiência, que são beneficiários da prestação continuada da Assistência Social.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD	Seguridade Social	78.700
	Assegurar a aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.700
	0001 - Montanhas		78.700
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013	Seguridade Social	310.000
	Garantir aos cidadãos, provisões suplementares, a fim de mitigar situações de vulnerabilidade social e/ou transitórias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - Montanhas		310.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		225.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos	Seguridade Social	3.000
	Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	Seguridade Social	9.500
	Garantir a fiação da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.500
	0001 - Montanhas		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Seguridade Social	106.400
	Melhorar as condições de atendimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.700
	0001 - Montanhas		13.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		68.200
	0001 - Montanhas		68.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		24.500
	0001 - Montanhas		24.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011	Seguridade Social	3.000
	Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	Seguridade Social	176.400
	Manter o Programa Primeira Infância - Criança Feliz, objetivando o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		176.400
	0001 - Montanhas		176.400

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	Seguridade Social	800
	Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		800
	0001 - Montanhas		800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes	Seguridade Social	1.500
	Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	Seguridade Social	4.160
	Promover ações de incentivo ao artesanato local por meio da garantia de melhores condições de trabalho aos artesãos, bem como da realização de exposições dos seus produtos, gerando emprego e renda a partir do desenvolvimento dessa atividade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.160
	0001 - Montanhas		4.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		520
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520
	2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social	Seguridade Social	2.000
	Assegurar o apoio a entidades existentes no Município através de contribuição social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	2165 Ações de Apoio ao Cidadão	Seguridade Social	1.500
	Implantar novas ações, serviços, programas e projetos, de acordo com as demandas do município, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social, fornecendo benefícios como kit natalidade, cestas básicas, aluguel social e do auxílio funeral.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	2166 Implementação de Integração de Programas Sociais	Seguridade Social	900
	Promover a articulação dos serviços da PSB, PSE e da rede Socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos	Seguridade Social	1.500
	Promover ações como palestras e intervenções, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			5.815.354
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			5.815.354
	04 - ADMINISTRAÇÃO		192.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		192.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		192.000
	2177 Elaboração de Projetos	Fiscal	2.000
	Assegurar recursos visando a elaboração de projetos de diferentes naturezas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000

	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.000
	0001 - Montanhas		190.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	15 - URBANISMO		5.321.475
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.321.475
	1009 - Nossa Cidade Melhor		5.321.475
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	38.000
	Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Montanhas		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	5.050
	Assegurar a Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Fiscal	3.100
	Assegurar a aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.		
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100
	0001 - Montanhas		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	Assegurar a Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	Fiscal	606.600
	Melhorar as vias para o tráfego dos pedestres, cumprindo com as condições de acessibilidade e embelezamento do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Montanhas		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		598.100
	0001 - Montanhas		598.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		598.100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	Fiscal	162.200
	Propiciar lazer e bem-estar para a população, mediante a construção, a reforma, a urbanização e a conservação de praças e logradouros públicos, estimulando o convívio social e o uso e a ocupação desses espaços públicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Montanhas		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Montanhas		150
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	Fiscal	1.328.511
	Pavimentar e drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de tráfegar a toda população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.500
	0001 - Montanhas		155.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		900.000
	0001 - Montanhas		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.000
	0001 - Montanhas		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	17060000 - Transferência Especial da União		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		64.942
	0001 - Montanhas		64.942
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		64.942
	17490000 - Outras vinculações de transferências		3.069
	0001 - Montanhas		3.069
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.069
	1174 Construção do Saneamento Básico	Fiscal	3.550
	Sanear a cidade, prevenindo doenças e proporcionando melhores condições de vida para a população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1175 Reforma do Mercado Público Municipal	Fiscal	1.500
	Possibilitar o adequado funcionamento do Mercado Público Municipal, por meio da reforma e da ampliação de suas instalações físicas, garantindo, com isso, mais conforto aos clientes e comerciantes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Fiscal	1.200
	Construir prédio para sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando atendendo eficiente dos municípios e acomodação dos funcionários desta secretaria na realização das atividades laborais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700
	0001 - Montanhas		700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Fiscal	1.626.035
	Assegurar a manutenção da secretaria, garantindo recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.425.150
	0001 - Montanhas		1.425.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500
0001 - Montanhas	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50
0001 - Montanhas	50
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	39.350
0001 - Montanhas	39.350

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		98.500
	0001 - Montanhas		98.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.905
	0001 - Montanhas		10.905
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.855
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		36.050
	0001 - Montanhas		36.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.530
	0001 - Montanhas		10.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.530
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos	Fiscal	1.539.229
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.267.229
	0001 - Montanhas		1.267.229
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265.729
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		272.000
	0001 - Montanhas		272.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		272.000
	2171 Sinalização de Vias Públicas Promover a implantação e a melhoria da sinalização vertical e horizontal em vias públicas, objetivando propiciar melhores condições de mobilidade aos pedestres e motoristas, prevenindo acidentes e garantindo mais segurança aos mesmos.	Fiscal	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	25 - ENERGIA		297.679
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.166
	1009 - Nossa Cidade Melhor		24.166

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos Instalar de painéis fotovoltaicos, para produção de corrente elétrica contínua, que deve ser convertida em corrente alternada para utilização das Secretarias Municipais.	Fiscal	24.166
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		23.166
	0001 - Montanhas		23.166
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.166
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		273.513
	1009 - Nossa Cidade Melhor		273.513
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, consequentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas.	Fiscal	6.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Montanhas		6.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100

	0001 - Montanhas		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		250
	0001 - Montanhas		250
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, conseqüentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas, bem como assegurar o pagamento do fornecimento de energia elétrica.	Fiscal	266.663
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		262.663
	0001 - Montanhas		262.663
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		163
	26 - TRANSPORTE		4.200
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.200
	1009 - Nossa Cidade Melhor		4.200
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.	Fiscal	4.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Montanhas		4.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			1.441.322
09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			1.441.322
	20 - AGRICULTURA		1.441.322
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		10.400
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		10.400
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares Perfurar e conservar poços tubulares, para disponibilizar o acesso a água potável as famílias da zona rural do município.	Fiscal	7.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Montanhas		2.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores Proporcionar o acesso à água para a produção de alimentos e a dessedentação animal.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	605 - ABASTECIMENTO		1.182.922
	1006 - Governo para Todos		536.250
	1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura Promover a modernização da Secretaria, por meio da aquisição de bens móveis, proporcionando a melhoria das condições de trabalho.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais	Fiscal	531.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		531.100
	0001 - Montanhas		531.100

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		150
	0001 - Montanhas		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		161.550
	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo Promover o acesso a água potável para as famílias necessitadas, já que na comunidade existe um poço tubular com uma boa vazão.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	2078 Apoio à Agricultura Familiar Garantir a execução das ações de apoio à produção, a comercialização e de tecnologias desenvolvidas pela EMATER voltada para ajudar o homem do campo.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2079 Manutenção do Programa Garantia Safra Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza	Fiscal	9.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Montanhas		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	2106 Realização de Cortes de Terras Realizar cortes de terras para atender aos pequenos e médios agricultores, fomentando a produção e a comercialização de seus produtos, bem como propiciando a elevação de sua renda.	Fiscal	141.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		141.000
	0001 - Montanhas		141.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		485.122
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal Construir matadouro público conforme as normas sanitárias, proporcionando o abatimento e processamento de produtos de origem animal mais seguro.	Fiscal	3.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas Adquirir trator, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar o atendimento ao produtor rural nas atividades rotineiras da propriedade.	Fiscal	146.972
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500

	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		144.472
	0001 - Montanhas		144.472
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		144.472
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	192.050
	Aquisição de um carro pipa e/ou equipamentos para abastecimento de água na zona urbana e rural municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.000
	0001 - Montanhas		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa Assegurar o abastecimento de água para população, por meio de carro pipa.	Fiscal	143.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.000
	0001 - Montanhas		143.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		248.000
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		248.000
	1170 Aquisição de Caminhão Baú	Fiscal	245.500
	Promover ao pequeno e médio produtor rural a logística de transporte de sua produção		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		245.000
	0001 - Montanhas		245.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		245.000
	1172 Aquisição de Veículo para Secretaria	Fiscal	500
	Promover e facilitar as visitas aos pequenos e médios agricultores da zona rural do município, nas diversas atividades realizadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2170 Distribuição de Kits de Sementes	Fiscal	2.000
	Distribuir kits de sementes para fomentar a produção e a comercialização dos produtos cultivados pelos pequenos e médios agricultores familiares		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			2.272.697
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			2.272.697
	13 - CULTURA		1.458.700
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.458.700
	1004 - Raízes Culturais Montanhenses		1.458.700
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva	Fiscal	2.000
	Oferecer um espaço adequado a realização de eventos sociais e culturais, onde os tradicionais eventos possam ser apresentados, evitando mobilização de estruturas móveis, que geram custo contínuos para municipalidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	3.000
	Criar, estimular e fomentar o gosto pela leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população do conselho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	Fiscal	220.000
	Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e festivos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Montanhas		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2084 Manutenção do Setor Cultural	Fiscal	29.000

	Assegurar a manutenção do Setor Cultural, quando serão garantidos recursos para a realização de ações da cultura municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Montanhas		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval	Fiscal	36.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Planejar e executar as festividades do Carnaval no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período, e proporcionando entretenimento aos cidadãos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500
	0001 - Montanhas		36.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	2125 Realização dos Festejos Juninos Planejar e executar as festividades juninas no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período.	Fiscal	420.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.000
	0001 - Montanhas		420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais Apoiar e fortalecer os grupos de dança e música locais, mediante a realização de ações que promovam a participação desse grupos em eventos de âmbito municipal, regional e nacional, fomentando a prática da música e da dança, valorizando essa classe artística.	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Montanhas		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município Criar escola de música e banda marcial do município, a fim de envolver jovens e adolescentes nessa atividade cultural, desenvolvendo, assim, suas habilidades artísticas através da musicalidade.	Fiscal	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Planejar e executar as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, valorizando a tradição histórico/cultural e fomentando o comércio local durante o período.	Fiscal	619.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		619.000
	0001 - Montanhas		619.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.	Fiscal	119.700
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		85.100
	0001 - Montanhas		85.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		34.600
	0001 - Montanhas		34.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		34.600
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		564.800
	695 - TURISMO		564.800
	1004 - Raízes Culturais Montanhenses		30.500
	1183 Construção da Casa de Cultura	Fiscal	5.500

	Fomentar o turismo através da construção de uma casa de cultura, atraindo turistas e gerando emprego e renda aos municípios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo Planejar e executar as festividades em comemoração ao período natalino e ano novo, valorizando a tradição histórico/cultural, e fomentando o comércio local durante o período.	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Montanhas		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	1006 - Governo para Todos		510.800
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Adquirir material permanente, assegurando o bom funcionamento das ações da secretaria.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria, como também as atividades no desenvolvimento do Esporte, Turismo e Cultura do município.	Fiscal	505.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		489.600
	0001 - Montanhas		489.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.000

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		348.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.100
	0001 - Montanhas		6.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	1011 - Descobrindo Montanhas		23.500
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia Fomentar o turismo religioso através da construção do Santuário de Santa Luzia, atraindo turistas e gerando emprego aos municípios.	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas Manter o fluxo turístico em todo o território municipal, favorecendo a identificação e o aproveitamento da diversidade de recursos, da infraestrutura e dos serviços turísticos.	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	27 - DESPORTO E LAZER		249.197
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		222.250
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	1003 - Crescendo com o Esporte		222.250
	1043 Construção de uma Arena de Futevôlei Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como futevôlei e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.300
	1044 Construção de Arenas Poliesportivas Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como vôlei, futsal e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.300
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples Assegurar a ampliação e a reforma de quadra poliesportiva, objetivando a melhoria da pratica do desporto amador no nosso município.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol Reformar e ampliar o Estádio Municipal, visando assegurar a continuação de suas atividades e propiciar maior conforto aos seus usuários.	Fiscal	156.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Montanhas		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17060000 - Transferência Especial da União		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre Implantação de academias ao ar livre, a fim de incentivar a prática de esportes, promovendo a melhoria na qualidade de vida da população.	Fiscal	3.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - Montanhas		3.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos Incentivar a prática de esportes, mediante a construção de 01 Ginásio Poliesportivo, 03 Quadras e 01 Arena, fomentando atletas, estimulando o convívio social e favorecendo a redução de incidência danosas ao público.	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	2087 Promoção de Eventos Esportivos Planejar e organizar eventos esportivos, levando em consideração os elementos necessários para a obtenção do sucesso, bem como a importância destes eventos para o desporto municipal.	Fiscal	46.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.500
	0001 - Montanhas		46.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, para à Liga Montanhense de Futebol para realização do campeonato municipal bem como organização de torneio intermunicipal de futsal.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	813 - LAZER		26.947
	1003 - Crescendo com o Esporte		26.947
	1176 Reforma e Ampliação do Campo Proporcionar uma melhor utilização do Campo, realizando adequações para melhor acolher atletas e os torcedores.	Fiscal	26.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17060000 - Transferência Especial da União		21.947
	0001 - Montanhas		21.947
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.947
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Controladoria Geral do Município			188.500
11.001 - Controladoria Geral do Município			188.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		188.500
	124 - CONTROLE INTERNO		188.500
	1006 - Governo para Todos		188.500
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município Modernizar a Controladoria Geral do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município Assegurar a manutenção e o funcionamento da Controladoria Geral do Município.	Fiscal	185.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.500
	0001 - Montanhas		185.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Procuradoria Geral do Município			101.500
13.001 - Procuradoria Geral do Município			101.500
	02 - JUDICIARIA		101.500
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		101.500
	1009 - Nossa Cidade Melhor		101.500
	1185 Modernização da Procuradoria Modernizar a Procuradoria do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal Assegurar a manutenção da Procuradoria Municipal, fomentando cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações jurídicas.	Fiscal	99.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.500
	0001 - Montanhas		99.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Contadoria Geral			7.500
14.001 - Contadoria Geral			7.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		7.500
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		7.500
	1009 - Nossa Cidade Melhor		7.500
	2131 Manutenção da Contadoria Geral Assegurar a manutenção da Contadoria Geral do Município, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.	Fiscal	7.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Montanhas		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			255.600
15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			255.600
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		255.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.100
	1007 - Montanhas Mais Segura		13.100
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento Garantir, através de videomonitoramento de vias e prédios públicos, segurança e bem estar à população.	Fiscal	5.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Montanhas		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2182 Implantação da Guarda Municipal Implantar e equipar a Guarda Municipal, objetivando a proteção de bens imóveis, logradouros e instalações do município.	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais Colaborar na promoção da ordem nos prédios e vias públicas, otimizando as atividade de vigias, detecção de problemas nos prédios e vias públicas.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	181 - POLICIAMENTO		242.500
	1007 - Montanhas Mais Segura		242.500
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da segurança do município.	Fiscal	239.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.000
	0001 - Montanhas		239.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado Cooperar, mutuamente, no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no município, possibilitando ações de apoio às Polícias Militar e Civil.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			204.550
16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			204.550
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		204.550
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		2.000
	1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa Promover a urbanização da Lagoa de Montanhas, bem como conscientizar a população acerca da importância da preservação desse recurso natural, a fim de assegurar o uso racional de suas águas e o cuidado com o seu entorno, criando um ambiente propício para a prática de lazer e turismo.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.500
	1009 - Nossa Cidade Melhor		8.500
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas Integrar a comunidade escolar do ensino fundamental, na conscientização e preservação do meio ambiente.	Fiscal	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500

	0001 - Montanhas		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2192 Conservação e Tratamento do Lixão Manutenção do meio ambiente de confinamento dos resíduos sólidos coletados do município.	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Montanhas		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		194.050
	1009 - Nossa Cidade Melhor		194.050
	1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente Modernizar a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental Conscientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental, mediante a realização de cursos, palestras e campanhas que discutam e orientem sobre a importância da conservação dos recursos naturais, incluindo o cuidado com o manejo dos resíduos sólidos.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem Assegurar melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, apoiando e estimulando a coleta e a reciclagem de resíduos sólidos, contribuindo, dessa forma, para a preservação do meio ambiente e para a geração de renda.	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2102 Projeto Montanhas Arborizada Implantar o Projeto Montanhas Arborizada, objetivando a plantação e o cultivo de diferentes espécies de plantas e árvores nativas nos canteiros e logradouros públicos.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria, como também ofertar a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.	Fiscal	175.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.550
	0001 - Montanhas		175.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico Interagir, junto à população, na conscientização na atividade da reciclagem para buscarmos um meio ambiente sustentável.	Fiscal	2.500

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2193 Implantar Projeto de Educação Sonora Diminuir a poluição sonora na cidade por meio da criação de mecanismos que permitam a aferição, fiscalização e o controle do uso de equipamentos sonoros diuturnamente, garantindo assim a manutenção da ordem pública e a melhoria da qualidade de vida da população.	Fiscal	3.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Secretaria Municipal de Governo			102.000
17.001 - Secretaria Municipal de Governo			102.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		102.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		102.000
	1006 - Governo para Todos		102.000
	1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo Modernizar a Secretaria Municipal de Governo por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Governo.	Fiscal	99.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.000
	0001 - Montanhas		99.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Secretaria Municipal de Transporte			68.000
18.001 - Secretaria Municipal de Transporte			68.000
	26 - TRANSPORTE		68.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		3.000
	1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes Modernizar a Secretaria Municipal de Transporte por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento das atividades.	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		65.000
	1009 - Nossa Cidade Melhor		65.000
	1184 Aquisição de Veículo Adquirir veículo para dar suporte na manutenção da frota do município e realização das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.	Fiscal	5.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100
	0001 - Montanhas		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.	Fiscal	51.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.200
	0001 - Montanhas		51.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais Melhorar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.	Fiscal	6.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Montanhas		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2074 Sinalização de Vias Públicas Assegurar melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam, através da sinalização de vias públicas.	Fiscal	2.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - Montanhas		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800	
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			100.000
99.001 - Reserva de Contingência			100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	0999 - Reserva de Contingência		100.000
	0999 Reserva de Contingência	Fiscal	100.000
	Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		100.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	49.962.882

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71EA54FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 12/2023**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de PASSAGEM/RN, designada pela Portaria N° 001-23/NOV/2023, Código Identificador: C2C51094, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 12/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Passagem/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os interessados PESSOAS JURIDICAS, que atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOT A	SITUAÇÃO
SP COMÉRCIO E SERVIÇOS	DESENVOLVE NDO HABILIDADE NA ARTE	4929650300 01-45	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	R\$3.222,50	400	APROVADO
HRM ASSESSORIA, COMERCIO E SERVIÇOS	DOCUMENTÁ RIO PASSAGEM 60 ANOS "A MELHOR TRAVESSIA QUE VIROU	47.938.835/ 0001-50	Apoio à produção audiovisual (mídia-metragem).	R\$28.080,27	300	APROVADO
A L DE SOUZA JUNIOR	CIDADE" CINEMA NA PRAÇA	0886767800 01-88	Cinema itinerante ou de rua	R\$6.418,50	300	APROVADO

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ **37.721,27** (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

PASSAGEM/RN, 19 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

SAVIO LUCIO LOPES BARRETO
Membro

DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES
Membro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BAAFFECE

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 13/2023**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de PASSAGEM/RN, designada pela Portaria N° 001-23/NOV/2023, Código Identificador: C2C51094, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 13/2023**, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PASSAGEM/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS que atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
GENESIO PAULINO	NETO	118.420.154	ARTISTA	3.820,075	400	APROVADO
DA SILVA NETO	FARRA	-43	INDIVIDUAL			
ERINALDO MARTINS	FORRO DO	060.666.924	ARTISTA	3.820,075	300	APROVADO
DA SILVA	VANEIRÃO	-88	INDIVIDUAL			
EWERTON MANOEL	MUSICALI	017.788.474	ARTISTA	3.820,075	300	APROVADO
DA SILVA	DADE E	-63	INDIVIDUAL			
	CULTURA					
DANILO SALES	DANILO	128.208.014	ARTISTA	3.820,075	300	APROVADO
FLUTUOSO DE LIMA	SALES	-80	INDIVIDUAL			
LECIO LIMA DIAS	JUNINA	706.684.444	GRUPOS/CO	2.500,00	400	APROVADO
	RENASCER	-01	LETIVOS			
MARGARIDA MARIA	O	585.749.484	GRUPOS/CO	2.500,00	300	APROVADO
DE OLIVEIRA SILVA	MACRAME POR MIM	-20	LETIVOS			

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 15.280,30 (quinze mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos)**

PASSAGEM/RN, 19 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

SAVIO LUCIO LOPES BARRETO

Membro

DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES

Membro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CA7BA34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES À LEI PAULO GUSTAVO – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DAS INSCRIÇÕES ÁPTAS AO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA, REFERENTES À LEI PAULO GUSTAVO

OBJETO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DAS INSCRIÇÕES ÁPTAS AO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA, REFERENTES À LEI PAULO GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 003/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, COMISSÃO AVALIADORA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 121/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, DECRETO Nº 11.453 DE 2023 E DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nos dias 20 e 21 de dezembro de 2023, das 09:00h às 15:50h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão avaliadora, para seleção de projetos concorrentes à Lei Paulo Gustavo, de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 121/2023-GP de 30 de novembro de 2023, para análise dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, do processo seletivo para subsidiar a escolha das inscrições áptas ao prêmio de fomento à cultura, referentes à Lei Paulo Gustavo, no município de Pedra Preta/RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão, para seleção dos projetos, para análise e conferência dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, entregues relativos a escolha das inscrições áptas ao prêmio de fomento à cultura, referentes à Lei Paulo Gustavo, no município de Pedra Preta/RN, e que após analisados deu-se o resultado conforme discriminado abaixo:

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS POR CATEGORIAS

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGUIMENTO CULTURAL ARTESANATO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	FRANCISCA GOMES PINHEIRO	146.629.574-00	563	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
2	FRANCINETE LOPES FIRMINO	315.973.354-87	561	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
3	ILDA MONTEIRO MACÁRIO DE MIRANDA	916.002.944-72	556	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
4	REGIANE MACÁRIO DE MIRANDA CRUZ	069.323.074-64	555	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
5	RANIERIDA MONTEIRO MACÁRIO DE ARAÚJO	069.888.154-06	550	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
6	ALICE MONTEIRO MACÁRIO DE ARAÚJO	018.608.844-23	539	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
7	FRANCISCA MONTEIRO MACÁRIO DE MIRANDA	777.907.824-87	537	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
8	MARIA IRENE MONTEIRO FERNANDES	048.524.739-94	536	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
9	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO MACÁRIO DE ARAÚJO	049.556.234-33	535	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
10	FRANCISCA SALES DE SOUZA	046.925.174-	533	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

		33		
11	VERÔNICA ALVES DE SOUZA COSTA	365.718.654-91	507	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
12	MARIA ROSILENE LOPES MACÁRIO DE SOUZA	074.735.184-88	504	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
13	IRACILDA MONTEIRO MACÁRIO	499.626.984-72	503	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
14	RAYONARA LOPES MACÁRIO	018.226.014-36	494	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
15	ADNA STELMAM MARTINS SANTOS	700.068.524-75	493	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
16	MARIA BRUNA LOPES MACÁRIO	092.614.964-40	491	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
17	DALVANIR LOPES DA SILVA	565.878.724-68	485	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
18	FRANCISCA ROSILENE LOPES DA SILVA	012.816.594-44	484	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
19	ROSA LOPES DE MIRANDA MACÁRIO	034.615.314-05	483	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
20	FRANCISCA DE FÁTIMA ARAÚJO	429.224.374-34	475	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
21	WILLIANS TEIXEIRA DA SILVA	828.957.244-15	473	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
22	CREMILDA LOPES DA SILVA	715.320.054-15	472	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
23	DANIELLE DE SOUZA COSTA PEIXOTO	064.346.464-61	469	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
24	FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA	018.609.494-95	468	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
25	CASSILDA LOPES DA SILVA	806.711.794-20	441	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
26	MARIA CECILIA DUARTE DE ARAUJO	791.632.704-79	440	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
27	OLIANA ORRANA CÂMARA BEZERRA	083.219.034-95	406	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
28	PAULO MONTEIRO DUARTE	011.151.504-13	470	DESCCLASSIFICADO CONFORME INCISO I, DO ITEM 5.1, DO CAPÍTULO 5 E OS ITENS 13.8 E 13.9 DO CAPÍTULO 13 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 03/2023
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS				
1	ADRIANA FELIPE SILVA DE LIMA	031.771.544-57	462	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
2	SANDRA MARIA GUILHERME DE LIMA	050.007.064-47	451	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
3	ENIVALDO LOPES DANTAS	010.490.044-00	448	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
4	MARIA JOSÉ FIRMANO MONTEIRO DA SILVA	012.383.504-61	250	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGUIMENTO CULTURAL CULINÁRIA REGIONAL				
1	MARLI DUARTE	044.288.924-03	535	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
2	REGIANE MACÁRIO DE MIRANDA CRUZ	069.323.074-64	475	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGUIMENTO CULTURAL MÚSICA E DEMAIS GRUPOS				
1	EDINELSA MONTEIRO DA SILVA	046.007.314-17	538	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
2	FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA	074.093.064-83	535	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
3	JASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	094.631.204-40	475	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
4	PAULO SÉRGIO DE LIMA	012.636.564-47	364	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS				
1	VALDENR DA SILVA DE LIMA	096.318.784-81	459	DESCCLASSIFICADO CONFORME INCISO V, DO ITEM 5.1, DO CAPÍTULO 5 E OS ITENS 13.8 E 13.9 DO CAPÍTULO 13 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 03/2023

REGISTRO DA SESSÃO

Nas datas e horários aprazados, a comissão para seleção de projetos concorrente ao edital de chamamento público retificado nº 03/23, da Lei Paulo Gustavo, realizou a análise e o julgamento dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente se inscreveu, trajetória artística e cultural do proponente, colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social, referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à comunidade em que atua e cadastro cultural.

Observou-se ainda que não houveram inscrições suficientes para artistas individuais do segmento cultural artesanato para vagas de cotas pessoas negras e não houveram inscrições para vagas de cotas para pessoas indígenas, como também inscrições para artistas individuais do segmento cultural música e demais grupos para vagas de cotas pessoas negras e indígenas, ficando os recursos direcionados para ampla concorrência, conforme itens 4.5 e 4.6, do capítulo 4, do edital de chamamento público retificado nº 03/23.

Desta forma, seguem os prazos previstos constantes nos itens 9.8 e 9.10, do capítulo 9, do edital de chamamento público retificado nº 03/2023, referentes a publicação do resultado da etapa I, prazo para interposição de recurso, análise dos recursos e homologação do resultado final.

O encerramento da sessão ocorreu às 16:23horas, do dia 21/12/2023, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão

Pedra Preta RN 21/12/2023

PRESIDENTE:

Gilberto Pereira de Lima – CPF: 04337569421.

MEMBROS:

Olavo José Gomes de Lima– CPF: 116.296.864-84;

Ana Júlia Gomes Bezerra – cpf; 129.145.484-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES À LEI PAULO GUSTAVO – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DOS PROJETOS ÁPTOS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO AUDIOVISUAL, REFERENTES À LEI PAULO

OBJETO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DOS PROJETOS SELECIONADOS EM AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE PEDRA PRETA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL N. 002/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, COMISSÃO AVALIADORA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 123/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, DECRETO Nº 11.453 DE 2023 E DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nos dias 13, 18 e 21 de dezembro de 2023, das 09:00h às 14:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão avaliadora, para seleção de projetos concorrentes à Lei Paulo Gustavo, de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 123/2023-GP de 12 de dezembro de 2023, para análise dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, do processo seletivo para subsidiar a escolha dos projetos concorrentes da Lei Paulo Gustavo de Pedra Preta/RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão, para seleção dos projetos, para análise e conferência dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, entregues relativos à seleção dos projetos de audiovisual, conforme edital 002/2023, de 20 de novembro, e que após analisados deu-se o resultado conforme discriminado abaixo:

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS POR CATEGORIAS

CATEGORIA: INCISO I/ LPG – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM/ INDIVIDUAL) AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA	MINHA AUTOBIOGRAFIA LITERÁRIA	584	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
2	PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	“PEDRA PRETA: MEMÓRIAS VIVAS AS MARGENS DO RIO”	454	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
3	HERBERT RICARDO DE LIMA	PAJÉU	539	DESCLASSIFICADO CONFORME INCISO I, DO ITEM 4.1, DO CAPÍTULO 4 E OS ITENS 18.5 E 18.6 DO CAPÍTULO 18, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
4	HERBERT RICARDO DE LIMA	INTRODUÇÃO AO AUDIOVISUAL, ATUAÇÃO EM FOCO	529	DESCLASSIFICADO CONFORME INCISO I, DO ITEM 4.1, DO CAPÍTULO 4 E OS ITENS 18.5 E 18.6 DO CAPÍTULO 18, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
CATEGORIA: INCISO I/ LPG – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM/ GRUPO) AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	JOALISON CAETANO DA SILVA	VOZES DA FÉ: HISTÓRIA RELIGIOSA DE PEDRA PRETA	505	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	JONAS GARDSON DE LIMA ALVES	O AUTO DA COMPADECIDA	431	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA: INCISO I/ LPG – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCLÍPE DE LIVRE PRODUÇÃO/ INDIVIDUAL) AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	JASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR E JASSILA BRENA	574	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	CLAUDIO LIMA BEZERRA	CANTANDO PARA O SENHOR	538	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	FELIPE LIMA DUARTE	TOCANDO GUITARRA	536	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	FRANCISCO DE PAULA GOMES DA SILVA	TOCANDO BATERIA	507	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
05	LIDIA RAQUEL MACENA DA SILVA	CANTANDO LOUVOR	421	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
06	PAULO MONTEIRO DURTE	TOCANDO CONTRABAIXO	535	DESCLASSIFICADO CONFORME INCISO I, DO ITEM 4.1, DO CAPÍTULO 4 E OS ITENS 18.5 E 18.6 DO CAPÍTULO 18, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
COTAS PESSOAS NEGRAS				
01	FRANCISCO IVONALDO DA SILVA	TOCANDO TECLADO	575	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	VALDENIR DA SILVA DE LIMA	VALDENIR DA SILVA DE LIMA	576	DESCLASSIFICADO CONFORME INCISO V, DO ITEM 4.1, DO CAPÍTULO 4 E OS ITENS 18.5 E 18.6 DO CAPÍTULO 18, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
CATEGORIA: INCISO I/ LPG – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCLÍPE DE LIVRE PRODUÇÃO/ GRUPO) AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	FRANCISCO IVONALDO DA SILVA	BANDA FONTE DE ADORAÇÃO	579	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	JASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR E JASSILA BRENA	535	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
CATEGORIA: INCISO III/ LPG – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
01	JOALISON CAETANO DA SILVA	“VISÕES CULTURAIS: EXPANDINDO HORIZONTES”	494	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	EVERTON RAFAEL FERNANDES SOARES	CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM O USO DE SMARTPHONES	491	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS

REGISTRO DA SESSÃO

Nas datas e horários aprazados, a comissão para seleção de projetos concorrente ao edital de audiovisual da Lei Paulo Gustavo, realizou a análise e o julgamento dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos e metas do projeto, relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pedra Preta, aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto, trajetória artística e cultural do proponente, contrapartida, cadastro cultural e ação afirmativa.

Observou-se ainda que não houveram inscrições no inciso I/ LPG – apoio à produção audiovisual (curta-metragem/ individual para vagas de cotas pessoas negras, como também inscrições no inciso II – LPG – cinema itinerante e/ ou de rua, ficando os recursos acumulados nos cofres públicos do município para utilização no ano de 2024, conforme lei complementar nº 202/2023.

Desta forma, seguem os prazos previstos constantes nos itens 12.8 e 12.9, do capítulo 12, do edital de chamamento público nº 02/2023, referentes a publicação do resultado da etapa I, prazo para interposição de recurso, análise dos recursos e homologação do resultado final.

O encerramento da sessão ocorreu às 14:14horas, do dia 21/12/2023, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão

Pedra Preta RN 21/12/2023

Presidente:

GILBERTO PEREIRA DE LIMA –
CPF: 04337569421.

Membros:

OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA–
CPF: 116.296.864-84;

ANA JÚLIA GOMES BEZERRA –
CPF: 129.145.484-51

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:651500A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 941/2023 - ALTERA A LEI 872/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº: 941/2023

Altera a lei 872/2022 que dispõe sobre a organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Pedro Avelino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

TÍTULO I PARTE GERAL

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Pedro Avelino têm a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal dos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que respeita à tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material;

tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Pedro Avelino:

- Presidência;
- Mesa Diretora;
- Consultoria Jurídica; IV – Contadoria
- Controladoria VI – Tesouraria
- Secretaria Geral
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Parlamentar IX – Assessoria Administrativa X – Ouvidoria
- XI – Procuradoria Jurídica
- XII- Assessoria de Comunicação XIII- Auxiliar de Recursos Humanos XIV- Auxiliar de Almoarifado

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA CONSULTORIA JURIDICA

Art. 3º - É atribuição da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Pedro Avelino, cujo provimento será em comissão de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora:

- exercer as funções de assessoria técnico-jurídico do Poder Legislativo;
- participar do processo legislativo no tocante aos aspectos da legalidade, auxiliando ativamente as comissões permanentes a emitirem seus pareceres;
- emitir parecer em consultas formuladas pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereadores ou Comissões Temporárias e Permanentes da Câmara;
- auxiliar o controle interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador;

- auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado;
- avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica.

SEÇÃO II PROCURADORIA JURÍDICA

Art.4º - O cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal cujo provimento será em comissão de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora, terá as seguintes atribuições:

- I– Assessorar os Vereadores e demais funcionários do Poder Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal;
- II – Defender, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara; (Redação acrescida por Emenda Parlamentar)

SEÇÃO III SECRETARIA GERAL

Art. 5º - Serão atribuições exclusivas da Secretaria Geral:

- Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- Organizar o cadastro de fornecedores;
- Manter serviço de controle de transportes da Câmara; IV – Promover o controle de gastos da Câmara;
- Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
- Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
- Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
- Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
- Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento de pessoal da Câmara;
- Promover e assinar as folhas de pagamento dos servidores; XII – Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviço dos servidores;
- Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho;
- Assinar ordens e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara e das despesas ao pleno funcionamento do Poder Legislativo;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e demais membros da mesa;
- Aplicar penas disciplinares ou formalizar elogios aos seus subordinados, no limite da lei;
- Aprovar a escala de férias dos servidores e parlamentares;
- aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara, verificando os que melhor atendem às suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados.

SEÇÃO IV DA CONTADORIA

Art. 6º - A Contadoria é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, a quem compete:

- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; III - Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Escrever e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial;
- Revisar demonstrativos contábeis;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- XIX - Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;
- Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;
- Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;
- Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo;
- Executar outras tarefas correlatas.(Gerar programas do TCE – SISCOP,SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).

SEÇÃO V DA CONTROLADORIA

Art. 7º - A Controladoria é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, Compete-lhe exercer as seguintes atribuições:

- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
 - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
 - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
 - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
 - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
 - Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
 - Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
 - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
 - Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
 - Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
 - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
 - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- XVIII- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

SEÇÃO VI DA TESOUREARIA

Art. 8º - A Tesouraria é cargo de provimento em comissão, sendo livre a sua nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora, a quem compete:

- Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;
- Receber as notas fiscais de entrega e as faturas dos fornecedores, atestando aceitação do material;
- Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo seu controle;
- Assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens bancárias de pagamentos e os demais processos;
- Fazer todos os pagamentos de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;
- Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais;
- Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancária da Câmara;
- Zelar pela observância dos preceitos desta Lei e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO VII DA OUVIDORIA

Art. 9º - A Ouvidoria é cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, a quem compete:

- Viabilizar um canal direto entre a Câmara Municipal e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Câmara Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- Encaminhar aos diversos órgãos da Câmara Municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.
- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
- Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Câmara Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

IX- Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 10. - A Assessoria Parlamentar é cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo a cada um deles no âmbito de sua lotação:

- Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos, requerimento, resoluções e correspondências em geral;
- Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa, na organização e na coordenação das atividades da Câmara; supervisionar e controlar as atividades dos gabinetes dos vereadores;
- Supervisionar as atividades de cerimonial e relações públicas;
- Sugerir às Comissões permanentes quanto à relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;
- Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentos da Câmara;
- Organizar e manter serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;
- Promover o assessoramento técnico administrativo aos vereadores.

SEÇÃO IX ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 11. - A Assessoria Administrativa é de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

- Responsabilizar-se pelas atividades de cerimonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara;

- Responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da câmara;
- Registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente;
- Aferir o nível das relações entre a Câmara e a comunidade, propondo medidas visando melhorá-las, quando for o caso;
- Manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara;
- Responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa;
- Registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;
- Organizar e manter completa as coleções de revistas e publicações;
- Responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos;
- Coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;
- Organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os vereadores, quando for o caso a Secretaria;
- Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Presidente deva estar presente;
- Acompanhar o Presidente e vereadores em suas visitas oficiais; XIV – Manter atualizado sobre o funcionamento da Câmara;
- Formalizar os atos oficiais do expediente;
- Promover a expedição da correspondência oficial;
- Manter serviços de recepção e transmissão de mensagem;
- Acompanhar o andamento de processos e documentos nos órgãos da Câmara e do Executivo, prestando as informações solicitadas;
- Receber correspondências dirigidas aos vereadores, e aos demais setores e providenciar sua distribuição;
- Manter informações em geral aos vereadores;
- Abrir o auditório para solenidade e ligar e operar os equipamentos de som;
- Responsabilizar-se pela agenda e locação do auditório;
- Manter atualizado o sistema informatizado de informações legislativas;
- Recepcionar as autoridades e visitas ilustres, acompanhando-as em sua permanência na Câmara;
- Opinar decisoramente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetiva na Câmara;
- Responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo, em locais e época próprios;
- Responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Câmara;
- Aferir o nível de relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso;
- Manter atualizado o arquivo de suas atividades; XXX – Editar Boletim informativo da Câmara;
- XXXI – Exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente ou Secretaria.

SEÇÃO X

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12.- O cargo de Assessor de Comunicação é de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

- Coordenar todas as ações referentes ao site e as redes sociais da Câmara Municipal, mantendo sua atualização e organização;
- Desenvolver programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- Promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas;

SEÇÃO XI

DO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Art.13.- O cargo de Auxiliar de Almoarifado é de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

- Promover a organização de cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catalogo de materiais, e controle de consumo para fins de previsão e controle de despesas;
- Executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela Câmara Municipal;
- Promover a manutenção e controle do estoque, armazenamento, guarda, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo;
- Exercer outras atividades correlatas;

SEÇÃO XII

DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Art.14.- O cargo de Auxiliar de Recursos Humanos é de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

Manter atualizado e sob controle, o registro de pessoal da Câmara Municipal;

Proceder as anotações de nomeação e posse, afastamentos, exonerações e demissões, enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada Servidor, férias, e outros fatos funcionais previstos em Lei;

Promover a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios, tais como salário-família, adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos Servidores, conforme previsto na legislação em vigor;

Promover o recrutamento e a seleção dos Servidores da Câmara Municipal e o planejamento e a execução dos programas de treinamento e capacitação;

Cumprir a legislação específica aos Servidores da Câmara Municipal, promovendo o recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na fonte, dos Servidores da Câmara Municipal;

Promover a lavratura de todos os atos referentes ao pessoal; XIV

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 15. - A Chefia de Gabinete também de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

– Exercer a direção geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete da Presidência;

– Promover atividades de coordenação político do Gabinete com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;

– Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

– Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do vereador e manter controle que permita prestar informações precisas ao mesmo;

– Promover o atendimento das pessoas que procuram os vereadores, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;

– Organizar as audiências dos vereadores, selecionando os assuntos;

– Representar oficialmente o vereador, sempre que para isso for credenciado;

– Despachar pessoalmente com o vereador, todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

XIX – Prorrogar e/ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete.

SEÇÃO XI DAS ASSISTÊNCIAS

Art. 16. - Os Assistentes Administrativos e Legislativos são cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo auxiliar as tarefas inerentes às atribuições afetas às Assessorias Administrativa e Legislativa.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.- Fica aprovada a nova tabela de cargos em comissão da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pedro Avelino, bem como suas respectivas nomenclaturas e remuneração – Anexa;

Art. 18. - Serão em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal os cargos desta Lei.

Art. 19. - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
CONSULTOR JURÍDICO PROCURADOR JURÍDICO	CC1	01	2.200,00
	CC1	01	2.200,00
CONTADOR	CC1	01	2.200,00
CONTROLADOR	CC1	01	2.200,00
TESOUREIRO	CC1	01	2.200,00
CHEFE DE GABINETE	CC1	01	2.200,00
SECRETÁRIO GERAL	CC2	01	1.800,00
OUVIDOR	CC2	01	1.800,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC3	02	Salário mínimo vigente.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC3	02	Salário mínimo vigente.
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC3	03	Salário mínimo vigente.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC3	05	Salário mínimo vigente.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC3	01	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	CC3	01	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	CC3	01	Salário mínimo vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 0013/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 Moisés Nunes de Moraes	15.865.698/0001-85

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 564.999,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

lote	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	00000001 2141	Lote único para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466		564.999,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.046.360	ESTRUTURAS EM MDF 3MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 20X20, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 348,03	150 52.204,50
	2 006.046.361	ESTRUTURAS EM MDF 6MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 30X30, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	3 006.046.362	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON FGALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	4 006.046.363	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ILUMINAÇÃO RETRO LUMINOSO EM MÓDULOS DE LED 12V/1,7W COM INSTALAÇÃO DE FONTE DE 12 V INCLUSA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON GALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 745,78	150 111.867,00
1	5 006.046.364	MDF 3MM CORTE ESPECIAL A LAYSER ADESIVADO COM ADESIVO IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE VHB - ARTE INSTALAÇÃO INCLUSA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 198,87	150 29.830,50
	6 006.046.365	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	250 18.645,00
	7 006.046.366	ADESIVO VINIL IMPRESSO MT2 COM RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO- ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	250 22.372,50
	8 006.046.367	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 PROMOCIONAL - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 54,69	200 10.938,00
	9 006.046.368	ADESIVO TRANSPARENTE VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	150 11.187,00
	10 006.046.369	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA E INSTALADA EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE COM PARAFUSOS ALTO BROCANTES - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	180 16.108,20
	11 006.046.370	PLACA DE METALON GALVONIZADO 20X20 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO -	M2 159,10	150 23.865,00
	12 006.046.371	PLACA DE METALON GALVONIZADO 30X30 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 178,99	150 26.848,50
	13 006.046.372	PLACA LUMINOSO EM ACM 3MM POLYESTER VAZADO BAIXO RELEVO ACABAMENTO EM ACRÍLICO 3MM COM ILUMNAÇÃO INTERNA EM LED, FONTE INCLUSA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 646,34	80 51.707,20
	14 006.046.373	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA ACABAMENO EM ILHÓS	M2 89,49	150 13.423,50
	15 006.046.374	BANER EM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO ACABAMENRO EM MADEIRA	M2 79,55	150 11.932,50

PORTALEGRE/RN, 15 de dezembro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A652CD1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, e do Sr. Temístocles Maia de Lucena, Autoridade Competente, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e o Decreto Federal n.º 7.892/2013, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 20230405, pertence ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 017/2023, da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN (Órgão Gerenciador), destinado a Aquisição de 1 (um) veículo, tipo passeio, (motorização mínima 1.0) com primeiro emplacamento incluído, com as quantidades, itens e especificações necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20230405, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2023 da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:**

EMPRESA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – EPP, CNPJ: 40.603.499/0001-46, representado pelo Sr. JOÃO AURELIO DINIZ – OAB RN Nº 15.921, para o seguinte item:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS COM AS SEGUINTE ARACERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR (MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA); MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 71 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PELO MENOS 47 LTS; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAGS FRONTAIS INCLUSOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS EM TECIDO; BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E DEMAIS BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA, ALARME E CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO DE FÁBRICA; COM ANTENA, ALTOFALANTES NAS PORTAS, RADIO ORIGINAL JÁ INCLUSO COM SISTEMA DE BLUETOOTH, E USB; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300LTS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO 14 POLEGADAS COM CALORAS INTEGRAIS, COM PNEUS 175/65 R14 (ESTEPE INCLUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÁNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.	01	Unidade	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00

O valor total desta homologação é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

Cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:462396D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 072/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 072/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS, PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**, em favor de: **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, com endereço na AV. SENADOR DINARTE MARIZ,732,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, conforme abaixo descrito:**

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ n.º 07.986.555/0001-01:

Item	2011 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	034.012.590	TERMOSTATO DE REFRIGERADOR	UND	3	180,00	540,00
2	034.012.591	TERMOSTATO DE FREEZER	UND	2	190,00	380,00
3	034.012.592	TERMOSTATO GELÁGUA/BEBEDOURO	UND	3	150,00	450,00
4	034.012.593	FILTRO SECADOR PARA REFRIGERADOR E FREEZER	UND	8	40,00	320,00
5	034.012.594	PLACA DE POTÊNCIA PARA REFRIGERADOR	UND	2	590,00	1.180,00
6	034.012.595	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	UND	2	1.050,00	2.100,00

7	034.012.596	COMPRESSOR PARA REFRIGERADOR	UND	2	1.150,00	2.300,00
8	034.012.597	COMPRESSOR PARA FREEZER	UND	2	1.200,00	2.400,00
9	034.012.598	MANGUEIRA DE SILICONE PARA BEBEDOURO	MT	10	30,00	300,00
10	034.012.599	TORNEIRA PARA GELÁGUA	UND	10	20,00	200,00
11	034.012.600	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - AÇO INOX	UND	3	180,00	540,00
12	006.046.376	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR E RECARGA DE GÁS DE REFRIGERADOR	UND	3	550,00	1.650,00
13	006.046.377	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR E RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO	UND	3	380,00	1.140,00
14	006.046.378	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR E RECARGA DE GÁS DE FREEZER	UND	3	550,00	1.650,00
15	006.046.380	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA	UND	3	170,00	510,00
16	006.046.381	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	3	190,00	570,00
17	006.046.382	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO	UND	3	150,00	450,00
Total do Proponente:						16.680,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B1E6DBAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 Moisés Nunes de Moraes	15.865.698/0001-85

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 564.999,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

lote	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	00000001 2141	Lote único para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466		564.999,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.046.360	ESTRUTURAS EM MDF 3MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 20X20, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 348,03	150 52.204,50
	2 006.046.361	ESTRUTURAS EM MDF 6MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 30X30, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	3 006.046.362	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON FGALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	4 006.046.363	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ILUMINAÇÃO RETRO LUMINOSO EM MÓDULOS DE LED 12V/1,7W CON INSTALAÇÃO DE FONTE DE 12 V INCLUSA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON GALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 745,78	150 111.867,00
	5 006.046.364	MDF 3MM CORTE ESPECIAL A LAYSER ADESIVADO COM ADESIVO IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE VHB - ARTE INSTALAÇÃO INCLUSA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 198,87	150 29.830,50
	6 006.046.365	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	250 18.645,00
	7 006.046.366	ADESIVO VINIL IMPRESSO MT2 COM RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO- ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	250 22.372,50
	8 006.046.367	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 PROMOCIONAL - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 54,69	200 10.938,00
	9 006.046.368	ADESIVO TRANSPARENTE VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	150 11.187,00
	10 006.046.369	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA E INSTALADA EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE COM PARAFUSOS ALTO BROCANTES - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	180 16.108,20
	11 006.046.370	PLACA DE METALON GALVONIZADO 20X20 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO -	M2 159,10	150 23.865,00
	12 006.046.371	PLACA DE METALON GALVONIZADO 30X30 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 178,99	150 26.848,50

13 006.046.372	PLACA LUMINOSO EM ACM 3MM POLYESTER VAZADO BAIXO RELEVO ACABAMENTO EM ACRÍLICO 3MM COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. FONTE INCLUSA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 646,34	80 51.707,20
14 006.046.373	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA ACABAMENTO EM ILHÓS	M2 89,49	150 13.423,50
15 006.046.374	BANER EM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO ACABAMENTO EM MADEIRA	M2 79,55	150 11.932,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:40B939D8

GABINETE DO PREFEITO

REMANEJAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

REMANEJAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da Portaria Nº 368/2023 de 29 de setembro de 2023, previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, e considerando deliberação aprovada por parte do Comitê Gestor para o remanejamento de recursos RESOLVEM:

1 – Utilizar o saldo dos rendimentos dos recursos da Lei Paulo Gustavo conforme DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Art. 11. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023. § 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura;

2 - Amparar remanejamento de recurso, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**; Item **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**;

3 - Convocar os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023** para apresentação de Planilha Atualizada do valor do projeto, para os projetos suplementados, no dia 20/12/2023 e assinatura do Termo de Execução dia 21/12/2023.

4 – Utilizar os rendimentos, saldo, sobras dos recursos para Suplementar as propostas CLASSIFICADAS E SELECIONADAS das Categorias de: **Apresentações culturais de artistas solo/grupo e Ações formativas nas diversas áreas da cultura**, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR DO PROJETO COM SUPLEMENTAÇÃO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSOS	RESULTADO
1	Maria Alexandra da Silva Oliveira Dantas	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	077256524-42	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
2	Erica Rafaela Calixto	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	103543734-12	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
3	Gian Carlos Pereira Cavalcante	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	070728394-96	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
4	Rodrigo Rodrigues Araújo	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	064.782.694-18	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
5	Sanderson Pereira da Silva	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	622.098.213-47	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
6	Gledson Rafael Costa Nascimento	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	085128454-06	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
7	Joana Nonata de Lima Neta	Apresentações culturais de artistas solo/grupo	078.684.254-74	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
8	Irene Fernandes de Araújo Paiva	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	156.760.724-15	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
9	Vitória Yasmim Fernandes Costa	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	11575303469	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
10	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	090.326.014-07	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
11	Maria da Conceição Queiroz Santos	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	023.350.064-28	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
12	Maria de Fátima Gomes	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	06640047411	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
13	Iathanny Bárbara Jacinto dos Anjos	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	015907004-06	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
14	Julia Santana do Carmo	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	012.125.334-10	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO
15	Luiza Gabriele da Silva	Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	128.273.094-08	R\$ 1.463,54	CLASSIFICADO - SELECIONADO

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARIA AUCELY COSTA
Sec. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4556D7A

GABINETE DO PREFEITO
REMANEJAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

REMANEJAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da Portaria Nº 368/2023 de 29 de setembro de 2023, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, e considerando deliberação aprovada por parte do Comitê Gestor para o remanejamento de recursos RESOLVEM:

- 1 - Amparar o remanejamento de recurso, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**; Item 11. **REMANEJAMENTO DOS RECURSOS, recalculando os valores previstos para premiação neste edital**;
- 2 – Utilizar sobras dos recursos das vagas não preenchidas para recalculando valores dos prêmios do edital 003/2023, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR DA PREMIAÇÃO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSOS	RESULTADO
1	Antônia Delmiro da Silva	Premiação	655.410.574-34	R\$ 1.333.33	CLASSIFICADO - SELECIONADO
2	Joana Ricarte da Conceição	Premiação	032.087.494-06	R\$ 1.333.33	CLASSIFICADO - SELECIONADO
3	Maria da Luz do Nascimento Anchieta	Premiação	723.089.904-49	R\$ 1.333.33	CLASSIFICADO - SELECIONADO

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARIA AUCELY COSTA
Sec. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9FA39E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 119/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57.

END: Avenida Prudente de Moraes, nº 4910 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-200.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0 KM).

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1ª EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UND	Volkswagen Saveiro / Ambulância	1,00	R\$ 140.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
 Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 21/12/2023 à 21/12/2024.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, CARLOS ANDRE COSME FRANÇA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2DEFA861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - HOMOLOGA RESULTADO

LPG – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Edital de Homologação do Resultado Parcial da premiação para agentes culturais da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, APOIO FINANCEIRO A Premiação para agente cultural do município de Rio do Fogo, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Aos Vinte e um de Dezembro de Dois Mil e Vinte Três, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Ayrton Senna, S/N, centro, Rio do Fogo, presentes se achavam em reunião para análise dos recursos atendendo os requisitos dos projetos apresentados, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 040/2023 – 14 de Novembro de 2023, a seguir nominados:

• Lucivânia da Silva Lázaro, CPF: 9681227349, Representante da Secretaria municipal de Educação e Cultura;

• Elizandra dos Santos Pereira, CPF: 10170290409, Representante da Administração Pública Municipal;

• Bruno Emídio de Souza, CPF: 01665759410, Representante da Administração Pública Municipal;

• Raquel Costa Soares, CPF:01270347497, Representante da Sociedade Cível;

• Erizolda Maria da Silva Dantas, CPF: 06499955469, Representante da Sociedade civil.

Foram analisados 15 (quinze) Processos individuais, totalizando 15 (quinze) inscrições habilitadas, conforme tabelas abaixo. Nada mais a tratar, deuse por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Nísia Maria Silva de Freitas	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	André Nascimento da Costa	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	José Maria de Brito	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Dário Xavier da Cruz	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Maria José Cosme	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Ilana Kelle Freires Batista	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Wdson Tavares Barbosa	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Maria de Fátima França Martins	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Maria Eduarda Martins Ferreira	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Ivanize dos Santos	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Sérgio Lourenço de Souza	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Emanuel do Nascimento Olavo	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Valéria Batista Florencio	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Mineia Tomaz da Sila Ferreira	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$2.260,00	Francisco Ubiranir de Araújo	Aprovada	09

II. O recurso do resultado parcial deve ser apresentado entre os dias 22 à 26 de dezembro de 2023, de forma presencial na sede da secretária de educação.

Rio do Fogo, 21 de Dezembro de 2023.

JOARIA DE ARAÚJO VIERA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F199EFB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - HOMOLOGA RESULTADO LPG – EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Edital de Homologação do Resultado Parcial da Produção Audiovisual da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 001/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023, APOIO FINANCEIRO A Produção Audiovisual do município de Rio do Fogo, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Secretaria Municipal de Educação e Cultura Aos Vinte e um de Dezembro de Dois Mil e Vinte Três, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Ayrtton Senna, S/N, centro, Rio do Fogo, presentes se achavam em reunião para análise dos recursos atendendo os requisitos dos projetos apresentados, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 040/2023 – 14 de Novembro de 2023, a seguir nominados:

- Lucivânia da Silva Lázaro, CPF: 9681227349, Representante da Secretaria municipal de Educação e Cultura;
- Elizandra dos Santos Pereira, CPF: 10170290409, Representante da Administração Pública Municipal;
- Bruno Emídio de Souza, CPF: 01665759410, Representante da Administração Pública Municipal;
- Raquel Costa Soares, CPF:01270347497, Representante da Sociedade Cível;
- Erizolda Maria da Silva Dantas, CPF: 06499955469, Representante da Sociedade civil.

Foram analisados 01 (um) Processo coletivo e 04 (quatro) Processos individuais, totalizando 05 (cinco) inscrições habilitadas, conformetabelas abaixo.Nadamaís a tratar, deu-sepor encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
COLETIVA	R\$23.700,00	Grupo Junina Relá Relá. Larissa Nascimento da Costa.	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$3.000,00	Ildelânia Florencio de Amorin Azevedo	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$3.000,00	Igor de Amorin Azevedo.	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$3.000,00	Wellington Paulo da Silva Souza.	Aprovada	09
INDIVIDUAL	R\$3.000,00	Micheke Nicácio de Brito.	Aprovada	09

II. O recurso do resultado parcial deve ser apresentado entre os dias 22 à 26 de dezembro de 2023, de forma presencial na sede da secretária de educação.

Rio do Fogo, 21 de Dezembro de 2023.

JOARIA DE ARAÚJO VIERA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8865D87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 077-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 077/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelalicitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023						
EMPRESA: BAOBÁ BABY LTDA						
CNPJ: 44.471.358/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Caiapós, nº 609, Jardim São Francisco, Santa Bárbara d'Oeste - São Paulo/SP -						
CEP: 13.456-082						
REPRESENTANTE: Gabriela Ines Fernandes					CPF: 426.106.448-09	
E-MAIL: licitacaobaoba@gmail.com					FONE: (19) 9994-6347	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA.	LENÇOL	150	TECICLEAN	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00

Valor Total	R\$ 6.885,00
Valor Total por extenso: R\$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

GABRIELA INES FERNANDES DA SILVA:42610644809
 Assinado de forma digital por GABRIELA INES FERNANDES DASILVA:42610644809
 Dados:2023.12.2011:43:09-03'00'

BAOBÁ BABY LTDA
 44.471.358/0001-78
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:399D2254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0490/2023

DECRETO Nº 0490/2023

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 748,74 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
		237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000 R\$ 572,58
Total da Ação:			R\$ 572,58
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
		281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000 R\$ 176,16
Total da Ação:			R\$ 176,16
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 748,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 490/2023	
FONTE: 15500000-Transferencia do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2023	66.620,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2023	67.192,58
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2023	67.192,58
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	67.192,58
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	572,58
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	572,58
g) Saldo de excesso em 21/12/2023	0,00
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 490/2023	
FONTE: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1) Previsão da receita para exercício 2023	20.500,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2023	20.676,16
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2023	20.676,16
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	20.676,16
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	176,16
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	176,16
g) Saldo de excesso em 21/12/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4163C2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0491/2023

DECRETO Nº 0491/2023

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro										
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer										
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL										
739 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 25530000		R\$ 998,00
Total da Ação:										R\$ 998,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 998,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 491/2023	
FONTE: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	12.598,19
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	11.600,00
Valor deste crédito	998,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 21/12/2023	0,19

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3542A3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0489/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 94.264,06 (noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.631,42
Total da Ação:			R\$ 2.631,42
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.631,42
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:			R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 600,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 171100001	R\$ 11.500,00
Total da Ação:			R\$ 11.500,00
2.57 - Encargos especiais			
	765 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 171100001	R\$ 2.014,66
Total da Ação:			R\$ 2.014,66
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.514,66
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.020,00
	767 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 171100001	R\$ 8.274,80
Total da Ação:			R\$ 16.294,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.294,80
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 48.783,07
Total da Ação:			R\$ 48.783,07
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 48.783,07
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 171100001	R\$ 5.376,72

Total da Ação: R\$ 5.376,72
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.376,72

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando

10002 - Fundo Mun. Assistência Social

2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social

766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 171100001 R\$ 7.063,39

Total da Ação: R\$ 7.063,39
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.063,39

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

2001 - Gabinete do Prefeito

2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito

763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 171100001 R\$ 3.046,40

Total da Ação: R\$ 3.046,40
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.046,40

4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração

2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração

164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 13.496,48

Total da Ação: R\$ 13.496,48

2.6 - Contribuição ao PASEP

755 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 171100001 R\$ 2.014,66

Total da Ação: R\$ 2.014,66
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.511,14

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 3.302,43

760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 171100001 R\$ 20.714,91

Total da Ação: R\$ 24.017,34
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.017,34

20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

448 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 460,00

449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 365,97

759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 171100001 R\$ 8.453,60

Total da Ação: R\$ 9.279,57
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 9.279,57

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

17001 - Fundo Municipal de Saúde

2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS

550 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 32.810,61

Total da Ação: R\$ 32.810,61

2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 1.881,60

578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15001002 R\$ 4.000,00

581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 3.117,40

Total da Ação: R\$ 8.999,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 41.809,61

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando

10002 - Fundo Mun. Assistência Social

2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social

45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16620000 R\$ 600,00

Total da Ação: R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/rn

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7229A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0483/2023 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 435.054,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 12.045,20
Total da Ação:			R\$ 12.045,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.045,20
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 10.322,60
Total da Ação:			R\$ 10.322,60
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.322,60
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 30.608,66
Total da Ação:			R\$ 30.608,66
2.76 - Programa Especial - Funcionário			
	173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.608,66
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 19.157,34
Total da Ação:			R\$ 19.157,34
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.157,34
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 73.537,61
Total da Ação:			R\$ 73.537,61
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 73.537,61
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 140.858,15
Total da Ação:			R\$ 140.858,15
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 140.858,15
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 21.014,03
	313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	R\$ 82.795,63
Total da Ação:			R\$ 103.809,66
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 18.827,39
Total da Ação:			R\$ 18.827,39
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 122.637,05
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
	542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	R\$ 19.580,40
Total da Ação:			R\$ 19.580,40
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	582 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 1.300,00
Total da Ação:			R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.880,40
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16620000	R\$ 7,67
Total da Ação:			R\$ 7,67
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.886,64
Total da Ação:			R\$ 10.886,64
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
	142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 835,20
Total da Ação:			R\$ 835,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.721,84
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			

2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.251,64
Total da Ação:			R\$ 9.251,64
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.251,64
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.180,00
	178 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 25.463,72
Total da Ação:			R\$ 35.643,72
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.643,72
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.334,20
	201 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.679,39
Total da Ação:			R\$ 12.013,59
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.013,59
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	399 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 26.522,11
Total da Ação:			R\$ 26.522,11
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.522,11
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 18.411,72
Total da Ação:			R\$ 18.411,72
2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
	282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.842,21
Total da Ação:			R\$ 3.842,21
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.253,93
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 41.172,72
Total da Ação:			R\$ 41.172,72
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	317 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 16.400,00
	322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 7.394,14
Total da Ação:			R\$ 23.794,14
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
	341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 17.828,77
Total da Ação:			R\$ 17.828,77
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 82.795,63
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.537,21
	445 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.614,35
Total da Ação:			R\$ 12.151,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.151,56
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
	542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.861,08
Total da Ação:			R\$ 4.861,08
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS			
	551 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 13.940,50
Total da Ação:			R\$ 13.940,50
2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS			
	555 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.750,00
	556 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.538,98
Total da Ação:			R\$ 5.288,98
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	570 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 28.682,31
	571 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 13.056,36
	577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 19.158,14
	578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 80.368,81
	580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 24.992,00
	581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 19.737,94
Total da Ação:			R\$ 185.995,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 210.086,12
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 7.963,38
Total da Ação:			R\$ 7.963,38
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 4.651,16
Total da Ação:			R\$ 4.651,16
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.614,54

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2023.

Genilson Medeiros Maia
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: D7F0079A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45983221-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa L T CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.312.393/0001-32, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

Fornecedor: L T CONFECÇÕES LTDA		
CNPJ: 47.312.393/0001-32	Telefone: (84) 99196-5439	Email: Stconfeccoes000@gmail.com
Endereço: SÍTIO GAMELEIRA, S/N, ZONA RURAL, São Tome/RN, CEP: 59400-000		
Representante: LUCINARIA TEIXEIRA DE CARVALHO - CPF: 971.278.414-20		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003571 - Educação Infantil: Camiseta regata em malha de algodão amarelo ouro com detalhe azul royal na gola, lateral e manga (masculino e feminino).		Unidade	570,00	10,000	5.700,00
2	0003572 - Educação Infantil: Short azul Royal em malha moletom com detalhes amarelo ouro na lateral (masculino e feminino).		Unidade	570,00	9,920	5.654,40
3	0003573 - Ensino Fundamental (Infanto Juvenil e Adulto): Camiseta de malha de algodão manga curta amarela ouro com detalhe azul royal na gola, lateral e manga (masculino e feminino – infanto-juvenil).		Unidade	1210,00	12,000	14.520,00
4	0003574 - Ensino Fundamental (Infanto Juvenil e Adulto): Calça azul Royal em malha moletom com detalhes amarelo ouro na lateral (masculino e feminino), seguindo o modelo padrão do short.		Unidade	1010,00	16,000	16.160,00
5	0003575 - Ensino Fundamental (Infanto Juvenil e Adulto): Camiseta de malha de algodão manga curta amarela ouro com detalhe azul royal na gola, lateral e manga (masculino e feminino – adulto)		Unidade	1480,00	12,000	17.760,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						59.794,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 20 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 L T Confecções LTDA
 CNPJ: 47.312.393/0001-32
LUCINARIA TEIXEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:67BE65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45983221-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 41.302.899/0001-84**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

Fornecedor: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA		
CNPJ: 41.302.899/0001-84	Telefone: (84) 99459-2170	Email: inovecomercializacao@gmail.com
Endereço: SÍTIO SANTA MARIA, 376, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003576 - Ensino Fundamental (Infanto Juvenil e Adulto): Tênis casual com cadarço confeccionado em material couro sintético macio e duradouro, na cor azul marinho.		Par	1010,00	43,560	43.995,60
VALOR GLOBAL LOTE 02						43.995,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 20 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Inove Comercialização LTDA
CNPJ: 41.302.899/0001-84
THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:44DC1FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 160/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41787599/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro, CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MARIA DE F DA S GARCIA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob o número 23.885.927/0001-51, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 14, centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, neste ato representada por sua sócia, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº. 1.497.756, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 018.833.864-03, residente e domiciliado em Rua Leôncio Costa, 202, centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, Processo nº 41787599/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA – REFEIÇÕES E BUFFET VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01 – REFEIÇÕES						
ITEM	PRODUTO	OPÇÕES DE ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Café da manhã – (seis itens)	Café, pão, bolo, queijo, leite, suco, cuscuz, ovos, tapioca.	Unid.	5.000	13,00	65.000,00
1.2	Almoço – (seis itens)	Feijão, arroz, macarrão, saladas, legumes, carne, frango, peixe, farofa, batata doce, suco.	Unid.	6.000	17,50	105.000,00
1.3	Jantar – (seis itens)	Arroz, carne, frango, cuscuz, macarronada, ovos, leite, café, suco, tapioca, queijo.	Unid.	5.000	16,00	80.000,00
1.4	Coffe Breack para no máximo 200 pessoas por evento. Quantidade de itens por coffe breack entre 6 a 8 itens – As opções serão definidas no momento da solicitação do coffe breack. Com cutelaria, com serviços de garçom para servir no local do evento.	Café, leite, chás, Sucos naturais, achocolatados, refrigerantes variados, pães, bolos variados, salgados tradicionais variados, frutas tropicais variadas, biscoitos variados (doce e salgados), mini sanduiches.	Unid.	1.500	22,50	33.750,00
1.5	REFEIÇÕES - para no máximo 200 pessoas por evento. As opções serão definidas no momento da solicitação do jantar. Com cutelaria, com serviços de garçom para servir no local do evento.	Filé ao molho madeira, frango ao molho, salada cozida, salada crua, 02 tipos de massa, arroz, batata palha, sucos e refrigerantes.	Unid.	800	27,50	22.000,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 305.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - executar o serviço conforme Termo de Referência.
- 1.8 - comunicar ao setor competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

365

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/contratante

Maria de f da s Garcia Restaurante
CNPJ Nº 23.885.927/0001-51
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA
CPF Nº 018.833.864-03
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CF090EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - CONTRATO 20230435

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22

CONTRATO Nº.....: 20230435

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGUA POTAVEL, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	5.000,00	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 08 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.XXX.XXX-90

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, (MAT 1080),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24009A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - CONTRATO 20230436

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22

CONTRATO Nº.....: 20230436

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGUA POTAVEL, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011	ÁGUA POTÁVEL	5.000,00	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 08 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.XXX.XXX-90

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, (MAT 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DFA618E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230418 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI | TIPO: DEMAIS - LC123: SIM - DOCUMENTO 29.843.035/0001-74 - ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU - CEP: 89055200 - UF: SC - MUNICÍPIO: BLUMENAU - TELEFONE: (47) 3232-1221, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Sentinela do Vale Comercial Eireli
CNPJ: 29.843.035/0001-74
RUA FRITZ SPERNAU - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau-SC
REPRESENTANTE: Jean Carlos Sestrem – CPF: 670.349.349-91
E-MAIL: jean@sentinelavale.com.br - TEL.: (47) 3232-1221

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
120	TE SOLDAVEL 40MM	Plastilit	130	UN	R\$ 3,90	R\$ 507,00
121	TE SOLDAVEL 50MM	Plastilit	130	UN	R\$ 4,70	R\$ 611,00
VALOR GLOBAL: R\$1.118,00 (MIL CENTO E DEZOITO REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/rn
Cnpj: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj(mf) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj(mf) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS SESTREM

Sentinela do Vale Comercial Eireli
Cnpj: 29.843.035/0001-74
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6550A78C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE DEZEMBRO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **DEZEMBRO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de novembro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0001101	ABRAAO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA	05/12/2023
0000002	CICERO BATISTA DOS SANTOS	01/12/2023
0000951	CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS	12/12/2023
0001074	DAMIAO MEDEIROS BRIZO	26/12/2023
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	19/12/2023
0000071	ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS	08/12/2023
0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	22/12/2023
0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	22/12/2023
0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	04/12/2023
0001238	HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/12/2023
0001038	JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO	15/12/2023
0001206	JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	22/12/2023
0000948	JOSE TALIZ DA SILVA	11/12/2023
0001139	JUCELIO MEDEIROS CUNHA	04/12/2023
0000269	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO	07/12/2023
0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	29/12/2023
0000340	MARIA DE LOURDES ARAUJO	26/12/2023
0001106	MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS	18/12/2023
0001128	MARIA JOSE DE MEDEIROS DANTAS	06/12/2023

0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	11/12/2023
0001223	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	08/12/2023
0000964	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	05/12/2023
0000967	PATRICIA DE LIMA BRITO	12/12/2023
0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	27/12/2023
0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO	29/12/2023
0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	04/12/2023
0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	01/12/2023
0000736	SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA	21/12/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:196DE896

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorandos nº 028/2023 e nº 029/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **NOVEMBRO DE 2023**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	166,68
002	0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	Auxiliar Administrativo	55H	571,73
TOTAL R\$					R\$ 738,41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:081E6141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
ÁUDIOVISUAL Nº 002/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 50.075,00 (cinquenta mil e setenta e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.075,00
Total		R\$ 50.075,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante existente há dois anos;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **22 a 26 de dezembro, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com**, como o envio dos ANEXO II, III, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para cada proposta, sendo para este inciso de Produção Audiovisual o valor total de recursos é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** para produção de curtas metragem, documentário ou videoclipe (inscrição Pessoa Física ou Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **08 (oito)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário (de 10 a 25 minutos)	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
Projetos de produção de documentário (até 10 minutos)	04	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
Projetos de produção de videoclipe	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	08		R\$ 37.200,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes (inscrição Pessoa Jurídica),

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL	01		R\$ 8.500,00

6.11. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes há no mínimo dois anos.

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.12. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física).

6.13. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00
TOTAL	01		R\$ 4.375,00

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, que podem ser encaminhados para e-mail citado neste edital ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	05 (cinco) dias após a publicação	26/12/2023
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	27/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia a contar da data de publicação do resultado preliminar	28/12/2023
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	29/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/01/2024

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, como por e-mail citado neste edital, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail citado neste edital ou presencialmente.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS****A - PESSOAS FÍSICAS:**

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II – Declaração de Compromissos – Anexo III
- III - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV
- IV - Recibo de pagamento assinado - ANEXO V
- V - Cópia RG e CPF do Proponente;
- VI – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;
- VII - Dados bancários em nome do proponente
- VIII - Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- X - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- XI - Declaração de Representação de Coletivo Cultural - ANEXO VII, caso se enquadrar
- XII - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

B - PESSOAS JURÍDICAS:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV
- III - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- IV - Cópia RG e CPF do Proponente;
- V – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;
- VI - Dados bancários em nome do proponente
- VII - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- X - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- XI - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II – Declaração de Compromissos – Anexo III
- III - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV
- IV - Recibo de pagamento assinado - ANEXO V
- V - Cópia RG e CPF do Proponente;
- VI – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;
- VII - Dados bancários em nome do proponente
- VIII - Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- X - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- XI - Declaração de Representação de Coletivo Cultural - ANEXO VII, caso se enquadrar
- XII - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail citado no edital. Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **ELÓI DE SOUZA/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023

Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais			
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN para** fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
 () Fazedor de Cultura Circense;
 () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN , por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Pessoa Jurídica	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Pessoa Jurídica	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física	
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN , do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //

Assinatura do Proponente: _____

Assinatura do Ente Promotor do Edital _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO V - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*%	R\$	
Outras deduções%	R\$	
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			
Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP: Cidade: Estado:			
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.			

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023 - SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EDITAL Nº 003/2023 DE PREMIAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **ELÓI DE SOUZA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **22 a 26 de dezembro de 2023 no horário de 08:00 as 12:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na **Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades a seguir, totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR PROJETOS	TOTAL PARA OS
ARTESANATO - Individual	14		500,00	7.000,00	
MÚSICA – Instrumental - Individual	08		500,00	4.000,00	
MÚSICA – Cantor – Individual	07		500,00	3.500,00	
ARTES PLÁSTICAS - Individual	02		500,00	1.000,00	
COMUNICAÇÃO - Individual	01		500,00	500,00	
CULINÁRIA - Individual	05		500,00	2.500,00	
DANÇA	03		500,00	1.500,00	
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	40			20.000,00	

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 20.000,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	05 (cinco) dias após a publicação	26/12/2023
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	27/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia a contar da data de publicação do resultado preliminar	28/12/2023
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	29/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/01/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1 – Os candidatos para serem selecionados deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- g) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **ELÓI DE SOUZA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** ou através do e-mail: secretaria.eduses@hotmail.com

Senador Elói de Souza/RN, 22 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DA ATIVIDADE QUE DESENVOLVE

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN****ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
NOME DA CONTRAPARTIDA
NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:
1 –
2 –
3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO- RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
Fone: 3248-0100-CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37

Lei nº 256/2023

INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO- RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

Art. 2º - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

Art. 3º - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os valores das taxas constantes do anexo único a esta lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA

Art. 5º - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 6º - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).
Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Art. 7º - São isentos de taxas:

- I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;
- II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

CAPÍTULO V DOS CONTRIBUINTES

Art. 8º - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

CAPÍTULO VI

DO RECOLHIMENTO

Art. 9º - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10 - Para cobrança das taxas de que trata o anexo único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

Art. 11- O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA); II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);

III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS); IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);

V – Plano de Controle Ambiental (PCA);

VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);

VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA); IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);

X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);

XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

Art.13 - Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

Art.14 - Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	509,22	509,22			
	LSIO	1.186,43	1.186,43			
	LS	1.695,66	1.695,66			
	LP			3.817,91	7.337,22	8.307,69
	LI			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LO			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LIO			11.453,75	22.011,66	24.923,10
	LRO	1.695,66	1.695,66	15.271,66	29.348,88	33.230,79
MÉDIO	LSP	509,22	1.146,44			
	LSIO	1.186,43	2.671,47			
	LS	1.695,66	3.817,91			
	LP			5.113,67	12.730,82	21.270,48
	LI			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LO			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LIO			15.340,98	38.189,79	63.811,43
	LRO	1.695,66	3.817,91	20.454,62	50.920,63	85.081,92

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação

LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

Potencial Degrada dor	Poluidor/ Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	391,72	882,43				
	LSIO	912,63	2.054,98				
	LS	1.304,37	2.936,85				
	LP			3.933,58	9.792,94	11.454,15	16.361,89
	LI			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LO			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LRO	1.304,37	2.936,85	15.734,34	39.169,73	45.814,56	65.447,63

TABELA 03

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degrada dor do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor / Degrada dor	Porte de Empreendedor				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41	52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51	173.299,18

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	17.432,47
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	21.790,57
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	17.432,47
Estudo de Análise de Risco (EAR)	17.432,47
Plano de Controle Ambiental (PCA)	13.945,97
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	13.945,97
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	17.432,47
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	13.945,97
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	17.432,47
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	1.026,79
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento
PMA acima de 10ha	1.026,79
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	13.945,97

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	184,58
Expedição de Declaração ou Certidão	184,58
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentos sessenta e nove reais e seis centavos).

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Valor em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 30 há	1.695,66
De 31 a 50 há	3.063,40
Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 35 há	1.695,66
Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente	

OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS

Documento de Origem Florestal –DOF-RN	
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal.	Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 00 ha		Isento
De 101 a 300 ha		797,17
De 301 a 500 ha		1.287,74
De 501 a 750 ha		1.695,66
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

TABELA 07

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	Especializadas	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme Instrução 1
1.2	Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme Instrução 1
1.3	Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme Instrução 1
1.4	Consumidor	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme Instrução
1.5	Beneficiamento	
	Usina de preservação de madeira	Conforme Instrução 2
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
1.6	Desdobramento	
	Madeira serrada	Conforme Instrução 2
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1
1.7	Transformação	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme Instrução 2

	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1
1.8	Industrialização	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme Instrução 2
1.9	Comercialização/exportação	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques esticadores, repões, barrotes estroncas, escora, estacas, postes, dormentes varas, esteios, cabos de madeirascas de plantas, lenha, briquetes, cavaco paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal moimha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 2
1.11	Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 3

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa
– Isenta; Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m ³ /ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m ³ /ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m ³ /ano	756,43	Isento	2.521,45

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta

Instrução 2, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CC974966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230218

Processo nº 17853538-2023 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 18 de dezembro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA | **Tipo:** ME - LC123; **Sim - Documento 50.199.198/0001-52 - Endereço:** RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Anderson Júnior da Silva Feitosa, inscrito no CPF n. 104.***.***-42.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODO R PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, IRRESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	lebeef	1.000,0000 KG	R\$ 23,5200	R\$ 23.520,0000
0002	"CARNE BOVINA (MOÍDA) ESPECIFICAÇÃO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER, EMBALADA EM PACOTES DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS."	alimento	lebeef	1.500,0000 PC	R\$ 7,9600	R\$ 11.940,0000
0003	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	alimento	lebeef	1.000,0000 KG	R\$ 43,9000	R\$ 43.900,0000
0005	"CARNE BOVINA COXÃO MOLE ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU COXÃO DE DENTRO, IPOJADOURO OU CHÁ DE DENTRO SÃO DENOMINAÇÕES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCAÇA."	alimento	lebeef	500,0000 KG	R\$ 42,9500	R\$ 21.475,0000
0006	"CARNE DE CHARQUE ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE CHARQUE É UMA CARNE SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTÊ-LA PRÓPRIA AO CONSUMO POR MAIS TEMPO."	alimento	lebeef	200,0000 KG	R\$ 48,9000	R\$ 9.780,0000
0008	"CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL - COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES"	alimento	lebeef	1.000,0000 KG	R\$ 10,5700	R\$ 10.570,0000
0009	"FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	alimento	bom todo	500,0000 KG	R\$ 15,1000	R\$ 7.550,0000
0011	ACHOCOLATADO EM PÓ	alimento	marata	1.000,0000 PC	R\$ 5,6100	R\$ 5.610,0000
0012	"AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR ISACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), ODO R E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE."	alimento	alegre	1.000,0000 UN	R\$ 3,8400	R\$ 3.840,0000
0013	AMIDO DE MILHO	alimento	maisena	600,0000 UN	R\$ 7,0600	R\$ 4.236,0000
0014	"AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINASE SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE."	alimento	nestle	500,0000 CX	R\$ 4,0300	R\$ 2.015,0000
0015	"ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA."	alimento	pop	2.000,0000 KG	R\$ 4,2800	R\$ 8.560,0000
0016	"ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL."	alimento	pop	2.000,0000 UN	R\$ 4,4100	R\$ 8.820,0000
0017	"ARROZ AGULHINHA ESPECIFICAÇÃO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISSENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EMPACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, IRRESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	alimento	pop	2.000,0000 KG	R\$ 4,7500	R\$ 9.500,0000
0018	"FEIJÃO DO TIPO CARIÓCA, NOVO, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO DO TIPO CARIÓCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, O SACO DEVERÁ SER INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM TERMOS SOLDAGEM ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL."	alimento	curimatau	700,0000 UN	R\$ 7,2600	R\$ 5.082,0000
0019	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	curimatau	700,0000 KG	R\$ 7,6900	R\$ 5.383,0000
0020	"FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	curimatau	300,0000 KG	R\$ 7,9100	R\$ 2.373,0000
0021	"FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS."	alimento	dona benta	100,0000 KG	R\$ 5,8300	R\$ 583,0000
0022	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO"	alimento	dona benta	50,0000 KG	R\$ 6,2900	R\$ 314,5000
0023	FARINHA DE MANDIOCA	alimento	da casa	50,0000 KG	R\$ 5,7700	R\$ 288,5000
0024	"FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO : FARINHALÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ÍNPRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. 210G"	alimento	nestle	50,0000 PC	R\$ 6,3700	R\$ 318,5000
0025	"BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO : CROCANTE, ÍNTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE, EMBALAGEM DE 400G."	alimento	fortaleza	3.000,0000 PC	R\$ 5,6000	R\$ 16.800,0000
0026	"BISCOITO CREAM CRACKER TIPO ÍNTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO CREAM CRACKER TIPO ÍNTEGRAL INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. 400G"	alimento	fortaleza	1.000,0000 PC	R\$ 4,9900	R\$ 4.990,0000
0027	"BISCOITO MARIA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITOMARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1400G."	alimento	fortaleza	3.000,0000 PC	R\$ 4,4500	R\$ 13.350,0000
0028	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCARE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA"	alimento	fortaleza	3.000,0000 UN	R\$ 4,4300	R\$ 13.290,0000
0029	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) - VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	alimento	fortaleza	1.000,0000 UN	R\$ 4,6600	R\$ 4.660,0000
0030	"BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	fortaleza	100,0000 UN	R\$ 5,9000	R\$ 590,0000
0031	"BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - TIPO CREAM CRACKER, TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL	alimento	3 de maio	2.000,0000 UN	R\$ 5,2400	R\$ 10.480,0000

	HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 400G INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."					
0032	"BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COMPOSTA IDE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CONTENDO TRAÇOS DE LEITE OUDERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. 400G "	alimento	3 de maio	2.000,0000 PC	R\$ 4,7200	R\$ 9.440,0000
0033	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ALIMENTO PRÉ-COZIDO. RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS 1%). ISUBSTITUIA CARNE ANIMAL, COM VANTAGENS DE NÃO CONTER HORMÔNIOS, SENDO UTILIZADA NO PREPARO DE HAMBÚRGUERES, ALMÔNDEGAS, STROGONOFF, EMPADÕES, BOLO DE CARNE, ETC. 400G"	alimento	cmil	80,0000 PC	R\$ 4,8000	R\$ 384,0000
0034	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É RICA EM FERRO E CÁLCIO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO COLESTEROL, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, DIABETES E OSTEOPOROSE. 400G"	alimento	cmil	80,0000 PC	R\$ 4,9000	R\$ 392,0000
0035	"LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS IDE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES INUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DOREGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. 380G"	alimento	soya	200,0000 LT	R\$ 19,6000	R\$ 3.920,0000
0037	"LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO IDE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL ESANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	itambe	1.000,0000 UN	R\$ 6,0100	R\$ 6.010,0000
0038	LEITE EM PÓ INTEGRAL	alimento	itambe	5.000,0000 KG	R\$ 5,9900	R\$ 29.950,0000
0040	"LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM ÁGUA DE COCO. 500ML"	alimento	do coco	100,0000 GF	R\$ 4,7200	R\$ 472,0000
0041	"MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COMO VOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA."	alimento	fortaleza	3.000,0000 PC	R\$ 4,5500	R\$ 13.650,0000
0042	"SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO : PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. "	alimento	piramide	150,0000 KG	R\$ 1,4000	R\$ 210,0000
0043	"ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE"	alimento	da casa	100,0000 KG	R\$ 20,9300	R\$ 2.093,0000
0044	"BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA."	alimento	da casa	1.000,0000 KG	R\$ 3,7100	R\$ 3.710,0000
0045	"CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES"	alimento	da casa	800,0000 KG	R\$ 6,3000	R\$ 5.040,0000
0046	"CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICAÇÃO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOESTRANHOS."	alimento	da casa	1.000,0000 KG	R\$ 5,3600	R\$ 5.360,0000
0047	"COENTRO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS."	alimento	da casa	500,0000 UN	R\$ 2,4000	R\$ 1.200,0000
0048	"COLORAU PÓ FINO ESPECIFICAÇÃO : COLORAU PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE."	alimento	kimimo	50,0000 PC	R\$ 3,8900	R\$ 194,5000
0049	"PIMENTÃO ESPECIFICAÇÃO : PIMENTÃO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES."	alimento	da casa	200,0000 KG	R\$ 4,2000	R\$ 840,0000
0050	PIMENTA DO REINO	alimento	da casa	100,0000 PC	R\$ 3,4800	R\$ 348,0000
0052	"ALFACE ESPECIFICAÇÃO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO"	alimento	da casa	200,0000 UN	R\$ 2,1000	R\$ 420,0000
0053	"ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA."	alimento	da casa	50,0000 PC	R\$ 2,2100	R\$ 110,5000
0054	"CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	alimento	da casa	300,0000 KG	R\$ 4,8300	R\$ 1.449,0000
0056	"VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍPIDO, EMBALAGEM DE 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	regina	200,0000 UN	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
0057	"AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DA PRENSAGEM FRIA DA AZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML"	alimento	cocinero	20,0000 UN	R\$ 27,0000	R\$ 540,0000
0058	"BANANA PRATA ESPECIFICAÇÃO : BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DAS VARIEDADES, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS."	alimento	da casa	2.000,0000 UN	R\$ 0,9700	R\$ 1.940,0000
0059	"MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO : MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DEFERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. "	alimento	da casa	1.500,0000 KG	R\$ 5,0000	R\$ 7.500,0000
0061	"GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS."	alimento	da casa	1.000,0000 KG	R\$ 5,4900	R\$ 5.490,0000
0062	"LARANJA PERA ESPECIFICAÇÃO : LARANJA ALIMENTO PERA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CÁLCIO, POTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. MENOR QUE AS OUTRAS LARANJAS, TEM UM SABOR LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA O PREPARO DE SUCOS OU PARA O CONSUMO NATURAL."	alimento	da casa	600,0000 KG	R\$ 2,9800	R\$ 1.788,0000
0063	"LIMÃO ESPECIFICAÇÃO : LIMÃO DE CASCA MACIA E BRILHANTE É UMA FRUTA RICA EM VITAMINA C, COMPLEXO B E SAIS MINERAIS (FÓSFORO, CÁLCIO E FERRO)."	alimento	da casa	100,0000 KG	R\$ 4,3800	R\$ 438,0000
0064	"UVA ESPECIFICAÇÃO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	alimento	da casa	500,0000 KG	R\$ 7,7900	R\$ 3.895,0000
0065	"MELÃO ESPECIFICAÇÃO : MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	alimento	da casa	1.500,0000 KG	R\$ 5,2700	R\$ 7.905,0000
0066	"MAÇÃ ESPECIFICAÇÃO : MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO. "	alimento	da casa	300,0000 KG	R\$ 9,2700	R\$ 2.781,0000
0067	"MELANCIA ESPECIFICAÇÃO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO. "	alimento	da casa	1.500,0000 KG	R\$ 2,9500	R\$ 4.425,0000
0068	"MAMÃO ESPECIFICAÇÃO : MAMÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	alimento	da casa	1.500,0000 KG	R\$ 3,6400	R\$ 5.460,0000
0069	"MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICAÇÃO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, IRAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. "	alimento	da casa	500,0000 KG	R\$ 3,3300	R\$ 1.665,0000
0070	"JERIMUM OU ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO : JERIMUM OU ABÓBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHAS E SEM BRILHO (AS	alimento	da casa	600,0000	R\$	R\$

	BRILHANTES INDICAM QUE O VEGETAL FOI COLHIDO MUITO CEDO) SEM MANCHAS ESCURAS PRÓXIMAS À CASCA."			KG	3,5000	2.100,0000
0071	"BATATA DOCE - BRANCA/ROXA. PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : BATATA DOCE -IBRANCA/ROXA. PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA."	alimento	da casa	500,0000 KG	R\$ 3,3200	R\$ 1.660,0000
0072	"BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMEN"	alimento	da casa	300,0000 KG	R\$ 4,6400	R\$ 1.392,0000
0073	"GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO : GOMADE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG. ACONDICIONADA EM IPACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	da casa	100,0000 KG	R\$ 7,8000	R\$ 780,0000
0074	"CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO ESPECIFICAÇÃO : CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO IPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. OPRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 112/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. AS EMBALAGENS DEVEEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	kimimo	1.000,0000 UN	R\$ 7,4800	R\$ 7.480,0000
0075	"CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO : CANELA EM PÓ - CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DE 30G, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES - PESO. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	da casa	20,0000 UN	R\$ 2,1000	R\$ 42,0000
0076	"CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A IBASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 1978. EMB. DE 400G A 1 KG. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	nestle	50,0000 UN	R\$ 5,6000	R\$ 280,0000
0077	"CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A IBASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINASE AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CENIPA Nº 112, DE 1978. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	nestle	50,0000 UN	R\$ 4,7600	R\$ 238,0000
0078	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO ESPECIFICAÇÃO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEMCOM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	marata	150,0000 CX	R\$ 2,2800	R\$ 342,0000
0079	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEMCOM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	marata	150,0000 CX	R\$ 3,5400	R\$ 531,0000
0080	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEMCOM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	marata	150,0000 CX	R\$ 2,7700	R\$ 415,5000
0081	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEMCOM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	marata	150,0000 CX	R\$ 3,4900	R\$ 523,5000
0082	"CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICAÇÃO :CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GÚAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E ÍTRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN."	alimento	itambe	50,0000 UN	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
0083	"ERVILHA ESPECIFICAÇÃO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. 200G"	alimento	quero	50,0000 UN	R\$ 3,1500	R\$ 157,5000
0084	"EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : CONCETRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G"	alimento	quero	100,0000 UN	R\$ 2,1000	R\$ 210,0000
0085	"MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILHO, VEGETAIS DESIDRATADOS (TOMATE, BETERRABA, CEBOLA E SALSA), FARINHA DE TRIGO PRÉ - ÍGELATINIZADA, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL ÍNTEROGENADA, MIX DE FERRO, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CARNE E AROMA NATURAL DE ALHO. NÃO DEVE CONTER PIMENTA. CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL IPER CAPITA (5,80); VALOR CALÓRICO (KCAL) - 20 CARBOIDRATOS (G) - 4 PROTEÍNAS (G) - 0 GORDURAS TOTAIS (G) - 0 FERRO (MG) - 1 SÓDIO (MG) - 280 VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: ÍSACO DE POLIETILENO LEITOSO OU POLIESTER METALIZADO, ATÓXICO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSELADAGEM, CONTEUDO 380 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO IPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 KG."	alimento	quero	50,0000 PC	R\$ 2,8000	R\$ 140,0000
0086	"MILHO VERDE ESPECIFICAÇÃO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR AO CONSUMO O PRODUTO MAIS FRESCO POSSÍVEL. 200G"	alimento	quero	50,0000 UN	R\$ 3,5200	R\$ 176,0000
0087	"MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G"	alimento	quero	100,0000 EMB	R\$ 2,3100	R\$ 231,0000
0088	MILHO PARA PIPOCA.	alimento	kimimo	100,0000 EMB	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
0089	"DOCE DE BANANA ESPECIFICAÇÃO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR ÍNPRÓPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR: DOCE, PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE ÍSUJIDADES LARVAE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO. RESOLUÇÃO - CENIPA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	dantas	100,0000 UN	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
0090	"DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA ÍQUE POSSIBILITE O CORTE, 600G"	alimento	dantas	100,0000 UN	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
0091	SARDINHA ENLATADA	alimento	88	400,0000 LT	R\$ 5,2200	R\$ 2.088,0000
0092	"SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICAÇÃO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM ÓLEO COMESTÍVEL. ÍNGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA ÍMECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA. PRÉ- COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	88	200,0000 UN	R\$ 8,3900	R\$ 1.678,0000
0093	"MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO : MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	ki arroz	40,0000 UN	R\$ 12,1800	R\$ 487,2000
0094	"MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500G, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, ISENTA DE ÍSUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ÍTRANSPARENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	fortaleza	100,0000 UN	R\$ 4,3000	R\$ 430,0000
0095	RAPADURA	alimento	da casa	230,0000 UN	R\$ 3,3700	R\$ 775,1000

0096	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400G, SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE IEM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MANGANÊSO, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	alimento	soya	40,0000 UN	R\$ 25,0000	R\$ 1.000,0000
0097	"BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES - BRANCO TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTROS ORGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 105 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA."	alimento	sovo	500,0000 CX	R\$ 18,2000	R\$ 9.100,0000
0098	"SALSICHA ESPECIFICAÇÃO : SALSICHA - EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, INFORMAÇÕES INUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE INCONSISTÊNCIA ANORMAL ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	alimento	boimtodo	300,0000 KG	R\$ 12,6000	R\$ 3.780,0000
0099	BEBIDA LÁCTEA	alimento	isis	300,0000 L	R\$ 6,6100	R\$ 1.983,0000
0100	REFRIGERANTE	alimento	indaia	100,0000 GF	R\$ 6,7200	R\$ 672,0000
0101	TEMPERO COMPLETO	alimento	ajinomoto	100,0000 GF	R\$ 2,1000	R\$ 210,0000
0102	"CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTO DE ÍSAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSINA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES. 57G/ 6 TABLETES"	alimento	ajinomoto	80,0000 CX	R\$ 2,0900	R\$ 167,2000
0103	"CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO ÍSAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSINA, CARNE DE GALINHA 57G/ 6 TABLETES"	alimento	ajinomoto	80,0000 CX	R\$ 2,0900	R\$ 167,2000
0104	MARGARINA	alimento	primor	150,0000 EMB	R\$ 6,2900	R\$ 943,5000
0105	PAO FRANCES	alimento	da casa	1.000,0000 KG	R\$ 9,5800	R\$ 9.580,0000
0106	PAO PARA CACHORRO QUENTE	alimento	da casa	1.000,0000 PC	R\$ 5,2500	R\$ 5.250,0000
0107	POLPA DE FRUTA	alimento	sofruta	500,0000 KG	R\$ 6,3300	R\$ 3.165,0000
0108	POLPA DE ACEROLA	alimento	sofruta	500,0000 KG	R\$ 6,4100	R\$ 3.205,0000
0109	POLPA DE CAJÁ	alimento	sofruta	500,0000 KG	R\$ 6,2800	R\$ 3.140,0000
0110	POLPA DE CAJU	alimento	sofruta	500,0000 KG	R\$ 6,8300	R\$ 3.415,0000
0111	POLPA DE GOIABA	alimento	sofruta	500,0000 KG	R\$ 6,8500	R\$ 3.425,0000
Total Registrado: R\$ 452.403,20.						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA

CNPJ 50.199.198/0001-52

Anderson Júnior Da Silva Feitosa

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3B4277D7

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230219

Processo nº 17853538-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 18 de dezembro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.719.967/0001-04 - Endereço: Travessa Américo Vespúcio - CEP: 59037050 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98731-2197, neste ato representada por HODDLEY HYGOR RIBEIRO, inscrito no CPF 069.***.***-18.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	"FIGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1º QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, ISEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, IDATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO IOU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG "	NACIONAL	FRIBOI / FRIBOI	200,0000 KG	R\$ 18,9000	R\$ 3.780,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.780,0000

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

FR Comercio E Servicos LTDA
CNPJ 50.719.967/0001-04
HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A09D9771

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230220

Processo nº 17853538-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 18 de dezembro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.778.178/0001-04 - Endereço: avenida da chegada 3208 - CEP: 59138000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98708-0847, neste ato representada por ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, inscrito no CPF n. 067.*.***-95.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CARNE DE SOL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, ÍCONTENDO	AZEVEDO	AZEVEDO	200.0000	R\$	R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E ÍCARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 1304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES. "	KG	31,7700	6.354,0000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.354,0000			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

H H Ribeiro Comercio E Servicos

CNPJ n. 45.778.178/0001-04

ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8CDDE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230221 Processo nº 17853538-2023 – PMSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 18 de dezembro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: MOISES FERREIRA MENDES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.348.899/0001-57 - Endereço: RUA VEREADOR MANOEL FELIX - CEP: 59218000 - UF: RN - Município: Passa e Fica - Telefone: (84) 98716-0726, neste ato representada por MOISES FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 049.*.***-50.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	"LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CAMPONESA	CAMPONESA	500.0000 UN	R\$ 7,1400	R\$ 3.570,0000
0039	"LEITE DE SOJA ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE SOJA ORIGINAL - COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 1400G."	ADES	ADES	50.0000 UN	R\$ 8,9900	R\$ 449,5000
0051	"TOMATE ESPECIFICAÇÃO : TOMATE TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 180% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO."	NACIONAL	ceasa	2.000,0000 KG	R\$ 3,7400	R\$ 7.480,0000
0055	"ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR (COMPOSTO DE EDULCORANTE ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	assugri	assugri	50.0000 UN	R\$ 5,4900	R\$ 274,5000
0060	"ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARSITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE."	NACIONAL	ceasa	1.500,0000 UN	R\$ 3,7900	R\$ 5.685,0000

Total registrado: R\$ 17.459,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

MOISES FERREIRA MENDES

CNPJ 28.348.899/0001-57

Moises Ferreira Mendes

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0BD755A3

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230222****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230222

Processo nº 17853538-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 18 de dezembro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.572.307/0001-56 - Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES - CEP: 59104095 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98847-1932, neste ato representada por Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro, inscrita no CPF n. 067.*.***-65.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	PEITO DE FRANGO	NACIONAL	BOMTODO - BOMTODO	1.500,0000 KG	R\$ 20,0000	R\$ 30.000,0000
TOTAL REGISTRADO R\$ 30.000,0000						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Silva Ribeiro Comercio E Servicos LTDA

CNPJ n. 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:45F37C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO N° 348 - 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 348/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N° 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7°, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal n° 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição n° 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	94.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						94.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						94.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	44.000,00
Valor da Anulação (R\$)						44.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Valor total das anulações (R\$)						94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:239684C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETONº 349 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), a favor da nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	226.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						226.000,00

03 – Fundo municipal de saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	350.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						350.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						576.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	350.000,00
Valor da Anulação (R\$)						350.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	226.000,00
Valor da anulação (R\$)						226.000,00
Valor total das anulações (R\$)						576.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D4A19EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº350 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria municipal de educação e cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	365.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						365.000,00
Valor total da suplementação (R\$)						365.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	146.500,00
Valor da Anulação (R\$)						146.500,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	21.500,00
Valor da Anulação (R\$)						21.500,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2152	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

– Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				

Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2153	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Estagiários			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 97.000,00
Valor da Anulação (R\$)					97.000,00
Valor total das anulações (R\$)					365.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D25F214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 67/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 67/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, sito a rua Antônio F de Oliveira, 51, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Projetada,01, Loteamento Mirante do Trairi-Centro- Monte Alegre-RN**, inscrita no CNPJ nº **35.537.126/0001-84**, fone(84) 9 9970-9301, email: coopedum@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alexandre Soares Gomes**, portador(a) do CPF sob o nº **008.106.354-70**, com documento de identidade de nº **001.190.531**, residente e domiciliado na Rua Luzia Alves Carneiro,2475, Zona Rural –Monte Alegre-RN, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **15/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, para a implementação gradativa da educação integral no município de Serra do Mel/RN. O serviço deverá incluir, mas não se limitar a, atividades de planejamento, implementação e fornecimento de equipe especializada.

1.2. Das especificações do objeto e quantitativo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, para a implementação gradativa da educação integral no município de Serra do Mel/RN. O serviço deverá incluir, mas não se limitar a, atividades de planejamento, implementação e fornecimento de equipe especializada.	Serv.	12	R\$ 194.167,90	R\$ 2.330.014,80

1.2.1. Planejamento de Implementação: A contratada deve preparar um plano detalhado de execução dos serviços de Equipes de Monitor de Transporte Escolar, Psicólogo, Psicopedagogo, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Instrutor de Reforço Escolar, Instrutor de Música, Instrutor de Informática e ou Robótica e Instrutor de Teatro; no contexto de implementação da educação integrada no Município de Serra do Mel, considerando o contexto local, recursos disponíveis e as metas educacionais do município. Esse planejamento deve ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato.

1.2.2. Monitoramento e Avaliação: A empresa deve estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e avaliar a eficácia do programa. Isso deve incluir o desenvolvimento de indicadores-chave de desempenho, a coleta regular de dados e a apresentação de relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2.3. Fornecimento de Equipe Qualificada: Para o desenvolvimento dessa etapa de implementação da educação integral no Município de Serra do Mel/RN, a contratada deve fornecer as seguintes equipes com as seguintes qualificações mínimas para desempenhar as atribuições descritas abaixo:

1.2.3.1. A equipe acima prestará os serviços no campo territorial do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as exigências e especificações apontadas no quadro abaixo e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Equipe	LOCAL DE EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA
Monitores de Transporte Escolar	Escolas da rede municipal de ensino	1920h
Psicólogos		960h
Psicopedagogo(a)		960h
Coordenadores Pedagógico		1920h
Supervisores Pedagógicos		1920h
Nutricionistas		960h
Assistentes Sociais		960h
Fonoaudiólogos		960h
Instrutores de Reforço Escolar		1920h
Instrutores de Música		1920h
Instrutores de Informática/Robótica		1920h
Instrutores de Teatro		1920h

1.3. A Contratada será responsável por trabalhar em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para garantir que o programa esteja alinhado com as diretrizes educacionais do município, do estado e do governo federal, além de contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais de Serra do Mel/RN.

1.4. Nos serviços contratados estão contemplados o Planejamento e Implementação, Monitoramento e Avaliação e o Fornecimento de Equipe de Profissionais aptos à fiel execução dos serviços.

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6. As equipes de profissionais alocada na execução dos serviços contratados não possuirão, nem gerarão vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, devendo possuir obediência aos serviços implementados pela pessoa jurídica contratada.

1.7. Na tabela acima cada unidade de serviço corresponde a um mês de execução.

1.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN se compromete em fornecer o material necessário à execução dos serviços, desde que previamente solicitado pela contratada e autorizado por esta Secretaria, conforme demonstração de necessidade e observância de ausência de prejuízo a esta Administração.

1.9. Nos valores supracitados já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.10. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, identificado no preâmbulo, anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU CONTRATO

2.1. O início da prestação dos serviços deverá ser iniciado a partir da segunda quizesma do mês de janeiro de 2024.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 ano, com início na data de **08/12/2023** e encerramento em **07/12/2024**, prorrogável nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa ou cooperativa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.4. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 194.167,90 (Cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.330.014,80 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, quatorze reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15001001	Fonte de Recurso Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto, com o devido atesto do gestor/fiscal do contrato.

5.2. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SETE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Receber a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, e do edital e seus anexos.
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 7.3.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao acordado em contrato ou ordem de serviço ou equivalente, no prazo e forma estabelecidos no contrato ou equivalente.
- 7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.
- 7.10.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando de sua competência for.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Fornecer mão de obra capacitada, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 8.3.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.4.** Submeter à Contratante, após a Emissão da Ordem de Serviço, a relação de empregados (ou cooperados) e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- 8.5.** Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços por qualquer razão;
- 8.6.** Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Contrato;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.8.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, nos termos do contrato;
- 8.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
- 8.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.11.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.12.** Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação, e em Acordo Coletivo de trabalho caso existente;
- 8.13.** A empresa ou cooperativa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços;
- 8.14.** Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza; **8.15.** Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados com a prestação de serviços;
- 8.16.** Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.17.** Os salários deverão ser fixados com base em piso legalmente previsto, ou resultante de acordo em Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria contratada, em não existindo tais parâmetros será atribuído o salário mínimo nacionalmente vigente.
- 8.18.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.19.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da contratante;
- 8.20.** Substituir em até 24 horas, sempre que exigido motivadamente pela contratante qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 8.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 8.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.23.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.24.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 8.25.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.27.** Disponibilizar pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste Contrato;
- 8.28.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.30. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas.

8.31. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;

8.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto federal nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

8.33. No caso em que o licitante vencedor do certame seja uma Cooperativa de Trabalho, deverá ser observado o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei federal nº 12.699/12, que diz:

Art. 4º A Cooperativa de Trabalho pode ser:

I - de produção, quando constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção; e

II - de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

8.34. Também fazem parte das obrigações da Contratada:

I. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos membros das equipes e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

II. A empresa ou cooperativa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

III. Os serviços a serem contratados, quando forem executados por empresa em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;

IV. Em caso da licitante vencedora for cooperativa de trabalho, deverá ser observado as exigências e normas prevista na Lei federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, e demais legislações de formação e tributação pertinentes.

V. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado(a) na qualidade de gestor e fiscal o(a) servidor(a) público(a) Barbara Micaelly O. Sales, nos termos e obrigações descritas infra:

9.1.1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Contrato;

9.1.2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.3. Manter cópia deste Contrato, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

9.1.4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatórios de acompanhamento contratual, quando for o caso;

9.1.5. Anotar, no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas neste Contrato e regulamentadas em Lei;

9.1.6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas neste Contrato, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

9.1.7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9.1.8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

9.1.9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

9.1.10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

9.1.11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou neste Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme preceitua nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

a) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra do Mel, 08 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:120F7E28

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2023.
PROCESSO Nº 517/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14.12.2023), o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.***.***-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor:AUTO POSTO CATHAMAX II		
CNPJ:22.093.360/0001-18	Telefone: (84) 99972-1311	Email:postocathamax@gmail.com
Endereço:VILA BRASÍLIA, 77, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante:JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO- CPF:007.823.304-60		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Desconto a ser aplicado %
1	ÓLEO DIESEL S-500 – NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	382.200,00	0,5%
2	ÓLEO DIESEL S-10 – NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	436.800,00	0,5%
3	GASOLINA COMUM – NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	218.400,00	0,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata Registro de preços é o fornecimento de Combustíveis (Diesel S-500; Diesel S-10; e Gasolina Comum), com abastecimento no município de Serra do Mel, para abastecimento da frota oficial de veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no anexo I do Edital seus anexos e proposta de preços do licitante vencedor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE FAZEM A PREFEITURA DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como Gestor da Ata de registro de preço a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E METODO DE FATURAMENTO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 6.498.052,47 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando do faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual registrado sob o preço que estiver sendo aplicado pela tabela da ANP no período da ordem de compra na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Mossoró/RN para os itens que serão fornecidos na cidade de Serra do Mel/RN. Os itens que serão fornecidos na cidade de Natal/RN deverão ser aplicados o mesmo percentual registrado sob o preço que estiver sendo aplicado pela tabela da ANP no período da ordem de compra na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Natal/RN.

Opta-se pela oficialização do preço médio da cidade de Mossoró/RN e Natal/RN vez que são as cidades satélites referencial do Município de Serra do Mel/RN, haja vista a curta distância e ainda por ser a segunda cidade mais importante do Estado, sendo ainda a fonte de preços da ANP mais próxima do município para os itens 1, 2 e 3; para os itens 4 e 3 deverá ser referência a cidade de Natal, haja vista ser a mesma do local do fornecimento.

Importa salientar que a aquisição do OBJETO só se dará mediante a prévia requisição e autorização do setor demandante, com a emissão de ordem de compra e que as quantidades estimadas são para finalidade de registro de preços, o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessárias para o bom desempenho de suas atividades durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), e que, a cada ordem de compra, cada secretaria demandante é quem deve justificar a necessidade e quantidade, acostando ainda, em cada processo

administrativo de compra os documentos legais que sejam exigidos para aquisição e devida comprovação fiscal, legal, jurídica e de uso, vez que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apenas formaliza o procedimento licitatório, que por hora se inicia, e em quantidades estimadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA; Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração qualquer dificuldade e impossibilidade na entrega dos produtos, devendo os motivos que impeçam o fornecimento serem informados, com a devida comprovação, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no acervo legal que norteiam a administração pública;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência.

Obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a servidora pública, PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA como gestora e o servidor público PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS como fiscal do contrato, nos termos e obrigações descritas infra.

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no eventual Contrato Administrativo, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel-RN, em **14** de Dezembro de **2023**.

Prefeitura Municipal De Serra

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Autoridade Superior Do Órgão Gereenciador

Auto Posto Cathamax II LTDA-EPP

CNPJ nº 22.093.360/0001-18

JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO

CPF:007.823.304-60

Órgão Detentor

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:313BC191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 30/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.212.079/0001-97, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 38.212.079/0001-97	Telefone: (084) 99483-4616	Email: eletromarcos2012@hotmail.com
Endereço: RUA DO FANDANGO, 3100 LOJA 02, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139-090		
Representante: JOSÉ MARCOS DE SOUZA ALVES - CPF: 705.741.554-06		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025300 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 A 9.000 BTUS.	JM FRIOS	Serv	100,000
2	0025301 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	100,000
3	0025302 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	150,000
4	0025303 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	150,000
5	0025309 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	350,000
6	0028672 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITn DE 7.500 A 9.000 BTUSn	JM FRIOS	Serv	300,000

7	0025310 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	400,000
8	0025311 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	450,000
9	0025315 - REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500 A 9.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	25,000
10	0025316 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	25,000
11	0025317 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	25,000
12	0025322 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO PARA ÁGUA GARRAFAO DE 20 LITROS.	JM FRIOS	Serv	25,000
13	0025323 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12,0 LITROS/HORA	JM FRIOS	Serv	100,000
14	0025324 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO EM AÇO INOX CAPACIDADE 200 LITROS.	JM FRIOS	Serv	150,000
15	0025325 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA.	JM FRIOS	Serv	250,000
16	0025326 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLIX 300 LITROS A 400 LITROS.	JM FRIOS	Serv	250,000
17	0025328 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, TIPOS JANELEIROS E SPLITS, GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, DENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO DESDE QUE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	JM FRIOS	Pça	1.400,000
18	0028673 - Manutenção corretiva de freezer vertical	JM FRIOS	Serv	250,000
19	0025320 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	250,000
20	0028674 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITn 36.000 BTUSn	JM FRIOS	Serv	450,000
21	0025318 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	JM FRIOS	Serv	40,000
22	0025343 - Manutenção preventiva e /ou corretiva em câmara fria de capacidade de 280 a 400 litros	JM FRIOS	Serv	800,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito

J M Frios Comercio E Serviços LTDA
 CNPJ: 38.212.079/0001-97
JOSÉ MARCOS DE SOUZA ALVES
 CPF: 705.741.554-06
 Sócio

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0F20FA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Antonio Fortunato dos Santos, SN, Centro- TenenteAnanias/RN

CEP 59955-000

Email: pmtanantias@yahoo.com.br

Portaria de no 137/2023-GP.

Determina Férias Coletivas à Servidores da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Ananias/RN;

RESOLVE:

Art. 1o Determinar férias coletivas por 30 (trinta) dias no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, aos servidores abaixo relacionados,

NOME	MAT.	CARGO
Adeliana Pereira da Silva	481	Professor
Alane Christine de Lima Oliveira	208	Professor
Aleff Santana Costa	518	ASG
Amélia Maria Neta	255	ASG
Ana Lúcia Targino de Sousa	91	ASG
Ana Maria Sarmiento Ferreira	209	Professor
Ana Raquel Clementino Costa	495	Professor
Ana Vidal de Souza	171	Professor
Andreia Silvestre de Sousa	186	Professor
Angélica Laiane Araújo Silva	538	Monitor
Antônio Eliton Chaves Lopes	512	ASG
Carla Patrícia da Silva Costa	543	Professor
Célie Rejane Daniel dos Santos	185	Professor
Daílvania Moraes de Lima	98	ASG
Dayane Pereira de Sousa	493	Professor
Edigleilda André da Silva	172	Professor
Edna Tânia Augusta Pereira Ferreira	116	ASG
Eduarda Maria de Andrade	482	Professor
Elaine Carla Costa Bernardo	547	Monitor
Elidiane Andrade Felix	433	ASG
Elis Regina de Araújo	204	Professor

Emanuel Jhons Monte	566	Guarda
Emanuel Messias Nogueira de Sousa	504	Professor
Eva Maria de Almeida Sobrinha	207	Professor
Francimária Ribeiro da Silva Rocha	533	Monitor
Francisca Ana da Silva	174	Professor
Francisca Augusto de Sousa	449	ASG
Francisca Esmeralda da Silva	217	Professor
Francisca Flávia da Silva	175	Professor
Francisco Alves da Costa Neto	459	Monitor
Francisco Diogenes Maia	455	Monitor
Francisco Ediglério Galdino de Andrade	503	Professor
Francisco Hugo de Oliveira Borges	535	Professor
Francisco Marcelio Alves Silva	444	ASG
Francisco Rafael de Paiva	413	Professor
Francisco Rogério de Paiva	565	Guarda
Hugo Teixeira de Oliveira	530	ASG
Ildivânia Dalines Araújo	486	Professor
Ítala Ruanna Paiva de Góis	429	Nutricionista
Izabel Jácome Filha da Silva	115	ASG
Jaiza Carmem de Andrade	117	ASG
Jaila Gilmar Silverstre Silva	500	Professor
Josilene Nobre Vidal	111	ASG
Jucélia Ferreira Ambrósio Abrantes	542	ASG
Juliana Gonçalves Trigueiro	148	Professor
Laura Zelândia da Costa Coutinho	540	Monitor
Leidivânia de Freitas Oliveira Sousa	501	Professor
Líliã Iara Pereira Slves	547	Professor
Luciene Reinaldo Ribeiro da Silva	452	Monitor
Magna Mayara Jales Carvalho	491	Professor
Marcio Barreto da Silva	443	ASG
Maria Amélia Abrantes	95	ASG
Maria Aparecida dos Santos Silva	120	ASG
Maria Aparecida Vidal Silva	105	ASG
Maria Bruna Monte Moreira	461	Professor
Maria das Dores Dantas Alves	549	Professor
Maria do Socorro de Moraes Alves	494	Professor
Maria Edna Soares Mota	496	Professor
Maria Eliana de Oliveira	488	Professor
Maria Elizabete Monte	106	ASG
Maria Gerlania dos Santos	183	Professor
Maria Gorethe Pereira de Abrantes	100	ASG
Maria Luzinete da Silva	23	ASG
Maria Vailma Batista da Silva	544	Professor
Maria Zildilene Lopes Pereira	203	Professor
Marleide Alexandre dos Santos	103	ASG
Marta Geruza de Andrade Abrantes	181	Professor
Mayemya Luorencia Guedes Rodrigues	487	Professor
Mayra Celly Rodrigues Sarmento	451	ASG
Nubya Analiandy de Oliveira	497	Professor
Patrícia Emanuelle Rodrigues de Lima	477	Professor
Patrícia Vieira Ribeiro	478	Professor
Raimundo Jarismar da Silva	546	ASG
Renato Leitão Tomaz	417	Professor
Rodrigo Gomes da Silva	524	Professor
Rosângela Pereira da Silva	480	Professor
Sayonara Saturno de Lima	454	Monitor
Solangia Maria dos Santos Henrique	78	ASG
Thalita Juliana de Freitas Menezes	519	Professor
Valdilene dos Santos Queiroz	522	Professor
Vandeci Vieira Pinto	194	Professor
Vanessa Lira Damasceno	458	Monitor
Veraci Ferreira Sarmento	177	Professor

Art. 2oDeterminar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a execução da presente Portaria.

Art. 3oEsta Portaria entra em vigor de acordo com o descrito no Art. 1º da mesma.

Art. 4oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de dezembro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8556A3DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 242/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 242/2023-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.02009.04.122.0007.2009.0000	FONTE	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 351.112,37
TOTAL			R\$ 351.112,37

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício vigente nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5.º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados mediante decreto ou resolução, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (Cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar – RN, 21 de dezembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:52D5331E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 288.704,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 288.704,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 288.704,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2023

Renan Mendonça Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					288.704,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	70.000,00
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.804,00
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.900,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					288.704,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE					
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	193.704,00
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8B8D491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 682 POR INCORREÇÃO - LOA 2024

Lei Municipal 682/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 68.891.700,00 (Sessenta e oito milhões oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.891.700,00 (Cinco milhões oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA-****Tabela I**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	62.050.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.993.840,00
Receita de Contribuições	R\$	2.284.000,00
Receita Patrimonial	R\$	823.550,00
Receita de Serviços	R\$	500,00
Transferências Correntes	R\$	58.275.810,00
Outras Receitas Correntes	R\$	44.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	3.520.000,00
(-) Deduções FUNDEB	R\$	- 5.891.700,00
Receitas de Capital	R\$	950.000,00
Transferência de Capital	R\$	950.000,00
Total	R\$	63.000.000,00

CAPÍTULO II**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO****Tabela II**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.824.470,00
Câmara Municipal	R\$	2.824.470,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	60.175.530,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.482.750,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	5.375.750,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R\$	24.237.465,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	R\$	1.140.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.581.978,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	R\$	3.018.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	4.528.487,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	921.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	587.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$	571.500,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Fundo previdenciário de Vera Cruz	R\$	5.430.000,00
Total	R\$	63.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 63.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	R\$ 20.872.932,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 0,00
-	Total	-	R\$ 20.872.932,00

. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 15.400.000,00
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 30.000,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 3.780.000,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 1.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEB	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 335.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 1.500,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 345.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 128.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 152.500,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 100.500,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 100.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 246.625,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 0,00

	Congêneres vinculados à Educação		
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	RS 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 20.620.125,00

. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 3.375.050,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 260.100,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	RS 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	RS 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 1.170.000,00
605	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 1.050.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	RS 50.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	RS 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 100.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 100.000,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 50.000,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 128.775,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	RS 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	RS 0,00
	Total	-	RS 6.283.925,00

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	RS 510.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	RS 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	RS 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	RS 100.500,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 610.500,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 797.910,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 52.000,00
702	Outras Transferências de	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja	RS 20.000,00

	Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	RS 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	RS 0,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	RS 100.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	RS 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 500,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	RS 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	RS 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	RS 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	RS 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	RS 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 50.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 50.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	RS 100.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	RS 0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	RS 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 50.000,00
	Total	-	RS 1.220.410,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	RS 1.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	RS 486.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	RS 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	RS 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	RS 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	RS 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	RS 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	RS 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00

Total	-	RS 487.000,00
-------	---	---------------

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	RS 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	RS 4.810.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	RS 620.000,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	RS 0,00
	Total	-	RS 5.430.000,00

RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	RS 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	RS 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	RS 0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	RS 0,00
	Total	-	RS 0,00

OUTRAS VINCULAÇÕES

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	RS 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	RS 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	RS 0,00
	Total	-	RS 0,00

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/RS
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.	RS 2.612.555,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.	RS 4.862.553,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	RS 10.710.000,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em	Idem	RS 0,00

	Repartição (Plano Financeiro)		
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 7.485.818,00
	Total geral	-	R\$ 63.000.000,00

Em, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BD4CC3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA

2012 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte: 11110000 R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

**ANEXO II
(Reduções)****2 - Prefeitura Municipal de Viçosa****5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação**

1175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 11110000 R\$ 10.000,00

Total da Ação:

R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 10.000,00**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EAA86408**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 031/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARTAMENTO INDIVIDUAL - Diária em quarto com banheiro, cama solteiro, ar-condicionado, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 96,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE (28.183.311/0001-52)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 08:59:56 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DIARIA	POUSADA	200	19.320,00
Item: 0002 - APARTAMENTO DUPLO - Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - Quantidade: 220 Diária - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE (28.183.311/0001-52)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 08:59:56 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DIARIA	POUSADA	220	33.660,00
Item: 0003 - APARTAMENTO TRIPLO - Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal e solteiro, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - Quantidade: 180 Diária - Valor Referência: 214,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE (28.183.311/0001-52)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 08:59:56 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DIARIA	POUSADA	180	38.520,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:13224686**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 034/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BATERIA COMPLETA Madeira: Casco em Poplar; Acabamento em Celuloide.; Hardware:Tons 10''x 08" e 12''x09"; Surdo de chão 14''x12"; Bumbo 22''x16''' Caixa 14''x 5,5''' com 8 afinações com Automático do tipo "Trava"; Máquina de chimbau; Ferragens: Ferragens resistentes; Acompanha estante de prato reta. Pés do surdo extralongos com 62mm. Bônus: Banco AcolchoadoPedal de Bumbo; Prato de chimbau (Hit-Hat) e prato de ataque (Crash) Par de baquetas 5A. Peles: Peles Filme Simples para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.963,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VPD122	VOGGA	2	5.239,00
Item: 0002 - BOMBO PARA FANFARRA Diâmetro: 22 polegadas Altura: 30cm; Peso: 4,5kg; Casco: Alumisteel; Afinadores: 10, em tirantes; Peles: leitosas grossas; Ferragens: Pretas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 552,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KEDMA ISABEL DE ASSIS (25.099.482/0001-00)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	60020	luen/luen	10	2.560,00
Item: 0003 - CLARINETE Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte); Resina Bakelite Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas; Campana Ø74mm; Cortiça natural; 6 aneis; 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha, cobre boquilha, kit de limpeza e case - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 943,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E1	MORESKY	5	3.500,00
Item: 0004 - ESTANTE DE PARTITURA Características técnicas detalhadas do produto: Marca: RMV; Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo; Peso: 1,2kg; Altura: Ajustável de 0,51m a 1,65m; Desmontada possui 45 cm União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi- cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 79,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.549.703/0001-60)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	S006	SMART	25	1.207,50
Item: 0005 - ESTANTE DE PARTITURA DE SUPORTE PARA MAESTRO CAVALETE Modelo: MS10;Cor: Preto; Material: MetaL; Ajustes de altura: 2 Inclinação; Ajustável Pedestal: Retrátil; Suporte: Dobrável; Pés emborrachados; Fixação de folhas; Medida do pedestal fechado: L: 18 x A: 51 cm x C: 8 cm; Nível de altura mínima: 70 cm; Nível de altura máxima:145 cm; Book Plate: A: 52 cm x L: 47 cm; Peso aproximado do produto: 1,600 KG - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 102,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JY03	MALIBU	22	1.320,00
Item: 0006 - FLAUTA TRANSVERSAL Afinação em C (Dó) Mecanismos G (Sol) Off Set Extensão da escala Pé de C (Dó) Bocal reto Case, agulha de afinação e kit de limpeza - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.016,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FML601	MORESKEY	5	3.550,00
Item: 0007 - FLAUTIM Afinação C (Dó); Mecanismo Auxiliar E (Mi) Mecânico/ G (Sol) Off-Set; Matéria Prima Corpo Resina ABS; Acabamento das Chaves Niqueladas; Case; Acompanha agulha de limpeza e grease. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.251,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MPC821	MORESKEY	4	3.420,00
Item: 0008 - LUBRIFICANTE PARA TROMPETE; óleo lubrificante para pistos; Lubrificação rápida e prolongada; Excelente qualidade e durabilidade; Produto Incolor e sem cheiro; Frasco / Quantidade 59,14ml; Óleo Mineral; Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 103,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OSC 60	SCOTT	10	790,00
Item: 0009 - LUBRIFICANTE SILDER OIL PARA TROMBONE DE VARA; Oil SL03 para vara de trombon; Lubrificante em óleo; Indicado para qualquer instrumento de vara; Produzido e enviado pela Yamaha Musical; Composição: sintética; Produto não perecível; Inodoro; Quantidade: 30ml; Origem de fabricação: Japão - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 91,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O- TRB	PRINCE	10	900,00
Item: 0011 - PALHETAS PARA SAX TENOR NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	R- TENOR - 2,5	PRINCE	10	2.090,00
Item: 0012 - PALHETAS PARA CLARINETE NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	R- CLA - 2,5	PRINCE	10	1.800,00
Item: 0013 - PALHETAS PARA SAX ALTO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10) Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 287,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	R- ALTO - 2,5	PRINCE	10	2.400,00
Item: 0014 - PALHETAS PARA SAX SOPRANO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 368,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	R- SOPRA - 2,5	PRINCE	10	3.300,00
Item: 0015 - PAR DE PRATOS 14; Linha Concert; Modelo; Opus Concert 14"; Tipo de prato Niquelado; Diâmetro 14 in Tipo de liga: Latão; Prato Orion Marching Band Opus Concert 14 Polegadas - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 519,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	14"	new york	6	1.572,12
Item: 0016 - SAX BARITONO Afinação: Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos; Acabamento: Laqueado; Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Sapatilhas: Pele natural, feltro trançado impermeável; Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal e espigão; Case - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 14.922,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WSBM35N	MICHAEL	4	47.704,96
Item: 0017 - SAX SOPRANO Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar direito metálico regulável Acabamento Laqueado Campana Com ornamentação Parafusos de micro regulagem e regulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) Tudel curvo e reto, Pad Save (desumidificador), boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.913,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VSSP701N	VOGGA	4	11.070,00
Item: 0018 - SAXOFONE ALTO: Afinação Eb (Mi Bemol). Apoio de polegar direito esquerdo metálico. Acabamento Laqueado. Campana removível com ornamentação estendida. Parafusos de microrregulagem. Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré). Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave. Acompanha PadSave (Desumidificador). Boquilha e Palheta.Abraçadeira de metal. Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvax; Flanela - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.877,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VSAS701N	VOGGA	4	9.340,00
Item: 0019 - SAXOFONE TENOR Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar ajustável Acabamento laqueado Campana removível e com ornamentação Parafusos de microrregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré) Acessórios: boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case. BÔNUS: PAD SAVE / DESUMIDIFICADOR! Modelo Especial produto Sob Consulta: Acabamento niquelado dourado/ laqueado Bb articuladas, Campana parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar ajustável, porta lira, Chave de F# Agudo, Chave de Bb e G# articuladas - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.667,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VSTS701N	VOGGA	5	15.725,00
Item: 0020 - SURDO : Medidas: 14" x 45cm; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumisteel reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.012,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KEDMA ISABEL DE ASSIS (25.099.482/0001-00)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	60030	luen/luen	10	2.100,00
Item: 0021 - TAROL OU CAIXA: Medidas: 12" x 10cm Pele bateadeira leitosa Pele de resposta cristal transparente 6 afinadores em tirante Corpo em alumisteel de alta resistência; Ferragens pretas; Aros em chapa. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 282,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KEDMA ISABEL DE ASSIS (25.099.482/0001-00)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	60016	luen/luen	10	1.200,00
Item: 0023 - TROMPETE Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm Calibre 11,65mm Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal 7C e case - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.512,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (24.039.865/0001-20)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 09:00:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VSTR701N	VOGGA	8	7.076,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9E234110

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 031/2023
Resultado da Homologação

0001 - APARTAMENTO INDIVIDUAL - Diária em quarto com banheiro, cama solteiro, ar-condicionado, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - DIARIA - Valor Referência: 96,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE	DIARIA	200 Diária	96,60	19.320,00	Homologado em 21/12/2023 09:36:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - APARTAMENTO DUPLO - Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - DIARIA - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE	DIARIA	220 Diária	153,00	33.660,00	Homologado em 21/12/2023 09:36:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - APARTAMENTO TRIPLO - Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal e solteiro, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã. - DIARIA - Valor Referência: 214,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V F BEZERRA POUSADA E RESTAURANTE	DIARIA	180 Diária	214,00	38.520,00	Homologado em 21/12/2023 09:36:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2BDCD130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 034/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - BATERIA COMPLETA Madeira: Casco em Poplar; Acabamento em Celuloide.; Hardware:Tons 10"x 08" e 12"x09"; Surdo de chão 14"x12"; Bumbo 22"x16" Caixa 14"x 5,5" com 8 afinações com Automático do tipo "Trava"; Máquina de chimbau; Ferragens: Ferragens resistentes; Acompanha estante de prato reta. Pés do surdo extralongos com 62mm. Bônus: Banco AcolchoadoPedal de Bumbo; Prato de chimbau (Hit-Hat) e prato de ataque (Crash) Par de baquetas 5A. Peles: Peles Filme Simples para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa. - VPD122 - Valor Referência: 2.963,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI	VPD122	2 Unidade	2.619,50	5.239,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - BOMBO PARA FANFARRA Diâmetro: 22 polegadas Altura: 30cm; Peso: 4,5kg; Casco: Alumisteel; Afinaidores: 10, em tirantes; Peles: leitosas grossas; Ferragens: Pretas - 60020 - Valor Referência: 552,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KEDMA ISABEL DE ASSIS	60020	10 Unidade	256,00	2.560,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - CLARINETE Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte); Resina Bakelite Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas; Campana Ø74mm; Cortiça natural; 6 aneis; 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquiilha, cobre boquiilha, kit de limpeza e case - E1 - Valor Referência: 943,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	E1	5 Unidade	700,00	3.500,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ESTANTE DE PARTITURA Características técnicas detalhadas do produto: Marca: RMV; Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo; Peso: 1,2kg; Altura: Ajustável de 0,51m a 1,65m; Desmontada possui 45 cm União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi- cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag - S006 - Valor Referência: 79,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	S006	25 Unidade	48,30	1.207,50	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ESTANTE DE PARTITURA DE SUPORTE PARA MAESTRO CAVALETE Modelo: MS10;Cor: Preto; Material: Metal; Ajustes de altura: 2 Inclinação: Ajustável Pedestal: Retrátil; Suporte: Dobrável; Pés emborrachados; Fixação de folhas; Medida do pedestal fechado: L: 18 x A: 51 cm x C: 8 cm; Nível de altura mínima: 70 cm; Nível de altura máxima: 145 cm; Book Plate: A: 32 cm x L: 47 cm; Peso aproximado do produto: 1,600 KG - JY03 - Valor Referência: 102,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	JY03	22 Unidade	60,00	1.320,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - FLAUTA TRANSVERSAL Afinação em C (Dó) Mecanismos G (Sol) Off Set Extensão da escala Pé de C (Dó) Bocal reto Case, agulha de afinação e kit de limpeza - FML601 - Valor Referência: 1.016,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	FML601	5 Unidade	710,00	3.550,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - FLAUTIM Afinação C (Dó); Mecanismo Auxiliar E (Mi) Mecânico/ G (Sol) Off-Set; Matéria Prima Corpo Resina ABS; Acabamento das Chaves Niqueladas; Case; Acompanha agulha de limpeza e grease. - MPC821 - Valor Referência: 1.251,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	MPC821	4 Unidade	855,00	3.420,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - LUBRIFICANTE PARA TROMPETE; óleo lubrificante para pistos; Lubrificação rápida e prolongada; Excelente qualidade e durabilidade; Produto Incolor e sem cheiro; Frasco / Quantidade 59,14ml; Óleo Mineral; - OSC 60 - Valor Referência: 103,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	OSC 60	10 Unidade	79,00	790,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - LUBRIFICANTE SILDER OIL PARA TROMBONE DE VARA; Oil SL03 para vara de trombone; Lubrificante em óleo; Indicado para qualquer instrumento de vara; Produzido e enviado pela Yamaha Musical; Composição: sintética; Produto não perecível; Inodoro; Quantidade: 30ml; Origem de fabricação: Japão - O- TRB - Valor Referência: 91,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	O- TRB	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - PALHETAS PARA SAX TENOR NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquiilha). - R- TENOR - 2,5 - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R- TENOR - 2,5	10 Unidade	209,00	2.090,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - PALHETAS PARA CLARINETE NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - R- CLA - 2,5 - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R- CLA - 2,5	10 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - PALHETAS PARA SAX ALTO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10) Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - R- ALTO - 2,5 - Valor Referência: 287,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R- ALTO - 2,5	10 Unidade	240,00	2.400,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - PALHETAS PARA SAX SOPRANO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta a máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha). - R- SOPRA - 2,5 - Valor Referência: 368,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R- SOPRA - 2,5	10 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - PAR DE PRATOS 14; Linha Concert; Modelo; Opus Concert 14"; Tipo de prato Niquelado; Diâmetro 14 in Tipo de liga: Latão; Prato Orion Marching Band Opus Concert 14 Polegadas - 14" - Valor Referência: 519,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	14"	6 Unidade	262,02	1.572,12	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - SAX BARITONO Afinação: Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos; Acabamento: Laqueado; Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Sapatinhas: Pele natural, feltro trançado impermeável; Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal e espigão; Case - WSBM35N - Valor Referência: 14.922,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	WSBM35N	4 Unidade	11.926,24	47.704,96	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - SAX SOPRANO Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar direito metálico regulável Acabamento Laqueado Campana Com ornamentação Parafusos de micro regulagem e regulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) Tudel curvo e reto, Pad Save (desumidificador), boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case. - VSSP701N - Valor Referência: 2.913,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	VSSP701N	4 Unidade	2.767,50	11.070,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - SAXOFONE ALTO: Afinação Eb (Mi Bemol). Apoio de polegar direito esquerdo metálico. Acabamento Laqueado. Campana removível com ornamentação estendida. Parafusos de microrregulagem. Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré). Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave. Acompanha PadSave (Desumidificador). Boquilha e Palheta. Abraçadeira de metal. Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvas; Flanela - VSAS701N - Valor Referência: 2.877,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	VSAS701N	4 Unidade	2.335,00	9.340,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - SAXOFONE TENOR Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar ajustável Acabamento laqueado Campana removível e com ornamentação Parafusos de microrregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré) Acessórios: boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case. BÔNUS: PAD SAVE / DESUMIDIFICADOR! Modelo Especial produto Sob Consulta: Acabamento niquelado dourado/ laqueado Bb articuladas, Campana parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar ajustável, porta lira, Chave de F# Agudo, Chave de Bb e G# articuladas - VSTS701N - Valor Referência: 3.667,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	VSTS701N	5 Unidade	3.145,00	15.725,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - SURDO : Medidas: 14" x 45cm; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumisteel reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos. - 60030 - Valor Referência: 3.012,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KEDMA ISABEL DE ASSIS	60030	10 Unidade	210,00	2.100,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - TAROL OU CAIXA: Medidas: 12" x 10cm Pele bateadeira leitosa Pele de resposta cristal transparente 6 afinadores em tirante Corpo em alumisteel de alta resistência; Ferragens pretas; Aros em chapa. - 60016 - Valor Referência: 282,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KEDMA ISABEL DE ASSIS	60016	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - TROMPETE Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm Calibre 11,65mm Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal 7C e case - VSTR701N - Valor Referência: 1.512,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	VSTR701N	8 Unidade	884,50	7.076,00	Homologado em 21/12/2023 09:38:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador: 8BC21187

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ

EDITAL nº. 01/2023
PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** e os **PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE CAICÓ/RN, CARNAÚBA DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS/RN e EQUADOR/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – **FUNCERN**, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem nas Prefeituras Municipais e nas Câmaras Municipais acima nominadas, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais e pelos Presidentes das Câmaras Municipais, através de portaria, composta por membros da Prefeitura/Câmara, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN / FECAMRN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.
- 1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN / FECAMRN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura/Câmara Municipal, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação do candidato pela Prefeitura/Câmara, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

- 4.1.1. Exclusivamente para os cargos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Ato de Mesa nº. 009/2023.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
- a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.
- b) Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.
- 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4.6. Exclusivamente para os cargos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão destinadas a pessoas negras e indígenas, na forma do Ato de Mesa nº. 009/2023.
- 4.6.1. Os procedimentos e critérios a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação estão previstos no referido Ato de Mesa.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

- 5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:
- I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.
- 5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:
- 5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- 5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- 5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- 5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- 5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- 5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.
- 5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio / Nível Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL (junto ao Município ou às Câmaras Municipais do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais / Câmaras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursosserido2023@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo o candidato apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo o candidato cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.17.3. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11.5.1 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos	10,0

(Cargos nº. 01, 02, 05, 07, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 43, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	(2,00 cada) Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto Cargo nº. 41 – Professor de Letras – Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto Cargo nº. 41 – Professor de Letras – Língua Portuguesa (Cargos nº. 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 41 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 41)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO (exceto Cargo nº. 70 – Agente de Portaria)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, exceto Cargo nº. 70 – Agente de Portaria (Cargos nº. 3, 4, 6, 8, 10, 14, 24, 31, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 66, 67, 68 e 69)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

e) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 70 – Agente de Portaria – NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE DE PORTARIA (Cargos nº. 70)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

f) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGOS ESPECÍFICOS**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGOS ESPECÍFICOS (Cargos nº. 17, 27, 28 e 30)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	MATEMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

g) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO) – CARGOS GENÉRICOS**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COMPLETO E INCOMPLETO (Cargos nº. 9, 11, 13, 18, 33, 44, 53, 54, 55, 77)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,0
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,0
TOTAL DA PROVA		30	-	90,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

- 8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.
- 8.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 8.14. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
- 9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e
 - enviar eletronicamente o requerimento (recurso).
- 9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.
- 9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.
- 10.2. Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).
- 10.2.1. Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).
- 10.2.2. Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.
- 10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.
- 10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
- 10.4.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
 - enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.4.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.
- 10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICO (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

- a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

- 11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.
11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
11.2. Serão considerados **habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.
11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de Nível Fundamental – Cargos Genéricos, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.
11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
11.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
e) tiver maior idade.
11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), no Diário Oficial da Federal das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.
11.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN / FECAMRN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e no Diário Oficial da Federal das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e no Diário Oficial da Federal das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN).

14.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (**concursoserido2023@funcern.br**) e endereçada à Comissão Central.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

14.9. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoserido2023@funcern.br**.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de
Carnaúba dos Dantas/RN

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Currais Novos/RN

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA PREFEITURA / CÂMARA.

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CARGO Nº. 01		ADMINISTRADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PeD	Curso superior de Bacharelado em Administração ou Gestão Pública, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Educação	R\$ 1.948,90
30h			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho			

organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunitárias da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 02		ADVOGADO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil		R\$ 2.612,02	30h
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

CARGO Nº. 03		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		R\$ 2.640,00	40h
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde; Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilavricidas; Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde; Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

CARGO Nº. 04		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		R\$ 2.640,00	40h
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afiação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; Informar e preparar a comunidade, casa e comércio, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

CARGO Nº. 05		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.		R\$ 1.948,90	30h
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

CARGO Nº. 06		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Curso superior de Conclusão do Ensino Médio	VENCIMENTO
07	01	fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	R\$ 1.480,10
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celuloze. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis como cargo no interesse da administração. Intear-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

CARGO Nº. 07		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Curso superior de Bacharelado em Serviços Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação + Inscrição Definitiva no Conselho de Classe.	VENCIMENTO
02	-		R\$ 2.612,02
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. Constituem atribuições privativas do Assistente Social: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

CARGO Nº. 08		AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Curso de nível médio – Magistério ou	VENCIMENTO
06	01	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.518,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requerem atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

CARGO Nº. 09		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Ensino Fundamental Incompleto	VENCIMENTO
04	01		R\$ 1.452,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer rosca em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Montar e desmontar tabladros, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras embeças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e

normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação; Realizar podas nos espaços públicos e cuidar de praças e jardins; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO Nº. 10		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	R\$ 1.518,00
01	-	Curso Técnico em Saúde Bucal	40h

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CARGO Nº. 11		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.452,00
04	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO Nº. 12		CONTADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	R\$ 2.612,02
01	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe	30h

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 13		COVEIRO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.452,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; efetuar limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO Nº. 14		CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.518,00
01	-	forneido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; e Certificado de conclusão de curso profissionalizante de cuidador ou curso técnico de enfermagem ou ainda curso de qualificação profissional correlato.	40h

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfincteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 15		DENTISTA	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	VENCIMENTO
03	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 3.482,71
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Observar os dentes, as gengivas e arcadas dentárias dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração, ou desvitalização de dentes. Tratar cáries, remover tártaro, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas. Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a família sobre a importância de manter a saúde bucal, desenvolver outras atividades previstas em lei para sua profissão.

CARGO Nº. 16		EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva	VENCIMENTO
01	-	e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 1.369,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			

ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente aqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

CARGO Nº. 17		ELETRICISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Fundamental II Completo + Curso Profissionalizante de Eletricista ou outro curso profissionalizante na área; ou curso técnico de Eletrotécnica em instituição reconhecida pelo MEC	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; motores elétricos, interruptores, relês, reguladores de tensão, instalações; Executar e conservar as redes de iluminação dos prédios municipais; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar tarefas afins.

CARGO Nº. 18		ENCARREGADO DE COZINHA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Incompleto	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.452,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios, mantendo-os organizados. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Receber, controlar e organizar os alimentos recebidos para a preparação da comida. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, removendo a sobra de alimentos e providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente. Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos.

CARGO Nº. 19		ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	VENCIMENTO
03	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 3.482,71
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas

comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetiz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

CARGO Nº. 20		ENGENHEIRO CIVIL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	VENCIMENTO
01	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 3.482,71
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

CARGO Nº. 21		FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Farmácia ou Biomedicina, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	VENCIMENTO
01	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 1.741,33
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			

ATRIBUIÇÕES: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento farmacoterapêutico, detectando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambiabilidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (microbiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimento das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infringem os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, municípios, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO Nº. 22		FISCAL DE TRIBUTOS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.948,90
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 23		FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Fisioterapia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição	VENCIMENTO
			R\$ 1.741,33
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			

01	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.		
ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.				

CARGO Nº. 24		TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Curso de Língua de Sinais (LIBRAS) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou		R\$ 1.518,00
01	-	Licenciatura em Letras/Libras emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.		
				CARGA HORÁRIA SEMANAL
				40h

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais- Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos; Realizar, traduzir e interpretar discursos oficiais; e Executar tarefas correlatas.

CARGO Nº. 25		MÉDICO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Inscrição		R\$ 5.265,11
03	-	Definitiva e ativa no Conselho de Classe.		
				CARGA HORÁRIA SEMANAL
				40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

CARGO Nº. 26		MÉDICO PSQUIATRA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; residência médica		R\$ 2.633,22
01	-	em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria; Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.		
				CARGA HORÁRIA SEMANAL
				20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar anamnese e exame físico utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico. Se necessário, requisitar exames complementares, referenciar o usuário a outros especialistas e/ou a outra categoria profissional ou a outra instituição. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, da terapêutica, de urgência e de emergência quando necessário. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a hipótese ou a conclusão diagnóstica, exames solicitados bem como seus resultados, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva. Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa. Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Acompanhar paciente em ambulância se necessário. Verificar e atestar óbito. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrografia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementar. Quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios convulsivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental. Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO Nº. 27		MOTORISTA – CATEGORIA D		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Idade mínima de 21 anos, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.		R\$ 1.518,00
03	-			
				CARGA HORÁRIA SEMANAL
				40h

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o

serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 28		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Idade Mínima de 21 anos, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN/RN, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.	R\$ 1.518,00
<p>ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, afim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o checklist dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.</p>			

CARGO Nº. 29		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Curso Superior de Bacharelado em Nutrição, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 1.741,33
<p>ATRIBUIÇÕES: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiaram a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.</p>			

CARGO Nº. 30		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou D; Certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.	R\$ 1.518,00
<p>ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleo; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.</p>			

CARGO Nº. 31		ORIENTADOR SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.418,10
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver</p>			

atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 32		PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior de Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	R\$ 2.738,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 33		PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria em geral. Realizar trabalhos em alvenaria para construção e reconstrução de obras de edifícios públicos; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e fazer reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa; Fazer rebocos; Fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e cerâmicas; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Calcular orçamentos; responsabilizar-se pelo material utilizado; Executar tarefas correlatas.

CARGO Nº. 34		PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou com Especialização em Atendimento Educacional Especializado com Especialização em Educação Inclusiva, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO Nº. 35		PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 36		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela

escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 37		PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
04	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 38		PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
04	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 39		PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 40		PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 41		PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 42		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PeD	Licenciatura Plena em Matemática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO Nº. 43		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PeD	Curso Superior de Bacharelado em Psicologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe	R\$ 1.741,33
02	-		20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: intimações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

CARGO Nº. 44		SERVEANTE DE PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PeD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.452,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Efetuar cargas e descargas de matérias prima usadas na construção civil; controlar a entrada e saída de materiais de construção no canteiro de obras; não permitir que pessoas alheias à obra permaneçam no local; trabalhar com dedicação, esmero e submissão ao chefe; não permitir que materiais de construção sejam usados indevidamente ou deteriorados por quaisquer meios; auxiliar na execução de reboco; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar argamassa; auxiliar no serviço de caiação; auxiliar na confecção de blocos de cimento; auxiliar na construção de formas e armações de ferro para concreto; auxiliar na construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares; auxiliar na colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; auxiliar na armação de andaimes; Auxiliar no assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; cortar pedras; remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na preparação e assentamento de assalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; auxiliar na montagem de esquadrias, portas e janelas; auxiliar em reparos de alvenaria e carpintaria; auxiliar na construção de coretos e palarques; auxiliar na construção e enchiamentos de formas de madeira; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.

CARGO Nº. 45		SUPERVISOR ESCOLAR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PeD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar	R\$ 3.646,95
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno par conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices

de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 46		TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio e Curso Técnico em Análises Clínicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.518,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anatomopatológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefaloraquídeo, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

CARGO Nº. 47		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 48		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.518,00
04	-		40h

ATRIBUIÇÕES: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

CARGO Nº. 49		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática ou Manutenção e Suporte em Informática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.518,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários; Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários; Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho; Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários; Orientar usuários na utilização de softwares; Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Compreender as arquiteturas de redes de computadores; Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. Auxiliar na elaboração de editais de licitação de sua área. Consertar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática. Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática.

CARGO Nº. 50		TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior de Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 1.369,00
01	-		20h

ATRIBUIÇÕES: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutica ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, perceptivo-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CARGO Nº. 51		TURISMÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$. 1.948,90
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrando cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO Nº. 52		MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	R\$ 1.741,33
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

CARGO Nº. 53		VIGILANTE	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.452,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; manter o relógio certo; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas atribuições.

II. CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CARGO Nº. 54		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00
03	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: I - Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; II - Executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; III - Preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; IV - Zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; V - Preparar e servir lanches, quando solicitado; VI - Manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; VII - Alimentar o arquivo da área de atuação; VIII - Desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado.

CARGO Nº. 55		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARÇOM	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo e Certificado	R\$ 1.320,00
02	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			

02	-	de Curso Profissionalizante na área		
ATRIBUIÇÕES: I - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos parlamentares em exercício da vereança em Plenário, durante as sessões legislativas, bem como de lanches quando necessário; II - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos cidadãos que estejam em uso da tribuna durante as sessões legislativas.				

CARGO Nº. 56		TÉCNICO LEGISLATIVO – INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Certificado de Aptidão para LIBRAS	R\$ 1.355,00	20h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades legislativas, em especial na transmissão das sessões legislativas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos em pauta na Câmara; III - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Câmara.				

CARGO Nº. 57		TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	R\$ 1.665,00	20h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; II - Otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; III - Assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; IV – Prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; V - Assessorar no treinamento de funcionários; VI - Auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; VII - Prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; VIII - Assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; IX – Assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; XI - Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade.				

CARGO Nº. 58		TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 2.204,15	30h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: I - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; II - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III - Efetuar a triagem de documentos; IV - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; V - Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; VI - Preparar relatórios e planilhas; VII - Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; VIII - Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções a seguir: Chefe e Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.				

CARGO Nº. 59		CONSULTOR LEGISLATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 5.208,00	20h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: I - prestar consultoria e assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, ao Poder Legislativo (Mesa Diretora, Comissões, Presidência e Vereadores), em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora; II - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; III - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições; IV - elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Câmara; V - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara no processo legislativo e outras atividades correlatas.				

CARGO Nº. 60		JORNALISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	R\$ 2.604,00	20h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: I – Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; II - Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; III – Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados; IV – Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; V - Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; VI – Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; VII – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara; VIII – Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; IX – Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; X – Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos; XI – Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XII – Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; XIII – Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.				

CARGO Nº. 61		CONTROLADOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Bacharelado em Ciências Contábeis, em Instituição de Ensino devidamente	R\$ 3.950,00	30h
01	-			

reconhecida pelo MEC

ATRIBUIÇÕES: I – fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; III – zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; IV – apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; V – analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; VI – recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; VII – zelar pela observância dos limites gastos com pessoal; VIII – supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; IX – produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; X – participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; XI – realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; XII – recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; XIII – propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; XIV – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; XV – promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; XVII – assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional, XVIII – identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; IX – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de Controle Interno.

CARGO Nº. 62	ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Bacharelado em Biblioteconomia e/ou	R\$ 2.604,00
01	-	Arquivologia, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h

ATRIBUIÇÕES: I - Arquivar, catalogar, guardar e manter organizados os documentos legislativos e não legislativos da Casa; II - Atender à solicitação desses documentos por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; III - executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato; IV - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de gestão do arquivo da Câmara.

III. CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CARGO Nº. 63	ASSESSOR JURÍDICO		
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharel em Direito registrado no órgão competente e registro ativo e regular perante a Ordem dos Advogados do	R\$ 1.922,32
01	-	Brasil, seção do Rio Grande do Norte.	30h

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder legislativo municipal sobre a constitucionalidade dos atos. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público. Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

CARGO Nº. 64	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da	R\$ 1.550,00
01	-	Economia, do Direito ou da Gestão Pública	30h

ATRIBUIÇÕES: Execução Orçamentária e Financeira Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente; Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade; Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente; Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Sistema de Pessoal (ativo e inativo) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários(cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista; Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais; Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais; Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados; Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados; Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento; Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas; Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas; Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; Acompanhar e fiscalizar: A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais); As nomeações e as exonerações dos comissionados; A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.); Os serviços de estagiários e bolsistas; Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos. Bens Patrimoniais Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano; Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio; Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico; Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação; Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis; Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens; Acompanhar e fiscalizar: O registro e controle dos bens imóveis ;A desapropriação de imóveis; A cessão de uso de bens; Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens. Bens em Almoxarifado Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contêm a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais; Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material; Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material; Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente; Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial; Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.; Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais; Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue. Veículos e Combustíveis Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN; Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos; Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes; Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos; Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por "convite", de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio; Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório; Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN; Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas. Obras e Serviços de Engenharia Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município; Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN; Verificar se existem projetos básico e executivo; Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas; Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios; Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré existente, no caso de reformas; Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos; Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços; Verificar se empenhos, futuras, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos; Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de um para outras obras; Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN. Operações de Crédito Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contra-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais. Limites de Endividamento Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal. Adiantamentos (Suprimento de Fundos) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação

de adiantamentos; Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos; Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar; Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN; Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

CARGO Nº. 65			ASSESSOR CONTÁBIL
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	N / I	VENCIMENTO
01	-	-	R\$ 1.922,32
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de ope rações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

IV. CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CARGO Nº. 66			TÉCNICO LEGISLATIVO
Nº DE VAGAS: 03			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	N / I	VENCIMENTO
02	-	01	R\$ 2.224,32
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Exercer trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, atas, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalhos datilográficos; Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfimagem, de digitação; e executar tarefas afins.

CARGO Nº. 67			OPERADOR DE MÍDIA
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	N / I	VENCIMENTO
01	-	-	R\$ 2.224,32
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Operar diversos equipamentos de mídia - máquinas digitais, DVD, mesas de áudio e de vídeo, para registro e desempenho das atividades da Câmara de Vereadores; Realizar edições linear e não linear de imagens e fotos da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a sua finalidade ou destinação; Operacionalizar a geração de caracteres, efetuar a instalação, o manuseio e a comutação nas mídias info-eletrônicas disponíveis no Poder Legislativo; Efetuar a montagem e a operação de equipamentos multimídia; Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de mídia do Legislativo; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Realizar a edição de vídeos institucionais, matérias e programas da TV Câmara; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 68			CINEGRAFISTA LEGISLATIVO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	N / I	VENCIMENTO
01	-	-	R\$ 2.224,32
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades relativas aos registros de Imagem e Som/Áudio produzidos nas atividades parlamentares e outras institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, através da captação imagens através de câmeras de vídeo para a realização de produções televisivas, cinematográficas e multimídia, em diferentes gêneros e formatos Interpretar visualmente o roteiro; executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens; Executar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem; Manipular equipamentos de áudio e vídeo/filmagem; Dirigir e capturar imagens, ajustar câmera de vídeo/filmagem; Criar enquadramentos e ou movimentos de câmeras; Instruir auxiliares (iluminação, áudio e caboman); Instruir posicionamento e ou enquadramento da imagem, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 69			RECEPCIONISTA LEGISLATIVO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	N / I	VENCIMENTO
01	-	-	R\$ 2.224,32
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; Atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; Providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; Receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 70			AGENTE DE PORTARIA			
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	N / I	Ensino Médio Completo		R\$ 2.224,32	40h
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, observar/identificar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 71			CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO			
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	N / I	Curso Superior em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Gestão Pública.		R\$ 3.713,30	30h
-	-	-				

ATRIBUIÇÕES: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 72			ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	N / I	Curso Superior em Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação		R\$ 3.713,30	30h
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão do processo legislativo e de gestão dos gabinetes; Analisar soluções em infraestrutura tecnológica disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal; Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelece diretrizes de trabalho; Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos; Propõe e coordena cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas; Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 73			ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE REDAÇÃO PARLAMENTAR			
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	N / I	Curso Superior em Letras, Habilitação em Língua Portuguesa		R\$ 3.713,30	30h
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: Elaborar a redação final das proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal de Currais Novos, adequando o texto à norma culta e às regras de técnica legislativa; Revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal de Currais Novos, aplicando as correções ortográficas, gramaticais e de estrutura para adequar os documentos às normas aplicáveis; Coordenar, orientar e executar trabalhos de degravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; Produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; Elaborar o manual oficial de redações da Câmara Municipal de Currais Novos, padronizando os documentos administrativos e legislativos; Lavrar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal de Currais Novos; Atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Currais Novos, promovendo, quando for o caso, as devidas revisões e correções aos textos, de modo a escoimar vícios de linguagem, incorreções ortográficas e similares; e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V. CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CARGO Nº. 74			PROCURADOR JURÍDICO			
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	N / I	Nível Superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil		R\$ 2.000,00	30h
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: I - Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade. II - Analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas. III - Prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara

Municipal. IV - Elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica. V - Opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcione a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação. VI - Representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando estes agirem nos limites de sua prerrogativas ou funções, conquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente. VII - Opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessitar. VIII - Orientar o Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito. IX - Opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrarem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos. X - Avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso. XI - Propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei. XII - Emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos. XIII - Apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação contratação com o setor público ou privado. XIV - Divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder. XV - Orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado. XVI - Tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Direção da Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.

CARGO Nº. 75		CONTROLADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 2.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: I - Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. II - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal. III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo. IV - Examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal. V - Orientar os atos dos gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, em especial com zelo aos princípios da legalidade e razoabilidade. VI - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal. VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno. IX - Promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis. X - Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. XI - Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal. XII - Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes, notadamente as previstas na Resolução 013/2013 do Colendo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, e seu anexo único.

CARGO Nº. 76		CONTADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente	R\$ 2.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: I - Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis. II - Organizar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro. III - Efetuar trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. IV - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. V - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica, financeira e orçamentária do órgão. VI - Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. VII - Planejar e executar auditorias contábeis e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas. VIII - Assessorar os Vereadores em assuntos financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação. IX - Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração e envio das informações referentes ao E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente.

CARGO Nº. 77		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 1.320,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: I – Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência. II – Zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal, garantindo seu perfeito estado de conservação. III – Zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal. IV – Cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara. V – Encaminhar visitantes e demais pessoas que procuram as dependências da Câmara. VI – Realizar serviços de copa. VII – Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara e de seu Superior.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

I. MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

01. ADMINISTRADOR

1. Administração Geral e Pública: 1.1 Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 1.2 Modelos e Tendências Organizacionais: Patrimonialismo; Burocracia; Nova Gestão Pública; Empreendedorismo. 1.3 Estrutura Organizacional; Níveis de Delegação e Descentralização em Departamentalização. 1.4 Planejamento Estratégico: Tipos e Níveis de Planejamento: Gerencial, Tático e Operacional; Visão, Missão e Valores. 1.5 Ferramentas de Gestão: Ciclo PDCA, Balanced Scorecard, Análise SWOT, 5W2H. 1.6 Estratégia. 1.7 Diagnóstico Organizacional. 1.8 Técnicas para Tomada de Decisão. 1.9 Gestão de Processos: Conceitos da Abordagem por Processos; Técnicas de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos. 1.10 Comportamento Organizacional: Liderança, Comunicação, Motivação, Grupos, Equipes e Cultura Organizacional. 1.11 Administração de Recursos Humanos: Planejamento; Recrutamento e Seleção; Avaliação de Desempenho; Desenvolvimento e Treinamento; Administração de Cargos e Salários. 1.12 Administração de Projetos: Conceitos Básicos e Princípios Fundamentais. 1.13 Qualidade na Administração. 1.14 Administração de Materiais: Planejamento; Aquisição; Armazenamento; Movimentação; Controle de

Materiais. 2: Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021 e alterações. 3: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. 4: Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações. 5. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 6. Ética no serviço público.

02. ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 423/2001). Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal n. 36/2014).

03. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cervicouterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpídeos e outros peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado.

04. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

05. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações.

06. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

07. ASSISTENTE SOCIAL

1. Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; 2. Trajetória histórico-metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; 3. As transformações societárias contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho; 4. Ética e Serviço Social: o Código de Ética atual do Assistente Social; o projeto ético-político; profissional; Código de Ética Profissional do/a assistente social

- Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.; 5. Estado e políticas sociais; 6. A instrumentalidade do Serviço Social; 7. O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional; 8. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10; 9. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social); 10. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS; 12. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; 13. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006); 14. Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência. - Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (com as alterações pela Lei nº 13.257, de 2016); Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei nº 13.146 / 2015 (com as alterações pela Lei nº 14.624/2023); 15. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996.

08. AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO

1. Políticas públicas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Plano Nacional de Educação; 3. BNCC na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 4. Sala de Recursos Multifuncionais. 4. Adequações curriculares. 6. Deficiência: conceito, tipos, condutas típicas. 7. Tecnologia assistiva; Comunicação alternativa; 8. Desenvolvimento e aprendizagem: teorias e concepções; estratégias para melhorar a aprendizagem. 9. Planejamento didático-pedagógico. 10. O papel da família no processo da educação inclusiva. 11. Trabalho conjunto de todos os profissionais que atuam na instituição: educar e cuidar indissociáveis; 12. Avaliação e instrumentos de avaliação; 13. Legislação específica: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96, atualizada. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Declaração de Salamanca: sobre princípios, política e prática em educação especial - 10 de junho de 1994.

10. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. 10. Introdução/importância/cuidados. 11. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 12. Materiais de uso odontológico nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 13. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

12. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO :Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações

14. CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA

1. O papel do cuidador na Educação Básica. 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência); Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994; 3. Política Pública Educacional: Aspectos Básicos da Organização da Educação Brasileira; 3.1. A Política Pública Nacional voltada a Educação Inclusiva. 4. Organização do ambiente escolar: segurança no trabalho; higiene e segurança sanitária; nutrição e alimentação escolar; 5. Nutrição: especificidades da infância e adolescência; Política Nacional de Alimentação escolar (PNAE); 6. Noções gerais acerca do Desenvolvimento Humano: aspectos físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social. 7. Transtornos, Síndromes e Deficiências. 8. Organização do trabalho pedagógico escolar e as relações com o fazer profissional do cuidador escolar. 9. Noções Gerais sobre a Acessibilidade/Inclusão. 10. Aspectos gerais do fazer do Cuidador escolar: acolhimento, orientação, cooperação no processo educativo.

15. DENTISTA

1. Diagnóstico, etiologia, prevenção e tratamento de doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 2. Atendimento Odontológico a pacientes pediátricos, geriátricos, gestantes, com necessidades especiais e com comprometimento sistêmico. 3. Urgência e emergência em odontologia: traumatismos dentários decíduos e permanentes, pulpites, alveolites, hemorragias e periodontopatias 4. Técnicas radiográficas intrabucais, diagnóstico por imagem e exames complementares na prática odontológica.

5. Farmacologia Odontológica (terapêutica medicamentosa): anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, anestésicos, fluoretos e antissépticos. 6. Técnicas anestésicas e anestésicos aplicados à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contraindicações. 7. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino-pulpar, tratamento restaurador atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo e selantes, lesões não cariosas, hipersensibilidade e lesões cervicais. 9. Cirurgia em dentes permanentes e decíduos: técnicas, acidentes e complicações. 10. Próteses dentárias: próteses parciais fixas e removíveis, próteses totais – técnicas de confecção, indicações e contraindicações. 11. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 12. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS, Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Saúde na Escola (PSE).

16. EDUCADOR FÍSICO

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para:

crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Política Nacional de Atenção básica.

17. ELETRICISTA

1. Noções de eletricidade (grandezas elétricas): corrente, tensão e potência. 2. Lei de Ohm. Materiais elétricos e magnéticos. 3. Equipamentos de corrente contínua e corrente alternada. Tipos de fontes de tensão: contínua e alternada. Medidas elétricas de tensão e corrente: uso do multímetro e alicate amperímetro. 4. Tipos de circuitos elétricos: série e paralelo e tipo empregado nas instalações prediais. 5. Equipamentos e dispositivos elétricos (cargas elétricas) em BT: condutores, eletrodutos, lâmpadas, interruptores, disjuntores, transformadores, motores (tipos), gerador de energia elétrica, equipamentos de energias renováveis e capacitores de fator de potência. 6. Proteção de sistemas elétricos: aterramento elétrico em instalações prediais. 7. Análise de sistemas de potência. Subestações e equipamentos elétricos. Eletrônica de Potência. Padrões de entrada COSERN em BT e MT. Rede elétrica de força COSERN em BT e AT e iluminação pública agregada. Instalações elétricas industriais. 8. Aplicação da NR 10: tipos de EPIs individual e coletivo, escadas destinadas a manutenção elétrica, luvas etc. Procedimentos de manutenção em subestações aéreas e abrigadas. Manutenção em Linha Viva. 9. Sistemas de controle. Acionamentos para controle e automação. 10. Noções de Eletrônica Analógica: componentes e dispositivos eletrônicos; circuitos com diodos, circuitos a amplificadores operacionais. 11. Noções de Eletrônica Digital: análise e síntese de circuitos lógicos combinacionais e sequenciais. Dispositivos lógicos programáveis aplicado: CLPs. 12. Construção de redes de dados e CFTV, instalação de dutos para cabos telefônicos e de comunicação de dados.

19. ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 6. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 7. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 8. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 9. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 10. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 11. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; 12. Assistência de enfermagem na saúde mental; 13. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 14. Doenças de notificação compulsória; 15. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 16. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 17. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 18. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente.

20. ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico,

recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reuso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

21. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 3. Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 4. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. 5. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. **LEGISLAÇÃO** Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portarias/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. **FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA** 1. Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). 2. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 4. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 5. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. 6. Doenças de notificação compulsória. 7. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 8. Interações medicamentosas. 9. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

22. FISCAL DE TRIBUTOS

1. Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Ato Administrativo: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. 2. Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais. Organização do estado. Organização político-administrativa. União. Estados federados. municípios. Artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Emenda constitucional 109/2021. 3. Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico, tático e operacional. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. 4. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano Plurianual – PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública: Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. 5. Contabilidade Pública: Componentes do Patrimônio. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Consolidação das Demonstrações Contábeis: conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.1 a 16.11. Lei Federal nº 4.320/1964. 6. Auditoria: Conceitos de auditoria; normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 7. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 8. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

23. FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adultos 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica 13. Fisioterapia do Trabalho 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Equipes multiprofissionais Emulti): Clínica ampliada e apoio matricial 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013

24. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Legislação: Lei 10.436/2002, decreto 5.626/2005, lei 12.319/2010, 2. Linguística da Libras: léxico, fonologia, morfologia, semântica e pragmática. 3. Código de ética do tradutor e intérprete de Libras-TILSP. 4. Filosofias da educação de surdos. 5. História e cultura surda. 6. Inclusão da pessoa surda no contexto educacional.

25. MÉDICO

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST- Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia.

26. MÉDICO PSIQUIATRA

1. Psicopatologia geral 2. Transtornos depressivos 3. Transtornos fóbico-ansiosos 4. Transtornos bipolares 5. Transtornos associados a eventos traumáticos 6. Esquizofrenia e outros Transtornos psicóticos 7. Transtornos pelo uso de substâncias 8. Transtorno obsessivo-compulsivo 9. Transtornos dos impulsos 10. Transtornos de personalidade 11. Transtornos somatoformes 12. Transtornos dissociativos 13. Transtornos alimentares 14. Psicofarmacologia 15. Tratamentos por neuroestimulação 16. Síndromes demenciais 17. Psiquiatria da infância e da adolescência

27. MOTORISTA CATEGORIA D

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VI - da educação para o trânsito; d) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; e) Capítulo IX - dos veículos; f) Capítulo XIV - da habilitação; g) Capítulo XV - das infrações; h) Capítulo XVI - das penalidades. 2. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; Tipos de combustíveis; Noções sobre desgaste e manutenção de pneus; Noções sobre a manutenção preventiva de motores, e correção de pequenos defeitos em motores à diesel. 3. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. 4. Noções de primeiros socorros: Noções para atendimento em emergências no transporte de passageiros. 5. Cronotacógrafos: conhecimentos básicos.

28. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VI - da educação para o trânsito; d) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; e) Capítulo IX - dos veículos; f) Capítulo XIV - da habilitação; g) Capítulo XV - das infrações; h) Capítulo XVI - das penalidades. 2. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; tipos de combustíveis. Noções sobre desgaste e manutenção de pneus. Noções sobre a manutenção preventiva de motores a gasolina. 3. Direção defensiva: Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. 4. Primeiros socorros: Noções para atendimento em emergências no transporte de passageiros. 5. Cronotacógrafos: conceitos básicos. 6. Atendimento a pessoas com restrição de mobilidade

29. NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

30. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia universal. 2.1. Simbologia de comandos operacionais 2.2. Simbologia de monitoramento de sistemas 3. Operação. 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas 3.4. Procedimentos antes da partida. 3.5. Procedimentos durante a partida 3.6. Procedimentos no deslocamento da máquina. 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina 3.9. Estabilidade da máquina 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de

terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. 5. Normas Regulamentadoras. 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos.

31. ORIENTADOR SOCIAL

1. Legislação Nacional: 1.1 – Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; 1.2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996 e suas atualizações; 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 1.4- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência); 1.5 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); 1.6- Estatuto do Idoso (Lei nº e suas atualizações); 2.O Conselho Tutelar e a relação com a atuação do orientador social; 3.O papel do orientador social em âmbito municipal; 4.Direitos Humanos, Ética e Cidadania; 5.Noções básicas acerca das Políticas Sociais instituídas no Brasil - transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, segurança alimentar, trabalho e renda, educação, desenvolvimento urbano e rural, cultura, lazer, desporto, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos identitários, considerando o contexto brasileiro com ênfase na ação dos municípios; 6.Noções Básicas acerca da Política Nacional de Assistência Social e seus normativos; 7.Conhecimentos básicos acerca de projetos sociais; 8.Conhecimentos básicos acerca de jogos e recreação; 9.Conhecimentos básicos em organização de eventos: do planejamento a realização; 10.Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; 11.Educação, Ação Social e equidades. 12.Tecnologias da Comunicação e Informação e Educação Digital no trabalho.

32. PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia; 2. Relação da pedagogia e a Assistência Social: concepções e princípios. 3. O papel do pedagogo em espaços escolares e não escolares. 4. Desafios do pedagogo(a) no Século XXI. 5. Processos de Ensino e de Aprendizagens: Teorias, concepções e tendências pedagógicas; Teorias psicológicas da aprendizagem. 6. Planejamento educacional; 7. Concepções e instrumentos de avaliação. 8. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 9.O papel do pedagogo(a) no âmbito da gestão democrática; Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Legislação Educacional Brasileira: LDBEN nº 9394/96 atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Plano Nacional de Educação. 11.Orientação às famílias; rotinas pedagógicas voltadas aos encaminhamentos e acompanhamento de alunos no contexto da diversidade. 12.Gestão de conflitos e mediações nas organizações: liderança, tipos de liderança; 13. Intersetorialidade no campo da educação e da assistência social. 14.As discussões contemporâneas no contexto das políticas públicas educacionais – diversidade, tecnologias, protagonismo, desenvolvimento científico, autonomia, linguagem.

34. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

1. O Atendimento Educacional Especializado. 2. Sala de Recursos Multifuncionais. 3. Fundamentos e Política da Educação Especial e Inclusiva. 4. O processo de acessibilidade educacional das pessoas com deficiência. 5. A Tecnologia Assistiva. 6. A Tecnologia e o processo educacional inclusivo. 7. O processo de Adaptação e Adequação curricular. 8. Conceitos e Especificidades do público-alvo da Educação Especial. 9. Resolução CEB/CNE nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. 10. Decreto Nacional nº 7.611 de 17/11/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. 11. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação Inclusiva. 12. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

35. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeias e Teias alimentares. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

36. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

37. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Formação docente: formação inicial e continuada de educadores. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 3. Legislação brasileira para a educação básica. 4. Projeto Político-Pedagógico (PPP) - documento norteador da instituição educativa. 5. Planejamento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. 6. Avaliação da aprendizagem na educação básica. 7. Educação inclusiva. 8. Educação de jovens e adultos. 9. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica. 10. Gestão Democrática em Educação.

38. PROFESSOR ENSINO INFANTIL

1. Princípios e fundamentos didático-metodológicos da educação infantil; Resolução n.05 de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2. Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças; Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (BNCC); Conceitos e concepções de criança e de infância; O processo pedagógico: planejamento, metodologia, desenvolvimento e avaliação do ensino e aprendizagem; teorias de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 3. Projeto Político Pedagógico; Educar e cuidar como princípios indissociáveis na educação infantil; 4. Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades. 5. As diversas linguagens das crianças; O brincar, as brincadeiras e os brinquedos; 6. Diversidade na Educação Infantil; Educação inclusiva; Corpo e movimento na Educação Infantil; Literatura Infantil.

39. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Escala geográfica e escala cartográfica; 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios; 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática; 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil: a questão do desenvolvimento sustentável; 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 8. Formação territorial do Brasil; 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 11. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização; 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos da região do Seridó e do Rio Grande do Norte.

40. PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria 1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas 1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravidão, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades domésticas 1.2.8 Imigrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos

2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES E DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 2.1 Povos, lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro 2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade 2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade 2.2.13 Poder e propriedade na ordem feudal 2.2.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações 2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX 2.2. Cidadania e cultura na História 2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico no Império e na República brasileira 2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística

Parte II: CONTEÚDOS REFERENTES À TEÓRIA DA HISTÓRIA, À HISTORIOGRAFIA E AO ENSINO DE HISTÓRIA.

3. História e ensino de História 3.1 A história em construção 3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos

3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas. 3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.2.1 Imagens fixas e em movimento 3.2.3 Oralidade. 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos. 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História

41. PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

42. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 7. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. XVI. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

43. PSICÓLOGO

1. Psicologia e maternidade; 2. Psicologia e cuidados paliativos; 3. Processos psicológicos básicos; 4. Psicologia comunitária; 5. Psicologia e questões de gêneros, sexualidades e identidades não normativas; 6. Código de Ética profissional do psicólogo; 7. Documentos psicológicos; 8. Processos de psicodiagnóstico; 9. Referências técnicas de atuação para assistência psicológica nas políticas de saúde; 10. Psicopatologia; 11. Psicologia do desenvolvimento humano; 12. Atuação do psicólogo em equipes multi e/ou interdisciplinares; 13. SUS e políticas públicas de saúde mental.

45. SUPERVISOR ESCOLAR

1. Coordenação e Supervisão Escolar: marcos históricos e jurídicos da função; 2. O papel e a importância da Supervisão/Coordenação Escolar com ênfase nos aspectos pedagógicos; 2. Os embasamentos teóricos e históricos da função; 3. As Múltiplas Implicações da Prática do Coordenador/Supervisor Pedagógico Escolar; 4. Os espaços de atuação da coordenação/supervisão escolar; 5. Funções da Coordenação/Supervisão escolar junto aos segmentos que compõem a unidade escolar/comunidade escolar; 6. Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; 7. Legislação: Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e atualizações) - Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994; 8. A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica – Princípios e fins; orientações voltadas ao currículo, organização e funcionamento da educação escolar; Níveis e modalidades de ensino; b) Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; c) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programa Nacional do Livro Didático; Programa Nacional do Transporte Escolar; Programa Nacional da Merenda Escolar; Programa de Dinheiro Direto na escola (PDDE); 9. Currículo de formação continuada; Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. 5.2 - . Formação Continuada dos profissionais da educação; 10. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Organização do Trabalho Pedagógico Escolar; 11. Gestão Democrática Escolar: Aspectos legais; Projeto Político Pedagógico; Colegiados Escolares; 12. Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização; acompanhamento; avaliação; As Tecnologias Educacionais; Rotinas de trabalho pedagógico; 13. Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar; 14. Avaliação do processo educativo: avaliação institucional; avaliação educacional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem; políticas de Avaliação Nacional da Educação. 15. Busca Ativa Escolar; 16. Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisciplinar; trabalho em rede. 16. Processos formativos: Alfabetização; Letramento; Educação e cultura; Educação, lazer e desporto; Educação ambiental; Educação e Arte; políticas educacionais atuais que se referem aos processos formativos relacionados; 17. Tecnologias da comunicação e da informação; mídias educacionais; educação digital; metodologias ativas; 18. Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar; saúde mental; 19. Educação e Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

46. TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes

diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.

47. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Segurança do Trabalho: Acidentes de Trabalho; Riscos Ambientais; Higiene e Segurança do Trabalho (Noções das normas regulamentadoras de segurança do trabalho); Medidas de Prevenção de Combate a Incêndios; Instalações provisórias (canteiro de obras); Legislação aplicada à Segurança do trabalho. Desenho Técnico e Arquitetônico: Normas técnicas (formatos de papel; dobradura; legenda; Escalas; linhas e espessuras; cotagem); padronização do desenho e normas vigentes; conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.); desenho de plantas e plotagem; Elementos de Projeto arquitetônico de edificação; Conhecimento de desenho assistido por computador (CAD); Acessibilidade; Legislação de regulamentação de construções. Construção Civil: Serviços Preliminares (limpeza, movimentação de terra, instalação de canteiro de obras e locação); Sondagens; Fundações e Superestrutura; Alvenarias; Cobertura; Sistemas Construtivos Inovadores; Revestimentos em Parede, Forro e Piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e Pavimentação; Pintura em Geral; Manutenção Predial. Materiais de Construção: Características, Especificação e Controle Tecnológico dos Materiais de Construção; Agregados Miúdos e Graúdos; Aglomerantes; Argamassas e Concretos (dosagem; controle tecnológico; propriedades no estado fresco e endurecido); Produtos Cerâmicos; Vidros; Polímeros; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos Metálicos. Mecânica dos Solos: Origem, Formação e Classificação dos Solos; Índices Físicos dos Solos (ensaios e aplicabilidade); Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; Principais Sistemas de Classificação de Solos; Compactação dos Solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT). Instalações Prediais: Noções de Hidráulica; Sistema de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente; Sistema de Instalações Sanitárias; Tanque Séptico e Sumidouro; Sistema de instalações de Drenagem Pluvial; Sistema de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços: Conceitos Básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Composição do BDI; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Curva ABC; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação. Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueotimetria; Curvas de Nível; Leitura e Desenho da Planta Topográfica; Interpretação de Levantamento Topográfico. Estabilidade: Elementos Estruturais; Vínculos; Tipos de Carregamento: Reações de Apoio (vigas e lajes); Diagrama de Esforços; Esforços Seccionais (esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática); Estruturas (análise, dimensionamento e desenho).

48. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem; 3. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e anotações de enfermagem. 7. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 8. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 9. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 10. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 11. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; 12. Assistência de enfermagem na saúde mental; 13. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13. Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; HAS; DM 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Enfermagem cirúrgica; 19. Segurança do paciente; 20. Central de material e esterilização (CME).

49. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

1. Manutenção: Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. 2. Software: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Libre Office 4.0 e posteriores e Microsoft Office 2010 e posteriores, Microsoft 365: ferramentas, funcionalidades, instalação, planilhas, atualização e desinstalação. Navegadores de internet (Fire-fox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird. 3. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. 4. Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades; conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. Procedimentos de backup local na estação de trabalho. 5. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE 802; meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

50. TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagem grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional

51. TURISMÓLOGO

1. Planejamento e Organização do Turismo; 2. Gestão de Destinos Turísticos; 3. Turismo e Desenvolvimento Sustentável; 4. Mercado, segmentos e cadeia produtiva do turismo; 5 -Marketing Turístico; 6. Elaboração e Gestão de Projetos de lazer e turismo; 7. Agenciamento e roteirização turística; 8. Planejamento, Organização, Cerimonial e Protocolo de Eventos; 9. Estatística aplicada ao turismo; 10. Turismo e Políticas Públicas. 11. Tecnologias da Informação e Comunicação no Turismo. 12. Legislação aplicada ao turismo.

52. MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)**09. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO****11. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG****13. COVEIRO****18. ENCARREGADO DE COZINHA****33. PEDREIRO****44. SERVENTE DE PEDREIRO****53. VIGILANTE****II. CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN****56. TÉCNICO LEGISLATIVO – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

1. Legislação: Lei 10.436/2002, decreto 5.626/2005, lei 12.319/2010. 2. Linguística da Libras: léxico, fonologia, morfologia, semântica e pragmática. 3. Código de ética do tradutor e intérprete de Libras-TILSP. 4. Filosofias da educação de surdos. 5. História e cultura surda. 6. Inclusão da pessoa surda no contexto educacional.

57. TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Libre Office 4.0 e posteriores e Microsoft Office 2010 e posteriores, Microsoft 365: ferramentas, funcionalidades, instalação, planilhas, atualização e desinstalação. Navegadores de internet (Fire-fox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades; conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE 802; meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

58. TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos.
- 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo.
2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.
3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.
4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)
5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações.
7. Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações.

59. CONSULTOR LEGISLATIVO

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos.
- 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo
2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.
3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.
4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)
5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações
7. Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações
8. Lei Municipal de Caicó/RN nº 5.443/2023.

60. JORNALISTA

1. Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; 2. Ética e legislação na Comunicação; 3. Noções de eventos, cerimonial e protocolo; 4. Gêneros jornalísticos; 5. Linguagem jornalística e técnicas de redação jornalística; 6. Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; 7. Noções de fotojornalismo; 8. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; 9. Gestão de conteúdo em mídias sociais; 10. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; 11. Comunicação Institucional: conceito e aplicações; 12. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; 13. Métricas de avaliação – em mídias sociais e assessoria de imprensa; 14. Conceito de comunicação integrada; 15. Composto de Marketing; 16. Inbound marketing; 17. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade.

61. CONTROLADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO -Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. - CONTABILIDADE PÚBLICA-Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Caicó e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Caicó e suas atualizações

62. ARQUIVISTA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**54. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG****55. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARÇOM****III. CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBAS DOS DANTAS/RN****63. ASSESSOR JURÍDICO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). **DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO:** Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. **DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:** Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 423/2001). Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal n. 36/2014).

64. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei n.º 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações.

65. ASSESSOR CONTÁBIL

ORÇAMENTO PÚBLICO -Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA-Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei n.º 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei n.º 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas e suas atualizações.

IV. CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

66. TÉCNICO LEGISLATIVO

1. Administração Geral e Pública 1.1 Funções da administração 1.2 Planejamento, organização, direção e controle. 1.3 Estrutura organizacional. 1.4 Administração de pessoas. 1.5 Administração de materiais. 1.6 Comportamento organizacional: 1.7 Liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. 1.8 Gestão de processos 1.9 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 1.10 Gestão da qualidade: 1.11 As 7 Ferramentas da qualidade. 1.12 Noções de arquivologia.
2. Direito Constitucional: 2.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 2.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos.
- 2.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 2.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 2.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 2.6 Do Processo legislativo.
3. Direito Administrativo: 3.1 Controle da administração pública. 3.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 3.3 Princípios do direito administrativo; 3.4 Poderes administrativos. 3.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 3.6 Responsabilidade civil do Estado. 3.7 Servidores públicos.
4. Licitações Públicas: Lei n.º. 14.133/2021 e alterações.
5. Lei de Improbidade Administrativa: Lei n.º. 8.429/1992 e alterações.
6. Lei de Acesso à informação: Lei n.º 12.527/2011 e alterações.

67. OPERADOR DE MÍDIA

1. Funcionamento de equipamentos de multimídia e de seus periféricos: máquinas digitais, aparelhos e players de vídeo, medas de áudio e vídeo; 2. Instalação e uso de ferramentas de programas profissionais de edição de fotos e edição de vídeo (linear e não-linear); 3. Geração, operacionalização e inserção do uso de caracteres, durante transmissões; 4. Conhecimentos básicos para instalação, montagem, comutação, manuseio, conservação e operacionalização de mídias info-eletrônicas; 5. Técnicas e aplicabilidades para realizar a edição de vídeos institucionais, produtos audiovisuais (reportagens e afins) e programas da TV.

68. CINEGRAFISTA LEGISLATIVO

1. Conhecimento sobre o funcionamento, a técnica, a operação e os ajustes do uso profissional de câmeras de vídeo; 2. Técnicas de captação de som aplicadas a atividade de cinegrafista; 3. Interpretação de formatos básicos de roteiro e sinalização técnica; 4. Linguagem fotográfica aplicada para produções audiovisuais (produção televisiva, cinematográfica, mídias sociais e/ou multimídia); 5. Domínio das áreas correlatas ao exercício de cinegrafista, como a capacidade de instruir e orientar profissionais auxiliares nas áreas da iluminação, gravação de áudio e caboman.

69. RECEPCIONISTA LEGISLATIVO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Técnicas de assessoramento. 4. Princípios básicos do atendimento telefônico. 5. Elementos da comunicação. 6. Ética e postura profissional. 7. Etiqueta social. 8. Relacionamento intrapessoal e interpessoal. 9. Redação de documentos oficiais. 10. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 11. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 12. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 13. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 14. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 15. Pacote Office.

70. AGENTE DE PORTARIA**71. CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO**

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **AUDITORIA** Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Currais Novos/ RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Currais Novos/ RN e suas atualizações.

72. ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. **SISTEMAS OPERACIONAIS:** Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (10, Server 2012, Server 2016). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, controles de acesso, comandos e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. **LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO:** Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP e Java. Desenvolvimento de sistemas Web: HTML, XML, Web Services, CSS, JavaScript. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. **REDES DE COMPUTADORES E SISTEMAS DISTRIBUÍDOS:** arquiteturas de rede, topologias, equipamentos de conexão e transmissão, modelo OSI da ISO, arquitetura e protocolos TCP/IP nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, IPSEC, SSH, SNMP e NAT, noções de IPv6; padrões de switching e roteamento. **REDE SEM FIO:** Topologia, conhecimento em padrões IEEE 802.11x. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** operação de segurança (Firewall, Proxy, IPS/IDS, DLP, CASB, SIEM, Antivírus, EDR, WAF, Gestão de vulnerabilidades, Monitoração, Backup), softwares maliciosos (ransomware, vírus, worms, spywares, rootkit etc.), ataques (DDoS, SQL Injection, XSS, CSRF, Path Traversal etc.), técnicas de desenvolvimento seguro, 5.6 VPN. 5.7 MDM. Norma ISO 27002, criptografia, certificação digital e assinatura digital. Conceitos de Storage (NAS e SAN). Gestão de Identidade e acesso (autenticação, autorização, auditoria e single sign on). Arquitetura de computadores e computação de alto desempenho. **VIRTUALIZAÇÃO:** formas de virtualização, virtualização de computação, virtualização de rede, virtualização de armazenamento, sistemas virtuais de arquivos, sistemas distribuídos, virtualização a nível de sistema operacional. **CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM:** benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres. Características gerais de identidade, privacidade, conformidade e segurança na nuvem. Gerenciamento de Serviços de TI. Fundamentos em Gerenciamento de Serviços segundo ITIL. Domínio dos processos COBIT. Criptografia, certificação digital e assinatura digital. **BANCO DE DADOS:** independência de dados, abordagem relacional, modelagem entidade-relacionamento, triggers, stored procedures, linguagem SQL, alta disponibilidade, gerência de transações, gerência de bloqueios, gerência de desempenho. Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados.

73. ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE REDAÇÃO PARLAMENTAR

Compreensão e interpretação de textos Linguagem e língua: adequação socioverbal Gêneros textuais/discursivos: conteúdo temático, estrutura composicional e estilo Texto: mecanismos enunciativo-discursivos (heterogeneidade e vozes), mecanismos de textualização (coesão, coerência e progressão), elementos estruturais (frase, oração e período, coordenação e subordinação, parágrafo padrão e tópico frasal) Aspectos gramaticais: semânticos, morfológicos e sintáticos-Ortografia e acentuação gráfica-Vícios de linguagem -Pontuação-Documents administrativos e legislativos: projeto, parecer, relatório, ofício, recurso, ata, memorando, portaria, requerimento etc.-Degravação, revisão e reescrita de textos-Normalização textual: ABNT NBR 14724 (Trabalhos Acadêmicos), NBR 10520 (Citações em documentos), NBR 6023 (Referências), NBR 6029 (Livros e folhetos)

V. CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**74. PROCURADOR JURÍDICO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO

PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE EQUADOR:** Lei Orgânica do Município de Equador/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Equador/RN (Lei Municipal n. 384/1997). Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador/RN (Resolução n. 01/2019).

75. CONTROLADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **AUDITORIA:** Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Equador e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Equador e suas atualizações

76. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.- **CONTABILIDADE PÚBLICA-** Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **CONTABILIDADE GERAL:** Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Equador/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Equador/RN e suas atualizações.

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

77. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

CONTEÚDO COMUM

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

- I. **TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS:** 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
- II. **CONJUNTOS NUMÉRICOS:** 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
- III. **ARITMÉTICA:** 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. **PROPORCIONALIDADE:** 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. **POLINÔMIOS:** 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
- VI. **FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU:** 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
- VII. **FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU:** 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.

- VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
- IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
- X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL (CARGOS COM QUESTÕES ESPECÍFICAS)

- I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
- II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
- III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
- VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
- VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.
- VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
- IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
- X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- I. SISTEMAS DE NUMERAÇÃO: 1. Romano; 2. Decimal; 3. Ordens, classes e valor posicional.
- II. OPERAÇÕES: 1. Adição, multiplicação, subtração, divisão de números naturais, inteiros e racionais.
- III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. PROBLEMAS COM EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES: 1. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau.
- VI. GEOMETRIA: 1. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Áreas e perímetros de figuras planas; 4. Plano cartesiano e as coordenadas cartesianas, Malhas e mapas. 5. Figuras geométricas espaciais (prismas, pirâmides, cilindros e cones): reconhecimento, representações, planificações e características; 6. Figuras geométricas planas; polígonos (considerando lados, vértices e ângulos); 7. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas; 8. Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade; 8. Noção de volume;
- VII. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades; 3. Planificações
- VIII. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada); 3. Cálculo de probabilidade de eventos equiprováveis.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

- I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito.
- II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real.
- III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.
- IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.
- V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos.
- VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.
- VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.
- VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.

X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.

XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas.

XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes.

XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União.

XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

DIDÁTICA

1. Didática e o processo de ensino/aprendizagem
2. Avaliação da aprendizagem escolar
3. Didática e formação docente
4. Planejamento
5. Metodologias de ensino/aprendizagem

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

ANEXO III

CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN e da FECAMRN)	22.12.2023
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e das Prefeituras e das Câmaras Municipais	22.12.2023
	INSCRIÇÕES DAS PESSOAS CANDIDATAS	22.12.2023 a 11.01.2024
4	Requerimentos de Isenção (na Área do Candidato)	22 a 27.12.2023
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	29.12.2023
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	30 e 31.12.2023
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	03.01.2024
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	11.01.2024
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12.01.2024
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (Área do Candidato)	19.01.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (Área do Candidato)	23.01.2024
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	04.02.2024
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	04.02.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	05 e 06.02.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	16.02.2023
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	16.02.2023
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	19.02.2024
18	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	21 e 22.02.2024
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	24.02.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	25 e 26.02.2024
21	Resultado Definitivo da Prova de Títulos	28.02.2024
22	Resultado Preliminar do concurso	29.02.2024
23	Recursos contra o Resultado Preliminar	01 e 02.03.2024
24	RESULTADO FINAL	05.03.2024
25	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL às Comissões	05.03.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoserido2023@funcern.br.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2E498844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (TABELAS)

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Unidade, Ação e Natureza da Despesa.pdf	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.565.500	1.565.500	0
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	76.000	76.000	0
4 Despesas de Capital	76.000	76.000	0
4.4 INVESTIMENTO	76.000	76.000	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	76.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.489.500	1.489.500	0
3 Despesas Correntes	1.489.500	1.489.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.000	922.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	922.000	922.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000	730.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000	170.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.500	567.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000	7.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.500	560.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500	7.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000	440.000	0
JURÍDICA			
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000	21.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Gabinete do Prefeito	774.948	761.947	13.001
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	5.000	1.000
4 Despesas de Capital	6.000	5.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	5.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	5.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	4.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	157.515	157.515	0
3 Despesas Correntes	157.515	157.515	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.015	152.015	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.015	152.015	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.012	120.012	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.003	30.003	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	345.010	333.009	12.001
3 Despesas Correntes	345.010	333.009	12.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.506	198.506	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	198.506	198.506	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.005	45.005	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.504	134.503	12.001
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.504	133.503	12.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.001	10.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.002	10.001	12.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.001	18.001	0
3 Despesas Correntes	17.001	17.001	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.001	12.001	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.001	12.001	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.001	8.001	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	61.005	61.005	0
3 Despesas Correntes	61.005	61.005	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.005	55.005	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.005	55.005	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	4.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.004	40.004	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
2007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	173.417	0
3 Despesas Correntes	171.417	171.417	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.014	140.014	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.014	140.014	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.012	120.012	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.002	18.002	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.403	31.403	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.403	31.403	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.003	25.003	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
03.001 Sec.Mun.de Administração	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec.	1.985.103	1.967.601	17.502
Mun. de Administração	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	10.001	10.001	0
4.4 INVESTIMENTO	10.001	10.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.001	10.001	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	721.540	714.539	7.001
3 Despesas Correntes	721.540	714.539	7.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.033	320.033	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.033	320.033	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.022	220.022	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.008	80.008	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.507	392.506	7.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.507	392.506	7.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.001	50.000	5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.003	25.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000	180.000	2.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.003	30.003	0
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	247.278	247.278	0
3 Despesas Correntes	247.278	247.278	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.278	247.278	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.278	247.278	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.270	167.270	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.008	80.008	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	32.003	32.003	0
3 Despesas Correntes	32.003	32.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.003	32.003	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.003	30.003	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.003	30.003	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	9.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2013 Contribuição à Formação do Pasep	270.527	260.026	10.501
3 Despesas Correntes	270.527	260.026	10.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.527	260.026	10.501
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.527	260.026	10.501
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.526	250.025	10.501
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	10.001	0
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.010	103.010	0
3 Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	100.010	100.010	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.010	100.010	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	100.010	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.010	100.010	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	550.055	550.055	0
3 Despesas Correntes	200.020	200.020	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	200.020	200.020	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.020	200.020	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.010	100.010	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.010	100.010	0
4 Despesas de Capital	350.035	350.035	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.035	350.035	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.035	350.035	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.035	350.035	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	41.689	41.689	0
3 Despesas Correntes	1.689	1.689	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.689	1.689	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.689	1.689	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.689	1.689	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0

4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 Sec.Mun.de Finanças	323.532	322.032	1.500
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	320.532	319.032	1.500
3 Despesas Correntes	320.532	319.032	1.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.020	192.020	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	192.020	192.020	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.015	150.015	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.004	35.004	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.512	125.012	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.512	125.012	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.500	2.500	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.010	105.010	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500	2.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.358.799	965.771	393.028
1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	101.010	4.000
4 Despesas de Capital	105.010	101.010	4.000
4.4 INVESTIMENTO	105.010	101.010	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.010	101.010	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.010	100.010	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	44.005	71.007
3 Despesas Correntes	40.004	19.002	21.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.004	19.002	21.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.004	19.002	21.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	5.001	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.003	10.001	20.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	75.008	25.003	50.005
4.4 INVESTIMENTO	75.008	25.003	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.008	25.003	50.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.008	25.003	50.005
1008 Construção de Abatedouro Publico	125.000	40.000	85.000
4 Despesas de Capital	125.000	40.000	85.000
4.4 INVESTIMENTO	125.000	40.000	85.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	40.000	85.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000	40.000	85.000
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	60.006	35.004
4 Despesas de Capital	95.010	60.006	35.004
4.4 INVESTIMENTO	95.010	60.006	35.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.010	60.006	35.004
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.010	60.006	35.004
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	80.000	40.000
4 Despesas de Capital	120.000	80.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	80.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	80.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	80.000	40.000
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	435.743	299.729	136.014
3 Despesas Correntes	435.743	299.729	136.014
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.218	182.218	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.218	182.218	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.015	150.015	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.003	30.003	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.525	115.511	136.014
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.525	115.511	136.014
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	175.018	40.004	135.014
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002	15.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	2.500	1.000
2023 Promoção das Ações da Caprifeira	231.024	209.021	22.003
3 Despesas Correntes	211.021	209.021	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.021	209.021	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.021	209.021	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.020	200.020	2.000
4 Despesas de Capital	20.003	0	20.003
4.4 INVESTIMENTO	20.003	0	20.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.003	0	20.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.003	0	20.003
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	32.000	0
3 Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCO	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	100.000	0

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Sec.Mun.de Educação	9.208.580	1.000	9.207.580
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	127.141
4 Despesas de Capital	127.141	0	127.141
4.4 INVESTIMENTO	127.141	0	127.141
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.141	0	127.141
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.141	0	126.141
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	73.500
4 Despesas de Capital	73.500	0	73.500
4.4 INVESTIMENTO	73.500	0	73.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.500	0	73.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.500	0	22.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	0	44.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	0	7.000
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	95.000	0	95.000
4 Despesas de Capital	95.000	0	95.000
4.4 INVESTIMENTO	95.000	0	95.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	0	85.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	337.000	0	337.000
4 Despesas de Capital	337.000	0	337.000
4.4 INVESTIMENTO	337.000	0	337.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	337.000	0	337.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	335.000	0	335.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	82.000
4 Despesas de Capital	82.000	0	82.000
4.4 INVESTIMENTO	82.000	0	82.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	0	82.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	75.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	55.000	0	55.000
4.4 INVESTIMENTO	55.000	0	55.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	0	55.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	255.000
4 Despesas de Capital	255.000	0	255.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	255.000	0	255.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	0	255.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000	0	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	50.005
4 Despesas de Capital	50.005	0	50.005
4.4 INVESTIMENTO	50.005	0	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.005	0	50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	0	84.000
3 Despesas Correntes	84.000	0	84.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000	0	84.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	0	84.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	77.000	0	77.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	126.101	0	126.101
3 Despesas Correntes	126.101	0	126.101
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.101	0	126.101
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.101	0	126.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	113.101	0	113.101
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.848.011	0	2.848.011
3 Despesas Correntes	2.848.011	0	2.848.011
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.848.011	0	2.848.011
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.848.011	0	2.848.011
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.001	0	111.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.276.964	0	2.276.964
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.042	0	420.042
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.004	0	40.004
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.196.433	0	1.196.433
3 Despesas Correntes	1.172.433	0	1.172.433
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.632	0	925.632
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	925.632	0	925.632
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.003	0	36.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.619	0	787.619
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.010	0	102.010
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.801	0	246.801
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	91.797	0	91.797
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	90.797	0	90.797
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.004	0	155.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.001	0	14.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000	0	109.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.002	0	20.002
4 Despesas de Capital	24.000	0	24.000
4.4 INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	0	16.000
2028 Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação	575.057	0	575.057
3 Despesas Correntes	574.057	0	574.057
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.047	0	475.047
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	475.047	0	475.047
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	0	20.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.035	0	350.035
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.010	0	100.010
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.010	0	99.010
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.010	0	99.010
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.002	0	15.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.003	0	30.003
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	0	50.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	141.000	0	141.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.500	0	4.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	0	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	31.000	0	31.000
4.4 INVESTIMENTO	31.000	0	31.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	46.004
3 Despesas Correntes	46.004	0	46.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.004	0	46.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.004	0	46.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.001	0	12.001
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	0	30.002
3 Despesas Correntes	30.002	0	30.002
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.502	0	21.502
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.502	0	21.502
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500	0	8.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	0	8.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	694.170	1.000	693.170
3 Despesas Correntes	694.170	1.000	693.170
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.124	1.000	235.124
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.124	1.000	235.124
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.002	0	15.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.020	0	200.020
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.002	0	20.002
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.046	0	458.046
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	458.046	0	458.046
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.015	0	150.015
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.005	0	50.005
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.002	0	20.002
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.020	0	202.020	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002	
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	0	1.000	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	0	10.001	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.001	0	6.001	
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	8.000	
3 Despesas Correntes	8.000	0	8.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	0	8.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000	
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	12.000	
3 Despesas Correntes	12.000	0	12.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	0	12.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000	
JURÍDICA				
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000	
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	63.008	
3 Despesas Correntes	63.008	0	63.008	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.008	0	63.008	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.008	0	63.008	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.006	0	41.006	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.002	0	20.002	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000	
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	0	327.030	
3 Despesas Correntes	267.024	0	267.024	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.020	0	208.020	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.020	0	208.020	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.004	0	40.004	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.014	0	140.014	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.002	0	24.002	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.004	0	59.004	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.004	0	57.004	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	0	20.002	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000	
4 Despesas de Capital	60.006	0	60.006	
4.4 INVESTIMENTO	60.006	0	60.006	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.006	0	60.006	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.006	0	60.006	
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	0	314.011	

3 Despesas Correntes	61.005	0	61.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.004	0	45.004
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.004	0	45.004
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	0	10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.002	0	21.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001	0	16.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.001	0	16.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	0	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	253.006	0	253.006
4.4 INVESTIMENTO	253.006	0	253.006
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	253.006	0	253.006
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.006	0	61.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.000	0	192.000
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	0	644.021
3 Despesas Correntes	644.021	0	644.021
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	644.021	0	644.021
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	644.021	0	644.021
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.012	0	120.012
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.008	0	502.008
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.001	0	14.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	70.007
3 Despesas Correntes	70.007	0	70.007
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.007	0	70.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.007	0	70.007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.005	0	50.005
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	26.000	0	26.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	0	14.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	17.000
3 Despesas Correntes	17.000	0	17.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	0	17.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	10.601
3 Despesas Correntes	10.601	0	10.601
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.601	0	10.601
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.601	0	10.601
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	0	53.005
3 Despesas Correntes	49.005	0	49.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.502	0	22.502

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.502	0	22.502
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.001	0	14.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500	0	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.503	0	26.503
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.503	0	26.503
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.003	0	20.003
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	4.500	0	4.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500	0	4.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	0	4.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.500	0	1.500
4.4 INVESTIMENTO	1.500	0	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	22.393
3 Despesas Correntes	22.393	0	22.393
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.393	0	22.393
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.393	0	22.393
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.393	0	20.393
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	200.020	0	200.020
3 Despesas Correntes	200.020	0	200.020
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.020	0	200.020
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	200.020	0	200.020
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	200.020	0	200.020
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	600.060
3 Despesas Correntes	600.060	0	600.060
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.060	0	600.060
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	600.060	0	600.060
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	600.060	0	600.060
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.501.550	2.529.938	971.612
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.010	50.005	50.005
4 Despesas de Capital	100.010	50.005	50.005
4.4 INVESTIMENTO	100.010	50.005	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	50.005	50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.010	50.005	50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	60.008	55.007	5.001
3 Despesas Correntes	20.003	20.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.003	20.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.003	20.003	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	40.005	35.004	5.001
4.4 INVESTIMENTO	40.005	35.004	5.001

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.005	35.004	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.004	35.004	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	0	5.001
1007 Aquisição de Imóveis	80.009	75.008	5.001
4 Despesas de Capital	80.009	75.008	5.001
4.4 INVESTIMENTO	70.008	65.007	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.008	65.007	5.001
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.008	65.007	5.001
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.001	10.001	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.001	10.001	0
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.889	33.689	140.200
3 Despesas Correntes	115.383	7.686	107.697
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.383	7.686	107.697
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.383	7.686	107.697
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.686	2.686	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.501	2.500	5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.196	2.500	100.696
4 Despesas de Capital	58.506	26.003	32.503
4.4 INVESTIMENTO	58.506	26.003	32.503
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.506	26.003	32.503
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	25.003	30.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500	1.000	2.500
1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	81.009	65.007	16.002
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	76.009	60.007	16.002
4.4 INVESTIMENTO	76.009	60.007	16.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.009	60.007	16.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.006	35.004	15.002
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.003	25.003	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.004.301	720.022	284.279
4 Despesas de Capital	1.004.301	720.022	284.279
4.4 INVESTIMENTO	1.004.301	720.022	284.279
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.004.301	720.022	284.279
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	934.294	720.022	214.272
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	162.018	60.008	102.010
3 Despesas Correntes	35.005	35.005	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.005	35.005	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.005	35.005	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.002	15.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	127.013	25.003	102.010
4.4 INVESTIMENTO	127.013	25.003	102.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.013	25.003	102.010
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.013	25.003	100.010
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	121.012	40.004	81.008
4 Despesas de Capital	121.012	40.004	81.008
4.4 INVESTIMENTO	121.012	40.004	81.008

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.012	40.004	81.008
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.012	40.004	80.008
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município	270.000	70.000	200.000
4 Despesas de Capital	270.000	70.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	270.000	70.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	70.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	70.000	200.000
1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública	120.013	70.008	50.005
3 Despesas Correntes	65.007	65.007	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.007	65.007	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.007	65.007	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
4 Despesas de Capital	55.006	5.001	50.005
4.4 INVESTIMENTO	55.006	5.001	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.006	5.001	50.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	5.001	50.005
2050 Manutenção do Mercado Público	16.002	16.002	0
3 Despesas Correntes	16.002	16.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.002	16.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.002	16.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	6.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	6.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.313.279	1.275.178	38.101
3 Despesas Correntes	1.278.275	1.240.174	38.101
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.668	884.668	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	884.668	884.668	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	714.666	714.666	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001	8.001	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.607	355.506	38.101
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.107	355.006	38.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.104	30.003	38.101
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.001	8.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	35.004	35.004	0
4.4 INVESTIMENTO	35.004	35.004	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.004	35.004	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.003	30.003	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Sec.Mun. de Saúde	310.007	275.003	35.004
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1056 Construção de Estação de Tratamento	65.007	30.003	35.004
4 Despesas de Capital	65.007	30.003	35.004
4.4 INVESTIMENTO	65.007	30.003	35.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.007	30.003	35.004
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.007	30.003	35.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002 Fundo Municipal de Saúde	7.905.413	5.001	7.900.412
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	138.000
4 Despesas de Capital	138.000	0	138.000
4.4 INVESTIMENTO	138.000	0	138.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	0	138.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000	0	125.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	280.000
4 Despesas de Capital	280.000	0	280.000
4.4 INVESTIMENTO	280.000	0	280.000
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	0	60.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000	0	215.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	70.000	0	70.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0	35.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	0	35.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0	35.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	236.000
4 Despesas de Capital	236.000	0	236.000
4.4 INVESTIMENTO	236.000	0	236.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.000	0	236.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.000	0	56.000
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	0	72.500

3 Despesas Correntes	72.500	0	72.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.500	0	72.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.500	0	72.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	0	10.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	0	228.200
3 Despesas Correntes	224.200	0	224.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000	0	195.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000	0	107.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.200	0	29.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.200	0	29.200
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	0	16.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200	0	5.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	400.784	0	400.784
3 Despesas Correntes	396.784	0	396.784
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.277	0	225.277
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.277	0	225.277
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.008	0	75.008
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.764	0	109.764
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.005	0	40.005
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.507	0	171.507
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.507	0	171.507
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	125.003	0	125.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.004	0	43.004
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	682.072	0	682.072
3 Despesas Correntes	675.071	0	675.071
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.063	0	615.063
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	615.063	0	615.063
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.051	0	505.051
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.011	0	105.011
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.008	0	60.008
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.008	0	60.008
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.004	0	35.004
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.002	0	10.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.001	0	8.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
4 Despesas de Capital	7.001	0	7.001
4.4 INVESTIMENTO	7.001	0	7.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.001	0	7.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.001	0	7.001
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	0	75.007
3 Despesas Correntes	75.007	0	75.007
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.007	0	67.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.007	0	67.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	0	20.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.003	0	30.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	0	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.266.491	5.001	3.261.490
3 Despesas Correntes	3.261.490	5.001	3.256.489
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.416	5.001	2.517.415
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.522.416	5.001	2.517.415
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.003	0	30.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.167.380	0	2.167.380
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.018	0	180.018
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.008	0	80.008
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.004	0	40.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.003	5.001	20.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	739.074	0	739.074
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	739.074	0	739.074
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	325.033	0	325.033
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	0	5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.015	0	150.015
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.010	0	100.010
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.010	0	100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.001	0	5.001
4.4 INVESTIMENTO	5.001	0	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.001	0	5.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	0	5.001
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	689.086	0	689.086
3 Despesas Correntes	685.086	0	685.086
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.799	0	467.799
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.799	0	467.799
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.010	0	100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.784	0	309.784
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.005	0	52.005
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.287	0	217.287
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.287	0	217.287
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.252	0	54.252
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.035	0	152.035
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	185.513
3 Despesas Correntes	185.513	0	185.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.513	0	185.513
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	185.513	0	185.513
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.512	0	175.512
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	0	148.414
3 Despesas Correntes	146.414	0	146.414
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.409	0	93.409
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.409	0	93.409
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.005	0	50.005
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	0	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.402	0	22.402
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.005	0	53.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.005	0	53.005
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	0	6.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.004	0	40.004
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	0	189.020
3 Despesas Correntes	189.020	0	189.020
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.007	0	61.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.007	0	61.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.004	0	40.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.013	0	128.013
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.013	0	128.013
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.013	0	125.013
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	0	196.020
3 Despesas Correntes	196.020	0	196.020
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.014	0	139.014
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.014	0	139.014
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.011	0	105.011
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.003	0	32.003
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.006	0	57.006
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.006	0	57.006
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	0	10.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.001	0	8.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.003	0	32.003
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	0	76.009
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	73.009	0	73.009
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.007	0	51.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.007	0	51.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.003	0	20.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.002	0	15.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.002	0	22.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.002	0	22.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.001	0	7.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	0	7.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	525.053
3 Despesas Correntes	525.053	0	525.053
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.053	0	525.053
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	525.053	0	525.053
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	525.053	0	525.053
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	350.035
3 Despesas Correntes	350.035	0	350.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.035	0	350.035
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	350.035	0	350.035
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	350.035	0	350.035
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	0	87.209
3 Despesas Correntes	85.209	0	85.209
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.006	0	51.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.006	0	51.006
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.001	0	6.001
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.003	0	30.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.203	0	34.203
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.203	0	34.203
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.003	0	30.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.720.406	729.642	990.764
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	160.006	50.000	110.006
4 Despesas de Capital	160.006	50.000	110.006
4.4 INVESTIMENTO	160.006	50.000	110.006
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.006	50.000	110.006
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.006	50.000	110.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.501	3.000	8.501
4 Despesas de Capital	11.501	3.000	8.501
4.4 INVESTIMENTO	11.501	3.000	8.501
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.501	3.000	8.501
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.501	3.000	8.501
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	59.507	13.502	46.005
3 Despesas Correntes	59.507	13.502	46.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.003	6.001	22.002
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.003	6.001	22.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.003	5.001	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	1.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.504	7.501	24.003
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.504	7.501	24.003
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.501	500	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.002	5.001	6.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.001	2.000	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.505	19.503	19.002
3 Despesas Correntes	38.505	19.503	19.002
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.502	2.500	16.002
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.502	2.500	16.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.502	1.500	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.003	17.003	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.003	17.003	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	5.001	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	5.001	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	5.001	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	148.014	12.001	136.013
3 Despesas Correntes	138.013	12.001	126.012
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.008	7.001	71.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.008	7.001	71.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.007	5.001	60.006
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	2.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.005	5.000	55.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.005	5.000	55.005
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.003	2.000	30.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.002	1.000	20.002
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000

4 Despesas de Capital	10.001	0	10.001
4.4 INVESTIMENTO	10.001	0	10.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	0	10.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.001	0	10.001
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	51.005	9.000	42.005
3 Despesas Correntes	51.005	9.000	42.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.003	3.000	30.003
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.003	3.000	30.003
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	3.000	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	0	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.001	0	6.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.002	6.000	12.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.002	6.000	12.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.001	2.000	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	2.000	5.001
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.017	22.003	132.014
3 Despesas Correntes	153.017	22.003	131.014
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.014	15.002	115.012
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.014	15.002	115.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.011	10.001	100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.002	5.001	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.003	7.001	16.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.003	7.001	16.002
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	1.000	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	1.000	5.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	121.612	19.602	102.010
3 Despesas Correntes	115.011	18.002	97.009
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.009	10.002	70.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.009	10.002	70.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.006	5.001	50.005
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.001	0	8.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.002	5.001	10.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.002	8.000	27.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.002	8.000	27.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.001	4.000	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.001	2.000	10.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200	0	200
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	200	0	200
4 Despesas de Capital	6.601	1.600	5.001
4.4 INVESTIMENTO	6.601	1.600	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.601	1.600	5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.601	1.600	5.001
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	461.022	461.022	0
3 Despesas Correntes	461.022	461.022	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.002	255.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.002	255.002	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.020	206.020	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.020	206.020	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.004	40.004	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.005	50.005	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.003	25.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.003	30.003	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	33.202	2.000	31.202
3 Despesas Correntes	31.202	2.000	29.202
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.001	2.000	13.001
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.001	2.000	13.001
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	0	10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	2.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.201	0	16.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.201	0	16.201
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	200	0	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2089 Promoção de Eventos Sociais	26.002	26.002	0
3 Despesas Correntes	26.002	26.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.002	26.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.002	26.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	74.007	12.001	62.006
3 Despesas Correntes	74.007	12.001	62.006
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.007	8.001	55.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.007	8.001	55.006

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.004	2.000	40.004
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.002	5.001	5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	4.000	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	4.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.002	20.002	0
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	18.002	18.002	0
3 Despesas Correntes	18.002	18.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.002	18.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.002	18.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.001	8.001	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	20.002	20.002	0
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.002	20.002	0
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	310.000	10.000	300.000
4 Despesas de Capital	310.000	10.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO	310.000	10.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	10.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000	10.000	300.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001 Sec.Mun.de Transporte	955.066	835.054	120.012
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.001	15.001	0
3 Despesas Correntes	13.001	13.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.001	13.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.001	13.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.006	45.006	0
3 Despesas Correntes	10.002	10.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.002	10.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.002	10.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	35.004	35.004	0
4.4 INVESTIMENTO	35.004	35.004	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.004	35.004	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.003	30.003	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	855.055	735.043	120.012
3 Despesas Correntes	805.050	685.038	120.012
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.031	312.031	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.031	312.031	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.025	250.025	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005	50.005	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.019	373.007	120.012
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	493.019	373.007	120.012
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	370.012	250.000	120.012
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.003	30.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.004	85.004	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	50.005	50.005	0
4.4 INVESTIMENTO	50.005	50.005	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.005	50.005	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.005	50.005	0
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.004	40.004	0
3 Despesas Correntes	40.004	40.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.004	40.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.004	40.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.002	20.002	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	432.432	354.222	78.210
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	42.004	22.002
3 Despesas Correntes	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.001	10.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	54.005	32.003	22.002
4.4 INVESTIMENTO	54.005	32.003	22.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.005	32.003	22.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.005	30.003	20.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	22.003	30.205
4 Despesas de Capital	52.208	22.003	30.205
4.4 INVESTIMENTO	52.208	22.003	30.205
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.208	22.003	30.205
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	5.001	5.001
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	2.000	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.005	15.002	20.003
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	0	200
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	7.001	6.000
4 Despesas de Capital	13.001	7.001	6.000
4.4 INVESTIMENTO	13.001	7.001	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.001	7.001	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	2.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.001	5.001	2.000
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.007	50.005	15.002
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.002	20.002	0
4 Despesas de Capital	45.005	30.003	15.002

4.4 INVESTIMENTO	45.005	30.003	15.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.005	30.003	15.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.005	30.003	15.002
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	238.210	233.209	5.001
3 Despesas Correntes	238.210	233.209	5.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.007	67.007	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.007	67.007	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.005	50.005	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.203	166.202	5.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.203	166.202	5.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	5.001	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	398.438	359.434	39.004
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.012	114.011	10.001
4 Despesas de Capital	124.012	114.011	10.001
4.4 INVESTIMENTO	124.012	114.011	10.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.012	114.011	10.001
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	20.002	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.002	20.002	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.001	12.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.005	40.004	6.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.002	18.002	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	4.000	4.000
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.005	13.002	25.003
3 Despesas Correntes	8.001	8.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.001	8.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.001	8.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	30.004	5.001	25.003
4.4 INVESTIMENTO	30.004	5.001	25.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.004	5.001	25.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.004	5.001	25.003
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	5.000	4.000
4 Despesas de Capital	9.000	5.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	9.000	5.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	71.405	71.405	0
3 Despesas Correntes	71.405	71.405	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.003	35.003	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.003	35.003	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	20.002	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.402	36.402	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.402	36.402	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.001	10.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.011	120.011	0
3 Despesas Correntes	120.011	120.011	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.006	64.006	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.006	64.006	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	20.002	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.003	30.003	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.005	56.005	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.005	56.005	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	20.002	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.001	14.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.002	16.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	11.000	0
3 Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.005	25.005	0
3 Despesas Correntes	20.004	20.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.004	20.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.004	20.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	5.001	5.001	0
4.4 INVESTIMENTO	5.001	5.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.001	5.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	548.222	39.004
1047 Construção de Quadras Esportivas	52.006	25.003	27.003
4 Despesas de Capital	52.006	25.003	27.003
4.4 INVESTIMENTO	52.006	25.003	27.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.006	25.003	27.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.006	25.003	25.003
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000

1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital	5.000	3.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	3.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.216	161.215	10.001
3 Despesas Correntes	171.216	161.215	10.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.013	131.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.013	131.013	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.010	100.010	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.002	20.002	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.203	28.202	10.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.203	28.202	10.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	10.001	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200	200	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.004	47.004	0
3 Despesas Correntes	47.004	47.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.004	47.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.004	47.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.001	10.001	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	12.000	0
3 Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9001 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0

9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	31.327.000	11.520.367	19.806.633

2. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			1.565.500
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.565.500
	01 - LEGISLATIVA		1.565.500
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.565.500
	0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.565.500
	1001 Reforma do Prédio e Recuperação da Câmara	Fiscal	76.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		76.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	Fiscal	1.489.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.489.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.489.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			774.948
02.001 - Gabinete do Prefeito			774.948
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		160.515
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		160.515
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		3.000
	2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		157.515
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	157.515
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.515
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		157.515
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.012
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		441.016
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		356.010
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		356.010
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito	Fiscal	345.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		333.009
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		333.009
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		12.001
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.001
	124 - CONTROLE INTERNO		67.005
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		6.000
	2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		61.005
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	61.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		61.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.004
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.001
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		18.001
	2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal	18.001
	Ações da Ouvidoria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		18.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		173.417
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		173.417
	0029 - CONSELHO TUTELAR		173.417
	2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	173.417
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.417
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		173.417
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.012
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.002
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.003
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração			1.985.103
03.001 - Sec.Mun.de Administração			1.985.103
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.290.349
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.290.349
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		1.280.348
	2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	Fiscal	721.540
	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		714.539
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		714.539
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.022
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.008
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.003
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.003
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	Fiscal	247.278
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.278
0001 - CORONEL EZEQUIEL		247.278
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.270
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.008
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	Fiscal	32.003
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.003
0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.003
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	9.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2013 Contribuição à Formação do Pasep	Fiscal	270.527
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.026
0001 - CORONEL EZEQUIEL		260.026
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.025
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.001
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
0001 - CORONEL EZEQUIEL		500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		10.001
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	Fiscal	10.001
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.001
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		694.754
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		694.754
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		694.754
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	Fiscal	103.010
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.010
0001 - CORONEL EZEQUIEL		103.010
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.010

	2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	Fiscal	550.055
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.055
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		550.055
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.035
	2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	Fiscal	41.689
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.689
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.689
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.689
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			323.532
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			323.532
	04 - ADMINISTRAÇÃO		323.532
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		323.532
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		3.000
	1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		320.532
	2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	Fiscal	320.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		319.032
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		319.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.015
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.004
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.010
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.358.799
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.358.799
	20 - AGRICULTURA		1.258.799
	605 - ABASTECIMENTO		886.789
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		886.789
	1002 Aquisição de Equipamento de Produção	Fiscal	105.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.010

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.010
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.010
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	Fiscal	115.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		44.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		71.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal	435.743
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		299.729
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		299.729
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.015
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.004
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		86.009
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		86.009
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.009
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2023 Promoção das Ações da Caprifeira	Fiscal	231.024
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.021
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		209.021
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.020
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17490000 - Outras vinculações de transferências		15.002

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		372.010
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		152.000
	1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		125.000
	1008 Construção de Abatedouro Público	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		95.010
	1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	Fiscal	95.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.006
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		100.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		100.000
	2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação			9.208.580
06.001 - Sec.Mun.de Educação			9.208.580
	12 - EDUCAÇÃO		9.208.580
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		633.062
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		633.062
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	Fiscal	50.005
	Equipar a sede da Secretaria de Educação, inclusive com a aquisição de veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005

	2028 Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação	Fiscal	575.057
	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 8% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com até oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		575.057
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		575.057
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.035
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	Fiscal	8.000
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.611.920
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		6.611.920
	1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	Fiscal	127.141
	Equipar as escolas do ensino fundamental, climatização das salas e, inclusive as novas salas ora programadas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.641
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.641
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.641
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		65.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	Fiscal	337.000
	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a reforma das Escolas Municipais Sebastião Constantino e Cassimiro Gomes, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		202.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		202.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		55.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		40.000
	vinculados à Educação		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	Fiscal	82.000
	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		51.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	Fiscal	75.000
	Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com melhorias nas bibliotecas situadas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	Fiscal	255.000
	Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	Fiscal	84.000
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		79.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		79.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	126.101
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.101
0001 - CORONEL EZEQUIEL		33.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.101
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		93.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		93.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	Fiscal	2.848.011
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.004
0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.004
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.004
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.665.353
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.665.353
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.265.323
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.030
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		110.011
0001 - CORONEL EZEQUIEL		110.011
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		29.643
0001 - CORONEL EZEQUIEL		29.643
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.641
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	Fiscal	1.196.433
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.002
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.073.637
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.073.637
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		762.617
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		43.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		43.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.792
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.792
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		40.792
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	Fiscal	141.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		141.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		141.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
	2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	Fiscal 46.004
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.003
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal 694.170
	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	686.169
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	686.169
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.002
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.015
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.005
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.020
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.002
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	Fiscal 600.060
	Ações realizadas por Organizações Sociais	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.060
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	600.060
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	600.060
	362 - ENSINO MÉDIO	82.007

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		82.007
	2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte	Fiscal	12.000
	Escola/PNATE/MÉDIO		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do aluno do do ensino médio na sala de aula	Fiscal	70.007
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		70.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.787.983
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		1.787.983
	1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas com climatização, aquisição de parque infantil e até brinquedos (infantil menor/creche), além de melhorias nas instalações das cozinhas	Fiscal	73.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		29.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		22.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil Nessa ação iremos reformar e ampliar escolas do ensino infantil e assim daremos melhores condições de funcionamento, propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno	Fiscal	95.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida	Fiscal	63.008
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.001
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		62.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.005
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.	Fiscal	327.030
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		327.030
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		327.030
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.004
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.014
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.002

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.006
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	Fiscal	314.011
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		110.010
0001 - CORONEL EZEQUIEL		110.010
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		189.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		189.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188.000
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	Fiscal	644.021
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		162.016
0001 - CORONEL EZEQUIEL		162.016
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.005
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		56.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		56.005
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.003
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		422.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		422.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		422.000
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	Fiscal	26.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.	Fiscal	17.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	Fiscal	6.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	Fiscal	22.393
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.392
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.392
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.392
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	Fiscal	200.020
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		200.020
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		200.020
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.606
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		63.606
	2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	Fiscal	10.601
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.601
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.601
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	Fiscal	53.005
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.001

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.002
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		30.002
	2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	Fiscal	30.002
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			3.501.550
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			3.501.550
	15- URBANISMO		3.501.550
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.031.628
	0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		3.031.628
	1007 Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Fiscal	80.009
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.008
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.008
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.007
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.001
	1010 Conservação da Esutura de Prédio Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade	Fiscal	81.009
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1022 Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades.	Fiscal	1.004.301
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		720.022
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		720.022
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		720.022
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		260.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.471
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.471
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.471
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.802
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.802
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.801
	1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais Com essa ação iremos pavimentar a estrada/trecho de difícil acesso das comunidades de Tabua e Santo Onofre que dará acesso às Comunidades de Santa Quitéria e Riacho Fechado, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.	Fiscal	162.018
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.008
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.010
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.010
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, onde será construído passeio público, iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, inclusive de caminhadas que trarão melhorias à saúde dessas pessoas.	Fiscal	121.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.008
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		81.008
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.008
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município Construção de Passagem molhada	Fiscal	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	Fiscal	1.313.279
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.275.178
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.275.178
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		714.666
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.003
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		6.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.098
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.098
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.098
452 - SERVIÇOS URBANOS		469.922
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		469.922
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de veículos, iremos propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, quando, com os novos equipamentos, iremos dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.	Fiscal	100.010
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	Fiscal	60.008
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.007
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001
	1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública e ao bem estar do cidadão	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.889
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	33.689
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.689
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.686
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.003
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	140.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.696
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.003
	1027 Melhoramento da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública Com a modernização da infraestrutura no serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso município, com aquisição de veículo, de lixeiras, de caixas estacionárias, de utensílios de trabalho para os profissionais que atuam nessa área (equipamentos pessoais e EPI's), viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.013
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.008
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.005
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.001
		50.005

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2050 Manutenção do Mercado Público Com a manutenção desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais	Fiscal	16.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08- Sec.Mun. de Saúde			310.007
08.001 - Sec.Mun. de Saúde			310.007
	17- SANEAMENTO		310.007
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		310.007
	0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		245.000
	1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, na sede do Município iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		65.007
	1056 Construção de Estação de Tratamento	Fiscal	65.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08- Sec.Mun. de Saúde			7.905.413
08.002 - Fundo Municipal de Saúde			7.905.413
	10- SAÚDE		7.905.413
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.596.329
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		6.596.329
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde Com a construção e instalação dessa unidade de saúde ,iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.	Seguridade Social	236.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		91.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		91.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		35.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	Seguridade Social	72.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		67.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	228.200
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.200
0001 - CORONEL EZEQUIEL		64.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		164.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo/Custeio Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica, através do PAB Fixo/Custeio, viabilizaremos o melhor atendimento da população local	Seguridade Social	400.784
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		139.768
0001 - CORONEL EZEQUIEL		139.768
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.763
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		201.010
0001 - CORONEL EZEQUIEL		201.010
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.006
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.003
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		60.006
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.006
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.004
	2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município	Seguridade Social	682.072
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		605.061
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		605.061
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar a aquisição de medicamentos e insumos em geral, identificados no RENAME, quando atenderão as demandas da Atenção Básica	Seguridade Social	75.007
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.007
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local	Seguridade Social	3.266.491
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.186.482
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.186.482
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.167.380
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.018
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.008
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.004

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.025
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.015
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.010
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.001
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação	Seguridade Social	689.086
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		37.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		37.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		652.084
0001 - CORONEL EZEQUIEL		652.084
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		289.782
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.252
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.035
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
2063 Transferências a consórcios públicos Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como por exemplo o COPRIN, que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	Seguridade Social	185.513
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		185.513
0001 - CORONEL EZEQUIEL		185.513
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		175.512
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,	Seguridade Social	148.414
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.412
0001 - CORONEL EZEQUIEL		128.412

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.004
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2131 Organizações Sociais - Atenção Primária Ações realizadas com Organizações Sociais.	Seguridade Social	525.053
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.015
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.015
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		150.015
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		200.020
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		200.020
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.001
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		100.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.010
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.010
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.005
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15.002
	2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	Seguridade Social	87.209
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.209
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		87.209
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.001
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.003
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.037.055
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		1.037.055
	1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde	Seguridade Social	138.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		38.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000	
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde Com essa reforma na infraestrutura da Unidade Mista Nelson Solon de Farias, vamos proporcionar otimização da assistência médica local.	Seguridade Social	280.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		73.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		73.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		60.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000	
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	1061 Aquisição de Imóvel Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Seguridade Social	70.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.	Seguridade Social	189.020
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		189.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		189.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.004
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.013
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho	Seguridade Social	10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais Ações realizadas através das Organizações Sociais	Seguridade Social	350.035
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.010
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.010
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.025
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		250.025
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		250.025
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.009
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		76.009
	2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.	Seguridade Social	76.009
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.003
	MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		24.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.020
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		196.020
	2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação	Seguridade Social	196.020
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		47.005
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.003
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		132.013
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		132.013
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.720.406
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.720.406
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.230.398
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		77.509
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		77.509
	2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	Seguridade Social	59.507
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;		
	Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.502
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.502
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		46.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2093 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais	Seguridade Social	18.002
	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		18.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		89.510
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		89.510
	2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	Seguridade Social	38.505
	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.503
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19.503
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19,002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19,002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15,002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	Seguridade Social	51.005
	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		306.031
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		306.031
	1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	4.000
	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	Seguridade Social	148.014
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.013
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		136.013
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.001
	2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	Seguridade Social	154.017
	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.014
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		132.014
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		757.348
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		757.348
	1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	Seguridade Social	11.501
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	121.612
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.602
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19.602
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.010
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	461.022
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		461.022
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		461.022
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.004
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.005
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.003
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	Seguridade Social	33.202
	Assegurar o funcionamento do programa Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.202
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		31.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2089 Promoção de Eventos Sociais	Seguridade Social	26.002
	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
	2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	Seguridade Social	74.007
	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.004
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual Distribuição Gratuita de Absorvente para Mulheres de Famílias Inscritas no CadÚnico	Seguridade Social	20.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.002
	11 - TRABALHO		310.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		310.000
	0031 - GERANDO EMPREGO		310.000
	2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	Seguridade Social	310.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	16 - HABITAÇÃO		180.008
	482 - HABITAÇÃO URBANA		180.008
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		180.008
	1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.	Seguridade Social	160.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	Seguridade Social	20.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Mun.de Transporte			955.066
10.001 - Sec.Mun.de Transporte			955.066
	26 - TRANSPORTE		955.066
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		955.066
	0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		955.066
	1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	15.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.001

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	Fiscal	45.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.006
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	Fiscal	855.055
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		735.043
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		735.043
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.025
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.004
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		120.012
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		120.012
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.012
	2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	Fiscal	40.004
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			432.432
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			432.432
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		432.432
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		65.007
	0030 - Controle da População de Animais		65.007
	1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal Controle da População de Animais em Situação Excepcionais.	Fiscal	65.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		367.425
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		64.006
	1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	64.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.004
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		303.419
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal	52.208
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.003
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.003
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.204
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.204
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	13.001
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Esfera

Valor

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Fiscal	238.210
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.209
0001 - CORONEL EZEQUIEL		233.209
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.005
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Esfera

Valor

12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		398.438
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		398.438
13 - CULTURA		96.410

	392 - DIFUSÃO CULTURAL		96.410
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		25.005
	2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	25.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		71.405
	2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	71.405
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.405
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		71.405
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		302.028
	695 - TURISMO		302.028
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		124.012
	1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	Fiscal	124.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.011
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		114.011
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.002
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		178.016
	1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	Fiscal	38.005
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	120.011
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.011
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		120.011
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.003
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2110 Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226
	27 - DESPORTO E LAZER		587.226
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		587.226
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		230.220
	2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	Fiscal	171.216
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.215
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		161.215
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	2113 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	47.004
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		47.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2115 Apoio ao Atleta Local	Fiscal	12.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		357.006

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1047 Construção de Quadras Esportivas	Fiscal	52.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			300.000
99.099 - Reserva de Contingência			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9001 Reserva de Contigência	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			31.327.000

3. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		1.565.500	922.000	0	567.500	76.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.565.500	922.000	0	567.500	76.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.565.500	922.000	0	567.500	76.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.565.500	922.000	0	567.500	76.000	0	0	0,00

Poder Executivo		29.761.500	13.607.235	212.709	8.858.077	6.248.433	45.001	490.045	0,00
02 - Gabinete do Prefeito		774.948	557.541	0	194.407	23.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		774.948	557.541	0	194.407	23.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		761.947	557.541	0	182.406	22.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.001	0	0	0	12.001	1.000	0	0	0,00
03 - Sec.Mun.de Administração		1.985.103	567.311	206.709	711.037	10.001	0	490.045	0,00
01 - Fiscal		1.985.103	567.311	206.709	711.037	10.001	0	490.045	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.967.601	567.311	206.709	693.535	10.001	0	490.045	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.002	0	0	0	17.002	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	0	500	0	0	0	0,00
04 - Sec.Mun.de Finanças		323.532	192.020	2.000	126.512	3.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		323.532	192.020	2.000	126.512	3.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		322.032	192.020	2.000	125.012	3.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	0,00
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.358.799	182.218	2.000	634.550	540.031	0	0	0,00
01 - Fiscal		1.358.799	182.218	2.000	634.550	540.031	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		965.771	182.218	2.000	475.534	306.019	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	195.012	0	0	0	23.002	172.010	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	93.009	0	0	0	86.009	7.000	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	15.002	0	0	0	0	15.002	0	0	0,00
06 - Sec.Mun.de Educação		9.208.580	5.425.863	0	2.333.559	1.449.158	0	0	0,00
01 - Fiscal		9.208.580	5.425.863	0	2.333.559	1.449.158	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.113.101	1.019.200	0	0	1.590.249	503.652	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.183.647	926.633	0	0	185.008	72.006	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 -

Em R\$ 1,00

	Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.827.369	2.827.369	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	44.002	30.002	0	8.000	6.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	166.016	166.016	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.792	2.000	0	45.792	199.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	451.643	451.643	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	141.000	0	0	110.000	31.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00

	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.001	0	0	105.001	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	266.002	0	0	33.002	233.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	333.000	0	0	0	333.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.501.550	884.668	0	650.007	1.956.874	10.001	0	0,00
	01 - Fiscal	3.501.550	884.668	0	650.007	1.956.874	10.001	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.529.938	884.668	0	504.209	1.131.060	10.001	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	769.038	0	0	0	769.038	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.474	0	0	30.003	3.471	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.900	0	0	2.098	20.802	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.200	0	0	107.697	32.503	0	0	0,00
	08 - Sec.Mun. de Saúde	8.215.420	4.488.005	0	2.707.406	985.009	35.000	0	0,00
	01 - Fiscal	310.007	0	0	45.000	265.007	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	275.003	0	0	45.000	230.003	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	02 - Seguridade Social	7.905.413	4.488.005	0	2.662.406	720.002	35.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.089.503	2.773.191	0	1.182.310	99.002	35.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.197.803	972.739	0	1.170.064	55.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	87.007	0	0	70.007	17.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0,00

	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	737.074	737.074	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	198.015	0	0	150.015	48.000	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	13.001	0	0	5.001	8.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.005	0	0	50.005	60.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0,00
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.720.406	700.549	0	514.748	505.109	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.720.406	700.549	0	514.748	505.109	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	729.642	308.509	0	354.533	66.600	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	625.757	392.040	0	160.215	73.502	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	10 - Sec.Mun.de Transporte	955.066	312.031	0	556.026	87.009	0	0	0,00
	01 - Fiscal	955.066	312.031	0	556.026	87.009	0	0	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	835.054	312.031	0	436.014	87.009	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	120.012	0	0	120.012	0	0	0	0,00
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	432.432	67.007	0	201.206	164.219	0	0	0,00
	01 - Fiscal	432.432	67.007	0	201.206	164.219	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	354.222	67.007	0	196.205	91.010	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.208	0	0	0	66.208	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0,00
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo	398.438	99.009	0	131.412	168.017	0	0	0,00
	01 - Fiscal	398.438	99.009	0	131.412	168.017	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	359.434	99.009	0	131.412	129.013	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.002	0	0	0	19.002	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0,00
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0,00
	01 - Fiscal	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	548.222	131.013	2.000	87.206	328.003	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.003	0	0	0	28.003	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00

	Instrumentos Congêneros dos Estados								
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	31.327.000	14.529.235	212.709	9.425.577	6.324.433	45.001	490.045	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001 Sec.Mun.de Educação	9.208.580	5.425.863	0	2.333.559	1.449.158	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	9.208.580	5.425.863	0	2.333.559	1.449.158	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0	
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0	
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0	
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.611.920	4.009.767	0	1.691.012	911.141	0	0	0	
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	6.611.920	4.009.767	0	1.691.012	911.141	0	0	0	
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	0	0	127.141	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	337.000	0	0	0	337.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	0	20.000	55.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL	126.101	0	0	126.101	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
2026 Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.848.011	2.848.011	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.665.353	2.665.353	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.665.353	2.665.353	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
2027 Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.196.433	925.632	0	246.801	24.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.073.637	892.630	0	173.007	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.073.637	892.630	0	173.007	8.000	0	0	0

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	141.000	0	0	110.000	31.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	141.000	0	0	110.000	31.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	141.000	0	0	110.000	31.000	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	694.170	236.124	0	458.046	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	686.169	235.124	0	451.045	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	686.169	235.124	0	451.045	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.787.983	897.045	0	407.926	483.012	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	1.787.983	897.045	0	407.926	483.012	0	0	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	0	63.008	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
2040 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%	314.011	45.004	0	16.001	253.006	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
2041 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	644.021	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	0	22.393	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	0	10.601	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	22.502	0	26.503	4.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
Total:	9.208.580	5.425.863	0	2.333.559	1.449.158	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

5. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.002 Fundo Municipal de Saúde	7.905.413	4.488.005	0	2.662.406	720.002	35.000	0	0
10 - SAÚDE	7.905.413	4.488.005	0	2.662.406	720.002	35.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.596.329	4.236.977	0	2.095.350	264.002	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	6.596.329	4.236.977	0	2.095.350	264.002	0	0	0
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	0	0	236.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	195.000	0	29.200	4.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.200	48.000	0	14.200	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	64.200	48.000	0	14.200	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000	147.000	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	164.000	147.000	0	15.000	2.000	0	0	0
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	400.784	225.277	0	171.507	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	139.768	129.767	0	8.001	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	139.768	129.767	0	8.001	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.010	95.510	0	103.500	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	201.010	95.510	0	103.500	2.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	60.006	0	0	60.006	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.006	0	0	60.006	0	0	0	0
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	682.072	615.063	0	60.008	7.001	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	605.061	605.061	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	605.061	605.061	0	0	0	0	0	0
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.266.491	2.522.416	0	739.074	5.001	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.186.482	2.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.186.482	2.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	689.086	467.799	0	217.287	4.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	652.084	441.797	0	206.287	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	652.084	441.797	0	206.287	4.000	0	0	0

2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	93.409	0	53.005	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	0	525.053	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.037.055	61.007	0	488.048	453.000	35.000	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	1.037.055	61.007	0	488.048	453.000	35.000	0	0
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	0	0	138.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	0	0	0	280.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	0	0	35.000	35.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	35.000	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	35.000	35.000	0	0	0
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0	0
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	0	350.035	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0
Total:	7.905.413	4.488.005	0	2.662.406	720.002	35.000	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa			
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.172.000	1.565.500
Função			
01 LEGISLATIVA		1.172.000	1.565.500
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.172.000	1.565.500
Programa			
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.172.000	1.565.500
Ação			
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara		82.000	76.000
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo		1.090.000	1.489.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		907.000	922.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		183.000	567.500
4 INVESTIMENTO		82.000	76.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.172.000	1.565.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	922.000		567.500	76.000					1.565.500
Total	922.000		567.500	76.000					1.565.500

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		749.900	774.948
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		160.500	160.515
04 ADMINISTRAÇÃO		416.000	441.016
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		173.400	173.417
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		160.500	160.515
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		331.000	356.010
124 CONTROLE INTERNO		67.000	67.005
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000	18.001
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		173.400	173.417
Programa			
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		358.000	383.011
0028 GESTÃO ADMINISTRATIVA		218.500	218.520
0029 CONSELHO TUTELAR		173.400	173.417
Ação			
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		6.000	6.000
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE		5.000	5.000
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		157.500	157.515
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes		3.000	3.000

2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	320.000	345.010
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.000	18.001
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	61.000	61.005
2007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000
2008 Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.400	173.417
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.500	557.541
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.400	194.407
4 INVESTIMENTO	23.000	23.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	736.900	761.947
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	13.001

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	557.541		182.406	22.000				761.947
17200000			12.001	1.000				13.001
Total	557.541		194.407	23.000				774.948

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - Sec.Mun.de Administração		
Unidade 03.001 - Sec.Mun.de Administração		
Código / Especificação		
Total		PLO. 2023 1.847.942
Função		PLO.2024 1.985.103
04 ADMINISTRAÇÃO		1.155.253
28 ENCARGOS ESPECIAIS		692.689
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.155.253
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		692.689
Programa		
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		1.837.942
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		10.000
Ação		
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração		10.000
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		586.500
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS		247.253
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM		32.000
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		9.000
2013 Contribuição à Formação do Pasep		270.500
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN		103.000
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		550.000
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		39.689
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		567.253
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		206.689
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		576.000
4 INVESTIMENTO		10.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		488.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.830.442
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	567.311	206.709	693.535	10.001		490.045		1.967.601
17200000			17.002					17.002
17500000			500					500

Total	567.311	206.709	711.037	10.001	490.045	1.985.103
-------	---------	---------	---------	--------	---------	-----------

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Sec.Mun.de Finanças			
Unidade 04.001 - Sec.Mun.de Finanças			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		300.500	323.532
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		300.500	323.532
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		300.500	323.532
Programa			
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		3.000	3.000
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		297.500	320.532
Ação			
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças		3.000	3.000
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		297.500	320.532
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		192.000	192.020
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.500	126.512
4 INVESTIMENTO		3.000	3.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		299.000	322.032
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500	1.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	192.020	2.000	125.012	3.000				322.032
17200000			1.500					1.500
Total	192.020	2.000	126.512	3.000				323.532

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		993.700	1.358.799
Função			
20 AGRICULTURA		993.700	1.258.799
23 COMERCIO E SERVIÇOS		0	100.000
Sub-Função			
605 ABASTECIMENTO		886.700	886.789
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		107.000	472.010
Programa			
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		12.000	152.000
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		0	125.000
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		981.700	1.081.799
Ação			
1002 Aquisição de Equipamento de Produção		105.000	105.010
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag		115.000	115.012
1008 Construção de Abatedouro Publico		0	125.000
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura		95.000	95.010
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais		0	120.000
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		435.700	435.743
2023 Promoção das Ações da Caprifeira		231.000	231.024
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos		12.000	32.000
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOO		0	100.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		182.200	182.218

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514.500	634.550
4 INVESTIMENTO	295.000	540.031
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	725.700	965.771
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	115.000	195.012
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	40.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	50.005
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	88.000	93.009
17490000 Outras vinculações de transferências	15.000	15.002

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	182.218	2.000	475.534	306.019				965.771
17000000			23.002	172.010				195.012
17010000				40.000				40.000
17050000			50.005					50.005
17200000			86.009	7.000				93.009
17490000				15.002				15.002
Total	182.218	2.000	634.550	540.031				1.358.799

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 06 - Sec.Mun.de Educação		
Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	8.303.511	9.208.580
Função		
12 EDUCAÇÃO	8.303.511	9.208.580
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.000	633.062
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.341.911	6.611.920
362 ENSINO MÉDIO	82.000	82.007
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.153.000	1.787.983
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.600	63.606
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	30.002
Programa		
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO	8.303.511	9.208.580
Ação		
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	81.000	127.141
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	55.000	73.500
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	70.000	95.000
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	304.000	337.000
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	82.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	59.000	75.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.000	50.005
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	98.500	84.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	106.000	126.101
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.794.868	2.848.011
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.183.943	1.196.433
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.000	575.057
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	117.500	141.000
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.000	46.004
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.000	30.002
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	694.100	694.170
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	8.000
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	12.000

2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.000	63.008
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.000	327.030
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	128.000	314.011
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	224.000	644.021
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.000	70.007
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	26.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	37.000	17.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.600	10.601
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	53.005
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	17.000	22.393
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	200.000	200.020
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.000	600.060

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.091.911	5.425.863
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.182.100	2.333.559
4 INVESTIMENTO		1.029.500	1.449.158
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.027.100	3.113.101
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.226.943	1.183.647
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.773.868	2.827.369
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		44.000	44.002
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		166.000	166.016
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000	246.792
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		32.000	451.643
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		117.500	141.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		154.600	180.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		135.500	105.001
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		230.000	266.002
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		263.000	333.000
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		47.000	70.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		70.000	70.007
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000	2.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.000							1.000
15001001	1.019.200		1.590.249	503.652				3.113.101
15400000	926.633		185.008	72.006				1.183.647
15401070	2.827.369							2.827.369
15410000	30.002		8.000	6.000				44.002
15411070	166.016							166.016
15420000	2.000		45.792	199.000				246.792
15421070	451.643							451.643
15430000	2.000							2.000
15500000			110.000	31.000				141.000
15510000			4.500	1.500				6.000
15520000			180.000					180.000
15530000			105.001					105.001
15690000			33.002	233.000				266.002
15700000				333.000				333.000
15710000				70.000				70.000
15760000			70.007					70.007

17200000		2.000									2.000
Total	5.425.863		2.333.559		1.449.158						9.208.580

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos											
Unidade 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										2.475.800	3.501.550
Função											
15 URBANISMO										2.475.800	3.501.550
Sub-Função											
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA										2.007.300	3.031.628
452 SERVIÇOS URBANOS										468.500	469.922
Programa											
0010 INFRAESTRUTURA URBANA										2.475.800	3.501.550
Ação											
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente										100.000	100.010
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros										60.000	60.008
1007 Aquisição de Imóveis										80.000	80.009
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização										172.500	173.889
1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos										81.000	81.009
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas										620.800	1.004.301
1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais										162.000	162.018
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade										121.000	121.012
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município										0	270.000
1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública										120.000	120.013
2050 Manutenção do Mercado Público										16.000	16.002
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										942.500	1.313.279
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										620.000	884.668
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										542.500	650.007
4 INVESTIMENTO										1.303.300	1.956.874
5 INVERSÕES FINANCEIRAS										10.000	10.001
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										1.594.500	2.529.938
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União										669.000	769.038
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										50.000	33.474
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019										0	6.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE										22.800	22.900
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP										139.500	140.200

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total			
15000000	884.668		504.209	1.131.060	10.001			2.529.938			
17000000				769.038				769.038			
17200000			30.003	3.471				33.474			
17210000			6.000					6.000			
17500000			2.098	20.802				22.900			
17510000			107.697	32.503				140.200			
Total	884.668		650.007	1.956.874	10.001			3.501.550			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde											
Unidade 08.001 - Sec.Mun. de Saúde											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										65.000	310.007

Função		
17 SANEAMENTO	65.000	310.007
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000	310.007
Programa		
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	0	245.000
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO	65.000	65.007
Ação		
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	0	15.000
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	0	100.000
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	0	130.000
1056 Construção de Estação de Tratamento	65.000	65.007
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	45.000
4 INVESTIMENTO	65.000	265.007
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	275.003
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	35.004

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			45.000	230.003				275.003
17000000				35.004				35.004
Total			45.000	265.007				310.007

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde		
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação		PLO. 2023
Total		7.600.347
Função		7.905.413
10 SAÚDE		7.600.347
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.376.347
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		952.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.000
Programa		
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		7.600.347
Ação		
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes		116.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		227.000
1061 Aquisição de Imóvel		60.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde		210.000
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica		70.000
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio		204.500
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio		450.753
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio		682.000
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio		75.000
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.999.000
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio		739.000
2063 Transferências a consórcios públicos		185.494
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio		148.400
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio		189.000
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		10.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		196.000
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		76.000
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária		525.000
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais		350.000
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil		87.200
Grupo de Despesa		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.202.406	4.488.005
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.941	2.662.406
4 INVESTIMENTO	614.000	720.002
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	35.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	5.001
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.795.247	4.089.503
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.271.100	2.197.803
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		172.000	202.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	35.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000	25.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		85.000	87.007
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		100.000	112.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		737.000	737.074
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	8.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		195.000	198.015
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000	6.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000	13.001
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	45.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	110.005
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.000	15.002
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	20.002

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	5.001							5.001
15001002	2.773.191		1.182.310	99.002	35.000			4.089.503
16000000	972.739		1.170.064	55.000				2.197.803
16010000				202.000				202.000
16013110				35.000				35.000
16013120				25.000				25.000
16020000			70.007	17.000				87.007
16030000				112.000				112.000
16040000	737.074							737.074
16210000				8.000				8.000
16310000			150.015	48.000				198.015
16313110				6.000				6.000
16320000			5.001	8.000				13.001
16323110				45.000				45.000
16323120			50.005	60.000				110.005
16590000			15.002					15.002
17010000			20.002					20.002
17200000								0
Total	4.488.005		2.662.406	720.002	35.000			7.905.413

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		1.465.300	1.720.406
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.170.300	1.230.398
11 TRABALHO		0	310.000
16 HABITAÇÃO		295.000	180.008
Sub-Função			

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	77.500	77.509
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	89.500	89.510
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	306.000	306.031
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	697.300	757.348
334 FOMENTO AO TRABALHO	0	310.000
482 HABITAÇÃO URBANA	295.000	180.008
Programa		
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	1.465.300	1.410.406
0031 GERANDO EMPREGO	0	310.000
Ação		
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	275.000	160.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	4.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.500	11.501
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	59.500	59.507
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.500	38.505
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	148.000	148.014
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	51.000	51.005
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.000	154.017
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	121.600	121.612
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	10.000	10.000
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	401.000	461.022
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	33.200	33.202
2089 Promoção de Eventos Sociais	26.000	26.002
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	74.000	74.007
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000	20.002
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	18.000	18.002
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	20.000	20.002
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	0	310.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	640.500	700.549
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514.700	514.748
4 INVESTIMENTO	310.100	505.109

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		709.600	729.642
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		690.700	625.757
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000	15.002
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000	50.005
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0	300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	308.509		354.533	66.600				729.642
16600000	392.040		160.215	73.502				625.757
16650000				15.002				15.002
16690000				50.005				50.005
17000000				300.000				300.000
Total	700.549		514.748	505.109				1.720.406

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec.Mun.de Transporte			
Unidade 10.001 - Sec.Mun.de Transporte			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		690.000	955.066
Função			
26 TRANSPORTE		690.000	955.066
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		690.000	955.066

Programa		
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	690.000	955.066
Ação		
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000	15.001
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.000	45.006
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	590.000	855.055
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.000	40.004
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000	312.031
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.000	556.026
4 INVESTIMENTO	87.000	87.009
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	570.000	835.054
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	120.000	120.012

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	312.031		436.014	87.009				835.054
17200000			120.012					120.012
Total	312.031		556.026	87.009				955.066

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
Unidade 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024	
Total			332.400	432.432	
Função					
18 GESTÃO AMBIENTAL			332.400	432.432	
Sub-Função					
542 CONTROLE AMBIENTAL			65.000	65.007	
544 RECURSOS HÍDRICOS			267.400	367.425	
Programa					
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR			64.000	64.006	
0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS			203.400	303.419	
0030 Controle da População de Animais			65.000	65.007	
Ação					
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			64.000	64.006	
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água			52.200	52.208	
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			13.000	13.001	
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal			65.000	65.007	
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente			138.200	238.210	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000	67.007	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			101.200	201.206	
4 INVESTIMENTO			164.200	164.219	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			254.200	354.222	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			66.200	66.208	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			7.000	7.001	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			5.000	5.001	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	67.007		196.205	91.010				354.222
17000000				66.208				66.208
17010000				7.001				7.001
17200000			5.001					5.001
Total	67.007		201.206	164.219				432.432

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			
Unidade 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	398.400	398.438	
Função			
13 CULTURA	96.400	96.410	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	302.000	302.028	
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL	96.400	96.410	
695 TURISMO	302.000	302.028	
Programa			
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	25.000	25.005	
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	124.000	124.012	
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	249.400	249.421	
Ação			
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.000	124.012	
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.000	38.005	
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	9.000	
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	71.400	71.405	
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.000	120.011	
2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	11.000	
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.000	25.005	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000	99.009	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.400	131.412	
4 INVESTIMENTO	168.000	168.017	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	359.400	359.434	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.000	19.002	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	20.002	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	99.009		131.412	129.013				359.434
17000000				19.002				19.002
17010000				20.002				20.002
Total	99.009		131.412	168.017				398.438

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Unidade 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	287.200	587.226	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	287.200	587.226	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	287.200	587.226	
Programa			
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	230.200	230.220	
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	57.000	357.006	
Ação			
1047 Construção de Quadras Esportivas	52.000	52.006	
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	0	300.000	
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.200	171.216	
2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.000	47.004	
2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	12.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000	131.013	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.200	97.207
4 INVESTIMENTO		57.000	357.006
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		248.200	548.222
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.000	28.003
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	10.001

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	131.013	2.000	87.206	328.003				548.222
17000000				28.003				28.003
17010000				1.000				1.000
17200000			10.001					10.001
Total	131.013	2.000	97.207	357.006				587.226

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência				
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência				
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024		
Total	1.133.000	300.000		
Função				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.133.000	300.000		
Sub-Função				
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000	300.000		
Programa				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000	300.000		
Ação				
9001 Reserva de Contingência	1.133.000	300.000		
Grupo de Despesa				
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000	300.000		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.133.000	300.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000

7. FONTE DE RECURSO.PDF				
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.144.190	11.520.367
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.113.101
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.089.503
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.183.647
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.827.369
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	44.002
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	166.016
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	246.792
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	451.643
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	141.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	180.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	105.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	266.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	333.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	70.000

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	70.007
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.197.803
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	202.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	35.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	25.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	87.007

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	112.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	737.074
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	8.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	198.015
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	6.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	13.001
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	45.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	110.005
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.002
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	625.757
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	15.002
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.005
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.412.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	88.005
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	50.005
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	295.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Outras Fontes	0	0	6.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	15.002
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	23.400
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	140.200
	Total:	0	-4.144.190	31.327.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			20.012.639
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	11.520.367
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	3.111.101
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	3.351.292
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	1.412.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	88.005
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes	50.005
17490000 - Outras vinculações de transferências		Outras Fontes	15.002
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	23.400
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	140.200
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes	295.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019		Outras Fontes	6.000
06 - Sec.Mun.de Educação			6.094.479
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	2.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	1.183.647
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	44.002
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	246.792
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	141.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	180.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	105.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	266.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	333.000

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	70.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	70.007
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.827.369
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	166.016
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	451.643
08 - Sec.Mun. de Saúde		4.529.118
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	738.211
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.197.803

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	202.000	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	87.007	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	112.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	8.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	198.015	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	13.001	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	15.002	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	737.074	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	35.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	25.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	6.000	
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	45.000	
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	110.005	
09 - Fundo Municipal de Assistência Social		690.764	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	625.757	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	15.002	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	50.005	
Total:		31.327.000	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
04 Sec.Mun.de Finanças				
04.001 Sec.Mun.de Finanças				
I - Receita				20.012.639
I Receitas Correntes				19.199.372
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		615.000		
I.1.1 Impostos	593.000			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	33.000			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.000			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000			
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000			
I.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.000			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.500			
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	298.000			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	298.000			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	123.000			
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	123.000			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	90.000			
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	33.000			
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	175.000			
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	175.000			
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	262.000			
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	262.000			
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	262.000			

1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.000		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000		
1.1.2 Taxas	22.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.500		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.500		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.500		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000		
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000		
1.2 Contribuições		140.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000		
1.3 Receita Patrimonial		98.600	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	97.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.600		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	400		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	46.000		
1.7 Transferências Correntes		18.305.772	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.696.802		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.720.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.720.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.120.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.120.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.900.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.780.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	600.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	600.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	600.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000		

1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	265.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	260.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	260.000		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	551.002		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	551.002		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	551.002		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	125.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	125.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	125.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.608.970		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.478.960		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.388.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.388.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.735.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-347.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.950		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.005		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.005		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.005		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.005		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.005		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	80.005		
1.9 Outras Receitas Correntes		40.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000		
1.9.2.1 Indenizações	20.000		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	20.000		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000		
2 Receitas de Capital			813.267
2.4 Transferências de Capital		813.267	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	796.267		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	776.267		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	776.267		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	776.267		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000		
Total			20.012.639

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 Sec.Mun.de Educação				
06.001 Sec.Mun.de Educação				
I - Receita				6.094.479
1 Receitas Correntes				5.994.469
1.3 Receita Patrimonial			25.402	
1.3.2 Valores Mobiliários		25.402		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		25.402		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		25.402		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		25.402		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		14.302		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		700		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO		3.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS		2.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		1.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE		400		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		1.000		
1.7 Transferências Correntes			5.969.067	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.834.046		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		692.603		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		140.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal		140.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.600		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		5.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		178.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		178.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		15.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		30.000		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		131.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA		2.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		104.001		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		104.001		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		12.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		80.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		12.001		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		265.002		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		265.002		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		909.453		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		698.435		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		698.435		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		698.435		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		209.018		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		209.018		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		209.018		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		2.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		2.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		231.990		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		231.990		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		231.990		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		138.007		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		138.007		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		138.007		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	138.007		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.997.014		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.997.014		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.997.014		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.997.014		
2 Receitas de Capital			100.010
2.4 Transferências de Capital		100.010	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.010		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.010		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.010		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.010		
Total			6.094.479
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec.Mun. de Saúde			
08.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			4.529.118
1 Receitas Correntes			4.177.588
1.3 Receita Patrimonial		55.006	
1.3.2 Valores Mobiliários	55.006		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	55.006		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	55.006		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.006		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.006		
1.7 Transferências Correntes		4.122.582	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.991.576		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.546.894		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.955.860		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.426.343		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.426.343		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.821.282		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	605.061		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	47.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	47.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	45.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	2.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	132.013		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	132.013		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	132.013		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	241.505		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	241.505		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	241.505		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	28.499		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	28.499		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	591.034		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	126.008		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	126.008		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	223.025		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	223.025		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	55.013		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	55.013		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	15.002		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	15.002		

1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	171.986		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	171.986		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	444.682		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	444.682		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	444.682		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.006		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	13.001		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	118.005		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	118.005		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	118.005		
2 Receitas de Capital			351.530
2.4 Transferências de Capital		351.530	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	351.530		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.001		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.001		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.001		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.001		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	341.529		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	341.529		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	341.529		
Total			4.529.118
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
09 Fundo Municipal de Assistência Social			
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			690.764
1 Receitas Correntes			690.764
1.3 Receita Patrimonial		15.002	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.002		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.002		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.002		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.002		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	15.002		
1.7 Transferências Correntes		675.762	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	675.762		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.762		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.762		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	675.762		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.001		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.008		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	80.007		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.015		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.011		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	245.720		
Total			690.764
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor	
Unidade Orçamentária		20.012.639	
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)		11.520.367	
01 - Fiscal		11.520.367	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		6.000	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.000	

1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1112500800 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	60.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	33.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000
1114511500 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	1.500
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	1.000
1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000
131990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.431.457
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.780.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	600.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	25.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.000.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-347.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	20.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	20.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	30.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.111.101
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL Contábil	Sistema Orçamentário, Financeiro e
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	3.111.101
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	45.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.513.601
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	450.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	20.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.250
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.351.292
02 - Seguridade Social	3.351.292
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.954.942
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	285.000

1721510101 - Cota-Parte do IPVA	12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	700
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.412.267
01 - Fiscal	1.412.267
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	521.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	746.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	88.005
01 - Fiscal	88.005
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	70.005
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	50.005
01 - Fiscal	50.005
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.005
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	295.000
01 - Fiscal	295.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	260.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	15.002
01 - Fiscal	15.002
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	5.002
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	23.400
01 - Fiscal	23.400
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	400
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	140.200
01 - Fiscal	140.200
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.001 - Sec.Mun.de Educação	6.094.479
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.183.647
01 - Fiscal	1.183.647
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.001
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.178.646
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	2.827.369
01 - Fiscal	2.827.369
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.001
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.818.368
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	44.002
01 - Fiscal	44.002
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	43.702
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	166.016
01 - Fiscal	166.016
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	165.316
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	246.792

01 - Fiscal	246.792
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	246.792
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	451.643
02 - Seguridade Social	451.643
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	451.643
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	141.000
01 - Fiscal	141.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	140.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	400
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	180.000
01 - Fiscal	180.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	15.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	131.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	2.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	105.001
01 - Fiscal	105.001
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	12.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	80.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	266.002
01 - Fiscal	266.002
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	265.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	333.000
01 - Fiscal	333.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	231.990
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.010
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	68.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	70.007
01 - Fiscal	70.007
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	70.007
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.529.118
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	738.211
01 - Fiscal	444.682
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	444.682
02 - Seguridade Social	293.529
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	293.529
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.197.803
02 - Seguridade Social	2.197.803
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	25.003
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.821.282
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	216.505

1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	55.013
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	202.000
02 - Seguridade Social	202.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.003
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	62.006
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	50.005
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	59.986
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	35.000
02 - Seguridade Social	35.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	24.999
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.001
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	25.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	87.007
Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	
02 - Seguridade Social	87.007
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	64.002
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	23.005
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	112.000
02 - Seguridade Social	112.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	112.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	737.074
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	737.074
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	605.061
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	132.013
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	8.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	198.015
02 - Seguridade Social	198.015
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	150.015
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	48.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	6.000
02 - Seguridade Social	6.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	2.500
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	3.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	13.001
02 - Seguridade Social	13.001
1723500102 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	13.001
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	45.000
02 - Seguridade Social	45.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	45.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	110.005
02 - Seguridade Social	110.005
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.005
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	15.002
02 - Seguridade Social	15.002
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	15.002
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	690.764
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	625.757
02 - Seguridade Social	625.757
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	15.002
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.001
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.008
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	80.007
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.015

1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.011
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.713
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	15.002
02 - Seguridade Social	15.002
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.002
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	50.005
02 - Seguridade Social	50.005
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.005
Total:	31.327.000

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DA026738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 386 LOA 2024

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35 – Centro.

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei nº 486/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Espírito Santo, para o ano de 2024 e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Espírito Santo/RN para o exercício de **2024**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta;

Parágrafo Único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos Anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 47.054.090,00 (quarenta e sete milhões, cinquenta e quatro mil e noventa reais), sendo o valor de contribuição para formação do FUNDEB 20% de R\$ 3.895.288,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) e, se desdobra em:

I – R\$ 40.933.698,00 (quarenta milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais) do orçamento fiscal, e

II – R\$ 6.120.392,00 (seis milhões, cento e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	1.615.650,00	242.347,50	1.373.302,50
Receita Patrimonial	91.212,00		91.212,00
Receita de Serviços	404,00		404,00
Transferências Correntes	35.422.511,00	5.878.044,50	29.544.466,50
Outras Receitas Correntes	35.218,00		35.218,00
Contribuições	447.850,00		447.850,00
Total das Receitas Correntes	37.612.845,00	6.120.392,00	31.492.453,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	4.645.017,00		4.645.017,00
Alienações de Bens	36.685,00		36.685,00
Transferência de Capital	3.939.472,00	820.071,00	3.119.401,00
Total das Receitas Capital	8.621.174,00		8.621.174,00
Total das Receitas	46.234.019,00	6.940.463,00	40.113.627,00

Art. 4º. - A despesa é fixada na forma dos quadros em anexo, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 47.054.090,00 (quarenta e sete milhões, cinquenta e quatro mil e noventa reais)), na seguinte conformidade:

I. R\$ 37.307.358,00 (trinta e sete milhões, trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 9.746.732,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada: I. Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	21.467.277,00	8.094.668,00	29.561.945,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.536,00	1.652.064,00	16.636.484,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	462.545,00		462.545,00
TOTAL DAS DESPESAS	37.307.358,00	9.746.732,00	47.054.090,00

II - Por Órgão do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Poder Legislativo	2.100.000,00		2.100.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	734.622,00		734.622,00
02.02.02 Sec. MPL de Administração	3.034.964,00		3.034.964,00
02.02.03 Sec. MPL de Finanças	232.822,00		232.822,00
02.02.04 Sec. MPL Agricultura e M Ambiente	2.423.242,00		2.423.242,00
02.02.05 Sec. MPL de Educação e Cultura	16.325.1840,00	896,00	16.326.080,00
02.02.06 Sec. MPL de Obras	381.951,00		381.951,00
02.02.07 Sec. MPL de Tur. Esp. E Lazer	2.152.679,00		2.152.679,00
02.02.08 Sec. MPL de Tributação	143289,00		143.289,00
02.02.09 Sec. MPL de Saúde		8.203.331,00	8.203.331,00
02.02.10 Sec. MPL de Assist Social	14.674,00	1.542.505,00	1.557.179,00
02.02.11 Sec. MPL de Infraestrutura	7.101.561,00		7.101.561,00
02.02.12 Sec. MPL de Transportes	19.254,00		19.254,00
02.02.13 Sec. MPL de Servs Urbanos	2.180.571,00		2.180.571,00
09.09.09 Reserva de Contingencia	462.545,00		462.545,00
Total	47.054.090,00	13.279.061,00	33.775.029,00

III - Por Funções de Governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 Legislativa	2.100.000,00		2.100.000,00
04 Administração	3.323.386,00		3.323.386,00
06 Segurança Pública	168.839,00		168.839,00
08 Assistência Social	1.660.845,00		1.660.845,00
10 Saúde	8.199.747,00		8.199.747,00

12 Educação	16.190.606,00		16.190.606,00
13 Cultura	122.839,00		122.839,00
15 Urbanismo	8.891.260,00		8.891.260,00
17 Saneamento	491.017,00		491.017,00
18 Gestão Ambiental	255.131,00		255.131,00
20 Agricultura	2.423.242,00		2.423.242,00
26 Transportes	45.929,00		45.929,00
27 Desporto e Lazer	2.164.418,00		2.164.418,00
28 Encargos Especiais	554.286,00		554.286,00
99 Reserva de Contingencia	462.545,00		462.545,00
Total	47.054.090,00		47.054.090,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º, e observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingencia.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III – destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por lei posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 20 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO:47611278487

Digitally signed by FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO:47611278487 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO:47611278487 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2023.12.20 17:24:07-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024

PROJETO DE LEI Nº

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FUNCAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
01 LEGISLATIVA		2.100.000	2.100.000	0
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		3.323.386	3.323.386	0
	Fiscal	3.323.386	3.323.386	0
06 SEGURANÇA PÚBLICA		168.839	168.839	0
	Fiscal	168.839	168.839	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.660.845	936.334	724.511
	Fiscal	113.860	99.186	14.674
	Seguridade Social	1.546.985	837.148	709.837
10 SAÚDE		8.199.747	118.155	8.081.592
	Seguridade Social	8.199.747	118.155	8.081.592
12 EDUCAÇÃO		16.190.606	1.153.833	15.036.773
	Fiscal	16.190.606	1.153.833	15.036.773
13 CULTURA		122.839	58.163	64.676
	Fiscal	122.839	58.163	64.676
15 URBANISMO		8.891.260	3.147.656	5.743.604
	Fiscal	8.891.260	3.147.656	5.743.604
17 SANEAMENTO		491.017	17.914	473.103
	Fiscal	491.017	17.914	473.103
18 GESTÃO AMBIENTAL		255.131	182.809	72.322
	Fiscal	255.131	182.809	72.322
20 AGRICULTURA		2.423.242	910.468	1.512.774
	Fiscal	2.423.242	910.468	1.512.774
26 TRANSPORTE		45.929	45.929	0
	Fiscal	45.929	45.929	0
27 DESPORTO E LAZER		2.164.418	245.486	1.918.932
	Fiscal	2.164.418	245.486	1.918.932

28 ENCARGOS ESPECIAIS		554.286	407.544	146.742
	Fiscal	554.286	407.544	146.742
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
SubFunção	Esfera			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.100.000	2.100.000	0
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		59.979	59.979	0
	Fiscal	59.979	59.979	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.996.851	2.996.851	0
	Fiscal	2.996.851	2.996.851	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		376.111	376.111	0
	Fiscal	376.111	376.111	0
124 CONTROLE INTERNO		59.284	59.284	0
	Fiscal	59.284	59.284	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		110.509	0	110.509
	Seguridade Social	110.509	0	110.509
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		26.390	0	26.390
	Seguridade Social	26.390	0	26.390
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		298.014	99.186	198.828
	Fiscal	99.186	99.186	0
	Seguridade Social	198.828	0	198.828
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.225.932	837.148	388.784
	Fiscal	14.674	0	14.674
	Seguridade Social	1.211.258	837.148	374.110
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.010.839	118.155	7.892.684
	Seguridade Social	8.010.839	118.155	7.892.684
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102.823	0	102.823
	Seguridade Social	102.823	0	102.823
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		86.085	0	86.085
	Seguridade Social	86.085	0	86.085
361 ENSINO FUNDAMENTAL		13.871.184	1.153.833	12.717.351
	Fiscal	13.871.184	1.153.833	12.717.351
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.389.144	0	1.389.144
	Fiscal	1.389.144	0	1.389.144
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		930.278	0	930.278
	Fiscal	930.278	0	930.278
392 DIFUSÃO CULTURAL		122.839	58.163	64.676
	Fiscal	122.839	58.163	64.676
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.891.260	3.147.656	5.743.604
	Fiscal	8.891.260	3.147.656	5.743.604
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		491.017	17.914	473.103
	Fiscal	491.017	17.914	473.103
544 RECURSOS HÍDRICOS		255.131	182.809	72.322
	Fiscal	255.131	182.809	72.322
605 ABASTECIMENTO		752.770	19.223	733.547

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	752.770	19.223	733.547

606 EXTENSÃO RURAL		1.670.472	891.245	779.227
	Fiscal	1.670.472	891.245	779.227
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		45.929	45.929	0
	Fiscal	45.929	45.929	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.797.870	0	1.797.870
	Fiscal	1.797.870	0	1.797.870
813 LAZER		366.548	245.486	121.062
	Fiscal	366.548	245.486	121.062
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		554.286	407.544	146.742
	Fiscal	554.286	407.544	146.742
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		2.100.000	2.100.000	0
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
0002 CULTURA		122.839	58.163	64.676
	Fiscal	122.839	58.163	64.676
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA		4.697.014	4.688.177	8.837
	Fiscal	4.112.315	4.112.315	0
	Seguridade Social	584.699	575.862	8.837
0010 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		8.199.747	118.155	8.081.592
	Seguridade Social	8.199.747	118.155	8.081.592
0012 ASSISTENCIA SOCIAL		1.076.146	360.472	715.674
	Fiscal	113.860	99.186	14.674
	Seguridade Social	962.286	261.286	701.000
0015 MOBILIDADE E CIDADANIA		8.872.006	3.128.402	5.743.604
	Fiscal	8.872.006	3.128.402	5.743.604
0017 SANEAMENTO		746.148	200.723	545.425
	Fiscal	746.148	200.723	545.425
0023 EDUCAÇÃO INTEGRADA		16.190.606	1.153.833	15.036.773
	Fiscal	16.190.606	1.153.833	15.036.773
0024 EXTENSÃO RURAL		1.803.152	290.378	1.512.774
	Fiscal	1.803.152	290.378	1.512.774
0026 TRANSPORTE		65.183	65.183	0
	Fiscal	65.183	65.183	0
0027 DESPORTO E LAZER		2.164.418	245.486	1.918.932
	Fiscal	2.164.418	245.486	1.918.932
0028 ENCARGOS ESPECIAIS		554.286	407.544	146.742
	Fiscal	554.286	407.544	146.742
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		8.071	8,071	0

	Fiscal	8.071	8.071	0
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.071	8.071	0
	Fiscal	8.071	8.071	0
1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO		735.910	1.468	734.442
	Fiscal	735.910	1.468	734.442
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		44.785	0	44.785
	Fiscal	44.785	0	44.785
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		34.208	34.208	0
	Fiscal	34.208	34.208	0
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR		1.033.794	0	1.033.794
	Fiscal	1.033.794	0	1.033.794
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR		161.416	0	161.416
	Fiscal	161.416	0	161.416
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS		151.598	0	151.598
	Fiscal	151.598	0	151.598
1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL		191.114	0	191.114
	Fiscal	191.114	0	191.114
1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		1.595.017	0	1.595.017
	Fiscal	1.595.017	0	1.595.017
1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.035	4.035	0
	Fiscal	4.035	4.035	0
1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA		41.894	41.894	0
	Fiscal	41.894	41.894	0
1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		473.103	0	473.103
	Fiscal	473.103	0	473.103
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.914	17.914	0
	Fiscal	17.914	17.914	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		31.234	0	31.234

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	31.234	0	31.234
1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		223.897	182.809	41.088
	Fiscal	223.897	182.809	41.088
1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE		170.184	0	170.184
	Seguridade Social	170.184	0	170.184
1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA		402.988	44.785	358.203
	Seguridade Social	402.988	44.785	358.203
1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO		210.162	122.117	88.045
	Seguridade Social	210.162	122.117	88.045
1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSITENCIA A CRIANÇA		51.330	0	51.330
	Seguridade Social	51.330	0	51.330
1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS		5.173	734	4.439
	Seguridade Social	5.173	734	4.439
1041 AQUIS.E/OU DESAP, DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES		24.213	24.213	0
	Fiscal	24.213	24.213	0
1042 CONST.E/OU REC.DEP.V.DE RUAS E AVENIDAS		539.622	268.710	270.912
	Fiscal	539.622	268.710	270.912
1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE		462.376	0	462.376
	Fiscal	462.376	0	462.376
1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.		592.990	143.232	449.758
	Fiscal	592.990	143.232	449.758
1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		907.944	734	907.210
	Fiscal	907.944	734	907.210
1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO		35.829	0	35.829
	Fiscal	35.829	0	35.829
1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO		117.757	10.273	107.484
	Fiscal	117.757	10.273	107.484
1048 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0

	Fiscal	462.545	462.545	0
1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes		157.747	36.685	121.062
	Fiscal	157.747	36.685	121.062

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS		268.710	89.570	179.140
	Fiscal	268.710	89.570	179.140
1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO		744.699	11.152	733.547
	Fiscal	744.699	11.152	733.547
1055 Construção de Pontilhão no Curralhinho		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município		2.200.000	0	2.200.000
	Fiscal	2.200.000	0	2.200.000
1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1058 Construção de Pórtico		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.920.000	1.920.000	0
	Fiscal	1.920.000	1.920.000	0
2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL		59.979	59.979	0
	Fiscal	59.979	59.979	0
2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO		175.431	175.431	0
	Fiscal	175.431	175.431	0
2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		59.284	59.284	0
	Fiscal	59.284	59.284	0
2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		1.908.385	1.908.385	0
	Fiscal	1.908.385	1.908.385	0
2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL		44.785	44.785	0
	Fiscal	44.785	44.785	0
2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA		26.634	26.634	0
	Fiscal	26.634	26.634	0
2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP		112.367	112.367	0
	Fiscal	112.367	112.367	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		45.189	45.189	0
	Fiscal	45.189	45.189	0
2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO		335.247	335.247	0
	Fiscal	335.247	335.247	0
2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA		554.286	407.544	146.742
	Fiscal	554.286	407.544	146.742
2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS		232.822	232.822	0
	Fiscal	232.822	232.822	0
2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO		620.090	620.090	0
	Fiscal	620.090	620.090	0
2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR		251.044	251.044	0
	Fiscal	251.044	251.044	0
2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		18.643	18.643	0
	Fiscal	18.643	18.643	0
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		305.915	0	305.915
	Fiscal	305.915	0	305.915
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		4.692.457	1.119.625	3.572.832
	Fiscal	4.692.457	1.119.625	3.572.832
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		4.323.847	0	4.323.847
	Fiscal	4.323.847	0	4.323.847
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		185.994	0	185.994

	Fiscal	185.994	0	185.994
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		2.605	0	2.605
	Fiscal	2.605	0	2.605
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.653.723	0	2.653.723
	Fiscal	2.653.723	0	2.653.723
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL		42.173	0	42.173
	Fiscal	42.173	0	42.173
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL		93.218	0	93.218
	Fiscal	93.218	0	93.218
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR		48.425	0	48.425

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	48.425	0	48.425
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%		228.364	0	228.364
	Fiscal	228.364	0	228.364
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF		11.007	0	11.007
	Fiscal	11.007	0	11.007
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL		53.267	0	53.267
	Fiscal	53.267	0	53.267
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%		454.063	0	454.063
	Fiscal	454.063	0	454.063
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%		84.263	0	84.263
	Fiscal	84.263	0	84.263
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE		17.957	0	17.957
	Fiscal	17.957	0	17.957
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA		11.380	0	11.380
	Fiscal	11.380	0	11.380
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%		374.421	0	374.421
	Fiscal	374.421	0	374.421
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA		33.737	0	33.737
	Fiscal	33.737	0	33.737
2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%		896.541	0	896.541
	Fiscal	896.541	0	896.541
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%		295.462	0	295.462
	Fiscal	295.462	0	295.462
2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER		58.163	58.163	0
	Fiscal	58.163	58.163	0
2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL		64.676	0	64.676
	Fiscal	64.676	0	64.676
2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER		11.739	0	11.739
	Fiscal	11.739	0	11.739
2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS		336.022	336.022	0
	Fiscal	336.022	336.022	0
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		638.041	638.041	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	638.041	638.041	0
2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
	Fiscal	19.254	19.254	0
2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER		93.609	93.609	0
	Fiscal	93.609	93.609	0
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0
	Fiscal	143.289	143.289	0
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.238.935	0	3.238.935
	Seguridade Social	3.238.935	0	3.238.935
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		48.145	0	48.145
	Seguridade Social	48.145	0	48.145

2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE		9.684	0	9.684
	Seguridade Social	9.684	0	9.684
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE		13.719	0	13.719
	Seguridade Social	13.719	0	13.719
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)		1.468	0	1.468
	Seguridade Social	1.468	0	1.468
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		1.704.240	0	1.704.240
	Seguridade Social	1.704.240	0	1.704.240
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL		172.751	0	172.751
	Seguridade Social	172.751	0	172.751
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA		102.823	0	102.823
	Seguridade Social	102.823	0	102.823
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO		16.948	0	16.948
	Seguridade Social	16.948	0	16.948
2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		11.702	11.702	0
	Seguridade Social	11.702	11.702	0
2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO		110.509	0	110.509
	Seguridade Social	110.509	0	110.509
2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS		26.390	0	26.390
	Seguridade Social	26.390	0	26.390

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE		99.186	99.186	0
	Fiscal	99.186	99.186	0
2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18		53.347	0	53.347
	Seguridade Social	53.347	0	53.347
2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC. (CRIANÇA FELIZ) 0 A 3		72.106	0	72.106
	Seguridade Social	72.106	0	72.106
2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO		8.837	0	8.837
	Seguridade Social	8.837	0	8.837
2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		19.532	0	19.532
	Seguridade Social	19.532	0	19.532
2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		564.160	564.160	0
	Seguridade Social	564.160	564.160	0
2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS		90.156	0	90.156
	Seguridade Social	90.156	0	90.156
2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF		44.416	0	44.416
	Seguridade Social	44.416	0	44.416
2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS		138.435	138.435	0
	Seguridade Social	138.435	138.435	0
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS		16.868	0	16.868
	Seguridade Social	16.868	0	16.868
2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		74.343	74.343	0
	Fiscal	74.343	74.343	0
2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA		53.742	53.742	0
	Fiscal	53.742	53.742	0
2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO		118.161	118.161	0
	Fiscal	118.161	118.161	0
2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		754.038	754.038	0
	Fiscal	754.038	754.038	0
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE		134.269	0	134.269
	Seguridade Social	134.269	0	134.269
2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.		115.192	115.192	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	Fiscal	295.685	0	295.685

	Seguridade Social	295.685	0	295.685
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil		401.878	0	401.878
	Seguridade Social	401.878	0	401.878
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d		349.288	0	349.288
	Seguridade Social	349.288	0	349.288
2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde		80.709	0	80.709
	Seguridade Social	80.709	0	80.709
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios		95.382	0	95.382
	Seguridade Social	95.382	0	95.382
2091 MANUT. DO CRAS		89.226	0	89.226
	Seguridade Social	89.226	0	89.226
2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		788.492	788.492	0
	Fiscal	788.492	788.492	0
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMILIA		74.104	0	74.104
	Seguridade Social	74.104	0	74.104
2094 PAB INVESTIMENTO		723.839	73.370	650.469
	Seguridade Social	723.839	73.370	650.469

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.		168.839	168.839	0
	Fiscal	168.839	168.839	0
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE		98.527	0	98.527
	Seguridade Social	98.527	0	98.527
2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.		5.376	0	5.376
	Seguridade Social	5.376	0	5.376
2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.		14.674	0	14.674
	Fiscal	14.674	0	14.674
2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		13.208	0	13.208
	Seguridade Social	13.208	0	13.208
2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE		3.584	0	3.584
	Seguridade Social	3.584	0	3.584
2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL		22.011	0	22.011
	Seguridade Social	22.011	0	22.011
2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO		281.629	734	280.895
	Fiscal	281.629	734	280.895
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		53.742	0	53.742
	Seguridade Social	53.742	0	53.742
2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO		896	0	896
	Seguridade Social	896	0	896
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL		771	0	771
	Fiscal	771	0	771

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0
1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA		120.000	120.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA		60.000	60.000	0

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.920.000	1.920.000	0
02.000 GABINETE DO PREFEITO	734.622	734.622	0
2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	59.979	59.979	0
2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	175.431	175.431	0
2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	59.284	59.284	0
2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	99.186	99.186	0
2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA	53.742	53.742	0
2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO	118.161	118.161	0
2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	168.839	168.839	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.034.964	2.888.222	146.742
1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.908.385	1.908.385	0
2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL	44.785	44.785	0
2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA	26.634	26.634	0
2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP	112.367	112.367	0
2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	45.189	45.189	0
2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO	335.247	335.247	0
2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA	554.286	407.544	146.742
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.822	232.822	0
2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS	232.822	232.822	0
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.423.242	910.468	1.512.774
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO	735.910	1.468	734.442
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	44.785	0	44.785
1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO	744.699	11.152	733.547
2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO	620.090	620.090	0
2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR	251.044	251.044	0
2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDUNCIÁRIA	18.643	18.643	0
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.976.662	92.371	4.884.291
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	34.208	34.208	0
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	1.033.794	0	1.033.794
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	161.416	0	161.416
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	151.598	0	151.598
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	305.915	0	305.915
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	185.994	0	185.994
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	2.605	0	2.605
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.653.723	0	2.653.723
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL	42.173	0	42.173
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	93.218	0	93.218
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR	48.425	0	48.425
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF	11.007	0	11.007
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL	53.267	0	53.267
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	17.957	0	17.957
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	11.380	0	11.380
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	33.737	0	33.737
2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER	58.163	58.163	0
2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	64.676	0	64.676
2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	11.739	0	11.739
2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO	896	0	896
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	771	0	771
07.002 FUNDEB	11.349.418	1.119.625	10.229.793
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	4.692.457	1.119.625	3.572.832
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.323.847	0	4.323.847
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%	228.364	0	228.364
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%	454.063	0	454.063
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%	84.263	0	84.263
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%	374.421	0	374.421
2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%	896.541	0	896.541
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%	295.462	0	295.462
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	381.951	381.951	0

1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.035	4.035	0
1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	41.894	41.894	0
2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	336.022	336.022	0
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER	2.152.679	245.486	1.907.193
1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/UCAMP.FUTEBOL	191.114	0	191.114
1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.595.017	0	1.595.017
1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	157.747	36.685	121.062
2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	93.609	93.609	0
2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.	115.192	115.192	0
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	143.289	143.289	0
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	143.289	143.289	0
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.203.331	118.155	8.085.176
1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE	170.184	0	170.184
1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	402.988	44.785	358.203
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.238.935	0	3.238.935
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	48.145	0	48.145
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE	9.684	0	9.684
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.719	0	13.719
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)	1.468	0	1.468
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	1.704.240	0	1.704.240
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	172.751	0	172.751
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA	102.823	0	102.823
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	134.269	0	134.269
2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	295.685	0	295.685
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	401.878	0	401.878
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	349.288	0	349.288
2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde	80.709	0	80.709
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios	95.382	0	95.382
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMILIA	74.104	0	74.104
2094 PAB INVESTIMENTO	723.839	73.370	650.469
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	98.527	0	98.527
2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	5.376	0	5.376
2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE	3.584	0	3.584
2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	22.011	0	22.011
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	53.742	0	53.742
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1.557.179	837.148	720.031
1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO	210.162	122.117	88.045
1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSITENCIA A CRIANÇA	51.330	0	51.330
1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	5.173	734	4.439
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	16.948	0	16.948
2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	11.702	11.702	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO	110.509	0	110.509
2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	26.390	0	26.390
2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18	53.347	0	53.347
2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3	72.106	0	72.106
2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO	8.837	0	8.837
2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	19.532	0	19.532
2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.160	564.160	0
2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS	90.156	0	90.156
2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF	44.416	0	44.416
2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS	138.435	138.435	0
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS	16.868	0	16.868
2091 MANUT. DO CRAS	89.226	0	89.226

2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	14.674	0	14.674
2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.208	0	13.208
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.101.561	812.532	6.289.029
1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	473.103	0	473.103
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.914	17.914	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	31.234	0	31.234
1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	223.897	182.809	41.088
1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES	24.213	24.213	0
1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS	539.622	268.710	270.912
1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE	462.376	0	462.376
1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.	592.990	143.232	449.758
1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	907.944	734	907.210
1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	35.829	0	35.829
1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO	117.757	10.273	107.484
1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	268.710	89.570	179.140
1055 Construção de Pontilhão no Curralinho	200.000	0	200.000
1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	2.200.000	0	2.200.000
1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município	150.000	0	150.000
1058 Construção de Pórtico	150.000	0	150.000
1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	350.000	0	350.000
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	74.343	74.343	0
2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO	281.629	734	280.895
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	19.254	19.254	0
2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	19.254	19.254	0
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.180.571	2.180.571	0
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	638.041	638.041	0
2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	754.038	754.038	0
2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	788.492	788.492	0
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
Total:	47.054.090	13.279.061	33.775.029

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		29.561.945	11.027.190	18.534.755
	Fiscal	21.467.277	10.289.804	11.177.473
	Seguridade Social	8.094.668	737.386	7.357.282
4 Despesas de Capital		17.029.600	1.789.326	15.240.274
	Fiscal	15.377.536	1.571.409	13.806.127
	Seguridade Social	1.652.064	217.917	1.434.147
9 Reserva de Contingência		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
Total		47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:		37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:		9.746.732	955.303	8.791.429
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.957	0	8,957
	Seguridade Social	8.957	0	8,957
90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.582.588	12.816.516	33.766.072
	Fiscal	36.844.813	11.861.213	24.983.600
	Seguridade Social	9.737.775	955.303	8.782.472
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0

Total		47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:		37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:		9.746.732	955.303	8.791.429
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.118.889	2.076.989	6.041.900
	Fiscal	6.862.796	1.966.933	4.895.863
	Seguridade Social	1.256.093	110.056	1.146.037
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.892.203	2.369.992	4.522.211
	Fiscal	5.505.338	2.237.925	3.267.413
	Seguridade Social	1.386.865	132.067	1.254.798
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.919.801	557.502	1.362.299
	Fiscal	1.255.110	441.061	814.049
	Seguridade Social	664.691	116.441	548.250
14 DIÁRIAS - CIVIL		57.289	36.645	20.644
	Fiscal	36.605	32.610	3.995
	Seguridade Social	20.684	4.035	16.649
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.440	0	9.440
	Fiscal	5.771	0	5.771
	Seguridade Social	3.669	0	3.669
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.263	0	1.263
	Fiscal	367	0	367
	Seguridade Social	896	0	896
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.117	27.117	0
	Fiscal	27.117	27.117	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020.705	1.096.647	3.924.058
	Fiscal	2.271.526	1.081.643	1.189.883
	Seguridade Social	2.749.179	15.004	2.734.175
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.632	10.419	5.213
	Fiscal	5.947	734	5.213
	Seguridade Social	9.685	9.685	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		375.887	174.614	201.273
	Fiscal	58.514	12.375	46.139
	Seguridade Social	317.373	162.239	155.134
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.376	17.705	2.671
	Fiscal	19.480	17.705	1.775
	Seguridade Social	896	0	896
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		363.838	344.282	19.556
	Fiscal	341.618	336.736	4.882
	Seguridade Social	22.220	7.546	14.674
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		438.938	134.943	303.995
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	265.811	116.097	149.714
	Seguridade Social	173.127	18.846	154.281
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.836.945	3.350.933	2.486.012
	Fiscal	4.509.767	3.325.768	1.183.999
	Seguridade Social	1.327.178	25.165	1.302.013
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		237.453	169.532	67.921
	Fiscal	194.203	158.527	35.676
	Seguridade Social	43.250	11.005	32.245
41 CONTRIBUIÇÕES		137.081	115.070	22.011
	Fiscal	115.070	115.070	0
	Seguridade Social	22.011	0	22.011
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		312.181	306.639	5.542
	Fiscal	307.043	306.639	404
	Seguridade Social	5.138	0	5.138
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		156.303	128.599	27.704
	Fiscal	1.775	0	1.775
	Seguridade Social	154.528	128.599	25.929

51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.573.416	1.012.032	12.561.384
	Fiscal	13.125.659	931.325	12.194.334
	Seguridade Social	447.757	80.707	367.050
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.233.164	246.696	1.986.468
	Fiscal	1.124.460	119.736	1.004.724
	Seguridade Social	1.108.704	126.960	981.744
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		101.434	101.434	0
	Fiscal	101.434	101.434	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.957	0	8.957
	Seguridade Social	8.957	0	8.957
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		549.807	403.065	146.742
	Fiscal	549.807	403.065	146.742
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.785	45.785	0
	Fiscal	45.785	45.785	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.769	48.698	42.071
	Fiscal	75.372	44.857	30.515
	Seguridade Social	15.397	3.841	11.556
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.872	16.178	5.694
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	13.438	13.071	367
	Seguridade Social	8.434	3.107	5.327
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
99 A CLASSIFICAR		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
Total		47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:		37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:		9.746.732	955.303	8.791.429
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		29.561.945	11.027.190	18.534.755
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.041.587	5.090.909	11.950.678
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.041.587	5.090.909	11.950.678
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.118.889	2.076.989	6.041.900
	Fiscal	6.862.796	1.966.933	4.895.863
	Seguridade Social	1.256.093	110.056	1.146.037
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.892.203	2.369.992	4.522.211
	Fiscal	5.505.338	2.237.925	3.267.413
	Seguridade Social	1.386.865	132.067	1.254.798
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.919.801	557.502	1.362.299
	Fiscal	1.255.110	441.061	814.049
	Seguridade Social	664.691	116.441	548.250
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.440	0	9.440
	Fiscal	5.771	0	5.771
	Seguridade Social	3.669	0	3.669
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.785	45.785	0
	Fiscal	45.785	45.785	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.469	15.641	14.828
	Fiscal	29.001	14.907	14.094
	Seguridade Social	1.468	734	734
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		27.117	27.117	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.117	27.117	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.117	27.117	0
	Fiscal	27.117	27.117	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.493.241	5.909.164	6.584.077
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.957	0	8.957
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.957	0	8.957

	Seguridade Social	8.957	0	8.957
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.484.284	5.909.164	6.575.120
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		57.289	36.645	20.644
	Fiscal	36.605	32.610	3.995
	Seguridade Social	20.684	4.035	16.649
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.263	0	1.263
	Fiscal	367	0	367
	Seguridade Social	896	0	896
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.931.220	1.095.913	3.835.307
	Fiscal	2.226.787	1.080.909	1.145.878
	Seguridade Social	2.704.433	15.004	2.689.429
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.632	10.419	5.213
	Fiscal	5.947	734	5.213
	Seguridade Social	9.685	9.685	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		375.887	174.614	201.273
	Fiscal	58.514	12.375	46.139
	Seguridade Social	317.373	162.239	155.134
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.376	17.705	2.671
	Fiscal	19.480	17.705	1.775
	Seguridade Social	896	0	896
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		363.838	344.282	19.556
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	341.618	336.736	4.882
	Seguridade Social	22.220	7.546	14.674
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		291.340	123.555	167.785
	Fiscal	153.923	110.924	42.999
	Seguridade Social	137.417	12.631	124.786
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513.621	3.340.991	2.172.630
	Fiscal	4.201.590	3.319.861	881.729
	Seguridade Social	1.312.031	21.130	1.290.901
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		237.453	169.532	67.921
	Fiscal	194.203	158.527	35.676
	Seguridade Social	43.250	11.005	32.245
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		137.081	115.070	22.011
	Fiscal	115.070	115.070	0
	Seguridade Social	22.011	0	22.011
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		312.181	306.639	5.542
	Fiscal	307.043	306.639	404
	Seguridade Social	5.138	0	5.138
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		156.303	128.599	27.704
	Fiscal	1.775	0	1.775
	Seguridade Social	154.528	128.599	25.929
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.928	29.022	19.906
	Fiscal	34.999	25.915	9.084
	Seguridade Social	13.929	3.107	10.822
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.872	16.178	5.694
	Fiscal	13.438	13.071	367
	Seguridade Social	8.434	3.107	5.327
4 Despesas de Capital		17.029.600	1.789.326	15.240.274
4.4 INVESTIMENTO		16.386.430	1.292.898	15.093.532
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.386.430	1.292.898	15.093.532
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.485	734	88.751
	Fiscal	44.739	734	44.005
	Seguridade Social	44.746	0	44.746
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		147.598	11.388	136.210
	Fiscal	111.888	5.173	106.715
	Seguridade Social	35.710	6.215	29.495
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		323.324	9.942	313.382
	Fiscal	308.177	5.907	302.270
	Seguridade Social	15.147	4.035	11.112
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.573.416	1.012.032	12.561.384

	Fiscal	13.125.659	931.325	12.194.334
	Seguridade Social	447.757	80.707	367.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.233.164	246.696	1.986.468
	Fiscal	1.124.460	119.736	1.004.724
	Seguridade Social	1.108.704	126.960	981.744
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.071	8.071	0
	Fiscal	8.071	8.071	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.372	4.035	7.337
	Fiscal	11.372	4.035	7.337
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		93.363	93.363	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.363	93.363	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		93.363	93.363	0
	Fiscal	93.363	93.363	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		549.807	403.065	146.742
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		549.807	403.065	146.742
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	549.807	403.065	146.742
	Fiscal	549.807	403.065	146.742
9 Reserva de Contingência		462.545	462.545	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
Total		47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:		37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:		9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Unidade Orçamentária		
Órgão	Total		
Poder Legislativo	180.000		
01 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	180.000		
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	180.000	
Poder Executivo	16.206.430		
02 GABINETE DO PREFEITO	10.639		
	02.000 GABINETE DO PREFEITO	10.639	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.337		
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.337	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	734		
	04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	734	
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.551.379		
	05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.551.379	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.137.967		
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.437.090	
	07.002 FUNDEB	2.700.877	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	86.283		
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	86.283	
09 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER	1.947.106		
	09.001 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER	1.947.106	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	4.035		
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	4.035	
11 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.370.960		
	11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.370.960	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281.104		
	12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281.104	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6.797.880		
	13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6.797.880	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.669		
	14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.669	

15 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					7.337
		15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			7.337
Total					16.386.430

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA			2.100.000	2.100.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0
		1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA	120.000	120.000	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	60.000	60.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.920.000	1.920.000	0
0002 CULTURA			122.839	58.163	64.676
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		122.839	58.163	64.676
		2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER	58.163	58.163	0
		2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	64.676	0	64.676
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA			4.697.014	4.688.177	8.837
	02.000 GABINETE DO PREFEITO		635.436	635.436	0
		2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	59.979	59.979	0
		2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	175.431	175.431	0
		2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	59.284	59.284	0
		2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA	53.742	53.742	0
		2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO	118.161	118.161	0
		2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	168.839	168.839	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.480.678	2.480.678	0
		1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
		2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.908.385	1.908.385	0
		2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL	44.785	44.785	0
		2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA	26.634	26.634	0
		2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP	112.367	112.367	0
		2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	45.189	45.189	0
		2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO	335.247	335.247	0
	04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822	232.822	0
		2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS	232.822	232.822	0
	05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		620.090	620.090	0
		2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO	620.090	620.090	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0
		2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	143.289	143.289	0
	12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		584.699	575.862	8.837
		2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	11.702	11.702	0
		2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO	8.837	0	8.837
		2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.160	564.160	0
0010 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			8.199.747	118.155	8.081.592
	11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.199.747	118.155	8.081.592

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE	170.184	0	170.184
		1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	402.988	44.785	358.203
		2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.238.935	0	3.238.935
		2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	48.145	0	48.145
		2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE	9.684	0	9.684
		2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.719	0	13.719
		2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)	1.468	0	1.468
		2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	1.704.240	0	1.704.240

		2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	172.751	0	172.751
		2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA	102.823	0	102.823
		2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	134.269	0	134.269
		2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	295.685	0	295.685
		2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	401.878	0	401.878
		2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	349.288	0	349.288
		2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde	80.709	0	80.709
		2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios	95.382	0	95.382
		2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMILIA	74.104	0	74.104
		2094 PAB INVESTIMENTO	723.839	73.370	650.469
		2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	98.527	0	98.527
		2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	5.376	0	5.376
		2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	22.011	0	22.011
		2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	53.742	0	53.742
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0012 ASSISTENCIA SOCIAL			1.076.146	360.472	715.674
	02.000 GABINETE DO PREFEITO		99.186	99.186	0
		2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	99.186	99.186	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		896	0	896
		2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO	896	0	896
	11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.584	0	3.584
		2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE	3.584	0	3.584
	12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		972.480	261.286	711.194
		1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO	210.162	122.117	88.045
		1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA	51.330	0	51.330
		1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	5.173	734	4.439
		2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	16.948	0	16.948
		2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO	110.509	0	110.509
		2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	26.390	0	26.390
		2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18	53.347	0	53.347
		2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3	72.106	0	72.106
		2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	19.532	0	19.532
		2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS	90.156	0	90.156
		2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF	44.416	0	44.416
		2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS	138.435	138.435	0
		2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS	16.868	0	16.868
		2091 MANUT. DO CRAS	89.226	0	89.226
		2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	14.674	0	14.674
		2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.208	0	13.208
0015 MOBILIDADE E CIDADANIA			8.872.006	3.128.402	5.743.604
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		336.022	336.022	0
		2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	336.022	336.022	0
	13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		6.355.413	611.809	5.743.604
		1041 AQUIS.E/OU DESAP, DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES	24.213	24.213	0
		1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS	539.622	268.710	270.912
		1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE	462.376	0	462.376
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.	592.990	143.232	449.758

		1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	907.944	734	907.210
		1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	35.829	0	35.829
		1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO	117.757	10.273	107.484
		1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	268.710	89.570	179.140
		1055 Construção de Pontilhão no Curralinho	200.000	0	200.000
		1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	2.200.000	0	2.200.000
		1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município	150.000	0	150.000
		1058 Construção de Pórtico	150.000	0	150.000
		1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	350.000	0	350.000
		2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	74.343	74.343	0
		2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO	281.629	734	280.895
	15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571	2.180.571	0
		2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	638.041	638.041	0
		2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	754.038	754.038	0
		2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	788.492	788.492	0
0017 SANEAMENTO			746.148	200.723	545.425
	13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		746.148	200.723	545.425
		1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO	473.103	0	473.103
		1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.914	17.914	0
		1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	31.234	0	31.234
		1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	223.897	182.809	41.088
0023 EDUCAÇÃO INTEGRADA			16.190.606	1.153.833	15.036.773
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.841.188	34.208	4.806.980
		1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	34.208	34.208	0
		1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	1.033.794	0	1.033.794
		1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	161.416	0	161.416
		1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	151.598	0	151.598
		2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	305.915	0	305.915
		2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	185.994	0	185.994
		2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PPDE	2.605	0	2.605
		2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.653.723	0	2.653.723
		2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL	42.173	0	42.173
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	93.218	0	93.218
		2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR	48.425	0	48.425
		2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF	11.007	0	11.007
		2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL	53.267	0	53.267
		2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	17.957	0	17.957
		2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	11.380	0	11.380
		2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	33.737	0	33.737
		2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	771	0	771
	07.002 FUNDEB		11.349.418	1.119.625	10.229.793
		2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	4.692.457	1.119.625	3.572.832
		2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.323.847	0	4.323.847
		2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%	228.364	0	228.364
		2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%	454.063	0	454.063
		2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%	84.263	0	84.263
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%	374.421	0	374.421
		2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%	896.541	0	896.541
		2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%	295.462	0	295.462
0024 EXTENSÃO RURAL			1.803.152	290.378	1.512.774
	05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.803.152	290.378	1.512.774
		1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
		1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO	735.910	1.468	734.442
		1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	44.785	0	44.785
		1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO	744.699	11.152	733.547
		2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR	251.044	251.044	0

		2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDUCIÁRIA	18.643	18.643	0
0026 TRANSPORTE			65.183	65.183	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		45.929	45.929	0
		1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.035	4.035	0
		1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	41.894	41.894	0
	14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
		2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	19.254	19.254	0
0027 DESPORTO E LAZER			2.164.418	245.486	1.918.932
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.739	0	11.739
		2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	11.739	0	11.739
	09.001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679	245.486	1.907.193
		1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OUAMP.FUTEBOL	191.114	0	191.114
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.595.017	0	1.595.017
		1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	157.747	36.685	121.062
		2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	93.609	93.609	0
		2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.	115.192	115.192	0
0028 ENCARGOS ESPECIAIS			554.286	407.544	146.742
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		554.286	407.544	146.742
		2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA	554.286	407.544	146.742
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA			462.545	462.545	0
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
		1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
Total			47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:			37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:			9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0	
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0	
02.000 GABINETE DO PREFEITO		734.622	734.622	0	
	Fiscal	734.622	734.622	0	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.034.964	2.888.222	146.742	
	Fiscal	3.034.964	2.888.222	146.742	
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822	232.822	0	
	Fiscal	232.822	232.822	0	
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.423.242	910.468	1.512.774	
	Fiscal	2.423.242	910.468	1.512.774	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.976.662	92.371	4.884.291	
	Fiscal	4.975.766	92.371	4.883.395	
	Seguridade Social	896	0	896	
07.002 FUNDEB		11.349.418	1.119.625	10.229.793	
	Fiscal	11.349.418	1.119.625	10.229.793	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		381.951	381.951	0	
	Fiscal	381.951	381.951	0	
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679	245.486	1.907.193	
	Fiscal	2.152.679	245.486	1.907.193	
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0	
	Fiscal	143.289	143.289	0	
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.203.331	118.155	8.085.176	
	Seguridade Social	8.203.331	118.155	8.085.176	
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.557.179	837.148	720.031	
	Fiscal	14.674	0	14.674	

	Seguridade Social	1.542.505	837.148	705.357
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		7.101.561	812.532	6.289.029
	Fiscal	7.101.561	812.532	6.289.029
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
	Fiscal	19.254	19.254	0
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571	2.180.571	0
	Fiscal	2.180.571	2.180.571	0
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

14. ORGAO.PDF MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		734.622	734.622	0
	Fiscal	734.622	734.622	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.034.964	2.888.222	146.742
	Fiscal	3.034.964	2.888.222	146.742
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822	232.822	0
	Fiscal	232.822	232.822	0
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.423.242	910.468	1.512.774
	Fiscal	2.423.242	910.468	1.512.774
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		16.326.080	1.211.996	15.114.084
	Fiscal	16.325.184	1.211.996	15.113.188
	Seguridade Social	896	0	896
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		381.951	381.951	0
	Fiscal	381.951	381.951	0
09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679	245.486	1.907.193
	Fiscal	2.152.679	245.486	1.907.193
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0
	Fiscal	143.289	143.289	0
11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.203.331	118.155	8.085.176
	Seguridade Social	8.203.331	118.155	8.085.176
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.557.179	837.148	720.031
	Fiscal	14.674	0	14.674
	Seguridade Social	1.542.505	837.148	705.357
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		7.101.561	812.532	6.289.029
	Fiscal	7.101.561	812.532	6.289.029
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
	Fiscal	19.254	19.254	0
15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571	2.180.571	0
	Fiscal	2.180.571	2.180.571	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0

	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000	2.100.000	0
		Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			734.622	734.622	0
	02.000 GABINETE DO PREFEITO		734.622	734.622	0
		Fiscal	734.622	734.622	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.034.964	2.888.222	146.742
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.034.964	2.888.222	146.742
		Fiscal	3.034.964	2.888.222	146.742
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			232.822	232.822	0
	04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822	232.822	0
		Fiscal	232.822	232.822	0
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.423.242	910.468	1.512.774
	05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.423.242	910.468	1.512.774
		Fiscal	2.423.242	910.468	1.512.774
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			16.326.080	1.211.996	15.114.084
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.976.662	92.371	4.884.291
		Fiscal	4.975.766	92.371	4.883.395
		Seguridade Social	896	0	896
	07.002 FUNDEB		11.349.418	1.119.625	10.229.793
		Fiscal	11.349.418	1.119.625	10.229.793
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			381.951	381.951	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		381.951	381.951	0
		Fiscal	381.951	381.951	0
09 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER			2.152.679	245.486	1.907.193
	09.001 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679	245.486	1.907.193
		Fiscal	2.152.679	245.486	1.907.193
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			143.289	143.289	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0
		Fiscal	143.289	143.289	0
11 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.203.331	118.155	8.085.176
	11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.203.331	118.155	8.085.176
		Seguridade Social	8.203.331	118.155	8.085.176

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.557.179	837.148	720.031
	12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.557.179	837.148	720.031
		Fiscal	14.674	0	14.674
		Seguridade Social	1.542.505	837.148	705.357
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			7.101.561	812.532	6.289.029
	13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		7.101.561	812.532	6.289.029
		Fiscal	7.101.561	812.532	6.289.029
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			19.254	19.254	0
	14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
		Fiscal	19.254	19.254	0
15 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.180.571	2.180.571	0
	15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571	2.180.571	0
		Fiscal	2.180.571	2.180.571	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			462.545	462.545	0
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
		Fiscal	462.545	462.545	0
		Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
		Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
		Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			29.561.945	11.027.190	18.534.755

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	1.920.000	1.920.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000	1.920.000	0
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	723.983	723.983	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	723.983	723.983	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.460.792	2.460.792	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.460.792	2.460.792	0
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.088	232.088	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	232.088	232.088	0
05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	871.863	871.863	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	871.863	871.863	0
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.505.364	50.459	3.454.905
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.459	50.459	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.014.206	0	3.014.206
15500000 Transferência do Salário-Educação	174.988	0	174.988
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.201	0	2.201
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	156.696	0	156.696
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.173	0	42.173
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	367	0	367
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.007	0	11.007
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	53.267	0	53.267
07.002 - FUNDEB	8.648.541	1.119.625	7.528.916
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.625	1.119.625	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.638.645	0	1.638.645
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.890.271	0	5.890.271
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	295.668	295.668	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	295.668	295.668	0
09.001 - SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER	205.573	205.573	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.573	205.573	0
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	139.254	139.254	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	139.254	139.254	0
11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.832.371	0	6.832.371
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.242.281	0	3.242.281
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.320.484	0	3.320.484
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	269.606	0	269.606
12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.276.075	737.386	538.689
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	737.386	737.386	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.837	0	8.837
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	527.074	0	527.074
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.778	0	2.778
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	261.554	81.680	179.874
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.680	81.680	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	179.874	0	179.874
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.585	15.585	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.585	15.585	0
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.173.234	2.173.234	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.173.234	2.173.234	0
4 Despesas de Capital	17.029.600	1.789.326	15.240.274
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	180.000	180.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	10.639	10.639	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.639	10.639	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	574.172	427.430	146.742
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	427.430	427.430	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.742	0	146.742
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	734	734	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	734	734	0
05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.551.379	38.605	1.512.774
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.605	38.605	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.511.306	0	1.511.306
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.468	0	1.468
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.471.298	41.912	1.429.386
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.912	41.912	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.505	0	78.505
15500000 Transferência do Salário-Educação	11.006	0	11.006
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	404	0	404
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	161.416	0	161.416
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.031.314	0	1.031.314
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.741	0	146.741
07.002 - FUNDEB	2.700.877	0	2.700.877
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	102.451	0	102.451
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373	0	224.373
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.374.053	0	2.374.053
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	86.283	86.283	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.283	86.283	0
09.001 - SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER	1.947.106	39.913	1.907.193
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.913	39.913	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	312.176	0	312.176
17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.595.017	0	1.595.017
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	4.035	4.035	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.035	4.035	0
11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.370.960	118.155	1.252.805
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.155	118.155	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.108	0	8.108
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.749	0	148.749
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.197	0	640.197
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	734	0	734
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	274.981	0	274.981
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	179.140	0	179.140
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	896	0	896
12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281.104	99.762	181.342
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.762	99.762	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.982	0	24.982
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	156.360	0	156.360
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6.840.007	730.852	6.109.155
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	730.852	730.852	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.077.744	0	2.077.744
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	793.314	0	793.314
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	188.097	0	188.097
17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.050.000	0	3.050.000
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.669	3.669	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.669	3.669	0
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	7.337	7.337	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.337	7.337	0
9 Reserva de Contingência	462.545	462.545	0
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	462.545	462.545	0
Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			29.561.945	11.027.190	18.534.755	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.041.587	5.090.909	11.950.678	
		Fiscal	13.728.801	4.731.611	8.997.190	

		Seguridade Social	3.312.786	359.298	2.953.488
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		27.117	27.117	0
		Fiscal	27.117	27.117	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.493.241	5.909.164	6.584.077
		Fiscal	7.711.359	5.531.076	2.180.283
		Seguridade Social	4.781.882	378.088	4.403.794
4 Despesas de Capital			17.029.600	1.789.326	15.240.274
	4 INVESTIMENTO		16.386.430	1.292.898	15.093.532
		Fiscal	14.734.366	1.074.981	13.659.385
		Seguridade Social	1.652.064	217.917	1.434.147
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		93.363	93.363	0
		Fiscal	93.363	93.363	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		549.807	403.065	146.742
		Fiscal	549.807	403.065	146.742
9 Reserva de Contingência			462.545	462.545	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
		Fiscal	462.545	462.545	0
		Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
		Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
		Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

18. FONTE.PDF			MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				29.561.945	11.027.190	18.534.755
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.041.587	5.090.909	11.950.678
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.090.909	5.090.909	0
			Fiscal	4.731.611	4.731.611	0
			Seguridade Social	359.298	359.298	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.286.280	0	2.286.280
			Fiscal	2.286.280	0	2.286.280
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.334.846	0	1.334.846
			Seguridade Social	1.334.846	0	1.334.846
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		816.200	0	816.200
			Fiscal	816.200	0	816.200
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.890.271	0	5.890.271
			Fiscal	5.890.271	0	5.890.271
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.439	0	4.439
			Fiscal	4.439	0	4.439
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.345.838	0	1.345.838
			Seguridade Social	1.345.838	0	1.345.838
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		272.804	0	272.804
			Seguridade Social	272.804	0	272.804
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			27.117	27.117	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.117	27.117	0
			Fiscal	27.117	27.117	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.493.241	5.909.164	6.584.077
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.909.164	5.909.164	0
			Fiscal	5.531.076	5.531.076	0
			Seguridade Social	378.088	378.088	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		736.763	0	736.763
			Fiscal	727.030	0	727.030
			Seguridade Social	9.733	0	9.733
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.907.435	0	1.907.435
			Seguridade Social	1.907.435	0	1.907.435
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		822.445	0	822.445
			Fiscal	822.445	0	822.445
		15500000 Transferência do Salário-Educação		174.988	0	174.988

		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fiscal	174.988	0	174.988
				2.201	0	2.201
			Fiscal	2.201	0	2.201
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		152.257	0	152.257
			Fiscal	152.257	0	152.257
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.173	0	42.173
			Fiscal	42.173	0	42.173
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		367	0	367
			Fiscal	367	0	367
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.007	0	11.007
			Fiscal	11.007	0	11.007
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		53.267	0	53.267
			Fiscal	53.267	0	53.267
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.974.646	0	1.974.646
			Seguridade Social	1.974.646	0	1.974.646
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		269.606	0	269.606
			Seguridade Social	269.606	0	269.606
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		254.270	0	254.270
			Fiscal	14.674	0	14.674
			Seguridade Social	239.596	0	239.596
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.778	0	2.778
			Seguridade Social	2.778	0	2.778
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		179.874	0	179.874
			Fiscal	179.874	0	179.874
4 Despesas de Capital				17.029.600	1.789.326	15.240.274
	4 INVESTIMENTO			16.386.430	1.292.898	15.093.532
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.292.898	1.292.898	0
			Fiscal	1.074.981	1.074.981	0
			Seguridade Social	217.917	217.917	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		78.505	0	78.505
			Fiscal	78.505	0	78.505
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.108	0	8.108
			Seguridade Social	8.108	0	8.108
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		102.451	0	102.451
			Fiscal	102.451	0	102.451
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		224.373	0	224.373
			Fiscal	224.373	0	224.373
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.374.053	0	2.374.053
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	2.374.053	0	2.374.053
		15500000 Transferência do Salário-Educação		11.006	0	11.006
			Fiscal	11.006	0	11.006
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		404	0	404
			Fiscal	404	0	404
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		161.416	0	161.416
			Fiscal	161.416	0	161.416
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.031.314	0	1.031.314
			Fiscal	1.031.314	0	1.031.314
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.749	0	148.749

			Seguridade Social	148.749	0	148.749
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		640.197	0	640.197
			Seguridade Social	640.197	0	640.197
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		734	0	734
			Seguridade Social	734	0	734
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		274.981	0	274.981
			Seguridade Social	274.981	0	274.981
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		179.140	0	179.140
			Seguridade Social	179.140	0	179.140
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.982	0	24.982
			Seguridade Social	24.982	0	24.982
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		156.360	0	156.360
			Seguridade Social	156.360	0	156.360
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.901.226	0	3.901.226
			Fiscal	3.901.226	0	3.901.226
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		795.678	0	795.678
			Fiscal	794.782	0	794.782
			Seguridade Social	896	0	896
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		334.838	0	334.838
			Fiscal	334.838	0	334.838
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		4.645.017	0	4.645.017
			Fiscal	4.645.017	0	4.645.017
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			93.363	93.363	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		93.363	93.363	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	93.363	93.363	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			549.807	403.065	146.742
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		403.065	403.065	0
			Fiscal	403.065	403.065	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		146.742	0	146.742
			Fiscal	146.742	0	146.742
9 Reserva de Contingência				462.545	462.545	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			462.545	462.545	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		462.545	462.545	0
			Fiscal	462.545	462.545	0
			Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
			Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
			Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			2.100.000	2.100.000	0	
3 Despesas Correntes			1.920.000	1.920.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.131.000	1.131.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.131.000	1.131.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			900.000	900.000	0	
		Fiscal	900.000	900.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			200.000	200.000	0	
		Fiscal	200.000	200.000	0	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			25.000	25.000	0	

	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		789.000	789.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		789.000	789.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000	38.000	0
	Fiscal	38.000	38.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000	550.000	0
	Fiscal	550.000	550.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		180.000	180.000	0
4.4 INVESTIMENTO		180.000	180.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
02.000 GABINETE DO PREFEITO		734.622	734.622	0
3 Despesas Correntes		723.983	723.983	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		680.506	680.506	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		680.506	680.506	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		143.564	143.564	0
	Fiscal	143.564	143.564	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.474	535.474	0
	Fiscal	535.474	535.474	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.468	1.468	0
	Fiscal	1.468	1.468	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.477	43.477	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.477	43.477	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.448	3.448	0
	Fiscal	3.448	3.448	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.273	10.273	0
	Fiscal	10.273	10.273	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.136	5.136	0
	Fiscal	5.136	5.136	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.101	1.101	0
	Fiscal	1.101	1.101	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.503	5.503	0
	Fiscal	5.503	5.503	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.871	5.871	0
	Fiscal	5.871	5.871	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.007	11.007	0
	Fiscal	11.007	11.007	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		367	367	0
	Fiscal	367	367	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771	771	0
	Fiscal	771	771	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

4 Despesas de Capital		10.639	10.639	0
4.4 INVESTIMENTO		10.639	10.639	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.639	10.639	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.639	10.639	0
	Fiscal	10.639	10.639	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.034.964	2.888.222	146.742
3 Despesas Correntes		2.460.792	2.460.792	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		764.217	764.217	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		764.217	764.217	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.691	268.691	0
	Fiscal	268.691	268.691	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		206.011	206.011	0
	Fiscal	206.011	206.011	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		241.061	241.061	0
	Fiscal	241.061	241.061	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		44.785	44.785	0
	Fiscal	44.785	44.785	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		27.117	27.117	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.117	27.117	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.117	27.117	0
	Fiscal	27.117	27.117	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.669.458	1.669.458	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.669.458	1.669.458	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		358.280	358.280	0
	Fiscal	358.280	358.280	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.870	5.870	0
	Fiscal	5.870	5.870	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		266.336	266.336	0
	Fiscal	266.336	266.336	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.849	15.849	0
	Fiscal	15.849	15.849	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		496.916	496.916	0
	Fiscal	496.916	496.916	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.613	80.613	0
	Fiscal	80.613	80.613	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		111.963	111.963	0
	Fiscal	111.963	111.963	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		304.538	304.538	0
	Fiscal	304.538	304.538	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.353	17.353	0
	Fiscal	17.353	17.353	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.071	8.071	0
	Fiscal	8.071	8.071	0
4 Despesas de Capital		574.172	427.430	146.742
4.4 INVESTIMENTO		7.337	7.337	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337	7.337	0
	Fiscal	7.337	7.337	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		17.028	17.028	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.028	17.028	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.028	17.028	0
	Fiscal	17.028	17.028	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		549.807	403.065	146.742
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		549.807	403.065	146.742
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		549.807	403.065	146.742
	Fiscal	549.807	403.065	146.742

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822	232.822	0
3 Despesas Correntes		232.088	232.088	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.897	131.897	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.897	131.897	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.135	76.135	0
	Fiscal	76.135	76.135	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.028	55.028	0
	Fiscal	55.028	55.028	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.191	100.191	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.191	100.191	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.349	29.349	0
	Fiscal	29.349	29.349	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.567	64.567	0
	Fiscal	64.567	64.567	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
4 Despesas de Capital		734	734	0
4.4 INVESTIMENTO		734	734	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		734	734	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.423.242	910.468	1.512.774
3 Despesas Correntes		871.863	871.863	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.138	150.138	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.138	150.138	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.164	60.164	0
	Fiscal	60.164	60.164	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.570	89.570	0
	Fiscal	89.570	89.570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		721.725	721.725	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		721.725	721.725	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		434.640	434.640	0
	Fiscal	434.640	434.640	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.505	6.505	0
	Fiscal	6.505	6.505	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.575	4.575	0
	Fiscal	4.575	4.575	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		271.026	271.026	0
	Fiscal	271.026	271.026	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.107	3.107	0
	Fiscal	3.107	3.107	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734	734	0
	Fiscal	734	734	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
4 Despesas de Capital		1.551.379	38.605	1.512.774
4.4 INVESTIMENTO		1.551.379	38.605	1.512.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.551.379	38.605	1.512.774
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.479.875	11.886	1.467.989
	Fiscal	1.479.875	11.886	1.467.989
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.699	17.914	44.785
	Fiscal	62.699	17.914	44.785
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.071	8.071	0
	Fiscal	8.071	8.071	0
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.976.662	92.371	4.884.291
3 Despesas Correntes		3.505.364	50.459	3.454.905
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.290.719	0	2.290.719
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.290.719	0	2.290.719
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.148.450	0	2.148.450
	Fiscal	2.148.450	0	2.148.450
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.548	0	133.548
	Fiscal	133.548	0	133.548
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		367	0	367
	Fiscal	367	0	367
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.107	0	3.107
	Fiscal	3.107	0	3.107
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.247	0	5.247
	Fiscal	5.247	0	5.247
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.214.645	50.459	1.164.186
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.214.645	50.459	1.164.186
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.995	0	3.995
	Fiscal	3.995	0	3.995
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.263	0	1.263
	Fiscal	367	0	367
	Seguridade Social	896	0	896
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		731.232	3.669	727.563
	Fiscal	731.232	3.669	727.563
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.947	734	5.213
	Fiscal	5.947	734	5.213
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.536	734	38.802
	Fiscal	39.536	734	38.802
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.775	0	1.775
	Fiscal	1.775	0	1,775
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.778	896	4.882
	Fiscal	5.778	896	4.882
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.792	7.337	23.455
	Fiscal	30.792	7.337	23.455
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		347.021	36.685	310.336
	Fiscal	347.021	36.685	310.336
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.676	0	35.676
	Fiscal	35.676	0	35.676
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		404	0	404
	Fiscal	404	0	404
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.775	0	1,775
	Fiscal	1,775	0	1,775
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.084	404	8.680
	Fiscal	9.084	404	8.680
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		367	0	367
	Fiscal	367	0	367
4 Despesas de Capital		1.471.298	41.912	1.429.386

4.4 INVESTIMENTO		1.437.090	7.704	1.429.386
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.437.090	7.704	1.429.386
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.939	0	14.939
	Fiscal	14.939	0	14.939
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.061	0	6.061
	Fiscal	6.061	0	6.061
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.419	0	37.419
	Fiscal	37.419	0	37.419
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.104.961	7.337	1.097.624
	Fiscal	1.104.961	7.337	1.097.624
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		273.710	367	273.343
	Fiscal	273.710	367	273.343
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		34.208	34.208	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.208	34.208	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		34.208	34.208	0
	Fiscal	34.208	34.208	0
07.002 FUNDEB		11.349.418	1.119.625	10.229.793
3 Despesas Correntes		8.648.541	1.119.625	7.528.916

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.826.096	1.119.625	6.706.471
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.826.096	1.119.625	6.706.471
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.867.038	1.119.625	2.747.413
	Fiscal	3.867.038	1.119.625	2.747.413
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.133.865	0	3.133.865
	Fiscal	3.133.865	0	3.133.865
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		813.682	0	813.682
	Fiscal	813.682	0	813.682
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.664	0	2.664
	Fiscal	2.664	0	2.664
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.847	0	8.847
	Fiscal	8.847	0	8.847
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.445	0	822.445
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		822.445	0	822.445
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410.611	0	410.611
	Fiscal	410.611	0	410.611
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.177	0	19.177
	Fiscal	19.177	0	19.177
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		392.253	0	392.253
	Fiscal	392.253	0	392.253
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	0	404
	Fiscal	404	0	404
4 Despesas de Capital		2.700.877	0	2.700.877
4.4 INVESTIMENTO		2.700.877	0	2.700.877
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.700.877	0	2.700.877
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.024.740	0	2.024.740
	Fiscal	2.024.740	0	2.024.740
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		676.137	0	676.137
	Fiscal	676.137	0	676.137
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		381.951	381.951	0
3 Despesas Correntes		295.668	295.668	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.359	246.359	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		246.359	246.359	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		176.090	176.090	0
	Fiscal	176.090	176.090	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.865	69.865	0
	Fiscal	69.865	69.865	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.309	49.309	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.309	49.309	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.882	4.882	0
	Fiscal	4.882	4.882	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337	7.337	0
	Fiscal	7.337	7.337	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.017	33.017	0
	Fiscal	33.017	33.017	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
4 Despesas de Capital		86.283	86.283	0
4.4 INVESTIMENTO		86.283	86.283	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.283	86.283	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439	4.439	0
	Fiscal	4.439	4.439	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.439	4.439	0
	Fiscal	4.439	4.439	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.701	69.701	0
	Fiscal	69.701	69.701	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.035	4.035	0
	Fiscal	4.035	4.035	0
09.001 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679	245.486	1.907.193
3 Despesas Correntes		205.573	205.573	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		44.560	44.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.560	44.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.327	5.327	0
	Fiscal	5.327	5.327	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.619	37.619	0
	Fiscal	37.619	37.619	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614	1.614	0
	Fiscal	1.614	1.614	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.013	161.013	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.013	161.013	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.228	3.228	0
	Fiscal	3.228	3.228	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.502	5.502	0
	Fiscal	5.502	5.502	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.474	12.474	0
	Fiscal	12.474	12.474	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.405	139.405	0
	Fiscal	139.405	139.405	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
4 Despesas de Capital		1.947.106	39.913	1.907.193
4.4 INVESTIMENTO		1.947.106	39.913	1.907.193
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.947.106	39.913	1.907.193
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.776	0	11.776
	Fiscal	11.776	0	11.776
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.909	0	71.909
	Fiscal	71.909	0	71.909
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.916	0	241.916
	Fiscal	241.916	0	241.916
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.613.838	36.685	1.577.153

	Fiscal	1.613.838	36.685	1.577.153
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.667	3.228	4.439
	Fiscal	7.667	3.228	4.439
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289	143.289	0
3 Despesas Correntes		139.254	139.254	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.184	91.184	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		91.184	91.184	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.570	89.570	0
	Fiscal	89.570	89.570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614	1.614	0
	Fiscal	1.614	1.614	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.070	48.070	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.070	48.070	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.652	24.652	0
	Fiscal	24.652	24.652	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734	734	0
	Fiscal	734	734	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.914	17.914	0
	Fiscal	17.914	17.914	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367	367	0
	Fiscal	367	367	0
4 Despesas de Capital		4.035	4.035	0
4.4 INVESTIMENTO		4.035	4.035	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.035	4.035	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.035	4.035	0
	Fiscal	4.035	4.035	0
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.203.331	118.155	8.085.176
3 Despesas Correntes		6.832.371	0	6.832.371
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.680.684	0	2.680.684
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.680.684	0	2.680.684
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		951.913	0	951.913
	Seguridade Social	951.913	0	951.913
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.176.566	0	1.176.566
	Seguridade Social	1.176.566	0	1.176.566
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		547.802	0	547.802
	Seguridade Social	547.802	0	547.802
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.669	0	3.669
	Seguridade Social	3.669	0	3.669
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734	0	734
	Seguridade Social	734	0	734
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.151.687	0	4.151.687
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.957	0	8.957
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	CONSÓRCIO PÚBLICO	8.957	0	8.957
	Seguridade Social	8.957	0	8.957
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.142.730	0	4.142.730
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.978	0	9.978
	Seguridade Social	9.978	0	9.978
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.598.283	0	2.598.283
	Seguridade Social	2.598.283	0	2.598.283
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		128.034	0	128.034
	Seguridade Social	128.034	0	128.034
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.674	0	14.674
	Seguridade Social	14.674	0	14.674
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.636	0	77.636
	Seguridade Social	77.636	0	77.636
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.233.739	0	1.233.739

	Seguridade Social	1.233.739	0	1.233.739
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.245	0	32.245
	Seguridade Social	32.245	0	32.245
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		22.011	0	22.011
	Seguridade Social	22.011	0	22.011
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.404	0	4.404
	Seguridade Social	4.404	0	4.404
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	7.998	0	7.998
	Seguridade Social	7.998	0	7.998
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.401	0	8.401
	Seguridade Social	8.401	0	8.401
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.327	0	5.327
	Seguridade Social	5.327	0	5.327
4 Despesas de Capital		1.370.960	118.155	1.252.805
4.4 INVESTIMENTO		1.370.960	118.155	1.252.805
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.370.960	118.155	1.252.805
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.307	0	40.307
	Seguridade Social	40.307	0	40.307
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.393	0	22.393
	Seguridade Social	22.393	0	22.393
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.270	0	6.270
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	6.270	0	6.270
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		229.737	0	229.737
	Seguridade Social	229.737	0	229.737
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.253	118.155	954.098
	Seguridade Social	1.072.253	118.155	954.098
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL	1.557.179	837.148	720.031
3 Despesas Correntes		1.276.075	737.386	538.689
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		632.102	359.298	272.804
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		632.102	359.298	272.804
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		304.180	110.056	194.124
	Seguridade Social	304.180	110.056	194.124
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.299	132.067	78.232
	Seguridade Social	210.299	132.067	78.232
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.889	116.441	448
	Seguridade Social	116.889	116.441	448
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734	734	0
	Seguridade Social	734	734	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		643.973	378.088	265.885
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		643.973	378.088	265.885
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.706	4.035	6.671
	Seguridade Social	10.706	4.035	6.671
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		113.487	15.004	98.483
	Fiscal	7.337	0	7.337
	Seguridade Social	106.150	15.004	91.146
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.685	9.685	0
	Seguridade Social	9.685	9.685	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		196.676	162.239	34.437
	Fiscal	7.337	0	7.337
	Seguridade Social	189.339	162.239	27.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		896	0	896
	Seguridade Social	896	0	896
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.546	7.546	0
	Seguridade Social	7.546	7.546	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.781	12.631	47.150
	Seguridade Social	59.781	12.631	47.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.292	21.130	57.162
	Seguridade Social	78.292	21.130	57.162
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.005	11.005	0
	Seguridade Social	11.005	11.005	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734	0	734
	Seguridade Social	734	0	734
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	146.530	128.599	17.931
	Seguridade Social	146.530	128.599	17.931
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.528	3.107	2.421
	Seguridade Social	5.528	3.107	2.421
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.107	3.107	0
	Seguridade Social	3.107	3.107	0
4 Despesas de Capital		281.104	99.762	181.342
4.4 INVESTIMENTO		281.104	99.762	181.342
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		281.104	99.762	181.342
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.439	0	4.439
	Seguridade Social	4.439	0	4.439
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.317	6.215	7.102
	Seguridade Social	13.317	6.215	7.102
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.877	4.035	4.842
	Seguridade Social	8.877	4.035	4.842
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.020	80.707	137.313
	Seguridade Social	218.020	80.707	137.313
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.451	8.805	27.646
	Seguridade Social	36.451	8.805	27.646
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		7.101.561	812.532	6.289.029
3 Despesas Correntes		261.554	81.680	179.874
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.742	53.742	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		53.742	53.742	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.957	8.957	0
	Fiscal	8.957	8.957	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.785	44.785	0
	Fiscal	44.785	44.785	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.812	27.938	179.874
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		207.812	27.938	179.874
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.687	2.687	0
	Fiscal	2.687	2.687	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.281	17.914	367
	Fiscal	18.281	17.914	367
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367	0	367
	Fiscal	367	0	367
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.477	7.337	179.140
	Fiscal	186.477	7.337	179.140
4 Despesas de Capital		6.840.007	730.852	6.109.155
4.4 INVESTIMENTO		6.797.880	688.725	6.109.155
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.797.880	688.725	6.109.155
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.024	734	17.290
	Fiscal	18.024	734	17.290
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.479	734	28.745
	Fiscal	29.479	734	28.745
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.669	734	22.935
	Fiscal	23.669	734	22.935
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.712.544	685.716	6.026.828
	Fiscal	6.712.544	685.716	6.026.828
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.827	807	6.020
	Fiscal	6.827	807	6.020
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.337	0	7.337
	Fiscal	7.337	0	7.337
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		42.127	42.127	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.127	42.127	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.127	42.127	0

	Fiscal	42.127	42.127	0
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254	19.254	0
3 Despesas Correntes		15.585	15.585	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.792	1.792	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.792	1.792	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		896	896	0
	Fiscal	896	896	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		896	896	0
	Fiscal	896	896	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.793	13.793	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.793	13.793	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.421	2.421	0
	Fiscal	2.421	2.421	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.035	4.035	0
	Fiscal	4.035	4.035	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.337	7.337	0
	Fiscal	7.337	7.337	0
4 Despesas de Capital		3.669	3.669	0
4.4 INVESTIMENTO		3.669	3.669	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.669	3.669	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669	3.669	0
	Fiscal	3.669	3.669	0
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571	2.180.571	0
3 Despesas Correntes		2.173.234	2.173.234	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316.591	316.591	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		316.591	316.591	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.484	107.484	0
	Fiscal	107.484	107.484	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.107	209.107	0
	Fiscal	209.107	209.107	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.856.643	1.856.643	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.856.643	1.856.643	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.228	3.228	0
	Fiscal	3.228	3.228	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		133.535	133.535	0
	Fiscal	133.535	133.535	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.646	17.646	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	17.646	17.646	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.701.830	1.701.830	0
	Fiscal	1.701.830	1.701.830	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404	404	0
	Fiscal	404	404	0
4 Despesas de Capital		7.337	7.337	0
4.4 INVESTIMENTO		7.337	7.337	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337	7.337	0
	Fiscal	7.337	7.337	0
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545	462.545	0
9 Reserva de Contingência		462.545	462.545	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545	462.545	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		462.545	462.545	0
	Fiscal	462.545	462.545	0
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. FONTE.PDF

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.279.061	13.279.061	0
	Fiscal	12.323.758	12.323.758	0
	Seguridade Social	955.303	955.303	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.101.548	0	3.101.548
	Fiscal	3.091.815	0	3.091.815
	Seguridade Social	9.733	0	9.733
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.250.389	0	3.250.389
	Seguridade Social	3.250.389	0	3.250.389
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.741.096	0	1.741.096
	Fiscal	1.741.096	0	1.741.096
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.890.271	0	5.890.271
	Fiscal	5.890.271	0	5.890.271
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		224.373	0	224.373
	Fiscal	224.373	0	224.373
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.374.053	0	2.374.053
	Fiscal	2.374.053	0	2.374.053
15500000 Transferência do Salário-Educação		185.994	0	185.994
	Fiscal	185.994	0	185.994
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.605	0	2.605
	Fiscal	2.605	0	2.605
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		156.696	0	156.696
	Fiscal	156.696	0	156.696
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		203.589	0	203.589
	Fiscal	203.589	0	203.589
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		367	0	367
	Fiscal	367	0	367
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.042.321	0	1.042.321
	Fiscal	1.042.321	0	1.042.321
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		53.267	0	53.267
	Fiscal	53.267	0	53.267
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.469.233	0	3.469.233
	Seguridade Social	3.469.233	0	3.469.233
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		640.197	0	640.197
	Seguridade Social	640.197	0	640.197
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		734	0	734
	Seguridade Social	734	0	734
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		274.981	0	274.981
	Seguridade Social	274.981	0	274.981
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		448.746	0	448.746
	Seguridade Social	448.746	0	448.746
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		552.056	0	552.056
	Fiscal	14.674	0	14.674
	Seguridade Social	537.382	0	537.382
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		156.360	0	156.360
	Seguridade Social	156.360	0	156.360
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.778	0	2.778
	Seguridade Social	2.778	0	2.778
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.081.100	0	4.081.100
	Fiscal	4.081.100	0	4.081.100
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		795.678	0	795.678
	Fiscal	794.782	0	794.782
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		481.580	0	481.580
	Seguridade Social	896	0	896
	Fiscal	481.580	0	481.580
17540000 Recursos de Operações de Crédito		4.645.017	0	4.645.017

	Fiscal	4.645.017	0	4.645.017
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

21. REGIAO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Região

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ESPIRITO SANTO		47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade Social	9.746.732	955.303	8.791.429
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029
	Fiscal:	37.307.358	12.323.758	24.983.600
	Seguridade:	9.746.732	955.303	8.791.429

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

22. PODER E ORGAO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo		2.100.000
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	2.100.000	
Poder Executivo		44.954.090
GABINETE DO PREFEITO	734.622	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.034.964	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.822	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.423.242	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.326.080	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	381.951	
SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER	2.152.679	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	143.289	
SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.203.331	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.557.179	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.101.561	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	19.254	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.180.571	
RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	
Total:		47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	18.573.690,76	44,45	18.896.687,00	38,86	17.041.587,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	30.274,00	0,06	27.117,00
Outras Despesas Correntes	15.592.533,81	37,31	13.552.125,00	27,87	12.493.241,00
Total	34.166.224,57	81,76	32.479.086,00	66,79	29.561.945,00
Despesas de Capital					
Investimento	6.854.551,51	16,40	14.918.421,00	30,68	16.386.430,00
Inversões Financeiras	340.000,00	0,81	104.234,00	0,21	93.363,00
Amortização da Dívida Interna	428.238,24	1,02	613.829,00	1,26	549.807,00
Total	7.622.789,75	18,24	15.636.484,00	32,15	17.029.600,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	516.406,00	1,06	462.545,00
Total	0,00	0,00	516.406,00	1,06	462.545,00
Total Geral	41.789.014,32	100,00	48.631.976,00	100,00	47.054.090,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
----------------------	-------	---------------------	------------------------

01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	2.100.000	2.100.000	0
1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.920.000	1.920.000	0
3 Despesas Correntes	1.920.000	1.920.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.131.000	1.131.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.131.000	1.131.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000	900.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	789.000	789.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	789.000	789.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000	38.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000	550.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.000 GABINETE DO PREFEITO	734.622	734.622	0
2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	59.979	59.979	0
3 Despesas Correntes	59.979	59.979	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.109	54.109	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.109	54.109	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.742	53.742	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	367	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.870	5.870	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.870	5.870	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	367	367	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.035	4.035	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	175.431	175.431	0
3 Despesas Correntes	175.064	175.064	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.147	170.147	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.147	170.147	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	734	734	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.046	169.046	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	367	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.917	4.917	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.917	4.917	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	880	880	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	734	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	367	367	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	734	734	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	367	367	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	367	0
4 Despesas de Capital	367	367	0
4.4 INVESTIMENTO	367	367	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367	367	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	367	0
2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	59.284	59.284	0
3 Despesas Correntes	59.284	59.284	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.476	54.476	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.476	54.476	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.742	53.742	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734	734	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.808	4.808	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.808	4.808	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	734	734	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	734	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	734	734	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	734	734	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	99.186	99.186	0
3 Despesas Correntes	96.251	96.251	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.049	94.049	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.049	94.049	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.049	94.049	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.202	2.202	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.202	2.202	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	734	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
4 Despesas de Capital	2.935	2.935	0
4.4 INVESTIMENTO	2.935	2.935	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.935	2.935	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.935	2.935	0
2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA	53.742	53.742	0
3 Despesas Correntes	53.742	53.742	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.742	53.742	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.742	53.742	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.742	53.742	0
2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO	118.161	118.161	0
3 Despesas Correntes	118.161	118.161	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.959	115.959	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.959	115.959	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.475	8.475	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.484	107.484	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.202	2.202	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.202	2.202	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	734	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	168.839	168.839	0
3 Despesas Correntes	161.502	161.502	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.024	138.024	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.024	138.024	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.355	134.355	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.669	3.669	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.478	23.478	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.478	23.478	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.467	1.467	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	7.337	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.136	5.136	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.201	2.201	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.337	7.337	0
4 Despesas de Capital	7.337	7.337	0
4.4 INVESTIMENTO	7.337	7.337	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.337	7.337	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.034.964	2.888.222	146.742
1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
4 Despesas de Capital	8.071	8.071	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	8.071	8.071	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.071	8.071	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.908.385	1.908.385	0
3 Despesas Correntes	1.892.091	1.892.091	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	719.432	719.432	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	719.432	719.432	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268.691	268.691	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.011	206.011	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.061	241.061	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.669	3.669	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.659	1.172.659	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.172.659	1.172.659	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.669	3.669	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	358.280	358.280	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.870	5.870	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	266.336	266.336	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.849	15.849	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429.936	429.936	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.613	80.613	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.035	4.035	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.071	8.071	0
4 Despesas de Capital	16.294	16.294	0
4.4 INVESTIMENTO	7.337	7.337	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.337	7.337	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	8.957	8.957	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.957	8.957	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.957	8.957	0
2007 PAG. DE PRÉC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL	44.785	44.785	0
3 Despesas Correntes	44.785	44.785	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.785	44.785	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.785	44.785	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.785	44.785	0
2008 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA	26.634	26.634	0
3 Despesas Correntes	26.634	26.634	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.634	26.634	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.634	26.634	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.195	22.195	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.439	4.439	0
2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP	112.367	112.367	0
3 Despesas Correntes	112.367	112.367	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.367	112.367	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.367	112.367	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	111.963	111.963	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	45.189	45.189	0
3 Despesas Correntes	45.189	45.189	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.189	45.189	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.189	45.189	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.785	44.785	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
2011 PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUIÇÃO	335.247	335.247	0
3 Despesas Correntes	335.247	335.247	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.638	22.638	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.638	22.638	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.638	22.638	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.609	312.609	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.609	312.609	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	304.538	304.538	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.071	8.071	0
2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA	554.286	407.544	146.742
3 Despesas Correntes	4.479	4.479	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.479	4.479	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.479	4.479	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.479	4.479	0
4 Despesas de Capital	549.807	403.065	146.742
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.807	403.065	146.742
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	549.807	403.065	146.742
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	549.807	403.065	146.742

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.822	232.822	0
2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS	232.822	232.822	0
3 Despesas Correntes	232.088	232.088	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.897	131.897	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.897	131.897	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.135	76.135	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.028	55.028	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734	734	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.191	100.191	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.191	100.191	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	734	734	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	3.669	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	734	734	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.349	29.349	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.567	64.567	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
4 Despesas de Capital	734	734	0
4.4 INVESTIMENTO	734	734	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	734	734	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	734	734	0
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.423.242	910.468	1.512.774
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0
4 Despesas de Capital	8.071	8.071	0
4.4 INVESTIMENTO	8.071	8.071	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.071	8.071	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	8.071	0

1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO	735.910	1.468	734.442
4 Despesas de Capital	735.910	1.468	734.442
4.4 INVESTIMENTO	735.910	1.468	734.442
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	735.910	1.468	734.442
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	735.176	734	734.442
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	44.785	0	44.785
4 Despesas de Capital	44.785	0	44.785
4.4 INVESTIMENTO	44.785	0	44.785
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.785	0	44.785
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.785	0	44.785
1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO	744.699	11.152	733.547
4 Despesas de Capital	744.699	11.152	733.547
4.4 INVESTIMENTO	744.699	11.152	733.547
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	744.699	11.152	733.547
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	744.699	11.152	733.547
2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO	620.090	620.090	0
3 Despesas Correntes	602.176	602.176	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.138	150.138	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.138	150.138	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.164	60.164	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.570	89.570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.038	452.038	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	452.038	452.038	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	734	734	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	358.280	358.280	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.779	88.779	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.107	3.107	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
4 Despesas de Capital	17.914	17.914	0
4.4 INVESTIMENTO	17.914	17.914	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.914	17.914	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.914	17.914	0
2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR	251.044	251.044	0
3 Despesas Correntes	251.044	251.044	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.044	251.044	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.044	251.044	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.702	69.702	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	734	734	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.140	179.140	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	734	0
2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDUNCIÁRIA	18.643	18.643	0
3 Despesas Correntes	18.643	18.643	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.643	18.643	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.643	18.643	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.658	6.658	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.771	5.771	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.107	3.107	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.107	3.107	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.976.662	92.371	4.884.291
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	34.208	34.208	0
4 Despesas de Capital	34.208	34.208	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	34.208	34.208	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.208	34.208	0

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.208	34.208	0
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	1.033.794	0	1.033.794
4 Despesas de Capital	1.033.794	0	1.033.794
4.4 INVESTIMENTO	1.033.794	0	1.033.794
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.033.794	0	1.033.794
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	0	734
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	0	734
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	991.238	0	991.238
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.354	0	40.354
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	161.416	0	161.416
4 Despesas de Capital	161.416	0	161.416
4.4 INVESTIMENTO	161.416	0	161.416
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.416	0	161.416
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.416	0	161.416
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	151.598	0	151.598
4 Despesas de Capital	151.598	0	151.598
4.4 INVESTIMENTO	151.598	0	151.598
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.598	0	151.598
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.205	0	14.205
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327	0	5.327
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.685	0	36.685
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.707	0	80.707
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.674	0	14.674
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	305.915	0	305.915
3 Despesas Correntes	293.443	0	293.443
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.171	0	178.171
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	178.171	0	178.171
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.781	0	44.781
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.879	0	129.879
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.107	0	3.107
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.272	0	115.272
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.272	0	115.272
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.995	0	3.995
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.914	0	17.914
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.479	0	4.479
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.583	0	3.583
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.775	0	1.775
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.742	0	53.742
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.871	0	26.871
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.775	0	1.775
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
4 Despesas de Capital	12.472	0	12.472
4.4 INVESTIMENTO	12.472	0	12.472
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.472	0	12.472
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.005	0	11.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.467	0	1.467
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	185.994	0	185.994
3 Despesas Correntes	174.988	0	174.988
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.988	0	174.988
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	174.988	0	174.988
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170.182	0	170.182
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.669	0	3.669
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	403	0	403
4 Despesas de Capital	11.006	0	11.006
4.4 INVESTIMENTO	11.006	0	11.006
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.006	0	11.006

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.337	0	7.337
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669	0	3.669
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	2.605	0	2.605
3 Despesas Correntes	2.201	0	2.201
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.201	0	2.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.201	0	2.201
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	733	0	733
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	0	734
4 Despesas de Capital	404	0	404
4.4 INVESTIMENTO	404	0	404
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	404	0	404
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404	0	404
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.653.723	0	2.653.723
3 Despesas Correntes	2.646.386	0	2.646.386
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.109	0	2.108.109
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.108.109	0	2.108.109
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.103.669	0	2.103.669
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.669	0	3.669
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367	0	367
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.277	0	538.277
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	538.277	0	538.277
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	367	0	367
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	313.495	0	313.495
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	734	0	734
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.349	0	29.349
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.882	0	4.882
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.140	0	179.140
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.805	0	8.805
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	404	0	404
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	0	367
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	367	0	367
4 Despesas de Capital	7.337	0	7.337
4.4 INVESTIMENTO	7.337	0	7.337
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	0	7.337
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.337	0	7.337
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL	42.173	0	42.173
3 Despesas Correntes	42.173	0	42.173
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.173	0	42.173
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.173	0	42.173
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.106	0	12.106
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.297	0	29.297
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	403	0	403
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	93.218	0	93.218
3 Despesas Correntes	93.218	0	93.218
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.218	0	93.218
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.218	0	93.218
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	93.218	0	93.218
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR	48.425	0	48.425
3 Despesas Correntes	48.425	0	48.425
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.425	0	48.425
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.425	0	48.425
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.425	0	48.425
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF	11.007	0	11.007
3 Despesas Correntes	11.007	0	11.007
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.007	0	11.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.007	0	11.007

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	0	3.669
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	0	3.669
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.669	0	3.669
JURÍDICA			
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL	53.267	0	53.267
3 Despesas Correntes	53.267	0	53.267
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.267	0	53.267
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.267	0	53.267
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.878	0	8.878
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.878	0	8.878
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.511	0	35.511
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	17.957	0	17.957
3 Despesas Correntes	17.957	0	17.957
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.957	0	17.957
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.957	0	17.957
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.536	0	15.536
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.421	0	2.421
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	11.380	0	11.380
3 Despesas Correntes	11.380	0	11.380
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.380	0	11.380
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.380	0	11.380
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.766	0	9.766
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.614	0	1.614
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	33.737	0	33.737
3 Despesas Correntes	33.737	0	33.737
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.439	0	4.439
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.439	0	4.439
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.439	0	4.439
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.298	0	29.298
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.298	0	29.298
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.634	0	26.634
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.664	0	2.664
2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER	58.163	58.163	0
3 Despesas Correntes	50.459	50.459	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.459	50.459	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.459	50.459	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	3.669	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	734	734	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	734	734	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	896	896	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.337	7.337	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.685	36.685	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
4 Despesas de Capital	7.704	7.704	0
4.4 INVESTIMENTO	7.704	7.704	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.704	7.704	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	367	0
2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	64.676	0	64.676
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	13.317	0	13.317
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.317	0	13.317
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.317	0	13.317
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.439	0	4.439
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.771	0	5.771
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.107	0	3.107
4 Despesas de Capital	51.359	0	51.359
4.4 INVESTIMENTO	51.359	0	51.359

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.359	0	51.359
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.359	0	51.359
2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	11.739	0	11.739
3 Despesas Correntes	11.739	0	11.739
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.739	0	11.739
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.739	0	11.739
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.201	0	2.201
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.870	0	5.870
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.201	0	2.201
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.467	0	1.467
2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO	896	0	896
3 Despesas Correntes	896	0	896
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896	0	896
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	896	0	896
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	896	0	896
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	771	0	771
3 Despesas Correntes	771	0	771
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771	0	771
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	771	0	771
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	367	0	367
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.002 FUNDEB	11.349.418	1.119.625	10.229.793
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	4.692.457	1.119.625	3.572.832
3 Despesas Correntes	2.362.741	1.119.625	1.243.116
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.842.339	1.119.625	722.714
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.842.339	1.119.625	722.714
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.119.625	1.119.625	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.108	0	453.108
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268.710	0	268.710
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	896	0	896
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.402	0	520.402
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.402	0	520.402
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	268.710	0	268.710
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	896	0	896
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.796	0	250.796
4 Despesas de Capital	2.329.716	0	2.329.716
4.4 INVESTIMENTO	2.329.716	0	2.329.716
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.329.716	0	2.329.716
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.747.063	0	1.747.063
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	582.653	0	582.653
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.323.847	0	4.323.847
3 Despesas Correntes	4.323.847	0	4.323.847
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.323.847	0	4.323.847
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.323.847	0	4.323.847
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.187.602	0	2.187.602
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630.174	0	1.630.174
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501.592	0	501.592
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.479	0	4.479
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%	228.364	0	228.364
3 Despesas Correntes	228.364	0	228.364
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.364	0	228.364
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.364	0	228.364
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	89.570	0	89.570
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.439	0	4.439
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.355	0	134.355
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%	454.063	0	454.063
3 Despesas Correntes	85.339	0	85.339
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.211	0	66.211
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.211	0	66.211
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.434	0	13.434

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.785	0	44.785
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.664	0	2.664
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.664	0	2.664
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.664	0	2.664
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.128	0	19.128
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.128	0	19.128
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.546	0	7.546
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.071	0	8.071
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.107	0	3.107
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
4 Despesas de Capital	368.724	0	368.724
4.4 INVESTIMENTO	368.724	0	368.724
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	368.724	0	368.724
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	276.047	0	276.047
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.677	0	92.677
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%	84.263	0	84.263
3 Despesas Correntes	81.826	0	81.826
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.275	0	27.275
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.275	0	27.275
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.871	0	26.871
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.551	0	54.551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.551	0	54.551
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.785	0	44.785
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.771	0	5.771
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.995	0	3.995
4 Despesas de Capital	2.437	0	2.437
4.4 INVESTIMENTO	2.437	0	2.437
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.437	0	2.437
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.630	0	1.630
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	807	0	807
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%	374.421	0	374.421
3 Despesas Correntes	374.421	0	374.421
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.421	0	374.421
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	374.421	0	374.421
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	223.925	0	223.925
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.355	0	134.355
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.141	0	16.141
2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%	896.541	0	896.541
3 Despesas Correntes	896.541	0	896.541
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.541	0	896.541
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	896.541	0	896.541
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.570	0	89.570
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.830	0	790.830
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.141	0	16.141
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%	295.462	0	295.462
3 Despesas Correntes	295.462	0	295.462
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.462	0	295.462
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.462	0	295.462
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	232.882	0	232.882
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.742	0	53.742
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.434	0	8.434
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	0	404
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	381.951	381.951	0

1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.035	4.035	0
4 Despesas de Capital	4.035	4.035	0
4.4 INVESTIMENTO	4.035	4.035	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.035	4.035	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.035	4.035	0
1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	41.894	41.894	0
4 Despesas de Capital	41.894	41.894	0
4.4 INVESTIMENTO	41.894	41.894	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.894	41.894	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.439	4.439	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.439	4.439	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.016	33.016	0
2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	336.022	336.022	0
3 Despesas Correntes	295.668	295.668	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.359	246.359	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.359	246.359	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.090	176.090	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.865	69.865	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.309	49.309	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.309	49.309	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.882	4.882	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	7.337	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	3.669	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.017	33.017	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
4 Despesas de Capital	40.354	40.354	0
4.4 INVESTIMENTO	40.354	40.354	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.354	40.354	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.685	36.685	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669	3.669	0
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E LAZER	2.152.679	245.486	1.907.193
1018 CONST. REF. DE QUAD. DE ESPORTE/ OUCAMP. FUTEBOL	191.114	0	191.114
4 Despesas de Capital	191.114	0	191.114
4.4 INVESTIMENTO	191.114	0	191.114
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	191.114	0	191.114
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.439	0	4.439
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.439	0	4.439
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.664	0	2.664
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.133	0	175.133
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.439	0	4.439
1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.595.017	0	1.595.017
4 Despesas de Capital	1.595.017	0	1.595.017
4.4 INVESTIMENTO	1.595.017	0	1.595.017
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.595.017	0	1.595.017
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.801	0	63.801
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.252	0	239.252
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.291.964	0	1.291.964
1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	157.747	36.685	121.062
4 Despesas de Capital	157.747	36.685	121.062
4.4 INVESTIMENTO	157.747	36.685	121.062
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.747	36.685	121.062
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	0	7.337
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	0	3.669
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.741	36.685	110.056
2045 MANUT. DA SEC. MUNI. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	93.609	93.609	0
3 Despesas Correntes	90.381	90.381	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.560	44.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.560	44.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.327	5.327	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.619	37.619	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.614	1.614	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.821	45.821	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.821	45.821	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.228	3.228	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.035	4.035	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.805	8.805	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.349	29.349	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
4 Despesas de Capital	3.228	3.228	0
4.4 INVESTIMENTO	3.228	3.228	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.228	3.228	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.228	3.228	0
2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.	115.192	115.192	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	115.192	115.192	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.192	115.192	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.192	115.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.467	1.467	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	3.669	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.056	110.056	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	143.289	143.289	0
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	143.289	143.289	0
3 Despesas Correntes	139.254	139.254	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.184	91.184	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.184	91.184	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.570	89.570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.614	1.614	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.070	48.070	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.070	48.070	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	3.669	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.652	24.652	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.914	17.914	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	367	0
4 Despesas de Capital	4.035	4.035	0
4.4 INVESTIMENTO	4.035	4.035	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.035	4.035	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.035	4.035	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.203.331	118.155	8.085.176
1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE	170.184	0	170.184
4 Despesas de Capital	170.184	0	170.184
4.4 INVESTIMENTO	170.184	0	170.184
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.184	0	170.184
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.871	0	26.871
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.479	0	4.479
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.479	0	4.479
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	134.355	0	134.355
1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	402.988	44.785	358.203
4 Despesas de Capital	402.988	44.785	358.203
4.4 INVESTIMENTO	402.988	44.785	358.203
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	402.988	44.785	358.203
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.436	0	13.436
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.914	0	17.914

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.791	0	1.791
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.847	44.785	325.062
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.238.935	0	3.238.935
3 Despesas Correntes	3.230.093	0	3.230.093
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.577	0	1.200.577
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.577	0	1.200.577
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.624	0	52.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.775	0	671.775
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	471.775	0	471.775
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.669	0	3.669
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734	0	734
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.029.516	0	2.029.516
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.029.516	0	2.029.516
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.669	0	3.669
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.030.055	0	1.030.055
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.223	0	6.223
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.337	0	7.337
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.685	0	36.685
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895.700	0	895.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.245	0	32.245
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.102	0	7.102
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.439	0	4.439
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.327	0	5.327
4 Despesas de Capital	8.842	0	8.842
4.4 INVESTIMENTO	8.842	0	8.842
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.842	0	8.842
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.669	0	3.669
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.173	0	5.173
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	48.145	0	48.145
3 Despesas Correntes	47.338	0	47.338
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.321	0	14.321
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.321	0	14.321
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.739	0	11.739
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.582	0	2.582
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.017	0	33.017
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.017	0	33.017
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	0	7.337
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.680	0	25.680
4 Despesas de Capital	807	0	807
4.4 INVESTIMENTO	807	0	807
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	807	0	807
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	807	0	807
2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE	9.684	0	9.684
3 Despesas Correntes	9.684	0	9.684
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.684	0	9.684
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.684	0	9.684
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.421	0	2.421
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.421	0	2.421
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.421	0	2.421
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.421	0	2.421
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.719	0	13.719
3 Despesas Correntes	13.719	0	13.719
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.719	0	13.719
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.719	0	13.719
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.421	0	2.421
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.228	0	3.228
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.035	0	4.035
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.035	0	4.035
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)	1.468	0	1.468

3 Despesas Correntes	734	0	734
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	734	0	734
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	734	0	734
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
4 Despesas de Capital	734	0	734
4.4 INVESTIMENTO	734	0	734
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	734	0	734
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	734	0	734
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	1.704.240	0	1.704.240
3 Despesas Correntes	1.703.506	0	1.703.506
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.506	0	1.703.506
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.703.506	0	1.703.506
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.433.120	0	1.433.120
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.570	0	89.570
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.337	0	7.337
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.439	0	4.439
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.078	0	165.078
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.228	0	3.228
4 Despesas de Capital	734	0	734
4.4 INVESTIMENTO	734	0	734
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	734	0	734
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	734	0	734
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	172.751	0	172.751
3 Despesas Correntes	172.751	0	172.751
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.491	0	151.491
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.491	0	151.491
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.491	0	151.491
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.260	0	21.260
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.260	0	21.260
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.058	0	19.058
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	734	0	734
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	0	734
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	0	367
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA	102.823	0	102.823
3 Despesas Correntes	102.823	0	102.823
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.254	0	100.254
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.254	0	100.254
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.816	0	30.816
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.359	0	51.359
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.079	0	18.079
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.569	0	2.569
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.569	0	2.569
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	0	734
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	0	734
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367	0	367
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	134.269	0	134.269
3 Despesas Correntes	134.269	0	134.269
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.269	0	134.269
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	134.269	0	134.269
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.056	0	110.056
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.213	0	24.213
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	295.685	0	295.685
3 Despesas Correntes	295.685	0	295.685

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.685	0	295.685
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.685	0	295.685
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.538	0	9.538
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.147	0	286.147
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	401.878	0	401.878
3 Despesas Correntes	365.193	0	365.193
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.186	0	354.186
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.186	0	354.186
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	313.495	0	313.495
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.538	0	9.538
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.153	0	31.153
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.007	0	11.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.007	0	11.007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	0	3.669
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	0	3.669
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.669	0	3.669
4 Despesas de Capital	36.685	0	36.685
4.4 INVESTIMENTO	36.685	0	36.685
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.685	0	36.685
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.685	0	36.685
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	349.288	0	349.288
3 Despesas Correntes	341.951	0	341.951
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.991	0	271.991
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.991	0	271.991
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	271.991	0	271.991
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.960	0	69.960
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.960	0	69.960
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.785	0	44.785
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.436	0	13.436
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.005	0	11.005
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
4 Despesas de Capital	7.337	0	7.337
4.4 INVESTIMENTO	7.337	0	7.337
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	0	7.337
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.337	0	7.337
2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde	80.709	0	80.709
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	80.709	0	80.709
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.703	0	69.703
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.703	0	69.703
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.751	0	33.751
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.952	0	35.952
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.006	0	11.006
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.006	0	11.006
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.467	0	1.467
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	0	3.669
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.201	0	2.201
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.935	0	2.935
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das	95.382	0	95.382
Equipes de Atenção Básica para populações específicas,			
compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios			
3 Despesas Correntes	95.382	0	95.382
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.311	0	87.311
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.311	0	87.311
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.311	0	87.311
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.071	0	8.071
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.071	0	8.071
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.669	0	3.669
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.201	0	2.201

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.467	0	1.467
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA	74.104	0	74.104
3 Despesas Correntes	74.104	0	74.104
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.104	0	74.104
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.104	0	74.104
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.685	0	36.685
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.685	0	36.685
2094 PAB INVESTIMENTO	723.839	73.370	650.469
4 Despesas de Capital	723.839	73.370	650.469
4.4 INVESTIMENTO	723.839	73.370	650.469
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	723.839	73.370	650.469
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.713	0	91.713
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632.126	73.370	558.756
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	98.527	0	98.527
3 Despesas Correntes	98.527	0	98.527
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.527	0	98.527
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.957	0	8.957

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.957	0	8.957
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.570	0	89.570
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.570	0	89.570
2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	5.376	0	5.376
3 Despesas Correntes	4.480	0	4.480
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896	0	896
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	896	0	896
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	896	0	896
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.584	0	3.584
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.584	0	3.584
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	896	0	896
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	896	0	896
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	896	0	896
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896	0	896
4 Despesas de Capital	896	0	896
4.4 INVESTIMENTO	896	0	896
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	896	0	896
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	896	0	896
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - SAÚDE	3.584	0	3.584
3 Despesas Correntes	3.584	0	3.584
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.584	0	3.584
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.584	0	3.584
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	896	0	896
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	896	0	896
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896	0	896
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	896	0	896
2106 IMPL/MANUT. DE CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL	22.011	0	22.011
3 Despesas Correntes	22.011	0	22.011
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.011	0	22.011
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.011	0	22.011
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	22.011	0	22.011
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	53.742	0	53.742
3 Despesas Correntes	35.828	0	35.828
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.828	0	35.828
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.828	0	35.828

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.957	0	8.957
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.957	0	8.957
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.914	0	17.914
4 Despesas de Capital	17.914	0	17.914
4.4 INVESTIMENTO	17.914	0	17.914
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.914	0	17.914
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.914	0	17.914
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.557.179	837.148	720.031
1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO	210.162	122.117	88.045
3 Despesas Correntes	38.497	38.497	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.497	38.497	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.497	38.497	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.439	4.439	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.775	1.775	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.283	32.283	0
4 Despesas de Capital	171.665	83.620	88.045
4.4 INVESTIMENTO	171.665	83.620	88.045
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.665	83.620	88.045
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.215	6.215	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.035	4.035	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	161.415	73.370	88.045
1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA	51.330	0	51.330
4 Despesas de Capital	51.330	0	51.330
4.4 INVESTIMENTO	51.330	0	51.330
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.330	0	51.330
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.439	0	4.439
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.102	0	7.102
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.842	0	4.842
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.283	0	32.283
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.664	0	2.664
1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	5.173	734	4.439
4 Despesas de Capital	5.173	734	4.439
4.4 INVESTIMENTO	5.173	734	4.439
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.173	734	4.439
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.173	734	4.439
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	16.948	0	16.948
3 Despesas Correntes	16.948	0	16.948
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.948	0	16.948
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.948	0	16.948
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.842	0	4.842
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.035	0	4.035
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.071	0	8.071
2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	11.702	11.702	0
3 Despesas Correntes	11.702	11.702	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.702	11.702	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.702	11.702	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.228	3.228	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.439	4.439	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.035	4.035	0
2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO	110.509	0	110.509
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	86.187	0	86.187
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.438	0	55.438
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.438	0	55.438
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.785	0	44.785

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.653	0	10.653
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.749	0	30.749
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.749	0	30.749
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.327	0	5.327
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.685	0	9.685
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.439	0	4.439
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.456	0	6.456
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.842	0	4.842
4 Despesas de Capital	24.322	0	24.322
4.4 INVESTIMENTO	24.322	0	24.322
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.322	0	24.322
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.985	0	16.985
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.337	0	7.337
2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	26.390	0	26.390
3 Despesas Correntes	23.969	0	23.969
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.969	0	23.969
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.969	0	23.969
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.327	0	5.327
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.551	0	3.551
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327	0	5.327
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.882	0	4.882
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.882	0	4.882
4 Despesas de Capital	2.421	0	2.421
4.4 INVESTIMENTO	2.421	0	2.421
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.421	0	2.421
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.421	0	2.421
2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18	53.347	0	53.347
3 Despesas Correntes	50.119	0	50.119
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.247	0	28.247
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.247	0	28.247
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.106	0	12.106
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.141	0	16.141
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.872	0	21.872
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.872	0	21.872
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.456	0	6.456
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.439	0	4.439
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.664	0	2.664
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.649	0	5.649
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.664	0	2.664
4 Despesas de Capital	3.228	0	3.228
4.4 INVESTIMENTO	3.228	0	3.228
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.228	0	3.228
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.228	0	3.228
2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3	72.106	0	72.106
3 Despesas Correntes	72.106	0	72.106
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.785	0	44.785
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.785	0	44.785
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.785	0	44.785
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.321	0	27.321
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.321	0	27.321
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.436	0	13.436
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.479	0	4.479
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	448	0	448
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.479	0	4.479
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.479	0	4.479
2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO	8.837	0	8.837
3 Despesas Correntes	8.837	0	8.837
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.837	0	8.837
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.837	0	8.837
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.995	0	3.995

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.421	0	2.421
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.421	0	2.421
2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	19.532	0	19.532
3 Despesas Correntes	15.863	0	15.863
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.863	0	15.863
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.863	0	15.863
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.327	0	5.327
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327	0	5.327
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.402	0	4.402
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	807	0	807
4 Despesas de Capital	3.669	0	3.669
4.4 INVESTIMENTO	3.669	0	3.669
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.669	0	3.669
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669	0	3.669
2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.160	564.160	0
3 Despesas Correntes	548.752	548.752	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	359.298	359.298	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.298	359.298	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.056	110.056	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.067	132.067	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.441	116.441	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734	734	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.454	189.454	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.454	189.454	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.035	4.035	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	7.337	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.685	9.685	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.441	116.441	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.546	7.546	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.771	5.771	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.674	14.674	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.005	11.005	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.746	6.746	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.107	3.107	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.107	3.107	0
4 Despesas de Capital	15.408	15.408	0
4.4 INVESTIMENTO	15.408	15.408	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.408	15.408	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.071	8.071	0
2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS	90.156	0	90.156
3 Despesas Correntes	87.735	0	87.735
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.926	0	54.926
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.926	0	54.926
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.283	0	32.283
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.195	0	22.195
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	448	0	448
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.809	0	32.809
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.809	0	32.809
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	896	0	896
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.554	0	7.554
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.771	0	5.771
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	896	0	896
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.972	0	4.972
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.667	0	6.667
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.439	0	4.439
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.614	0	1.614
4 Despesas de Capital	2.421	0	2.421
4.4 INVESTIMENTO	2.421	0	2.421
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.421	0	2.421

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.421	0	2.421
2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF	44.416	0	44.416
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	44.416	0	44.416
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.510	0	28.510
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.510	0	28.510
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.805	0	8.805
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.705	0	19.705
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.906	0	15.906
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.906	0	15.906
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.228	0	3.228
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.220	0	2.220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.882	0	4.882
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.842	0	4.842
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	734	0	734
2076 PROGRAMA AUXÍLIO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	138.435	138.435	0
3 Despesas Correntes	138.435	138.435	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.435	138.435	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.435	138.435	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.023	44.023	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.421	2.421	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.421	2.421	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	89.570	89.570	0
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS	16.868	0	16.868
3 Despesas Correntes	16.868	0	16.868
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.868	0	16.868
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.868	0	16.868
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.882	0	4.882
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.215	0	6.215
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.771	0	5.771
2091 MANUT. DO CRAS	89.226	0	89.226
3 Despesas Correntes	87.759	0	87.759
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.561	0	53.561
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.561	0	53.561
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.023	0	44.023
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.538	0	9.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.198	0	34.198
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.198	0	34.198
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	448	0	448
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.680	0	25.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.467	0	1.467
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.669	0	3.669
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.467	0	1.467
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.467	0	1.467
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	1.467	0	1.467
4.4 INVESTIMENTO	1.467	0	1.467
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.467	0	1.467
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.467	0	1.467
2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	14.674	0	14.674
3 Despesas Correntes	14.674	0	14.674
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.674	0	14.674
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.674	0	14.674
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.337	0	7.337
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.337	0	7.337
2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.208	0	13.208
3 Despesas Correntes	13.208	0	13.208
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.337	0	7.337

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	0	7.337
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.337	0	7.337
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.871	0	5.871
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.871	0	5.871
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	0	734
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	734	0	734
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.669	0	3.669
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.101.561	812.532	6.289.029
1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	473.103	0	473.103
4 Despesas de Capital	473.103	0	473.103
4.4 INVESTIMENTO	473.103	0	473.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	473.103	0	473.103
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.479	0	4.479
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.479	0	4.479
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.479	0	4.479
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	447.850	0	447.850
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.479	0	4.479
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.337	0	7.337
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.914	17.914	0
4 Despesas de Capital	17.914	17.914	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	17.914	17.914	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.914	17.914	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.914	17.914	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	31.234	0	31.234
4 Despesas de Capital	31.234	0	31.234
4.4 INVESTIMENTO	31.234	0	31.234
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.234	0	31.234
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.327	0	5.327
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327	0	5.327
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.439	0	4.439
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.141	0	16.141
1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	223.897	182.809	41.088
4 Despesas de Capital	223.897	182.809	41.088
4.4 INVESTIMENTO	223.897	182.809	41.088
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	223.897	182.809	41.088
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	223.897	182.809	41.088
1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES	24.213	24.213	0
4 Despesas de Capital	24.213	24.213	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	24.213	24.213	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.213	24.213	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.213	24.213	0
1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS	539.622	268.710	270.912
4 Despesas de Capital	539.622	268.710	270.912
4.4 INVESTIMENTO	539.622	268.710	270.912
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	539.622	268.710	270.912
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	0	734
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	0	734
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	0	734
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	537.420	268.710	268.710
1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE	462.376	0	462.376
4 Despesas de Capital	462.376	0	462.376
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	462.376	0	462.376
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	462.376	0	462.376
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.035	0	4.035
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.035	0	4.035
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.456	0	6.456

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	447.850	0	447.850
1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.	592.990	143.232	449.758
4 Despesas de Capital	592.990	143.232	449.758
4.4 INVESTIMENTO	592.990	143.232	449.758
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	592.990	143.232	449.758
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	367	0	367
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367	0	367
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	589.541	142.425	447.116
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.348	807	1.541
1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	907.944	734	907.210
3 Despesas Correntes	179.874	0	179.874
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.874	0	179.874
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.874	0	179.874
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	367	0	367
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.140	0	179.140
4 Despesas de Capital	728.070	734	727.336
4.4 INVESTIMENTO	728.070	734	727.336
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	728.070	734	727.336
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	0	734
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	0	367
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367	0	367
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	726.602	734	725.868
1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	35.829	0	35.829
4 Despesas de Capital	35.829	0	35.829
4.4 INVESTIMENTO	35.829	0	35.829
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.829	0	35.829
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.479	0	4.479
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.479	0	4.479
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.871	0	26.871
1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO	117.757	10.273	107.484
3 Despesas Correntes	7.337	7.337	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.337	7.337	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	7.337	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.337	7.337	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	110.420	2.936	107.484
4.4 INVESTIMENTO	110.420	2.936	107.484
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.420	2.936	107.484
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	734	734	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	734	734	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	734	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.218	734	107.484
1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	268.710	89.570	179.140
4 Despesas de Capital	268.710	89.570	179.140
4.4 INVESTIMENTO	268.710	89.570	179.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.710	89.570	179.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	268.710	89.570	179.140
1055 Construção de Pontilhão no Curralinho	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	2.200.000	0	2.200.000
4 Despesas de Capital	2.200.000	0	2.200.000
4.4 INVESTIMENTO	2.200.000	0	2.200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200.000	0	2.200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000	0	2.200.000
1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000

4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000
1058 Construção de Pórtico	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000
1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	0	350.000
2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	74.343	74.343	0
3 Despesas Correntes	74.343	74.343	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.742	53.742	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.742	53.742	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.957	8.957	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.785	44.785	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.601	20.601	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.601	20.601	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.687	2.687	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.914	17.914	0
2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO	281.629	734	280.895
4 Despesas de Capital	281.629	734	280.895
4.4 INVESTIMENTO	281.629	734	280.895
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.629	734	280.895
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.614	0	1.614
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.957	0	8.957
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.614	0	1.614
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	269.444	734	268.710
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	19.254	19.254	0
2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	19.254	19.254	0
3 Despesas Correntes	15.585	15.585	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.792	1.792	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.792	1.792	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	896	896	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896	896	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.793	13.793	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.793	13.793	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.421	2.421	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.035	4.035	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.337	7.337	0
4 Despesas de Capital	3.669	3.669	0
4.4 INVESTIMENTO	3.669	3.669	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.669	3.669	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669	3.669	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.180.571	2.180.571	0
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	638.041	638.041	0
3 Despesas Correntes	638.041	638.041	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.041	638.041	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	638.041	638.041	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.028	55.028	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	404	404	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	582.205	582.205	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404	404	0
2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	754.038	754.038	0
3 Despesas Correntes	754.038	754.038	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.591	316.591	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	316.591	316.591	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.484	107.484	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.107	209.107	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.447	437.447	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	437.447	437.447	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.228	3.228	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	58.697	58.697	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.242	17.242	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.280	358.280	0
2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	788.492	788.492	0
3 Despesas Correntes	781.155	781.155	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781.155	781.155	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	781.155	781.155	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.810	19.810	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	761.345	761.345	0
4 Despesas de Capital	7.337	7.337	0
4.4 INVESTIMENTO	7.337	7.337	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.337	7.337	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.337	7.337	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	462.545	0
9 Reserva de Contigência	462.545	462.545	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545	462.545	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545	462.545	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	462.545	462.545	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	47.054.090	13.279.061	33.775.029

25_QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			2.100.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			2.100.000
	01 - LEGISLATIVA		2.100.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.100.000
	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		2.100.000
	1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Fiscal	1.920.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.920.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.920.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			734.622
02.000 - GABINETE DO PREFEITO			734.622
	04 - ADMINISTRAÇÃO		466.597
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		59.979
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		59.979
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	Fiscal	59.979
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.979
	0001 - ESPIRITO SANTO		59.979
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.742
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		367
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.035
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		347.334
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		347.334
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	175.431
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.431
	0001 - ESPIRITO SANTO		175.431
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		734
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		367
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		367
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		367
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA	Fiscal	53.742
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.742
	0001 - ESPIRITO SANTO		53.742
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.742
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO	Fiscal	118.161
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		118.161
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPIRITO SANTO		118.161

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.484
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	124 - CONTROLE INTERNO		59.284
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		59.284
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	59.284
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.284
	0001 - ESPIRITO SANTO		59.284
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.742
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		734
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		734
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		168.839
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		168.839
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		168.839
	2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	Fiscal	168.839
	funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.839
	0001 - ESPIRITO SANTO		168.839
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.355
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.669
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.467
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.136
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		99.186
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		99.186
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		99.186
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	Fiscal	99.186
	custeio e manutenção das atividades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.186
	0001 - ESPIRITO SANTO		99.186
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.049
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.935
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.034.964
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.034.964
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.480.678
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.480.678
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		2.480.678
	1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	8.071
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.071
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.071
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.071
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.908.385
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a		

	racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.908.385
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.908.385
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.691
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		206.011
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		241.061
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.669
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.669
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		358.280
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.870
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		266.336
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.849
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		429.936
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.613
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.035
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.071
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.957
	2007 PAG. DE PREC./FORÇA DE MAD. JUDICIAL	Fiscal	44.785
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.785
	0001 - ESPIRITO SANTO		44.785
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		44.785
	2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA	Fiscal	26.634
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.634
	0001 - ESPIRITO SANTO		26.634
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.195
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.439

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP	Fiscal	112.367
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.367
	0001 - ESPIRITO SANTO		112.367
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		111.963
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Fiscal	45.189
	Dotar o município de funcionários capacitados e efetivos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.189
	0001 - ESPIRITO SANTO		45.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.785
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	2011 PAGAMENTO OBRIG. TRIB E CONTRIBUIÇÃO	Fiscal	335.247
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		335.247
	0001 - ESPIRITO SANTO		335.247
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.638
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		304.538
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.071
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		554.286
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		554.286
	0028 - ENCARGOS ESPECIAIS		554.286
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA	Fiscal	554.286
	PAGAR OS ENCSARGOS SOCIAIS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO EVITANDO A INADIMPLENCIA COM OS ORGÃOS FISCALIZADORES		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.544
	0001 - ESPIRITO SANTO		407.544
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.479

	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		403.065
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		146.742
	0001 - ESPIRITO SANTO		146.742
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		146.742
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			232.822
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			232.822
	04 - ADMINISTRAÇÃO		232.822
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		232.822
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		232.822
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS	Fiscal	232.822
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.822
	0001 - ESPIRITO SANTO		232.822
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.135
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.028
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		734
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		734
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.349
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.567
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.423.242
05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.423.242
	20 - AGRICULTURA		2.423.242
	605 - ABASTECIMENTO		752.770
	0024 - EXTENSÃO RURAL		752.770
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	8.071
	MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.071
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.071
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.071
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Fiscal	744.699
	DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL E ATIVIDADE PECUÁRIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.152
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.152
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.152
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		732.813
	0001 - ESPIRITO SANTO		732.813
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		732.813
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.670.472
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		620.090
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO	Fiscal	620.090
	Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		620.090
	0001 - ESPIRITO SANTO		620.090
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.164
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		734

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		358.280
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.779
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.107
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.914
	0024 - EXTENSÃO RURAL		1.050.382
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO	Fiscal DO SETOR	735.910
	MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.468
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.468
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		733.708
	0001 - ESPIRITO SANTO		733.708
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		733.708
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	Fiscal	44.785
	DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO DO SETOR RURAL		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.785
	0001 - ESPIRITO SANTO		44.785
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.785
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR	Fiscal	251.044
	DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.044
	0001 - ESPIRITO SANTO		251.044
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.702
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.140
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fiscal	18.643
	DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.643
	0001 - ESPIRITO SANTO		18.643
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.658
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.107
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.107
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.976.662
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.976.662
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		896
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		896
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		896
	2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	896
	proporcionar a concessão de benefícios da política de educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		896
	0001 - ESPIRITO SANTO		896
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		896
	12 - EDUCAÇÃO		4.841.188
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.626.516
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		4.626.516
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	34.208
	expansão das escolas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.208
	0001 - ESPIRITO SANTO		34.208

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		34.208
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR expandir o ensino	Fiscal	1.033.794
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		887.053
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - ESPIRITO SANTO		887.053
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		881.182
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		146.741
	0001 - ESPIRITO SANTO		146.741
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.685
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR GARANTIR TRANSPORTE PARA TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	161.416
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	Apoio ao	161.416
	0001 - ESPIRITO SANTO		161.416
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		161.416
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	305.915
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		305.915
	0001 - ESPIRITO SANTO		305.915
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.781
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.879
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.107
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.995
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.914
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.479
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.583
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.775
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.742
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.871
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.775
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.467
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	185.994
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		185.994
	0001 - ESPIRITO SANTO		185.994
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.182
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.669
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		403
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669
	2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE MANUTENÇÃO E CUSTEIO	Fiscal	2.605
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.605
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.605
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		733
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		404
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	2.653.723

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.653.723
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.653.723
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.103.669
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.669
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		367
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		313.495
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		734
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.349
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.882
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.140
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.805
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		404
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		367
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	42.173
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.173
	0001 - ESPIRITO SANTO		42.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.297
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		403
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	93.218
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		93.218
	0001 - ESPIRITO SANTO		93.218
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.218
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	48.425
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.425
	0001 - ESPIRITO SANTO		48.425
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.425
	2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	11.007
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		11.007
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.669
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	53.267
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		53.267
	0001 - ESPIRITO SANTO		53.267
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.878
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.878
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.511
	2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	771
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		404
	0001 - ESPIRITO SANTO		404
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		367
	0001 - ESPIRITO SANTO		367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		180.935
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		180.935

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	Fiscal	151.598
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.337
	0001 - ESPIRITO SANTO		7.337
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		144.261
	0001 - ESPIRITO SANTO		144.261
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.205
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.327
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.685
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.674
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	Fiscal	17.957
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.957
	0001 - ESPIRITO SANTO		17.957
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.536
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.421
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	Fiscal	11.380
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.380
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.380
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.766
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		33.737
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		33.737
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	Fiscal	33.737
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		33.737
	0001 - ESPIRITO SANTO		33.737
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.439
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.634
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.664
	13 - CULTURA		122.839
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		122.839
	0002 - CULTURA		122.839
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER	Fiscal	58.163
	PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.163
	0001 - ESPIRITO SANTO		58.163
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		734
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		734
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		896
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.337
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.685
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		367
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	Fiscal	64.676
	PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		64.676
	0001 - ESPIRITO SANTO		64.676
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.439
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.771

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.107
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.359
	27 - DESPORTO E LAZER		11.739
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		11.739
	0027 - DESPORTO E LAZER		11.739
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	Fiscal	11.739
	MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.739
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.739
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.201
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.870
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.467
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.349.418
07.002 - FUNDEB			11.349.418
	12 - EDUCAÇÃO		11.349.418
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.244.668
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		9.244.668
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	4.692.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.119.625
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.119.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.119.625
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.333.582
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.333.582
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		453.108
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		268.710
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		896
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		268.710
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		896
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.796
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		896
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.570
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		224.373
	0001 - ESPIRITO SANTO		224.373
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		224.373
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.014.877
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.014.877
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.746.167
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		268.710
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	4.323.847
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.323.847
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.323.847
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.187.602
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.630.174
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		501.592
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.479
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	228.364
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		228.364
	0001 - ESPIRITO SANTO		228.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.355
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.208.209
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		1.208.209
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	454.063
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		95.783
	0001 - ESPIRITO SANTO		95.783

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.434
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.785
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.664
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.664
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.664
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.546
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.071
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.107
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.107
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		358.280
	0001 - ESPIRITO SANTO		358.280
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.710
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.570
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	84.263
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		83.367
	0001 - ESPIRITO SANTO		83.367
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.871
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.785
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.995
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		807
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		896
	0001 - ESPIRITO SANTO		896
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		896
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	374.421
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		374.421
	0001 - ESPIRITO SANTO		374.421
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		223.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.355
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.141
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	295.462
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		295.462
	0001 - ESPIRITO SANTO		295.462
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		232.882
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.742
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.434
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		896.541
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		896.541
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	896.541
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		896.541
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPIRITO SANTO		896.541
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		89.570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		790.830
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.141
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			381.951

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			381.951
	15 - URBANISMO		336.022
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		336.022
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		336.022
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	Fiscal	336.022
	Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		336.022
	0001 - ESPIRITO SANTO		336.022
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		176.090
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.865
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.882
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.017
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.685
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669
	26 - TRANSPORTE		45.929
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		45.929
	0026 - TRANSPORTE		45.929
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	4.035
	Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.035
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.035
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.035
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	Fiscal	41.894
	Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.894
	0001 - ESPIRITO SANTO		41.894
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.439
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.016
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			2.152.679
09.001 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			2.152.679
	27 - DESPORTO E LAZER		2.152.679
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.786.131
	0027 - DESPORTO E LAZER		1.786.131
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL	Fiscal	191.114
	PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E A PRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		191.114
	0001 - ESPIRITO SANTO		191.114
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.439
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.664
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		175.133
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.439
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	Fiscal	1.595.017
	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE FUTEBOL JÁ TÃO TRADICIONAL NO BRASIL COM A IMPLANTAÇÃO DE UM ESTADIO COM TODAS AS CONDIÇÕES QUE A PRÁTICA FUTEBOLÍSTICA EXIJE.		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.595.017
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.595.017
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.801
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		239.252
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.291.964
	813 - LAZER		366.548
	0027 - DESPORTO E LAZER		366.548

	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	Fiscal	157.747
	Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.685
	0001 - ESPIRITO SANTO		36.685
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.685
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		121.062
	0001 - ESPIRITO SANTO		121.062
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.056
	2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER	Fiscal	93.609
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.609
	0001 - ESPIRITO SANTO		93.609
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.327
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.619
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.228
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.035
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.805
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.349
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.228
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE. INCENTIVAR A ECONOMIA LOCAL GERANDO FLUXO FINANCEIRO NA CIDADE ATRAINDO O SETOR PRIVADO A INVESTIR NA CIDADE MELHORANDO TAMBEM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.	Fiscal	115.192
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.192
	0001 - ESPIRITO SANTO		115.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.467
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.056
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			143.289
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			143.289
	04 - ADMINISTRAÇÃO		143.289
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		143.289
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		143.289
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	143.289
	Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.289
	0001 - ESPIRITO SANTO		143.289
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.652
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.914
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.035
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.203.331
11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.203.331
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.584
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.584
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		3.584

	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE	Seguridade Social	3.584
	proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.584
	0001 - ESPIRITO SANTO		3.584
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		896
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		896
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		896
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		896
	10 - SAÚDE		8.199.747
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.010.839
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		8.010.839
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE	Seguridade Social	170.184
	ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO À OFERTA DE SERVIÇOS, FRENTE ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		170.184
	0001 - ESPIRITO SANTO		170.184
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.871
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.479
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.479
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		134.355
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	Seguridade Social	402.988
	Elevar a qualidade do atendimento da população, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.785
	0001 - ESPIRITO SANTO		44.785
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.785
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		73.370
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - ESPIRITO SANTO		73.370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.370
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		104.797
	0001 - ESPIRITO SANTO		104.797
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.436
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.914
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.791
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.656
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		179.140
	0001 - ESPIRITO SANTO		179.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.140
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		896
	0001 - ESPIRITO SANTO		896
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		896
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	3.238.935
	Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.968.595
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.968.595
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		671.775
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.775
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.669
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.669
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		761.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.327
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.337
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.685
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		895.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	32.245
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.102
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.439

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.327
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.669
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.439
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		269.606
	0001 - ESPIRITO SANTO		269.606
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		268.710
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		896
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E COM EQUIDADE À POPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Seguridade Social	48.145
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		48.145
	0001 - ESPIRITO SANTO		48.145
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.739
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.582
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		807
	2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONTROLE DAS METAS E ACOMPANHAR AS VERBAS ENCAMINHADAS PELO SUS.	Seguridade Social	9.684
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.684
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPIRITO SANTO		9.684
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.421
	2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	Seguridade Social	13.719
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.719
	0001 - ESPIRITO SANTO		13.719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.228
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.035
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.035
	2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE) OFERECER ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	Seguridade Social	1.468
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		734
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS, AMPLIANDO OS SERVIÇOS E GARANTINDO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITÁRIO À POPULAÇÃO.	Seguridade Social	1.704.240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.704.240
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.704.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.433.120
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		89.570
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.337
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.078
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.228
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL promover o acesso dos usuários do SUS aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares por meio do pagamento dos prestadores conveniados ao SUS	Seguridade Social	172.751
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		172.751

	0001 - ESPIRITO SANTO		172.751
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151.491
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.058
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	Seguridade Social	134.269
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		134.269
	0001 - ESPIRITO SANTO		134.269
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.056
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.213
	2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	Seguridade Social	295.685
	I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);		
	II - contribuir para a melhoria da saúde da população;		
	III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e		
	IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		295.685
	0001 - ESPIRITO SANTO		295.685
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		286.147
	2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	Seguridade Social	401.878
	Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		401.878
	0001 - ESPIRITO SANTO		401.878
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		313.495
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.538
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.669
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.669
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.685
	2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	Seguridade Social	349.288
	ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		341.951
	0001 - ESPIRITO SANTO		341.951
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		271.991
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.785
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.436

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.005
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		7.337
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - ESPIRITO SANTO		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337
	2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das	Seguridade Social	95.382
	Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.382
	0001 - ESPIRITO SANTO		95.382

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.311
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.467
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS.	Seguridade Social	74.104
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.104
	0001 - ESPIRITO SANTO		74.104
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.685
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.685
	2094 PAB INVESTIMENTO Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento.	Seguridade Social	723.839
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.370
	0001 - ESPIRITO SANTO		73.370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.370
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.713
	0001 - ESPIRITO SANTO		91.713
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		91.713
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		558.756
	0001 - ESPIRITO SANTO		558.756
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		558.756
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	Seguridade Social	98.527
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		98.527
	0001 - ESPIRITO SANTO		98.527
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.957
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.570
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL GARANTIR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	Seguridade Social	22.011
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.011
	0001 - ESPIRITO SANTO		22.011
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		22.011
	2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	53.742
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		53.742
	0001 - ESPIRITO SANTO		53.742
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.957
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.957
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.914
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.914
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102.823
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		102.823
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAÚDE ALÉM DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUINDO O AMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DA SAÚDE.	Seguridade Social	102.823
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		102.823
	0001 - ESPIRITO SANTO		102.823
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.359
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.079
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		86.085
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		86.085
	2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde atividade visa prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de	Seguridade Social	80.709

	combate de endemias (ACE)		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.709
	0001 - ESPIRITO SANTO		80.709
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.751
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.952
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.467
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.669
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.935
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. promover o atendimento à população em vulnerabilidade social neste momento de enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo corona-vírus	Seguridade Social	5.376
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.376
	0001 - ESPIRITO SANTO		5.376
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		896
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		896
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		896
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		896
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		896
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		896
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.557.179
12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.557.179
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.557.179
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		110.509
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		110.509
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	110.509
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.524
	0001 - ESPIRITO SANTO		93.524
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.785
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.653
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.327
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.685
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.439
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.456
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337
	16650000 - Transferências de Recursos de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		16.985
	0001 - ESPIRITO SANTO		16.985
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.985
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		26.390
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		26.390
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	26.390
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.390
	0001 - ESPIRITO SANTO		26.390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.327
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.327
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.882
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.882
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.421
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		198.828

	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		8.837
	2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	8.837
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.837
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.837
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.995
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.421
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		189.991
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1036 APMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	51.330
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		51.330
	0001 - ESPIRITO SANTO		51.330
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.439
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.102
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.283
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.664
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18 FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	53.347
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.347
	0001 - ESPIRITO SANTO		53.347
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.106
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.141
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.456
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.439
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.664
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.649
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.664
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.228
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3 FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	72.106
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		72.106
	0001 - ESPIRITO SANTO		72.106
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.785
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.436
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.479
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		448
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.479
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.479
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	13.208
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.208
	0001 - ESPIRITO SANTO		13.208
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.337
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.669
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.221.452
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		575.862
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	11.702

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.702
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.702
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.228
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.439
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.035
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	564.160
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		564.160
	0001 - ESPIRITO SANTO		564.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.056
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.067
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.441
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.685
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		116.441
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.546
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.674
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.005
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.746
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.107
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.107
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.071
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		645.590
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO A MORADIA DÍGUINA	Seguridade Social	210.162
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.117
	0001 - ESPIRITO SANTO		122.117
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.439
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.775
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.283
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.215
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.035
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.370
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		88.045
	0001 - ESPIRITO SANTO		88.045
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		88.045
	1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	Seguridade Social	5.173
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.439
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.439
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.439
	2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	16.948
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.948
	0001 - ESPIRITO SANTO		16.948
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.035
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.071
	2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	19.532
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.532

	0001 - ESPIRITO SANTO		19.532
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.327
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.327
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.402
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		807
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	90.156
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		87.378
	0001 - ESPIRITO SANTO		87.378
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.283
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.195
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		448
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		448
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.658
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.771
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		448
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.882
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.771
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.439
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.614
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.421
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.778
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.778
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		448
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		896
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		448
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		896
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	44.416
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.416
	0001 - ESPIRITO SANTO		44.416
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.805
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.705
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.228
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.882
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.842
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		734
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	138.435
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.435
	0001 - ESPIRITO SANTO		138.435
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		44.023
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.421
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		89.570
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	16.868
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.868
	0001 - ESPIRITO SANTO		16.868
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.882
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.215
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.771
	2091 MANUT. DO CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES,	Seguridade Social	89.226

IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			89.226
0001 - ESPIRITO SANTO			89.226
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			44.023
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			9.538
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			448
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.467
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.669
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.467
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.467
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.467
	2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	Fiscal	14.674
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.674
	0001 - ESPIRITO SANTO		14.674
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.337
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.337
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			7.101.561
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			7.101.561
	15 - URBANISMO		6.355.413
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.355.413
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		6.355.413
	1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.	Fiscal	24.213
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.213
	0001 - ESPIRITO SANTO		24.213
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		24.213
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS urbanização e trafegabilidade	Fiscal	539.622
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		268.710
	0001 - ESPIRITO SANTO		268.710
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.710
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.557
	0001 - ESPIRITO SANTO		136.557
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		134.355
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		134.355
	0001 - ESPIRITO SANTO		134.355
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		134.355
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE EVITAR EROSÃO DAS VIAS URBANAS	Fiscal	462.376
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		374.273
	0001 - ESPIRITO SANTO		374.273
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.035
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.035
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.456
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.747
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		88.103
	0001 - ESPIRITO SANTO		88.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		88.103
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB. PROMOÇÃO DE LAZER AOS MUNICÍPIOS	Fiscal	592.990
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.232

	0001 - ESPIRITO SANTO		143.232
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		142.425
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		807
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		278.841
	0001 - ESPIRITO SANTO		278.841
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		367
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		276.933
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		807
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		90.304
	0001 - ESPIRITO SANTO		90.304
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		734
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.613
	0001 - ESPIRITO SANTO		80.613
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.613
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADES E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO RURAL	Fiscal	907.944
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		548.196
	0001 - ESPIRITO SANTO		548.196
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.140
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		367
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		366.854
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		359.014
	0001 - ESPIRITO SANTO		359.014
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.014
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COLETA E DISPOSIÇÃO SANITÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	35.829
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.829
	0001 - ESPIRITO SANTO		35.829
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.479
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.479
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.871
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO ATENDER A DEMANDA DE ÓBITOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	117.757
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.273
	0001 - ESPIRITO SANTO		10.273
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.337
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		734
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		734
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		107.484
	0001 - ESPIRITO SANTO		107.484
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.484
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	268.710
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.570
	0001 - ESPIRITO SANTO		89.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.570
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		89.570
	0001 - ESPIRITO SANTO		89.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.570

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		89.570
	0001 - ESPIRITO SANTO		89.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.570
	1055 Construção de Pontilhão no Curralinho Construção de Pontilhão no Curralinho	Fiscal	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	Fiscal	2.200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		2.200.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.200.000
	1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município Construção de reservatório de água para abastecimento do município	Fiscal	150.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		150.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1058 Construção de Pórtico Construção de Pórtico	Fiscal	150.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		150.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	Fiscal	350.000
	Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		350.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	74.343
	Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.343
	0001 - ESPIRITO SANTO		74.343
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.957
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.785
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.687
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.914
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO URBANIZAR E MELHOR O ACESSO	Fiscal	281.629
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		280.895
	0001 - ESPIRITO SANTO		280.895
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.614
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.957
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.614
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.710
	17 - SANEAMENTO		491.017
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		491.017
	0017 - SANEAMENTO		491.017
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	Fiscal	473.103
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		473.103
	0001 - ESPIRITO SANTO		473.103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.479
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.479
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.479
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		447.850
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.479
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.337
	1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	Fiscal	17.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.914
	0001 - ESPIRITO SANTO		17.914
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.914

	18 - GESTÃO AMBIENTAL		255.131
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		255.131
	0017 - SANEAMENTO		255.131
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	31.234
	Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		31.234
	0001 - ESPIRITO SANTO		31.234
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.327
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.327
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.439
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.141
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Fiscal	223.897
	melhorar condição sanitária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		182.809
	0001 - ESPIRITO SANTO		182.809
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	182.809	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		40.354
	0001 - ESPIRITO SANTO		40.354
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.354
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		734
	0001 - ESPIRITO SANTO		734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		734
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			19.254
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			19.254
	15 - URBANISMO		19.254
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		19.254
	0026 - TRANSPORTE		19.254
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MANUTENÇÃO E CUSTERIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Fiscal	19.254
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.254
	0001 - ESPIRITO SANTO		19.254
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		896
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		896
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.035
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.337
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.669
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.180.571
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.180.571
	15 - URBANISMO		2.180.571
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.180.571
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		2.180.571
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EXPANÇÃO DA ILUMINAÇÃO, FAVORECER A SEGURANÇA, COMERCIO E O LAZER NOTURNO E APERFEIÇOAR A REDE DE ENERGIA ELETRICA	Fiscal	638.041
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		638.041
	0001 - ESPIRITO SANTO		638.041
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.028
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		404
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		582.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		404
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	754.038
	Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		754.038
	0001 - ESPIRITO SANTO		754.038
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.484

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.107
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.228
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.697
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.242
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358.280
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PÚBLICO	Fiscal	788.492
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		788.492
	0001 - ESPIRITO SANTO		788.492
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.810
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		761.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.337
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			462.545
	99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545
	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545
	1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	462.545
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		462.545
	0001 - ESPIRITO SANTO		462.545
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	462.545	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.100.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		2.100.000
		01 - LEGISLATIVA	2.100.000
Poder Executivo			44.954.090
	02 - GABINETE DO PREFEITO		734.622
		04 - ADMINISTRAÇÃO	466.597
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	168.839
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.186
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.034.964
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.480.678
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	554.286
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		232.822
		04 - ADMINISTRAÇÃO	232.822
	05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.423.242
		20 - AGRICULTURA	2.423.242
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		16.326.080
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	896
		12 - EDUCAÇÃO	16.190.606
		13 - CULTURA	122.839
		27 - DESPORTO E LAZER	11.739
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		381.951
		15 - URBANISMO	336.022
		26 - TRANSPORTE	45.929
	09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER		2.152.679
		27 - DESPORTO E LAZER	2.152.679
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		143.289
		04 - ADMINISTRAÇÃO	143.289
	11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.203.331
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584
		10 - SAÚDE	8.199.747

	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.557.179
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.557.179
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		7.101.561

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		15 - URBANISMO	6.355.413
		17 - SANEAMENTO	491.017
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	255.131
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		19.254
		15 - URBANISMO	19.254
	15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		2.180.571
		15 - URBANISMO	2.180.571
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		462.545
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545
Total:			47.054.090

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.100.000	0	2.100.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.323.386	3.323.386
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	168.839	168.839
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.660.845	1.660.845
10 - SAÚDE	0	8.199.747	8.199.747
12 - EDUCAÇÃO	0	16.190.606	16.190.606
13 - CULTURA	0	122.839	122.839
15 - URBANISMO	0	8.891.260	8.891.260
17 - SANEAMENTO	0	491.017	491.017
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	255.131	255.131
20 - AGRICULTURA	0	2.423.242	2.423.242
26 - TRANSPORTE	0	45.929	45.929
27 - DESPORTO E LAZER	0	2.164.418	2.164.418
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	554.286	554.286
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	462.545	462.545
Total	2.100.000	44.954.090	47.054.090

27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF														
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO														
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00														
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
	01 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO													
	01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	2.100.000	1.131.000		0		789.000		180.000	0	0	0		
	01 - LEGISLATIVA	2.100.000	1.131.000		0		789.000		180.000	0	0	0		
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000	1.131.000		0		789.000		180.000	0	0	0		
	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	2.100.000	1.131.000		0		789.000		180.000	0	0	0		
	1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO	120.000	0		0		0		120.000	0	0	0		
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0		0		0		120.000	0	0	0		
	0001 - ESPIRITO SANTO	120.000	0		0		0		120.000	0	0	0		
	1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO	60.000	0		0		0		60.000	0	0	0		
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0		0		0		60.000	0	0	0		
	0001 - ESPIRITO SANTO	60.000	0		0		0		60.000	0	0	0		
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	1.920.000	1.131.000		0		789.000		0	0	0	0		
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000	1.131.000		0		789.000		0	0	0	0		
	0001 - ESPIRITO SANTO	1.920.000	1.131.000		0		789.000		0	0	0	0		

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO														
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00														
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de

02 GABINETE DO PREFEITO										
02.000 GABINETE DO PREFEITO	734.622	680.506	0	43.477	10.639	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	466.597	448.433	0	17.797	367	0	0	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	59.979	54.109	0	5.870	0	0	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	59.979	54.109	0	5.870	0	0	0	0	0	0
2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL. Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	59.979	54.109	0	5.870	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.979	54.109	0	5.870	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	59.979	54.109	0	5.870	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.334	339.848	0	7.119	367	0	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	347.334	339.848	0	7.119	367	0	0	0	0	0
2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	175.431	170.147	0	4.917	367	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	175.431	170.147	0	4.917	367	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	175.431	170.147	0	4.917	367	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	53.742	53.742	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.742	53.742	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	53.742	53.742	0	0	0	0	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	118.161	115.959	0	2.202	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	118.161	115.959	0	2.202	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										
Programa de Trabalho										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
0001 - ESPIRITO SANTO	118.161	115.959	0	2.202	0	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	59.284	54.476	0	4.808	0	0	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	59.284	54.476	0	4.808	0	0	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	59.284	54.476	0	4.808	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.284	54.476	0	4.808	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	59.284	54.476	0	4.808	0	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências. funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	168.839	138.024	0	23.478	7.337	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0	0	0
0012 - ASSISTENCIA SOCIAL	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0	0	0
2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE custeio e manutenção das atividades	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0	0	0

0001 - ESPIRITO SANTO	99.186	94.049	0	2.202	2.935	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.034.964	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	549.807	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.480.678	764.217	22.638	1.669.458	7.337	17.028	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.480.678	764.217	22.638	1.669.458	7.337	17.028	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	2.480.678	764.217	22.638	1.669.458	7.337	17.028	0	0
1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	8.071	0	0	0	0	8.071	0	0
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.071	0	0	0	0	8.071	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	8.071	0	0	0	0	8.071	0	0
2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.908.385	719.432	0	1.172.659	7.337	8.957	0	0
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.908.385	719.432	0	1.172.659	7.337	8.957	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.908.385	719.432	0	1.172.659	7.337	8.957	0	0
2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL	44.785	44.785	0	0	0	0	0	0
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.785	44.785	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	44.785	44.785	0	0	0	0	0	0
2008 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA	26.634	0	0	26.634	0	0	0	0
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.634	0	0	26.634	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	26.634	0	0	26.634	0	0	0	0
2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP	112.367	0	0	112.367	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.367	0	0	112.367	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	112.367	0	0	112.367	0	0	0	0
2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	45.189	0	0	45.189	0	0	0	0
Dotar o município de funcionários capacitados e efetivos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.189	0	0	45.189	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	45.189	0	0	45.189	0	0	0	0
2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO	335.247	0	22.638	312.609	0	0	0	0
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	335.247	0	22.638	312.609	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	335.247	0	22.638	312.609	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	554.286	0	4.479	0	0	0	549.807	0

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	554.286	0	4.479	0	0	0	549.807	0			
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS	554.286	0	4.479	0	0	0	549.807	0			
2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA PAGAR OS ENSCARGOS SOCIAIS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO EVITANDO A INADIMPLENCIA COM OS ORGÃOS FISCALIZADORES	554.286	0	4.479	0	0	0	549.807	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	407.544	0	4.479	0	0	0	403.065	0			
0001 - ESPIRITO SANTO	407.544	0	4.479	0	0	0	403.065	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	146.742	0	0	0	0	0	146.742	0			
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997											
0001 - ESPIRITO SANTO	146.742	0	0	0	0	0	146.742	0			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos	da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	232.822	131.897	0	0	0	100.191	734	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos	da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.423.242	150.138	0	0	0	721.725	1.551.379	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.423.242	150.138	0	0	0	721.725	1.551.379	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	752.770	0	0	0	0	0	752.770	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	752.770	0	0	0	0	0	752.770	0	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR	8.071	0	0	0	0	0	8.071	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.071	0	0	0	0	0	8.071	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	8.071	0	0	0	0	0	8.071	0	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO DESONVOLVER A ECONOMIA LOCAL E ATIVIDADE PECUÁRIA	744.699	0	0	0	0	0	744.699	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.152	0	0	0	0	0	11.152	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.152	0	0	0	0	0	11.152	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	732.813	0	0	0	0	0	732.813	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	732.813	0	0	0	0	0	732.813	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	734	0	0	0	0	0	734	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	0	0	734	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.670.472	150.138	0	0	0	721.725	798.609	0	0	0	0
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	620.090	150.138	0	0	0	452.038	17.914	0	0	0	0
2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO	620.090	150.138	0	0	0	452.038	17.914	0	0	0	0
Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	620.090	150.138	0	0	0	452.038	17.914	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	620.090	150.138	0	0	0	452.038	17.914	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	1.050.382	0	0	0	0	269.687	780.695	0	0	0	0
1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR	735.910	0	0	0	0	0	735.910	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.468	0	0	0	1.468	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.468	0	0	0	1.468	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	733.708	0	0	0	733.708	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	733.708	0	0	0	733.708	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	734	0	0	0	734	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0	0
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO DO SETOR RURAL	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0	0
2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL	251.044	0	0	251.044	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.044	0	0	251.044	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	251.044	0	0	251.044	0	0	0	0	0
2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL	18.643	0	0	18.643	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.643	0	0	18.643	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	18.643	0	0	18.643	0	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.976.662	2.290.719	0	1.214.645	1.437.090	34.208	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	896	0	0	896	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	896	0	0	896	0	0	0	0	0
0012 - ASSISTENCIA SOCIAL	896	0	0	896	0	0	0	0	0
2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO proporcionar a concessão de benefícios da política de educação	896	0	0	896	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	896	0	0	896	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	896	0	0	896	0	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.841.188	2.290.719	0	1.138.234	1.378.027	34.208	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.626.516	2.286.280	0	1.079.599	1.226.429	34.208	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	4.626.516	2.286.280	0	1.079.599	1.226.429	34.208	0	0	0
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS expansão das escolas	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0	0
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR expandir o ensino	1.033.794	0	0	0	1.033.794	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	887.053	0	0	0	887.053	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação									
0001 - ESPIRITO SANTO	887.053	0	0	0	887.053	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	146.741	0	0	0	146.741	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - ESPIRITO SANTO	146.741	0	0	0	146.741	0	0	0	0
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR GARANTIR TRANSPORTE PARA TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0	0
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0	0

MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0	0
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
15500000- Transferência do Salário-Educação	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0	0
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E CUSTEIO									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0	0
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0	0
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0	0
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0	0
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0	0
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - ESPIRITO SANTO	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0	0
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	771	0	0	771	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	404	0	0	404	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	404	0	0	404	0	0	0	0	0

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	367	0	0	367	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	367	0	0	367	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.935	0	0	29.337	151.598	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	180.935	0	0	29.337	151.598	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	151.598	0	0	0	151.598	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	144.261	0	0	0	144.261	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	144.261	0	0	0	144.261	0	0	0
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - ESPIRITO SANTO	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
13 - CULTURA	122.839	0	0	63.776	59.063	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	122.839	0	0	63.776	59.063	0	0	0
0002 - CULTURA	122.839	0	0	63.776	59.063	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.	58.163	0	0	50.459	7.704	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.163	0	0	50.459	7.704	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	58.163	0	0	50.459	7.704	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.	64.676	0	0	13.317	51.359	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	64.676	0	0	13.317	51.359	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	64.676	0	0	13.317	51.359	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0
0027 - DESPORTO E LAZER	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.739	0	0	11.739	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
07.002 FUNDEB	11.349.418	7.826.096	0	822.445	2.700.877	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.349.418	7.826.096	0	822.445	2.700.877	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.244.668	6.166.186	0	748.766	2.329.716	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	9.244.668	6.166.186	0	748.766	2.329.716	0	0	0
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	4.692.457	1.842.339	0	520.402	2.329.716	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.625	1.119.625	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.119.625	1.119.625	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.333.582	722.714	0	520.402	90.466	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.333.582	722.714	0	520.402	90.466	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373	0	0	0	224.373	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	224.373	0	0	0	224.373	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.014.877	0	0	0	2.014.877	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.014.877	0	0	0	2.014.877	0	0	0
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.208.209	763.369	0	73.679	371.161	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	1.208.209	763.369	0	73.679	371.161	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	454.063	66.211	0	19.128	368.724	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	95.783	66.211	0	19.128	10.444	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	95.783	66.211	0	19.128	10.444	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	358.280	0	0	0	358.280	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	358.280	0	0	0	358.280	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	84.263	27.275	0	54.551	2.437	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	83.367	27.275	0	54.551	1.541	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - ESPIRITO SANTO	83.367	27.275	0	54.551	1.541	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	896	0	0	0	896	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	896	0	0	0	896	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	295.462	295.462	0	0	0	0	0	0

0001 - ESPIRITO SANTO	1.595.017	0	0	0	1.595.017	0	0	0			
813 - LAZER	366.548	44.560	0	161.013	160.975	0	0	0			
0027 - DESPORTO E LAZER	366.548	44.560	0	161.013	160.975	0	0	0			
1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	157.747	0	0	0	157.747	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.685	0	0	0	36.685	0	0	0			
0001 - ESPIRITO SANTO	36.685	0	0	0	36.685	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	121.062	0	0	0	121.062	0	0	0			
0001 - ESPIRITO SANTO	121.062	0	0	0	121.062	0	0	0			
2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA	93.609	44.560	0	45.821	3.228	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.609	44.560	0	45.821	3.228	0	0	0			
0001 - ESPIRITO SANTO	93.609	44.560	0	45.821	3.228	0	0	0			
2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE. INCENTIVAR A ECONOMIA LOCAL GERANDO FLUXO FINANCEIRO NA CIDADE ATRAINDO O SETOR PRIVADO A INVESTIR NA CIDADE MELHORANDO TAMBEM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.	115.192	0	0	115.192	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.192	0	0	115.192	0	0	0	0			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - ESPIRITO SANTO	115.192	0	0	0	115.192	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO											
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	143.289	91.184	0	0	48.070	4.035	0	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
11 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.203.331	2.680.684	0	0	4.151.687	1.370.960	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
0012 - ASSISTENCIA SOCIAL	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	3.584	0	0	0	3.584	0	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	8.199.747	2.680.684	0	0	4.148.103	1.370.960	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.010.839	2.509.831	0	0	4.130.944	1.370.064	0	0	0	0	
0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	8.010.839	2.509.831	0	0	4.130.944	1.370.064	0	0	0	0	
1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO À OFERTA DE SERVIÇOS, FRENTE ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.	170.184	0	0	0	0	170.184	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	170.184	0	0	0	0	170.184	0	0	0	0	
Congêneres vinculados à Saúde											

0001 - ESPIRITO SANTO	170.184	0	0	0	170.184	0	0	0
1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	402.988	0	0	0	402.988	0	0	0
Elevar a qualidade do atendimento da população, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	104.797	0	0	0	104.797	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	104.797	0	0	0	104.797	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	179.140	0	0	0	179.140	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	179.140	0	0	0	179.140	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	896	0	0	0	896	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	896	0	0	0	896	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.238.935	1.200.577	0	2.029.516	8.842	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.968.595	1.200.577	0	1.759.910	8.108	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.968.595	1.200.577	0	1.759.910	8.108	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	734	0	0	0	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	269.606	0	0	269.606	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	269.606	0	0	269.606	0	0	0	0
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITARIO E COM EQUIDADE À POPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONTROLE DAS METAS E ACOMPANHAR AS VERBAS ENCAMINHADAS PELO SUS.	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVDORES DA SAÚDE	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE) OFERECER ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	1.468	0	0	734	734	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	734	0	0	734	0	0	0	0

0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	734	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	734	0	0	0	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS, AMPLIANDO OS SERVIÇOS E GARANTINDO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITÁRIO À POPULAÇÃO.	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
promover o acesso dos usuários do SUS aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares por meio do pagamento dos prestadores conveniados ao SUS								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);								
II - contribuir para a melhoria da saúde da população;								
III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e								
IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família - eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	349.288	271.991	0	69.960	7.337	0	0	0
ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS								

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	341.951	271.991	0	69.960	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	341.951	271.991	0	69.960	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0	0
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS.	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0	
2094 PAB INVESTIMENTO Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento.	723.839	0	0	0	723.839	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.713	0	0	0	91.713	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	91.713	0	0	0	91.713	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	558.756	0	0	0	558.756	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	558.756	0	0	0	558.756	0	0	0	
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0	
2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL GARANTIR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	22.011	0	0	22.011	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.011	0	0	22.011	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	22.011	0	0	22.011	0	0	0	0	
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	53.742	0	0	35.828	17.914	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.742	0	0	35.828	17.914	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	53.742	0	0	35.828	17.914	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.823	100.254	0	2.569	0	0	0	0	
0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	102.823	100.254	0	2.569	0	0	0	0	
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA	102.823	100.254	0	2.569	0	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAÚDE ALÉM DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE.									

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	51.330	0	0	0	51.330	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	51.330	0	0	0	51.330	0	0	0	
2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18	53.347	28.247	0	21.872	3.228	0	0	0	
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.347	28.247	0	21.872	3.228	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	53.347	28.247	0	21.872	3.228	0	0	0	
2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3	72.106	44.785	0	27.321	0	0	0	0	
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.106	44.785	0	27.321	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	72.106	44.785	0	27.321	0	0	0	0	
2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.208	7.337	0	5.871	0	0	0	0	
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.208	7.337	0	5.871	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	13.208	7.337	0	5.871	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.221.452	496.295	0	525.354	199.803	0	0	0	
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA	575.862	359.298	0	201.156	15.408	0	0	0	
2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	11.702	0	0	11.702	0	0	0	0	
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.702	0	0	11.702	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	11.702	0	0	11.702	0	0	0	0	
2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.160	359.298	0	189.454	15.408	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	564.160	359.298	0	189.454	15.408	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	564.160	359.298	0	189.454	15.408	0	0	0	
0012 - ASSISTENCIA SOCIAL	645.590	136.997	0	324.198	184.395	0	0	0	
1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO	210.162	0	0	38.497	171.665	0	0	0	
INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO A MORADIA DÍGUINA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.117	0	0	38.497	83.620	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	122.117	0	0	38.497	83.620	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	88.045	0	0	0	88.045	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	88.045	0	0	0	88.045	0	0	0	

1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	5.173	0	0	0	5.173	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	734	0	0	0	734	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.439	0	0	0	4.439	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	4.439	0	0	0	4.439	0	0	0	
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	16.948	0	0	16.948	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.948	0	0	16.948	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	16.948	0	0	16.948	0	0	0	0	
2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	19.532	0	0	15.863	3.669	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.532	0	0	15.863	3.669	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	19.532	0	0	15.863	3.669	0	0	0	
2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	90.156	54.926	0	32.809	2.421	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.378	54.926	0	30.031	2.421	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	87.378	54.926	0	30.031	2.421	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.778	0	0	2.778	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	2.778	0	0	2.778	0	0	0	0	
2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	44.416	28.510	0	15.906	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.416	28.510	0	15.906	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	44.416	28.510	0	15.906	0	0	0	0	
2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	138.435	0	0	138.435	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.435	0	0	138.435	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	138.435	0	0	138.435	0	0	0	0	
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	16.868	0	0	16.868	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.868	0	0	16.868	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	16.868	0	0	16.868	0	0	0	0	

2091 MANUT. DO CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	89.226	53.561	0	34.198	1.467	0	0	0	0	
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89.226	53.561	0	34.198	1.467	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	89.226	53.561	0	34.198	1.467	0	0	0	0	
2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	14.674	0	0	14.674	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.674	0	0	14.674	0	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	14.674	0	0	14.674	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA										
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.101.561	53.742	0	207.812	6.797.880	42.127	0	0	0	
15 - URBANISMO	6.355.413	53.742	0	207.812	6.069.646	24.213	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.355.413	53.742	0	207.812	6.069.646	24.213	0	0	0	
0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA	6.355.413	53.742	0	207.812	6.069.646	24.213	0	0	0	
1041 AQUIS.E/OU DESAP, DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.	24.213	0	0	0	0	24.213	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.213	0	0	0	0	24.213	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	24.213	0	0	0	0	24.213	0	0	0	
1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS urbanização e trafegabilidade	539.622	0	0	0	539.622	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	268.710	0	0	0	268.710	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	268.710	0	0	0	268.710	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	136.557	0	0	0	136.557	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	136.557	0	0	0	136.557	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	134.355	0	0	0	134.355	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	134.355	0	0	0	134.355	0	0	0	0	
1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE EVITAR EROSÃO DAS VIAS URBANAS	462.376	0	0	0	462.376	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	374.273	0	0	0	374.273	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	374.273	0	0	0	374.273	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.103	0	0	0	88.103	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	88.103	0	0	0	88.103	0	0	0	0	
1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.	592.990	0	0	0	592.990	0	0	0	0	
PROMOÇÃO DE LAZER AOS MUNICÍPIOS										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.232	0	0	0	143.232	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	143.232	0	0	0	143.232	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	278.841	0	0	0	278.841	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	278.841	0	0	0	278.841	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.304	0	0	0	90.304	0	0	0	0	
0001 - ESPÍRITO SANTO	90.304	0	0	0	90.304	0	0	0	0	
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.613	0	0	0	80.613	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	80.613	0	0	0	80.613	0	0	0	
1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADES E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO RURAL	907.944	0	0	179.874	728.070	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	734	0	0	0	734	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	548.196	0	0	179.874	368.322	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	548.196	0	0	179.874	368.322	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	359.014	0	0	0	359.014	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	359.014	0	0	0	359.014	0	0	0	
1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COLETA E DISPOSIÇÃO SANITÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	35.829	0	0	0	35.829	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.829	0	0	0	35.829	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	35.829	0	0	0	35.829	0	0	0	
1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO ATENDER A DEMANDA DE ÓBITOS DO MUNICÍPIO	117.757	0	0	7.337	110.420	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.273	0	0	7.337	2.936	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	10.273	0	0	7.337	2.936	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	107.484	0	0	0	107.484	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	107.484	0	0	0	107.484	0	0	0	
1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	268.710	0	0	0	268.710	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	89.570	0	0	0	89.570	0	0	0	
1055 Construção de Pontilhão no Curralinho Construção de Pontilhão no Curralinho	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0	
1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município Construção de reservatório de água para abastecimento do município	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1058 Construção de Pórtico Construção de Pórtico	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	74.343	53.742	0	20.601	0	0	0	0	
Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador									

capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.343	53.742	0	20.601	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	74.343	53.742	0	20.601	0	0	0	0	0	0
2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO URBANIZAR E MELHOR O ACESSO	281.629	0	0	0	281.629	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	734	0	0	0	734	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	280.895	0	0	0	280.895	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	280.895	0	0	0	280.895	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	491.017	0	0	0	473.103	17.914	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	491.017	0	0	0	473.103	17.914	0	0	0	0
0017 - SANEAMENTO	491.017	0	0	0	473.103	17.914	0	0	0	0
1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	473.103	0	0	0	473.103	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	473.103	0	0	0	473.103	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	473.103	0	0	0	473.103	0	0	0	0	0
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	17.914	0	0	0	0	17.914	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.914	0	0	0	0	17.914	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	17.914	0	0	0	0	17.914	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	255.131	0	0	0	255.131	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	255.131	0	0	0	255.131	0	0	0	0	0
0017 - SANEAMENTO	255.131	0	0	0	255.131	0	0	0	0	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.	31.234	0	0	0	31.234	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.234	0	0	0	31.234	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	31.234	0	0	0	31.234	0	0	0	0	0
1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS melhorar condição sanitária	223.897	0	0	0	223.897	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	182.809	0	0	0	182.809	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	182.809	0	0	0	182.809	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.354	0	0	0	40.354	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	40.354	0	0	0	40.354	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	734	0	0	0	734	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE										
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
0026 - TRANSPORTE	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MANUTENÇÃO E CUSTÉRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
15 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS										
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0	0	0

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0
0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	638.041	0	0	638.041	0	0	0	0
EXPANÇÃO DA ILUMINAÇÃO, FAVORECER A SEGURANÇA, COMERCIO E O LAZER NOTURNO E APERFEIÇOAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	638.041	0	0	638.041	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	638.041	0	0	638.041	0	0	0	0
2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	754.038	316.591	0	437.447	0	0	0	0
Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	754.038	316.591	0	437.447	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	754.038	316.591	0	437.447	0	0	0	0
2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	788.492	0	0	781.155	7.337	0	0	0
COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PÚBLICO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	788.492	0	0	781.155	7.337	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	788.492	0	0	781.155	7.337	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0
1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	462.545	0	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	462.545	0	0	0	0	0	0	0
Total:	47.054.090	17.041.587	27.117	12.493.241	16.386.430	93.363	549.807	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		2.100.000	1.131.000	0	789.000	180.000	0	0	0,00
	01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	2.100.000	1.131.000	0	789.000	180.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.100.000	1.131.000	0	789.000	180.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000	1.131.000	0	789.000	180.000	0	0	0,00
Poder Executivo		44.954.090	15.910.587	27.117	11.704.241	16.206.430	93.363	549.807	0,00
	02 - GABINETE DO PREFEITO	734.622	680.506	0	43.477	10.639	0	0	0,00
	01 - Fiscal	734.622	680.506	0	43.477	10.639	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	734.622	680.506	0	43.477	10.639	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.034.964	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	549.807	0,00
	01 - Fiscal	3.034.964	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	549.807	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.888.222	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	403.065	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.742	0	0	0	0	0	146.742	0,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	232.822	131.897	0	100.191	734	0	0	0,00
	01 - Fiscal	232.822	131.897	0	100.191	734	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.822	131.897	0	100.191	734	0	0	0,00
	05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.423.242	150.138	0	721.725	1.551.379	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.423.242	150.138	0	721.725	1.551.379	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	910.468	150.138	0	721.725	38.605	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.511.306	0	0	0	1.511.306	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.468	0	0	0	1.468	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.326.080	10.116.815	0	2.037.090	4.137.967	34.208	0	0,00
	01 - Fiscal	16.325.184	10.116.815	0	2.036.194	4.137.967	34.208	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.211.996	1.119.625	0	50.459	7.704	34.208	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.091.815	2.286.280	0	727.030	78.505	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência	1.741.096	816.200	0	822.445	102.451	0	0	0,00

de Impostos									
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.890.271	5.890.271	0	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373	0	0	0	224.373	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.374.053	0	0	0	2.374.053	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	156.696	4.439	0	152.257	0	0	0	0	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	203.589	0	0	42.173	161.416	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	367	0	0	367	0	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.042.321	0	0	11.007	1.031.314	0	0	0,00
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.741	0	0	0	146.741	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	896	0	0	896	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	896	0	0	896	0	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	381.951	246.359	0	49.309	86.283	0	0	0,00
	01 - Fiscal	381.951	246.359	0	49.309	86.283	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	381.951	246.359	0	49.309	86.283	0	0	0,00
	09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER	2.152.679	44.560	0	161.013	1.947.106	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.152.679	44.560	0	161.013	1.947.106	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.486	44.560	0	161.013	39.913	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	312.176	0	0	0	312.176	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.595.017	0	0	0	1.595.017	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	143.289	91.184	0	48.070	4.035	0	0	0,00
	01 - Fiscal	143.289	91.184	0	48.070	4.035	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.289	91.184	0	48.070	4.035	0	0	0,00
	11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.203.331	2.680.684	0	4.151.687	1.370.960	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.203.331	2.680.684	0	4.151.687	1.370.960	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.155	0	0	0	118.155	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.250.389	1.334.846	0	1.907.435	8.108	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.469.233	1.345.838	0	1.974.646	148.749	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.197	0	0	0	640.197	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	734	0	0	0	734	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	274.981	0	0	0	274.981	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	448.746	0	0	269.606	179.140	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	896	0	0	0	896	0	0	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.557.179	632.102	0	643.973	281.104	0	0	0,00
	01 - Fiscal	14.674	0	0	14.674	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.674	0	0	14.674	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.542.505	632.102	0	629.299	281.104	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	837.148	359.298	0	378.088	99.762	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.837	0	0	8.837	0	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	537.382	272.804	0	239.596	24.982	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	156.360	0	0	0	156.360	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.778	0	0	2.778	0	0	0	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.101.561	53.742	0	207.812	6.797.880	42.127	0	0,00
01 - Fiscal	7.101.561	53.742	0	207.812	6.797.880	42.127	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	812.532	53.742	0	27.938	688.725	42.127	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.257.618	0	0	179.874	2.077.744	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	793.314	0	0	0	793.314	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	188.097	0	0	0	188.097	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	3.050.000	0	0	0	3.050.000	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0,00
01 - Fiscal	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.254	1.792	0	13.793	3.669	0	0	0,00
15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.180.571	316.591	0	1.856.643	7.337	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	462.545	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	462.545	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	47.054.090	17.041.587	27.117	12.493.241	16.386.430	93.363	549.807	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

29 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.841.188	2.290.719	0	1.138.234	1.378.027	34.208	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.841.188	2.290.719	0	1.138.234	1.378.027	34.208	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.626.516	2.286.280	0	1.079.599	1.226.429	34.208	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	4.626.516	2.286.280	0	1.079.599	1.226.429	34.208	0	0
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	34.208	0	0	0	0	34.208	0	0
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	1.033.794	0	0	0	1.033.794	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	887.053	0	0	0	887.053	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	887.053	0	0	0	887.053	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.741	0	0	0	146.741	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	146.741	0	0	0	146.741	0	0	0
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	161.416	0	0	0	161.416	0	0	0
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	305.915	178.171	0	115.272	12.472	0	0	0
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	185.994	0	0	174.988	11.006	0	0	0
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.605	0	0	2.201	404	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.653.723	2.108.109	0	538.277	7.337	0	0	0
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - ESPIRITO SANTO	42.173	0	0	42.173	0	0	0	0
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	93.218	0	0	93.218	0	0	0	0
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	48.425	0	0	48.425	0	0	0	0
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.007	0	0	11.007	0	0	0	0
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	53.267	0	0	53.267	0	0	0	0
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	771	0	0	771	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	404	0	0	404	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	404	0	0	404	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	367	0	0	367	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	367	0	0	367	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.935	0	0	29.337	151.598	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	180.935	0	0	29.337	151.598	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	151.598	0	0	0	151.598	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	144.261	0	0	0	144.261	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	144.261	0	0	0	144.261	0	0	0
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	17.957	0	0	17.957	0	0	0	0
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	11.380	0	0	11.380	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	33.737	4.439	0	29.298	0	0	0	0
07.002 FUNDEB	11.349.418	7.826.096	0	822.445	2.700.877	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.349.418	7.826.096	0	822.445	2.700.877	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.244.668	6.166.186	0	748.766	2.329.716	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	9.244.668	6.166.186	0	748.766	2.329.716	0	0	0
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	4.692.457	1.842.339	0	520.402	2.329.716	0	0	0

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.625	1.119.625	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.119.625	1.119.625	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.333.582	722.714	0	520.402	90.466	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.333.582	722.714	0	520.402	90.466	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373	0	0	0	224.373	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	224.373	0	0	0	224.373	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.014.877	0	0	0	2.014.877	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.014.877	0	0	0	2.014.877	0	0	0
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	4.323.847	4.323.847	0	0	0	0	0	0
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	228.364	0	0	228.364	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.208.209	763.369	0	73.679	371.161	0	0	0
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	1.208.209	763.369	0	73.679	371.161	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%	454.063	66.211	0	19.128	368.724	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	95.783	66.211	0	19.128	10.444	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	95.783	66.211	0	19.128	10.444	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	358.280	0	0	0	358.280	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - ESPIRITO SANTO	358.280	0	0	0	358.280	0	0	0	
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%	84.263	27.275	0	54.551	2.437	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	83.367	27.275	0	54.551	1.541	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	83.367	27.275	0	54.551	1.541	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	896	0	0	0	896	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	896	0	0	0	896	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	374.421	374.421	0	0	0	0	0	0	
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%	295.462	295.462	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	295.462	295.462	0	0	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	295.462	295.462	0	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	896.541	896.541	0	0	0	0	0	0	
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA	896.541	896.541	0	0	0	0	0	0	
2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%	896.541	896.541	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	896.541	896.541	0	0	0	0	0	0	
0001 - ESPIRITO SANTO	896.541	896.541	0	0	0	0	0	0	
Total:	16.190.606	10.116.815	0	1.960.679	4.078.904	34.208	0	0	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		1.575.343,00
IPTU		58.697,00
IRRF		892.275,00
ITBI		63.180,00
ISS		561.191,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		20.909.555,00
FPM		16.704.170,00
FPM - Cotas Extraordinárias		1.433.120,00
ITR		92,00

ICMS	2.634.683,00
IPVA	134.355,00
IPI	3.135,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	22.484.898,00
IV - Transferências Vinculadas	7.960.534,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.242.369,00
Transferência Líquida do FUNDEB	3.718.165,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	11.631.934,00
Educação Infantil	1.029.968,00
Educação de Jovens e Adultos	930.278,00
Total	13.592.180,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	7.960.534,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.631.646,00
Percentual apurado pela aplicação acima	25,04

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF	

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11.002.SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.199.747	2.680.684	0	4.148.103	1.370.960	0	0	0
10 - SAÚDE	8.199.747	2.680.684	0	4.148.103	1.370.960	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.010.839	2.509.831	0	4.130.944	1.370.064	0	0	0
0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	8.010.839	2.509.831	0	4.130.944	1.370.064	0	0	0
1031 CONST. AMPL.E REFE.EQUIP.DE UND.DE SAUDE	170.184	0	0	0	170.184	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	170.184	0	0	0	170.184	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	170.184	0	0	0	170.184	0	0	0
1032 REQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA	402.988	0	0	0	402.988	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	44.785	0	0	0	44.785	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	104.797	0	0	0	104.797	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	104.797	0	0	0	104.797	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	179.140	0	0	0	179.140	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	179.140	0	0	0	179.140	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	896	0	0	0	896	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	896	0	0	0	896	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.238.935	1.200.577	0	2.029.516	8.842	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.968.595	1.200.577	0	1.759.910	8.108	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	2.968.595	1.200.577	0	1.759.910	8.108	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	734	0	0	0	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	269.606	0	0	269.606	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	269.606	0	0	269.606	0	0	0	0
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	48.145	14.321	0	33.017	807	0	0	0
2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	9.684	0	0	9.684	0	0	0	0
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	13.719	0	0	13.719	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)	1.468	0	0	734	734	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	734	0	0	734	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	734	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	734	0	0	0	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	734	0	0	0	734	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	1.704.240	0	0	1.703.506	734	0	0	0
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	172.751	151.491	0	21.260	0	0	0	0
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	134.269	134.269	0	0	0	0	0	0
2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	295.685	295.685	0	0	0	0	0	0
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	401.878	354.186	0	11.007	36.685	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	349.288	271.991	0	69.960	7.337	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	341.951	271.991	0	69.960	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	341.951	271.991	0	69.960	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	7.337	0	0	0	7.337	0	0	0
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	95.382	87.311	0	8.071	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMILIA	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	74.104	0	0	74.104	0	0	0	0
2094 PAB INVESTIMENTO	723.839	0	0	0	723.839	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	73.370	0	0	0	73.370	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.713	0	0	0	91.713	0	0	0

0001 - ESPIRITO SANTO	91.713	0	0	0	91.713	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	558.756	0	0	0	558.756	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	558.756	0	0	0	558.756	0	0	0
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	98.527	0	0	98.527	0	0	0	0
2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	22.011	0	0	22.011	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.011	0	0	22.011	0	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - ESPIRITO SANTO	22.011	0	0	0	22.011	0	0	0	0
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	53.742	0	0	0	35.828	17.914	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.742	0	0	0	35.828	17.914	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	53.742	0	0	0	35.828	17.914	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.823	100.254	0	0	2.569	0	0	0	0
0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	102.823	100.254	0	0	2.569	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA	102.823	100.254	0	0	2.569	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.823	100.254	0	0	2.569	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	102.823	100.254	0	0	2.569	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.085	70.599	0	0	14.590	896	0	0	0
0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	86.085	70.599	0	0	14.590	896	0	0	0
2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde	80.709	69.703	0	0	11.006	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.709	69.703	0	0	11.006	0	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	80.709	69.703	0	0	11.006	0	0	0	0
2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	5.376	896	0	0	3.584	896	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.376	896	0	0	3.584	896	0	0	0
0001 - ESPIRITO SANTO	5.376	896	0	0	3.584	896	0	0	0
Total:	8.199.747	2.680.684	0	0	4.148.103	1.370.960	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		1.575.343,00
IPTU		58.697,00
IRRF		892.275,00
ITBI		63.180,00
ISS		561.191,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		19.476.435,00
FPM		16.704.170,00
ITR		92,00
ICMS		2.634.683,00
IPVA		134.355,00
IPI		3.135,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		21.051.778,00
IV - Transferências Vinculadas		5.013.765,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.013.765,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		8.010.839,00

Vigilância Sanitária	102.823,00
Vigilância Epidemiológica	86.085,00
Total	8.199.747,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.013.765,00
Valor aplicado	3.185.982,00
Percentual apurado pela aplicação acima	15,13

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa		
Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	1.848.365	2.100.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.848.365	2.100.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.848.365	2.100.000
Programa		
0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	1.848.365	2.100.000
Ação		
1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA	180.000	120.000
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	50.000	60.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.618.365	1.920.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.133.365	1.131.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.000	789.000
4 INVESTIMENTO	230.000	180.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.848.365	2.100.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI	Total
15000000	1.131.000		789.000	180.000				2.100.000
Total	1.131.000		789.000	180.000				2.100.000

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade 02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	820.157	734.622
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	520.925	466.597
06 SEGURANÇA PÚBLICA	188.498	168.839
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.734	99.186
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	66.963	59.979
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	576.276	516.173
124 CONTROLE INTERNO	66.184	59.284
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.734	99.186
Programa		
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA	709.423	635.436
0012 ASSISTENCIA SOCIAL	110.734	99.186
Ação		
2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	66.963	59.979
2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	195.859	175.431
2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	66.184	59.284
2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	110.734	99.186
2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA	60.000	53.742

2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO	131.919	118.161
2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	188.498	168.839
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.747	680.506
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.532	43.477
4 INVESTIMENTO	11.878	10.639
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	820.157	734.622

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	680.506		43.477	10.639				734.622
Total	680.506		43.477	10.639				734.622

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.388.390	3.034.964
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.769.561	2.480.678
28 ENCARGOS ESPECIAIS		618.829	554.286
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.769.561	2.480.678
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		618.829	554.286
Programa			
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA		2.769.561	2.480.678
0028 ENCARGOS ESPECIAIS		618.829	554.286
Ação			
1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		9.011	8.071
2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		2.130.627	1.908.385
2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL		50.000	44.785
2008 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA		29.736	26.634
2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP		125.451	112.367
2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		50.451	45.189
2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO		374.285	335.247
2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA		618.829	554.286
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		853.227	764.217
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.274	27.117
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.863.858	1.669.458
4 INVESTIMENTO		8.191	7.337
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		19.011	17.028
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		613.829	549.807
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.224.561	2.888.222
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		163.829	146.742

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	403.065		2.888.222
17200000						146.742		146.742
Total	764.217	27.117	1.669.458	7.337	17.028	549.807		3.034.964

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	259.929	232.822
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	259.929	232.822
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	259.929	232.822
Programa		
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA	259.929	232.822
Ação		
2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS	259.929	232.822
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.255	131.897
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.855	100.191
4 INVESTIMENTO	819	734
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	259.929	232.822

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	131.897		100.191	734				232.822
Total	131.897		100.191	734				232.822

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Órgão 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Unidade 05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO.2024				
Total		2.705.415		2.423.242				
Função								
20 AGRICULTURA		2.705.415		2.423.242				
Sub-Função								
605 ABASTECIMENTO		840.427		752.770				
606 EXTENSÃO RURAL		1.864.988		1.670.472				
Programa								
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA		692.296		620.090				
0024 EXTENSÃO RURAL		2.013.119		1.803.152				
Ação								
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.011		8.071				
1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO		821.602		735.910				
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		50.000		44.785				
1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO		831.416		744.699				
2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO		692.296		620.090				
2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR		280.276		251.044				
2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDUCIÁRIA		20.814		18.643				
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		167.621		150.138				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		805.765		721.725				
4 INVESTIMENTO		1.732.029		1.551.379				
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.016.486		910.468				
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.687.291		1.511.306				
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.638		1.468				

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	150.138		721.725	38.605				910.468
17000000				1.511.306				1.511.306
17010000				1.468				1.468
Total	150.138		721.725	1.551.379				2.423.242

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	3.211.634	4.976.662	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000	896	
12 EDUCAÇÃO	3.060.387	4.841.188	
13 CULTURA	137.142	122.839	
27 DESPORTO E LAZER	13.105	11.739	
Sub-Função			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000	896	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.820.718	4.626.516	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	202.004	180.935	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.665	33.737	
392 DIFUSÃO CULTURAL	137.142	122.839	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	13.105	11.739	
Programa			
0002 CULTURA	137.142	122.839	
0012 ASSISTENCIA SOCIAL	1.000	896	
0023 EDUCAÇÃO INTEGRADA	3.060.387	4.841.188	
0027 DESPORTO E LAZER	13.105	11.739	
Ação			
1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	38.191	34.208	
1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	1.154.175	1.033.794	
1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	180.212	161.416	
1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	169.251	151.598	
2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	341.539	305.915	
2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	207.652	185.994	
2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	2.908	2.605	
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	618.201	2.653.723	
2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL	47.084	42.173	
2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	104.073	93.218	
2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR	54.064	48.425	
2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF	12.288	11.007	
2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL	59.470	53.267	
2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE	20.048	17.957	
2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	12.705	11.380	
2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA	37.665	33.737	
2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER	64.934	58.163	
2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	72.208	64.676	
2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	13.105	11.739	
2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO	1.000	896	
2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	861	771	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.929	2.290.719	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.356.081	1.214.645	
4 INVESTIMENTO	1.604.433	1.437.090	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	38.191	34.208	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	103.125	92.371	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.108.308	3.092.711	
15500000 Transferência do Salário-Educação	207.652	185.994	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.908	2.605	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.942	156.696	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	227.296	203.589	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	410	367	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.163.694	1.042.321	

15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	59.470	53.267
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	163.829	146.741

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000			50.459	7.704	34.208				92.371
15001001	2.286.280		727.926	78.505					3.092.711
15500000			174.988	11.006					185.994
15510000			2.201	404					2.605
15520000	4.439		152.257						156.696
15530000			42.173	161.416					203.589
15690000			367						367
15700000			11.007	1.031.314					1.042.321
15990000			53.267						53.267
17200000				146.741					146.741
Total	2.290.719		1.214.645	1.437.090	34.208				4.976.662

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 07.002 - FUNDEB			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		12.671.003	11.349.418
Função			
12 EDUCAÇÃO		12.671.003	11.349.418
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.321.164	9.244.668
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.348.900	1.208.209
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.000.939	896.541
Programa			
0023 EDUCAÇÃO INTEGRADA		12.671.003	11.349.418
Ação			
2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		5.238.870	4.692.457
2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		4.827.338	4.323.847
2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%		254.956	228.364
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%		506.938	454.063
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%		94.074	84.263
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%		418.021	374.421
2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%		1.000.939	896.541
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%		329.867	295.462
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.737.408	7.826.096
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		918.215	822.445
4 INVESTIMENTO		3.015.380	2.700.877
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.250.000	1.119.625
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.943.838	1.741.096
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.576.165	5.890.271
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		250.500	224.373
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.650.500	2.374.053

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	1.119.625								1.119.625
15400000	816.200		822.445	102.451					1.741.096
15401070	5.890.271								5.890.271
15410000				224.373					224.373
15420000				2.374.053					2.374.053
25401070									0
Total	7.826.096		822.445	2.700.877					11.349.418

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	426.428	381.951	
Função			
15 URBANISMO	375.150	336.022	
26 TRANSPORTE	51.278	45.929	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	375.150	336.022	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	51.278	45.929	
Programa			
0015 MOBILIDADE E CIDADANIA	375.150	336.022	
0026 TRANSPORTE	51.278	45.929	
Ação			
1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.505	4.035	
1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	46.773	41.894	
2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	375.150	336.022	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.046	246.359	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.051	49.309	
4 INVESTIMENTO	96.331	86.283	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	426.428	381.951	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	246.359		49.309	86.283					381.951
Total	246.359		49.309	86.283					381.951

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			
Unidade 09.001 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	2.403.348	2.152.679	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	2.403.348	2.152.679	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.994.117	1.786.131	
813 LAZER	409.231	366.548	
Programa			
0027 DESPORTO E LAZER	2.403.348	2.152.679	
Ação			
1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL	213.368	191.114	
1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.780.749	1.595.017	
1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	176.116	157.747	
2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	104.509	93.609	
2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.	128.606	115.192	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.749	44.560	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.762	161.013	
4 INVESTIMENTO	2.173.837	1.947.106	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	274.072	245.486	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	348.527	312.176	
17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.780.749	1.595.017	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				
15000000	44.560		161.013	39.913			245.486
17000000				312.176			312.176
17540000				1.595.017			1.595.017
Total	44.560		161.013	1.947.106			2.152.679

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		159.974	143.289
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		159.974	143.289
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		159.974	143.289
Programa			
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA		159.974	143.289
Ação			
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		159.974	143.289
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.802	91.184
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.667	48.070
4 INVESTIMENTO		4.505	4.035
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		159.974	143.289

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	91.184		48.070	4.035				143.289
Total	91.184		48.070	4.035				143.289

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		11.503.101	8.203.331
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000	3.584
10 SAÚDE		11.499.101	8.199.747
Sub-Função			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.000	3.584
301 ATENÇÃO BÁSICA		11.288.200	8.010.839
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.795	102.823
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		96.106	86.085
Programa			
0010 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		11.499.101	8.199.747
0012 ASSISTENCIA SOCIAL		4.000	3.584
Ação			
1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE		190.000	170.184
1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA		449.914	402.988
2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.960.628	3.238.935
2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		53.751	48.145
2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE		10.812	9.684
2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE		15.317	13.719
2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)		1.638	1.468
2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		1.902.697	1.704.240
2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL		192.866	172.751
2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA		114.795	102.823
2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE		149.904	134.269

2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	330.116	295.685
2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil	448.675	401.878
2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d	389.960	349.288
2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde	90.106	80.709
2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios	106.488	95.382
2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMILIA	82.733	74.104
2094 PAB INVESTIMENTO	808.127	723.839
2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	110.000	98.527
2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	6.000	5.376
2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE	4.000	3.584
2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	24.574	22.011
2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	60.000	53.742

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.337.373	2.680.684
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.635.129	4.151.687
4 INVESTIMENTO	1.530.599	1.370.960
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	131.914	118.155
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.973.416	3.250.389
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.873.208	3.469.233
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	714.744	640.197
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	819	734
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	307.000	274.981
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	501.000	448.746
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	896

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				118.155				118.155
15001002	1.334.846		1.907.435	8.108				3.250.389
16000000	1.345.838		1.974.646	148.749				3.469.233
16010000				640.197				640.197
16210000				734				734
16310000				274.981				274.981
16320000		269.606		179.140				448.746
17010000				896				896
17103210								0
Total	2.680.684		4.151.687	1.370.960				8.203.331

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.738.505	1.557.179
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.505	1.557.179
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	123.378	110.509
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	29.464	26.390
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.977	198.828
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.363.686	1.221.452
Programa		
0007 GESTÃO ESTRATÉGICA	652.787	584.699

0012 ASSISTENCIA SOCIAL	1.085.718	972.480
Ação		
1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO	234.635	210.162
1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSITENCIA A CRIANÇA	57.307	51.330
1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	5.775	5.173
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	18.922	16.948
2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	13.065	11.702
2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO	123.378	110.509
2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	29.464	26.390
2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18	59.560	53.347
2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) O A 3	80.500	72.106
2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO	9.866	8.837
2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	21.806	19.532
2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	629.856	564.160
2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS	100.653	90.156
2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF	49.588	44.416
2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS	154.555	138.435
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS	18.833	16.868
2091 MANUT. DO CRAS	99.616	89.226
2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	16.382	14.674
2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	14.744	13.208
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.709	632.102
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.959	643.973
4 INVESTIMENTO	313.837	281.104
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	934.633	837.148
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.866	8.837
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.339	552.056
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	174.567	156.360
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.100	2.778

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	359.298		378.088	99.762				837.148
15001001			8.837					8.837
16600000	272.804		254.270	24.982				552.056
16650000				156.360				156.360
16690000			2.778					2.778
Total	632.102		643.973	281.104				1.557.179

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	4.523.338	7.101.561
Função		
15 URBANISMO	3.690.308	6.355.413
17 SANEAMENTO	548.191	491.017
18 GESTÃO AMBIENTAL	284.839	255.131
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.690.308	6.355.413
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	548.191	491.017
544 RECURSOS HÍDRICOS	284.839	255.131
Programa		
0015 MOBILIDADE E CIDADANIA	3.690.308	6.355.413
0017 SANEAMENTO	833.030	746.148

Ação		
1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO	528.191	473.103
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	17.914
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	34.871	31.234
1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	249.968	223.897
1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES	27.032	24.213
1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS	602.457	539.622
1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE	516.218	462.376
1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.	662.042	592.990
1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	1.013.669	907.944
1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	40.000	35.829
1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO	131.467	117.757
1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	300.000	268.710
1055 Construção de Pontilhão no Curralinho	0	200.000
1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município	0	2.200.000
1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município	0	150.000
1058 Construção de Pórtico	0	150.000
1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico	0	350.000
2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	83.000	74.343
2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO	314.423	281.629
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	53.742
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.011	207.812
4 INVESTIMENTO	4.184.295	6.797.880
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	47.032	42.127
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	907.144	812.532
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.520.504	2.257.618
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	885.690	793.314
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	210.000	188.097
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	3.050.000

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	53.742		27.938	688.725	42.127			812.532	
17000000			179.874	2.077.744				2.257.618	
17010000				793.314				793.314	
17200000				188.097				188.097	
17540000				3.050.000				3.050.000	
Total	53.742		207.812	6.797.880	42.127			7.101.561	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Unidade 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código / Especificação		PL0. 2023		PL0.2024
Total		21.495		19.254
Função				
15 URBANISMO		21.495		19.254
Sub-Função				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		21.495		19.254
Programa				
0026 TRANSPORTE		21.495		19.254
Ação				
2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE		21.495		19.254
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000		1.792
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.399		13.793
4 INVESTIMENTO		4.096		3.669

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.495	19.254

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.792		13.793	3.669				19.254
Total	1.792		13.793	3.669				19.254

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Código / Especificação		
Total	PLO. 2023	PLO.2024
	2.434.488	2.180.571
Função		
15 URBANISMO	2.434.488	2.180.571
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.434.488	2.180.571
Programa		
0015 MOBILIDADE E CIDADANIA	2.434.488	2.180.571
Ação		
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	712.338	638.041
2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	841.842	754.038
2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	880.308	788.492
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.456	316.591
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.072.841	1.856.643
4 INVESTIMENTO	8.191	7.337
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.434.488	2.180.571

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	316.591		1.856.643	7.337				2.180.571
Total	316.591		1.856.643	7.337				2.180.571

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código / Especificação		
Total	PLO. 2023	PLO.2024
	516.406	462.545
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.406	462.545
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406	462.545
Programa		
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.406	462.545
Ação		
1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.406	462.545
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406	462.545
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	516.406	462.545

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							462.545	462.545

Total								462.545	462.545
-------	--	--	--	--	--	--	--	---------	---------

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

34. NATUREZA DA RECEITA.PDF

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				37.612.845
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.615.650	
1.1.1 Impostos		1.575.343		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		121.877		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		58.697		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	58.697		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		63.180		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	63.180		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		892.275		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		892.275		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		892.275		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	892.275		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		561.191		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		561.191		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		561.191		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	561.191		
1.1.2 Taxas		40.307		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		40.307		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		40.307		

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		40.307		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	8.957		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	8.957		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	8.957		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	8.957		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	4.479		
1.2 Contribuições			447.850	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		447.850		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		447.850		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		447.850		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	447.850		
1.3 Receita Patrimonial			91.212	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.816		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.816		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		9.743		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		9.743		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	9.743		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		73		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	73		
1.3.2 Valores Mobiliários		80.662		

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		80.662		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		80.662		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		80.662		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	4.916		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	17.914		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	448		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	448		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	367		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	734		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	734		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	73		

1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	55.028		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		734		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		734		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		734		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	734		
1.6 Receita de Serviços			404	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		404		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		404		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		404		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		404		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	404		
1.7 Transferências Correntes			35.422.511	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		24.869.856		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.796.529		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.796.456		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.363.336		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.363.336		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.704.170		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.340.834		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.433.120		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.433.120		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.433.120		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		73		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		73		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	92		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-19		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		904.676		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		869.458		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		466.393		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	466.393		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		403.065		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	403.065		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		35.218		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	35.218		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.469.233		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.469.233		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.974.301		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.974.301		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.974.301		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		333.706		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		333.706		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	333.706		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		161.226		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		161.226		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	161.226		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		548.884		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		185.994		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	185.994		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.605		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.605		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		156.696		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		156.696		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECCE	Fiscal	156.696		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		203.589		

1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		203.589		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	203.589		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.597.530		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.373.605		
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.373.605		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		223.925		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		223.925		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		588.742		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		588.742		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		588.742		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	588.742		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.886.872		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		274.981		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	274.981		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		1.042.321		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.042.321		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		121.718		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	121.718		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		447.852		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	447.852		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		77.390		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		1.248		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	1.248		
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		76.142		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	76.142		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.939.202		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.258.045		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.107.746		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.107.746		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.239.250		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	395.433		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-526.937		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		107.484		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		107.484		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	134.355		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-26.871		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.508		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.508		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.135		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-627		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		40.307		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	40.307		
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		681.157		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		448.746		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	448.746		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		53.267		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	53.267		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		179.144		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	179.144		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.613.453		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.613.453		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.613.453		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.613.453		

1.9 Outras Receitas Correntes			35.218	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.218		
1.9.2.2 Restituições		35.218		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		35.218		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	35.218		
2 Receitas de Capital				9.441.245
2.1 Operações de Crédito			4.645.017	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		4.645.017		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		4.645.017		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		4.645.017		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	4.645.017		
2.2 Alienação de Bens			36.685	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		36.685		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		36.685		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		36.685		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	36.685		
2.4 Transferências de Capital			4.759.543	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.143.009		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		640.931		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		640.931		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		640.931		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	640.931		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.502.078		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		179.140		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	179.140		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		1.531.538		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	1.531.538		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.791.400		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.791.400		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		616.534		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		616.534		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		616.534		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	616.534		
Total Geral:				47.054.090

35. FONTE DE RECURSO.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.895.288	13.279.061
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.101.548
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.250.389
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.301.949
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	5.329.418
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	224.373
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	2.374.053
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	185.994
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.605
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	156.696
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	203.589
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	367
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.042.321
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	53.267
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.469.233
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	640.197
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	734
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	274.981

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	448.746
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	552.056
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	156.360
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	2.778
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	4.081.100
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	795.678
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	481.580
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	4.645.017

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
	Total:	0	-3.895.288	47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Tesouro/Outras Fontes		Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				47.054.090
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro		13.279.061
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes		3.101.548
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes		3.250.389
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes		2.301.949
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes		224.373
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes		2.374.053
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes		185.994
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes		2.605
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes		156.696
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes		203.589
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes		367
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes		1.042.321
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		Outras Fontes		53.267
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes		3.469.233
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes		640.197
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes		734
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes		274.981
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes		448.746
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes		552.056
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes		156.360
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes		2.778
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes		4.081.100
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes		795.678
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes		4.645.017
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		5.329.418
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes		481.580
		Total:		47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.743,76	2,93	751.294,19	2,40	1.894.303,05	4,52	1.307.617,00	2,69	1.615.650,00	3,43
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1,03	447.850,00	0,95
Receita Patrimonial	70.672,10	0,25	136.064,33	0,44	590.129,20	1,41	101.833,00	0,21	91.212,00	0,19
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,00	0,00	404,00	0,00
Transferências Correntes	25.119.362,36	89,90	28.991.836,08	92,79	36.475.391,41	87,09	39.547.282,00	81,32	35.422.511,00	75,28
Outras Receitas Correntes	19.782,44	0,07	2.455,77	0,01	28.005,14	0,07	39.319,00	0,08	35.218,00	0,07
TOTAL	26.028.560,66	93,16	29.881.650,37	95,64	38.987.828,80	93,08	41.496.502,00	85,33	37.612.845,00	79,94
RECEITAS DE CAPITAL										

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.749,00	3,66	4.645.017,00	9,87
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.957,00	0,08	36.685,00	0,08
Transferências de Capital	1.911.708,12	6,84	1.362.422,00	4,36	2.896.665,41	6,92	5.313.768,00	10,93	4.759.543,00	10,12	
TOTAL	1.911.708,12	6,84	1.362.422,00	4,36	2.896.665,41	6,92	7.135.474,00	14,67	9.441.245,00	20,06	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	27.940.268,78	100,00	31.244.072,37	100,00	41.884.494,21	100,00	48.631.976,00	100,00	47.054.090,00	100,00	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receta Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - Receita

I Receitas Correntes

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

1.1.1 Impostos

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal

1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos

1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

1.1.2 Taxas

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço

1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual

1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano

1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

1.2 Contribuições

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receta Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

1.3 Receita Patrimonial

1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação

1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal

1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias

1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal

1.3.2 Valores Mobiliários

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.916		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.914		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	448		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	448		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	367		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	734		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	734		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	73		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	55.028		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	734		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	734		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	734		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	734		
1.6 Receita de Serviços		404	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404		
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	404		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404		
1.7 Transferências Correntes		35.422.511	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.869.856		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.796.529		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.796.456		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.704.170		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.340.834		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	92		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	904.676		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	869.458		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	466.393		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	466.393		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	403.065		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	403.065		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.469.233		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.469.233		
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.974.301		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.974.301		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.974.301		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	333.706		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.706		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.706		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	161.226		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	161.226		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	161.226		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	548.884		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	185.994		

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	185.994		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.605		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.605		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	156.696		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	156.696		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	156.696		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	203.589		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	203.589		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	203.589		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.597.530		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.373.605		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	223.925		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742		
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	588.742		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.886.872		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	274.981		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	274.981		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.042.321		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.042.321		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	121.718		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	121.718		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	447.852		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	447.852		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	77.390		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.939.202		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.258.045		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.107.746		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.107.746		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.634.683		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-526.937		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	107.484		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	107.484		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	134.355		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.871		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508		
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.135		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-627		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.307		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.307		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	681.157		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	448.746		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	448.746		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	53.267		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.267		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	179.144		

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	179.144		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.613.453		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.613.453		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.613.453		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal	7.613.453		
1.9 Outras Receitas Correntes		35.218	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.218		
1.9.2.2 Restituições	35.218		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.218		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.218		
2 Receitas de Capital			9.441.245
2.1 Operações de Crédito		4.645.017	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.645.017		
2.2 Alienação de Bens		36.685	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	36.685		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	36.685		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	36.685		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	36.685		
2.4 Transferências de Capital		4.759.543	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.143.009		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	640.931		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.931		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	640.931		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	640.931		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.502.078		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	179.140		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	179.140		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.531.538		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.531.538		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.791.400		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.791.400		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	616.534		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal Total	616.534		47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	47.054.090
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	13.279.061
01 - Fiscal	13.279.061
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.697
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	63.180
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	892.275
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	561.191
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.957
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	8.957
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.957
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	8.957
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.479
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	447.850
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	9.743

1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	73
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.916
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	73
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	734
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.748.400
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.340.834
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	92
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.031
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	403.065
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.239.250
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-526.937
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	134.355
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.871
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.135
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-627
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.307
1922990100 - Outras Restituições - Principal	35.218
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	36.685
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.101.548
01 - Fiscal	3.101.548
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.101.548
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.250.389
01 - Fiscal	2.854.222
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.854.222
02 - Seguridade Social	396.167
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	734
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	395.433
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	2.301.949
01 - Fiscal	2.301.949
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.914
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.284.035
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	5.329.418
01 - Fiscal	5.329.418
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.329.418
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	224.373
01 - Fiscal	224.373
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	448
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	2.374.053
01 - Fiscal	2.374.053
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	448
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	185.994
01 - Fiscal	185.994
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	185.994
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	2.605
01 - Fiscal	2.605
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.605
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	156.696
01 - Fiscal	156.696
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	156.696
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	203.589
01 - Fiscal	203.589
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	203.589
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	367
01 - Fiscal	367

1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	367
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.042.321
01 - Fiscal	1.042.321
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.042.321
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	53.267
01 - Fiscal	53.267
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.267
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	3.469.233
02 - Seguridade Social	3.469.233
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.974.301
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.706
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	161.226
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	640.197
02 - Seguridade Social	640.197
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	640.197
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	734
02 - Seguridade Social	734
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	734
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	274.981
02 - Seguridade Social	274.981
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	274.981
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	448.746
02 - Seguridade Social	448.746
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	448.746
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	552.056
02 - Seguridade Social	552.056
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.056
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	156.360
02 - Seguridade Social	156.360
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	734
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	36.686
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	118.940
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	2.778
02 - Seguridade Social	2.778
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	2.778
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	4.081.100
01 - Fiscal	3.901.960
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	55.028
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	447.852
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.531.538
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.791.400
02 - Seguridade Social	179.140
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	179.140
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	795.678
01 - Fiscal	795.678
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	179.144
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	616.534
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	481.580
01 - Fiscal	481.580
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	446.362
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	4.645.017
01 - Fiscal	4.645.017
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.645.017
Total:	47.054.090

40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		37.612.845	13.242.376	24.370.469	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.615.650	1.615.650	0	
	Fiscal	1.615.650	1.615.650	0	
1.2 Contribuições		447.850	447.850	0	
	Fiscal	447.850	447.850	0	
1.3 Receita Patrimonial		91.212	15.539	75.673	
	Fiscal	89.744	15.539	74.205	
	Seguridade Social	1.468	0	1.468	
1.6 Receita de Serviços		404	404	0	
	Fiscal	404	404	0	
1.7 Transferências Correntes		35.422.511	11.127.715	24.294.796	
	Fiscal	30.123.658	11.127.715	18.995.943	
	Seguridade Social	5.298.853	0	5.298.853	
1.9 Outras Receitas Correntes		35.218	35.218	0	
	Fiscal	35.218	35.218	0	
2 Receitas de Capital		9.441.245	36.685	9.404.560	
2.1 Operações de Crédito		4.645.017	0	4.645.017	
	Fiscal	4.645.017	0	4.645.017	
2.2 Alienação de Bens		36.685	36.685	0	
	Fiscal	36.685	36.685	0	
2.4 Transferências de Capital		4.759.543	0	4.759.543	
	Fiscal	3.939.472	0	3.939.472	
	Seguridade Social	820.071	0	820.071	
	Total	47.054.090	13.279.061	33.775.029	
	Fiscal	40.933.698	40.933.698	0	
	Seguridade Social	6.120.392	6.120.392	0	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
41. GERAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		RECEITA			
RECEITA	DESPESA	DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		37.612.845	Despesas Correntes		29.561.945
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.041.587	
Contribuições	447.850		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	27.117	
Receita Patrimonial	91.212		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.493.241	
Receita de Serviços	404				
Transferências Correntes	35.422.511				
Outras Receitas Correntes	35.218		Superavit Corrente		8.050.900
Total		37.612.845	Total		37.612.845
Receitas de Capital		9.441.245	Despesas de Capital		17.029.600
Operações de Crédito	4.645.017		INVESTIMENTO	16.386.430	
Alienação de Bens	36.685		INVERSÕES FINANCEIRAS	93.363	
Transferências de Capital	4.759.543		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.807	
Déficit de Capital		8.050.900			
			Reserva de Contingência		462.545
Total		47.054.090	Total		17.492.145
RESUMO					
Receitas Correntes		37.612.845	DESPESAS CORRENTES		29.561.945
Receitas de Capital		9.441.245	DESPESAS DE CAPITAL		17.029.600
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		462.545
Total		47.054.090	Total		47.054.090

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
42. FISCAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal		RECEITA			
RECEITA	DESPESA	DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		32.312.524	Despesas Correntes		21.467.277

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.728.801	
Contribuições	447.850		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	27.117	
Receita Patrimonial	89.744		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.711.359	
Receita de Serviços	404				
Transferências Correntes	30.123.658				
Outras Receitas Correntes	35.218				
			Superavit Corrente		10.845.247
Total		32.312.524	Total		32.312.524
Receitas de Capital		8.621.174	Despesas de Capital		15.377.536
Operações de Crédito	4.645.017		INVESTIMENTO	14.734.366	
Alienação de Bens	36.685		INVERSÕES FINANCEIRAS	93.363	
Transferências de Capital	3.939.472		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.807	
Déficit de Capital		7.218.907			
			Reserva de Contingência		462.545
Total		40.933.698	Total		15.840.081
RESUMO					
Receitas Correntes		32.312.524	DESPESAS CORRENTES		21.467.277
Receitas de Capital		8.621.174	DESPESAS DE CAPITAL		15.377.536
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.545
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.626.340
Total		40.933.698	Total		40.933.698
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
43. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.300.321	Despesas Correntes		8.094.668
Receita Patrimonial	1.468		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.312.786	
Transferências Correntes	5.298.853		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.781.882	
Deficit Corrente		2.794.347			
Total		8.094.668	Total		8.094.668
Receitas de Capital		820.071	Despesas de Capital		1.652.064
Transferências de Capital	820.071		INVESTIMENTO	1.652.064	
Déficit de Capital		831.993			
Total		6.120.392	Total		1.652.064
RESUMO					
Receitas Correntes		5.300.321	DESPESAS CORRENTES		8.094.668
Receitas de Capital		820.071	DESPESAS DE CAPITAL		1.652.064
Transf. do Orçamento Fiscal		3.626.340			
Total		9.746.732	Total		9.746.732

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF57EE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.644/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.644/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9F00DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.647/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.647/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E10BFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.649/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.649/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E8E33C3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

